DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40º DA REPUBLICA — N. 66 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.156, que concede autorização á sociedade anonyma "The Aircraft Operating Company Limited", para funccionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados do Brasil em Marselha e em Cadiz — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.156 — DE 13 DE MARÇO DE 1928

Concede autorização á sociedade anonyma "The Aircraft Operating Company, Limited" para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "The Aircraft Operating Company Limited", com séde em Londres, Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á The Aircraft Operating Company, Limited, para funccionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.156, desta data

I

A sociedade anonyma The Aircraft Operating Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite préviamente autorização especial do Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$000) a cinco contos de réis (5:000$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUCÇÃO

LEIS DAS COMPANHIAS, 1908 A 1917 — COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

"Memorandum" de associação e estatutos da The Aircraft Operating Company, Limited

1. O nome da companhia é "The Aircraft Operating Company, Limited".

2. O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.

§ 3. Os fins para que a companhia é estabelecida são:

a) procurar conseguir e executar contractos em qualquer parte do mundo para levantamentos de plantas aereos, para a gestão, exploração ou agencia de serviços aereos e para transporte de passageiros, carga, numerario e malas postaes, pelo ar, por terra ou sobre agua, para o equipamento de expedições de serviços aereos para governos, particulares, syndicatos, emprezas ou companhias, de natureza civil, naval ou militar, solicitar ou requerer ao Governo Britannico ou a quaesquer governos ou syndicatos, companhias, emprezas ou pessoas estrangeiros, concessões, subsidios, direitos e privilegios para o estabelecimento de aerodromos, estações de aterragem e estações aereas, linhas aereas e serviços aereos, e tendo a faculdade de adquirir, encampar ou chamar a si quaesquer desses aerodromos, estações, linhas, companhias, pessoas ou serviços em qualquer parte do mundo e, com respeito ao acima exposto, agir como consultor, gerente, comprador ou agente de quaesquer dos supracitados governos, syndicatos, emprezas, companhias ou pessoas para toda sorte de serviços e assumptos da navegação aerea a isso ligados;

b) explorar nos aerodromos, estações de aterragem e estações aereas, linhas aereas e operações de aviação que forem adquiridos, e desenvolver e ampliar os mesmos e, em geral, explorar em todos ou quaesquer dos seus ramos, todos ou quaesquer dos negocios abaixo, a saber: o negocio de companhia de aviação, e de fabricantes, compradores, operadores, vendedores, importadores e concertadores, e commerciantes por atacado e a retalho, de locação ou arrendamento de aeroplanos, hydroplanos, embarcações e aviões de toda sorte para transporte aereo, de todas as qualidades e machinas e peças componentes dos mesmos apparelhos, e seus respectivos pertences ou accessorios, ou quaesquer artigos, generos, apparelhos e ou cousas susceptiveis de usar relativamente aos mesmos, guardas de aerodromos, campos para serviços de partida ou aterragem, galpões, *hangars*, estações, garages, depositos e lojas, serviço de fornecimento de petroleo, oleo, essencia e outros combustiveis similares, electricidade e outra qualquer força motriz, serviços de engenharia mecanica, electricistas e de engenharia em geral, mecanicos e fabricantes de utensilios e ferramentas, e outro qualquer negocio ou negocios analogos a qualquer dos acima mencionados, especificadamente ou usualmente explorados ou que possam ser considerados de vantajosa exploração conjuntamente com os mesmos;

c) estabelecer, manter e explorar linhas de transportes aereos, por terra e mar, e de navegação no logar ou posição e entre os logares que opportunamente forem escolhidos pela companhia e mediante as condições que ella acham conveniente;

d) adquirir ou comprar, começar e explorar o negocio de photographias e de levantamento de plantas e mappas, em geral, pelos processos de observação aerea, e fazer, comprar, alugar e arrendar, exhibir e apresentar fitas cinematographicas, photographias e projecções de assumptos de interesse geral pertencentes ou destinados a reclamos, desenvolvimento ou expansão dos negocios da companhia;

e) comprar, vender, concertar, alterar e negociar em apparelhos, machinas, materiaes e artigos de toda natureza que puderem ser usados para os fins de qualquer negocio mencionado neste instrumento ou que possa parecer necessario aos clientes de qualquer desses negocios;

f) fabricar, comprar, tomar em troca, fretar, alugar, construir ou adquirir de qualquer outra fórma, embarcações e meios de transporte de toda natureza, pelo ar, por terra e por mar, locomotivas, wagons e material rodante com todos os respectivos equipamentos e accessorios, e empregal-os no transporte de passageiros, malas, fronas, munições de guerra, gado em pé, carga e generos e artigos, objectos de valor, ou thesouros e mercadorias de toda sorte, em qualquer parte do mundo que parecer conveniente, e adquirir subsidios postaes ou outros;

g) explorar o negocio de engenheiros consultores de assumptos aeronauticos, levantamentos de plantas pelo ar e por terra, commerciantes em geral, serviços de transportes pelos ares, por terra e por mar ou sobre agua, armadores, trapicheiros, donos de cáes, de embarcações, saveiros, agentes expeditores, donos de armazens, agentes de touristas ou excursionistas e empreiteiros, e exploração de toda sorte de negocios de agencia.

h) estabelecer e explorar o negocio de hoteis, restaurantes, cafés, tavernas, cervejarias, lojas de refrescos e casas de commodos, donos de clubs e casas de banhos, salões, jardins, terrenos e locaes para diversões e sports, e qualquer negocio que possa convenientemente ser explorado combinadamente com os outros acima citados;

i) explorar em todos os seus ramos, os negocios de importação, compra e venda de combustivel, em geral, e de pescadores e baleeiros, com apparelhos aereos ou embarcações, e com redes, linhas ou harpões e outros apparelhos;

j) fabricar, refinar, preparar e commerciar em toda sorte de oleos e substancias oleosas ou saponaceas, unguentos e ingredientes, e as partes e productos das carcassas de baleias, peixes e outros generos do mar, e explorar o negocio de fabricantes de productos chimicos em geral e o commercio de perfumarias, e toda sorte de artigos de toucador, e adquirir, prover, edificar, montar, estabelecer e manter os edificios necessarios, os materiaes de equipamento e serviços a isso ligados;

k) construir, melhorar, manter, trabalhar, gerir, explorar ou superintender e controlar estações de serviços aereos, aerodromos, hangars, galpões, estações de aterragem, estradas, caminhos, pontes, molhes, armazens, serviços electricos, usinas, depositos e outros serviços, e installações uteis que possam ter em vista beneficiar directa ou indirectamente os interesses da companhia, e contribuir, subsidiar ou auxiliar de qualquer outro modo ou participar da construcção, melhoramento, conservação, exploração, gestão, funccionamento ou controle dessas actividades;

l) tomar e executar quaesquer contractos ou obras ou serviços relativos ao supprimento ou uso de quaesquer machinismos ou machinas, ou a construcção de quaesquer estradas de ferro ou linhas de bonds e explorar quaesquer serviços supplementares ou outros abrangidos nesses contractos;

m) solicitar, comprar ou adquirir de outra qualquer fórma e manter patentes, privilegios de invenção, concessões e similares, conferindo direito exclusivo ou não ou direito limitado de usar ou dispôr de qualquer segredo ou outra informação referente a qualquer invenção que possa parecer susceptivel de usar para qualquer dos fins da companhia, ou cuja acquisição possa parecer de vantagem directa ou indirecta para esta companhia, e usar, exercer, desenvolver, outorgar licenças referentes a essas propriedades, direitos e informações adquiridos desse modo ou utilizal-os de outro qualquer modo.

n) celebrar qualquer accôrdo com governos ou outras autoridades supremas, municipaes, locaes ou outras, e obter de qualquer desses governos ou autoridades, quaesquer direitos, concessões e privilegios que pareçam conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles;

o) associar-se ou fazer qualquer accôrdo para partilha de lucros, união de interesses, cooperação, risco conjuncto, concessão reciproca ou outra, com qualquer pessôa ou companhia que explorar ou se occupar ou estiver para explorar ou se occupar de negocio ou transacção que a companhia estiver autorizada a explorar ou tratar, ou de qualquer negocio ou transacção ou negocio que possa ser feito de modo a beneficiar directa ou indirectamente esta companhia. E emprestar dinheiro, garantir os contractos ou auxiliar de qualquer outro modo qualquer dessas pessôas ou companhias;

p) comprar e preparar terrenos para edificação e construir, melhorar, fazer arrendamentos, adiantar dinheiro a pessôas que edificarem ou beneficiarem de qualquer outra fórma esses terrenos, do modo que parecer conveniente aos interesses da companhia;

q) comprar, tomar em arrendamento ou adquirir de outra fórma qualquer propriedade ou interesse, e possuir, revender, alugar ou gyrar de outra qualquer fórma ou dispôr de quaesquer edificios, terras, aguas, apparelhos, machinas, installações, generos de negocio, utensilios, patentes e privilegios de patentes, favores, direitos, privilegios e bens moveis e immoveis de toda natureza;

r) comprar, construir, edificar, manter e melhorar ou auxiliar ou subscrever para compra, construcção, edificação, conservação e melhoramento de obras hydraulicas, estradas de ferro, bonds, pontes, reservatorios, cáes, fabricas, armazens, officinas, lojas, edificios, machinas e outros serviços, emprezas e utensilios que forem necessarios ou convenientes aos objectos da companhia;

s) fazer fusão ou celebrar accôrdos de exploração ou trafego ou outros contractos ou ajustes com qualquer pessôa, firma ou companhia relativamente a poderes de trafegar, intercambio de trafego, partilha de resultados ou lucros, união de interesses ou cooperação referentes á exploração ou desenvolvimento dos bens ou dos serviços de transporte da companhia e dessas outras partes, e quer taes accôrdos ou contractos devam vigorar incontinenti quer futuramente, e quer se achem sujeitos quer não ao exercicio de qualquer opção dada á outra parte e do modo que, como participante de qualquer desses accôrdos ou contractos, quaesquer responsabilidades ou obrigações dessa outra parte possam constituir

gravame sobre todos ou parte dos bens da empreza, receita e propriedades da companhia, presentes ou futuros, inclusive o seu capital a realizar;

t cuidar do bem estar de pessôas que estiveram ao serviço da companhia ou que houvérem estado ao serviço della anteriormente, e das viuvas e filhos dessas pessôas e de seus dependentes, fazendo accôrdos para obtenção em condições vantajosas, de alimentos, roupa e outras cousas uteis á vida, concedendo pensões e auxilio pecuniario, fazendo pagamentos para segurar as vidas dessas pessôas, contribuindo para fundos de accidentes ou enfermidades, instituições de caridade ou de educação, hospitaes e sociedades de soccorros mutuos, escolas profissionaes, salas de leitura, locaes de recreação ou outros, que a companhia achar conveniente;

u) incorporar qualquer companhia ou companhias para acquisição de todos ou quaesquer bens ou obrigações desta Companhia ou para qualquer outro fim que pareça beneficiar directa ou indirectamente esta Companhia;

v) emprehender e levar a effeito todas as operações ou negocios financeiros, commerciaes ou outros ligados aos fins da Companhia, que a Companhia entender, inclusive especialmente, accôrdos de caracter financeiro de toda sorte com qualquer governo, entidade provincial ou municipal relativamente a qualquer concessão ou negocio em que a Companhia estiver ou pretenda estar interessada;

w) empregar e gyrar com os dinheiros da Companhia que não forem immediatamente precisos, do modo que opportunamente fôr determinado;

x) emprestar dinheiro ás pessoas, entidades ou companhias, sem garantia ou de outra fórma, mediante as condições que a Companhia entender, e garantir o cumprimento de quaesquer contractos celebrados por pessoas, entidades ou companhias que tiverem transacções com a Companhia ou forem a ella associadas;

y) garantir os debentures, debenture stock, acções ou titulos de qualquer outra companhia relativamente a pagamento de principal, juros, dividendos ou de outra fórma;

z) garantir ou tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiros e o cumprimento de obrigações que a Companhia achar conveniente, e especialmente mediante emissão de quaesquer hypothecas, debentures, debenture stock, titulos, notas ou obrigações da Companhia, ao par, com premio ou desconto, e resgataveis, irresgataveis ou perpetuas, garantidos no todo ou em parte pela empreza, rendas e bens da Companhia, presentes ou futuros, incluindo capital a realizar ou as chamadas não pagas da Companhia, ou com ou sem garantia, ou pelos outros meios que a Companhia, opportunamente, determinar, e trocar ou converter, opportunamente, quaesquer obrigações e receber dinheiro em deposito a juros ou de outra fórma;

aa) saccar, fazer, acceitar, endossar, descontar, passar e emittir notas promissorias, cambiaes, conhecimentos, warrants, debentures e outros instrumentos negociaveis ou transferiveis;

bb) obter qualquer ordem provisoria ou acto do Parlamento, ou qualquer acto ou decreto do governo de qualquer colonia ou dependencia ou de qualquer governo estrangeiro, para habilitar a Companhia a explorar qualquer dos seus fins e realizal-os ou para fazer qualquer modificação da constituição da Companhia, ou para qualquer outro fim que pareça conveniente, e oppôr-se a quaesquer actos ou pedidos que pareçam affectar directa ou indirectamente os interesses da Companhia;

cc) fazer todos os actos necessarios para a Companhia ser devidamente constituida ou incorporada e registrada ou reconhecida em qualquer paiz estrangeiro ou em qualquer colonia ou dependencia da Grãn-Bretanha ou de qualquer autoridade ou potencia estrangeira;

dd) explorar os fins acima ou qualquer delles, por conta da Companhia só ou conjunctamente com outra qualquer Companhia, sociedade, firma, pessoa ou pessoas, e como principal, agente empreiteira ou em outra qualidade, e mediante agentes, sub-empreiteiros, trustees ou de outra fórma, e em qualquer parte do mundo, e, em geral, fazer todos os actos e cousas que forem incidentes ou conducentes a todos ou quaesquer dos fins supracitados;

ee) fazer toda sorte de estudos, exames para a exploração de minas e mineraes, estratos, e depositos de minerios e oleo, em qualquer parte do mundo, e trabalhar como comprador, vendedor, transportador ou agente relativamente a esses negocios e explorar fundições e fabricas;

ff) emprehender os estudos, compra, exploração e venda de madeiras e mattas e para isso explorar o negocio de madeiras, agencia ou embarque das mesmas, e possuir, explorar, comprar ou vender serrarias e installações para o preparo de todos os productos de madeiras;

gg) adquirir, editar, imprimir, publicar e vender jornaes, periodicos e revistas e tambem explorar o negocio de agentes de annuncios e fazer tudo quanto preciso fôr para isso;

hh) adquirir, organizar, começar e gerir escolas e collegios para o estudo da aviação e dos assumptos attinentes a essa especialidade, e publicar pamphletos e fazer prelecções para isso;

ii) compilar e colligir dados que forem precisos para o successo e progresso das transacções e negocios da Companhia e comprar e vender os mesmos dados de ou a qualquer governo, companhia ou pessoa;

jj) fazer quaesquer trabalhos de pesquiza relativamente á aviação que possam ser de interesse ou vantagem para a Companhia.

4. A responsabilidade dos socios é limitada.

5. O capital da Companhia é £ 6.000 (seis mil libras), dividido em 6.000 (seis mil) acções de uma libra cada uma.

Nós, as varias pessoas cujos nomes e endereços constam abaixo, desejamos constituir uma Companhia na conformidade do presente Memorandum de Associação e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital da Companhia, constante em frente dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores — Numero de acções tomadas por cada subscriptor

Alan Samuel Butler, director De Havilland Aircraft Co. Ltd. 40, Park Lane, Londres, W.1..... uma
Harold Hemming, aviador, The Royal Air Force Club, 128, Piccadilly, Londres, W..... uma
Thomas Piercy Mills, 8, New Square, Lincoln's Inn, Londres, W. C. 2, advogado..... uma

Datado em 29 de janeiro de 1923. — Testemunha da assignatura de Alan Samuel Butler. — *Hugh Lyttleton Hazlewood*, tenente commandante da A. R. (Reformado), *Kings Lynn, New Sturange Dorset*.

Testemunha das assignaturas de Harold Hemming e Thomas Piercy Mills. — *T. Ducker*, empregado gerente de Rider Heaton, Meredith & Mills, 8, New Square. — *Lincolns Inn*, Londres, W. C. 2, advogados.

Por cópia conforme. — *C. C. Gallagher*, registrador de Sociedades Anonymas. Estava um sello de um shilling gravado no documento.

No começo deste documento estava a marca "B". Estavam estampilhas britannicas do valor locativo de oito shillings inutilizadas pela chancella dizendo, "Cancellado, 3 janeiro 1928". As notas a tinta: 187.441|3. Registrado, 17.993, 30 jan. 1923. Estava o sello do Registro de Sociedades Anonymas com data de 5 de janeiro de 1928.

LEIS DAS COMPANHIAS, 1908 a 1917 — COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

ESTATUTOS DA THE AIRCRAFT OPERATING COMPANY, LIMITED

Preliminares

1. Nestes estatutos, salvo quando algo no assumpto ou na contextura estiver em contradição:

"A companhia" significa a companhia supracitada.

"As leis de companhias", significam as leis de companhias, de 1908 a 1917, e

"A lei de companhias, de 1908", significa a lei consolidada de companhias, de 1908.

"O escriptorio", significa o escriptorio registrado da companhia, na occasião.

"O registro", significa o registro de socios a escripturar, na conformidade da parte 25 da lei de companhias de 1908.

"Mez", significa o mez solar.

"Os directores", significa os directores da companhia, na occasião.

"Dividendo" comprehende bonificação.

"Resolução especial" e "resolução extraordinaria" teem as accepções que lhes são dadas respectivamente na parte 69, da lei de companhias, de 1908.

As palavras indicando o numero singular sómente, incluirão o plural e vice-versa.

As palavras indicando o genero masculino, sómente comprehenderão o feminino.

As palavras indicando pessoas incluirão companhias.

2. Com observancia do disposto no artigo anterior, quaesquer palavras ou expressões definidas nas leis de companhias, quando não houver contradicção no assumpto ou na contextura, terão as mesmas accepções nestes estatutos.

3. Os regulamentos constantes da tabella "A" no primeiro annexo da lei de companhias, 1908, não se applicarão á companhia.

4. Si em qualquer tempo houver qualquer duvida ou questão relativamente á interpretação ou effeito do *memorandum* de associação ou dos regulamentos da companhia concernentes á extensão dos objectos da companhia ou dos poderes de assembléas geraes, ou dos poderes dos directores, será dada e adoptada a interpretação que comprehender nos fins da companhia e incluir nos poderes da assembléa geral ou dos directores, o assumpto em divergencia.

Companhia particular

5. A companhia será companhia particular e assim sendo:

a) o numero dos socios na occasião, da companhia (sem contar pessoas que na occasião estiverem empregadas na companhia e aquellas que tendo sido primitivamente empregadas da companhia, eram emquanto exerciam esse emprego e continuaram, depois de o deixar, a ser socios da companhia) não será superior a cincoenta; mas, si duas ou mais pessoas possuirem uma ou mais acções da companhia, conjunctamente, serão para todos os effeitos deste paragrapho, considerados um unico socio;

b) fica prohibido qualquer convite ao publico para subscrever acções ou *debentures* ou *debenture stock* da companhia;

c) o direito dos socios transferirem as suas acções será restringido na conformidade do disposto na clausula 34, destes estatutos.

Acções

6. O capital da companhia é £ 6.000 (seis mil libras) dividido em 6.000, acções ordinarias de uma libra esterlina cada uma.

7. Nenhum dos fundos da companhia, a não ser para reducção de capital confirmada pelo Tribunal, será empregado na compra de acções da companhia ou em emprestimos garantidos por ellas.

8. A companhia, quando offerecer acções, poderá pagar uma commissão a qualquer pessoa por subscrever ou se obrigar a subscrever ou tomar acções da companhia, nunca superior a cinco por cento do valor nominal das acções emittidas.

9. Com observancia do disposto no contracto supramencionado, as acções ficarão sob o controle dos directores que poderão distribuil-as ou dellas dispor em favor das pessoas e mediante as condições e termos que acharem conveniente.

10. Os possuidores conjunctos de uma acção serão junta e separadamente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações e chamadas devidas sobre essa acção.

Certificados

11. Os certificados de acções serão emittidos e sellados com o sello da companhia e firmados por um director e referendados pelo secretario ou por outra pessoa nomeada pelos directores.

12. Todo socio terá direito a um certificado por todas ou quaesquer das acções registradas em seu nome. Todo certificado de acções especificará o numero e os numeros de ordem das acções relativamente ás quaes fôr emittido e a quantia realizada sobre ellas.

13. Si um certificado ficar usado ou mutilado, sendo apresentado aos directores, estes poderão mandal-o cancellar e emittir um novo certificado em seu logar; e si um certificado se perder ou fôr destruido, então, feita a prova disso a contento dos directores e contra pagamento da indemnização que os directores considerarem apropriada, será dado um novo certificado em logar daquelle á pessoa com direito ao mesmo certificado perdido ou destruido. Será paga á companhia a quantia de 2s. 6d. por cada certificado emittido sob a presente clausula.

14. Os certificados de acções registradas nos nomes de duas ou mais pessoas serão entregues áquella que figurar em primeiro logar no registro.

Chamadas

15. Os directores poderão opportunamente (salvo quaesquer condições mediante as quaes certas acções possam ter sido emittidas) fazer as chamadas que entenderem aos socios, relativas aos dinheiros a pagar sobre suas acções. Póde ser feita uma chamada em prestações.

16. Será considerada feita a chamada quando a resolução da directoria autorizando essa chamada houver sido votada.

17. Nenhuma chamada deverá exceder a um quarto do montante nominal da acção ou será exigivel no mez que se seguir áquelle em que houver sido paga a chamada anterior.

18. Será dado aviso com sete dias de antecedencia, marcando a época e logar do pagamento e a quem essa chamada deverá ser paga. Antes da época do pagamento, os directores poderão, mediante aviso escripto aos socios, revogar a chamada ou prorogar o prazo para seu pagamento.

19. Qualquer quantia que, conforme as condições da distribuição de uma acção, fôr exigivel no acto da distribuição ou em qualquer data fixa, será, para os effeitos destes estatutos, considerada chamada devidamente feita e exigivel na data marcada para seu pagamento.

20. Si uma chamada não fôr paga até o dia marcado para seu pagamento, o possuidor da acção, na occasião da acção que houver motivado essa chamada, pagará juros sobre ella á razão de £ 10 por cento, ao anno, desde o dia marcado para seu pagamento até aquelle em que effectuar esse pagamento ou pagará outra taxa de juros que os directores determinarem; mas os directores poderão, se entenderem, entregar qualquer quantia, dispensar o pagamento de qualquer quantia exigivel como juros, por força desta clausula.

21. Os directores poderão, se entenderem, receber de um socio que quizer adiantar, toda ou parte da quantia devida pelas acções que elle possuir, além das quantias effectivamente chamadas, e sobre essa quantia adiantada sobre a parte della que, na occasião, exceder á importancia das chamadas então feitas sobre as acções relativamente ás quaes o adiantamento se fizer, a companhia poderá pagar juros á taxa que o socio que fizer o adiantamento e os directores combinarem, e os directores poderão em qualquer tempo reembolsar a quantia adiantada desse modo, com aviso prévio de tres mezes.

Commisso e direito de retenção

22. Si um socio deixar de pagar qualquer chamada até o dia marcado para seu pagamento, os directores poderão, em qualquer época subsequente, durante o tempo que essa chamada ficar por pagar, notificar esse socio ou seus testamenteiros ou inventariantes convidando-os a fazer esse pagamento com os juros que houverem accrescido e mais as despezas feitas pela companhia por causa dessa falta de pagamento.

23. O aviso marcará um dia ulterior (nunca antes de sete dias, contados da data do aviso) e o logar em que essa chamada e os juros e despezas respectivos deverão ser pagos.

24. No aviso será declarado, tambem, que na falta do pagamento até a data e no logar marcados, as acções que houverem motivado essa chamada serão passiveis de cahir em commisso.

25. Si os termos de qualquer desses avisos não forem cumpridos, quaesquer acções que houverem feito objecto desse aviso poderão, em qualquer época ulterior, antes do pagamento das chamadas, juros e despezas devidos sobre ellas, cahir em commisso mediante resolução da directoria para esse fim. Esse commisso incluirá todos e quaesquer dividendos declarados sobre as acções cahidas em commisso e ainda não pagos ao tempo da declaração do commisso.

26. Quaesquer acções cahidas em commisso dessa fórma serão consideradas propriedade da companhia e os directores poderão vender, distribuir novamente ou dellas dispor do módo que entenderem; e no caso de nova distribuição, creditando ou não qualquer dinheiro pago sobre ellas pelo primitivo dono.

27. Os directores poderão em qualquer tempo antes de quaesquer acções cahidas em commisso haverem sido vendidas, distribuidas de novo ou alienadas de outro qualquer modo, annullar o commisso das mesmas, mediante as condições que acharem conveniente.

28. Qualquer socio cujas acções houverem cahido em commisso será, apezar disso, obrigado a pagar e deverá pagar incontinenti á companhia todas e quaesquer chamadas, juros e despezas devidos sobre essas acções ao tempo do commisso e mais os juros contados desde a quéda em commisso até seu pagamento, á taxa de £ 10 por cento ao anno, sem deducção alguma ou reducção do valor das acções ao tempo

do commisso, e os directores poderão recorrer judicialmente para o pagamento desses dinheiros ou qualquer parte delles se entenderem, não sendo, todavia obrigados a o fazer.

29. A companhia terá um direito de primazia e de retenção sobre todas as acções registradas no nome de cada socio (sozinho ou juntamente com outros) e sobre o producto da venda das mesmas, por dividas ou compromissos do socio individual ou juntamente com qualquer outra pessoa, para com a companhia, quer o prazo do pagamento ou cumprimento da obrigação haja decorrido quer não. Esse direito de retenção abrangerá todos os dividendos opportunamente declarados sobre as mesmas acções.

30 Para o cumprimento e execução desse direito de retenção, os directores poderão vender as acções a elle sujeitas, do modo que entenderem; mas nenhuma venda será feita emquanto o prazo supracitado não houver decorrido e o aviso escripto da intenção de vender as acções não houver sido dado a esse socio, seus testamenteiros ou inventariantes, e aquelle ou estes deixarem de pagar a divida ou de cumprir a obrigação nos sete dias subsequentes ao mesmo aviso.

31. O producto liquido de qualquer dessas vendas será empregado no pagamento dessas dividas ou compromissos e o saldo, se houver, será pago ao socio, seus testamenteiros, inventariantes ou cessionarios.

32. No caso de venda depois da quéda em commisso ou de execução de um direito de retenção, no exercicio dos direitos outorgados anteriormente aos directores, estes poderão mandar inscrever o nome do comprador no registro, pelas acções vendidas, e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade desses actos ou a applicação dada ao dinheiro da compra, e depois do seu nome ter sido inscripto no registro relativamente a essas acções, a validade da venda não poderá ser impugnada por qualquer pessoa e o recurso de qualquer pessoa lesada pela venda será reclamar perdas e damnos sómente e contra a companhia exclusivamente.

Sahida compulsoria

33. Si os donos de tres quartos das acções da companhia, na occasião emittidas, forem de opinião em qualquer tempo, que um socio (exceptuados os referidos Alan Samuel Butler, Harold Hemming e Thomas Piercy Mills, emquanto exercerem o cargo de directores da companhia) não deva, no interesse da companhia, continuar a possuir acções da mesma, elles ou os directores poderão, mediante aviso escripto, convidar esse socio a transferir suas acções para qualquer outra pessoa indicada por elles ou pelos directores, pelo preço que houver sido ajustado entre o socio e essa pessoa, ou, na falta de accôrdo, conforme fôr resolvido por arbitramento do modo disposto na parte 192 da Lei Consolidada de Companhias de 1908. E para o effeito dessa transferencia validamente, os directores terão a faculdade de exercer todos os poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 e de dar quitação valida a essa pessoa do preço das acções que lhe forem transferidas.

Transferencia e transmissão de acções

34. Os directores poderão, a seu inteiro e absoluto criterio, recusar o registro de qualquer transferencia de acções que se pretenda fazer.

35. Todo accionista ou *trustee* fallido que desejar vender ou transferir acções, e todo representante pessoal de um accionista fallecido que quizer vender ou transferir acções de um accionista fallecido, dará aviso escripto aos directores do seu desejo de fazer essa venda ou transferencia. Esse aviso constituirá a directoria seu agente para a venda dessas acções a quaesquer socios ou socio da companhia, pelo preço que fôr ajustado entre aquelle que dér o aviso e a directoria, ou no caso de divergencia, por preço a determinar nos termos da parte 192 da Lei Consolidada de Companhias de 1908.

36. Ajustado o preço dessas acções ou fixado elle como dito supra (conforme o caso), a directoria dará aviso immediato a cada um dos accionistas (que não os accionistas que desejarem vender ou transferir as referidas acções), declarando o numero e o preço dessas acções e convidando a pessoa a quem o aviso fôr enviado para declarar por escripto, nos quatorze dias contados da data desse aviso, se deseja comprar algumas, e no caso affirmativo qual o numero maximo dessas acções. Decorridos os quatorze dias, a directoria distribuirá essas acções dentre os accionistas (si mais de um) que houverem manifestado o desejo de as comprar, e proporcionalmente, tanto quanto possivel, ao numero das acções já por elles possuidas respectivamente, ou, si houver sómente um accionista, ficará elle com todas as acções, ficando entendido que nenhum accionista será obrigado a tomar mais do que o numero maximo das acções declaradas na sua resposta ao mesmo aviso. Feita essa distribuição proporcional ou a distribuição ao unico accionista que communicar seu desejo de comprar, conforme o caso, aquelle que quizer vender ou transferir essas acções será obrigado, ao ser effectuado o pagamento do mesmo preço, a transferir essas acções aos respectivos accionistas ou ao unico accionista que houver concordado em as comprar, e os directores terão a faculdade de exercer todos os poderes a elles conferidos pelo art. 32 e a dar quitação valida, á pessôa, do preço das acções a ella transferidas, dessa fórma.

37. No caso de não serem vendidas todas as acções de que cogita o artigo anterior, aquelle que desejar vender ou transferir acções, terá a faculdade, com observancia do disposto no art. 34, de transferir as acções que não vender dessa fórma, a pessoas que não forem accionistas, ficando entendido que não as venderá por preço inferior áquelle por que as houver offerecido á venda aos accionistas, como expresso supra.

38. O instrumento de transferencia de qualquer acção será escripto, da fórma usual, e será deixado no escriptorio para ser registrado, acompanhado do certificado ou cautela das acções assim transferidas, e de outras provas que os directores exigirem para justificar o titulo do transferente.

39. Todos os instrumentos de transferencia que forem registrados serão guardados pela companhia, mas qualquer instrumento de transferencia, cujo registro fôr recusado pelos directores, será devolvido á pessoa que o deposita.

40. Um emolumento nunca superior a 2 sh. e 6 ds. poderá ser cobrado por cada transferencia e, sendo exigido pelos directores, será pago antes do registro da mesma.

41. Os testamenteiros ou inventariantes de um socio fallecido (não sendo um dentre varios possuidores conjunctos) serão as unicas pessoas a quem a companhia reconhece o direito ás acções registradas no nome desse socio, e no caso de morte de um dentre varios possuidores conjunctos de quaesquer acções, os sobreviventes serão as unicas pessoas em quem a companhia reconhece qualquer direito ou interesse relativamente ás ditas acções, mas nada do que no presente instrumento se contém será considerado exoneração do espolio de um possuidor conjuncto fallecido, de qualquer responsabilidade pelas acções que possuir conjuntamente com outros.

42. Qualquer pessoa que ficar com direito a acções em consequencia de morte ou fallencia de qualquer socio, ou por outra causa que não transferencia, ao apresentar a prova dessa sua qualidade com que pretende agir por força desta clausula ou de seu titulo, que os directores acharem sufficiente, poderá, com o consentimento dos directores (que não serão obrigados a dar) ser registrado como socio pelas referidas acções, ou, na conformidade das clausulas 34 e 35 destes estatutos, transferir as mesmas acções. Esta clausula será chamada ulteriormente a "clausula de transmissão".

43. A companhia, salvo ordem de um tribunal competente, ou disposição expressa de lei, não será obrigada de qualquer modo, a reconhecer, mesmo quando avisada disso, qualquer *trust* ou outro direito relativo a qualquer acção, a não ser o direito absoluto a ella por parte do seu possuidor registrado, na occasião, ou os outros direitos de que cogitam os presentes estatutos, no caso de transmissão das acções.

Alteração de capital

44. A companhia em assembléa geral, poderá, opportunamente, augmentar o capital pela creação de novas acções, da quantia que fôr julgada conveniente.

45. As novas acções serão emittidas mediante os termos e condições, e com os direitos e privilegios a ellas inherentes, que a assembléa geral onde fôr resolvida a sua creação, determinar, e si não fôr determinada cousa alguma, conforme os directores determinarem, e especialmente essas acções poderão ser emittidas com um direito preferencial ou de qualificação relativo a dividendos e a distribuição de activo da companhia e com direito especial ou sem direito de votar.

46. A companhia em assembléa geral poderá, antes de emittir novas acções, determinar que ellas ou quaesquer dellas sejam offerecidas, em rimeiro logar, a todos os socios, a esse tempo, na proporção do montante do capital por elles possuido, ou fazer quaesquer outras determinações relativamente á emissão e distribuição das novas acções.

47. Salvo disposição em contrario nas condições de emissão ou destes estatutos, qualquer capital levantado pela creação de novas acções será considerado parte do capital original, e ficará sujeito ás disposições constantes destes estatutos referentes ao pagamento de chamadas e prestações das mesmas, transferencia e transmissão, comisso, direito de retenção, resgate e outras.

48. A companhia poderá, opportunamente, mediante resolução especial, reduzir o seu capital e a companhia poderá, tambem, por resolução especial, subdividir ou por resolução

ordinaria, consolidar as suas acções ou quaesquer dellas, ou cancellar acções que não houverem sido tomadas por alguem ou que qualquer pessoa não se haja obrigado a tomar, e, os directores poderão (com observancia do disposto nas Leis de Companhias) acceitar entregas de acções.

Direito de modificação

49. Todos ou quaesquer dos direitos e privilegios inherentes a cada classe acções em que o capital da companhia possa, na occasião, ser dividido, poderão ser annullados ou modificados por ajuste entre a companhia e qualquer pessoa habilitada a contractar por parte dos possuidores de acções dessa classe, comtanto que esse accôrdo seja ratificado por escripto pelos donos de tres quartos, no minimo, do montante nominal das acções emittidas dessa classe. Todo accôrdo dessa natureza obrigará a totalidade dos possuidores de acções da mesma classe.

Assembléas geraes

50. A assembléa geral estatucional da companhia realizar-se-ha na época, nunca anterior a um mez ou posterior a tres mezes da data do registro da companhia, e no logar que os directores determinarem.

51. Realizar-se-hão outras assembléas geraes uma vez, no minimo, em cada anno solar na época (nunca posterior a quinze mezes da realização da ultima assembléa geral anterior) e no logar que fôr determinado pelos directores. Essas assembléas geraes serão chamadas "assembléas ordinarias" e todas as outras assembléas da companhia serão chamadas "assembléas extraordinarias".

52. Os directores poderão, quando entenderem, convocar uma assembléa extraordinaria e os directores, a pedido escripto dos possuidores de um decimo, no minimo do capital emittido da companhia sobre que todas as chamadas ou outras quantias houverem sido pagas, deverão convocar immediatamente uma assembléa extraordinaria e serão applicaveis a isso as disposições da parte 66 da Lei de Companhias de 1908.

53. Si em qualquer tempo não houver no Reino Unido, directores em numero sufficiente para a constituição do *quorum*, qualquer director ou dous quaesquer dos socios da companhia, poderão convocar uma assembléa extraordinaria.

54. Será dado aviso com sete dias de antecedencia aos socios, especificando o logar, dia e hora da assembléa e no caso de assumpto especial, a natureza geral desse assumpto, por meio de aviso remettido pelo correio ou dado de outra fórma disposta ulteriormente nestes estatutos. Com o consentimento escripto de todos os socios na occasião, poderá ser convocada uma assembléa geral com aviso de prazo inferior a sete dias e de qualquer modo que elles acharem adequado.

55. Sempre que se tiver em vista votar uma resolução especial, as duas assembléas podem ser convocadas por um e mesmo aviso, e nada obstará a que o aviso só convoque a segunda assembléa contingentemente com a votação da resolução pela maioria necessaria, na primeira assembléa.

56. A omissão accidental do aviso de qualquer assembléa a qualquer dos socios ou a falta de recebimento do aviso por esse socio, não annullará qualquer resolução votada em uma assembléa qualquer, dessa natureza.

Actos de assembléas geraes

57. Os assumptos a tratar em uma assembléa, exceptuada a primeira, serão receber e examinar a conta de lucros e perdas, o balanço e os relatorios da directoria e aos contadores juramentados, eleição dos directores e contadores juramentados em logar dos retirantes, declarar dividendos e tratar de todos os outros assumptos que, por fórça destes estatutos, devam ser resolvidos em qualquer assembléa ordinaria. Todos os outros negocios a tratar em uma assembléa ordinaria e os negocios tratados em uma assembléa extraordinaria serão considerados especiaes.

58. Dous socios pessoalmente presentes e com direito de voto constituirão *quorum* em uma assembléa geral e não será tratado assumpto algum em qualquer assembléa geral sem que o *quorum* exigido esteja presente no inicio dos trabalhos.

59. O presidente dos directores terá direito de presidir os trabalhos de todas as assembléas geraes ou si não houver presidente ou si, em qualquer assembléa elle não estiver presente dentro de quinze minutos depois da hora marcada para a realização dessa assembléa ou não desejar funccionar como presidente, ou si não houver director presente ou si todos os directores presentes não quizerem dirigir os trabalhos, então os socios presentes escolherão um dentre elles para assumir a presidencia.

60. Si decorrida meia hora da hora marcada para a assembléa, não houver *quorum* presente, a assembléa, si convocada pela requisição acima citada, se dissolverá, mas em outro qualquer caso ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á mesma hora e no mesmo logar, e si nessa assembléa adiada não houver *quorum* presente, qualquer socio pessoalmente presente constituirá *quorum* e poderá resolver o assumpto para que a assembléa houver sido convocada.

61. Todo assumpto submettido a uma assembléa será resolvido, em primeiro logar, por votação symbolica, e no caso de empate na votação, o presidente, em votação symbolica ou em escrutinio, terá voto de qualidade, além do voto ou votos a que tiver direito como socio.

62. Em qualquer assembléa geral, a menos que seja pedido escrutinio por dous socios, no minimo, ou por socio que possua ou represente por procuração ou com direito de votar com um decimo, no minimo, do capital representado na assembléa, uma declaração do presidente de que uma resolução foi votada ou votada por maioria determinada, ou rejeitada ou não approvada por maioria determinada, e a declaração disso no livro de actos da companhia serão prova concludente do facto sem carecer provar o numero ou proporção dos votos registrados em favor ou contra essa resolução.

63. Si fôr pedido escrutinio como dito supra, será feito do modo e na occasião e logar que o presidente da assembléa determinar, antes da conclusão da assembléa, e incontinenti ou com um intervallo ou adiamento, e o resultado do escrutinio será considerado resolução da assembléa em que o escrutinio houver sido feito. O pedido de escrutinio póde ser retirado.

64. O presidente de uma assembléa geral poderá, com o consentimento da assembléa, adiar a mesma para época e logar opportunos, mas não se tratará de assumpto algum de uma assembléa adiada além dos assumptos que poderiam ter sido tratados na assembléa em que o adiamento teve logar.

65. O pedido de escrutinio não impedirá a continuação da assembléa para tratar de qualquer assumpto, diverso daquelle que motivou o pedido de escrutinio. O escrutinio póde ser pedido na eleição de um presidente de assembléa ou sobre qualquer caso de adiamento.

Votos de socios

66. Em votação symbolica, todo socio presente pessoalmente, terá um voto, e em escrutinio, todo socio presente pessoalmente ou por procuração, terá um voto por acção: preferencial, ordinaria ou de qualquer classe que elle possuir.

67. Qualquer pessoa com direito, por força da clausula de transmissão, de transmittir ou transferir quaesquer acções, poderá votar em qualquer assembléa geral com as mesmas, do mesmo modo que se fosse o possuidor registrado das referidas acções, comtanto que quarenta e oito horas, no minimo, antes da hora da realização da assembléa ou da assembléa adiada, conforme o caso, em que pretender votar, elle prove cabalmente á directoria o seu direito de transferir essas acções, salvo se os directores já houverem préviamente reconhecido o seu direito de votar nessa assembléa com as mencionadas acções.

68. Se houver possuidores conjunctos registrados de quaesquer acções, qualquer um delles poderá votar em uma assembléa, pessoalmente ou por procuração, com essas acções como se fosse a unica pessoa com direito a ellas; si mais de um desses possuidores conjunctos estiverem presentes em uma assembléa, pessoalmente ou por procuração, aquelle cujo nome figurar em primeiro no registro, com respeito a essas acções, será o unico com direito de votar com ellas. Varios testamenteiros ou inventariantes de um socio fallecido, cujo nome seja o unico em que figurarem as acções, serão para todos os effeitos desta clausula, considerados possuidores conjunctos.

69. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração. O instrumento nomeando um procurador será escripto, firmado pelo outorgante ou seu procurador: Só será nomeado procurador aquelle que fôr socio da companhia e habilitado a votar.

70. O instrumento nomeando procurador e procuração (se houver), por força da qual elle fôr assignado, serão depositados no escriptorio, quarenta e oito horas, no minimo, antes daquella marcada para realização da assembléa ou da assembléa adiada (conforme o caso) em que a pessoa nomeada nesse instrumento tiver de votar.

71. O voto dado de accôrdo com os termos de um instrumento de procuração serão validos apesar da morte prévia do outorgante ou da revogação da procuração ou da transferencia da acção, relativamente a que o voto fôr dado, salvo se uma notificação escripta da morte, revogação ou transferencia houver sido recebida no escriptorio antes da assembléa.

72. O instrumento de procuração poderá ser da fórma usual communmente adoptada ou de outra qualquer approvada ou acceita pelos directores.

73. Nenhum socio terá direito de comparecer e votar sobre qualquer assumpto, pessoalmente ou por procuração, por outro socio, em uma assembléa geral, ou em escrutinio, ou de ser computado em *quorum* emquanto qualquer chamada for devida e pagavel á companhia relativamente a quaesquer acções do mesmo socio.

Directores

74. Os primeiros directores serão Alan Samuel Butler que será director principal e presidente da directoria e com direito de exercer esse cargo vitaliciamente,e Harold Hemming e Thomas Piercy Mills. O referido Alan Samuel Butler terá direito de nomear e, opportunamente, nomear de novo uma outra pessoa director da companhia e o mesmo Alan Samuel Butler terá poderes para, opportunamente, destituir qualquer pessoa assim nomeada por elle do cargo de director da companhia.

75. O numero de directores não será superior a seis nem inferior a dous.

76. Osdirectores que continuarem poderão agir a despeito de vagas na directoria; ficando entendido que si os membros da directoria forem em numero inferior ao minimo prescripto na occasião, o director restante nomeará incontinenti um director addicional ou directores addicionaes para prefazerem esse minimo ou convocará uma assembléa geral da companhia afim de proceder a essas nomeações.

77. Nenhuma pessoa, salvo um director retirante, será eleita director (salvo como primeiro director ou director nomeado pela directoria), sem que um aviso com quatro dias, no minimo, e quatorze dias, no maximo, de antecedencia, haja sido deixado no escriptorio, da intenção de propol-o, acompanhado de um aviso escripto firmado por elle proprio de que acceita essa candidatura.

78. A qualificação de um director gerente será possuir elle, por direito proprio, cem acções da companhia, e a qualificação de qualquer outro director será a posse directa de cincoenta acções da companhia.

79. Um director poderá agir antes de adquirir sua qualificação, mas deve adquiril-a dentro de um mez após a sua nomeação, e si não o fizer, será considerado como se tendo obrigado a tomar as acções precisas para a sua qualificação e estas lhe serão immediatamente distribuidas, nessa conformidade.

80. Todo director, á excepção de um director gerente, receberá a remuneração que a companhia em assembléa geral lhe determinar, e cada director terá direito de ser pago das suas despezas de viagem, razoavelmente feitas emquanto estiver a negocio da companhia ou para comparecer a assembléas da directoria.

81. Si um director for convidado a prestar serviços extraordinarios á companhia e acquiescer nisso, a companhia pagará a esse director uma quantia fixa ou porcentagem nos lucros ou remuneral-o-ha de outra qualquer fórma que for determinada pelos directores, e essa remuneração será additional ou em substituição da sua remuneração supramencionada.

82. Os directores terão poderes para, opportunamente e em qualquer tempo, nomear qualquer outra pessoa ou pessoas, directores para o preenchimento de vagas casuaes ou como directores addicionaes, mas, de modo que o numero total de directores não exceda, em qualquer tempo, ao maximo fixado supra, e de modo que qualquer director assim nomeado exerça o cargo sómente até a assembléa geral proxima seguinte da companhia, quando então poderá ser eleito novamente.

83. Perderá, *ipso facto*, o cargo, o director que:

a) enlouquecer ou ficar affectado das faculdades mentaes;

b) deixar de possuir a quantidade de acções exigidas para o preenchimento do seu cargo;

c) fallir ou entrar em accôrdo com seus credores;

d) mediante aviso escripto á companhia, renunciar o seu cargo.

84. Nenhum director ficará incompatibilizado para o exercicio do seu cargo por contractar com a companhia, nem qualquer contracto dessa natureza ou contracto feito pela companhia ou por parte della, em que um director tenha qualquer interesse, será evitado, e o director que fizer esse contracto ou tiver interesse nelle não será obrigado a dar contas á companhia de qualquer lucro auferido desse contracto, pelo simples facto de ser director e no exercicio desse cargo ou por suas relações fiduciarias decorrentes do mesmo, mas a natureza desse seu interesse deve ser por elle declarada na assembléa da directoria em que o contracto for ajustado, caso seu interesse já existir a esse tempo, ou em outro caso qualquer, na primeira assembléa da directoria, posterior á acquisição do seu interesse.

85. Nenhum director votará, como tal, relativamente a contracto ou ajuste em que estiver interressado, e si votar, seu voto não será computado, mas esta prohibição póde ser suspensa ou attenuada até certo ponto por uma assembléa geral, e si essa prohibição não se applicará a qualquer contracto feito pela companhia ou da parte della para dar aos directores ou qualquer delles, garantias por adiantamentos ou a titulo de indemnização.

Retirada de directores por turno

86. Sempre que houver directores da companhia, additionaes aos mencionados no art. 74 destes estatutos, um desses directores addicionaes deverá deixar o cargo em toda assembléa ordinaria.

87. Si houver dous ou mais desses directores addicionaes, sahirá aquelle que estiver ha mais tempo no exercicio do cargo. No caso de dous ou mais directores em exercicio dos cargos, por prazo igual, o director a sahir, salvo accôrdo entre elles, será determinado por sorte. O tempo durante o qual o director estiver em exercicio será computado da sua ultima eleição ou nomeação, caso já tenha exercido esse cargo anteriormente. O director retirante poderá ser reeleito e funccionará como director durante toda a assembléa em que tiver de sahir.

Eleição de directores

88. A companhia em assembléa geral poderá, opportunamente, nomear novos directores e (com observancia do disposto no art. 74), poderá determinar o augmento ou reducção do numero de directores e poderá modificar as suas qualificações.

89. A companhia em qualquer assembléa geral em que sahirem directores por turno, poderá preencher as vagas elegendo outros para esses cargos, a menos que o director haja sido nomeado pelo director principal caso esse em que o director principal poderá nomear um novo director em logar daquelle.

90. Si em uma assembléa geral em que deve ser feita eleição de directores, o cargo de qualquer director que sahir por turno não fôr preenchido, este, se quizer, poderá continuar em exercicio até a assembléa ordinaria do anno seguinte, e assim por diante, de anno para anno, até que o seu cargo seja preenchido, salvo si nessa assembléa ficar resolvida a reducção do numero de directores.

Destituição de directores

91. A companhia poderá, mediante resolução extraordinaria, demittir qualquer director a não ser os de que cogita o artigo 74, antes de findar o prazo do seu mandato, e poderá, mediante resolução ordinaria, nomear outra pessoa qualificada em seu logar. A pessoa nomeada desse modo exercerá o cargo durante o tempo sómente que o teria exercido aquelle director si não houvesse sido demittido, mas esta disposição não o impedirá de ser reeleito.

Directores gerentes

92. O referido Harold Hemming será o primeiro director gerente da companhia, na conformidade do seu contracto com a companhia.

93. Salvo o acima expresso, os directores poderão, opportunamente, nomear qualquer director para o cargo de director gerente da companhia, por prazo fixo ou sem limitação do prazo para o exercicio desse cargo, e poderão, opportunamente, destituir ou demittir o mesmo e nomear outro em seu logar.

94. Um director gerente, como observancia do disposto nestes estatutos e de qualquer contracto entre elle e a companhia, ficará sujeito ás mesmas disposições relativas á renuncia e demissão, que os outros directores da companhia, e si deixar de exercer o cargo de director, por qualquer causa, deixará, *ipso facto*, de ser immediatamente director gerente, salvo o que ficou acima expresso.

95. A remuneração de um director gerente, que não o primeiro director gerente, será fixada, opportunamente, pelos directores e poderá ser a titulo de ordenado ou commissão ou de participação nos lucros ou parte, de um modo e parte do outro, como os directores determinarem.

96. Os directores poderão opportunamente confiar e conferir a um director gerente, na occasião, aquelles dos poderes exercivels pelos directores, por fôrça destes estatutos, que acharem conveniente, e mediante os termos e condições e com as restricções que julgarem avisado.

Actos dos directores

97. Os directores poderão reunir-se para deliberar, adiar e regular de outra qualquer fórma as suas assembléas, como entenderem, e determinar o *quorum* necessario para deliberar. Salvo determinação em contrario, dous directores quaesquer constituirão *quorum*.

98. Um director poderá, em qualquer tempo, e o secretario a pedido de um director, deverá convocar uma assembléa da directoria. Um director que estiver ausente do Reino Unido, em qualquer tempo, não terá durante essa ausencia, direito de receber aviso de qualquer dessas assembléas.

99. As questões que se suscitarem em qualquer assembléa serão decididas por maioria de votos, e no caso de empate, o presidente terá segundo voto ou voto de Minerva.

100. Depois da morte ou renuncia do citado Alan Samuel Butler, os directores poderão eleger um presidente das suas assembléas e determinar o prazo durante o qual elle deverá exercer o seu cargo, mas si não fôr eleito esse presidente ou si em qualquer assembléa o presidente não estiver presente na hora marcada para a realização da mesma, os directores presentes escolherão um do seu seio para presidir essa assembléa.

101. Uma assembléa dos directores, na occasião, em que houver *quorum* presente, será competente para exercitar todos ou quaesquer dos poderes na occasião exercivels pelos directores, em geral, e uma resolução tomada sem assembléa de directores e comprovada por escripto firmado por todos os directores será tão valida e efficiente como uma resolução devidamente votada em uma assembléa da directoria.

102. Os directores poderão outorgar todos ou quaesquer dos seus poderes ás commissões compostas de um ou mais de seus membros, que acharem conveniente e poderão, em qualquer tempo, revogar esse mandato.

103. Todos os actos praticados em qualquer assembléa dos directores ou por qualquer pessoa que funccionar como director, serão, a despeito de se descobrir mais tarde que houve vicio na nomeação desses directores ou da pessoa agindo na fórma supracitada ou que elles ou qualquer delles eram desqualificados, tão validos como se todas essas pessoas houvessem sido devidamente nomeadas e qualificadas para directores, e os actos ou resoluções de qualquer assembléa da directoria não ficarão nullos pelo simples facto de qualquer director por omissão ou por ausencia da patria ou por não ser conhecido o seu endereço, não ter recebido o aviso devido e regular de qualquer dessas assembléas.

Poderes de directores

104. A gestão dos negocios da companhia incumbirá aos directores e estes, além dos poderes e faculdades que lhes são expressamente conferidos nestes estatutos, poderão pagar todas as despezas feitas na formação e registro da companhia e poderão exercer todos os poderes e fazer todos os actos e cousas que puderem ser exercidos ou praticados pela companhia, e que pelos presentes estatutos ou por lei não hajam de ser exercidos ou praticados pela companhia em assembléa geral, mas com observancia, sempre, de quaesquer disposições destes estatutos, do disposto nas leis de companhias e em quaesquer regulamentos (que não collidam com os regulamentos supracitados), opportunamente feitos pela companhia em assembléa geral, ficando entendido que nenhum desses regulamentos annullará qualquer acto anterior dos directores que teria sido valido si esses regulamentos não houvessem sido feitos.

105. Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pela ultima clausula anterior e dos demais poderes conferidos por estes estatutos, fica neste acto expressamente declarado que os directores terão os seguintes poderes, a saber:

(1) — Para comprar ou adquirir de outra qualquer fórma para a companhia, quaesquer bens, direitos ou privilegios que a companhia estiver autorizada a adquirir, pelo preço e geralmente mediante os termos e condições que acharem conveniente.

(2) A seu criterio, para pagar quaesquer bens, direitos ou privilegios adquiridos ou serviços prestados á companhia, total ou parcialmente em dinheiro ou em acções, titulos, debentures, debenture *stock* ou outras obrigações da companhia, e quaesquer dessas acções poderão ser emittidas com seu capital integralizado ou com a parte do seu capital realizado que for ajustada, e quaesquer titulos, debentures, debentures *stock* ou outras obrigações poderão ser especialmente emittidos ou creados gravando, no todo ou em parte, todos ou quaesquer dos bens da companhia e seu capital a realizar ou poderão ser emittidos sem tal gravame.

(3) — Para garantir o cumprimento de quaesquer contractos ou obrigações da companhia, mediante hypotheca ou gravame de todos ou quaesquer dos bens da companhia e seu capital a realizar na occasião, ou do modo que acharem conveniente.

(4) — Para levantar ou tomar emprestado ou garantir o pagamento de dinheiro, no nome e para os fins da companhia, mediante os termos e condições quanto ao tempo de reembolso, taxa de juros e em geral, mediante os termos e condições que a directoria entender; mas de modo que o montante, em principal, dos dinheiros que a companhia dever ou tiver de pagar, na occasião, não exceda, sem approvação da companhia em assembléa geral, em qualquer tempo, o capital acções emittido da companhia, nessa occasião.

(5) — Fazer e emittir debenture *stock* e titulos ou debentures transferiveis ou outros, sellados com o sello da companhia ou não, e fazer e entregar sob o seu sello ou de outra fórma, quaesquer hypotheças gravames, onus ou obrigações onerando quaesquer bens da companhia, inclusive capital a realizar, para garantia do reembolso de dinheiro tomado por emprestimo na forma supracitada; e, se entender, fazer essas operações de modo que seu beneficio passe por tradição do instrumento e acompanhando a posse do mesmo e dando direito ao seu possuidor ou portador aos proventos do mesmo, respectivamente, e independentemente e sem ser affectado por obrigações subsistentes entre a companhia e quaesquer pessoas (que não esse possuidor ou portador) que tiverem direito ou acção sobre os mesmos ou contra quem a companhia possa ter algo a reinvidicar; e todos os debentures *stock*, titulos, debentures, letras, obrigações e titulos representativos de dinheiro da companhia poderão, ao criterio dos directores, ser opportunamente emittidos ao par ou com premio ou desconto e resgataveis pelo preço ou mediante os outros termos e condições e com ou sujeitos a quaesquer privilegios, encargos, vantagens ou desvantagens que os directores acharem conveniente.

(6) — Mandar ou permittir que quaesquer debentures *stock*, titulos, debentures, hypotheças, encargos, gravames, onus, ou obrigações da ou pertencentes á companhia ou passados ou emittidos pela companhia, ou affectando os seus bens, ou quaesquer dos termos dos mesmos, sejam renovados, prorogados, variados, resgatados, trocados, transferidos ou saldados, do modo que a directoria achar conveniente, e pagar e tomar novamente emprestado os dinheiros garantidos por esses titulos ou qualquer parte ou partes dos mesmos dinheiros.

(7) Nomear, e, a seu criterio, destituir ou suspender esses gerentes, secretarios, funccionarios, empregados, agentes e auxiliares engajados para serviços permanentes, provisorios ou especiaes, como entenderem, determinando seus deveres e attribuições e fixando seus ordenados ou esmolumentos e, exigir fiança nos casos e das quantias que acharem avisado.

(8) — Nomear qualquer pessoa ou pessoas para acceitar e guardar em *trust*, pela companhia, quaesquer bens pertencentes á companhia ou em que ella estiver interessada ou para qualquer outro fim, e outorgar as escripturas e actos que forem necessarios com respeito a esse *trust*. Qualquer dos directores poderá funccionar como Trustee e mediante os termos e com a remuneração e o mais que puder ser combinado.

(9) — Intentar, seguir, defender-se, compor-se ou desistir de acções legaes intentadas pela companhia ou contra ella ou seus administradores, ou que de outra forma disserem respeito aos negocios da companhia, e tambem transigir e conceder prazos para pagamento ou satisfação de quaesquer dividas e de quaesquer reclamações ou demandas da companhia ou contra ella.

(10) — Fazer e dar recibos, quitações e outras baixas de dinheiros devidos á companhia e referentes a reclamações e demandas da companhia.

(11) — Outorgar no nome e da parte da companhia — em favor de qualquer director ou de outra pessoa que assumir ou estiver para assumir qualquer responsabilidade pessoal em favor da companhia, as hypothecas dos bens da companhia (presentes e futuros) inclusive qualquer capital a realizar, que os directores acharem conveniente, podendo essas hypothecas conter poderes de venda e outros poderes, clausulas e disposições que forem ajustados.

(12) — Abonar a qualquer funccionario ou outra pessoa ao serviço da companhia, uma commissão sobre os liquidos de qualquer negocio ou transacção determinado, ou uma parte nos lucros geraes da companhia, e essa commissão ou parte de lucros será considerada parte das despezas de exploração da companhia.

Gerencia local

106. No que respeita a gestão local, vigorarão as disposições seguintes:

(1) — Os directores poderão, opportunamente, dispor a gestão dos negocios da companhia no estrangeiro, do modo que entenderem, e as disposições constantes dos paragraphos abaixo serão, sem prejuizo dos poderes geraes conferidos por este paragrapho.

(2) Os directores, opportunamente, e em qualquer tempo, poderão estabelecer conselhos locaes ou agencias para a gestão dos negocios da companhia no estrangeiro, e poderão nomear quaesquer pessoas, (directores ou não) membros desses conselhos locaes ou quaesquer gerentes ou agentes e fixar remunerações.

(3) — Os directores poderão, opportunamente e em qualquer tempo, delegar a qualquer pessoa nomeada dessa fórma, quaesquer dos poderes, faculdades e prerogativas na occasião conferidos aos directores e poderão autorizar os membros na occasião, de qualquer desses conselhos locaes ou qualquer delles a preencher quaesquer vagas nos mesmos e a agir a despeito de vagas; e qualquer dessas nomeações ou delegações poderá ser feita mediante os termos e condições que os directores acharem convenientes; e os directores poderão em qualquer tempo, destituir qualquer pessoa assim nomeada e annullar e variar qualquer dessas delegações.

(4) — Os directores poderão, em qualquer tempo e opportunamente, mediante procuração sellada com o sello da companhia, nomear quaesquer pessoas procuradores da companhia, para os fins e com os poderes, faculdades e prerogativas (não excedentes aos conferidos ou exerciveis pelos directores por estes estatutos) e pelo prazo e mediante as condições que os directores opportunamente entenderem; e qualquer dessas nomeações poderá (si os directores entenderem) ser feita em favor dos membros ou de quaesquer dos membros de qualquer conselho local estabelecido na forma supracitada, ou em favor de qualquer companhia ou dos membros, directores, representantes legaes ou gerentes de qualquer companhia ou firma ou de outra forma, em favor de qualquer grupo fluctuante de pessoas, nomeadas directamente ou indirectamente pelos directores; e qualquer procuração dessas poderá conter os termos para protecção ou conveniencia das pessoas que negociarem com esses procuradores, que os directores acharem conveniente.

(5) — Qualquer desses delegados ou procuradores poderá ser autorizado pelos directores a substabelecer todos ou quaesquer dos poderes, faculdades e prerogativas que, na occasião, lhes houverem sido outorgados.

(6) — A companhia poderá exercer os poderes, sobre o uso de um sello no estrangeiro, conferidos na parte 79 da Lei de Companhias de 1908, e esses poderes serão concedidos aos directores.

(7) — A Companhia poderá mandar escripturar em qualquer colonia onde funccionar, um registro filial ou registros filiaes de socios residentes na mesma colonia. E os directores poderão, opportunamente, nomear uma autoridade em qualquer colonia onde fôr escripturado esse registro, para approvar ou rejeitar transferencias e para mandar registrar as transferencias approvadas no registro auxiliar dessa colonia: e qualquer dessas autoridades poderá, com respeito a transferencias ou outros assentos a registrar no registro auxiliar para o qual fôr nomeado, exercer todos os poderes dos directores do mesmo modo e com a mesma latitude e effeito que si os directores mesmos estivessem effectivamente presentes na colonia e os exercessem.

Com observancia do disposto na Lei Consolidada de Companhias de 1908, partes 34 e 35, e do disposto supra, os directores poderão, opportunamente, fazer as disposições que entenderem relativamente á escripturação do registro ou registros auxiliares.

(8) — Os directores poderão cumprir as disposições de qualquer lei local que, no seu entender, seja necessario ou conveniente cumprir, no interesse da companhia.

Nomeação de directores temporarios

107. Cada director terá poderes para nomear, por escripto, qualquer pessoa approvada para isso pelos directores, para servir como director temporario em seu logar, durante sua ausencia da Inglaterra ou no seu impedimento de servir como director, e a seu criterio, destituir esse director temporario; e feita essa nomeação, o director temporario (salvo no que respeita qualificação) ficará, a todos os respeitos, sujeito aos termos e condições existentes com respeito ao director que substituir, e cada director temporario em quanto servir em logar do director ausente, occupará o cargo e exercerá as attribuições e deveres do director por elle representado, inclusive, no caso do mesmo Alan Samuel Butler, o cargo de presidente.

108. Si o director que fizer a nomeação, como dito supra deixar de ser director, a pessoa por elle nomeada cessará, desde logo, de ter qualquer poder ou faculdade de agir como director temporario.

O sello

109. Os directores determinarão o modo de guardar devidamente o sello da companhia e um director, no minimo, assignará todos os instrumentos a que esse sello fôr apposto, e todos esses instrumentos serão referendados pelo secretario ou por outra pessoa nomeada pelos directores

Fundo de reserva e dividendo.

110. Os directores antes de recommendar um dividendo, poderão reservar dos lucros da companhia as quantias que acharem conveniente, para depreciação ou fundo de reserva e poderão empregal-as nos negocios da companhia que acharem conveniente, ou empregar o fundo de reserva ou qualquer parte do mesmo nos negocios da companhia sem obrigação de conservar esse fundo separado das outras verbas do activo.

111. Salvo o disposto anteriormente sobre reserva, os lucros da companhia, depois de separado o montante devido sobre elles, aos directores e directores gerentes, a titulo de remuneração, serão empregados primeiro, no pagamento dos dividendos que a companhia declarar em assembléa geral, aos socios, de accôrdo com os seus direitos e interesses.

112. Os directores terão tambem a faculdade, a seu criterio, de destinar dos lucros da companhia em qualquer anno, a quantia que acharem conveniente, para pagamento de pensões ou gratificações a quaesquer funccionarios ou empregados, ou a ex-funccionarios ou empregados da companhia, ou ás suas viuvas ou filhos, ou a outros que delles dependerem, ou para formação ou augmento de um fundo para assegurar essas pensões ou gratificações, o fundo assim instituido ou a sua renda, ou dos lucros da companhia antes de serem destinados a esse fundo; e os directores poderão fazer quaesquer pagamentos para segurar as vidas de quaesquer funccionarios ou empregados da companhia.

113. Si fôr pago capital sobre quaesquer acções como adiantamento de chamadas, com a condição de vencer juros, esse capital emquanto vencer juros, não conferirá direito de partilha nos lucros.

114. A companhia, em assembléa geral poderá declarar um dividendo a pagar aos socios, na conformidade dos seus direitos e interesses nos lucros e poderá fixar a época desse pagamento.

115. Não será declarado dividendo maior do que o recommendado pelos directores, mas a companhia, em assembléa geral, poderá declarar um dividendo menor.

116. Os directores poderão, opportunamente, pagar aos socios, por conta do proximo dividendo, os dividendos provisorios que, a seu criterio, a situação da companhia justificar.

117. Os directores poderão reservar os dividendos a pagar sobre acções a que uma pessoa tiver direito por força da clausula de transmissão ou que tenha direito transferir, por força da mesma clausula, até que essa pessoa fique sendo socio com essas acções ou as transfira na devida fórma.

118. Caso varias pessoas forem registradas como possuidores conjunctos de qualquer acção, qualquer uma dessas poderá passar recibos validos de dividendos e pagamentos por conta de dividendos relativos a essa acção.

119. A transferencia de acções não transferirá o direito a qualquer dividendo declarado sobre a mesma depois dessa transferencia e antes do registro da transferencia

120. Salvo instrucção em contrario, qualquer dividendo poderá ser pago por cheque ou warrant remettido pelo correio ao endereço registrado do socio ou pessoa com direito a elle ou no caso de possuidores conjunctos, daquelle delles que figurar em primeiro logar no registro relativamente a essa posse conjuncta. Todos esses cheques deverão ser pagos á ordem da pessoa a quem forem remettidos.

121. Todos os dividendos não reclamados dentro de um anno da sua declaração poderão ser empregados ou usados de qualquer outra fórma pelos directores, em beneficio da companhia, até serem reclamados.

122. A companhia poderá, mediante resolução especial:

a) determinar que um dividendo qualquer seja distribuido em especie;

b) capitalizar quaesquer lucros não distribuidos e determinar que sejam distribuidos como capital, pelos socios, de accôrdo com os seus direitos aos lucros;

c) determinar que qualquer quantia capitalizada devida a socios seja satisfeita mediante distribuição aos mesmos, de acções da companhia creditadas como integralizadas.

Os directores poderão fazer os ajustes para distribuição de qualquer quantia capitalizada incluindo pagamentos em dinheiro ou a emissão de certificados fraccionaes que entenderem, e poderão nomear qualquer pessoa para assignar um contracto por parte dos socios ou de qualquer classe de socios com direito a qualquer dessas quantias capitalizadas.

123. Nenhum dividendo vencerá juros contra a companhia.

Contas

124. Os directores poderão mandar escripturar na devida fórma as entradas e sahidas de dinheiro da companhia e as causas determinantes desse recebimento e dessa despeza, bem como o activo, creditos e passivo da companhia. Os livros de contabilidade serão escripturados e guardados no escriptorio ou no outro logar que os directores acharem conveniente.

125. Os directores determinarão, opportunamente, si e até que ponto e em que épocas e logares e mediante que condições ou regulamentos, as contas e livros da companhia ou quaesquer delles, serão franqueados ao exame dos socios; e nenhum socio terá direito de examinar qualquer conta, livro ou documento da companhia, a não ser como ficar determinado por lei ou autorizado pelos directores ou por resolução da companhia em assembléa geral.

126. Na assembléa ordinaria de cada anno, os directores submetterão á companhia uma conta de lucros e perdas e o balanço contendo a somma dos bens e do passivo da companhia, levantado até a data nunca anterior a seis mezes da data da assembléa, e começando na data em que forem encerrados a conta e balanço anteriores, e no caso da primeira conta e primeiro balanço, desde a incorporação da companhia.

127. Toda conta e balanço deverão ser acompanhados de um relatorio da directoria sobre o estado e situação da companhia e com declaração da quantia, si houver, que recommendam seja paga dos lucros, a titulo de dividendo aos socios, e a quantia (si houver) que propõem seja levada a fundo de reserva e a conta, relatorio e balanço deverão ser assignados por um director e referendados pelo secretario.

128. Uma cópia do balanço, conta e relatorio ficará, sete dias antes da assembléa, no escriptorio para o exame dos socios, mas não circularão nem serão extrahidas cópias ou extractos desses actos.

Exame de contas

129. Uma vez por anno, no minimo, as contas da companhia serão examinadas e certificada a sua exatidão e da conta de lucros e perdas e balanço pelo contador juramentado.

130. A companhia em cada assembléa ordinaria nomeará um contador juramentado para exercer essas funcções até a proxima assembléa ordinaria, e sua nomeação, remuneração, direitos e deveres serão regidos pelas partes 112 e 113 da lei de companhias, de 1908.

Avisos

131. A companhia poderá dar aviso a um socio, pessoalmente ou pelo correio em enveloppe franqueado endereçado ao mesmo socio para o seu endereço registrado.

132. Todo possuidor de acções cujo endereço registrado não fôr no Reino Unido póde, opportunamente, communicar por escripto á companhia um dereço no Reino Unido que será considerado o seu endereço registrado, na accepção da ultima clausula anterior. Si não indicar esse endereço, não terá direito a avisos.

133. Todos os avisos referentes a acções a que varias pessoas tenham direito conjuncto, serão dados áquella cujo nome figurar em primeiro logar no registro e o aviso dado dessa fórma, bastará para todos os possuidores das mesmas acções.

134. Qualquer aviso remettido pelo correio será considerado dado no dia em que o enveloppe ou sobrecarta contendo o mesmo fôr lançado no correio, e para provar essa remessa bastará provar que o enveloppe ou sobre-carta contendo o aviso foi devidamente endereçado e lançado no Correio.

135. Qualquer aviso ou documento remettido pelo Correio ou deixado no endereço registrado de qualquer socio, na conformidade dos presentes estatutos, será, apezar desse socio ser então fallecido e quer a companhia tenha aviso quer não da sua morte, considerado devidamente dado relativamente a quaesquer acções que esse socio possuir só ou com outros, até que por qualquer outra pessoa seja registrada em seu logar como dono ou dono conjuncto das mesmas.

136. Quando fôr preciso dar aviso com certo numero de dias de prazo ou aviso prorogando outro qualquer prazo, o dia do aviso será computado no numero de dias ou no tempo do prazo, mas não o dia em que findar.

Liquidação

137. Si a companhia entrar em liquidação voluntaria ou não, os liquidatarios poderão, com a sancção de uma resolução extraordinaria, dividir pelos contribuintes, em especie, qualquer parte do activo da companhia e essa divisão poderá, se resolvido por resolução especial, ser differente daquella a que tiverem direito os socios.

Indemnização e responsabilidade

138. Todo director, gerente, secretario e outro funccionario ou empregado da companhia será indemnizado pela companhia, de custas, prejuizos e despezas que tiver pago ou soffrido em virtude de qualquer contracto celebrado, ou acto por elle praticado, como funccionario ou empregado, e, de qualquer modo, no cumprimento das suas obrigações.

139. Todo director, gerente, secretario ou outro funccionario ou empregado da companhia será responsavel somente pelo dinheiro que receber effectivamente e não responderá pelos actos ou faltas de qualquer outro funccionario ou empregado, nem por prejuizos, damnos ou occurrencias que houver no cumprimento dos deveres do seu cargo salvo se isso si dér por sua falta, negligencia ou acto voluntarios.

Observações

140. Os directores observarão as seguintes disposições das leis das companhias:

a) Leis das companhias de 1908:

1. Escripturação de um registro de socios (parte 25).
2. Elaboração de uma lista annual e summaria (parte 26, menos a sub-clausula 3).
3. Remessa ao official do registro do aviso de consolidação ou sub-divisão de acções (parte 42).
4. Convocação de uma assembléa geral todos os annos, na época devida (parte 64).
5. Remessa ao official do registro, de copias de resoluções especiaes e extraordinarias (parte 70).
6. Escripturação de um registro de directores e communicação de nomes, e nacionalidades e mudanças na directoria (parte 75) (modificada pela lei de companhias de 1917—informes relativos a directores).
7. Remessa dos resultados de distribuições (parte 88).
8. Declaração em cada balanço, da quantia paga como commissão de subscripção, até seu balanceamento (parte 90).
9. Preparo de certificados para entrega immediata (parte 92).
10. Escripturação de registros de hypothecas e encargos e autorização para exame dos mesmos (partes 93, 100, 101 102).

b) lei das companhias de 1913:

1. Remessa ao official de registro de um certificado annual de que a companhia não fez convite ao publico para subscrever acções, debentures ou debenture stock (parte 1, sub-clausula 3).

2. Si o numero de socios, em qualquer tempo, exceder a 50, remetter ao official de registro um certificado annual de que esse excesso é constituido na totalidade, por pessoas cuja inclusão é autorizada a maior, pelo artigo 4º (a) parte 1, subclausula 3.

Nomes, endereços e qualificação de subscriptores

Alan Samuel Butler, director de Havilland Aircraft Co. Ltd., 40 Park Lane, Londres, W. 1.

Harold Hemming, aviador, The Royal Air Force Club 128 Piccadilly, Londres, W.

Thomas Piercy Mills, 8 New Square, Lincolns Inn Londres, W. C. 2.

Datado de 29 de janeiro de 1923.

Testemunha da assignatura de Alan Samuel Butler. — *Hugh Lyttleton Haslewood*, tenente commandante E. R. (reformado). — *Kings Lynn*. — *New Swanage*. — *Dorset*.

Testemunha das assignaturas de Harold Hemming e Thomas Piercy Mills. — *T. Ducker*, empregado gerente de Rider, Heaton, Meredith & Mills, 8 New Square, Lincols Inn, Londres, W. C. 2 advogados.

Por copia conforme. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Sociedades Anonymas.

Estava um sello de um shilling gravado no documento. Sello do registro de companhias.

No principio do documeto "C" traduzido supra, lia-se: 187441|4 — registrado 17994, 30 de janeiro 1923, Estampilhas inglezas do valor global de uma libra e dez shillings, inutilisadas. Estava o sello do registro de companhias com data de 5 de janeiro de 1928.

D

LEI CONSOLIDADA DE COMPANHIAS, DE 1908 — COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Resolução especial na conformidade da parte 70 (1) *da The Aircraft Operating Company, Limited*

Votada em 19 de outubro de 1926 — Confirmada em 9 de novembro de 1926.

Em uma assembléa geral extraordinaria dos socios da mesma companhia, devidamente convocada e realizada em New Square 8, Lincoln's Inn, no condado de Londres, aos 19 dias de outubro de 1926, a seguinte resolução especial foi devidamente votada; e em uma assembléa subsequente, extraordinaria, dos socios da mesma companhia tambem devidamente convocada e realizada no mesmo logar no dia 9 de novembro de 1926, a seguinte resolução especial foi devidamente confirmada:

"1. Que a clausula 2 das resoluções especiaes votadas no dia 13 de novembro de 1924 e confirmadas em 28 de novembro de 1924, seja supprimida e substituida pela clausula seguinte:

Que os possuidores das acções preferenciaes da companhia fiquem com direito a um dividendo preferencial cumulativo á taxa de oito por cento ao anno, sobre o capital realizado sobre ellas desde primeiro de janeiro de 1926."

"2. Que o art. 74 dos estatutos da companhia seja modificado do modo seguinte:

As palavras "*e com direito de exercer esse cargo vitaliciamente*", nas linhas dous e tres, sejam supprimidas e reinseridas no fim do primeiro paragrapho na linha quarta do artigo."

Por cópia conforme. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Sociedades Anonymas.

Estava um sello de um shilling gravado no documento.

No documento traduzido supra, marcado "D" estavam: Uma estampilha de um shilling, inutilizada. Os dizeres e numeros 187.441/24 — Registrado 143.245; 17 novembro 1926. Estava o sello do Registro de Companhias com data de 5 de janeiro de 1928.

E

LEI CONSOLIDADA DE COMPANHIAS, DE 1908 — COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Resolução especial na conformidade da parte 70 (1) *da The Aircraft Operating Company, Limited*

Votada em 13 de novembro de 1924 — Confirmada em 28 de novembro de 1924.

Em uma assembléa geral extraordinaria dos socios da mesma companhia, devidamente convocada e realizada em New Square 8, Lincoln's Inn, no condado de Londres, em 13 de novembro de 1924, a seguinte resolução especial foi devidamente votada; e em assembléa extraordinaria subsequente dos socios da mesma companhia, tambem devidamente convocada e realizada no mesmo logar, aos 28 dias de novembro de 1924, a seguinte resolução especial foi devidamente confirmada:

Fica resolvido:

"1. Que as 6.000 acções ordinarias da companhia sejam futuramente chamadas e conhecidas como acções preferenciaes.

2. Que os possuidores dessas acções tenham direito a um dividendo preferencial, á taxa de £ 8 % por anno sobre o capital realizado sobre ellas pagavel, annualmente, dos lucros desse anno, sem direito algum no caso de deficiencia, de recorrer a lucros posteriores.

3. Que no caso da companhia entrar em liquidação, os possuidores dessas acções preferenciaes terão direito ao saldo do activo da companhia que será empregado, primeiro, no pagamento aos mesmos da quantia realizada sobre as acções preferenciaes que possuirem respectivamente, e, segundo, no pagamento de dividendos atrazados até o começo da liquidação, declarados ou não, e depois terão direito de participar *pro ratâ* com os possuidores de outras acções, do restante, si houver, desse saldo de activo que ficar depois de reembolsado o capital realizado sobre essas outras acções.

4. Que o capital da companhia seja augmentado para £ 21.400 pela creação de 15.400 acções novas de £ 1 cada uma.

5. Que 15.000 dessas novas acções sejam chamadas acções preferenciaes e que os seus possuidores tenham direito a um dividendo preferencial á taxa de £ 8 por cento ao anno sobre o capital realizado das mesmas, pagavel annualmente, dos lucros daquelle anno, sem direito no caso de deficiencia, de recorrer a lucros posteriores, e que relativamente a dividendo, devolução de capital e participação do saldo do activo restante serão classificadas *pari passu* com as acções preferenciaes creadas pela clausula 1 desta resolução.

6. Que as restantes 400 acções sejam acções ordinarias." — *Thomas P. Mills*, director.

Por cópia conforme. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Sociedades Anonymas.

Estava um sello de um shilling, gravado no documento.

No documento supra, marcado "E" lia-se o seguinte de chancella e manuscripto:

187,441/12 — Registrado 173.479, em 13 dez. 1924. Estava o sello de chancella do Registro de Companhias, com data de 5 de janeiro de 1928.

Tres estampilhas inglezas valendo collectivamente um shilling, e oito dinheiros, devidamente inutilizadas.

Extrahido do relatorio annual da The Aircraft Operating Company, Limited, feito até o dia vinte dous de abril de 1927, em que consta a lista dos nomes, endereços e profissões dos accionistas, bem como o numero e descripção das acções possuidas por cada um delles, respectivamente.

	Ordinarias	Preferenciaes
Alan Samuel Butler a/c Srs. Rider Heaton Meredith & Mills-8 New Square, Lincoln's Inn. W. C. 2, director de companhias. . . .	175	12.598
Harold Hemming, Pound Cottage, Hanworth Road, Hampton Middlesex, aviador.	100	101
Thomas Percy Mills, 8 New Square, Lincoln's Inn, W. C. 2, advogado.	25	51
Herbert Leland Crosthwait, The Cottage Fleet, Hants, engenheiro aeronautico.	—	50
Robert Hobart Mayo, The Royal Air Force Club, 128 Piccadilly, W. engenheiro aeronautico. .	50	—
Charles Kennedy Cochran Patrick, 7 Ormonde Terrace, N. W. 8, aviador.	50	50

Por extracto conforme. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Sociedades Anonymas.

No documento supra, marcado "F", estavam as menções: 187.441/26.

Registrado 54.242, em 25 de abril 1927.

Estava uma estampilha ingleza de um shilling inutilizada.

Sello de chancella do Registro de Companhias com data de 5 de janeiro de 1928.

No fecho da lista traduzida supra, estava gravado um sello de um shilling.

Documento marcado "A" no começo do livreto traduzido anteriormente, onde constam os documentos B, C, D e E.

Certificado da incorporação de uma companhia

Pelo presente certifico que a Aircraft Operating Company Limited foi incorporada na conformidade das leis de companhias, de 1908 a 1917, como companhia limitada, no dia trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Dado e por mim firmado em Londres, neste dia cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Sociedades Anonymas.

Estava um sello de cinco shilling gravado no documento. Via-se o sello de chancella do mesmo registro.

Eu, Kenneth Livingston Steward, da cidade de Londres, tabellião publico devidamente approvado e juramentado, pelo presente certifico que o documento aqui annexado, marcado "A" é um certificado official da devida incorporação na Gran Bretanha, como companhia limitada, da Aircraft Operating Company, Limited, esse certificado sendo passado em virtude da lei do Parlamento de Sua Magestade Britannica, conhecida como a lei consolidada das companhias de 1908, e que pelas leis da Inglaterra, esse certificado é prova concludente de que todas as exigencias das mesmas leis relativas ao Registro e aos assumptos precedentes e incidentes ao mesmo foram cumpridos e observados, e por conseguinte a mesma companhia tem existencia legal neste paiz; e tambem certifico que o documento tambem aqui ennexado, marcado "B" é cópia officialmente certificada do *memorandum* de associação original da mesma companhia. E o documento tambem aqui annexado, marcado "C", é cópia official certificada dos estatutos originaes da mesma companhia. E os documentos aqui annexados, igualmente, marcados "D" e "E" são cópias officiaes certificadas de resoluções especiaes da mesma companhia. E os documentos aqui annexados marcado "F" é cópia official certificada, por extracto, do relatorio annual ou lista annual dos accionistas da mesma companhia, sendo esses originaes devidamente archivados no Registro de Companhias, em Somerset House, Londres, e certifico, finalmente, que a assignatura "C. C. Gallagher" constante do mesmo certificado de incorporação e a mesma assignatura constante e authenticando as cópias officiaes do *memorandum* de associação e estatutos e das resoluções especiaes da mesma companhia e a mesma assignatura constante de, e authenticando o mesmo extracto da lista de accionistas, annual, da mesma companhia, são do proprio punho de Charles Connolly Gallagher, official do Registro de Sociedades Anonymas, de Londres, e que elle é o funccionario competente para passar esses certificados de incorporação, cópias e extractos officiaes. Por conseguinte, inteira fé deve ser dispensada aos mesmos em Juizo e fóra delle.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com meu sello official e assignei na mesma cidade, neste dia cinco de janeiro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e oito.

Quod attestor. — *Kenneth L. Steward*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião. Uma estampilha de um shilling inutilizada.

A assignatura e qualidade do Sr. Kenneth Livingston Steward estavam devidamente reconhecidos pelo Consulado Geral do Brasil, em Londres, em data de seis de janeiro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Antonio Torres, consul adjunto. Estava o sello de chancella do mesmo Consulado Geral, inutilizando uma estampilha de 4$, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes de valor collectivo de vinte e sete mil réis, em 6 de fevereiro de 1928.

A assignatura do senhor Antonio Torres estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital Federal em data de seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. Estava collada uma estampilha de mil réis, inutilizada pela chancella da Portaria do mesmo ministerio.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes, valendo collectivamente 748000:

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca.*

CÓPIA

Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Protocollo n. 285.721 — Republica dos E. U. do Brasil

Alvaro de Teffé von Hoonholtz, bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que do livro numero vinte e um do Registro Especial de Procurações do Exterior deste cartorio, consta o registro sob o numero de ordem oito mil duzentos e vinte e oito, o qual me foi pedido por certidão e cujo teôr é o seguinte: Registro de uma procuração apresentada por M. de Mattos Fonseca e apontado sob o numero de ordem duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e um do Protocollo, aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito do teôr seguinte: The Aircraft Operating Company Limited, com séde a numero oito New Square, Lincoln's Inn, na cidade de Londres, Inglaterra, devidamente representada por seus directores Harold Hemming e Thomas Piercy Mills constitue seu bastante procurador coronel Herbert Leland Crosthwait, casado, engenheiro, domiciliado no Hotel Gloria, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para o fim especial de, como representante della, outorgante, contractar, no Brasil, com quaesquer das suas administrações, de União, dos Estados ou dos municipios, serviços de levantamento de plantas topographicas mediante qualquer systema, inclusive o aerotopographico, assignar os respectivos contractos, com as clausulas que bem lhe parecerem, prestar cauções, dar penhores ou hypothecas, receber, dar quitação, executar quanto assim contractar, entrar e apresentar propostas em concurrencia publica, para o que offerecerá as garantias que forem exigidas, representar em juizo a ella outorgante, como supplicante ou supplicada, podendo ainda substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Londres, aos dezenove dias de setembro de mil novecentos e vinte e sete. — Thomas P. Mills, director. — Harold Hemming, director. — Ralph R. Brackley, secretario. Estava o sello desta companhia. Eu, abaixo assignado, tabellião publico da cidade de Londres, certifico que a procuração que precede foi devidamente outorgada hoje perante mim pela sociedade anonyma ingleza, denominada The Aircraft Operating Company Limited, com séde nesta cidade, estampando-se na dita procuração o sello da mesma sociedade e assignando-a os senhores Thomas Piercy Mills e Harold Hemming, dous dos seus directores, e Ralph Robert Brackley o seu secretario, todos reconhecidos pelos proprios de mim tabellião. E certifico mais que a dita procuração foi assim outorgada de conformidade com uma deliberação do conselho d'administração da dita sociedade e em devida fórma segundo os seus estatutos e as leis inglezas. E para constar onde convier, passo a presente que assigno e faço sellar com o meu sello official em Londres no dia dezenove de setembro de mil novecentos e vinte e sete. In Testimoniam veritatis J. Phillips Crawley Not. Pub. Sello deste notario. Reconheço verdadeira a assignatura supra de Joseph Phillips Crawley, tabellião publico em Londres e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das Armas deste Consulado Geral, devendo, para os fins de direito, ser a minha firma legalisada no Ministerio de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil. Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em vinte de setembro de mil novecentos e vinte e sete. — Antonio Torres, consul adjunto. Estavam: sello e carimbo consular, este inutilisando uma estampilha consular de quatro mil réis e uma nota de emolumentos. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Antonio Torres. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis com a data vinte e nove, dez, vinte e sete). Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — O director, Gregorio Pecegueiro do Amaral. Carimbo do Ministerio das Relações Exteriores. Segue o substabelecimento do teôr seguinte: Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram outorgados nesta procuração, no capitão Ronald Frank McNeill, inglez, casado, negociante, domiciliado nesta cidade, para o que

escrevo, dato e assigno do meu proprio punho este substabelecimento. Rio, um de novembro de mil novecentos e vinte e sete (sobre uma estampilha federal de dous mil réis com a data, um de onze de mil novecentos e vinte e sete). — Herbert Leland Crosthwait. Reconheço a firma e lettra de Herbert Leland Crosthwait. Rio de Janeiro, primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Em testemunho (signal publico) da verdade, Fernando de Azevedo Milanez. Reconheço a firma e lettra de Herbert Leland Crosthwait. Rio, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. Em testemunho (signal publico) da verdade, Guilherme Wamosy de Macedo. Carimbos respectivos. Registrado fielmente na data rétro por me haver sido distribuido. Eu, João Vieira Souza, sub-official, escrevi. Eu, official, interino, dou fé, subscrevo e assigno. — Antenor Daumas Nunes. Era este o conteúdo do registro lançado em o livro já ao principio declarado ao qual me reporto, de cujo teôr por me haver sido pedido, bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que conferi, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Antenor Daumas Nunes, official, interino, subscrevo e assigno. — Antenor Daumas Nunes. Estavam uma nota de emolumentos e tres estampilhas federaes no valor total de quatro mil e duzentos réis, datadas sete de dous de mil novecentos e vinte e oito, e inutilizadas pelo carimbo do cartorio do Dr. Alvaro de Teffé.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Commercial da mesma cidade: Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

em papel com o cabeçalho. The Airgraft Operating Company, Limited. — 8, New Square, Lincoln's Inn, Londres, W. C. 2.

Copiado da acta da sessão da directoria, realizada em 8, New Square, Lincoln's Inn, Londres, W. C. 2, ás tres horas e um quarto da tarde do dia trinta de janeiro de 1928, e confirmado em ulterior réunião da directoria, realizada no mesmo local, no mesmo dia, ás quatro horas da tarde.

2. A seguinte resolução foi proposta pelo major H. Hemming e secundada pelo major R. H. Mayo:

"Fica pelo presente resolvido reservar a quantia de £ 10.000 (dez mil libras) como capital desta companhia, para suas operações na Republica do Brasil." O que foi votado e approvado.

Certifico que o que acima se contém é cópia fiel da acta, como acima se declara. — *Ralph R. Brackley*, secretario.

Eu, Kenneth Livingston Steward, da cidade de Londres, tabellião publico, devidamente approvado e juramentado, pelo presente certifico que o documento aqui annexado contém a cópia fiel e exacta da resolução n. 2 vota la na minha presença, da assembléa da directoria da The Airgraft Operating Company, Ltd., realizada em 8, New Square, Lincoln's Inn, Londres, Inglaterra, ás 13.15 da tarde, no dia 30 de janeiro de 1928, e confirmada em assembléa ulterior da directoria, realizada no mesmo local e no mesmo dia, ás 4 horas da tarde, tendo eu cuidadosamente conferido e verificado a mesma cópia com o que consta do livro de actas da mesma companhia, á folhas 19, com o distico "The Aircraft Operating Company, Limited. Livro de actas da directoria" e achado conforme com o mesmo original; e certifico mais que, a assignatura "Ralph R. Brackley" constante do certificado, ao pé da mesma cópia da resolução, como authenticação da mesma, é verdadeira e foi firmada na minha presença por Ralph Robert Brackley, secretario da mesma companhia e que é o funccionario competente e autorizado para assignar o mesmo certificado por parte da companhia.

Do que, por me ser pedido, passei o presente que assignei e sellei com o meu sello official, para servir e valer, onde e quando preciso fôr.

Londres, aos trinta dias de janeiro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e oito.

Quod attestor. — *Kenneth L. Steward*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião. Uma estampilha de um shilling, inutilizada pela chancella de Grain & Sons, tabelliães.

A firma e qualidade do Sr. Kenneth Livingston Steward estavam reconhecidas pelo consulado geral do Brasil em Londres, em data de 31 de janeiro de 1928. Firmava o reconhecimento o Sr. Aragão Mello, vice-consul. Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello de chancella do mesmo consulado geral, uma estampilha de 4$, da verba consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de 2$, em data de 22 de fevereiro de 1928.

A firma do Sr. Aragão Mello estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores em data de 22 de fevereiro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 4$000.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca.*

(2:080 e 2.085)

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Na mensa exposição de motivos, que tenho a honra de submetter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de réis 115:158$440, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, ao espolio de Carlos José da Motta e aos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, representados pelos respectivos inventariante e tutor.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
F. C. de Oliveira Botelho.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Francisca Luiza da Motta, por si e por seus filhos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, intentou, perante o juizo federal da 1ª Vara do Districto Federal, uma acção ordinaria contra a União, para o fim de haver os prejuizos resultantes da morte de seu marido Carlos José da Motta, em desastre occorrido a 28 de maio de 1913, quando viajava na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Correu o feito os tramites legaes, sendo julgado procedente em primeira instancia.

Houve appellação para o Supremo Tribunal Federal, que reformou em parte a sentença appellada para que se pagasse o que fosse apurado na liquidação, nos termos do accordão exequendo.

Finalmente, em conta de liquidação, foi apurada para pagamento a somma de 115:158$440, sendo de juros de mora 11:789$600 e de custas e sellos 2:568$840.

No correr do processo falleceu a autora e, no precatorio expedido pelo juiz da 1ª Vara Federal, foi o pagamento deprecado em favor do espolio de Carlos José da Motta e dos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, representados pelos respectivos inventariante e tutor.

O precatorio enviado ao Thesouro Nacional foi examinado pela Directoria da Despeza, que deu conio certa a conta do juizo, e pelo consultor da Fazenda, que foi de opinião que se cumprisse o mesmo precatorio, por terem sido esgotados todos os recursos de defesa da União.

Assim, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização ao Congresso Nacional para a abertura do credito especial necessario, na alludida importancia de 115:158$440.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Francisco C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª Secção — N. 1 — Em 17 de março de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 115:158$440, para pagamento em virtude de sentença judiciaria, ao espolio de Carlos José da Motta e aos menores Avelino, Manoel, Alvaro, Joaquim e Carlos, representados pelos respectivos inventariante e tutor.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. — *Oliveira Botelho.*

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 16 do corrente, foi removido de Blumenau e Itajahy, em Santa Catharina, para São Matheus e União da Victoria, no Paraná, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, Alberto de Medeiros Barbosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcellino dos Santos Fagundes, quando em exercicio, na estação D. Pedro II, desviou, criminosamente, varios volumes pertencentes a despacho, destinados áquella estação, despachando, na madrugada do dia 29 de junho de 1927, um volume com destino a Nova Iguassú, onde residia, volume esse correspondente a um que desappareceu dos armazens da citada estação, pertencente ao despacho 66/393, de Mariano Procopio, constante de uma caixa com meias de seda:

Resolve exonerar, a bem do serviço publico, Marcellino dos Santos Fagundes do cargo de praticante de conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 154, lettra *a*, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, providenciando a directoria da Estrada no sentido de que o fiador do referido empregado entre com o valor do volume desviado.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, D. Adelia Bruno para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Canindé, na Capital do Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, Espiridião Bier para o cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o que consta do processo D.E. 752/28, resolve remover, a pedido, de accordo como art. 423, § 1º, do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, para o cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santos, o carteiro de igual classe da Administração Postal de Pernambuco, Deusdedit Telles de Andrade.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, Laurentino Fonseca para o cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Limeira, no Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Dario Boland do cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Limeira, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, o agente diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Octavio Baptista da Silva, para o cargo de conferente de 2ª classe da 2ª divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar do cargo de telegraphista de 4ª classe, em commissão, da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas Antonio de Abreu Costa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Roberto Moura do cargo de telegraphista de 4ª classe, em commissão, da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, de accordo com o art. 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo D. Guaraciaba Pompeia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Christovão de Oliveira Pimenta do cargo de inspector de 4ª classe, em commissão, da Commissão de Linhas Estrategicas de Matto-Grosso ao Amazonas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Dorvalino Raposo Moreira para o logar de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral do Brasil em Marselha

RELATORIO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

NAVEGAÇÃO

Entradas

Procedentes do Brasil, entraram no porto de Marselha, durante o primeiro trimestre de 1927, 11 navios estrangeiros com 44.620 toneladas de registro e 1.394 tripulantes.

No trimestre anterior essas entradas foram de 12 navios estrangeiros com 44.586 toneladas e 1.442 tripulantes.

Sahidas

Com destino aos portos do Brasil, sahiram de Marselha, no primeiro trimestre aqui relatado, 13 navios estrangeiros com 51.428 toneladas e 1.502 tripulantes

COMMERCIO

Importação

Foram importados no primeiro trimestre de 1927, pelo porto de Marsellia, 9.953.200 kilogrammas de mercadorias brasileiras, valendo francos 91.530.000 ou 30.204:900$000= L. 755.122-2-0, ao cambio de 6 por 1$000.

Foi o café, como de costume, o producto mais importado por este porto durante o primeiro trimestre de 1927, accusando 7.795.900 kilos, no valor de francos 85.754.900 ou réis 28.299:117$000.

Veem em seguida 1.600.800 kilos de grãos de ricino, no valor de francos 3.201.600 ou 1.056:528$000 e o cacau, com 146.200 kilso, no valor de francos 1.315:800 ou 434:214$000.

Comparando-se estes dados com os do ultimo trimestre, nota-se uma differença, para mais, no valor total da importação, de francos 31.963.500 ou 12.334:950$000 ou libras 308.372-12-0.

Exportação

Pelo porto de Marselha foram exportadas mercadorias no valor de 9.963.990 ou 3.288:116$700 = L. 82.202-18-0, segundo as facturas consulares legalisadas neste Consultdo Geral.

A borracha manufacturada continúa figurando em primeiro logar com 185.572 kilos, no valor de Frs.5.883.300 ou 1 941:489$000; veem em seguida as perfumarias com 4.626 kilos no valor de francos 994.500 ou 328:185$000.

O valor total da exportação deste trimestre comparado com o do 4° trimestre de 1926, accusa uma diminuição de francos 4.711.810 ou 1.114:623$300 = L. 27.840-0-0, ao cambio de 6 por 1$000.

Entre a importação e a exportação, como sempre, houve uma differença, para mais, de francos 81.566.010 ou 26.916:783$300 = L. 672.919-12-0 a favor daquella.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 7 registra as fluctuações a que esteve sujeito o cambio de moeda franceza, as taxas de descontos no Banco de França e nos outros bancos e os preços de fretes para o Brasil, que variam segundo as oscillações cambiaes.

Consulado Geral do Brasil em Marselha, 15 de abril de 1927. — *Matheus de Albuquerque*, consul geral.

MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E OS PORTOS DO DISTRICTO CONSULAR DE MARSELHA NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	11	44.620	1.394	
Totaes.....	11	44.620	1.394	

SAHIDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	13	51.428	1.502	
Totaes.....	13	51.428	1.502	

Consulado Geral do Brasil em Marselha, 31 de março de 1927.

QUANTIDADE E VALOR DOS GENERGS VINDOS DO BRASIL, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927, PARA MARSELHA E SEU DISTRICTO CONSULAR

Mercadorias	Commercio geral		
	Kilos	Francos	Mil réis
Copra.....	383.500	1.150.500	379:665$000
Cacau.....	146.200	1.315.800	434:214$000
Café.....	7.795.900	85.754.900	29.299:117$000
Grãos de ricino.....	1.600.800	3.201.600	1.056:528$000
Sebo.....	8.700	34.800	11:484$000
Tripas.....	18.100	72.400	23:892$000
Totaes.....	9.953.200	91.530.000	30.204:900$000

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS EXPORTADAS DE MARSELHA PARA O BRASIL DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

Mercadorias	Quantidades e valores		
	Kilos	Francos	Mil réis
Azeite	11.009	207.700	68:541$000
Azeitonas	17.135	81.500	26:895$000
Borracha e accessorios para automoveis	185.572	5.883.300	1.941:489$000
Cimento	126.320	79.900	26:367$000
Couros preparados	2.583	330.350	111:985$500
Frutas seccas e crystallisadas	16.354	227.670	75:131$100
Ladrilhos	337.662	234.100	77:253$000
Machinas e accessorios	29.847	592.500	195:525$000
Marmore	13.067	19.200	6:336$000
Perfumarias	4.626	994.500	328:185$000
Productos pharmaceuticos	1.353	66.100	21:813$000
Rolhas e objectos de cortiça	190	9.250	3:052$500
Sabão	800	3.800	1:254$000
Tecidos diversos	438	236.500	78:045$000
Vermouth	15.876	152.400	50:292$000
Vinho	2.202	11.820	3:900$600
Diversos	116.636	824.400	272:052$000
Totaes	881.655	9.963.990	3.288:116$700

PREÇOS CORRENTES DO CAFÉ DE VARIAS PROCEDENCIAS DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

Qualidades	Peso	Direitos de Alfandega	Preços dos 50 kilos		
			Janeiro	Fev.	Março
Haiti trié n. 1	50 kilos	Frs. 256,80 por 100 kilos Sobre taxa de entreposto: 10 frs.	640	635	635
Haiti trié n. 2			630	625	625
Haiti gragés			—	—	—
Porto Rico Yauco			870	870	870
Moka n. 1			800	795	795
Malabar Moussonne			—	—	—
Mysöre Mousson te			—	—	—
Java robusta			575	560	560
Java Balli			—	—	—

PREÇOS CORRENTES DO CAFÉ DO BRASIL NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

Qualidades	Peso	Direitos de Alfandega	Preço dos 50 kilos		
			Janeiro	Fev.	Março
Santos superior	50 kilos	Frs. 256,80 por 100 ks. Sobre taxa de entreposto: 10 francos	555	540	540
Santos bom			—	—	—
Rio n. 5			520	520	520
Campinas			540	530	530
Bahia			500	495	495

PREÇOS DO CACÁU NO MERCADO DE MARSELHA DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1927

Qualidades	Peso do sacco	Direitos de Alfandega	Preços dos 50 kilos		
			Janeiro	Fev.	Março
Bahia Fair	60 kilos	Frs. 135,20 por 100 kilos	426	435	490
Bahia superior			470	460	530
Madagascar :					
Côte d'Ivoire		Metade dos direitos	415	435	435
Accra			435	440	495
Lagos			395	410	465

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Marselha, correspondente ao 1º trimestre de 1927

CAMBIO

Destinos	Mez de janeiro	Mez de fevereiro	Mez de março
Sobre o Brasil	Frs. 3,30	Frs. 3,30	Frs. 3,30
Sobre a Inglaterra	» 124,00	» 124,00	» 124,00
Sobre Nova York	» 25,00	» 25,00	» 25,00

TAXA DE DESCONTOS

Origens	Mez de janeiro	Mez de fevereiro	Mez de março
Banco de França	6 1/2 %	5 %	6 %
Outros Bancos	6 1/2 %	5 %	6 %

PREÇOS DO FRETE

Destinos	Mez de janeiro	Mez de fevereiro	Mez de março
Todos os portos do Brasil	Shillings 84	Idem	Idem
Azeite doce (por 1.000 ks.)	»	Idem	Idem
Cimento (por 1.000 ks.)	» 28	Idem	Idem
Perfumarias	» 121	Idem	Idem

Consulado Geral do Brasil em Marselha, aos 31 de março de 1927.

Consulado do Brasil em Cadiz

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1927

Formam o districto consular de Cadiz a cidade desse nome e as de Malaga e Sevilha, e sobre esses tres portos é que se referem os dados commerciaes relativos ao primeiro trimestre de 1927.

Navegação

Procedentes do Brasil chegaram apenas tres navios a Cadiz, sem trazerem carga de classe alguma.

Em direcção a portos do Brasil sahiram:

De Cadiz, 11 navios, com 36.588 toneladas e 1.085 tripulantes, tendo conduzido carga no valor de pesetas 2:575.790.25.

De Malaga — 10 navios, arqueando 42.031 toneladas e 1.400 homens de tripulação, levando a seu bordo mercadorias avaliadas em 463.333.00 pesetas.

Importação

A falta de dados mais positivos sobre a importação directa de productos nacionaes difficulta grandemente o conhecimento mais exacto de onde procedem e como se effectua o desembarque dos artigos brasileiros.

Não sendo accessiveis as informações que poderiam ser fornecidas pela Alfandega de Cadiz, nem havendo outro meio que as supra, senão o que publica a Camara de Commercio local, e mesmo assim, o tardio da distribuição dos boletins mensaes, dá lugar a não existirem melhores elementos de prova sobre o desenvolvimento do commercio do nosso paiz, ou talvez seja essa anomalia a consequencia da concentração que se faz no porto de Barcelona, mais em direcção facil das linhas de navegação procedentes da America do Sul.

Entretanto, a nova linha Ibarra & Comp., cujos vapores fazem uma viagem mensal até Santos, e no retorno do Rio da Prata novamente escalam nesse mesmo porto, deve ter concorrido a um augmento de volume e mais facil transporte de mercadorias, que dentro de algum tempo será notada, facilitando assim as transacções directas com real beneficio dos exportadores brasileiros.

Da importação procedente do Brasil, entraram, segundo dados da Camara de Commercio de Cadiz, apenas 5.948 kilos de café, emquanto que por Sevilha, conforme indica a repartição consular alli estabelecida 237.879 kilos.

A respeito do café, e no intuito de verificação do commercio desse nosso producto, por parte de outros paizes concurrentes nos mercados hespanhoes, não é fora de interesse indicar as quantidades importadas e sua origem para abastecer esta parte da Andaluzia:

Café importado

Procedencias	Quantidade em kilos
Bolivia	5.995
Colombia	2.705
Equador	13.469
Estados Unidos	7.515
Mexico	3.447
Possessões Hollandezas	14.873
Porto Rico	8.213
Venezuela	66.255

A comparação feita entre o que foi importado do Brasil e o que veio de outras procedencias, estabelece um resultado de muita inferioridade para o abastecimento feito pelos centros productores do nosso paiz, dado que o café brasileiro chegado á Cadiz apresenta 5.948 kilos em contraposição á de 122.502 kilos de outra origem.

Da mesma forma no porto de Sevilla, de um total de 13.971 saccas, o Brasil vendeu apenas 3.444.

Relativamente a outros artigos nacionaes, é bem possivel que sejam os mesmos importados, porem, uma vez pagos os direitos fiscaes no primeiro porto de sua introducção, perdem a denominação do paiz de procedencia, não havendo assim meios de serem conhecidos como foram effectivadas as transacções do estrangeiro.

Exportação

Os dados reunidos nesta repartição, pelos documentos de despacho de vapores e os fornecidos pelos Consulados em Malaga e Sevilla, indicam que o movimento de exportação teve o desenvolvimento seguinte:

Portos — Productos — Quantidades — Valores em pesetas		
Cadiz:		
Azeite, kilos	235.464	268.476.75
Azeitonas, kilos	847.532	847.532.00
Cortiça, kilos	10.092	10.092.00
Grão de bico, kilos	51.080	58.742.00
Vinho, volumes	2.032	162.560.00
Sal, kilos	5.991.800	1:228.319.00
Tamaras, kilos	586	439.00
		2:575.790.75.
Sevilha:		
Azeitonas		550.114.00
Azeite		575.658.00
Cortiça		79.537.00
Grão de bico		23.398.00
		1:229.007.00
Malaga:		
Azeite		65.016.00
Azeitonas		16.041.00
Amendoas		4.094.00
Cominho		1.644.00
Chumbo em barra		159.157.00
Figos		3.036.00
Grão de bico		123.817.00
Herva doce		17.837.00
Nozes		1.714.00
Passas		6.997.00
Tamaras		3.557.00
Vinhos		52.390.00
Varios		5.050.00
		463.330.00

No computo de valores de exportação, abrangendo os tres portos, o total attinge a pesetas 4:268.127.75 ou reis 27 d., 1.313:270$032.

Sem maior trabalho se verifica que a Hespanha leva vantagem no intercambio com o Brasil pela sua maior exportação, sendo que, nestes ultimos tempos procura intensificar a venda de productos, e são innumeras as casas commerciaes que enviam ao Brasil os seus representantes, e de mesmo modo as Camaras de Commercio Hespanholas no nosso paiz, estimulam de toda maneira a acção desses enviados mercantis, fomentando o consumo de certos productos deste Reino.

Deveriamos usar de igual systema quando aos productos que fossem adaptaveis aos mercados hespanhoes, e atravez um variado e bem organizado mostruario procurarmos angariar freguezes para o que fosse possivel exportar, pois, si já existe uma corrente commercial estabelecida, ampliariamos o raio de acção no abastecimento dos mesmos centros de consumo, corrigindo talvez defeitos provenientes da acção de intermediarios, ou sinão, formando novos para augmento do que concorresse a uma maior exportação do Brasil.

Considerações geraes

Movimento do porto de Cadiz:

Mez de janeiro:

Navios entrados, 151, com 170.024 toneladas e 1.121 passageiros. Desse numero, eram procedentes de portos hespanhoes, 75; da Europa, 61, e da America e Canarias, 15.

Navios sahidos, 138, com 172.140 toneladas, conduzindo 1.413 passageiros. Seguiram para os portos de Hespanha, 60; para os da Europa, Africa e Asia, 52, e em direcção á America, Canarias e Fernando Poo, 26.

Em fevereiro, o movimento de embarcações teve o desenvolvimento seguinte: Sahidas, 132, com 210.291 toneladas: entradas, 153 e 227.909 toneladas.

Em março, frequentaram este porto 160 navios entrados e 148 sahidos. Dos vapores que ancoram no porto de Cadiz verifica-se que os de bandeira hespanhola são em maior numero, e seguidamente, os de pavilhão inglez.

Producção da oliveira e industria do producto

São 15 as zonas de producção da oliveira na Hespanha, constituindo uma cultura de muita importancia e não menos notavel industrialisação do producto, que constitue um dos principaes elementos de commercio deste Reino.

Segundo dados recentes, existem produzindo 1,694,201 hectares de plantação com uma média de 93 arvores por hectare e uma totalidade de oliveiras de 156,967.827.

A colheita deste fructo tão util calcula-se em 7,62 quintaes metricos (100 kilos) em cada hectare, com uma producção total de 12,906,657 quintaes.

Quanto ao aproveitamento da azeitona, 15,576.018 quintaes foram destinados á fabricação de azeite e 330,659 ao consumo directo

Na transformação industrial, 100 kilogrammos de azeitona deram uma media de 18,30 kilos de azeite, sendo o total de fabricação de 2,301.118 quintaes, apresentando uma média de 1,39 quintal de azeite por hectarea de plantio de oliveira.

As regiões hespanholas de maior rendimento são: A Andaluzia Oriental que comprehende Granada, Jaen, Malaga e Almeria, da mesma forma a Andaluzia Occidental constituida por Sevilla, Cadiz, Cordoba e Huelva, que em conjuncto accusam em producção, numero de oliveiras, a média de cultivo e fabricação de azeite, uma assignalada superioridade sobre outras zonas deste paiz.

Demographia

Segundo os boletins da municipalidade, dispõe a cidade de Cadiz de uma população de 76,137 habitantes, e as alterações demographicas que se produziram neste trimestre foram as seguintes:

Natalidade:

Janeiro	172
Fevereiro	115
Março	204

Obituario:

Janeiro	300
Fevereiro	192
Março	169

Consulado do Brasil em Cadiz, 29 de agosto de 1927. — *Mario Azevedo*, consul.

Mario Azevedo, consul do Brasil.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DE NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E CADIZ, DURANTE O 1º TRIMESTRE DO ANNO DE 1927

Entradas

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor importado em pesetas
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	3	16.857	424	Não houve importação directa.

Sahidas

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor exportado em pesetas
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	11	36.583	1.085	2:575:790.75

Consulado do Brasil em Cadiz, aos 29 de agosto de 1927. —

N. 2 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADES DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL, DURANTE O 1º TRIMESTRE DO ANNO DE 1927

Portos	Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidades importadas	Preços da unidade	Valor total em pesetas
Por Cadiz	Café	Kls.	2 pesetas ouro o kilo mais 10 % pagando os saccos 0.45 o kilo.	5.948	Kilo 9 pesetas	53.532.00
Por Sevilla	Idem	Kls.	Idem	237.870	Idem.	2:140.083.00

Consulado do Brasil em Cadiz, aos 29 de agosto de 1927. —

N. 3 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADES DOS GENEROS EXPORTADOS DOS PORTOS DESTE DISTRICTO CONSULAR PARA OS DO BRASIL DURANTE O 1º TRIMESTRE DO ANNO DE 1927

Portos	Generos	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidades exportadas	Preços da unidade	Valor total em pesetas
Cadiz	Azeite	Kils.	Livre	235.464	K. 2.85	268.106.75
	Azeitonas	»	»	847.532	» 1.00	847.532.00
	Cortiça	»	»	10.092	» 1.00	10.092.00
	Grão de bico	»	»	51.080	» 1.15	58.742.00
	Vinho	Vols.	»	2.032	Vol. 80.00	162.560.00
	Sal	Kils.	»	5.991.800	Ton. 20.50	1:228.319.00
	Tamaras	»	»	586	100 ks. 75.00	439.00

Consulado do Brasil em Cadiz, 29 de agosto de 1927.

N. 4 — CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

Destinos	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brasil: Sem cotação na praça	—	—	—
Sobre Paris: 1 peseta — francos	24.757	23.442	22.534
Sobre Londres: 1 £ em pesetas	30.222	28.902	27.879
Sobre Nova York: 1 dollar em pesetas	6.249	5.969	5.720

Taxas de descontos

Origem	Janeiro	Fevereiro	Março
Banco do Estado	—	—	—
Em praça	7 % e 1 1/2 % de commissão	Idem	Idem

Preços do frete

Destinos	Janeiro	Fevereiro	Março
Santos e Rio Grande do Sul	Normal	Idem	Idem
Rio Grande do Sul	Idem	Idem	Idem

Consulado do Brasil em Cadiz, 29 de agosto de 1927.

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1928

Antonio Camillo de Oliveira — A' vista das informações, não ha que deferir.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

Por portarias do Sr. ministro, de 17 corrente mez, foram concedidos:

A José Ignacio Teixeira, mestre carpinteiro da Escola Quinze de Novembro, um anno de licença para tratar dos seus interesses, devendo entrar no gosó da mesma dentro do prazo de 10 dias;

A Dermeval de Castro Guedes, amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia, tres mezes de licença para tratamento de saude, em prorogação da de 30 dias que obteve por portaria de 1 de fevereiro proximo findo, da directoria daquella faculdade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 118 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens afim de que por conta dos creditos de réis 738:310$000 e 136:084$363 da sub-consignação n. 8 "Subvenção ao Collegio Pedro II", da verba 22ª do art. 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, seja distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia de 763:542$006 destinado ao pagamento do pessoal docente e administrativo do Externato do Collegio Pedro II constantes da inclusa relação por mim rubricada, que recebe vencimentos naquella repartição.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 119 E — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 10 — "Gratificações extraordinarias" da verba 22ª do art. 2º da lei 5.445, de 14 de janeiro ultimo, a importancia de 6:000$000 destinada a attender ao pagamento de gratificações durante o corrente exercicio ao director do Externato do Collegio Pedro II, nos termos da tabella *e* do annexo ao decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 120 E — Tendo sido satisfeita a exigencia contida no officio n. 375, desse tribunal, de 29 de fevereiro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o n. 59 do *Diario Official* de 11 do corrente mez, onde, a fls. 7.009 e seguintes constam os contractos celebrados entre o Departamento Nacional do Ensino e a firma Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., Manoel Thomaz Serpa, Luiz Pestana & Comp. e Barbosa, Albuquerque & Comp., para os fornecimentos constantes dos grupos 5, 4, 4 e 7, respectivamente, bem como os termos do additamento aos mesmos contractos na parte referente á clausula 5ª.

Julgando, pois, cumprida a alludida exigencia, solicito a esse tribunal, a reconsideração do acto tomado na sessão de 27 de fevereiro ultimo, que negou registro aos referidos contractos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1928

Ao Sr. *director do Instituto Nacional de Musica*:

N. 504 — Inclusas vos remetto as portarias concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao bibliothecario desse instituto, João Octaviano Gonçalves e nomeando para o mesmo cargo, durante o impedimento do effectivo Guilherme Mello.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 117-E — Tenho a informar a V. Ex., afim de satisfazer a exigencia contida no officio n. 42, de 7 de janeiro do corrente anno, desse tribunal, que, as propostas das concurrencias administrativas realizadas no *Instituto Nacional de Surdos-Mudos*, referentes aos mezes de maio a agosto de 1927, foram enviadas em officio n. 429, de 5 de março corrente, deste departamento. Junto segue a relação de contas para o Thesouro Nacional, afim de ser paga por conta da verba 32ª, do art. 2º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, por mim rubricada, na importancia total de 2:090$100, referente a fornecimentos feitos ao *Instituto Nacional de Surdos-Mudos*, no mez de agosto de 1927, de accôrdo com o art. 245, do Codigo da Contabilidade da União.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Julgando ter esclarecido o motivo que levou esse tribunal a negar registro ás alludidas contas, solicito a reconsideração da decisão tomada em sessão de 30 de dezembro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha *elevada estima e consideração*.

Dia 19

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 505 — Incluso vos transmitto o requerimento da senhora *Joanidia Sodré* afim de prestardes as informações que me habilitem ao despacho.

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior:

N. 507 — Afim de dar andamento ao pedido de addicionaes a que tinha direito o fallecido assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, solicito-vos o *processo das gratificações* concedidas até janeiro de 1922.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 510 — Passo ás vossas mãos o incluso convite acompanhado de dous annexos, do Conselho Supremo da Campanha contra o Cancer no Imperio Britannico dirigido á Directoria da Faculdade de Medicina dessa Universidade para, se fazer representar na Convenção Internacional a reunir-se em Londres de 16 a 22 de junho proximo vindouro.

N. 511 — A' vista do exposto no decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e da recommendação do Sr. ministro constante da circular do Sr. ministro n. 158 de 23 de fevereiro proximo passado, solicito-vos com toda a urgencia uma relação dos mensalistas, diaristas e jornaleiros e demais subalternos dessa Universidade e suas dependencias, cujas nomeações, de accordo com o citado decreto, passaram a ser da competencia do ministerio.

— Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica:

N. 519 — Communico-vos para os devidos fins, que foi visado por esta directoria, o diploma da pharmaceutica Carmen Pinheiro Alves, expedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

— Ao Sr. Dr. W. de Oliveira, director geral do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo:

N. 528 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 366 de 9 do corrente e providenciei no sentido de ser cancellado o diploma de cirurgião dentista Alvaro Nunes no respectivo registro.

— Ao Sr. inspector junto ao Gymnasio Municipal de Cravinhos:

N. 529 — Tenho presente o vosso relatorio do primeiro anno de inspecção prévia do gymnasio a vosso cargo, ao qual deixastes de juntas os resultados dos exames da 1ª época de 1927, que solicito.

— Ao Sr. delegado geral de exames em Minas Geraes:

N. 530 — Afim de ser informado por essa delegacia, transmitto-vos incluso o requerimento do examinando na primeira época de 1927, Alberto Ferreira da Silva.

— Ao Sr. director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto:

N. 531 — De ordem do Sr. director geral, remetto-vos as inclusas portarias equiparando essa faculdade ás suas congeneres officiaes e nomeando o doutor Antonio Carlos Tinoco Cabral para exercer as funcções de inspector junto a mesma.

— Ao Sr. inspector junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 533 — Transmitto-vos o incluso requerimento do Dr. Francisco Bellagamba, cathedratico dessa Faculdade, afim de prestardes as informações que o assumpto vos possa suscitar.

— Aos Srs. directores das repartições subordinadas a este departamento:

N. 536 — A' vista do disposto no decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e da recommendação do Sr. ministro na circular n. 158, de 23 de fevereiro proximo passado, solicito-vos com toda a urgencia uma relação dos mensalistas, diaristas, e jornaleiros e demais subalternos dessa repartição, cujas nomeações, de accôrdo com o citado decreto, passaram a ser da competencia do Ministerio.

Requerimentos despachados

José Custodio Nunes Netto, Mario Brandão, Sebastião Ladeira Marques, Josias Silveira Leal, Maria Lanzone, Vinicius Cesar da Silva Barredo, Fernando Olympio Pereira, Angelo de Andrade, Edgar Martins Muniz, Gil Mendes, Maria Apparecida Marcondes, Jacy Lemo, Antonio Galvão Queiroz, Edgarto Moutinho dos Reis, José Gomes da Silva, Adolpho Carlos Guimarães, Eduardo Carlos Fontes Mac Clure, José de Almeida Netto, Laure Sodré Borges, Raymundo Rêgo Barros de Souza, Ruth de Assis, Paulo Francisco Póvoa, Rubens de Queiroz e Antenor Pinto de Almeida, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 15 de março de 1928

Actos do Sr. *ministro*:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.221 — De 3:877$100, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, á Secretaria de Estado deste ministerio, para o serviço eleitoral.

N. 1.222 — De 3:399$270, de fornecimentos feitos no citado mez á referida Secretaria de Estado, pela firma A. Gomes Pereira & Comp.

N. 1.224 — De 377$100, á Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, á Colonia Correccional de Dous Rios.

Aos escrivães dos Estados abaixo indicados, por serviços prestados em 1927, como encarregados de archivos eleitoraes, solicitaram-se, igualmente, pagamentos no referido Thesouro Nacional:

N. 1.223 — de 450$, a dous serventuarios do Estado de Sergipe, constantes de relação junta.

N. 1.230 — De 300$ a Herculano Carneiro de Farias, escrivão da comarca de Campos Novos, em Santa Catharina,

N. 1.223 — De 450$ a dous serventuarios indicados em relação annexa, do Estado de Sergipe.

N. 1.225 — De 1:950$ á sete serventuarios de Minas Geraes, indicados em relação junta.

N. 1.231 — De 150$ ao escrivão do Termo de Riacho de Sangue, no Ceará, Francisco Fernandes de Mello.

N. 1.227 — De 600$ a tres serventuarios do Piauhy, constantes de relação junta.

N. 1.226 — De 300$ a Heitor de Oliveira Martins, da Camara de Maceió, em Alagoas.

N. 1.228 — De 600$ a dous escrivães do Estado do Paraná, conforme relação junta.

N. 1.232 — De 450$, á dous serventuarios do Amazonas, constantes de folha annexa.

N. 1.229 — De 150$ a João Lemos Barbosa, escrivão do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Alto Juruá Territorio do Acre.

— Pediram-se ainda os seguintes pagamentos:

N. 1.233 — De 61:863$393, importancia do consumo de gaz, luz e energia electricas e de assignatura de apparelho telephonico, em 1927, em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 1.234 — De 250$ ao Dr. Antonio Xavier de Oliveira psychiatra interino do Hospital Nacional de Psychopathas, differença de vencimentos que por substituição lhe compete em janeiro ultimo.

N. 1.235 — De 18:000$, subvenção que compete em 1927, ao Ambulatorio do Hospital de São João Baptista da Lagoa, em Botafogo.

N. 1.236 — De 6:500$, a tres credores constantes de relação junta, pelos serviços de asseio e conservação das cabines, installações electricas e elevadores da Côrte de Appellação, em fevereiro findo.

N. 1.237 — De 89:275$, á Curty, Irmãos & Comp., segunda prestação devida em face do contracto firmado para construcção do necroterio e laboratorio do Instituto Medico Legal.

N. 1.238 — De 22:000$, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, á Colonia de Psychopathas Homens).

N. 1.239 — De 906$, alugueis de julho a dezembro de 1927, da séde da 7ª Prefeitura Civel.

— Communicou-se áquelle Tribunal:

N. 1.240 — Que, á concurrencia administrativa a que se refere o officio n. 418, de 8 de março corrente, apenas compareceu a firma Barbosa Albuquerque & Comp., cuja proposta foi enviada áquelle Tribunal, a 1 de junho de 1927, com o aviso n. 2.562.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.257 — Tratando de um terreno proprio nacional existente em Senna Madureira, no Acre, com alicerces de um edificio que se destinava a serviços da Commissão de Defesa da Borracha, construcção que foi abandonada, e suggerida a conveniencia de seu aproveitamento para um hospital, conforme solicitou o governador daquelle territorio, pede providenciar sobre a cessão caso possivel, a este ministerio, do immovel em apreço.

— Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 1.259 — Restituindo, para cumprimento de exigencias, a demonstração do credito necessario ao pagamento dos vencimentos e auxilio para fardamento, decorrentes da creação de novos logares, naquelle museu.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.260 — Approvando o balancete da Caixa de Economias, de janeiro ultimo.

— Ao Presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.261 — Communicando para os devidos fins, que, por falta de formalidades que especifica, deixou de ser paga á Casa de Caridade do Turvo e encaminhando documentos da mesma instituição, para preenchimento de formalidades.

N. 1.262 — Restituindo, para complemento de formalidades, documentos relativos á Associação das Damas de Caridade de Bello Horizonte.

Telegramma expedido:

Sr. Prefeito Acre — Rio Branco:

Referencia telegramma 3 fevereiro communico solicitei Ministerio Fazenda fosse cedido material existente Senna Madureira para ser aproveitado construcção edificio Hospital Caridade Purús. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro Justiça.

Requerimento despachado

Joaquim Cesario da Silva, ex-escrivão da comarca de Campo Grande, em Matto Grosso, pedindo pagamento de gratificação a que se diz com direito, por ter sido encarregado do respectivo archivo eleitoral. — Solicitarám-se ao juiz competente, informações a respeito.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao provedor do Hospital de Caridade de Mar de Hespanha:

N. 652 — Communicando haver sido solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito necessario ao pagamento da respectiva subvenção, de 1927.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 653 — Communicando haver-se providenciado para que fique sem effeito o adeantamento de 1:000$ pedido em aviso n. 4.297, de 6 de outubro de 1927, visto não ter sido entregue ao responsavel, até a presente.

— Ao Governador do Territorio do Acre:

N. 655 — Communicando haver sido solicitada a distribuição á Delegacia Fiscal do Amazonas, dos creditos de 1:000$ e 4:000$, para pagamento de taxas postaes e telegraphicas, neste anno.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 656 — Communicando a mesma providencia supra referida, em relação á taxas telegraphicas.

— Ao director da Directoria Geral dos Correios:

N. 657 — Communicando tambem tal pedido de distribuição de credito.

— Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 648 — Restituindo para rectificações, as contas e pedidos encaminhados com o officio n. 59, de 6 do corrente.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Do Pará:

N. 650 — Communicando haver-se providenciado sobre a distribuição, áquella delegacia do credito necessario ao pagamento, neste anno, do ordenado do juiz em disponibilidade bacharel Napoleão Silverio da Silva.

N. 651 — Fazendo communicação identica sobre o credito para pagamento da congrua que compete ao conego Dr. José de Andrade Pinheiro.

Do Amazonas:

N. 654 — Tambem communicando haver sido pedida a distribuição dos creditos de 1:000$ e de 4:000$000, supra-referidos, áquella delegacia para pagamento de taxas telegraphicas e postaes.

Do Paraná:

N. 663 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral requisitado pelo juiz de direito da comarca de Jraty e enviando o material em questão.

— Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 661 — Communicando haver-se providenciado sobre a entrega, áquelle director da importancia de 8:400$, para pagamento ao professor interino daquella escola, que substitue o Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 662 — Requisitando transporte para material eleitoral destinado ao Paraná.

— Ao juiz de direito da Comarca do Loxim:

N. 664 — Remettendo, para os devidos fins, representação feita pelo ex-escrivão daquella comarca Joaquim Cesario da Malta.

— Ao secretario da Côrte de Appellação:

N. 655 — Restituindo para complemento de formalidades, a 3ª via do pedido n. 7.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 666 — Transmittindo requerimento e conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sobre consumo de luz no Museu Hygienico Popular.

Ao contador seccional junto do ministerio:

N. 649 — Communicando haver sido ordenado o registro do contracto firmado com Pereira Junior & Comp., para fornecimento de rações aos presos do Deposito da Policia, neste anno.

N. 658 — Communicando ter sido solicitada ao Tribunal de Contas annullação do adeantamento de 1:000$000 pedido em outubro do anno findo, para despezas miudas do Escriptorio de Obras, visto não ter sido entregue ao responsavel, até esta data.

N. 659 — Communicando a annullação de 2:750$ feita pelo chefe de policia, na consignação "Alugueis de casas, etc." — da verba respectiva do orçamento vigente.

N. 660 — Remettendo balancetes da receita e despeza da Caixa de Economias da Policia Militar, de janeiro ultimo.

N. 667 — Remettendo relações das despezas empenhadas em janeiro e fevereiro deste anno.

Expediente de 16 de março de 1928

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.263 — De 40:000$, a Manoel Alves de Souza, pelos serviços de decifração, publicação e entrega de 1.000 exemplares ao Archivo Nacional do volume 1º de documentos das extinctas ouvidorias, publicado sob o titulo *Documentos Historicos*.

N. 1.279 — De 140$, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, para o serviço eleitoral, em dezembro ultimo.

N. 1.280 — De 866$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagem concedida em junho de 1927, á requisição deste ministerio.

N. 1.281 — De 743$260, á mesma companhia, por passagens concedidas á requisição da Policia, em novembro ultimo.

N. 1.271 — De 600$, a tres escrivães do Estado da Bahia, indicados em folha annexa, por serviços prestados em 1927, como encarregados de archivos eleitoraes.

N. 1.273 — De 300$, ao escrivão da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Fernandes da Silva Porto, por serviços identicos prestados no referido anno.

N. 1.274 — De 450$, a dous escrivães do Estado do Rio Grande do Sul encarregados do alludido archivo eleitoral, em 1927.

N. 1.276 — De 5:916$667, differença de vencimentos que compete em fevereiro findo a 11 officiaes e quatro civis do Corpo de Bombeiros, indicados em folha junta.

N. 1.277 — De 2:709$200, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado para o serviço eleitoral, em dezembro ultimo.

N. 1.275 — De 450$, a dous escrivães do Estado do Pará, constantes de relação junta, por serviços prestados em 1927, como encarregados de archivos eleitoraes.

Reconsideração de actos denegatorios de registros das despezas:

N. 1.278 — De 7:500$, importancia exacta a ser paga, por serviços prestados como encarregados de archivos eleitoraes, aos 28 escrivães de que trata o aviso n. 317, de 21 de janeiro deste anno.

N. 1.265 — De 5628700, com o fornecimento e installação de cabo de transformadores de potencial para o Escriptorio de Obras do ministerio, a cargo da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited".

N. 1.272 — Communicando áquelle Tribunal não haver comparecido nenhum proponente na concurrencia administrativa aberta na Colonia de Psychopathas (homens), para fornecimentos neste anno.

N. 1.264 — Transmittindo novas cópias do decreto n. 18.117, que, por equivoco figurou com o n. 18.118, no *Diario Official*, cujas folhas acompanharam o aviso n. 952, de 28 de fevereiro findo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.283 — Solicitando restituição a Henrique Puerta & Filho, da caução de 1:500$, que fizeram para garantia do contracto firmado para obras de reparos na Colonia de Psychopathas (mulheres).

N. 1.282 — Enviando, para liquidação de divida, requerimento e processo em que o coronel medico reformado do Corpo de Bombeiros, Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, pede restituição de quantias com que contribuiu a mais, para o montepio respectivo, de 1922 a 1926.

N. 1.266 — Transmittindo, para os fins convenientes, cópia do officio em que o director do Instituto Medico Legal pede providencias sobre o pagamento integral dos vencimentos do administrador do necroterio daquelle instituto.

N. 1.281 — Transmittindo comprovação de despezas feitas pelo 2º tenente fiel do pagador do Corpo de Bombeiros, Raul de Moura Presgrave, por conta de adeantamento recebido.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.267 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, os pedidos ns. 27 a 34, 36, 56, 58 e 64, extrahidos para fornecimentos em fevereiro findo.

— Ao juiz federal na secção do Ceará:

N. 1.268 — Declarando, em resposta ao officio n. 35, de 10 do mez findo, não haver no orçamento do ministerio credito algum na importancia referida naquelle officio, a entregar ao escrivão do juizo.

— Ao juiz federal na secção de Goyaz:

N. 1.269 — Fazendo declaração identica sobre o credito cuja entrega é pedida pelo respectivo escrivão.

— Ao governador do Territorio do Acre:

N. 1.270 — Communicando achar-se esgotada a verba destinada ás passagens de que trata o officio n. 887, de 1º de dezembro ultimo.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.285 — Autorizando a despeza de que trata o officio n. 88, de 6 de março corrente.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.286 — Approvando a concurrencia de que trata o officio n. 63, de 27 do mez findo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (homens):

N. 1.287 — Approvando a concurrencia de que trata o officio n. 141, de 5 do corrente.

Actos do director geral:

Ao contador seccional junto ao ministerio foram expedidos officios, transmittindo, para os devidos fins:

N. 668 — Terceiras vias dos pedidos de ns. 23 a 26, 35, 37 a 55, 57, 59 a 63, 65 a 113, extrahidos pela Policia Militar.

N. 669 — Relação das alterações havidas nos bens moventes e no material daquella policia, em janeiro ultimo.

N. 670 — Proposta da despeza das verbas de ns. 9 a 11, deste ministerio, para 1929.

N. 671 — Idem, idem da verba n. 12.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

Expediente de 7 de março de 1928

Officios:

Remetteram-se

N. 421 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil; o requerimento acompanhado das respectivas photographias do empregado da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, Brigido Gama de Oliveira, que pede passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com o disposto no art. 8º d alei n. 3.353, de 30 de novembro de 1927, approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno.

N. 412 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial; com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria da Engenharia Sanitaria, relativo á inmvenção de "um novo processo de movimentar as cadeiras operatorias, de dentistas, medicos, barbeiros e outros fins", para que pediu privilegio Guilherme Sombra.

N. E. 413 — Com respectivo memorial edesenho, o parecer da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativo á invenção de "um apparelho para incinerar papeis hygienicos usados nas installações sanitarias", para que pediu privilegio Eduardo Diachi.

N. E. 414 — Com respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, relativo á invenção de "um methodo de extracção de dentes, e um apparelho para esse fim; denominado "Extractur Yever", para que pediu privilegio Arlindo de Oliveira e Silva.

N. E. 415 — Com o respectivo memorial, desenho, petição de Santomauro, Lombardi, Panace & Comp. Ltda., é a cópia da patente n. 15.429, o parecer do Laboratorio Bromatologico, tudo relativo á invenção de uma fórma aperfeiçoada de gulodice congelada e um apparelho para fabel-a", para que pediu privilegio Brunswick Kroeschell Company.

N. E. 416 — Com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo á invenção de "Assucareiro Ideal", para que pediu privilegio Oscar de Almeida França.

N. E. 417 — Com respectivo memorial e desempenho, o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo á invenção de "um dispositivo de esvasiamento inviolavel para impedir a adulteração do leite ou outro liquido contido nos vasilhames a parelho para fazel-a", para que pediu privilegio Carlos Hansen.

N. E. 420 — Aos Sr. inspector de Demographia Sanitaria, com onze photographias o empenho de despeza para passes officiaes de funccionarios dessa inspectoria, declarando que a Directoria da Estrada de Ferro acaba de communicar, em face do disposto no art. 10 do regulamento que baixou approvado pelo decreto n. 1.807, de 20 de janeiro, que os transportes só poderão ser concedidos, nos trens de suburbios e de pequeno percurso, mediante pagamento em dinheiro.

N. E. 425 — Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o requerimento do servente Americo da Hora, cujas estampilhas, por não estarem devidamente inutilizadas, obrigam á revalidação, nos termos do artigo 50, 3º, alinea a, § 1º cap. XI, do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. E. 418 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o processo originado pelo officio numero 1.813, do Juizo Federal da Terceira Vara do Districto Federal referente a uma certidão pedida por Jorgge Dester.

N. E. 426 — Ao SSr. chefe do Centro de Saude de Inhaúma, a certidão de casamento da encarregada de dispensario Maria Elica de Oliveira, communicando que o Exmo. Sr. ministro autorizou, por despacho de 27 de fevereiro findo, a rectificação de nome para Maria Elisa de Oliveira Rocha.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 16 de março de 1928

Remetteram-se:

Officios:

Ao Dr. director geral:

N. 871 — A portaria de suspensão do guarda Fiscal de 1ª classe Arthur Netpluno de Bolivar, acompanhada de cópia do officio n. 51, do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria communicando haver o funccionario em questão se recusado a oppôr o sciente da referida portaria.

N. 881 — Para os devidos fins, o resumo dos trabalhos realizados pelo Serviço de Epidemiologia, durante o periodo de 5 a 10 do corrente

N. 870 — A relação dos estabelecimentos de generos alimenticios, situados nas zonas onde se verificaram casos de peste, que cumpriram as intimações expedidas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimencicios.

Ns. 868 e 869 — Ao Dr. secretario geral, as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz electrica á dependencia desta directoria, á rua Conselheiro Zacharias n. 7, nos mezes de novembro e dezembro de 1927.

N. 855 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia, o pedido de inscripção para emprestimo do porteiro desta directoria, Alaor Araujo de Oliveira, communicando que o referido funccionario está no exercicio effectivo das suas funcções.

N. 875 — Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, duas amostras do preparado de que pede privilegio I. G. Fairbenindustrire Aktiengesellschaft, com o qual pretendem um processo para conseguir agua potavel de aguas naturaes contendo bacterias.

N. 878 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, o decreto de licença de Bernardino Tavares, servente de 1ª classe daquella inspectoria, que de accôrdo com o officio n. E 475, da Secretaria Geral, a referida licença deverá terminar a 14 de abril proximo futuro.

N. 877 — Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, em referencia ao officio n. 94, de 26 de fevereiro ultimo, as informações prestadas pela Directoria de Saneamento Rural e que são necessarias á elaboração do Amanack de Saude.

— Communicou-se:

N. 872 — Ao Sr. prefeito de Therezopolis, em referencia ao officio n. 35, de 10 do corrente, que só o exame chimico está sendo feito nas amostras de agua enviada, visto não terem sido colhidas, segundo os preceitos technicos adoptados para o exame bacteriologico.

— Solicitaram-se providencias:

N. 873 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para proceder a vistoria de que carecem os predios seguintes: Rua Bulhões de Carvalho sem numero; rua Sorocabana (avenida) numero 190; rua Ypiranga (avenida) numero 88; rua Alice (avenida) n. 136; rua Cosme Velho (avenida) n. 147, e rua Joaquim Silva (avenida) n. 79.

N. 874 — Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de ser examinado, com a maior brevidade possivel, o apparelho telephonico official installado nesta directoria, por isso que o mesmo ha dias não funcciona.

— Communicou-se:

N. 866 — Ao Dr. director geral, que durante a primeira quinzena do mez corrente não houve nenhuma alteração no quadro do pessoal desta directoria.

Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica:

Ns. 846, 847, 846,A e 847,A — Que por despacho de 14 do corrente mez, desta directoria, foram deferidos em parte as petições em que: Oliveira & Pereira e Tancredi & Comp., pedem relevação de multas, reduzindo-as a 200$000, cada uma.

Ns. 848 e 848,A — Que por despacho de 14 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Balbi & Sachetti, pede relevação de multa.

Ns. 849, 850, 849,A e 850,A — Que por despacho de 29 de fevereiro ultimo, desta directoria, foram indeferidas as petições em que: Julio S. Peixoto e Gonçalves & Moure, pedem relevação de multa.

Ns. 851 a 854, 851,A a 854,A — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100$, por infracção do art. 505, § 1º do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: José da Silva Barbosa, encontrado á rua Dr. Agra n. 34; José de Almeida, encontrado á rua Navarro n. 152; José Lucio Duque Estrada, encontrado á rua Capistrano de Abreu n. 28, casa IV; Alberto Rgarro Jacobina, encontrado á rua Conde de Irajá numero 13.

Ns. 856 a 804, 856,A a 864,A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a multa de 100$, por infracção dos arts. 1.090, 579 e 761, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: Xavier Duarte & Comp., Miranda & Soares, Joaquim Gonçalves de Azevedo, Camara Vieira Filho, Isaura Lopes Vianna, José Antonio de Moraes, João Pires de Bastos, Augusto Fernandes e Bernardo Lapidus.

Ns. 865 e 865,A — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz a Torquato Pereira, encontrado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 121, a multa de 100$, por infracção ao art. 1.084, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Additamento ao expediente do dia 16 de março de 1928

Requerimentos despachados:

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

M. Pinto (812-168). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Segunda Delegacia de Saude:

Leontina Dutra da Silveira (899-120). — Concedo 60 dias.

Serafim Martins dos Santos (808-122). Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

Oscar Romangueira (674). — Relevo a multa.

Expediente de 17 de março de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. presidente do Instituto da Previdencia:

N. 879 — Os pedidos de inscripção para emprestimo, dos guardas de delegacia, Feliciano Jordão e Antonio de Almeida, os quaes estão no effectivo exercicio das suas funcções.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 880 e 880 A — Que, por despacho de 1 do corrente mez, desta directoria, foi indeferida a petição em que Lopes Corrêa & Comp., pediam relevação de multa.

Ns. 881 e 881 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impoz a Araujo, Fontenelle & Comp., encontrados á rua Dr. Maciel ns. 40/44, a multa de 100$000, por infracção do art. 1.088, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 882 a 884, 882 A a 884 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 2:000$, a Francisco Borges Appollinario, estabelecido á rua Getulio n. 15, por infracção do art. 920, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 520$000, a Manoel Corrêa, estabelecido á rua Fernão Cardim n. 23, fundos, por infracção dos arts. 760 e 1.262, do mesmo decreto; de 1:000$000, a Manoel Corrêa, estabelecido á rua Fernão Cardim n. 23, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 16 de março de 1928

Remetteu-se:

Officios:

N. 373 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, afim de que seja encaminhado ao Sr. ministro da Justiça, o requerimento do marinheiro Elesbão Guimarães de Brito, solicitando rectificação de seu nome.

N. 374 — Ao Sr. almoxarife geral do Departamento, o pedido de material desta directoria, n. 37, datado de 15 do fluente.

N. 375 — Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, para fins convenientes, a conta numero 1.284, do Lloyd Brasileiro.

N. 377 — Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, para que sejam rectificadas, as folhas de pagamento que acompanharam o seu officio n. 39, de 7 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

N. 372 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, no sentido de ser, caso possivel, effectuado nesta directoria o pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a bem do serviço publico que lhe está affecto.

N. 376 — Ao Sr. inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, afim de ser dado cumprimento ao despacho do senhor ministro da Justiça, de 9 de abril de 1927, determinando que, dentro de um anno, fosse submettido a nova inspecção de saude o escripturario-archivista, Arlindo da Silva Telles.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de março de 1928

N. 1.095 — J. Martinez & Comp. — Póde funccionar.

N. 1.225 — Mitre Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 429.

N. 1.317 — Motta & Filho. — Certifique-se.

N. 1.320 — Serafim André. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 1.347 — Souza Fonseca & Comp. — Certifique-se.

N. 1.367 — Brito Coelho. — Póde funccionar.

N. 1.374 — Cortez & Varella. — Deferido, pagando nova taxa.

N. 1.384 — Antonio Coelho de Mattos. — Complete as installações.

N. 1.385 — Luiz Charravola. — O local não se presta.

N. 1.405 — Casemiro & Xavier. — Registre-se.

N. 1.415 — Custodio da Silva Gomes. — Póde funccionar não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 1.416 — J. Lobato & Martins. — Pode funccionar.

N. 1.419 — Mitre, Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 428.

N. 1.433 — A. Cunha & Irmão. — O local não se presta.

N. 1.441 — Pimenta Ribeiro & Comp. — Póde funccionar até ulterior deliberação.

N. 1.443 — J. M. Macedo. — Certifique-se.

"Productos analysados no Laboratorio Bromatologico":

Approvados em analyse prévia.

Xaropes de Café, Chocolate, Caramellos, marca "A. Americana", fabricação de A. Amaro, á rua Ypiranga n. 49. Analyse ns. 9.386, 9.385 e 9.384.

Pescada, Corvina e Atum, preparados pelo Sr. Oswaldo arpenna, com a marca "Pelotas, na Ilha de Sragonha, Rio Grande do Sul. Analyse ns. 9.242, 9.243 e 9.244.

Manteiga marca "Pereira", fabricação de Benedicto Pereira da Silva, em Guaxupés, Estado de Minas. Analyse numero 9.288.

Tolerado em analyse prévia:

Refrigerante denominado "Ginger Bier, fabricação de José Augusto Sobral & Comp., á rua Regente Feijó n. 36. Analyse n. 9.217.

Condemnados em analyse prévia:

Manteiga marca "Lagosta" e Simões, fabricação de Dorimeudonte Alves Simões, em Guaranys, Minas. Analyse numeros 9.309 e 9.308.

Condemnados em analyse fiscal:

Manteiga marca "Elites", fabricação de Galdino Theodoro de Carvalho, em Batinga, Minas. Analyse n. 9.370. (Deteriorada). Art. 765, paragraphos 1° e 2°.

Verde Pistacio, S|M., fabricação de Ochan & Baier, em Lepzig, Allemanha, depositado á rua Frei Caneca n. 41. Improprio para o consumo; art. 696, paragrapho 1°.

Vinho verde, colhido, no estabelecimento commercial de A. Esteves & Irmão, á rua João Vicente n. 977 A. Artigo 9.304. Improprio para o consumo, art. 737, paragrapho 5°. *Alberto de Paula Rodrigues.*

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 41 — Solicitando providenciar junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser feita a annullação e distribuição da quantia de 50:190$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento do pessoal da Estação Geral de Experimentação de Campos, visto estar a Collectoria Federal daquella cidade subordinada á referida delegacia.

N. 42 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 8:776$934, ao Dr. Hannibal Porto, superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, proveniente de vencimentos a que o mesmo se julga com direito no periodo de 1 de janeiro a 8 de julho de 1925, e declarando que á vista do parecer do Dr. consultor da Fazenda, este ministerio não póde assentir no pagamento de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 30 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:990$, a França Armani & Comp., proveniente do fornecimento de uma machina de escrever "Remington", á Directoria de Intendencia da Guerra, em 1924.

N. 31 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:929$600, ao contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Mendes, proveniente de gratificação addicional a que o mesmo se julga com direito, e declarando que este ministerio deixa de attender ao pedido de que se trata, á vista do disposto no art. 132, n. VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1906, e ainda pelos fundamentos constantes dos despachos exarados nos processos ns. 9.520 e 25.613, de 1927, e solicitando providencias afim de ser sustado todo e qualquer abono de addicionaes concedido fóra dos principios estabelecidos nos mesmos despachos.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 92 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericordia de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento da quantia de 5:000$, proveniente de subvenção a que a mesma se julga com direito no anno de 1921, e declarando que este ministerio não póde autorizar o pagamento requisitado, emquanto não se juntar prova de haver sido interrompida a prescripção.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 50 — Devolvendo para satisfação de exigencia, o processo relativo á restituição da quantia de 3:629$200, á Companhia de Lacticinios "Alberto Bocke", proveniente de assignatura para o transporte de leite na Estrada de Ferro Central do Brasil, paga em duplicata no anno de 1924.

N. 51 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 91:979$826, de que se julga credor Mario Carneiro do Rego Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de vencimentos não percebidos no periodo de 24 de julho de 1920 a 31 de julho de 1923, e declarando que, tratando-se de divida proveniente de vencimentos que não foram abonados em virtude de dispensa de funccionario, posteriormente reintegrado, o seu pagamento só poderá ser effectuado á conta de credito especial concedido pelo Congresso.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 56 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:413$697, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Inspectoria Geral dos Bancos em dezembro de 1923, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á alludida despeza, visto haver este ministerio, com fundamento no artigo 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, homologado o acto daquella inspectoria em relação á conta na importancia acima indicada.

— Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 21 — Transmittindo, para que seja emittido parecer, o processo relativo ao requerimento em que o capitão de fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, em disponibilidade, Dr. Armando Ferreira, pede reconsideração do acto que lhe negou direito ao pagamento da quantia de 12:199$080, correspondente á gratificação de lente cathedratico daquella escola, nos periodos de 5 de junho de 1916 a 3 de maio de 1920 e de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 70 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 187, de 22 de fevereiro proximo findo, relativo ao requerimento em que o Banco Popular do Rio Grande do Sul pede autorização para abrir uma agencia em Lageado e outra em Piratiny, naquelle Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu, á vista do vosso parecer, deferir o alludido pedido, devendo ser expedidas as respectivas cartas patentes.

N. 71 — Devidamente assignada pelo Sr. ministro, transmitto-vos, acompanhada do respectivo processo, que encaminhastes com o officio n. 250, de 7 de março corrente, a inclusa carta-patente n. 650, expedida em favor da casa bancaria "Berringer & Comp.", com séde em Belém, no Estado do Pará, e referente á sua filial em Fortaleza no Estado do Ceará.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 6 de março corrente, relativo ao requerimento em que o 3° escripturario dessa repartição, Nicomedes de Araujo Lins, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir da data em que tomou posse de igual cargo na Directoria de Estatistica Commercial, resolvi, por despacho de 13 do corrente, deferir, em parte, o pedido, para o fim de ser a antiguidade de classe do requerente contada de 12 de novembro de 1926, quando entrou em vigor a lei n. 5.075, de 11 do mesmo mez e anno, em virtude da qual ficaram equiparados os vencimentos dos terceiros escripturarios das duas repartições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 77 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Sasdelli, Pock & Comp., do acto dessa delegacia que manteve, em parte, a multa imposta aos recorrentes, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 23 de dezembro do anno passado, o despacho seguinte:

"Proceda-se pela fórma proposta no parecer."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Conforme se verifica do ultimo exame procedido na escripta commercial dos recorrentes, em confronto com a sua escripta fiscal, foram vendidos, no periodo a que allude o auto de fls., ladrilhos de cimento de uma só côr e de mais de uma côr, producto esses que deveriam ter pago a importancia de 5:239$600 de imposto de consumo, á razão de $600 e 1$ o metro quadrado.

Do resumo de fls. 17 consta que só foi paga a importancia de 4:176$400, havendo, assim, uma differença de réis 1:063$200 a favor da Fazenda Nacional.

Não procede o argumento dos recorrentes de que os ladrilhos em aprego estão apenas sujeitos á taxa de $600.

Os specimens enviados com o officio de fls. 42, de accôrdo com o que foi resolvido no processo junto, n. 56.819, de 1926, e originou a portaria desta directoria ao inspector fiscal autuante, n. 7, de 17 de fevereiro ultimo, demonstram que os productos em questão estavam sujeitos á taxa de 1$, por serem ladrilhos de cimento de mais de uma côr ou com incrustações.

Assim, sou de parecer que se, tomne conhecimento do recurso de fls. para ser imposta a multa de 1:063$200, com a obrigação de recolherem os recorrentes igual importancia do imposto sonegado."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 65 — Transmittindo o processo registrado sob n. 12.195, do anno corrente, em que é interessado o presidente desse Estado, afim de ser cumprida a determinação constante do despacho de fls. 15 v. desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 56.075, de 1927, referente ao recurso interposto pela firma Mullers Wolf Ltd., do acto dessa delegacia, confirmatorio do da Alfandega de Paranaguá, que lhe impoz a multa de réis 431$766, por infracção do regulamento de facturas consulares, relativamente a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.262, de 15 de março do anno findo, em data de 21 de dezembro ultimo proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Na factura consular de fls. 3, não se verifica a hypothese dos numeros repetidos de que trata a 2ª parte da lettra "i" do art. 12 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Os algarismos 1 e 2 consignados naquella factura não são numeros dos volumes; servem, apenas, para distinguir as qualidados dos adubos, como allegam os recorrentes ás fls. 12 e se vê da ultima parte da factura commercial, ás fls. 4.

A' vista, pois, do exposto, sou pelo provimento do recurso."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 271 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o embaixador argentino, por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso P/111, de 29 de fevereiro findo, registrado sob numero 12.833, deste anno, concedeu, por despacho de 13 do corrente mez, isenção de direitos de importação para (3) tres quadros a oleo destinados ao conselheiro da embaixada Argentina, doutor Julian Portella.

N. 272 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Justiça, pelo aviso n. 15, de 14 de fevereiro ultimo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 8.042, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu isenção de quaesquer onus aduaneiros para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente authenticada vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Raphael*, consignadas á ordem e destinado á Fundação Gaffrée Guinle.

N. 273 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição registrada sob n. 43.697, do anno p. passado, concedeu, por despacho de 22 de dezembro ultimo, de accôrdo com a clausula "XXXIII" do contracto approvado pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, aos materiaes constantes da 1ª via da relação annexa, devidamente carimbada e authenticada.

Outrosim, communico-vos que de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado no processo que originou a presente ordem, o favor de que goza a alludida companhia comprehende apenas direitos de importação e taxa de expediente, devendo essa Alfandega proceder á cobrança respectiva, quanto á isenção indevida das outras taxas, caso tenha sido feita concessão dessa natureza.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 14 — Devolvendo os documentos que acompanharam o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 59.176, de 1927, referente á restituição de direitos pagos por Ferreira Costa & Comp., pela nota de importação n. 903, de 3 de fevereiro do mesmo anno, sobre 2.000 saccos contendo 44.000 kilos de sal commum, vindos pelo vapor inglez *Justin*, entrado nesse porto em 10 de janeiro de 1925, cujo registro á despeza de 509$213, foi recusado em sessão de 7 de outubro do anno p. passado, do Tribunal de Contas, sob o fundamento de que o referido sal foi embarcado quando não estavam mais em vigor os decretos ns. 16.633, de 11 de outubro e 16.655, de 5 de novembro de 1924, conforme communicação constante do officio n. 1.935, de 22 do alludido mez de outubro, do mesmo tribunal.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1928

N. 60.362, de 1927, Carta Precatoria expedida a favor de João Torres Vidigal, pelo Dr. juiz federal da Secção do Estado de Alagôas. — Faça-se completar o sello da precatoria.

N. 41.077, de 1927 — Francisco Neves, pedindo concessão de gratificação, instituida pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902. — Venha querendo, por intermedio da Imprensa Nacional, ficando entendido, conforme fez certo o despacho deste ministerio, de 10 de fevereiro de 1927, que a gratificação addicional promettida pelo artigo 13, do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, não é abrangida pelo n. VII, do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, por não ser devida por tempo de serviço, mas por serviço a prestar, ainda que só deva ser concedida a empregados em plena actividade com mais de 25 annos de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1928

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 100 — Remettendo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Olegario José Cardoso, recommendando-vos providencieis afim de que, nos termos do art. 46, do Codigo de Contabilidade e 90 do regulamento do mesmo Codigo, seja effectuado o pagamento dos referidos vencimentos, na importancia de 1:919$040, relativo ao anno de 1927.

N. 101 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, da quantia de 750$000, a que se julga com direito o 2º tenente, reformado, do Exercito Alexandre Theodoro Pereira de Mello, afim de ser cumprido os aartigos 9.101, 328 e 410, do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 102 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Alzira Dantas de Araujo e outros.

Concedendo o credito de 250$535, para attender ao pagamento das alludidas pensões em 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Afim de ser cumprida a recommendação de que trata a Circular n. 23, de de agosto de 1906.

Devolvendo o processo relativo ao pagamento, de 120$000 a que se julga com direito Luiz de Miranda Barcellos, afim de ser cumprida a Circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 72$500 a que se julga com direito Virgolino Alves Men-

des Cardia, afim de ser cumprido o paragrapho unico do art. 328 e o de numero 410 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 22 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 145$ a que se julga com direito Custodio Mendes Cardia, afim de ser cumprido o paragrapho unico do artigo 328 e o de n. 410 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 23 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo 2º tenente, reformado, do Exercito, Dolotorio Marques de Jesus, afim de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 53 — Concedendo o credito de réis 2:250$ para attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de outubro a dezembro do anno proximo findo, a Renato Lins Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 103 — Devolvendo a folha de gratificação dos funccionarios, da secção de Encommendas Postaes, nesse Estado, referente ao mez de janeiro proximo findo, conforme solicitastes.

N. 104 — Concedendo o credito de 186$960 para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, em 1925, o 1º escripturario dessa delegacia, Affonso Bernardo da Silva Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 93 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:080$, de que é credor João Severiano, afim de que seja cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 39 — Concedendo o credito de 375$, para attender ao pagamento da congrua que no periodo de 1 de janeiro a 15 de agosto do anno findo compete a monsenhor Luiz Francisco de Salles Pessôa.

N. 40 — Concedendo, por conta da verba 11ª, o credito de 360$, para attender ao pagamento de despezas decorrentes da citada verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Devolvendo o requerimento, em que José Telles de Menezes pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, afim de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Concedendo o credito de 989:622$110, para attender ao pagamento de despezas feitas com o custeio das Estradas de Ferro Quarahim a Itaquy e Itaquy a S. Borja, correspondentes aos exercicios de 1925 e 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 94 — Remettendo as guias numeros 221, 222, 234 e 225 a favor dos pensionistas seguintes: Francisco Telles de Souza Lima, Florisbella Pessôa de Mattos, Georgina Maria Ferreira e Georgina Teixeira Barbosa e sua filha Jandyra, para pagamento das respectivas pensões no corrente anno.

N. 98 — Remettendo a guia n. 245, passada a favor da pensionista D. Aurora de Almeida Calaça, para pagamento da respectiva pensão no corrente anno.

N. 99 — Remettendo a guia n. 247, passada a favor da pensionista D. Francisca Pessanha, para pagamento da respectiva pensão, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 131 — Concedendo o credito de 4:006$800, para attender ao pagamento a que tem direito Luiz Mazza, pelo fornecimento de rações ao 2º Grupo de Artilharia Pesada, em 1924.

N. 132 — Afim de ser observada a exigencia recommendada na circular n. 23 de 7 de agosto de 1906, devolvendo o processo relativo ao pagamento da gratificação a Pedro Paulo Marcos

N. 133 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento das diarias a que se julga com direito Narciso Mariano da Silva, afim de ser reconhecida a divida.

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1928

Ns. 49.510 e 48.609, de 1924 — Nicanor da Costa Dourado, Namyr Avaphy Fernandes de Miranda, Aly Lage e Pauline Jeane Tisseraudot pedindo pagamento de vencimentos, por exercicios findos. — Provem o allegado, mediante certidão passada pelo Tribunal de Contas.

N. 7.765 de 1928 — Maria H. Mafra Porejuncula, pedindo pagamento de pensão de 1921. — Satisfaça a exigencia do parecer, apresentando o titulo.

N. 72.181 de 1928 — Isola de Miranda, pedindo apostilla em seu titulo de pensão. — Reconheça a firma do signatario da certidão de casamento.

N. 12.194 de 1928 — Heloiza Leitão pedindo apostillar o seu titulo de pensionista. — Reconheça a firma do signatario da certidão de casamento.

N. 20.919, de 1925 — Castorina Paes da Silveira Rocha pedindo reversão de pensão de montepio. — Apresente certidão do Tribunal de Contas, provando não haver recebido a pensão no periodo de 1 a 6 de janeiro de 1923. Quanto ao periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1922, dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Civel, entrega de 125$ a favor de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Vara Civel, entrega de 1:000$ a favor de Antonio Olyntho Lassance. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Maybel da Rocha. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Francisco de Paula Freitas. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Civel, entrega de 258$ a favor de D. Maria Torres da Silva Moura. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Angela Mendes Ferbelle. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Lucidio da Costa Lobo Filho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Lucidio da Costa Lobo Filho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Americo Marques Esteves. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 1.548 — Plemont & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho a multa de 1:000$000. Intime-se para o recolhimento do que fôr devido no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto de móra de 50 %, nos termos do art. 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto, á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante deposito do imposto e multa.

N. 1.547 — Paulo Muller & Comp. — Idem.

N. 1.525 — Almeida & Silveira. — Idem.

N. 1.529 — Antonio Ferreira Agostinho. — Idem.

N. 17.694 — Augusto Antonio Cardoso. — Idem. (Multa de 500$000.)

Sem numero — Ferreira Monteiro & Irmão. — Idem.

N. 4.954 — Companhia Viação e Tecidos Corcovado. — Ao que está obrigado o fabricante é a declaração na factura e na guia de pagamento do imposto da especie de tecido. Isso feito ao tecido, póde ser dado qualquer denominação especial de interesse commercial, pois, o que a fiscalização precisa é conhecer a natureza, a composição do producto facturado, o que está, portanto, no próprio interesse do fabricante deixar desde logo bastante claro.

N. 22.827 — Kantz Wechster & Companhia. — A' vista das informações, indeferido.

N. 7.298 — João Severino da Silva. — Proceda-se de accôrdo com o parecer de fls. 5.

Sem numero — J. Bergman & Comp. — Junte-se a collecta n. 1.191, deste anno.

N. 23.404 — Almeida Lisboa & Companhia, Limitada. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 36:000$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 19.744 — Banco Brasileiro-Allemão. — A' vista das informações, mantenho o valor locativo arbitrado para o corrente anno.

N. 19.339 — José Malheiros & Companhia. — De accôrdo com a informação do Sr. lançador, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 9:600$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 937 — A. Lasheras & Comp. — Officie-se.

N. 25.607. — D. Moreira. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 5:400$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento d... rente anno, procedendo-se o exp... te decorrente.

N. 1.171 — Johannes Clemanseu. — Deferido, procedendo o expediente decorrente.

N. 22.443 — A. M. Santos & Comp. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a importancia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 13.940 — Manoel Gomes. — De accôrdo com o parecer, officie-se.

N. 3.193 — Maria Luiza Fernandes. — Idem.

N. 26.216 — J. Cardoso & Mello. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação de fls. 14 e 14 v., tendo em vista o que consta deste processo. Fica salvo o direito da Fazenda Nacional haver qualquer debito anterior si futuramente ficar provado ter havido successão.

N. 17.663 — Gorgat & Gomes. — De accôrdo com a informação e parecer altere-se a classificação do negocio de que se trata para "padaria" no lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 25.831 — Tarcillo Fabião & Companhia. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o lançamento feito para o corrente anno, relativamente ao negocio do requerente.

Sem numero — Representação — Adjalme A. Pereira. — Restitua-se, informando.

Consulta de Cesar d'Albrieux — O sabonete Rex, conforme indica o rotulo nelle apposto e consta do requerimento de fls., destina-se exclusivamente a fins veterinarios, não sendo, portanto, especialidade pharmaceutica, como foi declarado varias vezes, o Departamento Nacional de Saude Publica, nem se podendo incluir entre os desinfectantes communs, a que se refere a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, não está sujeito ao imposto de consumo.

Submetto este despacho á consideração superior.

Suba o processo por intermedio da Directoria da Receita.

Ordem e officio despachado:

Officio n. 792, da Procuradoria da Republica. — Antonio Fernandes da Fonseca. — Proceda-se de accôrdo com o parecer e responda-se o officio da Procuradoria da Republica.

Autos de infracção:

Auto n. 656, de 1927, contra J. Arruda & Irmão. — Officie-se.

N. 1.227, de 1926, contra G. Madeira. — Foi autuada a firma G. Madeira, com fabrica de chapéos para senhoras, á rua Uruguaia n. 80, por ter vendido, no periodo de 2 de fevereiro a 21 de outubro de 1926, setenta e seis chapéos sem sello e cincoenta e seis ditos insufficientemente sellados, como relata o auto de fls. 5, e foi verificado do livro de escripta fiscal em confronto com o commercial da mesma fabrica (termos de fls. 2 e 3).

A autuada, defendendo-se, confessou a infracção, allegando ausencia de má fé.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr á firma G. Madeira a multa de 400$, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto sonegado, *ex-vi* do art. 204, paragrapho unico, lettra C, combinado com o art. 229, ambos do decreto n. 17.404, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importancia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de março de 1928

Requerimentos.

N. 1.303 — F. Coimbra & Comp., Ltd. — Imponho a multa de 10$ minimo da lei.

N. 1.305 — F. Coimbra & Comp. Ltd. — Idem.

Sem numero — Antonio Pimenta. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.307 — Henrique Soares. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.990 — Octavio Campos Monteiro. — Idem.

N. 5.938 — João Barros de Araujo Junior. — Idem.

N. 1.925 — Deolinda Esteves. — Idem.

N. 22.758 — Francisco Demetrio Giovilles. — Idem.

N. 20.219 — Feliciano Pedro da Motta e outros. — Idem.

N. 1.632 — Companhia Bancaria Aurea Brasileira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.496 — Clemencia Barreiros Campos. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 24.263. — Georgina Medeiros. — Idem.

N. 25.237 — Antonio Garcia. — De accôrdo com o parecer, não ha que deferir. Archive-se.

N. 18.599 — Antonio Augusto Quintão. — Archive-se, em vista do informado.

N. 3.083. — Raymundo Cordeiro de Macedo. — Inscreva-se e averbe-se a mudança, de accôrdo com os pareceres.

N. 3.534 — Sociedade Anonyma dos Emprehendimentos Ltd. — Averbe-se a mudança.

N. 16.932 — Arthur Moya. — Dê-se baixa para 1926, e officie-se nos termos do parecer, para o cancellamento da divida proposta.

N. 17.909 — Eugenio Pereira de Campos. — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir sobre a mudança de local. Officie-se á Directoria da Receita para o cancellamento proposto.

N. 20.538 — Amadeu Coelho Pereira. — Não ha que deferir, de accôrdo com o parecer.

N. 24.556 — José da Silva. — Annote-se a baixa em 1927.

N. 12746 — A. F. Magalhães. — Annote-se a mudança de local em 1927 e desentranhe-se o processo junto que aguardará no Protocollo Geral o cumprimento do despacho de fls. 12.

N. 22.431 — Manoel Ferreira Neves. — De accôrdo com o parecer, não ha que deferir.

N. 2.871 — V. Botelho & Comp. — De accôrdo com o parecer supra, reconsidero o despacho de 22 de dezembro de 1927, no processo n. 21.440, annexo, na parte referente á multa proposta, para o fim de tornal-o de nullo effeito, por improcedente.

N. 25.256 — Lopes Caldas & Comp. — Dê-se baixa.

Certidões:

N. 251 — Ferreira Souto & Comp. — Certifique-se em termos.

Notificações:

N. 659 — Domingos Faria (largo da Pavuna n. 5). — De accôrdo com o parecer, julgo insubsistente o auto de folhas 4.

N. 845 — Odette Regal da Rocha Braga (Barão de Mesquita n. 758). — O regulamento não estabelece defesas no processo de notificação, pelo que se deve considerar a revena para effeitos penaes, no presente caso. Imponho á firma Odette Regal da Rocha Braga a multa proposta no parecer, na importancia de 50$, na conformidade do art. 28, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se.

N. 552 — Antonio Gomes (Estrada de Nazareth n. 714). — Tendo em vista o auto de infracção de fls. constando a infracção do art. 95 do decreto numero 17.404, de 6 de outubro de 1926, de que se não oppoz prova alguma, e tomando em consideração o parecer da 3ª Subdirectoria, imponho á firma Antonio Gomes a multa de 200$, minimo do artigo referido. Intime-se para effectuar o pagamento no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso na fórma da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de março de 1928

N. 14.265 — Maria Alexandrina Espinola. — Legalize a assignatura do doc. de fls. 23.

N. 19.398 — Santos & Seciliano. — Junte documento.

N. 19.804 — Gabriel Nascimento & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.055 — Barbosa & Fernandes. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 1.762 — David & Accacio. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 2.011 — Alexandre Foleky. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 2.464 — Pereira & Guimarães. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.061 — Ali Ibrahim Irmão. — Prove o pagamento do imposto de 1926 e 1927.

N. 3.982 — Palmyra de Barros. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 1.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de março de 1928

Requerimentos despachados:

Raphael Pinheiro, apresentando sua declaração de renda, exercicio de 1927. — Receba-se, em termos.

Eugenio Braun Soares, por Julio Braun, pedindo relevação de multa. — Prove a sua qualidade de procurador.

Oliveira Vaz & Comp., pedindo expedir as guias necessarias para o deposito no Thesouro Nacional. — Deferido.

Expegam-se as guias solicitadas conforme as ordens ultimamente baixadas nesse sentido.

Dias Cabral & Comp., pedindo baixa. — Receba-se em termos, procedendo-se a revisão immediata.

Natham & Filho, communicando não terem auferido lucro no anno de 1927. — Provem o allegado.

Amando Martins, solicitando conceder prazo de 10 dias para esclarecimentos. — Deferido. Concedo uma prorogação de 15 dias.

Francisco Martins, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Antonio Dias de Carvalho, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, rectifique-se o lançamento.

David Fernandes & Comp., idem, idem. — De accôrdo com os dados existentes na Delegacia Geral, os requerentes auferiram lucro no anno de 1925, que é o da base do imposto. Não tendo sido feita prova do contrario, prosiga-se no lançamento *ex-officio*, uma vez que a interrupção por alguns mezes, durante o anno fiscal, do exercicio da profissão dos interessados não os exime do pagamento do imposto respectivo.

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Victoria:

N. 286 — Remettendo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o contribuinte Sergio Aquino Fonseca Araujo.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte.

N. 287 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 288 — Fazendo communicações.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 289 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de março de 1928

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em S. Paulo:

N. 279 — Remettendo o processo da fiscalização bancaria naquelle Estado, representando contra a casa bancaria João Bassitt & Comp., da cidade Mirasol no mesmo Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 280 — Remettendo o processo do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, solicitando autorização e approvação do augmento de seu capital e reforma de seus estatutos.

N. 282 — Remettendo o processo do Banco Estadual de Sergipe, solicitando approvação e reforma de seus estatutos.

Requerimento despachado

Banco dos Funccionarios Publicos, em 8 de março de 1928, no processo de reclamação de D. Ernestina Pinheiro da Veiga. — Dê-se vista á interessada para requerer o que entenda ser seu direito.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 712 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de uma folha de serviços extraordinarios.

N. 713 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha de pagamento de differença de vencimentos, por substituições.

Ns. 714 a 724 — Aos Srs. Drs. Sansão Gomes de Souza, director do Instituto Commercial de Ribeirão Preto, Augusto Lobo, presidente da Caixa de Pensões da Companhia Mogyana, E. Stanislau Affonso, Humberto Santos, Antonio da Silva Pereira, Olavo Mayrinck M. de Andrade, Onesimo de Magalhães Barbalho e Francisco de Mello Castanho, remettendo os recibos de assignatura do *Diario Official*.

N. 725 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o boletim do *stock* existente no Almoxarifado em fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Iracema de Britto. — Sim.

Alvaro de Moraes Guterres, João Francisco de Oliveira, Arlindo Rodrigues Pitta, Philomeno Pereira da Silva. — Certifique-se.

Jeronymo Pimenta Sampaio, Antonio Sebastião dos Santos. — Sim, em termos.

Carlos Felippe da Conceição. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 15 de março de 1928

N. 74 M — Manoel Napoleão de Souza. — Elimine-se a menoridade.

N. 10 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 17 S — Sizinio Gonçalves Vianna. — Cumpra-se o alvará.

N. 131 J — José Alves Ferreira. — A' vista do parecer supra, nada ha que deferir.

N. 64 B — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Cumpram-se os alvarás.

N. 42 R — Regina de Azevedo Affonso. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer supra.

N. 28 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 35 I — Ismenia de Castro Ferreira. — Pague-se a quantia de 1:000$, de accordo com a informação.

N. 43 E — Egydio Lima. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 167 A — Adelaide Gaudino de Campos. — Pague-se a quantia de réis 4:000$000.

N. 42 L — Luiza Franco Chapot Prevost. — Certifique-se.

N. 139 J — João Andreucci. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 15 D — Deolinda Alves de Azevedo Castro. — Nada ha que deferir: archive-se.

N. 138 J — José Calazans Fonseca Ramos. — Apresente nova procuração, o que feito, pague-se a quantia de réis 450$000.

N. 140 J — Julio de Saboia e Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 135 J — José David Paula. — Satisfaça a exigencia.

N. 20 G — Garcia Bastos & Comp. — Certifique-se.

N. 54 C — Candido Azevedo Gambôa. — Certifique-se.

N. 36 F — Francisco Mandarino. — Certifique-se.

N. 168 A — Adelina Ferraz Ribeiro da Luz. — Pague-se a quantia de 600$, de accordo com a informação.

N. 169 A — Apparicio Torres de Lima. — Pague-se a quantia de 450$, de accordo com a informação.

N. 53 C — Carolina Francisca Alves. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 136 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 55 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 121 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará de fl. 3, rectificado pelo officio de fl. 5.

N. 143 J — José Ferraz Ribeiro da Luz. — Pague-se a quantia de 225$000.

N. 142 J — José de Castro Pinho. — Promova a rectificação do alvará, quanto á numeração da apolice citada na informação.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1928

N. 1.168 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga ao Thesouro Nacional ao capitão-tenente Joaquim Pinto de Oliveira a importancia de 233$952, á conta da verba "29ª", Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.169 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, ao primeiro tenente Alberto Jorge de Carvalhal, a importancia de 186$682, á conta da verba "29ª Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.170 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Marcos Autran de Alencastro Graça, a importancia de 238$908, á conta da verba "29ª Reposições e Restituições", orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.171 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser restituida ao sub-official contador electri-

cista, Crispim Mello de Castro, a importancia de 139$986, á conta da verba 29ª, Reposições e Restituições do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.172 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao segundo tenente, fiel reformado, Cornelio Lins Ridel, a importancia de 143$321, á conta da verba "29ª Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de agosto de 1922 a outubro de 1925 enforme consta do processo annexo.

N. 1.173 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao primeiro tenente commissario, Victor Mondaini, a importancia de 191$125, á conta da verba "29ª Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.174 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao SO — ES — João Francisco Ribas, a importancia de 143$335, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

N. 1.175 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de corveta graduado reformado Josué Antonio Gomes Pimentel, a importancia de 238$894, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições". do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo annexo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.177 — Declaro-vos que resolvi mandar matricular na Escola de Machinas e Caldeiras o primeiro tenente (QM) José Gutierrez Simas.

N. 1.178 — Declaro-vos ter resolvido designar o primeiro tenente (QM), Sebastião Pinto da Fonseca, actualmente embarcado no encouraçado "Minas Geraes", para servir como instructor dos cursos de CO-MO e CO-EL, no mesmo navio.

N. 1.179 — Ora resolvo mandar matricular na Escola de Machinas e Caldeiras os capitães tenentes (QM) Rogerio Pereira dos Santos e Manoel Pinto Bittencourt.

N. 1.180 — Declaro-vos que resolvi mandar matricular no Curso de Aperfeiçoamento Technico da Escola de Submersiveis e Armas Submarinas o capitão tenente (QM), Newton Gomes Barroso.

N. 1.181 — Declaro-vos que resolvi mandar matricular na Escola de Machinas e Caldeiras o capitão tenente (QM) Alberto da Cunha Pinto.

N. 1.182 — Declaro-vos que resolvi mandar matricular no Curso de Aperfeiçoamento Technico da Escola de Submersiveis e Armas Submarinas o capitão-tenente (QM) Jayme de Magalhães Barreto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.162 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta das verbas abaixo discriminadas do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 44:887$655, pelo fornecimento de diversos artigos feito ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, pelas seguintes firmas: Dias Garcia & Comp., 35$; Fonseca, Almeida & Comp., 23:112$655; Rocha Couto & Comp., 2:380$, e Salgado Guimarães & Comp., Ltda., 19:360$, conforme consta do processo que a este acompanha.

"Verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios":

Material permanente — Sub-consignação n. 1	358$000
Material de consumo — Sub-consignação n. 2	28:651$155
Verba 29ª — Conservação e Reparos da Esquadra":	
Material de consumo — Sub-consignação n. 1	16:201$500
Total	44:887$655

N. 1.163 — 1. Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, o processo annexo, do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Oliveira Irmãos Limitada, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo "56 — Açougue".

2 — Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official* de 14 de março em curso.

3 — Rogo a V. Ex. a devolução opportuna do processo.

N. 1.164 — 1. Trasmitto a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo annexo, do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas Oliveira Irmãos Limitada e Azevedo Fernandes & Comp. Limitada, e Honorio da Silva Bastos & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 56 — Açougue.

2. Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official* de 15 de março em curso.

3. Rogo a V. Ex. a devolução opportuna do processo.

N. 1.165 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser habilitada á Delegacia Fiscal no Pará, com o credito de 35:094$882, á conta da verba 32 — Exercicios findos — subconsignação n. 1 — Importancia necessaria para occorrer ás despezas dessa natureza — do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1927, afim de attender ao pagamento de fornecimentos feitos pela firma Affonso Fonseca & Comp. Ltd., successores de Affonso, Fonseca & Comp., á Flotilha do Amazonas, durante o anno de 1924.

N. 1.167 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Conservação e reparos da esquadra — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia total de réis 4:341$498, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme o processo a este annexo, as seguintes firmas:

Fontes Garcia & Comp..	804$030
Irmãos Vivacqua & Comp..	3:537$468
Total	4:341$498

N. 1.176 — 1. Solicito de V. Ex., as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento desse ministerio, a importancia de 233$352, ao capitão-tenente José Valentim Dunham Filho, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente:

Foi transferido, a pedido, do 14º B. C. para o 4º R. I. o 2º tenente contador commissionado José Manoel Prates,

— Por outros de 16 do mesmo mez:

Foram transferidos, devendo seguir com urgencia, os officiaes de administração capitão Olegario de Oliveira Marcondes, do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento para o serviço de intendencia da 3ª Região Militar, os primeiros tenentes Jacob Gomes e Fernando Lavaquial Biosca, da Directoria de Intendencia da Guerra para o referido serviço, Audomaro Cabral Costa e Argêo Nogueira Valente, da mesma directoria para o serviço de intendencia da Circumscripção Militar.

— Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, por seis mezes, ao fiel do Almoxarifado do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Homero Sarmento Leite de Azevedo, e por um anno, ao encarregado de officina da Fabrica de Polvora da Estralla Candido Mendes Pereira;

De accôrdo com o mesmo decreto e art. 17, § 2º, por seis mezes, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Donaris Pereira Freire e ao professor da extincta Escola Militar do Ceará, Dr. Candido Hollanda Costa Freire, addido ao Collegio Militar do Rio de Janeiro; por dous mezes, ao operario de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Juvenal de Almeida Vasconcellos; por tres mezes, ao operario de 3ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Francisco dos Santos, e por seis mezes, em prorogação, ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Lopes Pimentel;

De accôrdo com o art. 8º, I, do citado decreto; por dous mezes, em prorogação, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Candido Alves da Cunha.

Requerimentos despachados

Esmeralda Guimarães, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão.

Felicio Paes Ribeiro, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim, obrigado, porém, a declarar á Directoria de Engenharia o logar onde se acha.

Francisco José Dutra, pedindo ser de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.633, a licença de 60 dias que obteve para seu tratamento. — Sim.

Gustavo Alberto de Camera Castro, maior, pedindo operar um filho no Hospital Central do Exercito. — Sim, mediante o pagamento de 7$ diarios, pelo qual é responsavel o requerente.

Izidro Leite Ferreira de Araujo, tenente-coronel, pedindo permissão para aguardar nesta Capital, o pedido de reforma. — Sim.

João Obino, pedindo trancamento de matricula de Victor de Miranda Obino, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

José Americo da Motta, enfermeiro de 3ª classe do Hospital Central, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se para apreciação opportuna.

José Goyanna Primo, capitão, pedindo que a licença de quatro mezes que obteve para seu tratamento seja de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

José Maffozinho de Moura Palha, soldado do 1º B. E., pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, por haver requerido fóra do prazo regulamentar.

Otton Ribeiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 850 — Pagamento á Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd.; de 107:100$, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 851 — Pagamento á Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd., de 259:966$, de serviços executados, em 1927, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 852 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., de 380$, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 853 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., de 136$500, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 854 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., de 380$475, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 855 — Adeantamento ao 1º escripturario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, João Corrêa de Brito Junior, de 150$, para attender, no segundo trimestre, ás despezas de prompto pagamento da Fiscalização da Baixada Fluminense.

N. 856 — Pagamento a Alves Guimarães & Comp., de 3:430$, e Dias Garcia & Comp., de 12:385$, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 857 — Pagamento a Siegfried Mayer, Laux & Comp., de 13:000$, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 858 — Pagamento a José da Silva & Comp., de 1:780$800, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1927.

N. 859 — Pagamento a Brenno & Comp., de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 860 — Pagamento a J. Santos & Comp., de 684$, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 861 — Pagamento a A. Barros & Comp. Ltd., de 21:143$880, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 862 — Pagamento a Hime & Comp., de 2:300$, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 863 — Pagamento a Antonio Marques de Britto Amorim, de 541$, de indemnização por mercadorias extraviadas, em 1927, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 864 — Consultando sobre a abertura de um credito especial de réis 29:450$480, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos, correspondente ao periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1926, aos fieis de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 866 — Pagamento a Salgado Guimarães & Comp., de 9:090$200, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 867 — Devolvendo o processo de contas na importancia de 28:771$270, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1927, devidamente authenticados, a cópia do aviso n. 436, de 14 de fevereiro ultimo, e os documentos que o acompanharam, conforme exigencia daquelle instituto.

Dia 19

Avisos á Fazenda:

N. 208 — Transmittindo os documentos relativos ao fornecimento de carvão feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro á E. F. Central do Brasil, na importancia de..... $300.000;00, equivalentes a 2.537:000$, papel, de accôrdo com a autorização do Sr. Presidente da Republica, visto haver solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito respectivo ao Thesouro Nacional.

N. 209 — Declarando que os serviços executados pelo tarefeiro da E. F. Oeste de Minas, Alfredo Dolabella Portella, a que se refere o aviso n. 6, de 10 de janeiro ultimo, obedeceram ao regimen de tarefas, a titulo precario, na fórma do art. 22 da lei n. 4.911, de 1925, não tendo havido contracto para a sua execução.

N. 210 — Solicitando a restituição ao tarefeiro da E. F. Central do Brasil, Alfredo Dolabella Portella, a quantia de 71:103$095, retida no Thesouro Nacional, visto terem sido acceitos definitivamente os trabalhos executados pelo mesmo tarefeiro.

N. 211 — Solicitando a restituição ao tarefeiro da E. F. Central do Brasil, Alfredo Dolabella Portella, da quantia de 9:927$327, retida no Thesouro Nacional, visto terem sido acceitos definitivamente os trabalhos executados pelo mesmo tarefeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1928

Officios:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 439 — Em referencia aos officios dessa Inspectoria, ns. 483/S, 573/S e 959/S, de 4 de julho, 12 de agosto e 21 de dezembro do anno proximo passado, relativos á situação das estradas de ferro de Quarahim a Itaquy e Itaquy a São Borja, de que é cessionaria a "The Brasil Great Southern Ry. Co. Ltd", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "A' Inspectoria Federal das Estradas para interpellar a Companhia Brasil Great Southern, si com o abandono do trafego das estradas, em 30 de junho de 1924, desistiu ella definitivamente de dar cumprimento ás suas obrigações contractuaes: na hypothese contraria, qual o prazo em que lhe é possivel reassumir essas obrigações, com a responsabilidade de todas as despezas feitas durante a occupação por parte do Governo Federal."

N. 442 — Transmittindo cópia do requerimento da Companhia de Seguros "Confiança", prestados os esclarecimentos solicitados pelo Sr. director da Rêde Sul-Mineira.

Segunda secção

Expediente de 19 de março de 1928

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios:

Mario Carneiro do Rêgo Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

José Thomaz de Souza Pinto, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos.

Avelino Carlos do Nascimento, machinista de 2ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Rosa Ferreira do Couto, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Moysés Joaquim de Oliveira, idem, idem. — Habilite-se na fórma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Marietta de Magalhães Moura, idem, idem. — Deferido.

Maria Gomes Bacariça, idem, idem. — Prove que se referem á pessôa da habilitanda os nomes divergentes que se encontram em varios documentos do processo. — Prove, ainda, nada perceber dos cofres publicos bem como não ter deixado o finado outros filhos legitimos, legitimados e naturaes reconhecidos.

João Baptista de Moraes Rêgo, pedindo continuar a contribuir para o monte-

tepio na razão do cargo que exercem de engenheiro-chefe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Augusta Rosa de Carvalho, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Amanda Matzenbacher Seixas, idem, idem. — Complete o sello para as certidões de Jurema e Wolpini.

Martiniano Senna de Oliveira. — Compareça na 2ª Secção desta Directoria Geral.

Maria do Carmo Pessôa Monteiro, idem, idem. — Deferido.

Manoel Rosa, pedindo para sua tutelada do nome Alayde os favores da pensão de jornaleiros da E. F. Central do Brasil. — Prove que a esposa do fallecido tambem usava o nome Percilia Cesario Gomes, como se lê do termo de tutela.

Cesarina Maria da Conceição, pedindo os favores da pensão de jornaleiros da E. F. Central do Brasil. — Deferido.

Bemvinda Teixeira da Costa, idem, idem. — Junte a certidão de nascimento de José, bem assim as de obito dos demais filhos citados no processo.

Isaura Alayde de Souza Maia, pedindo os favores do montepio. — Prove nada perceber dos cofres publicos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 19 de março de 1928

Foi enviado á Fiscalização do Porto de Santos, para informar, o requerimento de 23 de fevereiro ultimo da Companhia Docas de Santos, sobre exportação de couros por aquelle porto.

Foi devolvida á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, a papeleta n. D. C. 38.54-28, de 9 do corrente, a qual foi enviada á Inspectoria sem assignatura do director.

Attendendo á necessidade de ser desde logo apurado o capital empregado nas obras do porto do Rio Grande do Sul, a Inspectoria designou o engenheiro Augusto Fausto de Souza para effectuar as tomadas de contas do Estado até ao anno de 1927.

Por determinação do ministerio, está posto á venda, na séde da inspectoria, o livro "Portos do Brasil" (Texto e Atlas), de autoria do engenheiro Alfredo Lisbôa.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectoria do Expediente — Primeira secção — Circular n. 17 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1928 — Tendo sido elevadas as taxas e premios das correspondencias a expedir para os paizes que fazem parte da União Postal Universal e sendo conseguintemente modificado o equivalente do franco, ouro, que passou a ser de 2$000, recommendo que, de accôrdo com a portaria n. 538 E/1ª, desta data sejam cobradas no serviço internacional de cartas e caixas com valor declarado as taxas e premios abaixo mencionadas, ficando deste modo alterado o artigo 25 das Instrucções para a execução do mesmo serviço, approvadas pela portaria n. 2.795-E/1ª Secção de 10 de novembro de 1922:

Para cartas:

a) taxa de 500 réis por 20 grammas ou fracção para o primeiro porte e 50 réis por 20 grammas ou fracção para cada porte excedente;

b) taxa fixa de 600 réis, para registro;

c) premio de seguro, na proporção de 1$ por 300 francos, ou fracção, da importancia declarada.

Para caixas:

a) porte de 400 réis, por 50 grammas ou fracção por objecto com o minimo de 2$000 (um franco) até 250 grammas;

b) taxa fixa de 600 réis para registro;

c) premio de seguro na proporção de 1$000, por 300 francos, ou fracção, da importancia declarada;

d) taxa de 500 réis a ser paga pelo destinatario por occasião da entrega, a titulo de desalfandegamento.

Aviso de recebimento:

500 réis, quando pedidos por occasião do registro e 1$000 réis, quando pedidos posteriormente.

Requerimentos despachados

Antonio André, estafeta da agencia de Mogy-Mirim, São Paulo. — Indeferido.

Christo Ortiz de Carvalho, agente do correio de São João da Bôa Vista, São Paulo. — Sim, sem prejuizo do serviço, observada a circular n. 6, de 1924.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1928

Catiello Spina pedindo escolta de frutas sãs em 123 caixas vindas da Republica Argentina. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 288 — Em additamento ao officio n. 148, de 10 de fevereiro ultimo, remetto-vos, com o presente, os papeis constantes das inclusas relações os quaes constituem os processos relativos á quasi totalidade das carta-patentes de invenção ns. 10.001 a 10.967 e 11.001 a 11.050.

N. 289 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 303, de 5 do corrente mez, e no qual Salvatore Lazzaro pede lhe seja permittido effectuar o pagamento das 3ª, 4ª, 5ª e 6ª annuidades vencidas, da patente de invenção numero 12.435, de 17 de dezembro de 1921;

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 291 — Em referencia ao vosso officio n. 21, de 5 de janeiro ultimo, junto vos remetto a autorização M. 8, numero 7.078, enviada pela The Leopoldina Railway Company Limited, e que vos faculta requisitar passagens e transporte de material entre todas as estações daquella companhia, no corrente exercicio.

Dia 19

Sr. secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria:

N. 292 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Antonio Rodrigues Meirelles do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para "um systema de deposito e transporte de lixo, por meio de uma bolsa".

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 293 — Solicito vosso parecer sobre a designação feita pelo director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas da professora Noemia Vieira de Vasconcellos para exercer o cargo de adjunta de professor do curso de desenho e de que trata o incluso officio n. 51 de 1 do corrente mez, do referido director.

N. 294 — Remettendo-vos o incluso officio n. 50, de 1 do corrente mez, do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas, solicito vosso parecer sobre a designação feita pelo mesmo director do contractado João José Cachini, para, na qualidade de adjunto, lecionar desenho industrial e technologia no curso nocturno da referida escola.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1928

Renato Hygino de Miranda, pedindo matricula gratuita no Curso Freycinet. — Deferido.

João Lourenço da Silva, pedindo matricula gratuita no Curso Freycinet, para sua filha menor Odaléa da Silva. — Apresente attestado de pobreza.

Souza Filho & Comp., solicitando providencias para que a Junta dos Corretores de Mercadorias forneça certidão de relações de sarque. — Deferido.

Dia 13

Avisos:

Ao Sr. desembargador Arthur Porto, presidente do Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará:

N. 52 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex., de 7 de fevereiro findo, agradeço a communicação constante do mesmo, de haver sido V. Ex. eleito presidente desse Egregio Tribunal, para o periodo a terminar em janeiro de 1929.

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Accusando o recebimento do aviso n. E. 19, de 15 de fevereiro ultimo, em que V. Ex. solicita continue á

disposição do Serviço de Prophylaxia Rural o Dr. Cesario dos Santos Veras, que exerce no ministerio a meu cargo o logar de professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Maranhão, tenho a honra de declarar a V. Ex. ser de todo ponto inconveniente continuar o referido medico, embora sem vencimentos, guardando um cargo que não exerce ha mais de cinco annos, com prejuizo para o serventuario em exercicio interino, motivo por que determinei que opte por um dos dous logares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1928

Officios:

N. 141 — Communico-vos, para os devidos fins, que Sylvia Youlten Medrado, 3ª escripturaria da Escola de Minas de Ouro Preto, servindo nesta Directoria Geral, compareceu ao serviço durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Sr. consul geral do Brasil em Genova:

N. 142 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 806, de 7 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes um memorandum apresentado pela Camara di Commercio e Industria Italo-Brasiliana, propondo-se a intervir com o seu trabalho, sua experiencia no assumpto e suas numerosas relações na organização do pavilhão brasileiro, que deveria ser levantado em determinado local, na proxima feira de Milão, tenho a honra de agradecer a remessa do alludido memorandum e de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio nenhum compromisso tomou para o comparecimento do Brasil áquelle certamen, e que o das Relações Exteriores, consultado a respeito, fez identicas declarações.

— Sr. syndico dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal:

N. 143 — Passo ás vossas mãos, na copia inclusa, afim de que informeis a respeito, o officio em que o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes propõe seja limitado a tres mezes o prazo para operações a termo sobre o café.

Dia 15

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 144 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 162, de 27 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do mez corrente, arbitrar em trezentos mil réis mensaes a quota destinada ao custeio da fiscalização da Escola de Commercio da Phenix Caixeiral do Ceará.

— Sr. director do Curso Freycinet:

N. 145 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo acceito o offerecimento que fizestes de tres logares gratuitos no Curso Freycinet designou o menor Renato Hygino de Miranda para occupar um desses logares.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 146 — Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro, de 9 do mez corrente, em 300$000, a quota destinada ao custeio da fiscalização da Escola de Commercio da Phenix Caixeiral do Ceará, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota ao Thesouro Nacional.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estebelecimentos de Ensino Commercial:

N. 147 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 161, de 27 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu arbitrar em 300$000, a quota destinada ao custeio da fiscalização do Instituto Commercial annexo ao Gymnasio Municipal de Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 148 — Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro, de 9 do mez corrente, em 300$000, a quota destinada ao custeio da fiscalização do Instituto Commercial annexo ao Gymnasio Municipal de Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolhimento da referida quota ao Thesouro Nacional.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 160, de 25 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Curso Freycinet, resolveu autorizar, nos termos de vossa proposta, a matricula, no terceiro anno do curso commercial, daquelle estabelecimento dos alumnos do 2º anno que fizeram o seu curso de accôrdo com o regimen anterior.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 150 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado ao consulado de Cuba, nesta capital, afim de serem encaminhados ao governo daquella Republica publicações referentes ao progresso e estado actual das industrias e do commercio nacionaes.

— Sr. director da Directoria geral de Estatistica:

N. 151 — Attendendo a uma solicitação do consul de Cuba, nesta capital, rogo vossas providencias no sentido de serem enviadas ao consulado daquella Republica, os dados estatisticos referentes ás industrias e ao commercio nacionaes.

— Sr. syndico dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal:

N. 152 — Para cumprimento do despacho do Sr. ministro junto vos remetto o processo D. I. C. 82-J-927 e annexos, concernente ao recurso do corretor José Waldeck de Faria Pinto.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 958 — Tenho a honra de solicitar de V.Ex. as necessarias providencias para que, de accordo com a competencia que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, contida no aviso n. 215, de 6 de fevereiro proximo findo, dirigido a esse instituto, seja feito, no Thesouro Nacional, na conformidade do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, ao Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, um adeantamento de 9:000$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despezas urgentes e de prompto pagamento com as obras de conservação de que está precisando o referido posto, taes como: pintura a esmalte de um salão, tres laboratorios, dous gabinetes, um corredor e sala dos serviços sanitarios; reparo nas canalizações de agua e de electricidade; concerto do calçamento que liga o posto ao pavilhão Eduardo Cotrim, e outras; *Obras essas que não excederão a importancia de adeantamento solicitado.*

A despeza, que deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 14ª, consignação "Material", rubrica I e sub-consignação n. 4, "Obras de conservação, etc." foi deduzida, na escripturação desta directoria, do respectivo credito.

N. 973 — Em additamento ao officio n. 794, de 29 de fevereiro proximo passado, cumpre-me informar a V.Ex. que as obras a serem executadas no laboratorio da Secção de Leite e Derivados desta repartição não excederão á importancia do adeantamento solicitado (réis 10:000$000).

N. 975 — Rogo a V.Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica II, "Material de consumo e de transformação" e sub-consignação n. 9, "Sementes e mudas, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1927, seja paga a M. Castro d'Almeida & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 2:250$ proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, a esta directoria geral de 9.000 kilos de cal virgem para serem applicados nos terrenos da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, como aduho e correctivo, de accordo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo remettido a esse instituto com o officio n. 1.750, de 26 de maio de 1927.

A despeza, devidamente empenhada, conforme segunda via do pedido n. 598, archivada nesse tribunal, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito na respectiva sub-consignação.

N. 977 — Tenho a honra de solicitar a V.Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de 58$, correspondente ao

de 2$ diarios, á que fez jus, no mez de fevereiro proximo passado o correio desta directoria geral João Evangelista.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida na escripturação desta directoria do credito "em ser" na sub-consignação 21, "Auxilios para fardamento, etc.", consignação "Possoal", rubrica VI, "Auxilios", verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoril", art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 978 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Pessoal", rubrica IV "Diarias, gratificações, etc." e sub-consignação 19 "Gratificações, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga ao Sr. Luiz Gonçalves Vieira, inspector interino, de leite e derivados, no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 500$, de accordo com a folha annexa, de ajuda de custo, que lhe compete, como auxilio para despezas de viagem, nos termos do art. 133, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e relativa ao primeiro semestre deste anno.

A despeza, devidamente empenhada, conforme 1ª e 2ª vias do empenho, annexas, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito *em ser* na sub-consignação acima indicada.

N. 979 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de differença de vencimentos, que compete ao ajudante de secção Dr. João Christino Cruz, por ter substituido durante o periodo de 14 a 29 de fevereiro ultimo (16 dias) o Dr. Adolpho Herbster Pereira, chefe da secção de commercio de gado, desta Directoria Geral, de accordo com o disposto no art. 130, lettra *b* do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

A despeza, na importancia de 121$379, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito *em ser* na sub-consignação 20 "Gratificações, etc.", consignação "Pessoal" rubrica V "Serviços extraordinarios, etc.", verba 14 "Serviço de Industria Pastoril", art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 980 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, uma vez ordenado por esse instituto, o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de differença de vencimentos, que compete ao 3º official, Raul Netto dos Reys, ao veterinario de 2ª classe, interino, Luiz Gonçalves Vieira, e ao auxiliar de 1ª classe, Olympio Rocha, por terem substituido: o 1º, o 2º official Francisco Ferreira da Costa Filho, durante o mez de janeiro; o 2º, o inspector de leite e derivados, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Licinio Garcia Pinto, durante os mezes de janeiro e fevereiro, e o 3º, o auxiliar technico, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, de accordo com o disposto no art. 130, lettra *h*, *in-fine*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

A despeza, na importancia total de 1:060$000, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito *em ser* na sub-consignação 20 "Gratificações, etc.", consignação "Pessoal", rubrica V "Serviços extraordinarios, etc.", verba 14 "Serviço de Industria Pastoril", artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 981 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, uma vez ordenado por esse instituto, o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de differença de vencimentos que compete ao ajudante da Secção de Zootechnia Gustavo dos Santos da Silva d'Utra, por ter substituido, durante o periodo de 1 de janeiro a 7 de fevereiro ultimo, o encarregado da Estação Experimental de Agrostologia Léo Eteve, de accôrdo com o disposto no art. 130, lettra *e*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

A despeza, na importancia total de 136$551, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito "em ser", na sub-consignação 20, "Gratificações, etc.", verba 14, "Serviço de Industria Pastoril", art. 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

— Sr. contador da Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura:

N. 959 — Transmitto-vos, incluso, por cópia, o officio n. , de hoje, em o qual esta directoria tem a honra de solicitar do Tribunal de Conta seja concedido um adeantamento de 9:000$ ao director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Dr. Arthur Moses, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despezas urgentes e de prompto pagamento, comprehendidas na sub-consignação 4 da consignação "Material", da verba 14ª, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 960 — Transmitto-vos, inclusa, a segunda via do ponto dos funccionarios desta directoria, referente ao mez de fevereiro ultimo.

N. 983 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme relação junta, na importancia total de réis 2:118$480, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 985 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de substituição regulamentar, na importancia de 136$551, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 896 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de substituições regulamentares, na importancia de 1:060$, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 987—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a 2ª via da folha de substituição regulamentar, na importancia de 121$379 que compete ao ajudante de secção Dr. João Christino Cruz, por ter substituido, durante o periodo de 14 a 22 de fevereiro ultimo, o Dr. Adolpho Herbster Pereira, chefe da secção de Commercio de Gado, desta directoria geral, de accôrdo com o disposto no art. 130 lettra *b*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

A despeza, devidamente empenhada, conforme a 3ª via do empenho n. 3, conhecimento n. 64, annexa, deverá correr á conta da verba 14ª do art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação "Pessoal", rubrica V — "Serviços extraordinarios, etc.", e sub-consignação 20ª — "Gratificações, etc".

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 961 — De accôrdo com o que preceitua o art. 834 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica incluso vos remetto, em 3 vias, o termo de inventario, moveis existentes na Delegacia deste serviço, no Estado de S. Paulo, procedido em 31 de dezembro ultimo.

N. 991 — Em resposta ao vosso officio n. 88, de 20 de janeiro ultimo referente ao auxilio de banheiro carrapaticida, solicitado por Ignacio Luiz da Silva Thomé, cabe-me dizer que o banheiro a que se refere o requerente, não foi fiscalizado nem por funccionario desta directoria, nem por qualquer outro da Delegacia do Serviço no Estado de Minas, conforme communicou o respectivo delegado.

Assim pois, deve o interessado requerer a fiscalização ou a esta directoria, ou á delegacia do serviço em Bello Horizonte.

N. 902 — A' vista da vossa solicitação, feita no officio n. 427, de 1 do corrente, annexa em duas vias, a folha da ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar de 2ª classe deste serviço, José Barbosa Leal, para que seja a divida opportunamente liquidada pela verba de exercicios findos.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 993 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Sr. Edgard de Figueiredo, auxiliar de 2ª classe deste serviço, em que solicita um anno de licença.

N. 994 — O veterinario de 2ª classe, Azarias Martins Villela, transferido de S. Paulo para Santos, pede uma ajuda de custo.

Como, porém, o abono do *quantum* da ajuda depende do Sr. ministro incluso vos remetto o requerimento do requerente, para que o submettas á apreciação de S. Ex.

N. 995 — Transmitto-vos para os devidos fins, o incluso requerimento do Sr. Oldano Gonçalves de Carvalho, auxiliar de 2ª classe deste serviço, em que solicita seis mezes de licença, para tratamento de saude.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Pará — Belém:

N. 996 — Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados á Directoria Geral com o vosso officio n. 334, de 8 de junho do anno proximo findo, pertencentes aos Srs. Raymundo da Silveira Pamplona, Manoel José da Silva e Luiz Dias Rosa.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 997 — Remetto-vos junto, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados á esta Directoria

Geral com os vossos officios ns. 464 e 488, de 12 e 19 de setembro do anno proximo findo, pertencentes aos Srs. Silvino Lopes Barreira e João Albertino da Motta Pereira.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 998 — Afim de que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, junto vos remetto os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Manoel Fernandes da Costa, Jayme Jenner de Aquino, Francisco Dantas de Araujo, Francisco Rodrigues Fernandes, cujos requerimentos foram enviados a esta Directoria com o vosso officio n. 334, de 10 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 999 — Remetto-vos junto, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 511, de 31 de outubro e 530, de 12 de novembro do anno passado, pertencentes aos Srs. Joaquim Pinto Bezerra, Octavio Bezerra do Rego Barros e Manoel Pereira do Nascimento.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo:

N. 1.000 — Passo ás vossas mãos, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Aureliano Junqueira Franco, Abramo Chiesa, Anicesio Rosa de Assis, Dulcidio Siqueira, Domingos Ronchi, Domingos e Brazilio Sacconi, Cavicchioli & Irmão, Francisco Rodrigues de Moraes, Francisco Aranha do Amaral, Francisco B. da Silva, Herio Malavasi, José Simões, João Presotto, João Octavio Ribeiro, da Silva, João Rodrigues Ventura, Manoel Fernandes Velloso, Paulo Stievano, Jeronymo Romualdo da Costa, D. Marietta Rosa Martins Diniz Junqueira, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 1.055, de 9 de setembro do anno proximo passado, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados.

N. 1.001 — Transmitto-vos incluso, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Serafim de Moura Amado, Dr. Sergio Duarte Sallenave e Silvino Ferreira de Vargas, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 2.226, 2.270 e 2.315, de 5, 19 e 23 do setembro do anno proximo findo.

N. 1.002 — Para o vosso conhecimento e para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, junto vos transmitto os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 2.657, de 14 de novembro do anno passado, pertencentes aos Srs. Antonio Carlos de Quadros Ferreira, Athanasio José de Quadros, Eurico Theotonio de Quadros, Francisco Spinelli, Mario Araujo, Dr. Maria Cecilia Ferreira de Quadros, Ferreira & Comp. e Zeferino de Almeida Rei.

N. 1.004 — Apresento-vos o Dr. Nilo Garcia Carneiro, veterinario de 1ª classe deste serviço, que deverá servir na Inspecção do Posto de Fronteira de Uruguayana, para onde foi transferido por portaria de 14 de outubro de 1927.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o referido funccionario assumir o exercicio de suas funcções, nesse Estado.

— Sr. director de Contabilidade:

N. 1.005 — Devolvendo o D. C. numero 641-28, tenho a informar-vos que a conta do Lloyd Nacional annexa deverá ser desdobrada em duas, visto que a despeza corre por mais de que uma verba, e que esta directoria não fez empenho estimativo a favor do referido Lloyd.

— Sr. director da Fazenda Modelo e Criação de Santa Monica:

N. 1.006 — Em relação ao vosso officio, referente ao pedido do guarda material dessa fazenda, Murillo José da Silva, para gosar parceladamente as férias regulamentares, declaro, para os fins devidos, que estou de accôrdo com a solicitação feita.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Cruzeiro — São Paulo:

N. 1.007 — Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados directamente á esta directoria, pelos Srs. Antonio de Rezende Villela, Dr. Frederico Franklin da Silva, Dr. Felix Guisard Filho, Joaquim Mendes Castilho, Joaquim Bonifacio de Moura, D. Maria Isabel Ribeiro Carneiro, Octavio Augusto Ribeiro, Procopio Etelvino Ribeiro e Venerando Alves da Silva.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.008 — Passo ás vossas mãos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Alcy Ferreira, Adalberto Marques Cardoso, José Tavares Ribeiro, Pedro Ferreira de Almeida, Alcides Ferreira de Almeida, Antonio Guimarães Vianna, Seraphim da Silva Saldanha, cujos pedidos foram enviados directamente a esta Directoria Geral, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura:

N. 962 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 1.257, de 19 de dezembro ultimo, transmitto-vos inclusos umas notas relativas á industria pastoril no Brasil, que poderão ser aproveitadas não só para a publicação no Annuario do Ministerio, como tambem para a confecção de monographia que se pretende organizar para ser distribuida durante a exposição de Sevilha.

N. 1.009 — Em resposta ao vosso officio n. 1.201, de 6 de dezembro do anno findo, incluso vos remetto a resposta ás informações solicitadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. José Franco Ribeiro de Faria:

N. 964 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos, nos termos da lettra *a*, do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.078, a requisitar passagens e transportes de material na Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 965 — Não tendo sido pedidas por esta Directoria as informações constantes do vosso officio n. 857, de 8 do corrente, relativas a transporte de peixe nessa Estrada, incluso vos devolvo o referido officio, que parece, por engano foi remettido a esta Directoria.

N. 966 — Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 87, de 16 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar, nos termos da lettra *a*, do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno, os funccionarios abaixo indicados, a requisitarem passagens nessa Estrada, durante o corrente exercicio:

Dr. Francisco Fragoso Filho, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo.

Dr. Carlos de Freitas Lima, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Paraná.

Dr. Henrique Marques Lisbôa, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Minas.

Dr. Miguel de Lima Mendes, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Goyaz.

Dr. João Leopoldo Moreira da Rocha, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Vicente de Paula e Silva, director da Fazenda Modelo de Santa Monica.

José Monteiro Machado, director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo.

José Soares Vieira Sobrinho, encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra.

José Henrique Duarte de Miranda, encarregado da Estação de Monta de Barbacena.

José Ferreira Brant, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fóra.

Communico-vos, outrosim, que por aviso n. 121, de 6 do corrente, o senhor ministro resolveu tambem autorizar a requisitar passagens nessa mesma Estrada aos seguintes funccionarios:

José Franco Ribeiro de Faria, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Campos, e Luiz Gonçalves Vieira, inspector, interino, de Leite e Derivados no Estado do Rio de Janeiro.

Peço, pois, vossas providencias no sentido de serem acceitas nas diversas estações as requisições feitas pelos referidos funccionarios.

— Sr. Dr. Galdino Rocha, chefe da Commissão de Reclamações da E. F. C. do Brasil, rua Bento Ribeiro n. 57, sobrado:

N. 967 — De accôrdo com a solicitação do vosso officio n. A. R. 393/43 S, de 24 de fevereiro ultimo, expedido pelo Escriptorio do Trafego, nessa estrada, remetto-vos, para os devidos effeitos, uma das vias do recibo passado pela firma Sampaio Vieira & Comp., estabelecida á rua Miguel n. 2, relativo ao recebimento de um boi que, em con-

sequencia de collisão de trens, em Cascadura, achava-se recolhido á Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

— Sr. director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria de Estado dos Negocios das Relações Exteriores:

N. 968 — Accuso a Vossa Excellencia, agradecido, a remessa que se dignou fazer-me do ultimo recenseamento pecuario effectuado na Dinamarca, conforme communicação constante do officio n. NC/853/10, de 15 de fevereiro ultimo.

Reitero a Vossa Excellencia os mesmos protestos, de estima e distincta consideração.

— Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 970 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao desligamento do menor Hermes Ferreira Soares, do curso complementar de Santa Monica, cumpre-me informar-vos que o referido menor foi internado naquelle curso, procedente do Patronato Agricola de Monção, não havendo nenhum inconveniente em que seja desligado e entregue á sua familia.

— Sr. inspector de inflammaveis:

N. 971 — Solicito vossas providencias no sentido de ser permittida a sahida de cem latas de formicida "Vermelho Day" e cincoenta apparelhos para ser applicado, que deverão ser fornecidas a esta directoria pela firma Alves Day, Companhia Limitada.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N 1.016 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de auxilios na importancia total de 22:667$007, ouro, a que teem direito, de accôrdo com a alinea I do art. 135, e §§ 1°, 2° e 3° do art. 136 do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os vinte criadores constantes da annexa folha, pela despeza que fizeram com o frete do porto de embarque ao porto de desembarque, de reproductores bovinos, que importaram da Europa, no anno p. passado.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida do empenho estimativo numero 5, conhecimento n. 206, de 31 de dezembro de 1927, cuja segunda via se acha archivada nesse instituto e deverá correr á conta da sub-consignação 30 — "Auxilios para importação de reproductores, etc.", consignação "Material" — Rubrica III — Diversas despezas, verba 14 do art. 7° da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. chefe da secção de Enzootias:

N. 1.016 — Tendo resolvido designar o Dr. Domingos Vanzellotti, ajudante dessa secção, para levantar o mappa demographico-sanitario dos Estados de Minas e Rio de Janeiro, colligindo todos os elementos estatisticos a elle referentes, e notadamente a questão de pneumo-enterite dos bezerros, fazendo estudos e pesquizas por si e por ordem desta directoria, quer quanto á etiologia e pathologia, quer visando obter a solução therapeutica para a questão, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.017 — Acompanhado do parecer a respeito emittido pelo veterinario-zootechnista contractado, desta directoria, Dr. Charles Conreur, junto vos restituo os documentos referentes a uma invenção, remettidos com o vosso officio numero 239, de 15 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. Dr. Virgilio Penna, gerente technico da Federação Paulista de Criadores de Bovinos, rua Quintino Bocayuva n. 4, sobrado:

N. 1.018 — Em resposta á vossa carta de 16 de fevereiro do corrente anno, cumpro o dever de agradecer a communicação que ali me fizestes, bem assim a remessa de um bebedouro automatico, typo americano, de fabricação da firma L. Silva & Siqueira Ltda., dessa praça.

— A' S. Ex. Sr. Dr. Raul Adalberto de Campos, director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria de Estado dos Negocios das Relações Exteriores:

N. 1.019 — Cabe-me agradecer a V. Ex., a remessa das "Memorias do Concurso Geral de Pecuaria, de Madrid", que V. Ex., com o officio numero N. C./275/1/928, dignou-se de enviar-mas.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.020 — Consulto-vos sobre a possibilidade de serem cedidos á Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, 25 (vinte e cinco) trilhos usados, para serem utilizados como postes de linhas conductoras de energia electrica.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de março de 1928

Offiios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz e energia electrica, a esta superintendencia, nos mezes de junho a dezembro do anno proximo findo, no total de 2:740$038.

N. 421 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga uma conta da importancia de 11$500, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito deste serviço, no mez de dezembro ultimo.

N. 422 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional seja paga uma conta da importancia de 178$500 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de uma passagem concedida em proveito deste serviço, no mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 417 — Sobre a mudança do horario dos trabalhos na Fazenda de Sementes de Rio Branco.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 418 — Recommendando providencias com urgencia, no sentido de serem fornecidos ao Sr. Eliodoro Antunes Cassiano, em Antiga Villa Bella, E. F. N. B., via Corumbá e S. Luiz de Caceres, Estado de Matto Grosso, 10 kilos de sementes de algodão.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 419 — Tendo o Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, solicitado a esta superintendencia em officio n. 391, de 14 de novembro do anno proximo findo, providencias no sentido de ser averbada a portaria de agosto daquelle anno, a contribuição de 25$834 mensaes, do agronomo Elydio Lindolpho Vellasco, funccionario effectivo do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, servindo, interinamente, como auxiliar-technico desta superintendencia e como até a presente data não foi feita a citada averbação, apezar da inclusão dos descontos e notas nas observações das folhas de pagamento desta repartição e communicação daquelle instituto a essa directoria em officio n. 248, de 25 de outubro, pedem-se-lhe providencias a respeito.

— Ao presidente da Junta de Alistamento Militar, rua S. José n. 58, 2° andar:

N. 420 — Restituindo-lhe devidamente preenchida pelo pessoal desta repartição que se encontra sujeito á lei do sorteio militar, a lista n. 1.064-A.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1928

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (2 requerimentos), Parke, Davis & Company, Mead Johnson & Company, Mattos & Novaes, A. L. Monteiro, Ramon Remigio de Góres e Dr. Michel Burnier. — Lavre-se o termo.

— Frederick William Tabb e Dr. Oswaldo Barbosa. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

— I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (2 requerimentos). — Junte-se ao processo.

— Julius Tannhauk. — Indefiro á vista da informação do consultor technico.

— The Barrett Company. — Prove que se trata da mesma sociedade que consta da marca primitiva.

— Viuva Silveira & Filho. — Reconheçam a firma do tabellião em Pelotas.

— Octavio de Almeida Magalhães (3 requerimentos). — José Alberto Potier Junior. — Dê-se certidão.

— Alice Sotto Mayor. — Prove que pode fazer uso do nome que consta da marca.

— Cooper, Mc. Dougall & Robertson Limited. — Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

— São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os arts. 98 e 108, lettra "b", do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Rhenania Vereinigte

Lmaillierwerke Aktien-Gesellschaft, The Della Rubber Shoe C.; Clayo Mesquita, Campos e Heitor, Benigno Mendes Caldeira, Mello Rezende Ltd., Comp. Usina Nacional Pedro Baldassari, R. J. Reynolds Tobbaco Comp., R. B. Davies & C.ª; Ancona Lopes & Comp., Roberto Rodrigues, Dorymendonte Alves Simões, F. Lucas, Reynaldo Preussler, John C. Long & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., Leão Junior, Ernest Sonntag, Lorenz & Comp., J. Barros Gonçalves, Cabral & Comp., Sociedade Osmos Ltda., Coelho Irmão & Comp., Waldemar & Comp. e Courtaulds Limited.

Pedidos de privilegio

Godofredo Alves de Assis Banho, para "um retensor de uma só peça, para trilhos de vias ferreas, denominado — Retensor Assis Banho". — Deferido.

— Egydio Simas, para "uma fornalha para o aproveitamento da serragem de madeira como combustivel" — Deferido.

— George Edward Heyl, para "aperfeiçoamentos relativos a material fibroso desintegrado". — Deferido.

— Eurico Telles de Macedo, para "um quebrador de côco babassu' denominado — Ivanhie". — Deferido.

— Andrés Bruyére, para "aperfeiçoamentos em lettreiros". — Deferido.

— Aldo Pivano Bonafede, João Rotundaro Azeredo e Leonal de Oliveira Soares, para "um novo processo para quebrar e abrir côco babassu' e semelhantes, e machina para esse fim, denominada — Unica". — Deferido.

— Emilio Hugin, para "um novo processo de abrir, quebrar e partir côcos babassu' e semelhantes e machina para esse fim". — Deferido.

— Société Chimiques des Usines du Rhône, para "processo de coloração nos etheres de cellulose destinados á fabricação de materias plasticas". — Deferido.

— Dr. P. Labayle Couhat, para "folhas de papel, papelão, tecidos ou outras substancias adequadas, embebidas em solução de sabão e servindo de supportes para essa solução. — Indeferido.

— Wilhelm Merck, para "um abridor de ampolas". — Rejeitado, por estar irregular (Art. 43 do Regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

— J. & J. Colman Limited, da marca "Savora", para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

— Alpha Portland Cement Company, da marca "Alpha", para distinguir artigos da classe 17. — Renove-se o registro.

— J. H. Williams & C.ª, da marca "Vulcan", para distinguir artigos das classes 6, 11 e 12. — Renove-se o registro.

— Taylor Instrument Companies, da marca "Tycos", para distinguir artigos da classe 8. — Renove-se o registro.

— J. S. Fry and Sons Limited, da marca "Frys Homeopathic Cocoa", para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

— Elgin Giant Watch Case Co., da marca "Elgin Giant", para distinguir artigos da classe 8. — Renove-se o registro.

— Miguel Matheus Ferreira, da marca "Brilhante", para distinguir artigos da classe 46. — Renove-se o registro.

— Luiz Guardia Llaurado, da marca "Barbearina", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

— Antonio José Tabello Junior, da marca "Elixir de Carnauba e Sucupira Composto", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos relacionados a resistencias electricas, especialmente aquellas destinadas a aquecimentos", para a qual pediu privilegio Frederick William Webb (deposito n. 4.930, de 17 de março de 1928):

1º, apparelho comprehendendo resistencias electricas que servem a fins de aquecimento, sendo estas resistencias constituidas por elementos independentes umas das outras, excepto as suas ligações electricas, e estando mergulhadas em um dielectrico, caracterizado pelo facto das extremidades das differentes resistencia, como tambem os orgãos de ligação destas serem accessiveis pelo exterior do apparelho, de modo que cada uma das ditas resistencias possa ser retirada e recollocada sem haver necessidade de demolir, mesmo parcialmente o dito apparelho;

2º, apparelho de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de cada uma das extremidades isoladas das resistencias serem operadas em uma passagem feita na parede lateral do apparelho sendo esta passagem dirigida na direcção do eixo da dita resistencia e no prolongamento daquella onde está alojada a outra extremidade da mesma resistencia;

3º, apparelho de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto das differentes extremidades, como tambem os orgãos de ligação para estas extremidades, se acharem em uma camara feita na parede lateral correspondente do apparelho, sendo esta camara normalmente fechada por uma tampa;

4º, processo para substituir uma ou outra das resistencias de um apparelho, de accôrdo com os pontos de 1 a 3, caracterizado pelo facto de uma vez soltas as extremidades do elemento a substituir, prender-se, em uma de suas extremidades um tubo que se obriga a escorregar sobre todo o comprimento do dito elemento, introduzindo-o no dialectrico, retirar-se o elemento, deixando o tubo em posição, introduzir-se no tubo o elemento a substituir, retirar-se o tubo e segurar-se este elemento e então restabelecer-se as ligações;

5º, processo de realização do processo de accôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo facto do tubo que se obriga a escorregar ao longo do elemento de resistencia a ser substituido, ser rigido;

6º, fórma de realização do processo de accôrdo com o ponto 4, caracterizada pelo facto do tubo que se obriga a escorregar ao longo do elemento da resistencia a ser substituida ser flexivel, por exemplo, do typo para cabo Bowden.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dilatador anal para o tratamento e prophylaxia dá prisão de ventre habitual, das hemorrhoides e de quaesquer affecções da região anal", para a qual pediu privilegio o Dr. Michel Burnier (deposito n. 4.931, de 17 de março de 1928):

1º, apparelho de massagens anaes, para tratamento e prophylaxia da prisão de ventre, hemorrhoides e toda e qualquer outra affecção anal, caracterizado, pelo menos, por duas valvulas, formando juntas, um cylindro e ligado por peças adaptadas, de fórma a permittir a separação das ditas valvulas, que são por sua vez, providas de uma protuberancia, nas duas extremidades posteriores, tendo diametro maior que as partes posteriores das valvulas juntas ás peças separadoras:

2º, apparelho de massagens anaes, segundo a reivindicação 1, caracterizado por um flange annullar, nas extremidades posteriores das valvulas que servem para limitar a profundidade, até á qual podem as valvulas ser introduzidas;

3º, apparelho de massagens anaes, segundo a reivindicação 1, consistindo em que as valvulas são fixas em braços presos um ao outro e tendo extremidades anteriores cruzadas de modo que a compressão dos cabos provoque a separação das valvulas;

4º, apparelho de massagens anaes, segundo a reivindicação 1, consistindo em que o eixo longitudinal das valvulas é collocado em um angulo formado com relação ao eixo *pivot* dos braços, que formam as peças separadoras;

5º, apparelho de massagens anaes, segundo a reivindicação 1, consistindo em que as valvulas são recortadas em uma parte de seu comprimento de modo a evitar o embaraço das membranas mucosas;

6º, instrumento de massagem anal, segundo a reivindicação 1, consistindo em que uma camara, constituida por um enveloppe compressor está situada entre as valvulas, que, por sua vez, tem uma invaginação adaptada, afim de conter lubrificante;

7º, apparelho de massagens, anaes, segundo a reivindicação 1, consistindo em que as valvulas são associadas a peças separadoras, providas de peças resaltantes, similares ás empregadas em conhecidissimos apparelhos empregados em gymnastica manual;

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Suissa, em 31 de março de 1927, sob n. 47.802.

Pontos caracteristicos da invenção de "um auto-distribuidor de gulodices e outros objectos", para a qual pediu privilegio, Ramon Remigio de Côres (deposito n. 4.932, de 17 de março de 1928):

1º, um auto-distribuidor de gulodices e outros objectos, caracterizado pelo seu apparelhamento, compondo-se de uma caixa chata, em cuja tampa ha um disco movediço (manual), que gira sobre um prato com certas peças que combinam com a intervenção de uma moeda que se introduz para esse fim, a qual, ao girar o disco, como corpo aggregado, põe em movimento o mechanismo de peças que agem sobre uma lingueta que entra em uma porta que fecha a caixa, inferiormente, em que está um gulodice qualquer;

2º, um auto-distribuidor de gulodices ou outros objectos, de accôrdo com a reivindicação precedente, com um disco movediço, cuja parte interna corresponde a uma cavidade capaz de receber uma moeda que se introduz por um orificio adequado, cavidade essa que tem em continuação uma ranhura que coincide com um parafuso de movimento de peças que estão sobre um prato, sobre o qual se adapta, movediço, o disco, tendo fixos dous parafusos que produzem a sua oscillação, conforme a posição de uma pequena alavanca saliente, que actua no prato;

3º, um auto-distribuidor de gulodices ou outros objectos, de accôrdo com a primeira reivindicação cujo prato está provido de uma peça especial centrada, cuja massa corresponde a dous pontos excentricos e em continuação uma cunha, isto é, para que uma pequena alavanca que esbarra com a massa da peça, ao pôr-se em movimento esta ultima, mova a primeira, dando liberdade aos parafusos fixos do disco movediço e possa girar este livremente, para que, com a intervenção da moeda, empurre um parafuso coincidente com a ranhura do disco, parafuso esse que está fixo a uma parte centrica da peça central e ao girar o disco conjunctamente com a moeda, será impellido por esta o parafuso e por conseguinte a peça que no seu movimento progressivo faz com que a pequena alavanca penetre na cunha, emquanto que o outro ponto excentrico age sobre um gancho que põe em movimento umas linguetas que sujeitam a porta, permittindo que esta se abra pelo seu proprio peso para extrahir o objecto guardado dentro da caixa;

4º, um auto-distribuidor de gulodices ou outros objectos, de accôrdo com a primeira reivindicação com uma fechadura que admitta a introducção de uma chave, cuja bayoneta actue sobre o deslocamento das que obstruem o movimento livre do disco e podel-o collocar em posição de o deixar vasio para o intercambio e a extracção de moedas;

5º, um auto-distribuidor de gulodices ou outros objectos, da especie reivindicada anteriormente, com uma caixa com um disco movediço, que apresenta uma ranhura para permittir introduzir uma moeda correspondente, a qual, uma vez alojada dentro do disco, ao mover-se este, actue sobre uma combinação de peças que agem movendo a porta da caixa e tudo isso em combinação tal, como substancialmente se descreveu para o fim especificado, de accôrdo com os desenhos juntos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro Parke, Davis & Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 10.422, de 17 de março de 1928):

Consiste na palavra "Cholelith". A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir "um preparado para tratamento da cholelithiase e condições congeneres", incluido na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Borden Condensed Milk Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.423, de 17 de março de 1928):

Consiste na palavra "Recolac", cuja letra R, se prolonga em uma letra sublinhando as demais letras.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir "um alimento em fórma de pó preparado especialmente para crianças", incluido na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Oswaldo Barbosa, destinada a artigos da classe n. 3, (deposito numero 10.424, de 17 de março de 1928):

Consiste de um rotulo quadrangular dentro do qual se lê o nome caracteristico "Vegeto-insulina", seguindo-se os dizeres "Preparado do Dr. Oswaldo Barbosa, rua 7 de Setembro n. 135, 3º andar, Rio de Janeiro".

A marca que poderá variar em typo, côres e dimensões servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, incluido na classe n. 3.

Descripção da marca para que pediram registro Mattos & Novaes, destinada a artigos da classe n. 41, (deposito n. 10.425, de 17 de março de 1928):

Consiste na palavra caracteristica "Radio", entre aspas.

A marca que poderá variar de typo de lettra, côres e dimensões, serve para distinguir manteiga de sua fabricação e commercio, incluida na classe n. 41.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos da classe n. 41, (deposito numero 100.426, de 17 de março de 1928):

Consiste nas palavras "Moinho Matarazzo", em caracteres maisculos e em linha horizontal, sendo a palavra "Matarazzo" fechada entre aspas.

A requerente creou e adaptou esta marca, especialmente, como titulo distinctivo de seu moinho de farinha de trigo, e, em segundo logar, para applical-a, em rotulos, carimbos e chapas aos productos desse seu moinho ou de outras fabricas suas, comprehendidas na classe n. 41, como ainda nos papeis de escriptorio e em qualquer outra forma de denominação e propaganda commerciaes, podendo a mesma variar em dimensões, côres e typos de lettras.

Descripção da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, (deposito n. 100.427, de 17 de março de 1928):

Consiste na denominação caracteristica "Sol Levante", encimada pelas iniciaes I. R. F. M. abreviatura de sua razão social.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir variados artigos do fabrico e commercio da depositante, comprehendidos nas classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, lettras *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *h*, *i* e *j*, e poderá ser applicada, em qualquer typo de lettras, dimensões, côr e alinhamento, tanto sobre os artigos e seus envolucros, como nos papeis de escriptorio e em qualquer fórma de denominação e propaganda commerciaes.

Descripção da marca para que pediu registro A. L. Monteiro, destinada a artigos das classes numeros 8 e 13, deposito n. 10.428, de 17 de março de 1928):

Consiste no desenho da figura de uma mulher em trajes orientaes sentada sobre uma almofada tendo os braços estendidos e segurando com as mãos um collar; aos pés da mencionada figura vê-se uma caixa contendo joias e um collar de perolas que se estende na extensão da base deste desenho. Lê-se ao lado do desenho o nome caracteristico "A' Odalisca".

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir relogios, artigos de metaes preciosos e joalheria, imitação dos mesmos de seu commercio e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas. Classes numeros 8 e 13.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 10 — SESSÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira e bacharel Raimundo Amóra Maciel, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. delegados João Nesi Filho, por se achar á disposição da presidencia do Tribunal de Contas, e Hortencio de Alcantara Filho, com causa justificada.

Relatados pelo delegado Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 42, 49, 50, 51 e 52, de 2 do corrente, da Rêde de Viação Cearense. Contas de Pinto Lima, Cicero Victoriano do Nascimento, Americo da Costa Filho, Miranda Souza & Comp. (duas), Assis Bezerra (duas) e Meton Gadelha, de fornecimentos de materiaes permanente e de consumo, nas importancias, respectivamente, de 470$600, 6:907$600, 4:203$100, 14$, 24:519$600, 5:000$ e 65$.—Foi ordenado o registro das despezas.

Officio n. 344, de 30 de janeiro ultimo, do Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas. Folha de diarias abonadas, no periodo de julho a setembro, ao Sr. Osorio Palmella Bastos de Oliveira, desenhista da alludida repartição, na importancia de 135$.—Registrou-se a despeza.

Officio n. 357, de 31 do citado mez, da referida repartição. Conta de João Maia, de aluguel de casa em 1927, em Nova Floresta, occupada pelo deposito do açude publico alli existente, na importancia de 180$.—Mandou-se registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 87, de 2 deste mez, da Delegacia Fiscal, com o officio de 5 de dezembro de 1927, do presidente do Estado do Ceará,

solicitando o pagamento do auxilio concedido ao Serviço Estadual do Algodão na importancia de 75:000$, relativo ao 2º semestre do anno proximo passado.— Ordenou-se o registro.

Officios:

N. 32, de 26 de janeiro ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, folha de diarias abonadas em dezembro preterito ao Sr. Augusto Cesar Ferreira, auxiliar de 2ª classe do Corpo de Veterinaria na importancia de 18$000.— Registrou-se.

N. 26, de 27 de janeiro proximo findo, da mesma repartição, pedindo reconsideração do acto anterior que recusou registro á despeza de 600$ a ser paga ao Sr. Fausto Augusto Lopes, de alugueis em novembro e dezembro ultimos da casa occupada pela mesma.— Tendo sido cumprida a determinação legal motivadora do primeiro despacho de recusa, a delegação reconsiderando o seu acto, resolveu ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado Sr. bacharel Raimundo Amóra Maciel:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Ns. 70, 71 e 86, de 27 de janeiro e 1 do corrente, da delegacia fiscal, processos de indemnização na importancia de 200$ cada um, provenientes de transportes effectuados nas suas circumscripções pelos agentes fiscaes do imposto de consumo José Porfirio da Motta, Antonio Moreira da Costa e João Castellar Monteiro.— Registradas.

Ns. 109, 168, 177 e 181, de 13, 14 e 17 de janeiro proximo passado, da 2ª directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 300$, 300$, 1:620$ e 188$333 a favor, respectivamente, de Pedro Alves Feitosa (2), Maria Felicia Saboya e outra e Hylda Saboya, de gratificações não pagas em 1924 e 1925, provenientes de serviços prestados como encarregado do archivo eleitoral da comarca de Tauá, pensão de montepio correspondente aos citados annos e vencimento e gratificação provisoria referente a dezembro de 1925.— Mandou-se escripturar os ditos creditos como distribuição á delegacia fiscal.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 161, de 17 de janeiro ultimo, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 975$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competiram, no periodo de abril a junho do anno proximo passado, ao então inspector de 2ª classe do Collegio Militar, David Cyrillo de Figueiredo, actual inspector de 1ª classe, á conta da verba 4ª—Instrucção Militar—Pessoal, n. 10— Collegio Militar do Rio de Janeiro.—A delegação mandou escripturar o credito como distribuido á Delegacia Fiscal.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 85, de 1 do corrente, da Delegacia Fiscal, juntamente com o de n. 17, de 19 anterior, da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, com a prestação de contas do adeantamento de 3:000$000 entregue, em 23 de novembro do anno findo, segundo-tenente Gastão Motta, commissario do mesmo estabelecimento, para attender ás despezas a seu cargo em novembro e dezembro do exercicio de 1927.—A delegação resolveu julgar legaes e bem comprovadas as contas apresentadas, bem assim, mandar reverter ao credito respectivo, o saldo de 731$800, verificado na sua applicação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta.

ACTA N. 11 — SESSÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha.

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado João Nesi Filho, por se achar á disposição da presidencia do Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officio n. 54, de 4 de janeiro ultimo, conta de Antonio de Oliveira Martins, na importancia de 1:700$, de fornecimento de combustivel em dezembro do anno findo.— Ordenou-se o registro.

Officios ns. 55 e 56, de 4 do mez preterito, folhas de pagamento nas importancias de 1:275$ e 485$, de diarias e differença de vencimentos, de outubro a dezembro do anno passado, a diversos funccionarios.— Foram registradas as despezas referidas.

Officio n. 53, de 3 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 490$, de diarias abonadas, em abril de 1927, a diversos funccionarios, que se afastaram da séde, em serviço. — A delegação, reconsiderando a sua anterior decisão, mandou registrar a despeza e, de accôrdo com o pedido exarado no citado officio, ordenou a devolução do processo, que veiu encaminhado pelo officio n. 501, de 14 de novembro ultimo.

Primeiro Districto da Inspectoria Federal de obras contra as Seccas:

Officio n. 342, de 30 de janeiro preterito, folha de pagamento de 620$, de diarias por serviços prestados fóra da séde, ao conductor de 1ª classe, Francisco Thomé da Frota. — A delegação resolveu transformar o julgamento em diligencia, afim de serem pedidos esclarecimentos á repartição official, uma vez que a alinea VIII da portaria n. 4, de 18 de outubro de 1927, da inspectoria, nada explica sobre a referida concessão.

Officio n. 376, de 3 do fluente, folha de pagamento de 75$, de vencimentos de novembro findo do encarregado da fiscalização e guarda da bacia do açude publico Quixadá. — Mandou-se registrar a despeza.

Officio n. 332, de 30 de janeiro ultimo, solicitando reconsideração do acto pelo qual foi recusado registro ás despezas de 369$900 e 3:991$, de fornecimento de materiaes e serviços de installação de agua e esgoto, em diversas dependencias do escriptorio central da alludida repartição, pela firma Conrado Cabral & Comp. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Amora Maciel.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 12—SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Filho

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado João Nesi Filho, por se achar á disposição da Presidencia do Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Rêde de Viação Cearense:

Officios ns. 57, 58 e 61, de 8 e 9 do fluente, contas de Miranda Souza & Comp., José Pinto do Carmo e Azevedo Ferreira Braga, nas importancias de 3:200$, 90$900 e 210$, de fornecimentos feitos no anno passado. —Mandou-se registrar.

Officio n. 59, de 8 do mez actual, folha de pagamento de 485$, de differença de vencimentos em novembro do anno findo, a Augusto Ferreira e e José Maia Brigido, funccionarios da 5ª Divisão.—Registrou-se.

Officio n. 60, de 9 de fevereiro corrente, contas de Pontes Medeiros & Comp.- na quantia de 332$, de aluguel de apparelhos telephonicos, installados nas residencias de dous engenheiros-chefes de divisão, em 1927.—Recusou-se registro á despeza, por se achar incluido da conta o periodo em que o engenheiro-chefe da VI Divisão esteve ausente no Rio de Janeiro.

Relalados pelo Sr. Amóra Maciel:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

Offieio n. 10, de 4 do mez actual, conta da The Ceará Gaz Company Limited, na quantia de 265$498, de fornecimentos de gaz carbonico em novembro do anno findo. —Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem feitas, no verso da primeira via do empenho, as declarações exigidas pelo art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 107, de 10 do andante, conta de Pontes Medeiros & Companhia, na importancia de 48$, de assignatura do apparelho telephonico, no 4º trismestre de 1927.—Registre-se.

Officios ns. 187, 197 220 e 225, de 18, 19, 23 e 24 de janeiro ultimo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 5:000$, 150$, 150$ e 977$519, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.420, de 10 de setembro de 1926, afim de attender ao pagamento da subvenção de 1925, ao Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia, de gratificações em 1924 e 1925, a Joaquim Chagas Filho e João da Cruz Menezes, encarregados dos archivos eleitoraes de Morada Nova e Uruburetáma, e a D. Raymunda Araripe, de pensões correspondentes ao periodo de 8 de março a 30 de dezembro de 1925.—A delegação mandou escripturar os creditos referidos como distribuição á delegacia fiscal.

O Sa. Dr. Amora Maciel relatou ainda o seguinte processo, de que tivera vista na sessão antecedente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Primeiro Districto da Inspectoria Federal das Obras Contra as Seccas:

Officio n. 332, de 30 de janeiro preterito, solicitando reconsideração do despacho proferido em 40 do mesmo mez, pelo qual foi recusado registro ás despezas de 369$900 e 4:991$, provenientes de fornecimento de materiaes e serviços de installação de agua e esgoto, nas dependencias do districto, em 1927, por Conrado Cabral & Comp.— A delegação, considerando embora perfeitamente acceitavel a justificativa do assentamento de um *bidet*, em uma das dependencias do districto, resolveu manter sua decisão de recusa de registro, por subsistirem os outros fundamentos, em que a mesma se baseia.

—Rulatados pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia de Industria Pastoril:

Officio n. 34, de 4 do corrente, conta da The Ceará Gaz Cº Ltd., na importancia de 4$992, de fornecimento de gaz carbonico,

durante o anno de 1927. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem feitas, no verso da 1ª via do empenho, as declarações exigidas pelo art. 235, § 2º, do do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 238, de 30 de novembro passado, encaminhado pelo de n. 897, de 10 de dezembro seguinte, da delegacia fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 200$, entregue ao auxiliar de 2ª classe, Annibal Theophilo de Serpa para despezas de transporte no 3º trimestre do anno findo. — Julgou-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autorizou-se a baixa, em conta corrente, na responsabilidade respectiva.

Officio n. 61, de 24 de janeiro transacto, da Delegacia Fiscal, com uma representação em que a Sub-contadoria Seccional, annexa á mesma delegacia, communica haver findado o prazo para comprovação do adeantamento de 750$ recebido pelo porteiro da Escola de Aprendizes Artifices, Sr. Antonio Augusto Borges, em 21 de setembro do anno findo, para despezas no 3º trimestre. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal informe si a comprovação da importancia de que se trata já deu entrada na mesma delegacia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

ACTA N. 13 — SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raimundo Amora Maciel e Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. delegado João Nesi Filho, por se achar á disposição da presidencia do Tribunal de Contas.

Relatados pelo Sr. Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 46, de 31 de janeiro ultimo, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro do credito de 10:330$, á conta da verba 2ª Correios Pessoal 10. Agencias e ajudantes, etc., do actual orçamento da Viação, para despezas relativas ao anno proximo findo. — A delegação mandou escripturar o credito de que se trata como distribuição á Administração dos Correios deste Estado.

Rêde de Viação Cearense:

Officio n. 112, de 21 de janeiro preterito, encaminhado pelo de n. 67, de 26, da delegacia fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 60:250$, entregue ao almoxarife interino da V Divisão, José dos Santos Carvalho, para attender a despezas do 4º trimestre do anno passado. — Julgou-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autorizou-se a baixa na conta corrente do responsavel, feita a reversão do saldo de 197$520 ao credito respectivo.

Officio n. 62, de 13 do corrente, conta da Booth & Cº (London) Ltd., na quantia de 1:191$220, de serviços de transporte realizados no anno proximo findo. — Registrada.

Primeiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 304, de 24 de janeiro transacto, encaminhado pelo de 76, de 30, da delegacia fiscal, juntamente com o processo de comprovação do adeantamento de 1:000$, entregue ao mechanico-electricista, Alberico Barbosa de Moura, para despezas de caracter urgente durante o 4º trimestre de 1927. — A delegação julgou bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autorizou a baixa na conta corrente do responsavel, feita a reversão do saldo de 2$500 ao credito respectivo.

Officio n. 433, de 13 do andante, folha de pagamento de 116$563, de vencimentos do auxiliar diarista José Maria Vasconcellos, relativa a dezembro proximo passado. — Mandou-se registar.

—Relatados pelo Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 93, de 6 do fluente, pagamento de 20$ ao agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Barbosa Gondim, como indemnização de despezas de transporte, feitas em serviço de fiscalização. — A delegação autorizou o registro, a titulo de indemnização.

Telegramma n. 4, de 9 de fevereiro actual, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando haver o mesmo Tribunal resolvido rectificar a distribuição do dito credito de 29:900$, para despezas da Secção do Imposto Sobre a Renda, neste Estado, em 1927. — A delegação resolveu ordenar a annullação da importancia de 19:723$105 na consignação Material, escripturando a no Pessoal, de accôrdo com o parecer.

Officios:

N. 111, de 13 do corrente, da Delegacia Fiscal, folhas de pagamento na quantia total de 19:739$352, de vencimentos do pessoal da Secção do Imposto Sobre a Renda, no periodo de agosto a dezembro do anno preterito. — A delegação autorizou o registro da despeza de que se trata.

Ns. 256 e 263, de 23 e 30 de janeiro passado, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando o registro dos creditos de 10:000$ e 4:336$500, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925, afim de attender ao pagamento de vencimentos que deixou de receber, em 1924, o Sr. Guilherme Brown, e de subvenção, no mesmo anno, á Santa Casa de Misericordia de Sobral. —A delegação mandou escripturar os ditos creditos como distribuição á Delegacia Fiscal.

—Relatado pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 5º Districto:

Officio n. 109, de 13 do andante, conta de João F. Rodrigues e Andrade, de aluguel de casa á 2ª Circumscripção Agricola, com séde em Sobral, no periodo de agosto a dezembro de 1927. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, de que se lavrou a presente acta.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz

ACTA N. 22

Aos 21 dias do mez de setembro de 1927 no edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesta cidade, onde se acha installada e funcciona a delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz, reuniu-se a mesma delegação sobre a presidencia do respectivo chefe, o Sr. Dr. Orestes Franklim Xavier de Brito, presente o Sr. delegado Benjamim Meirelles, servindo de secretario. Aberta a sessão anterior aliás foi lida e approvada a acta da sessão anterior e relatados pelo delegado Benjamim Meirelles os seguintes processos:

Sem numero, da Delegacia Fiscal, relativo ao pagamento da importancia de reis 1:600$ de que é credor o Sr. Alencastro Veiga, proveniente do fornecimento de uma machina «Royal» á mencionada repartição;

Officios ns. 121, 122 e 145, de 10 de agosto e 5 de setembro, da Delegacia Fiscal; encaminhando os processos referentes ás comprovações do adeantamento de 4:600$, réis 6:700$ e 400$ aos Srs. Luiz Martins de Araujo, escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto, Franklim da Rocha Lima, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices, e João Paula de Figueiredo, porteiro cartorario da Delegacia Fiscal, para attender ás despezas de «material» no 2º trimestre do corrente anno.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, quanto ao fornecimento supra referido, e outrosim julgar bôas e legaes as comprovações citadas, ordenando as baixas nas respectivas responsabilidades.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente que vae devidamente assignada. — *Orestes Franklim Xavier de Brito.* — *Benjamim Meirelles.*

ACTA N. 23 — SESSÃO REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Dr. Orestes Franklim Xavier de Britto

Presente o Sr. delegado Benjamim Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Benjamim Meirelles:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 19º districto:

Officio n. 615, de 19 de setembro de 1927, pagamento de 922$500 ao Sr. Benjamim Santos, proveniente de transporte com o pessoal. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento da importancia de 152$ ao Sr. Sebastião Fabiano do Espirito Santo, proveniente de fornecimentos e serviços prestados. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Processo de indemnização de despezas de transporte ao agente fiscal Divino Anastacio Monteiro Mendonça, na importancia de 520$. — A delegação resolveu registrar as despezas de accôrdo com o art. 721, n. II, do decreto n. 15.770, de 2 de novembro de 1922.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar lavrou-se a presente que vae devidamente assignada. —*Orestes Franklin Xavier de Brito.* — *Benjamin Meirelles.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de março de 1928

Sr. inspector agricola federal do 3º Districto:

N. 166—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 94, de 16 de fevereiro findo, solicitando pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza na importancia de 336$ para pagamento a Manoel da Carvalho Assis, proveniente de despezas pelo mesmo effectuada em beneficio dessa repartição, deliberou em sessão de 28 daquelle mez, manter sua anterior decisão por subsistirem seus fundamentos.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

— Sr. inspector agricola do 3º Districto:

N. 167—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 97, de 16 de fevereiro ultimo, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza de 156$500 devida a Manoel de Carvalho Assis, como indemnização de despezas efficundas em beneficio dessa repartição, deliberou em sessão de 28 daquelle mez, manter a sua anterior decisão, por subsistirem seus fundamentos.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 168—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 91, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhando para julgamento, o processo de prestação de contas do adeantamento na importancia de 10:000$ recebido pela delegacia em 20 de outubro do anno proximo findo, pelo bacharel Godofredo de Mello Cardoso, chefe do Imposto Sobre a Renda, neste Estado, deliberou em sessão de 23 daquelle mez, julgar legalmente applicada a importancia de 9:915$ e em alcance o responsavel pela importancia de 24$, accusada no documento n. 15 annexo ao processo, applicada na compra de 400 cartões de visita diversas despezas estas que evidentemente não foi effectuada em proveito da repartição, visto que taes certidões, é sabido, não de uso individual.

Outrosim solicito vossas necessarias ordens para que seja o responsavel intimado a recolher dita importancia aos cofres publicos, nos termos e pelos meios da lei.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eduardo Moreira Lima

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

— Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

Quinta Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Quartel General:

Officio n. 33, de 6 do corrente, pagamento de 4:440$, de diarias a varios officiaes do quártel, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.—A delegação resolveu, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição competente faça constar das folhas a natureza dos serviços prestados pelos officiaes assignalados nas mesmas.

Serviço de Intendencia Regional:

Officio n. 32, de 3 do corrente, pedindo supprimento de 3:750$, para despezas no 1º trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despeza em apreço, porque as ordens de pagamentos á conta dos creditos mencionados no presente officio devem ser expedidas pelo commandante da região, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 3 de fevereiro de 1926 (*Diario Official* de 20 do citado mez, fls. 4.109).

15º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 74, de 3 do corrente, pagamento de 9:345$400, como indemnização á Caixa de Economias Licitas, de despezas com o forragiamento de animaes, durante o 2º semestre de 1927.—A delegação resolveu recusar registro á despeza em apreço, porque as ordens de pagamentos á conta do credito mencionado no presente officio devem ser expedidas pelo commandante da região, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 3 de fevereiro de 1926 (*Diario Official* de 20 do citado mez, fls. 4.109).

Auditoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Officio n. 83, de 9 do corrente, adeantamento de 75$ ao Sr. Manoel Barbosa da Silva, para despezas de 1º trimestre deste anno.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça:

Sub Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 51, de 7 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa, para fornecimentos em 1923. — A delegação resolveu mandar archivar o processo de concurrencia em apreço, para consultas ulteriores:

Idem, n. 52, da mesma data, pagamento de 400$ a Manoel Nunes Carranco, de alugueis de casa em janeiro e fevereiro ultimos. —Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 167 e 174, de 6 do corrente, remettendo processos de concurrencias administrativas, para fornecimentos diversos á inspectoria e nucleos coloniaes, durante o corrente anno.—A delegação resolveu converter os julgamentos em diligencia, afim de que a autoridade competente junte cópia da autorização ministerial para abertura das concurrencias em apreço e bem assim informe si foi julgada a idoneidade dos proponentes, na fórma do § 2º do art. 52, do Codigo de Contabilidade.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	8
Sendo:	
Ordens de pagamento	4
Adeantamento	1
Concurrencias	3
Registrados	2
Recusas	2
Diligencias	3
Archivado	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada. — *Eduardo Moreira Lima.* — *Acylio Santos.*— *Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 19 de março de 1922

Officios:

Ao inspector do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

N. 167 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 167, de 5 do corrente, com o processo de concurrencia administrativa realizada nessa inspectoria em 25 de fevereiro findo, para fornecimento de artigos de expediente, de destino a escolares, a mesma repartição, resolveu, em sessão de hontem, baixar em diligencia o alludido processo, afim de ser junta ao mesmo copia da autorização ministerial para a abertura da concurrencia em apreço, e bem assim ser informado se foi julgada a idoneidade dos proponentes, na fórma do § 2º do art. 52, do Codigo de Contabilidade.

— Ao chefe do Serviço de Intendencia da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 32, de 3 do corrente, relativo á entrega ao Sr. 1º tenente de Administração Fernando Ferreira Mendes, da quantia de 3:750$, correspondente ás massas destinadas ao Serviço de Intendencia dessa região militar, durante o primeiro trimestre deste anno, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza em apreço, porque as ordens de pagamento á conta dos creditos mencionados no alludido officio devem ser expedidas pelo commando da região, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 3 de fevereiro de 1920. (*Diario Official* de 20 do citado mez, fls. 4.109.)

— Ao inspector do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 174, de 5 do corrente, com o processo de concurrencia administrativa realizada nessa Inspectoria em 25 de fevereiro findo, para o fornecimento de ferragem, material de construcção, etc., a essa inspectoria e nucleos coloniaes deste Estado, durante o anno fluente; resolveu, em sessão de hontem, baixar em diligencia o alludido processo, afim de ser junta ao mesmo copia da autorização ministerial para a abertura da concurrencia em apreço, e bem assim ser informado se foi julgada a idoneidade dos proponentes, na fórma do § 2º do art. 52, do Codigo de Contabilidade.

— Ao general commandante da 5ª Região Militar:

N. 170 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 38, de 6 do corrente, relativo ao pagamento da importancia de 4:440$, proveniente de diarias a que fizeram jús os officiaes mencionados nas inclusas folhas, nos mezes de janeiro e fevereiro findos, resolveu, em sessão de hontem, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição faça constar das alludidas folhas a natureza dos serviços prestados pelos officiaes assignalados nas mesmas.

— Ao commandante do 15º Batalhão de Caçadores:

N. 171 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 74, de 3 do corrente, relativo ao pagamento, por indemnização, á Caixa de Economias Licitas desse batalhão, da quantia de 9:345$400, proveniente de fornecimento de forragem, a que se referem as inclusas contas do Sr. Frederico Renattieri, referente ao 2º semestre do anno proximo findo, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza em apreço, porque as ordens de pagamento á conta dos creditos mencionados no alludido officio devem ser expedidas pelo Commando da Região, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 3 de fevereiro de 1926 (*Diario Official* de 20 do citado mez, fls. 4.109).

— Ao sub inspector de Saúde dos Portos neste Estado:

N. 172 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 51, de 7 do corrente, com o processo de concurrencia administrativa realizada nessa repartição para o fornecimento de material de

pediente, e bem assim de conservação e concerto do material fluctuante desta repartição e do Hospital de Isolamento da ilha das Cobras, durante o anno fluente, resolveu, em sessão de hontem, mandar archivar o alludido processo, para consultas ulteriores.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 173 — Inclusas vos remetto, para os fins de publicação no *Diario Official*, a cópia da acta n. 16 da sessão ordinaria realizada hontem nesta delegação e bem assim as cópias dos officios nesta data expedidos por esta mesma repartição.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, Dr. A. L. de Castro Barbosa

Presentes os Srs. Drs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, e A. L. de Castro Barbosa, delegado, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 1.103 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 225-0-0 feito em 2 de agosto de 1927 ao Sr. Hippolito P. Alves de Araujo, ministro na Hespanha, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.— A delegação, tendo presente o processo;

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 1ª da verba 2ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 225-0-0 produziram pts. 6.672,10 a razão de pesetas 29.24 por £, segundo nota de cambio e que a despeza acha-se regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.109 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 225-0-0 feito em 30 de julho de 1927 ao Sr. Paulo Demoro, consul em Buenos Aires, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.— A delegação, tendo presente o processo;

Considerando que essa despeza foi devimente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 225-0-0 produziram $ 2.558,50, segundo nota de cambio, e que, examinada a despeza, verifica-se que a mesma está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.110 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 45-0-0 feito em 30 de agosto de 1927 ao Sr. João Pinto Peixoto, consul em Cayenna, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º semestre do anno passado.— A delegação, tendo presente o processo, e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 45-0-0 produziram frs. 5.544,50 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada.

Resolvem julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.111—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 44-18-8, feito em 5 de novembro de 1927, ao Sr. Alcino dos Santos Silva, consul em Genova, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 2ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 44-18-8 produziram liras 4.005,70, segundo nota de cambio do The National City Bank of New-York;

Considerando que examinada a despeza verifica-se que esta tendo sido de liras 3.193,50, apura-se um saldo de liras 812,20 ou £ 8-16-2 que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.112—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9 7-6, feito em 2 de agosto de 1927, ao Sr. Vinicio da Veiga, consul em Barbados, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de junho de 1927.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram $ 45, segundo nota do Barclays Bank e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.113 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 3 de outubro de 1927, ao Sr. Alfredo Polzin, consul em Manchester, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que a mesma está regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se a baixa na responsabilidade.

N. 1.114 —Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 30-0-0, feito em 30 de dezembro de 1927, ao Sr. Francisco Gualberto de Oliveira, consul em Montevidéo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de novembro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 30 0 0 produziram $ 140,65, segundo nota de cambio, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1115 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 33-15-0, feito em 21 de outubro de 1927, ao Sr. Caio Eugenio de Moraes e Barros, consul em Norfolk, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram $ 190,57, segundo nota de cambio, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.116—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 225 0-0, feito em 19 de julho de 1927, ao Sr. Sebastião Sampaio, consul em Nova York, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 225-0-0 produziram $ 1.308,35, segundo nota de cambio, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.117—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 9 de julho de 1927, ao Sr. Ferd Bentzen, consul em Oslo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre de 1927;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada, estando regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.118—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 10 de outubro de 1927, ao Sr. Ferd Bentzen, consul em Oslo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada, estando regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.119 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 61-17-6 feito, em 2 de maio de 1927, ao Sr. João Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer ás despezas de aluguel de casa, no 2º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 61-17-6 produziram frs. 7 638,70, segundo nota de cambio do Bank of London & South America Ltd.;

Considerando que, examinada a despeza, verifica-se que, esta tendo sido de frs. 7 603,80, apura se um saldo de f s. 34,90 ou £ 0 5-8, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.120 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 61-17-6 feito, em 27 de outubro de 1927, ao Sr. J. Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer ás despezas de aluguel de casa, no 4º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerada que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 61 17-6 produziram frs. 7 641,65, segundo nota de cambio do Bank of London & South America Ltd.;

Considerando que, examinada a despeza, verifica se que, esta tendo sido de frs. 7.576,30, apura-se um saldo de frs. 65,35 ou £ 0-10-5, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.121 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22 10-0 feito, em 9 de julho de 1927, ao Sr. H. Sully de Souza, consul em Praga, para occorrer ás despezas de aluguel de casa, no 3º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 22-10-0 produziram corôas 3.755,00, conforme nota de cambio, e que a despeza acha-se regularmente comprovada;

Resoveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.122—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10 0, feito em 8 de outubro de 1927, ao Sr. H. Sully de Souza, consul em Praga, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 22-10-0 produziram corôas 3.680,00 conforme nota de cambio, e que a despeza acha-se regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.123—Comprovação da apolicação do adeantamento da qnantia de £ 33-15-0, feito em 20 de maio de 1927 ao Sr. Caio Eugenio de Moraes e Barros, consul em Norfolk, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram $ 163.35 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.124—Comprovação da applicação do adeantamento da quaniia de £ 33 15-0, feito em 7 de setembro de 1927 ao Sr. Caio Eugenio de Moraes e Barros, consul em Norfolk, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram $ 190,57 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.125 - Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 33 15-0, feito em 26 de abril de 1927 ao Sr. E. de Aguiar Vallim, consul em Salto, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram $ 163,41 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.126—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 33.15-0, feito em 29 de julho de 1927 ao Sr. E. de Aguiar Vallim, consul em Salto, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33 15-0 produziram $ 159,00 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.127 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 2-6-10, feito em 26 de novembro de 1927, ao Sr. Augusto Vera Cruz, consul em São Vicente, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de setembro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.128 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 2-6-10, feito em 13 de dezembro de 1927 ao Sr. Augusto Vera Cruz, consul em São Vicente, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de outubro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.129 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 2-6-10, feito em 12 de janeiro de 1928, ao Sr. Augusto Vera Cruz, consul em São Vicente, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de novembro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª, da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.130 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 2-6-10, feito em 28 de janeiro de 1928, ao Sr. Augusto Vera Cruz, consul em São Vicente, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de dezembro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada, estando regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.131 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28-2-6, feito em 30 de julho de 1927, ao Sr. Ulysses Ballvel, consul interino em Santa Rosa, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28-2 6 produziram $ 138,88 e que examinada a despeza, verifica-se que a mesma está regularmente comprovada:

Resolveu julgar bôa e legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.132 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28 2-6, feito em 28 de outubro de 1227, ao Sr. Ulysses Ballvel, consul interino em Santa Rosa, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28-2 6 produziram $ 133,66 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmante comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.133 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28-2-6, feito em 28 de janeiro de 1928, ao Sr. Ulysses Ballvel, consul interino em Santa Rosa, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28-2-6 produziram $ 132-0-3, segundo nota de cambio; e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada:

Resolueu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.134 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28-2-6, feito em 30 de abril de 1927, ao Sr. Decio Coimbra, consul em Santo Thomé, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o proceso e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 1ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28.2-6 produziram pesos 321.05, segunda nota de cambio, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.135—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 30 de julho de 1927, ao Sr. D. O. Alvez, consul em Shanghai, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram S'hai Tls. 215,14 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.136— Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de novembro de 1927, ao Sr. Francisco Garcia Pereira Leão, consul em Southampton, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devida-

minte classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que examinada a despeza verifica-se que esta tendo sido de £ 25 7-0, apura se um saldo de £ 2-15-6, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro n sta cidade.

Resolveu julgar a applicação do quantitativo recebido; dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.137—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10 0, feito em 17 de janeiro de 1928, ao Sr. R. Ahlsell, consul em Stockolmo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.138—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 3 de outubro de 1927, ao Sr. Galileu de Braga Mello, cousul em Swansea, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.139—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28-2-6, feito em 10 de outubro de 1927, ao Sr. F. de Mesquita Braga, consul em Varsovia, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno possado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responssb lidade.

N. 1.140 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 46-17-6, feito em 15 de outubro de 1927, ao Sr. A. de Sabóia Lima, consul em Vienna, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimesire do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 46-17-6 produziram Sch. 1.612,44 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.141 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 28-2-6, feito em 15 de julho de 1927, ao Sr. Mario de St. Brisson, consul em Vigo, para occorrer á despezas de alugnel de casa no 3º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28-2-6 produziram Pts. 785,95, segundo nota do Banco Anglo-Sud Americano e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.142 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £. 23-2-6, feito em 11 de outubro de 1927, ao Sr. Mario de St. Brisson, consul em Vigo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £. 28-2-6 produziram Pts. 783,25, segundo nota do Banco Anglo-Sud Americano e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.143—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28 2 6, feito em 29 de Julho de 1927, ao Sr. L. de Castro, consul em Yokohama, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 4ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £-8 2-6 produziram Y 285,71, segundo nota do The Yokohama Specie Bank, Limited, e que examinada a despeza verifica se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando baixa na responsabilidade.

N. 1.144—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2 6, feito em 5 de novembro de 1927, ao L. de Costro, consul em Yokohama para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram Y 290,32, segundo nota do The Yokohama Specie Bank, Ltd., e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.145—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 46-17 6, feito em 8 de outubro de 1927, ao Sr. Victor da Cunha consul em Zurich, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 46-17-6 produziram francos suissos 1.182,65, segundo nota de cambio, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicaçãa do quantitativo recebido, dando-se baixa na resposabilidade.

E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.—*J. B. Randolpho Paiva Junior.— Antonio L. de Castro Barbosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero cincoenta e sete, da rua Rego Freitas, na cidade de S. Paulo, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem os respectivos proprietarios senhor Heitor Estella Medeiros, Catharina Estella Medeiros e a menor Lucia Medeiros, representada por sua progenitora dona Maria Assumção Castro e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero quarenta e nove "A", de seis de março de mil novecentos e vinte e oito, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o senhor Heitor Estella Medeiros, Catharina Estella Medeiros e a menor Lucia Medeiros, representada por sua progenitora dona Maria Assumpção Castro, proprietarios do predio numero cincoenta e sete, situado á rua Rego Freitas, na cidade de São Paulo, no Estado do mesmo nome, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil sétecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de quatrocentos mil réis (400$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigirem os proprietarios que, por sua vez, não ficarão obrigados a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento,

bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obrigam-se os proprietarios, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — Os proprietarios declaram eleger os seus domicilios legaes nesta cidade, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado e os proprietarios do referido predio, senhor Heitor Estella Medeiros, Catharina Estella Medeiros e a menor Lucia Medeiros, representada por sua progenitora dona Maria Assumpção Castro, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Ildefonso Jorge Linhares, telegraphista de primeira classe, com exercicio na Thesouraria do Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: S. Paulo, (sobre o papel) 14 de março de 1 (sobre as estampilhas) 928 — Arn (sobre o papel) aldo Cunha de (sobre as estampilhas) Azevedo, Eng. Chefe (sobre o papel 14/3 /1928 (sobre cada estampilha) e mais abaixo as assignaturas: Heitor Estella Medeiros — Maria Assumpção Castro — Catharina Estella Medeiros, contractantes, e como testemunhas: Pedro Antonio Netto Sobrinho e José Puccini. Extrahi a presente copia authentica do original lavrado a folhas cincoenta verso e cincoenta e um do livro competente que confere com os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, em 14 de março de 1928. — *Nicolau Elias Colla*, telegraphista de quinta classe. Confere, *Luiz José de Barros Leite*, telegraphista de segunda classe. Visto, em 14 de março de 1928. — *Arnaldo C. de Azevedo*, engenheiro chefe.

Contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para o fornecimento de um motor maritimo "Kermath", de 35 H. P. destinado á lancha que faz o serviço de reparação dos accidentes nas linhas conductoras submarinas, approvado pelo Sr. ministro da Viação segundo communicação contida no officio numero 317, de 29 de fevereiro de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio — 1ª secção)

O inspector de Aguas e Esgotos, engenheiro Augusto de Brito Belford Roxo, tendo presente a unica proposta, apresentada pela S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, na concurrencia publica realizada ao 24 de janeiro de 1928 na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em virtude do edital approvado pelo Sr. ministro, conforme communicação feita pelo officio n. 2.496, de 8 de dezembro de 1927, publicado pela primeira vez aos 7 do corrente mez no *Diario Official* e, cuja 3ª via de tal proposta figura inserta na integra no mesmo orgão official n. 21 datado de 5 ainda do corrente mez, a pagina 2.1 34, contracta com a referida S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé o fornecimento do material que faz objecto a alludida concurrencia, nas seguintes condições:

Primeira — A S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, se obriga a fornecer até 31 de março do corrente anno, um motor maritimo "Kermath", de 35 H. P. de 4 cylindros, 4 tempos, com o equipamento electrico completo para luz e sahida automatica, com 1m,40 de comprimento por m,40 de largura na base do carter, adaptavel á lancha que faculta o serviço de reparações dos accidentes nas linhas submarinas a cargo da inspectoria, pelo preço de 13:500$000.

Segunda — O motor deverá ser entregue até 31 de março do corrente anno; perdendo a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto, em favor da Fazenda Nacional, caso não se desobrigue do fornecimento até aquella data, impondo-se ainda a rescisão deste.

Terceira — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não podendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de março de 1928, assim como não se responsabilizará o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto deixar-lhe o registro.

Quarta — A S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, depositou como caução na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 6758$00, conforme recibo n. 453, de 13 de março de 1928 para garantia do fornecimento, caução esta que reverterá á Fazenda Nacional ainda na falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto, por parte da mesma.

Quinta — O sello proporcional deste contracto na importancia de 28$, foi calculado sobre o valor do mesmo (13:500$000) e será pago em estampilhas federaes pela S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, no acto da sua assignatura.

Sexta — Os direitos aduaneiros, si houver, correrão por conta da S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé.

Setima — O pagamento á S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, será effectuado no Thesouro Nacional, mediante conta processada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, após o fornecimento.

Oitava — O fôro do presente contracto, será o desta capital, onde a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, tem séde commercial.

Nona — A importancia a pagar á contractante em virtude do presente contracto, será levada a conta da subconsignação 3 da 1ª parte da verba 20ª, art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo "Dotação de 200:000$000".

E para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto, em que assignam o inspector engenheiro Augusto de Brito Belford Roxo, a contractante a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, o chefe de secção de expediente, interino, Theophilo Dias Ribeiro e as testemunhas abaixo, commigo Euclydes da Motta e Silva, 2º official, que o escrevi.

Achavam-se colladas quatro estampilhas do sello federal no valor total de 28$000, assim inutilizadas:

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Augusto de Brito Belford Roxo*, por procuração da S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — *Guilherme Eichhorn*. — *Theophilo Dias Ribeiro* e as testemunhas: José Gonçalves Colonna e Celecino da Silva Lisboa.

Visto, *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino. — Confere, *Luiz Guimarães*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do principe Fernando de Saxe, ex-tzar da Bulgaria, que partiu para a Europa, pelo Sr. Dr. Ribeiro de Lessa, secretario de Legação e official de gabinete da Presidencia.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Rodolpho Miranda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem telegramma do presidente da Camara Municipal de Magdalena, no Estado do Rio, dando conhecimento a S. Ex. de haver sido approvada, por acclamação, uma moção de solidariedade e decidido apoio ao governo do eminente fluminense que tão dignamente dirige os altos destinos da Republica.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi chuvoso em grande parte desta zona. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, salvo em Ceará e parte da Bahia, onde foi instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos os despachos usuaes do Maranhão.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em algumas localidades dos Estado de Minas e Estado do Rio, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em parte de Matto Grosso onde era incerto. A temperatura elevou-se.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi em geral bom, salvo em algumas localidades dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, onde foram observadas chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em todas as regiões dessa zona. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão(X)..														
Barra da Corda (X)...														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim.....	60.8	27.0	—	E	2	6	—	B.	30.0	25.0	11.0	B.	I.	C.
Natal.....	60.8	29.0	-1.0	SE	5	2	—	B.	31.0	26.0	—	B.	B.	B.
Parahyba.....	57.5	28.0	-1.0	C	0	6	—	B.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Recife(X).....														
Maceió	61.5	29.0	—	C	0	6	Tranquillo.	I.	30.0	23.0	—	I.	I.	I.
Pão de Assucar (X)....														
Aracajú.....	62.1	26.0	—	E	2	9	—	I.	30.0	23.0	2.0	I.	B.	C.
Bahia.....	60.4	28.0	—	SE	2	2	Peqs. vagas.	B.	30.0	24.0	1.0	C.	B.	B.
Caetité(X).....														
Januaria (X).....														
Bello Horizonte.....	59 5	26.0	—	SE	2	0	—	B.	31.0	17.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	58.9	26.0	0.0	N	2	9	—	B.	34.0	20.0	—	B.	B.	B.
Uberaba.....	61 3	24.0	0.0	NW	2	9	—	I.	29.0	20.0	1.0	Chs.	C.	I.
Araxá (X).....														
Caxambú	59.7	23.0	2.0	SE	2	9	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	I.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	30.6	16.8	—	—	C.	I.
Cambuquira.....	60.2	23.0	0.0	SE	2	6	—	B.	28 0	17.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	61.3	21.0	—	NW	2	9	—	B.	27.0	17.0	93.0	Chs.	Ct.	B.
Poços de Caldas(X)...														
Goyaz.....	62.1	25.0	1.0	C	0	9	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia.....	62.7	22.0	-2.0	S	2	6	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá.....	59.5	25.0	1.0	N	2	6	—	B.	34.0	22.0	—	I.	I.	I.
Corumbá(X).....														
Victoria	60.3	29.0	-1.0	N	2	2	Chão.	B.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.0	25 0	0.0	N	2	6	Chão.	B.	30.0	24.0	—	I.	B.	I.
Campos	60.0	29.0	1.0	N	2	6	—	B.	33.0	22.0	—	I.	I.	I.
Friburgo.....	60.7	25.0	3.0	C	0	2	—	B.	29.0	17.0	—	B.	I.	B.
Petropolis.....	59.9	26.0	2.0	NE	2	2	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	60.0	25.0	1.0	C	0	2	—	B.	31.0	19.0	1.0	T.	T.	Ct.
Cabo Frio.....	60.2	28.0	2.0	NE	2	2	Chão.	B.	30.0	25.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	60.3	24.0	1 0	NE	2	2	—	B.	28.0	17.0	40.0	I.	I.	Ctv.
S. Paulo	58.8	27.0	6.0	N	2	2	—	B.	31.0	20.0	—	I.	I.	I.
Santos.....	59.3	27.0	2.0	NW	2	2	—	B.	30.0	22.0	—	I.	I.	B.
Paranaguá.....	59.2	26.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	27.0	22.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava.....	60.1	21.0	1.0	N	2	6	—	B.	22.0	18.0	—	B.	B.	B.
Curityba.....	59.9	22.0	2.0	C	0	2	—	B.	27.0	16.0	1.0	B.	C.	B.
Florianopolis.....	58.9	26.0	2.0	N	2	9	Chão.	B.	29.0	24.0	—	B.	B.	I.
Lages.....	59.7	21.0	2.0	C	0	0	—	B.	27.0	15.0	5.0	B.	C.	B.
Porto Alegre.....	58.8	22 0	0.0	C	0	6	—	B. n.	31.0	20.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana (X).....														
Montevidéo.....	55 3	20.0	—	NW	5									
Buenos Aires.....	54.8	21.0	—	NW	2	6								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X)				Olaria	0.0	29.2	21.8
Gavea (X)				Penha	0.0	30.3	21.3
Jardim Botanico (14 horas)	—	31.2	22.4	Encantado	0.0	30.6	21.4
Copacabana (14 horas)	—	31.8	23.4	Madureira	0.0	29.4	21.9
Pão de Assucar (14 horas)	—	32.0	21.6	Tijuca (14 horas) (X)			
Corcovado: Temp. 28.0. Vento calma — Hum. rel. 82 %.				Campo dos Affonsos	0.0	30.1	19.2
				Deodoro	0.0	30.0	20.2
Cabuçú(X)				Bangú	0.1	30.3	21.3
Haddock Lobo	0.0	30.0	22.0	Snta Cruz	0.0	30.0	21.0
Rio Comprido (X)	—	28.8	23.0	Nitheroy	0.0	29.6	20.9

NOTA: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima á esta madrugada.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até ás 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: em geral instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: noite mais quente, mantendo-se bastante elevada de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte, frescos, já sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura: noite mais quente, mantendo-se bastante elevada de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Variaveis, frescos, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do quadrante norte com rajadas fortes.

Nota — A Directoria de Meteorologia mandou, ás 15 horas, passar um aviso de ventos fortes do quadrante norte, provaveis deste a costa do Rio Grande até á de Buenos Aires.

Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 30 e 10 horas de grande parte de Matto Grosso e de 14 horas, algumas dos Estados do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel á noite, isto é, com alternativas de tempo bom a principio e incerto e ameaçador por fim e bom com forte nebulosidade e formação de trovoadas após 13 horas. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 33°1 e minima 23°0 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 31°5 e 24°0, respectivamente ás 13 horas e 50 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos á noite e foram variaveis de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas e hontem até ás 9 horas de hoje — Zona Norte: O tempo, nas 24 horas, foi nuvoso em grande parte dessa zona. A' 9 horas da manhã de hoje o tempo e a hom, salvo no Ceará e parte da Bahia, onde foi instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos os despachos usuaes do Maranhão. Zona Centro: O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em algumas localidades dos Estados de Minas e Rio, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em parte de Matto Grosso, onde era incerto. A temperatura eleou-se. Zona Sul: O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom, salvo em algumas localidades dos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina, onde foram observadas chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje tempo era bom em todas as regiões desa zona, A temperatura elevou-se.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambú, ...oços de Caldas, São Lourenço e Cambuquira; chuvoso em Passa Quatro. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em todas as estações. Temperaturas extremas: 28°0 e 15°0 em Caxambú, 27°0 e 7°0 em Passa Quatro; 30°0 e 17°0 em ...ços de Caldas, 30°6 e 16°8 em São Lourenço e 28°0 e 12°0 em Cambuquira. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 35°0 em Propriá e Taubaté e 34°0 em Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 93m|m0 em Passo Quatro e 49m|m0 em Mar de Hespanha.

Estado do mar na costa do p... iz — Vagas em Fernando de Noronha e Ilhéos; espelhado em Laguna e Rio Grande; tranquillo e chão no resto da costa.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Parahyba do Sul, dia 18 — Estacionario em Cachoeira e Rezende, subindo lentamente em Pindamonhangaba, baixando rapidamente em Porto Novo do Cunha e lentamente no resto do curso.

São Francisco, dia 17 — Estacionario em Barra do Rio Grande, subindo lentamente entre Joazeiro e Cabrobó e em Propriá, e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos o despacho de São Francisco.

Dados aerologicos:

Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos — Districto Federal: Cor. do quadrante N até 3.000 ms., vel. méd. de 5 ms. Calma a 250 ms. Florianopolis: Cor. quad. N até 1.500 ms. vel. méd. de 5 ms. Mendes — Cor. quad. N até 3.000 ms. vel. méd. de 5 ms. Curityba: Cor. quad. W até 4.000 ms. vel. méd. de 5 ms. Campos: Cor. quad. W até 1.000 ms. vel. méd. de 5 ms. Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos: Cor. quad. N até 1.000 ms. vel. méd. de 6 ms. No Districto Federal, ás 14 horas: Cor. SSE á superficie, vel. méd. de 7 ms. e cor. var. entre NW e WNW até 4.650 ms. vel. méd. de 4 ms.

Devido á presença de nuvens baixas, não foi feita a sondagem em Porto Seguro. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

C. Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Santarem, para Victoria, Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas, idem idem com porte duplo até ás 6 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Andalucia, para S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — O tempo, nas 24 horas decorreu em geral bom, salvo em algumas localidades do Estado da Bahia e em Therezina, onde foram registradas chuvas. As 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em Therezina, onde era incerto com chuviscos. A temperatura foi estavel.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas esparsas em Minas; chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era bom em parte de Minas e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona sul — Nas 24 horas, o tem foi chuvoso em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Santa Catharina, foi estavel nos demais Estados. Devido a deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse do Estado do Rio G. do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1928

(Resumo do Boletim organisado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza	60.0	22.0	—	C	0	6	—	I.	32.0	25.0	—	I.	B.	B.
Quixeramobim	61.3	27.0	0.0	E	2	6	—	B.	31.0	26.0	—	B.	B.	B.
Natal	60.8	28.0	-1.0	SE	5	2	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Parahyba	57.9	28.0	0.0	SE	2	6	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Recife	61.2	28.0	—	C	0	6	Espelhado.	B.	30.0	23.0	—	B.	Chs.	B.
Maceió	62.1	29.0	—	SE	2	6	Ps. C. Vagas	I.	30.0	25.0	—	I.	I.	I.
Pão de Assucar	59.9	27.0	—	S	2	2	—	B.	37.0	23.0	—	B.	B.	Chs.
Aracajú	61.0	29.0	—	SE	2	6	—	I.	29.0	22.0	8.0	I.	I.	C.
Bahia	61.3	28.0	0.0	E	2	6	P. Vagas.	Bb	29.0	24.0	6.0	C.	B.	B.
Caetité	62.6	21.0	—	SE	5	9	—	I.	28.0	17.0	—	I.	B.	B.
Januaria (X)														
Bello Horizonte	60.5	25.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	29.0	19.0	—	B.	B.	I.
Theophilo Ottoni	59.8	25.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	33.0	2 .0	—	B.	B.	B.
Uberaba	62.2	24.0	0.0	SW	2	6	—	I.	31.0	20.0	—	I.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	61.0	21.0	-2.0	SW	2	9	—	B.	28.0	16.0	—	B.	I.	I.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	A.	23.0	17.0	—	—	I.	—
Cambuquira	61.3	21.0	-2.0	E	2	9	—	Mct	29.0	18.0	1.0	B.	B.	C.
Passa Quatro	61.6	22.0	—	N	2	9	—	B.	28.0	17.0	5.0	T.	B.	Ct.
Poços de Caldas (X)														
Goyaz (X)	62.0	24.0	-1.0	C	0	9	—	I.	31 0	20.0	—	B.	B.	Chs.
Santa Luzia (X)														
Cuyabá	60.5	24.0	1.0	N	2	9	—	Chs	33.0	23.0	1.0	B.	I.	Chs.
Corumbá	58.8	25.0	—	E	2	6	—	B.	33.0	23.0	—	B.	B.	B.
Victoria (X)														
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.5	26.0	1.0	N	2	6	Chão.	B.	32.0	23.8	3.0	B.	I.	Ctv.
Campos	61.0	28.0	—	N	2	2	—	B.	36.0	22.0	—	I.	T.	I.
Friburgo	62.1	20.0	-5.0	C	0	9	—	B.	29.0	17 0	12.0	C.	B.	B.
Petropolis	60.2	22.0	-4.0	N	2	9	—	I.	29.0	18.0	12.0	B.	Ctv.	C.
Rezende	60.5	23.0	-2.0	C	0	6	—	I.	31.0	20.0	47 0	B.	T.	Ct.
Cabo Frio	60.5	28.0	0.0	NE	2	9	Chão.	I.	31.0	25.0	—	B.	I.	I.
Therezopolis	61.3	22.0	-2.0	NW	2	9	—	I.	39.0	17.0	27.0	B.	Ct.	T.
S. Paulo	60.0	23.0	-4.0	N	2	9	—	I.	32.0	—	—	B.	B.	
Santos	59.0	30 0	3.0	N	2	9	—	I.	33.0	24.0	1.0	Ct.	I.	I.
Paranaguá	58.2	27.0	1.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	30.0	24.0	—	B.	B.	T.
Guarapuava	59.5	21.0	0.0	N	5	9	—	I.	27.0	18.0	—	B.	B.	I.
Curityba (X)														
Florianopolis	53.2	26.0	0.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	30.0	24.0	2.0	B.	C.	I.
Lages	58.2	22.0	-1.0	NE	2	6	—	B	28.0	—	—	B.	B.	Bo.
Porto Alegre	56.3	27.0	5.0	C	0	9	—	B	34.0	22 0	—	B.	B.	B.
Uruguayana (X)														
Montevidéo	57.2	20.0	—	SE	8	—								
Buenos Aires	57.0	17.0	—	SE	2	2								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. 25.0 – Vento NE —1.8—Ma. tTranquilo.....				Rio Comprido	—	33.1	22.0
Gavêa	—	31.2	23.8	Olaria	1.5	31.6	23.2
Jardim Botanico (14 horas).....	—	34.8	22.6	Penha	0.0	32.8	22.1
Copacabana (14 horas).....	—	28 0	24.0	Encantado	0.0	35.8	23.0
Pão de Assucar (14 horas).....	—	38.2	20.0	Madureira	0.0	33.8	23.5
Corcovado: Temp. 23 6—Vento E 1-4—Hum. R 1. 71 %.....				Tijuca(14 horas).....	—	36.2	22.8
Cabuçú.....	0.8	34.4	21.1	Campo de Affonsos	7.0	34.5	20.8
Haddock Lobo.....	4.0	29.0	23 0	Deodoro.....	0.0	33.8	21.8
				Bangú	0.0	34.7	23.0
				Santa Cruz.....	0.0	35.0	22.0
				Nitheroy	0.0	32.6	22.5

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 ás 7 horas. A maxima cofresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até as 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite mais quente, continuando bastante elevada de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte frescos, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo instavel; chuvas e trovoadas esparsas, possivelmente fortes.

Temperatura — Manter-se-ha bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo perturbado; chuvas e trovoadas esparsas, possivelmente fortes nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande.

Temperatura — Manter-se-ha elevada, salvo no Rio Grande, onde soffrerá declinio accentuado.

Ventos variaveis frescos, rajadas fortes em Santa Catharina e Rio Grande.

Nota — A's 14 horas e 50 minutos, foi passado o seguinte aviso: (TTT.): A D. de M. do Rio de Janeiro, confirmando o aviso de hontem, informa que os ventos fortes reinantes nan costa do Rio Grande a Buenos Aires, deverão proopagar-se até o littoral de Santa Catharina..

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com trovões, relampagos e chuviscos á noite e de tempo incerto e bom de dia. A temperatura manteve-se bastante elevada de dia, tendo sido á noite quente. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 33°4 e minima 22°4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 31°0 e 23°0, respectivamente, ás 5 hs. e 20 ms. e até ás 14 hs. e 40 ms. Os ventos sopraram do quadrante norte com rajadas fortes, attingindo á velocidade maxima a 18,3m., ás 18 hs e 19 hs. e 30 ms.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: O tempo, nas 24 horas decorreu em geral bom, salvo algumas localidades do Estado da Bahia e Therezina, onde foram registradas chuvas. A' 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em Therezina, onde era incerto, com chuviscos. A temperatura foi estavel. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi instavel, com chuvas esparsas em Minas; chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em parte de Minas e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados. Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não pudemos fazer a synopse do Estado do Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Cambó. Passa Quatro e Cambuquira; bom em São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 29°0 e 16°0 em Caxambú; 28°0 e 17°0 em Passa Quatro; 28°0 e 17°4 em São Lourenço e 29°0 e 18°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Poços de Caldas e Araxá.

Maiores temperaturas: 37°0 em Pão de Assucar e Itaperuna e 36°0 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19: 47 m/m0 em Rezende e 39 m/m0 em Vassouras.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha e São Francisco; pequenas vagas em Ondina e Ilhéos; espelhado em Olinda; tranquillo e chão em Coruripe, Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Districto Federal até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 19 — Subindo em Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Rezende, Barra do Pirahy e Porto Novo do Cunha; estacionario em Jacarehy e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Anta.

Rio São Francisco, dia 18 — Subindo entre Barra do Rio Grande e Cabroró; estacionario em Pirapóra e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 hs. e 30 ms.:

Districto Federal — Cor. do quad. N até 2.100 ms. vel. méd. de 8 ms.

Campos — Cor. quad. W até 4.000 ms. vel. méd. de 8 ms.

Mendes — Cor. var. entre N e NE até 1.500 ms. vel. méd. de 8 ms.

Curityba — Cor. quad. W até 1.500 ms. vel. méd. de 9 ms.

Santos — Cor. quad. N até 250 ms. vel. méd. de 6 ms.

Districto Federal, ás 14 horas — Cor. quad. N até 3.000 ms. vel. méd. de 5 ms.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Florianopolis e Cuyabá.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$441
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$992
Sobre Portugal	—	$375
Sobre Belgica (papel)	—	$232
Sobre Hespanha	—	1$409
Sobre Suissa	—	1$606
Sobre Suecia	—	2$243
Sobre Noruega	—	2$223
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$163
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$247
Sobre Nova York	—	8$332
Sobre Montevidéo	—	8$664
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$358
Sobre Japão (yen)	—	3$930
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$300
Dollars (papel)	8$360
Liras (papel)	$448
Escudos (papel)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	744$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	873$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	748$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	708$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7 %, (terceira emissão)	892$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port...	150$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	149$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	176$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	188$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	186$000
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port.	428$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	740$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	204$000
Banco dos Funccionarios Publicos	50$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	170$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 19 de março de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	25$700	25$125	25$350	25$275	—
Abril	25$400	25$250	25$300	25$175	—
Maio	25$325	25$250	25$300	25$225	—
Junho	25$325	25$275	25$300	25$200	—
Julho	S/V.	25$250	25$300	25$200	—
Agosto	25$500	25$100	25$150	25$000	—

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base, typo 7, 37$800.
Mercado firme.
Vendas, 8.616 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 19 de março de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Fardos
Março	39$600	38$500	40$000	38$500	—
Abril	39$500	38$700	38$700	38$700	—
Maio	39$600	39$200	40$000	39$000	—
Junho	39$600	38$900	39$900	38$900	—
Julho	39$200	37$800	39$800	37$800	—
Agosto	37$600	37$400	38$000	37$400	—

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base typo 5, 43$ a 45$ por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Assucar

	Saccos
Entradas, não houve.	
Sahidas	6.201
Existencia	403.282

Mercado estavel.
Preço do Branco crystal, 65$ a 67$000.

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	6.837
Existencia	15.202

Mercado firme.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	47$000 a 49$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	45$000 a 47$000
Medianos — Typos 6 e 7	42$000 a 44$000
Typo 5 — Primeira	43$000 a 45$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 45$000

Café

	Saccas
Entradas	8.105
Sahidas	15.734
Existencia	237.936

Mercado sustentado.

Preços por:

Typo 3	41$800
Typo 4	40$800
Typo 5	39$800
Typo 6	38$800
Typo 7	37$800
Typo 8	36$300

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICA

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 19 de março de 1928	271:415-340	272:085$107	43 500$747
De 19 de março de 1927	156:678:827	153:654$403	10:333$235
Differença para mais em 1928	114:736$513	118.430$999	33:167$5 2
Renda de 1 a 19 de março de 1928	3.839:639$399	4.238:238$393	8. 27:906$792
De 1 a 19 de março de 1927	4 082:62 $060	4.656:524$112	8. 39:152$172
Differença para menos em 1928	242:938$661	358:256$719	11:245$380

RESUMO

De 1 a 19 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	17.	40:893$371
Em papel	4.	8 :267$393
Total	21.	29:160$764
De 1 a 19 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	18.	61:731,632
Em papel	4.	56:524$112
Total	23.	18:255.744
Differença para menos em 1928	1	89:094$980

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 4 a 17 de março de 1928		11.981:192$225
Renda arrecadada em 19 de março de 1928		1.368:537$370
		13.262:729$595
Em igual periodo de 1927		12.603:790$368
Differença para mais em 1928		658:939$227

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

Para conhecimento dos interessados, declara-se que esta repartição está habilitada a effectuar os pagamentos abaixo indicados de restituição de differença de contribuição de montepio militar:

Postos — Nomes — Quantias

Coronel Antonio Odorico Henriques, 213$314.

General Dr. Breno Braulio Moniz, 195$546.

2º tenente José Leite Bittencourt Calazans, 26$664.

Tenente-coronel Theodoro Ribeiro da Cunha, 238$865.

Capitão Attila Augusto Abreu Vieira, 66$674.

Major Cicero Costard, 168$ 03.

Capitão Dr. Adolpho Calvet Velloso, 145$565.

Coronel Luiz Sombra, 172$ 14.

Capitão Antonio Diniz, 104 454.

1º tenente Dr. José Furtado Rodrigues, 128$878.

Capitão Raul Lima Tavares Silva, réis 172$236.

1º tenente Moacyr Soares Marroig, réis 137$790.

1º tenente José Mariz Moraes e Barros, 137$785.

Capitão Oscar Apocalypse, 51$127.

Capitão Clodomiro Nogueira, 164$459.

1º tenente Antonio Carlos Bittencourt, 137$782.

Capitão Benjamin Rodrigues Galhardo, 137$792.

Capitão Wolgrand Pinheiro Cruz, réis 172$236.

1º tenente Reginaldo de Souza Castro, 93$342.

Capitão Vital Costa, 172$23 .

Capitão Philomeno de Assis Brandão, 164$459.

Capitão Adhemar Alves de Brito, réis 172$236.

Major Rubens da Silveira, 72$236.

1º tenente Duilio Renato Sorino, réis 137$780.

1º tenente Jocelyn de Souza Lopes, 35$560.

1º tenente Euclydes Montei o da Silva Braga, 191$135.

1º tenente Frederico Leopoldo da Silva, 137$790.

Major, Collatino Marques, 166$65 .

Tenente-coronel João da Cruz Zany, 172$217.

1º tenente Gilberto de Freitas, réis 137$795.

Capitão Orlando Mario Pimentel, réis 105$564.

Capitão João Francisco Soares da Silva, 166$681.

1º tenente Plinio Paes Barreto Cardoso, 137$795.

Capitão Dario Ferreira de Aguiar, 172$236.

Capitão Leonidas Hermes da Fonseca, 88$896.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. Em 15 de março de 1928. — *Edmundo de Barros*, director geral.

Directoria de Engenharia

Tendo se realizado nos dias 23 do fevereiro ultimo e 2 de março do corrente anno, concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de expediente á esta directoria, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 15, 17, 18, 26 e 28 do referido mez de fevereiro, e tendo comparecido apenas um proponente, o representante da firma Gastão Mendes & Comp., da Papelaria Bandeirantes, á rua dos Andradas n. 59 foi, de accôrdo com as instrucções de 24 de dezembro de 1917, acceita a sua proposta, cujos preços estão discriminados abaixo.

Quartel General, Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — Capitão *Livio* Borges Castello Branco, secretario do Conselho de Administração.

PROPOSTA

Azeite para machina, vidro, 1$540.

Barbante pardo grosso, novello, réis, 1$600.

Barbante pardo fino, novello, réis, 1$600.

Blocos impressos para memorandum, um, 2$400.

Borracha "Venus" para desenho, duzia, 19$200.

Borracha com escova para machina, duzia, 17$500.

Borracha miolo de pão, uma, réis, 3$000.

Borracha n. 212, uma, 1$650.

Buvard de Madeira, um, 3$500.

Canetas sortidas de madeira, duzia, 6$000.

Cartões impressos, cento, 4$500.

Canivetes Rodgers com 2 laminas, um, 21$000.

Carimbo de borracha, um, 8$100.

Cesta para papeis, uma, 4$200.

Colchetes para grampear S-1 a S-3, caixa, 2$300.

Colchetes para annexar, caixa, réis, 2$000.

Enveloppes brancos impressos, para officio, 27 x 21, cento, 8$700.

Enveloppes de papel pardo impresso, 38 x 29, cento, 12$000.

Enveloppes impressos brancos, para cartões, cento, 5$200.

Enveloppes impressos, para telegramma, cento, 4$000.

Enveloppes brancos, para officio 10 x x 15, cento, 8$500.

Idem, dem 13 x 25, cento, 6$800.

Fita para machina Remington, uma, 6$700.

Fita para machina Royal, uma, réis, 6$700.

Fita para machina Mercedes, uma, 6$700.

Gomma arabica Sardinha, vidro, réis, 2$750.

Lapis preto Faber n. 2, duzia, réis, 4$000.

Lapis de borracha Faber, duzia, réis, 18$000.

Lapis Mongol H. B., duzia, 13$000.

Lapis bicolor, duzia, 12$500.

Lapis Mongol 2 B., duzia, 13$000.

Lapis graphite para desenho, duzia, 13$000.

Lapis Mongol n. 3, duzia, 13$000.

Livro em branco com 100 folhas, um, 13$700.

Livro em branco cim 50 folhas, um, 10$400.

Livro indice alphabetico com 100 folhas, um, 14$800.

Limpas pennas, um, 3$100.

Papel Stencil, caixa, 34$000.

Papel absorvente, caixa de 500 folhas, uma, 18$000.

Papel impresso para officio, resma, 38$500.

Papel impresso com enveloppe para cartas, caixa, 12$000.

Papel almasso pautado de 7 kilos, resma, 24$700.

Idem, idem, 7 kilos, resma, 23$000.

Papel para machina de escrever, caixa, 16$000.

Papel carbono azul, caixa, 13$500.

Papel impresso para orçamento, caderno, 1$800.

Papel impresso para elemento, caderno, 1$800.

Papel impresso para detalhe, caderno, 1$800.

Papel pardo inglez para embrulho, caderno, 1$500.

Papel mata borrão branco, folha, réis, $630.

Papel Canson para esboço, peça, réis, 28$000.

Papel vegetal 1 x 10 metros, peça, 20$000.

Papel tela, 1 x 10 metros, peça, réis, 130$000.

Papel ferro prussiato, peça, 30$000.

Papel Hollanda pautado 90 x 60, caderno, 4$800.

Pasta Perry para archivo, uma, réis, 1$000.

Pennas Mallat 12, caixa, 6$800.

Pennas Perry n. 420, caixa, 8$500.

Pennas J., caixa, 7$000.

Pennas Gillot n. 170, caixa, 10$000.

Percevejo de metal amarello, caixa, 2$500.

Percevejo de metal branco, caixa, 2$700.

Regua de madeira de 50 cms., uma, 6$000.

Regua de madeira de 60 cms., uma, 6$500.

Raspadeira canivete, cabo de madeira, uma, 8$000.

Tinta preta Sardinha, litro, 6$160.

Tinta de côr para carimbo, vidro, 1$430.

Tinta azul da Prussia, vidro, réis, 3$600.

Tinta Nankin Li-ne-ol, vidro, réis, 5$900.

Tinta aquarella, tubo, 3$000.

Tinta liquida vermelhão, vidro, réis, 3$900.

Tinta amarella Cayden, vidro medio, 6$000.

Tinta liquida amarella, vidro, 3$700.

Tinta liquida Braun, vidro, 3$700.

Tinta preta Sipia, vidro, 3$700.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RANCHO

CONCURRENCIA PERMANENTE

Aviso

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Commissão do Rancho, faço publico que as propostas dos fornecedores que se acham inscriptos, serão recebidas, impreterivelmente, até ás 15 horas do dia vinte e tres (23) do corrente, propostas estas que devem ser entregues pessoalmente ao secretario da commissão no Almoxarifado deste collegio.

Capital Federal, 19 de março de 1928. — *Manoel Benedicto Chaves*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRICTO MUNICIPAL

Relação nominal dos cidadãos alistados, no periodo de 12 a 19 do corrente mez:

Classe de 1906

João, filho de Manoel José de Souza e Alexandrina Ferreira de Souza.

Belmiro, filho de Maria José Simões.

Albino, filho de Manoel Pereira da Silva e Alzira Maria da Conceição.

Aurino, filho de Izaura de Oliveira.

José, filho de Americo do Amaral Savaget e Aurora de Mello Savaget.

Alcides, filho de Rodolpho Boyd e Alice Grey Boyd.

Jayme, filho de Cecilia Ayres Pinto.

José, filho de José Pires de Almeida e Aurelia de Souza Almeida.

Miguel da Silva Porto, filho de Miguel da Silva Porto e Eulalia da Silva Porto.

Eliezer, filho de Alberto Candido de Azevedo e Ligilia de Souza Azevedo.

Alcebiades, filho de José Lourenço de Lima e Gertrudes da Silva Lima.

José, filho de Seraphim Claudino da Silva e Ignez Guimarães de Lima.

Alpheu, filho de João Nuna Mendes e Leopoldina Areliana da Costa.

Jayme, filho de Manoel Saldanha e Albertina Francisca Saldanha.

José, filho de Julio dos Santos e Carlota Maria de Jesus.

José Ferrão da Silva, filho de Angelo Ferrão da Silva e Maria Edwiges da Silva.

Jorge, filho de Luiz José de França e Cecilia Maria dos Prazeres.

Antonio, filho de João Antonio Gonçalves de Souza e Anna Aurelia Pimenta de Souza.

Arminio, filho de José da Silva Aguiar e Olinda da Silva Aguiar.

Antonio dos Santos, filho de José Justino Pereira e Celina Maria Buller.

Raymundo, filho de Raymundo de Oliveira Santos e Maria Benedicta dos Santos.

David, filho de José da Silveira e Luiza da Silveira.

Angelnor, filho de Blandina Maria.

Aristides, filho de Porcinia Ferreira da Motta.

Nourival, filho de José Moreira Martins e Noemia da Silva Martins.

Antonio, filho de Carlota Maria da Conceição.

João Corrêa Vaz de Souza, filho de Eduardo Vaz de Souza e Benedicta Gonçalves de Souza.

Althair, filho de João Germano da Silva Junior e Francellina de Azevedo Junior.

Alberto Polthoniere, filho de Hugo Paltroniere e Clementina Laguito.

Antonio, filho de Belmiro Mariannó Rangel e Clarinda Maria do Nascimento.

Leonel José dos Santos Junior, filho de Leonel José dos Santos Junior e Albertina Freire dos Santos.

Sebastião, filho de Elias Ignacio e Agusto Esperança da Conceição.

Antonio Maria, filho de Bernardina da Silva Oliveira e Antonio Marques de Oliveira.

Arthur, filho de Manoel Ribeiro e Maria da Conceição.

Octavio, filho de Maria Rita Godinho.

José Gouvêa Guimarães, filho de Manoel Gouvêa Jordão e Maria Gouvêa Guimarães.

Carmero Rondinelle, filho de José Rondinelli e Sibarroça de Lourenço.

Antonio, filho de Raymundo de Moura Bastos e Alzira Luiza Bastos.

Manoel Alves da Silva, filho de Eremitas Alves da Silva.

Manoel, filho de Leocadia Victor de Souza.

Antonio José da Silva, filho de Pedro Adelino da Silva e Benedicta Maria da Conceição.

Manoel Ignacio Rodrigues, filho de Constantino Ignacio Rodrigues e Perciliana Rosa Rodrigues.

Milciades (gemeo), filho de Enéas Mario de Sá Freire e Luiza Barros de Sá Freire.

Pedro da Costa Carvalho, filho de Jesuina Alves dos Santos.

Raphael Rueda, filho de Antonio Rueda Domingues e Carmen Navarro Gleso.

Adalberto Alves da Costa, filho de Maximo Alves da Costa e Antonia Alves da Costa.

Antonio Gonçalves, filho de Constantino Gonçalves Peres e Josepha Gonçalves de Campos.

José de Oliveira Junior, filho de José de Oliveira e Maria de Jesus.

Benedicto, filho de Paulo Raymundo da Silva e Córa Giolás da Silva.

Jorge, filho de Manoel Francisco de Paula e Raymunda Maria da Conceição.

Alcides Bento dos Santos, filho de Adelia da Silva Fontain.

João Baptista, filho de Emilia Maria de Campos.

José, filha de Maximo Antonio da Silva e Maria Thereza da Conceição.

Geraldo, filho de Abel Pereira de Castro e Jandyra de Moura Castro.

Eduardo, filho de Eduardo José de Aguiar e Florisbella Peçanha de Aguiar.

João, filho de João Pedro Celestino e Felicidade Maria do Carmo.

Benedicto João de Oliveira, filho de Floripia de tal.

Valdovinio (gemeo), filho de João Lopes Fragoso e Adelaide Rosa Dantas.

Waldemar (gemeo), filho de João Lopes Fragoso e Adelaide Rosa Dantas.

João Alves Ferreira, filho de Constantino Alves Ferreira e Etelvina Maria Cardoso.

Henrique, filho de Raphael Guerreiro e Encarnação Moutis Guerreiro.

Manoel Gil Nunes, filho de Manoel Gil Nunes e Julia Rodrigues.

Bento Godoy, filho de Paulino Gonçalves Godoy e Delphina Honorata de Godoy.

Claudionor, filho de Leonor Maria da Conceição.

Ary, filho de Pery Filho e Margarida de Almeida Pery.

Manoel, filho de Bernardo Antonio de Andrade e Emilia Maria da Conceição.

Manoel, filho de Herculano Pedroso do Nascimento e Lydia Rocha do Nascimento.

Roberto Antonio da Conceição, filho de Adriana Maria da Conceição.

Valentim, filho de Bazilio de Azevedo Coutinho e Altina Izabel de Azevedo.

Durvalino, filho de Eloy Jacomo da Silva e Julieta Ferreira da Silva.

Antonio, filho de José Gabilão e Dolores Reis Barroso.

José Torres Louçano, filho de João Torres Matheus e Carmen Louçano Riccios.

José, filho de Antonio Madrigueiro e Maria Joaquim.

José Marques, filho de Elvira Marques.

Raphael, filho de Alexandre José Dias de Carvalho e Eugenia Rodrigues de Carvalho.

Domingos, filho de Epiphanio Gonçalves dos Santos e Leona Leandro dos Santos.

Silveiro, filho de Iria Joaquina da Conceição.

Claudio Ferreira, filho de Miguel Ferreira Lourenço e Carolina Josepha Rosa.

Luiz, filho de Oscar Augusto Teixeira e Olivia Candida Teixeira.

Arthur Carneiro da Cunha, filho de Estevam Carneiro da Cunha e Amelia Barbosa da Cunha.

José, filho de Albino Rodriges e Maria Leopoldina Rodriges.

Hybo, filho de Alvaro Augusto da Cunha e Sylvia Cavalcanti.

José Alves Pinto de Moura, filho de Manoel Alves Pinto de Moura e Eliza Alves de Moura.

Alnizia Gonzaga da Silva, filho de Maria Cecilia da Silva.

João, filho de Evaristo de Carvalho e Amelia Alves de Carvalho.

Antonio Francisco de Mendonça, filho de Leovegildo Francisco de Mendonça e Christina Leopoldo de Mendonça.

Theophilo, filho de Thadeu Ferreira Leitão e Josepha Maria da Conceição Leitão.

Antonio, filho de Zeferino da Silva e Francisca da Silva.

José, filho de Vicente Marinho e Maria Rosa Jannuzzi.

Herondino, filho de Adolpho Cordeiro de Oliveira e Adriana Cordeiro de Oliveira.

Waldemiro, filho de Carlos de Souza Velho.

Martinho, filho de Hermini Gomes da Silveira e Maria Francisca de Jesus.

João Joaquim de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna e Josephina do Amôr Divino.

Eliezer, filho de Bernardino Zeferino Niemeyer e Olympia Pereira Dias de Mello.

Adelino, filho de Annibal Felix de Oliveira e Gurezia Francisca da Conceição.

Antonio Lisbôa, filho de Augusto Couto Fagundes da Silva Lisbôa e Elviza B. Fagundes da Silva.

Joaquim Más, filho de Vicente Más e Maria Lacasa.

Benjamin, filho de Manoel da Costa e Adelaide de Jesus.

Altamiro, filho de Alvaro de Campos Peixoto e Etelvina da Silva Peixoto.

Junta de Alistamento Militar do 21º Districto, Jacarépaguá, 19 de março de 1928. — *José Fernandes Rodrigues Junior*, secretario — 2º tenente *Antonio Marques Leitão*, delegado S. R.

Primeira Região Militar

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Relação nominal dos cidadãos que foram alistados por este districto durante a semana proxima passada:

Classe de 1908

Carlos Rangel, filho de Carlos Rangel.

Classe de 1907

Joaquim T. Machado, filho de José T. Machado e Maria E. Santos.

Classe de 1904

Eduardo Sobrinho, filho de Alexandre Xavier Saldanha (fallecido)

Classe de 1903

Juvenal de Almeida Paiva, filho de Altino Mathias de Almeida.

Classe de 1902

Americo Baptista, filho de Marcellino Baptista e Celina Monteiro Baptista.

Classe de 1901

Ildefonso Thomaz da Costa, filho de Ildefonso Thomaz da Costa e Isabel Maria da Conceição.

Classe de 1898

Antonio Agnello dos Santos, filho de Joaquina da Conceição.

Classe de 1887

Manoel Simeão dos Reis, filho de José Vicente dos Reis e Maria B dos Reis.

Junta do Alistamento Militar do 12º districto, 19 de março de 1928. — O presidente, Dr. *Joaquim Avilio Borges*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO QUARTO DISTRICTO — SANTA CRUZ

Alistados durante a semana finda, de 12 a 17 de março de 1928:

Classe de 1907

159. Elpidio Silva.
160. Ildebrando Barbosa de Moraes.
161. Leontino Paula.
162. Mario, filho de João Reis Ferreira de Oliveira.

Classe de 1906

163. Alzemiro José Maria.

Classe de 1904

164. Attaliba de Castro Cabral.

Santa Cruz, na Capital Federal, 19 de março de 1928. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente-delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

CANDELARIA — PRIMEIRO DISTRICTO

Relação nominal dos alistados por este districto, durante a semana de 12 a 17 do corrente:

Numero — Nome e filiação — Classe

1. Hemeterio, filho de José C. Pereira Santos, 1904, lista 2.105, rua do Rosario n. 97.
2. José, filho de Verissimo Landermann, 1901, lista 782, rua da Quitanda n. 85.
3. Jurandy, filho de Francisco de Arroxellas, 1901, lista 2.105, rua do Rosario n. 97.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto, 17 de março de 1928. — Dr. *Pedro Paulo Autran*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — COPACABANA

(Séde na Agencia da Prefeitura á praça Serzedello Corrêa n. 23)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto de accordo com o artigo n. 68 do Regulamento do Serviço Militar de 12 a 17 do corrente mez:

Semana de 12 a 17 do corrente mez e anno.

Classe de 1894

Carlos Pinho dos Santos.
Pedro Cardoso Fontes.

Classe de 1893

Raymundo Alves dos Santos
Jeremias Teixeira Filho.
Alberto Amaral da Costa
Pedro Marcolino.
Mariano Procopio.
Antonio Marques Ribeiro.
Antonio Ferreira de Mello.
Francisco Eugenio Magarinos Torres.
Victor Alves Teixeira.

Classe de 1892

Gustavo Adolpho de Carvalho.
Paulo Cunha.
Antonio Vieira Braga
João Lyra Pessôa.
Mario Telles.
Ruy França da Silva.
Durval Carneiro.

Classe de 1891

Antonio Pinheiro Uchôa Pint
João Onofre.
Itagyba Fernandes Mattos
Jahu Cramer Junior.
Lysippo Perraz.
Mauricio Marques Lisbôa

Classe de 1890

Astrogildo José da Silva
Modesto José Pimenta.
Carlos Bento Pereira.
Antonio Carlos Santos.
Americo Alberto Oliveira.
Dr. Francisco Pessoa de Queiroz
Alvaro Fonseca da Cunha.
Oscar Luiz dos Santos Werneck.

Rio, 19 de março de 1928. — Dr. *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — Major *Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de relação dos alistados de 12 a 17 de março de 1928

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° Districto:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que de 12 a 17 do corrente mez foram alistados os seguintes cidadãos:

João Alves Pinto Guedes Netto, classe de 1903.
João Paulo de Souza Cabral, classe de 884.
Franklin Clemente, classe de 1902.
Fausto Nascente Coelho, classe de 1899.
Eduardo Soares Ribeiro, classe de 1906.
Luiz Peixoto Machado, classe de 1902.
Honorio Claro da Silva, classe de 1902.
Joaquim Alves Feitosa, classe de 1889.
Albino Martins Barbosa, classe de 1902.
Henrique de Azevedo Coutinho, classe de 1885.
Escolino Pessimo, classe de 1892.
José das Chagas, classe de 1889.
Arthur Jacintho de Moura, classe de 1893.
João José Fernandes, classe de 1907.
Elias Gabriel Gomes, classe de 1888.
Claudino Alves Figueiredo, classe de 1903.
Raphael Scalercio, classe de 1906.
Humberto Pace, classe de 1904.
Isaac Raymundo da Silva, classe de 1897.
Basilio de Albuquerque, classe de 1899.
Elpidio Augusto Ribeiro, classe de 1900.
Antonio Theodoro de Souza, classe de 1906.
Raphael Maiarotti, classe de 1895.
José Soares Ribeiro, classe de 1903.
Haryberto de Miranda Jordão, classe de 1905.
Gilberto da Silva Soares, classe de 1904.
David Mintz, classe de 1899.
José de Lourdes Avila Raposo, classe de 1885.
Carlos Gerasso, classe de 1900.
Bernardino Barbosa, classe de 1906.
Alexandre Augusto da Motta, classe de 1905.
Arthur da Silva, classe de 1902.
Jacy Lopes da Silva, classe de 1904.
Alvaro Moreira, classe de 1900.
Miguel Ferreira de Queiroz, classe de 1889.
João Farinelli, classe de 1898.
Albino Francisco Martins, classe de 1902.
Nelson Motta de Souza, classe de 1900.
José de Albuquerque Pontes, classe de 1905.
Justino Gonçalves, classe de 1901.
Alberto Soares Ribeiro, classe de 1903.
Antonio Esteves, classe de 1905.
Carlos José de Pinho, classe de 1900.
Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo, classe de 1906.
Manoel de Araujo Sertã, classe de 1898.
Francisco Raymundo da Silva, classe de 1901.
Secundino, filho de Luiz Freire, classe de 1906.
Joel, filho de Nicolau Del Negro, classe de 1906.
Raphael Bianco, filho de Cormino Bianco, classe de 1906.
Gaudioso, filho de Rosa Gomes de Oliveira, classe de 1906.
Lucio, filho de Percilia Gonçalves, classe de 1907.
Luiz Felisdoro, filho de Felisdoro Gaia, classe de 1907.
Antonio Joaquim, filho de Cypriano Joaquim, classe de 1907.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que por mim feito e assignado é rubricado pelo presidente.

Quartel General (ala esquerda), 17 de março de 1928. — *Fernando Villas Bôas*, secretario

Primeira Região Militar

PRIMEIRO BATALHÃO DE ENGENHARIA

Não tendo se apresentado ao batalhão, a 14 (quatorze) do corrente o Sr. 1° tenente Aurelio de Lyra Tavares, em virtude da conclusão da dispensa de 15 dias e permissão para ir a Bello Horizonte, que lhe fôra concedida pelo Exmo. Sr. chefe do D|G., convido, em nome do commandante do batalhão, a comparecer a esta unidade até o dia 22 (vinte e dous) do corrente, afim de não se ver incurso no § 1° do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Quartel na Villa Militar, 19 de março de 1928. — *Adalberto R. Albuquerque*, capitão-ajudante.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos por esta chefia, nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar, no corrente anno:

Victor Pellegrini. — Compareça a esta circumscripção, afim de prestar esclarecimentos sobre o que allega em sua petição, querendo.

Dr. José Hortencio Cabral — Junte a necessaria procuração e volte, querendo.

Edgard Ovalle. — Indeferido, visto não se achar em dia com suas obrigações militares.

Isair de Freitas Marques — Entregue-se, mediante recibo.

Waldemar Valle. — Indeferido, de accordo com a informação da 2ª secção.

Antonio dos Santos. — Certifique-se nos termos da informação.

Maria José da Silva Lisbôa. — Diga para que fim quer o certificado e volte, querendo.

Capital Federal, 17 de março de 1928. — *Ascendino d'Avila de Mello*, major, chefe.

Junta Permanente de Alistamento Militar

13° DISTRICTO — CAMPO DE S. CHRISTOVÃO, N. 106 — SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Alistamento de 1928

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, na segunda semana do mez de março do corrente anno, (de 12 a 17) e nascidos no anno de 1907 no bairro de São Christovão.

Classe de 1907

Adhemar, filho de José Leite.
Adhemar, filho de Ludovina Soares Vieira.
Albião, filho de Augusto Telles de Oliveira.
Alfredo, filho de Alfredo Luiz do Nascimento Costa.
Altair, filho de José Lucio Cardoso.
Alvaro, filho de Joaquim da Rosa Ribeiro.
Alvaro, filho de José Teixeira da Costa.
Alvaro, filho de Sylvestre Manoel Rosa.
Americo, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
Amphiloquio, filho de Amphiloquio Reis.
Antenor, filho de João da Costa Ferreira Junior.
Antenor, filho de José Pinto Ribeiro.
Antonio, filho de Antonio Gomes Corrêa Junior.
Antonio, filho de Antonio Pereira de Barros.
Antonio, filho de Deocleciano Ribeiro da Silva.
Antonio, filho de Gaspar José Corrêa.
Antonio, filho de José Bernardo dos Santos.
Antonio, filho de Luiz Miceli.
Antonio, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
Aramis, filho de Juvencio Manoel Ribeiro.
Aristotelino, filho de Alvaro da Cunha Nunes.
Armando, filho de Eduardo Pinto da Fonseca.
Armando, filho de Raphael Chamarelli.
Asaias, filho de José Drummond.
Aurelino, filho de Manoel Ramos Pacheco.

Agostinho Fernandes Lima, filho de José Fernandes Lima.
Arestor Moreno Alves Brasil, filho de Joaquim Arthur Alves Brasil.
Antonio Maria, filho de João Abel.
Benjamin, filho de Ayres Monteiro Sanches.
Bento, filho de Bento Alves de Oliveira Junior.
Carlos, filho de Florisbella dos Anjos Soares.
Carlos, filho de Theophilo de Souza Moraes.

Cassiano, filho de João José Wandelburgo dos Santos.
Daniel, filho de João Rodrigues Ferreira.
Decio, filho de Alfredo Garcia.
Deolindo, filho de Joaquim Pinto Calvo.
Djalma, filho de Manoel Alves Pinheiro.
Djalma, filho de Thomaz Vieira Maciel.

Edgard, filho de Francisco João Martins.
Elzio, filho de Alarico Damasio.
Felisberto, filho de Antonio de Oliveira Seabra.

Felix, filho de Manoel Soares de Oliveira.
Francisco, filho de Francisco Terras Vargas.
Francisco, filho de João Evangelista dos Santos.
Gabriel, filho de Laurianna Leonarda do Nascimento.
Gastão, filho de Avelino Pereira.
Gelson, filho de Idalina Maria da Conceição.
Haroldo, filho de Pedro Elesbão de Abreu.
Hilton, filho de Francisco Sayão Monteiro Delduque.
Hugo, filho de Manoel Custodio de Almeida.

Humberto, filho de Palmira de Souza Maciel.
Isaac, filho de Manoel Martins Areias.
João, filho de Arthur Teixeira da Costa.

João, filho de João Constantino de Faria.
João, filho de Julião Francisco Rangel.

João, filho de Manoel Pereira Alves da Silva.
João, filho de Miguel Lourenço Rodrigues.

Jorge, filho de Agapito Teixeira.
Jorge, filho de João Marques.
Jorge, filho de Lavinia Maria de Jesus.
José, filho de Antonio Pacheco.
José, filho de Antonio Rodrigues da Cunha.
José, filho de Francisco Augusto Marques.
José, filho de João Damasceno.
José, filho de João Francisco Pimentel.

José, filho de Joaquim José Vieira.
José, filho de José Augusto Rocha.
José, filho de José Corrêa da Silva.

José, filho de José Machado Mendes Junior.
José, filho de José Rainho da Silva Barreiro.

Julio, filho de Euclydes da Silva
Julio, filho de Julio Moraes.

Jurandyr, filho de Alberto Pinto Ribeiro.
Juvenal, filho de Olympio José da Silva.
Juvencio, filho de Juvencio de Inhatá.
João Nepomuceno, filho de José da Silva Teixeira.
Joaquim Ferreira, filho de Vicente Ferreira.

Lourival, filho de Benedicto de Oliveira.
Luiz, filho de Ascendino Caetano Martins.
Luiz, filho de João Gomes.
Luiz, filho de Miguel Joaquim de Andrade.
Manoel, filho de Anastacio Antonio Pereira.

Manoel, filho de Antonio Paiva de Souza.
Manoel, filho de Antonio Ribeiro Bessa.
Manoel, filho de João Martin Cardoso.
Manoel, filho de Manoel Henrique da Silveira.
Manoel, filho de Manoel dos Santos Róda.

Manoel, filho de Pedro Dias de Castro.
Marino, filho de Luiz José Gomes.
Mario, filho de Albino da Silva Porto.
Mario, filho de Candido Freire Junior.

Mario, filho de Francisco Martins Ferreira.
Mario, filho de Gustavo da Cunha Valle.
Messias, filho de Antonio Duarte Diniz.
Miguel, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
Miguel, filho de Geronymo Vieira de Barros.

Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Reis.
Nelson, filho de Affonso Carvalho de Sant'Anna.
Nelson, filho de Augusto Francisco de Mello.

Nestor, filho de Anselmo Antonio da Silva.
Ney, filho de Eurico Rodrigues Peixoto.
Nilton, filho de Augusto Antunes de Figueiredo.
Nourival, filho de Euclydes Soares Pinto.

Nourival, filho de Henrique José Vieira.
Osmar, filho de Antonio Joaquim Damasio.
Oswaldo, filho de Alfredo Jonnes dos Santos.

Oswaldo, filho de Angelo Fernandes Semitella.
Oswaldo, filho de Eustachio Caetano da Silva.
Pedro, filho de Angelo Candreva.
Pirajan, filho de Arthur Francisco da Silva.
Reynaldo, filho de Adriano Martins.
Sylvio, filho de Constantino Joaquim de Andrade.
Sylvio, filho de Martinho José de Andrade.

Sylvio da Silva, filho de Antonio da Silva.
Urbano, filho de José Ruy Velar.

Valdir, filho de Gustavo Francisco Leite.
Waldemar, filho de Flavio Monteiro da Silva.
Waldemar, filho de José Martins de Araujo.

Waldemar, filho de Lino Mesquita.
Waldemar, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
Waldemiro, filho de Abel Paulino.
Waldemiro, filho de Mario Cyrillo dos Santos.
Waldemiro Lopes Martins, filho de João Martins.

Rio, 17 de março de 1928. — *Pedro F. Dantas*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Santo Anastacio, no Estado de São Paulo, Emygdio Corrêa de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 172$350, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1922 a 31 de julho de 1923, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 15 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança.

O alcance provem de:
36$000, de sello de remessa que não pagou,
136$350, de sellos e outras formulas de franquia, a menos encontrados na agencia, por occasião do balanço fiscal.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Claudio Ribeiro da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:644$789, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de julho de 1913 a 21 de fevereiro de 1923, a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 15 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o escrivão da collectoria das rendas federaes em São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, Diogenes de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 454$328, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas, apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de julho de 1913

a 24 de fevereiro de 1923, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 15 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Salto de Itú, no Estado de São Paulo, João Baptista de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de réis 504$210, alcance apurado no processo da tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 8 de novembro de 1911 a 14 de outubro de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foram condemnados por accordão de 8 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de:

66$000, do sello de nomeação que não pagou;

438$210, de saldos a menos recolhidos.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, subdirector interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — O secretario. *Rubens Rego Serra Martins.*

A. M. Alvarenga.
Aguiar — Philogonio Dias de
Andrade — Colombo Bezerril de
Barreto Junior — Ignacio de Barros
Barros — Dalmiro Benjs de
Belford — Raul Antonio
Benemond — Jacob
Bonitz — Hermann
Braga — Eduardo de Faria
Brandão — Honorio de Souza
Campos — José Martins de
Campos — Luiz José Pereira da
Candella — Raul Lopes
Cardim — Antonio Henrique
Carvalhosa — Aurelio Piquet
Castanheira — Antonio
Castro — Jorge Vieira de
Cavalcanti — Antonio José Pires
Costa — Alfredo de Azevedo
Costa — Engenio
Cunha — Mario L. I. da
F. T. Chaves Campello.
Farias — Luiz Abreu
Ferreira — Albertino dos Santos
Ferreira — Alexandre
Fonseca — José Walter da
Francisco — José Eugenio
Furtado — João Francisco Vieira
G. Offengenger.
G. Sampaio.
Galeão — Affonso de Almeida
Garcia — Francisco da Rocha
Gerpe — Glycerio Fernandes
Giese — Hans
Gigante — Alvaro
Godinho — Amorim
Godoy — Apollo M.
Gomes — Carlos Miranda de Souza
Gomes — Fernando
Gomes — Fernando Lobo
Gomes — Fernando S.
Gomes — Joaquim José
Gomes — Stanley
Gottschall — Martin
Gouvêa — José
Guatta — João Segundo
Guerra — Nicodemos
Guimarães — Aristoteles Vergne
Guimarães — Francisco Fernandes
Guimarães — Machado (desembargador)
Harold — Wilfred
Helmond — Mauricio
Henrique — Antonio
Henrique — Joaquim
Higgins — Arthur
Hohl — Luiza
J. H. Popping
J. I. S. da Motta
J. Pinto Rezende
J. Rodrigues
J. V. Lima
Jesus — Olegario Manoel de
Jorge — Waldemar da Silva
Jouan — Carlos
K. Wodraschka.
Kelms — Otto
Kersten — Carlos
Kmmotzer — Pedro Marcos
Knappe — Hans
Knospe — Kurt
Koehn — Armando
Krull — Wilhelm
Lacerda — Augusto Woods
Lacerda — Eduardo Borges de
Lago — Mozart Brasileiro Pereira do
Landes — Jessie P.
Lang — Alfred Ernst
Leal — Edgardo de B.
Lee — Thephilns Henry
Leite — Carlos Maria Ferreira
Lespinasse — Marie
Liberal — Luiz
Lima — Alvaro Barbosa
Lima — Arlinda Teixeira
Lima — Celeste Teixeira
Lima — Washington
Linhares — Maria Atheneiz de Macedo
Lino — Armando Costa
Lirio — Fabio
Lisboa — Antonio Carlos Bello
Lisboa — Carlos Marques
Lisboa — Lindorfe
Logan — George Gourlay
Long — Moscwell G.
Longstreth — Samuel Towsend
Lopes — Adelino Freitas
Lopes — José Ribeiro Vieira
Lopes — Maria M.
Lopes — Mario Marques
Lopes — Raymundo
Lopes — Waldemar
Lopes Junior — Antonio Augusto
Lopes Junior — Manoel
Loureiro — Antonio
Loureiro — José Xavier
Loureiro — Victor Cayres
Loures — Sebastião
Lourine — João Ferraz
Luevo — Alexandre
Lunati — Victor
Lutterboch — José Antonio
Lutzeiburg — Phelippe von
Luz — Oscar Carlos da
Luz — Pedro Silva
M. C. Martin.
M. Cardoso Vieira.
M. Girão Junior.
M. J. Assumpção.
M. M. Arruda Franklin.
Macabú — Ernesto
Macedo — Antonio Magalhães
Macedo — Isabel Buarque de
Macedo — Roquette
Macchiorlatti — Mario
Mace — Robert
Machado — Armando
Machado — Armando Faria
Machado — Emiluana Evangelista Paes
Machado — Ernesto Perosi
Machado — Gentil Pinheiro
Machado — Honorio Quintanilha Netto
Machado — Julio Francisco
Machado — Juvenal
Machado — Maria Leitão de M.
Machado — Maria Pinto
Machado — Miguel C.
Maachado — Pericles
Machado — Philadelpho Gonçalves
Machado — Tilia Dulce
Machado Junior — José
Mac Lean — Ronal D
Madeira — José Alve
Madeira — Mario
Maeck — Charles
Magalhães — Antonio Souza
Magalhães — Armando
Magalhães — Henrique Carlos de
Magalhães — José Maria Lopes
Magalhães — Maria
Magalhães — Rodrigo Ventura
Mage — William James
Magoulas — Georges
Maia — Antonio Silva
Maia — Christovam Barcellos
Maia — Floduardo Gonçalves
Maia — José Domingos
Malaguti — Rubens
Malheiros — Deolinda de Freitas Leão
Malaguli — Luiz
Melheiros — Eurico
Mandarino — Francisco Eduardo
Mandrôni — Luiz
Maranhão — Francisco Jeronymo de Albuquerque
Maranhão — Francisco de Paula A.
Maranhão — José de Albuquerque
Marçal — Henedino
Marcenes — Djalma
Marcenes — Oscar J
Marcondes — André
Marczonsk — Alfred
Marinho — Abilio Teixeira
Marinho — Arnaldo Pinto
Marinuzzi — Domingos.
Marot — Laura do Prado
Marotta — Salvador
Marques — Camillo de Souza
Marques — Collatino
Marques — Eurico Teixeira
Marques — João Luiz

Marques — José Castro
Marques — Pelagio Teixeira
artin — Charles H.
Martin — Eduardo
Martin — Franz
Martinez — Fructuoso Gondara
Martins — Arthur
Martino — Agostinho
Martins — Agenor Homem
Martins — Alvaro
Martins — Antonio Ferreira
Martins — Armando F.
Martins — Fausto
Martins — Ismaii
Martins — Jayme
Martins — Joaquim da Veiga
Martins — José
Martins — José Francisco
Martins — Manoel Gomes
Martins — Mercedes G.
Marvi — Antonio da Silva
Mascarenhas — Francisco de Miranda
Masset — Rodolpho
Mattos — Antonio
Mattos — Everardo
Mattos — Gabriel F. Mello
Mattos — Geminiano de
Mattos — Hugolino de A. Mello
Mattos — Raymundo Ferreira
Machado — Pinheiro (Dr.)
Mattos — Sylvio Gonçalves
Mauricio — Virgilio
Maunkeimer — Erich
Maya — Astrogildo Jaeger
Mayer — Oscar
Mayer — Victor
Mayfarth — George
Mayor — Jorge Lino Sotto
Mazzillo — Antonio
Mc Murtrie — William James
Medeiros — Antonio Alipio
Medeiros — Fernando de
Medeiros — Octacilio
Meira — Carlos Ribeiro
Meirelles — Joaquina de Oliveira
Mello — Adhemar de
Mello — Affonso A.
Mello — Aristobulo Soriano de
Mello — Edwin
Mello — Emyr Vidal de Campos
Mello Filho — Ernesto
Mello — Eurico Corrêa de
Mello — Francisco de
Mello — Francisco
Mello — Francisco Figueira de
Mello — Herval
Mello — João Dalia de
Mello — José de
Mello — Luiz
Mello — Manoel Corrêa de
Mello — Ramiro Vieira de (padre)
Mello Junior — Antonio José de
Mellos — Euclides Chaves de
Mendes — Carlos
Mendes — Joaquim
Mendes — Joaquim de Souza
Mendes — José
Mendes — Pedro Ribeiro
Mendez — Carlos
Mendonça — Antonio Couto Furtado de
Mendonça — Augusto Netto de
Mendonça — Francisco
Mendonça — José da Cruz
Mendonça — Lourenço
Mendonça — Manoel
Mendonza — João José
Menezes — Domingos G
Menezes — Francisco
Menezes — Osorio Barreto de
Menezes — Sebastião de Mello
Mesares — Gaspar
Mesquita — Elisa Jeronymo de
Mesquita — Juvenal Meirelles
Micka — Roberto
Middenderf — Wilhelm
Miller — Roberto
Miranda — Antonio dos Passos
Miranda — Arthur C.
Miranda — Arlindo
Miranda — Constantino A res
Miranda — Cupertino
Miranda — Francisco Lop s de
Miranda — Tito Soares de
Miranda — Zaccharias
Mitjans — Andrés G.
Moeller — Eitel Fritz
Moitinho — Pedro
Monteiro — Joaquim Mai
Monteiro — Antonio Alve
Monteiro — Euclydes
Monteverde — Gaspar de . rauj
Montrigaud — Guy de
Monteiro — Julião
Monteiro — Maria de Mou a
Monteiro — Mario
Monteiro — Pedro Aurelio de Góes
Monteiro — Vera de Mour
Montenegro — José Pinto
Moraes — Adelia Pereira Calazans de
Moraes — Alvaro Renault e
Moraes — Alvaro da Silv
Moraes — Antonio
Moraes — José Norberto ( ) Castro
Moraes — Justo
Moraes — Lourenço
Moraes — Manoel
Moraes — Paulo Corrêa d
Morano — Jorge Alberto az
Moreira — Edgard
Moreira — Gilberto de F ria Martins
Moreira — José Sampaio
Morei a — Julio
Moreira — Manoel
Moreira Junior — Joã
Morier — Henry
Morrit — John M.
Mosley — Marta
Moss — José
Moss — John William
Mosso — Eurico Ribeiro
Motta — Armando Teixei da
Motta — David da
Motta — Joaquim Alves d Silva
Motta — Manoel Gustavo ieira d
Motta — Mario Souza
Motta — Pedro
Motta — Renato
Mattin — João
Mounier — Renata
Moura — Benjamin
Moura — Jayme
Moura — Luiz Andrade
Mourão Junior — José
Mueller — Julio Pedro
Muller — Manoel Duarte
Muniz — Alvaro
Muniz — José Almeida
Museau — Carrot M.
Mussi — Antonio
Nabe — Adolf
Naegele — Carl
Naegele — Guilherme
Nasã — Arthur
Nathan — Howard Franc
Negra — Francisco Silva Serra
Nenitz — Francisco Joé
Netto — Alfredo Corrêa
Netto — Antonietta Neve Moreira
Netto — Carlos Luiz de A onseca
Netto — Francisco Ferna des de Barros
Neubaner — Ernesto J.
Nixon — Archibald Forb s
Nobre — Jorge
Nogueira — Derval
Nogueira — Moacyr
Nora — Alvaro Barbosa
Novaes Junior — Joaquir Dias
Noya Junior — Antonio
Nowicki — Bolislau
Nunes — Francisco
Nunes — Pedro
O. A. Nelson d'Almeida
O. C. Geraldes
Oest — Harold Cordeiro
Oliveira — Antonio Flavio de
Oliveira — Antonio Nunes
Oliveira — Carlos Nunes de
Oliveira — Capistrano
Oliveira — Le Cocq de
Oliveira — Dario M. de
Oliveira — Francisco X.
Oliveira — João Antonio de
Oliveira — Joaquim de
Oliveira — José de
Oliveira — José Belisario de
Oliveira — José Lopes de
Oliveira — Manoel José de
Oliveira — Moysés S.
Oliveira — Othelo Bernardes de
Oliveira — Paula de
Olsson — Fred E.
Passos — Manoel Eres

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas, tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em

uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As emprezas declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo Correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credor da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal sem cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visado pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a cor modidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, a extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, os diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejar para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas Exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 1.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota não fôr paga no acto da entrega da declaração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na Thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra, multa de 60 % e fazendo as necessarias

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição po-

derá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200$000, das estampas 12ª, e 15ª;

Notas de 500$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accôrdo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

Faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta Directoria Geral não attenderá, absolutamente, a pedidos que lhes sejam endereçados, seja qual fôr o assumpto, sem que os mesmos contenham o necessario sello.

Aquelles que desejarem adquirir mudas de plantas, sementes ou quaesquer instrucções, decorrentes da alçada desta Directoria Geral, deverão, como acima fica dito, collocar o respectivo sello nos seus pedidos, de accordo com o exigido no regulamento annexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 16 de março de 1928. — *F. de Assis Aguiar*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta directoria se acha aberta até o dia 22 de março de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de ferragens, madeiras e caixotes e artigos de illuminação, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 9 de março do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, á pagina n. 7.118.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE BANCARIA DO MINHO
(Braga & Comp. Ltd., em liquidação)

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	9:873$000
Emprestimos em conta corrente	73:181$660
Depositos no Thesouro...	470:000$000
Caixa	1:601$260
	554:655$920

Passivo

Devedores e credores geraes	214:086$321
Correspondentes do exterior	37:328$420
Correspondentes do interior	109:154$354
Ordens a pagar	989$000
Diversas contas	189:505$000
Lucros e perdas	3:502$825
	554:655$920

Rio de Janeiro, 11 de março de 1928. Sociedade Bancaria do Minho em liquidação. — *João Santos*, socio successor.

NORD-DEUTSCHE VERSICHERUNGS GESELLSCHAFT

Séde em Hamburgo

BALANÇO DA AGENCIA DO RIO DE JANEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar	100:000$000
Titulos: Valor de acquisição de 220 apolices federaes a 1:000$000 de 5 %	180:725$600
Deposito no Banco Germanico da America do Sul	223:928$520
Deposito no Thesouro Nacional	200:000$000
Contas correntes	55:571$070
Estampilhas em caixa .	11$000
	760:236$190

Passivo

Capital declarado para as operações no Brasil	500:000$000
Reserva de riscos não expirados	1:794$050
Caução	200:000$000
Casa Matriz	28:575$600
Premios a vencer	8:970$250
Imposto de fiscalização	729$000
Commissão sobre premios não vencidos ..	1:794$050
Lucros suspensos	18:373$240
	760:236$190

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Theodor Wille & Co.*, agentes geraes.

LUCROS & PERDAS

Debito

Sinistros	56:566$310
Despezas geraes	8:963$800
Corretagens	60$000
Reserva de riscos não expirados	1:794$050
Saldo	18:373$240
	85:757$400

Credito

Premios recebidos . . .	68:525$910
Juros	16:455$970
Despezas de apolices ..	241$820
Salvados	534$600
	85:757$400

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa bancaria á rua do Carmo n. 39 sobrado)

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Titulos descontados	1.026:149$420
Emprestimos em c/correntes.	24:137$500
Terrenos de n/ propriedade.	1.347:080$500
Caixa:	
Em moeda corrente....	22:780$100
Em outros bancos.....	15:516$000
Moveis e utensilios....	2:537$000
Diversas contas.	10:284$300
Total do activo....	2.448:484$820

Passivo

Capital.	400:000$000
C/correntes a prazo fixo	1.397:935$170
Letras a pagar.	291:000$000
C/correntes com juros. .	260:634$750
Diversas contas.	53:026$900
Redescontos.	45:888$000
Total do passivo...	2.448:484$820

Rio, 19 de março de 1928. — *Lyrio, Janot & Comp.* (2.109)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA DA FIRMA J. PHILOMENO GOMES & COMP., ANNEXA AO SEU ESTABELECIMENTO Á RUA RAMALHO ORTIGÃO NS. 34 E 36, ENCERRADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Matriz conta de capital	50:000$000
Titulos em cobrança ...	124:000$000
Diversas contas	3:928$900
Titulos em caução . . .	33:244$000
Titulos descontados	112:193$970
	323:366$870

Passivo

Capital secção bancaria.	50:000$000
Caixa Matriz	97:930$710
Credores diversos em c/corrente	175:436$160
	323:366$870

J. Philomeno Gomes & Comp.

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Caixa	2:004$800
Titulos em cobrança.....	58:497$400
Immoveis	96:723$400
Contas correntes.....	395:351$090
Mercadorias	39:827$630
Diversas contas.....	43:426$300
Total.....	635:830$070

Passivo

Capital	100:000$000
Fundos de reserva.....	4:834$350
Depositos em c/correntes..	446:272$540
Juros e descontos.....	31:166$200
Dividendos	9:926$980
Diversas contas.....	43:630$000
Total.....	635:830$070

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *Ed. Sinas*, presidente. (2.112)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar.....	2.229:200$000
Letras descontadas.....	1.545:010$812
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	1.019:304$180
Emprestimos em contas correntes.	2.254:421$466
Valores caucionados....	1.446:456$638
Valores depositados. ..	1.175:801$000
Agencias e filiaes no interior.	912:586$050
Correspondentes do exterior.	267$100
Correspondentes do interior.	287:410$125
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	113:232$900
Hypothecas.	50:000$000
Caixa: em moeda corrente no banco.	932:245$559
Diversas contas	396:818$784
Acções em caução	14:000$000
Agencias conta supprimento.	1.000:000$000
	16.173:754$614

Passivo

Capital.	4.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	1.537:228$395
Depositos em conta corrente limitada.	411:480$820
Depositos a prazo fixo..	43 :490$420
Depositos em conta cobrança do interior..	1.011 :304$180
Titulos em caução e em deposito.	5.622 257$638
Agencias e filiaes no interior	413 273$404
Correspondentes do interior.	301 588$073
Valores hypothecarios	50. 000$000
Lucros e perdas.....	904: 56$671
Diversas contas.	2.169: 75$013
Deposito da Directoria.	14: 00$000
	16.873:[illegible]4$614

F. W. C. e Castro, vice-presidente. — *J. J. Pinheiro Machado*, contador.

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA

RELATORIO DA DIRECTORIA A APRESENTAR Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 11 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas:

Cumprindo a determinação de nossos estatutos e a lei das sociedade anonymas, temos a honra de submetter á vossa apreciação o balanço, com os respectivos documentos, assim como o parecer do conselho fiscal, afim de que vos seja dado fazer juizo exacto da nossa gestão no anno findo.

O estado financeiro da companhia continúa prospero, tendo sido estabelecida a distribuição de accordo com o conselho fiscal de um dividendo de 12 % ou sejam 12$ por acção.

As transferencias durante o anno foram em numero de 13.

Usina Vito Pentagna. A nossa Usina hydro-electrica funccionou com a maxima regularidade, achando-se em trabalho os dous grupos de 500 H.P., cada um fornecendo á nossa fabrica, Estrada de Ferro Central do Brasil, Companhia Progresso de Valença e outras pequenas industrias quasi a totalidade de energia produzida.

Os negocios, devido ao estado geral do paiz e consequente retrahimento da praça, foram diminutos, avolumando-se, portanto o nosso "stock", á espera de dias melhores para a sua collocação.

Melhoramos as condições dos operarios não só por um augmento de salario, como fornecendo gratis remedios e assistencia medica.

Resumindo, são estas as occurrencias mais notaveis, durante o anno. Para outros esclarecimentos e melhor comprehensão dos negocios realizados estamos ao vosso dispor. — *Nicoláo Pentagna.* — Dr. *Ruggero Pentagna.* — Dr. *Saverio Vito Pentagna.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Usina de Electricidade "Vito Pentagna"	859:782$470
Edificio da fabrica	175:691$410
Machinismos da fabrica..	697:794$130
Installações electricas. ..	33:795$500
Immoveis e agua	38:094$760
Moveis e utensilios	18:983$100
Seguros.	7:962$200
Almoxarifado.	82:430$560
Materia prima.	146:076$900
Producto manufacturado	1.015:436$180
Titulos caucionados.	210:000$000
Titulos em custodia	135:966$000
Letras a receber	4:000$000
Acções de bancos e companhias.	15:000$000
Contas correntes (devedores).	573:128$725
Caixa.	3:373$440
	3.517:515$375

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	823:980$910
Fundo de Reserva Especial.	741:742$560
Fundo de deterioração..	431:638$760
Fundo de previdencia e accidentes.	234:868$160
Lucros suspensos.	343:985$075
Caução da directoria	60:000$000
Dividendos.	30:000$000
Folhas a pagar.	22:400$000
Diversas contas	4:816$990
Contas correntes (credores).	324:082$920
	3.517:515$375

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, no desempenho do que prescreitua a lei e os seus estatutos, examinaram detidamente o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927, documentos e contas apresentadas pela directoria encontrando tudo exacto e em perfeita ordem, sendo de parecer, que sejam approvados pela assembléa geral ordinaria.

Valença, 29 de fevereiro de 1928. — *Francisco Ielpo.* — *Nicolau Leoni.* — *Joaquim de Mello Antunes.* (2.132)

Camara Syndical dos Corretores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas com titulos admittidos á cotação official, para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente, até 31 de março, o emolumento de 50$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

SOCIEDADE ANONYMA "CASA PRATT"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1928

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, reunidos na séde social á rua do Ouvidor ns. 123/5, accionistas representando mais de dous terços do capital social, de accôrdo com o livro de presença, o Sr. Chas H. Pratt, director-presidente, abre a sessão, declarando haver numero legal para funccionar a assembléa e propõe para dirigir os trabalhos o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira.

Unanimemente acceita a indicação, assume o Dr. Walfrido Bastos de Oliveira a presidencia, convidando os senhores M. A. Aloy e Estacio Bittencourt para secretarios. O Sr. presidente declara que o fim da assembléa, conforme convocação publicada no *Diario Official* de 26 de fevereiro proximo passado, é a approvação das contas e balanço relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927, egualmente publicados no *Diario Official* de 7 de março de 1928, e convida o secretario a fazer a leitura desse relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, este concebido nos seguintes termos: "Os abaixo assignados, na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Casa Pratt", tendo examinado o balanço da mesma e a respectiva escripturação relativos ao anno de 1927, encontraram tudo em perfeita ordem: são de parecer que os mesmos sejam approvados. Rio de Janeiro, 6 de março de 1928. — Supplente, *Walfrido Bastos de Oliveira.* — *Henrique Ferreira.* — Supplente, *Diniz de Azambuja Filho.*" Após o que, o Sr. presidente submette-os á discussão e não sendo pedida a palavra, são approvados, abstendo-se de votar as pessoas por lei prohibidas.

Em seguida, declara o Sr. presidente que vae proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal para o exercicio de 1928. Recolhidas as cedulas, apura-se terem sido eleitos por maioria de votos: Para presidente, Chas H. Pratt; para vice-presidente, H. T. Ribeiro; para directores: L. G. Moro, Eduardo Dale e N. J. de Barros, e para membros do conselho fiscal: Diniz de Azambuja Filho, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira e Henrique Ferreira, tendo como supplentes Dr. Richard P. Monsen, Dr. Trajano de Miranda Valverde e José Villar; os quaes ficaram desde logo empossados. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos, afim de lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, é lida e unanimemente approvada. Eu, M. A. Aloy, primeiro secretario, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *M. A. Aloy.* — Doutor *Walfrido Bastos de Oliveira.* — *Chas H. Pratt.* — *H. T. Ribeiro.* — *Ed. Dale.* — *J. H. Lucas.* — *E. D. Bittencourt.* — *Ayres de Sá.* — *Luna Mello.* — *Talybar Aug. de Oliveira.* — *H. Charles Hallawell.* — *Luiz Leal Ferreira.* — *João de Miranda Valverde.* — *A. Borsin.* — *Diniz de Azambuja Filho.* — *Henrique Ferreira.* — *H. C. Tanner.* — Por procuração de: José da Costa Barata, Gumercindo Rodrigues, Raphael Lambertini, Eugenio Monte Mór, David Fraiscco Gomes, Carlos Corrêa Guimarães, Salvador Salaé, Heitor Marcellino Domingues, Humberto Gomes de Freitas, Waldomiro Motta, João Baptista de Castro Ferraz, Armando Vianna, José Francisco Junior, Fidelis Botelho, Manoel A. Graças, Barnabé Martinez, Bruno Giannoni, Jonas H. Landahl, João Ribeiro Bello, José Contatore Netto. — *Luiz Leal Ferreira.*

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua General Camara numero quarenta e dous, loja, séde da Companhia Ceramica Brasileira, ás quatorze horas, presentes accionistas representando quatro mil acções, ou seja mais de tres quartas partes do capital social, ahi pelo director presidente, doutor Americo Ludolf, foi dito que a presente assembléa geral extraordinaria foi convocada especialmente para, nos termos do annuncio publicado no *Diario Official*, de onze do corrente mez, os senhores accionistas tomassem conhecimento de uma proposta da directoria para o levantamento de um emprestimo por *debentures*, e assim convidava os senhores accionistas a elegerem o presidente dessa assembléa.

Foi eleito o accionista doutor Pedro Nolasco A. Pereira da Cunha, presidente, que convidou para secretario, com assentimento de todos os presentes, os accionistas, Alexandre Ludolf e doutor Raul de Castro.

Pediu a palavra o director presidente, doutor Americo Ludolf, e por elle foi dito que a proposta que a directoria vae em seguida apresentar attende a interesses essenciaes da sociedade, porque visa consolidar com uma parte a sua situação financeira, e com outra augmentar consideravelmente os seus recursos de producção, de fórma a attender ao consumo sempre crescente e consideravel dos artigos de sua industria. A situação da companhia offerece todas as garantias para a operação pretendida, porque, sendo, no minimo de dous mil contos o valor total de seu acervo, ella tem apenas uma divida por *debentures* no valor de duzentos contos de réis (200:000$000), com todos os juros pagos em dia e uma divida fluctuante inferior as contas a receber, como se verifica de seu balanço. Assim propunha que, para resgatar em sua totalidade o dito emprestimo anterior, e mais para o desenvolvimento para os meios de producção, a acquisição de novas areas de terreno para suas installações fosse feito um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*), com a primeira hypotheca de todos os terrenos, edificios e machinismos na importancia total de oitocentos contos de réis (800:000$000), dividido em *debentures* no valor nominal de duzentos mil réis (200$000), cada uma, juros de nove por cento (9 %), ao anno, pagos por semestres vencidos em junho e janeiro de cada anno, resgatavel no prazo de vinte e cinco annos, começando a amortização em mil novecentos e trinta (1930), comprehendidos o corrente anno e o de mil novecentos e vinte e nove (1929), naquelle prazo de vinte e cinco annos, fazendo-se o resgate por compra ou sorteio, em cada anno, no mez de março, e em sommas iguaes para cada anno e podendo a emissão ser feita ao typo minimo de noventa e cinco por cento (95 %). Em seguida submettida a votação, foi a mesma proposta unanimemente approvada, e ficou resolvido ficar a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios a realização do emprestimo, assignando quaesquer prospectos e escripturas, fazendo os registros das hypothecas, e o mais que cumprir, de accôrdo com as leis vigentes, para o dito emprestimo.

Nada mais havendo a tratar, eu, Alexandre Ludolf, secretario, lavrei a presente acta, por todos assignada.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Dr. Alexandre Ludolf.* — *Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha.* — *Camillo Gomes Nogueira.* — *Ramiro Moreira Lobo.* — *Dr. Americo Ludolf.* — *Dr. Otto Raulino.* — *Dr. Raul de Castro.* — *Washington Baratta Monteiro.* (2.139)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COMMERCIO DE CARNES VERDES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 3 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Alfredo Ribeiro da Costa

A's 9 horas da manhã, presente numero legal de socios, representando mais de um quarto do capital, assumindo a presidencia o Sr. Antonio Luiz Teixeira, presidente da directoria, depois de scientificar que a assembléa fôra convocada para informar que o edificio onde funcciona a cocheira e garage da empreza, de sua propriedade, á rua Mariz e Barros n. 227, fôra desapropriado pelo prefeito, por utilidade publica, e para pedir autorização para a directoria assignar a respectiva escriptura de venda, pediu a indicação de um socio para dirigir os trabalhos; propondo o Sr. José A. Perdigão o Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, que, sendo approvado e acceitando a designação do seu nome, assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Manoel Pereira Leite e Raul Rodrigues de Souza. Lida a acta da assembléa geral de 11 de abril do corrente anno, foi a mesma approvada sem discussão. Em seguida, obtendo a palavra, o Sr. Antonio Luiz Teixeira expoz, novamente, os motivos da convocação, pedindo á assembléa que concedesse poderes á directoria para fazer a transferencia do immovel, por força do decreto e porque a indemnização ajustada correspondia aos interesses da empreza; pedindo autorização para entendimentos com a Prefeitura para fazer novos negocios para installação em outro local, porque a empreza levará todo o seu material existente. O Sr. Ricardo Ferreira propoz que a directoria ficasse com plenos poderes para transferir á Prefeitura, ou a quem de direito, o edificio e bemfeitorias da rua Mariz e Barros n. 227 e fazer compra de outro local conveniente aos interesses da empreza. O Sr. Manoel Marques Roque manifestou-se de accordo, considerando que o assumpto reclamava solução prompta, deante dos termos do decreto assignado.

O Sr. Pereira Leite fez considerações, demonstrando que, sendo o assumpto de grande importancia, a assembléa o devia avaliar devidamente e resolver com a

calma precisa, entendendo que devia ser ouvida a autorização pedida pela directoria, para ultimar o assumpto, com plenos poderes. Submettida á votação a proposta do Sr. Ricardo Ferreira, foi a mesma approvada.

O Sr. José Vieira Rodrigues propoz que fosse nomeada uma commissão de seis membros para acompanhar a directoria nas negociações que forem entabolladas, manifestando-se em sentido contrario os Srs. Ribeiro da Costa e Antonio Luiz Teixeira. O Sr. Pereira Leite tambem fallou contra, considerando a proposta extemporanea, por estar a directoria já autorizada a entrar em negociações, achando a proposta de desapropriação vantajosa, por ser embaraçosa a situação da empreza, assoberbada com sérios compromissos a juros elevados e concluiu pedindo a retirada da proposta, considerando que ella parece envolver desconfiança, respondendo o Sr. Vieira Rodrigues que não era seu intuito, considerando que a commissão seria uma defensora dos actos da directoria. O Sr. Ricardo Ferreira declarou votar contra, porque quanto mais gente envolvida no negocio, peior; expostas pela presidencia as condições em que vae ser realizado o negocio, com pagamento em apolices municipaes, á cotação do dia, não precisa haver fiscalização. O Sr. Marques Roque, reconhecendo a intenção do Sr. Vieira Rodrigues, não considera a proposta offensiva. Submettida á votação essa proposta, foi a mesma rejeitada. O Sr. Pereira Leite propoz que a assembléa approvasse um voto de consideração á proposta do Sr. Vieira Rodrigues, respeitando a sua boa intenção, o que foi approvado. O Sr. Ricardo Ferreira propoz que ficasse a directoria com plenos poderes para agir no sentido que mais conviesse aos interesses da empreza, comprando, arrendando ou alugando outro predio ou local para a installação das dependencias da empreza, o que foi tambem approvado.

Dado para discussão o assumpto adiado da assembléa anterior, referente aos socios que não dão carregação, propoz o Sr. José A. Perdigão que fossem todos excluidos, com o pagamento do capital e juros a que tiverem direito. O Sr. Vieira Rodrigues suggeriu a dispensa de officiar a todos os incursos nesses dispositivos dos estatutos. O Sr. Ribeiro da Costa fez considerações em sentido contrario, allegando que, para compensar, muitos que não são socios dão carregação. O Sr. Ribeiro da Costa suggeriu deixar a solução do assumpto ao criterio da directoria.

O Sr. Adolpho Pinto informou que teve entendimento com diversos socios, que se recusam a dar carregação, por estarem satisfeitos com quem os serve. O Sr. Everardo Eiras discorda da indicação do Sr. Vieira Rodrigues, porque ha mais de anno que a directoria vem tratando do assumpto. O Sr. Manoel Raposo indagou si essa exclusão não dará logar á chicana; respondendo a presidencia em sentido negativo, baseado nos artigos 8º, § 2º, e 10 § 1º, dos estatutos. O Sr. Antonio Luiz Teixeira, respondendo ás considerações de diversos socios, declara que os que não são socios e dão caregação demonstram-se mais amigos do que os socios, sendo de parecer que, de accordo com os artigos citados, sejam todos excluidos. O Sr. Pereira Leite disse que o assumpto era para a directoria resolver e dar conhecimento á assembléa, proprio que os socios incursos sejam excluidos, de accordo com os estatutos, agindo a directoria nesta emergencia com o maior criterio. O Sr. Vieira Rodrigues propoz que ficasse a cargo da directoria resolver o assumpto como conviesse aos interesses sociaes. O Sr. Francisco Menezes deu explicações do seu caso. Declara-se prompto a dar a carregação, desde que a empreza lhe entregue a carne em Madureira; sabendo, de antemão, que dará prejuizo. Explicando a sua situação, com a maxima lealdade, não se considera em falta, nem nas condições de ser excluido. Terminou informando que tem um carro prompto a entrar em serviço, que de boa vontade offerece á empreza. O Sr. Pereira Leite, estudando o caso do Sr. Menezes, o considera especial; o que lhe offereceu ensejo para relatar os primeiros trabalhos da empreza, levados a effeito com grandes difficuldades, apezar do excesso de serviço e deficiencia do material. Propoz que ficasse a directoria com plenos poderes para resolver o caso vertente, tendo em consideração os interesses reciprocos. Foi submettida depois á votação e approvada a proposta do Sr. Vieira Rodrigues, para serem officiados os socios incursos nos dispositivos já citados nos estatutos.

O Sr. Vieira Rodrigues, justificando os intuitos de sua primeira indicação, propoz que fosse consignado na presente acta um voto de plena confiança a toda a directoria, para ultimar a venda do immovel de propriedade da cooperativa, o que foi approvado com applausos.

O Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, agradecendo a honra da presidencia e o comparecimento de socios, a todos fez um appello, dizendo que a cooperativa não pertencendo á directoria, qualquer acto que a prejudique virá prejudicar os seus interesses e que, por consequencia, o levantamento da empreza, que tantos sacrificios tem custado, é um dever que cabe a todos; assim, pedia que cada um cumprisse o seu dever. Em seguida foram encerrados os trabalhos, ás 12 horas do dia, lavrando-se de tudo, para os devidos effeitos, a presente acta, que foi assignada pela mesa. — O presidente, *Alfredo Ribeiro da Costa.* — O 1º secretario, *Manoel Pereira Leite.* — O 2º secretario, *Raul Rodrigues de Souza.*

(2.120)

REUTER BARRY, S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 20 DE MARÇO DE 1928

Srs. accionistas — Satisfazendo as disposições da lei e dos nossos estatutos, vem a directoria da Sociedade Anonyma Reuter Barry submetter ao vosso exame e julgamento o balanço e contas referentes ao anno social findo, em 30 de novembro de 1927, devidamente acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Apezar da clareza do balanço apresentado, estamos promptos a prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos que porventura desejardes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Arthur da Cruz Ferreira*, presidente. — *Mario Barbosa de Andrade*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado com o devido cuidado a escripturação da Sociedade Anonyma Reuter Barry, referente ao exercicio que findou em 30 de novembro de 1927, e achando tudo de accôrdo com o balanço e contas apresentados pela directoria, somos de parecer que os mesmos sejam approvados sem reserva.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Arthur Possolo.* — *Julio Magno da Silva.* — *Francisco Candido da Costa.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO A 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Activo

Caixa	3:870$000	
Machinismos e ferramentas	3:800$000	
Privilegios e marcas registradas	131:000$000	
Mercadorias	360:000$000	
Materia prima	11:364$350	
Moveis e semoventes	5:450$000	515:484$350

Passivo

Capital	200:000$000	
Contas correntes	305:000$000	
Lucros suspensos	10:484$350	515:484$350

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Arthur da Cruz Ferreira*, director-presidente. — *José Alves de Araujo*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Por mercadorias		24:000$000
A materia prima	2:845$000	
A impostos	4:025$100	
A despezas geraes	4:995$550	
A seguros	1:650$000	
A lucros suspensos	10:484$350	
	24:000$000	24:000$000

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Arthur da Cruz Ferreira*, director-presidente — *José Alves de Araujo*, guarda-livros.

(2.134)

SECÇÃO BANCARIA DE ALMEIDA LISBOA & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	66:416$850
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	326:130$503
Emprestimos em contas correntes.	508:772$523
Valores depositados ...	100:000$000
Correspondentes do exterior.	390$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	19:331$500
Caixa:	
Em moeda corrente....	71:463$273
Em outros bancos....	68:474$264
Diversas contas.	917$440
Total....	1.161:896$353

Passivo

Capital.	300:000$000
Depositos a prazo fixo.	437:400$000
Depositos em conta de cobrança do interior.	326:130$503
Correspondentes do interior.	71:561$800
Saques a pagar....	1:681$000
Diversas contas.	25:123$050
Total....	1.161:896$353

O guarda-livros, *Luis Bitton*. Por procuração de Almeida Lisbôa & Companhia Limitada, *C. de Araujo*. (2.108)

SOCIEDADE BANCARIA MINAS, S. PAULO E RIO, LIMITADA

(Em liquidação)

Rua 7 de Setembro n. 37, sobrado

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Capital a realizar		35:000$000
Titulos descontados		120:404$900
Emprestimos em contas correntes garantidas		173:206$540
Emprestimos em contas correntes de movimento		118:498$970
Caixa	4:093$580	
Banco do Brasil . .	18:339$170	22:432$750
Diversas contas		505:758$260
		975:301$420

Passivo

Capital	500:000$000
Deposito em contas correntes com juros .	120:377$080
Deposito em contas correntes limitadas ..	2:525$030
Diversas contas	352:399$310
	975:301$420

Luiz Dias Pereira, liquidante.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DOS DIARISTAS POSTAES

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Com a denominação de "Sociedade dos Diaristas", foi fundada esta sociedade em 4 de julho de 1916, e installada em 10 do mesmo mez e anno pelos diaristas do Correio Ambulante, com séde e fôro nesta capital, tendo por fim: Auxiliar os associados com emprestimos pecuniarios, fianças, funeral, pensão, etc.

Será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretario, thesoureiro e procurador com mandato por quatro annos. Haverá um conselho fiscal composto de 6 membros effectivos e 6 supplentes, eleitos annualmente. A directoria e o conselho formam o Conselho Deliberativo que exercerá a administração da sociedade. Compete ao presidente a representação da sociedade em juizo e fóra delle.

Os estatutos só poderão ser reformados com a autorização de uma assembléa especial para esse fim. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrahiu expressa ou intencionalmente em nome da sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral especial e, nesse caso, o saldo do patrimonio será partilhado 60 % entre os associados, proporcionalmente ao tempo da inscripção, 40 % entre as crianças pobres, filhas de antigos empregados da repartição e que fizeram parte da sociedade.

(2.133).

ANNUNCIOS

Banco Israelita Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

SOC. COOP. RESP. LTDA.

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas, para a realização da assembléa em 1ª convocação, de accôrdo com o art. 62 dos nossos estatutos, são convidados, novamente, os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março, ás 8 horas da noite, no salão do Centro Sionista do Rio de Janeiro, á rua Senador Euzebio n. 132, sobrado.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria*. (2.115)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A directoria avisa aos senhores accionistas que, a começar do dia 18 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua Itamaraty n. 16, Petropolis, o dividendo relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1927, á razão de 6$000 por acção.

Petropolis, 6 de março de 1928. — *A directoria*. (1.704)

S. A. Casa Pratt

RUA DO OUVIDOR NS. 123/5

No escriptorio da sociedade, paga-se, do dia 22 do corrente em deante, o dividendo relativo ao anno de 1927, á razão de 6 %, ou sejam 60$000 e 24$000 por acção integralizada e a integralizar, respectivamente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *A directoria*. (1.140)

S. A. "O Social"

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Nos termos e para os fins dos arts. 20, 21 e 22 dos estatutos, fica convocada a assembléa geral dos Srs. accionistas para o dia 29 do corrente, ás 4 horas, na séde social.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *A directoria*. (2.136)

Companhia Mercantil Pan-Americana (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Achando-se no escriptorio desta companhia, á rua Chile n. 7, sobrado, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 pe julho de 1891, são convidados os mesmos accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no local acima, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de taes documentos e dos actos da directoria durante o anno de 1927, bem como para elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — Pela directoria, *Gumercindo Solano*, director-gerente. (2.121)

S. A. Fabrica de Tecidos S. Miguel

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Tendo sido cumpridas as determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus arts. 5º, 6º e 7º, alineas e paragraphos e art. 74, são convidados os Srs. subscriptores do capital social para a assembléa constituinte da S. A. Fabrica de Tecidos S. Miguel, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no edificio sito á rua S. Miguel n. 28 (Tijuca).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *Joaquim de Lamare*, incorporador. (2.135)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem na séde, no morro Santo Antonio, no dia 30 de março proximo futuro, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1927. De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, faz-se sciente aos Srs. accionistas que estão, desde já á sua disposição, na séde social, todos os livros e documentos de que trata o citado artigo e que ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1927. — *A directoria*. (1.886)

Sociedade Anonyma "Viagens Internacionaes"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 64 A, em assembléa geral ordinaria, para approvação das contas da Directoria, eleição do conselho fiscal e demais interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria.* (2.119)

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 64-A, desta cidade, afim de tomarem conhecimento de renuncia de directores e suas substituições, e, bem assim, para alteração de alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (2.119)

CLUB DE ROUPAS da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa, feitos sob medida, de casemiras e aviamentos inglezes, a prestações semanaes de 10$000 e por meio de sorteio diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos do maior premio (centena) da Loteria da Capital Federal.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 12	917
3ª-feira, dia 13	882
4ª-feira, dia 14	846
5ª-feira, dia 15	330
6ª-feira, dia 16	862
Sabbado, hoje, dia 17	735

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Adjucto Ferreira.* — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos.*

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas séria e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

As casemiras da *Alfaiataria Ferreira* e de seu Club de Roupas, são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a metros e em córtes para alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Adjucto Ferreira.* (2.118)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA S. PEDRO N. 48

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes,* presidente. (2.125)

Associação da Igreja Evan[illegible]gelica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINAR[illegible]

De ordem do Sr. president[illegible] e de accôrdo com o que preceitúa o [illegible]rt. VI do extracto dos estatutos desta [illegible]ssociação, publicado no *Diario Offici[illegible]* de 11 de junho de 1903, convido os [illegible]nhores irmãos-associados a se reunirem [illegible]na séde desta Associação e Igreja Ev[illegible]ngelica Brasileira, á rua São Leopoldo [illegible]. 309, hoje Julio do Carmo n. 337, ás [illegible]5 horas da tarde de 5 de abril do corren[illegible]e anno, afim de, em assembléa geral o[illegible]dinaria, ouvirem a leitura do relatorio [illegible]ue será apresentado pela actual mesa [illegible]dminis-trativa, assistirem á prestação [illegible]le contas relativas ao periodo compre[illegible]endido entre 5 de abril de 1927 a 5 de [illegible]bril de 1928, e elegerem a directoria q[illegible]e funcionará de 5 de abril do corrente [illegible]anno a 5 de abril de 1929.

Rio de Janeiro, 18 de março [illegible] 1928. — *Manoel Ferreira d'Almeida,* secretario. (2.106)

Companhia Usinas Nacio[illegible]aes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINAR[illegible]

Os senhores accionistas desta [illegible]companhia são convidados para se r[illegible]unirem em assembléa geral ordinaria, n[illegible] dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, na [illegible]séde social, á rua Coronel Pedro Alves [illegible]n. 319, afim de se pronunciarem sobre [illegible] relatorio da directoria, o parecer do [illegible]onselho fiscal e os balanços relativos ao [illegible]nno de 1927, e tambem para elegerem [illegible]o conselho fiscal que deverá funcci[illegible]nar no exercicio de 1928.

De conformidade com os esta[illegible]tos, os Srs. accionistas depositarão sua [illegible]acções na thesouraria da companhia até [illegible]o dia 27 do corrente mez, para que possa [illegible]tomar parte na assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de março [illegible] 1928. — *A directoria.* (2.103)

COBRASIL

Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil"

Acha-se á disposição dos Srs [illegible]accionistas, no escriptorio da séde s[illegible]cial, os documentos a que se refere o art [illegible]147 do decreto n. 434, de 4 de julho de [illegible]891.

Rio de Janeiro, 1 de março [illegible] 1928. — *A directoria.* (2.110)

General Electric S. A

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo comparecido numer[illegible] sufficiente de accionistas para a as[illegible]embléa geral que devia ter logar hoje, [illegible]são de novo convidados a se reunirem [illegible]no proximo dia 3 de abril, ás 3 (tres [illegible]horas da tarde, na séde da sociedade, [illegible]ara tomarem conhecimento e delibera[illegible]em sobre o balanço do anno commerc[illegible]al proximo findo.

Os documentos a que se refer[illegible] o artigo 147 do decreto n. 434, viger[illegible]e, continuam á disposição dos Srs. acc[illegible]onistas.

Rio de Janeiro, 28 de fever[illegible]iro de 1928. — *A directoria.* (2.462)

A Popular

De accôrdo com os estatutos s[illegible]o convocados os Srs. accionistas para [illegible]sessão de assembléa geral ordinaria, que [illegible]se realizará na proxima terça-feira, 2[illegible]á rua General Camara n. 88, andar te[illegible]reo, ás 3 horas da tarde. — *O presider[illegible].*

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na séde do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 1 de março de 1928. — *Leonel Magalhães,* presidente. (1.595)

Declaração

O abaixo assignado declara, para todos os effeitos de direito, que se extraviaram as certidões dos exames de Portuguez e Geographia, prestados por seu filho menor Horacio Leite de Carvalho Junior, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Horacio Gomes Leite de Carvalho.*

Reconheço a firma do Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho.

Rio, 16 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro Junior,* tabellião. (2.051)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, no dia 28 de março do corrente anno, ás 2 1/2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Pedro Nolasco P. da Cunha,* director-presidente.

Declaração

Pelo presente, declaramos que perdemos uma guia de caução passada pela Contabilidade da Policia Militar do Districto Federal, no valor de 14:000$000, representados por 14 apolices da Divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000$000 cada uma e sob os numeros 132.448 a 132.451, 642.397 a 642.401, 476.450 a 476.452, 248.077 e 248.078, com os *coupons* de 1 de julho e seguintes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — Por procuração de Henrique Schayé & Comp., *Tullio Meirelles Costa.* (1.663)

Empreza de Minerações

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, no seu escriptorio, á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1927, e parecer do conselho fiscal, e, bem assim, procederem á eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus supplentes, para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data em que se affectuar a referida assembléa.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio acima indicado, tres dias anteriores ao da assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria.* (2.075)

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem, na séde, á rua General Camara n. 33, 1º andar, no dia 30 de março proximo futuro, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1927. De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, faz-se sciente aos Srs. accionistas que estão desde já á sua disposição, na séde social, todos os livros e documentos de que trata o citado artigo e que ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.938)

Companhia Mercantil Kosmos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem na séde, á rua General Camara numero 33, 1º andar, no dia 30 de março, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1927. De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, faz-se sciente aos Srs. accionistas que estão desde já á sua disposição, na séde social, todos os livros e documentos de que trata o citado artigo e que ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.* (1.939)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio n. 36, sobrado, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão da directoria, durante o anno findo e igualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1928. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.915)

Companhia Nacional de Tecidos Nova America

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás quatorze horas, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 67, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanços, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo, bem como eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *A directoria.* (2.081)

COBRASIL

Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil"

São convidados os senhores accionismetth São convidardos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, séde da companhia, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio de 1927.

Nessa assembléa se procederá á eleição da nova directoria, para o exercicio de 1928 a 1930, e do conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.*

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em Petropolis, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.538)

S. A. Armazens Geracs Trapiche Gracerio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convite

Convidam-se os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua de S. Bento n. 16, sobrado, afim de ser discutida e resolvida a proposta da directoria para dissolução e liquidação amigavel da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.026)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março, á uma (1) hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 do corrente e as acções ao portador até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos artigos 7º e 14 dos estatutos.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente. — *Juvenal Martinho Nobre*, secretario. (1.984)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescripto no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de abril proximo futuro, ás 15 1/2 horas, na séde do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1927, e eleição do conselho fiscal.

Nitheroy, 17 de março de 1928. — *Leonel Magalhães*, presidente. (2.138)

Companhia America Fabril

SEDE — RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 de março corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao semestre findo a 31 de dezembro ultimo, e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 do corrente até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1928. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*. (1.847)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. No mesmo dia será iniciado o pagamento do dividendo relativo ao anno referido, á razão de 10$000 por acção.

Petropolis, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.061)

"Brazil"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 30, sobrado, no dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1928. — Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos*. — *Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*. — *Arlindo Barroso*. (1.793)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL

São os senhores accionistas convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, na séde da companhia, á rua Itamaraty n. 16, Petropolis, para tomar conhecimento do balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1927, e proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

Petropolis, 6 de março de 1928. — *A directoria.* (1.704)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 66 — TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Proposta apresentada á concurrencia administrativa permanente realizada neste estabelecimento em 4 de fevereiro proximo findo, relativas aos grupos 4, 5 e 6.

N. 1

GRUPO 3

Vasilhames e utensilios

Proposta que fazem Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento dos artigos abaixo especificados:

1.	Agraphes de Michel, cento, dous mil réis..	2$000
2.	Alambique de cobre de 5 litros, um, duzentos e cincoenta e nove mil réis....	259$000
3.	Idem de cobre, de 10 litros, um, duzentos e noventa e quatro mil réis.....	294$000
4.	Alambique de vidro Fanel, para um litro por hora, um, trinta e nove mil réis	39$000
5.	Albuminimetro de Esback, um, mil oitocentos e noventa réis.....	1$890
6.	Alcoometro de Gay-Lussac, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
7.	Alfinetes de segurança, grosa, tres mil e quinhentos réis	3$500
8.	Algodão boricado, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
9 A.	Algodão Hydrophilo de Bauer & Black, de 25,0 e 50,0, kilo, vinte e sete mil réis	27$000
9 B.	Algodão hydrophilo de Bauer & Black, de 100 e 250,0, kilo, vinte e cinco mil réis	25$000
12.	Algodão hydrophilo de Johnson, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
13.	Algodão nacional, kilo, nove mil e quinhentos réis	9$500
15.	Algodão hydrophilo de P. Hartmann, kilo, quinze mil réis.....	15$000
16.	Algodão hydrophilo Seabury & Johnson, kilo, vinte e oito mil réis.....	28$000
18.	Algodão iodado, vidro, tres mil e novecentos réis	3$900
19.	Algodão em pasta, kilo, tres mil setecentos e noventa réis.....	3$790
20.	Almotariz de bronze de 0,22, um, cincoenta e oito mil réis.....	58$000
21.	Amianto em folhas, kilo, quatro mil réis..	4$000
22.	Amianto em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
23	Aperta rolhas, um, quatorze mil réis.....	14$000
24.	Apparelho capsulador Chapireau n. 1, um, quarenta mil reis.....	40$000
25.	Apparelho capsulador Chapireau n. 2, um, trinta e dous mil réis.....	32$000
26.	Apparelho capsulador Chapireau n. 3, um, vinte e oito mil réis.....	28$000
27.	Apparelho gerador oxygenio R. Neveu, um, oitenta e oito mil réis.....	88$000
28.	Apparelho de Kipp, um, trinta e cinco mil réis	35$000
29.	Apparelho de Marsh, um, vinte e oito mil réis	28$000
30.	Areometro de Baumé, um, mil oitocentos e noventa réis	1$890
31.	Ataduras de cambraia, de 5 cms., duzia, cinco mil tresentos e cincoenta réis....	5$350
32.	Ataduras de cambraia, de 8 cms., duzia, sete mil seiscentos e setenta réis.....	7$670
33.	Ataduras de cambraia, de 10 cms., duzia, nove mil tresentos e oitenta réis.....	9$380
34.	Ataduras de crepon, duzia, vinte e tres mil e novecentos réis.....	23$000
35.	Ataduras de gaze, de 5 cms., duzia, dous mil e quatrocentos réis.....	2$400
36.	Ataduras de gaze, de 8 cms., duzia, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
37.	Ataduras de gaze, de 10 cms., duzia, quatro mil e novecentos réis.....	4$900
38.	Ataduras gessadas, duzia, dezesete mil e oitocentos réis	17$800
39.	Ataduras de linho, de 5 cms., duzia, vinte e oito mil réis.....	28$000
40.	Bacia de agatha, de 26 cms., uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
41.	Idem de agatha, de 30 cms., uma, cinco mil réis	5$000
42.	Idem, de agatha, de 40 cms., uma, oito mil e quinhentos réis.....	8$500
43.	Balança de ferro para 20 kilos, com pratos de metal amarello bordos virados, uma, cincoenta quatro mil réis.....	54$000
44	Balança de ferro para 30 kilos, com pratos, uma, oitenta e cinco mil réis.....	85$000
45.	Balança de ferro para 20 kilos, com pratos de 21,5 centimetros, uma, sessenta e quatro mil réis.....	64$000
46.	Balança de plataforma, de 65 x 44, reforçada com guarda, alavanca e descanço para pesar 500 kilos, uma, oitocentos mil réis	800$000
47.	Balança granataria com caixa envidraçada e pesos, uma, tresentos e oitenta mil réis	380$000
48.	Balança granataria com pesos até 50,0, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65$000
49.	Balança granataria sem caixa e com pesos, uma, setenta mil réis.....	70$000
50.	Balança granataria, plataforma de 65 x 44, reforçada com guarda, alavanca e descanço para pesar 500 kilos, uma, oitocentos mil reis	800$000
51.	Balança de precisão com armario e caixa sensivel a milligramma, uma, quatrocentos e oitenta mil réis.....	480$000

52. Balança de precisão Sarterius, sensivel a 1/10 de milligramma, com pesos, uma, um conto e quatrocentos mil réis..... 1:400$000
53. Balança de precisão Sarterius, sensivel a 1/10 de milligramma, caixa de aluminio, com pesos dourados, uma, um conto e oitocentos mil réis..... 1:800$000
56. Balança Westphalia para densidade, uma, duzentos e sessenta e nove mil réis.... 269$000
57. Balão aferido c/r de 100,0, um, tres mil réis . . .. 3$000
58. Balão aferido c/r de 250,0, um, quatro mil réis . . .. 4$000
59. Balão aferido c/r de 500,0, um, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
60. Balão aferido c/r de 1.000,0, um, sete mil réis . . .. 7$000
61. Balão aferido c/r de 2.000,0, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
62. Balão de borracha para 30 litros de oxygenio, um, cincoenta e oito mil réis..... 8$000
63. Balão Erlemeyer de 50 c. c., um, oitocentos e quarenta réis $840
64. Balão Erlemeyer de 100 c. c., um, mil reis 1$000
65. Balão Erlemeyer de 250 c. c., um, mil e oitenta réis . . .. 1$080
66. Balão Erlemeyer de 500 c. c., um, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
67. Balão Erlemeyer de 1.000 c. c., um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
68. Balão fundo chato de 125,0, um, novecentos e noventa réis $990
69. Balão fundo chato de 250,0, um, mil cento e noventa réis ..... 1$190
70. Balão fundo chato de 500,0, um, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
71. Balão fundo chato de 1.000,0, um, dous mil duzentos e noventa réis..... 2$290
72. Balão de vidro para 4 litros, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
73. Balão de fundo chato de 2.000,0, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
74. Balão de fundo chato de 4.000,0, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
75. Balão de fundo redondo de 125,0, um, oitocentos e noventa réis..... $890
76. Balão de fundo redondo de 250,0, um, mil e oitenta réis ..... 1$080
77. Balão de fundo redondo de 500,0, um, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
78. Balão de fundo redondo de 1.000,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
79. Balão de fundo redondo de 2.000,0, um, quatro mil oitocentos e noventa réis. 4$890
80. Balão de fundo redondo de 4.000,0, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
81. Banho maria com condensador de vidro, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
82. Banho maria para inflammavel, um, tresentos e cincoenta mil réis..... 350$000
89. Barril de vidro com torneira para dez litros, um, vinte e oito mil e quinhentos réis . . .. 28$500
90. Bastões de vidro, duzia, mil oitocentos e noventa réis . . .. 1$890
91. Batoques de cortiça, kilo, onze mil e novecentos réis . . .. 11$900
92. Batoques de cortiça para vidro de 30,0, kilo, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
93. Batoques de cortiça para vidro de 90,0, kilo, onze mil e cem réis..... 11$100
94. Batoques de cortiça para vidro de 95,0, kilo, onze mil e cem réis..... 11$100
95. Batoques de cortiça para vidro de 125,0, kilo, onze mil e cem réis..... 11$100
96. Batoques de cortiça para vidro de 250,0, kilo, onze mil e cem réis..... 11$100
97. Batoques de cortiça para vidro de 500,0, kilo, nove mil réis..... 9$000
98. Batoques de cortiça para vidro de 1.000,0, kilo, nove mil réis..... 9$000
99. Bicos de Bunsen, um, oito mil e quatrocentos réis . . .. 8$400
100. Bicos de Bunsen c/lamparina, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
101. Bisnagas de estanho de 10,0, milheiro.....
102. Bisnagas de estanho de 30,0, milheiro.....
103. Bisnagas de estanho de 60,0, milheiro.....
104. Bisnagas de estanho de 90,0, milheiro.....
105. Bola para bromo s/graduação, 50 c. c., uma, quatro mil e oitocentos réis.... 4$800
106. Bola para bromo s/graduação, 100 c. c., uma, sete mil réis..... 7$000
107. Bola para bromo s/graduação, 250 c. c., uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
108. Bureta graduada c/r e torneira para 50 cc., uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
109. Bureta de 30,0 c/rolha de vidro graduada, em centimetros cubicos, uma, vinte mil réis . . .. 20$000
110. Bureta graduada c/r e torneira para 60,0 cc., em centimetros cubicos, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
111. Bureta de Morh c/torneira para 500 cc., uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
112. Bureta de Morh c/torneira lateral p. 50 cc., uma, onze mil e quinhentos reis..... 11$500
113. Caçarola de agatha pequena, uma
114. Caçarola de agatha média, uma
115. Caçarola de agatha grande, uma
116. Caçarola de aluminio, de 1.000,0, uma
117. Caçarola de aluminio p. 2.000,0, uma
118. Caçarola de aluminio p. 3.000,0, uma
119. Caçarola de aluminio p. 4.000,0, uma
127. Caixas de papelão rectangulares, grosa, cento e sessenta mil réis. . . .. 160$000
128. Caixas de papelão redondas, grosa, duzentos e quarenta mil réis. . . .. 240$000
149. Cadinhos de porcellana com tampa, uns mil novecentos e oitenta réis. . ..... 1$980
150. Cadinhos de porcellana com tampa 125, um, tres mil réis. . . .. 3$000
151. Cadinhos de porcellana com tampa 250, um, quatro mil réis. . . .. 4$000
152. Cadinhos de porcellana com tampa 500, um, sete mil e quinhentos réis. . ..... 7$500
153. Cadinhos de porcellana com tampa, 1.000, um, vinte mil réis. . . .. 20$000
154. Calices graduados com pé de 100, um, dous mil tresentos e cincoenta réis. ..... 2$350
155. Calices graduados com pé de 250, um, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
156. Calices graduados com pé de 500, um, quatro mil e oitocentos réis. ..... 4$800
157. Calices graduados com pé de 1.000, um, sete mil e quinhentos réis. . ..... 7$500
158. Calices para preparações, um, mil e oitocentos réis. . . .. 1$800
161. Campanula de vidro de 330 X 35 aberta na parte superior, uma, noventa e cinco mil réis. . . .. 95$000
162. Caneco graduado em 250,0, um, seis mil réis. . . .. 6$000
163. Caneco graduado em 500,0, um, nove mil réis. . . .. 9$000
164. Caneco graduado em 1.000,0, um, onze mil e quinhentos réis. . ..... 11$500
165. Caneco graduado em 2.000,0, um, dezenove mil réis. . . .. 19$000
166. Capsulas de porcellana com cabo e tampa para 125,0, uma, cinco mil e novecentos réis. . ..... 5$900
167. Idem, idem, idem para 250,0, uma, seis mil e novecentos réis. . ..... 6$900
168. Idem, idem, idem para 500,0, uma, nove mil e novecentos réis. . ..... 9$900
169. Idem, idem, idem, para 1:000, uma
170. Capsulas de porcellana de fundo chato de 50,0, uma, mil e trezentos réis. ..... 1$300
171. Idem, idem, idem, de 120,0, uma, mil e oitocentos réis. . ..... 1$800
172. Idem, idem, idem, de 250,0, uma, tres mil e duzentos réis. . ..... 3$200
173. Idem, idem, idem, de 500,0, uma, cinco mil e setecentos réis. . ..... 5$700
174. Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, nove mil e quinhentos réis. . ..... 9$500
175. Idem, idem, redonda, de 50,0, uma, mil e duzentos réis. ..... 1$200

176. Idem, idem, redonda de 120,0, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
177. Idem, idem, redonda de 250,0, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
178. Idem, idem, redonda de 500,0, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
179. Idem, idem redonda de 1.000,0, uma, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
180. Capsulas de porcellana fundo chato sem cabo e sem tampa para 2.000,0, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
183. Cat-gut, tubo, mil e cem réis. . . . . 1$400
184. Centrifugador electrico para 4 tubos, um, quinhentos mil réis. . . . . 500$000
185. Centrifugador manual, um, sessenta e quatro mil réis. . . . . 64$000
186. Centrifugador para receber precipitados a mão com 4 tubos, um, cento e vinte e oito mil réis. . . . . 128$000
191. Chernoviz n. 1, volume, trinta e oito mil réis 38$000
192. Chernoviz n. 2, volume, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
194. Colheres de vidro, uma, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
195. Compressor chapireau, um, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
196. Conta-gotta Limousin, um, tres mil réis.. 3$000
197. Copos da Bohemia, de 100,0, um, mil e cem réis. . . . . 1$100
198. Copos da Bohemia, de 250,0, um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
199. Copos da Bohemia de 500,0, um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 1$350
202. Copos de vidro graduado em 30,0, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
203. Copos de vidro graduado em 60,0, um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
204. Copos de vidro graduado em 90,0, um, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
205. Copos de vidro graduado em 100,0, um, e duzentos réis. . . . . 2$200
206. Copos de vidro graduado em 250,0, um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
207. Copos de vidro graduado em 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
208. Copos de vidro graduado em 1.000,0, um, sete mil réis. . . . . 7$000
210. Cristalizador de vidro de 22 x 8, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
211. Cristalizador de vidro de 25 x 10, um, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
212. Cubas de agatha rectangulares, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
214. Densimetro de Brisson, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
215. Dissecador de 105 m/m, typo Fressenius, trinta mil réis . . . . . 30$000
217. Empôlas amarellas 1 cc. 2 bicos, cento, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
218. Empôlas amarellas 2 cc. 2 bicos, cento, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
219. Empôlas brancas, 1 cc. 2 bicos, cento, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
220. Empôlas brancas, 2 cc. 2 bicos, cento, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
221. Empôlas brancas 5 cc. 2 bicos, cento, quatro mil e seiscentos réis. . . . . 4$600
222. Empôlas brancas, 10 cc. 2 bicos, cento, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
223. Empôlas brancas, 20 cc. 2 bicos, cento, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
224. Empôlas brancas, 30 cc. 2 bicos, cento, treze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 13$950
225. Empôlas brancas, 00 cc. 2 bicos, cento, sessenta mil réis. . . . . 60$000
228. Escala metrica, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
229. Esparadrapo Z. O. de 2 1/2, Johnson & Johnson, carretel, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
229A. Esparadrapo Batter & Blac, de 3", carretel, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
229B. Idem, Batter & Blac, de 6", carretel, quinze mil réis . . . . . 15$000
230. Espatula de aço de 0,07, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
231. Espatula de aço de 0,08, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
232. Espatula de aço, de 0,10, uma, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
233. Espatula de aço de 0,12, uma, tres mil réis 3$000
234. Espatula de aço de 0,15, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
235. Espatula de aço de 0,20, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
236. Espatula de aço de 0,25, uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
237. Espatula de osso, de 0,10, uma, tres mil réis 3$000
238. Espatula de osso de 0,15, uma, tres mil cento e noventa e nove réis . . . . . 3$199
239. Espatula de osso, de 0,20, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
240. Espatula de osso, de 0,25, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
241. Espatula de porcellana de 0,20, uma, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
242. Esponja grande superior, kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
244. Estufa electrica de ar secco paredes de asbesto completa uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
245. Faca para cortar rolhas, uma seis mil réis 6$000
246. Filtro de ferro c/torneira grande, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
247. Filtro de ferro c/torneira pequena, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
248. Filtro para magnesia, um, novecentos mil réis . . . . . 900$000
252. Fio de seda para sotura, vidro, mil réis.... 1$000
253. Fio de seda para sotura n. 0; vidro, mil réis 1$000
254. Fio de seda para sotura n. 1, vidro, mil réis 1$000
255. Fio de seda para sotura n. 2, vidro, mil réis 1$000
256. Fio de seda para sotura n. 3, vidro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
257. Fio de seda para sotura n. 4, vidro, dous mil réis . . . . . 2$000
259. Formas para ovulos uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
260. Formas para suppositorios, uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
261. Frasco lavador para oxygenio, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
265. Frasco para coco de cedro modelo Zeiss, um tres mil quatrocentos réis . . . . . 3$400
266. Frasco de Wolff unitubulado de 500 cc, um, oito mil réis . . . . . 8$000
267. Frasco de Wolff tribulado, de 500 cc, um nove mil réis . . . . . 9$000
268. Frasco de Wolff bitubulado de 500 cc, um oito mil réis. . . . . 8$000
269. Funda dupla, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
270. Funda para laço direito, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
271. Funda para esquerdo, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
272. Funda umbelical, uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
273. Funil c/torneira para decantação, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
274. Funil de Jaulé um, oito mil réis. . . . . 8$000
275. Funil pó de pedra n. 1, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
276. Funil pó de pedra n. 2, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
277. Funil pó de pedra n. 3, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
278. Funil pó de pedra n. 4, uma, doze mil réis. 12$000
282. Funil de pó de pedra n. 8, uma, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
283. Funil de pó de pedra n. 9, uma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, seiscentos réis. 600
285. Funil de vidro de 30,0, um, seiscentos e trinta réis. $630
286. Funil de vidro de 60,0, um, oitocentos réis. $800

287. Funil de vidro de 90,0, um, novecentos e cincoenta réis..... $950
288. Funil de vidro de 125,0, um, mil e duzentos réis..... 1$260
289. Funil de vidro de 250,0, um, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
290. Funil de vidro de 500,0, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
291. Funil de vidro de 1000,0, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
292. Funil de vidro de 2000,0, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
293. Funil esmaltado grande, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
294. Funil esmaltado, médio, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
295. Funil esmaltado, pequeno, um, tres mil e seiscentos e oitenta réis..... 3$680
296. Furador de rolhas com 18 tamanhos, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
297. Gaze hydrophila de J. J., peça de 100 metros, peça, trinta e seis mil e quinhentos réis..... 36$500
298. Gaze hydrophila de Johnson, metro, dous mil réis..... 2$000
299. Gaze hydrophila nacional, metro, quinhentos e oitenta réis..... $580
310. Gaze hydrophila P. Hartman, metro, oitocentos réis..... $800
311. Gaze hydrophila Seabury, metro, mil e tresentos réis..... 1$300
312. Gaze iodoformada de P. Hartmann, metro, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
313. Gaze Seabury, metro, tres mil réis..... 3$000
314. Gral de pó de pedra n. 2, um, sete mil réis. 7$000
315. Gral de pó de pedra n. 4, um, nove mil réis..... 9$000
316. Gral de pó de pedra n. 5, um, dezesete mil réis..... 17$000
317. Gral de pó de pedra n. 6, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
318. Gral porcellana de 500,0, um, dez mil réis. 10$000
319. Gral porcellana de 1000,0, um, dezeseis mil réis..... 16$000
320. Gral porcellana de 2000,0, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
321. Gral vidro de 120, um, dois mil novecentos e trinta réis..... 2$930
322. Gral vidro de 250, um, quatro mil réis..... 4$000
323. Gral vidro de 500,0, um, sete mil réis..... 7$000
324. Gral vidro de 1000,0, um, nove mil novecentos e cincoenta réis..... 9$950
325. Gral vidro de 2000,0, um, dezoito mil réis. 18$000
326. Granulador grande, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
326. A. Iman grande, um, nove mil réis..... 9$000
327. Laminas de vidro, meio, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
328. Lampada de vidro a alcool, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
317. Matrazes de 250,0, um, mil e setecentos réis..... 1$700
318. Matrazes para ensaiadores, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
372. Papel fournesol azul, caixa de 12 livros, caixa, tres mil e novecentos réis..... 3$900
373. Papel fournesol vermelho, caixa de 12 livros, caixa, tres mil e novecentos réis. 3$900
276. Papellão lustroso para rótulos, folha, treze mil réis..... 13$000
379. Pesa xarope Baumé, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
381. Pezo de latão de 10 a 5,0, collecção, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
382. Pezo de latão de 1,0 a 0,001, collecção, dous mil réis..... 2$000
383. Pilluleiro de latão de 18 sulcos, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
384. Pilluleiro de latão de 27 sulcos, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
385. Pilluleiro de latão de 60 sulcos, um, setenta e oito mil réis..... 78$000
386. Pilluleiro de latão de 30 sulcos, um, oitenta e nove mil réis..... 89$000
387. Pinça de madeira para tubos de ensaio, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
388. Pinça de metal para tubos de ensaio, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
389. Pinça de Morh, uma, mil e oitocentos réis 1$800
390. Pinceis curvos, duzia, quatro mil tresentos e cincoenta réis..... 4$350
391. Pinceis rectos, duzia, tres mil réis..... 3$000
392. Pipetas de 10 cc., uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
393. Pipetas de 20 cc, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
394. Pipetas de 30 cc, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
395. Pipetas de 60 cc, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
396. Pipetas graduadas de 1 cc jaugè, uma, novecentos e oitenta reis..... $980
397. Pipetas graduadas de 2 cc, uma, mil cento e oitenta réis..... 1$180
398. Pipetas graduadas de 5 cc, uma, mil quatrocentos e noventas réis..... 1$490
399. Pipetas graduadas de 10 cc, uma, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
400. Pipetas graduadas de 25 cc, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
401. Porta bastões de porcellana, um, quinze mil réis..... 15$000
405. Porta funil c/2 anneis, um, trese mil e novecentos réis..... 13$900
406. Porta funil c/3 anneis, um, dezesete mil réis..... 17$000
407. Porta tubo de ensaio de 6, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
408. Porta tubo de ensaio de 12, um, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
409. Porta tubo de ensaio de 18, um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
410. Pote de grez para 250.0, um, dous mil réis..... 2$000
411. Pote de grez para 500.0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
412. Pote de grez para 1000,0, um, quatro mil réis..... 4$000
413. Pote de louça c/tampa para 30.0, cento, quarenta e dous mil réis..... 12$000
414. Pote de louça c/tampa para 60,0, cento, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
415. Pote de louça c/tampa para 90.0, cento, oitenta e quatro mil réis..... 81$000
416. Pote de louça c/tampa para 125,0, cento, cento e dezenove mil réis..... 119$000
417. Provetes graduados de 125,0, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
418. Provetes graduados de 250,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
419. Provetes graduados de 500, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
420. Provetes graduados de 10000, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
424. Refractometro de Zeiss aperfeiçoado, um, tres contos e oitocentos mil réis..... 3:800$000
425. Refrigerante de bolas, um, doze mil réis.. 12$000
426. Refrigerante de Allihn, um, doze mil réis 12$000
427. Refrigerante metallico de Liebig, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
428. Relogio com despertador, um, cincoenta mil réis..... 50$000
429. Relogio de vigia, um, quatrocentos mil réis 400$000
430. Retortas de vidro, para 250.0, uma, dous mil réis..... 2$000
431. Retortas de vidro para 500,0, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
432. Retortas de vidro para 1000,0, uma, cinco mil réis..... 5$000
433. Retortas de vidro para 2000,0, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
435. Rolhas de borracha, kilo, quarenta mil réis 40$000
436. Rolhas de cortiça p. vidro de 30.0, kilo, onze mil e duzentos réis..... 11$200
437. Rolhas de cortiça p. vidro de 60,0, kilo onze mil e duzentos réis..... 11$200
438. Rolhas de cortiça p. vidro de 90,0, kilo onze mil e duzentos réis..... 11$200
439. Rolhas de cortiça p. vidro de 125,0, kilo onze mil e duzentos réis..... 11$200

440. Rolhas de cortiça p. vidro de 187,0, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
441. Rolhas de cortiça p. vidro de 250,0, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
442. Rolhas de cortiça p. garrafas, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
443. Rolhas de cortiça p. 1/2 garrafa, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
475. Sacca rolhas, um, mil e novecentos réis 1$900
479. Sacco escrotaes sortidos, duzia, nove mil réis ..... 9$000
480. Seda Bruneau, tubo, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
481. Seda Bruneau n. 2, tubo, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
482. Seda Bruneau n. 3, tubo, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
485. Seringa de gomma n. 0000, uma, seiscentos réis $600
486. Seringa de gomma n. 000, uma, setecentos e oitenta réis $780
487. Seringa de gomma n. 00, uma, oitocentos e oitenta réis $880
488. Seringa de gomma n. 0, uma, mil e cem réis ..... 1$100
489. Seringa de gomma n. 1, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
490. Seringa de gomma n. 2, uma, dous mil réis ..... 2$000
491. Seringa de gomma n. 3, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
492. Seringa de gomma n. 4, uma, dous mil e quinentos réis ..... 2$500
493. Seringa de gomma n. 5, uma, tres mil réis 3$000
494. Seringa de gomma n. 6, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
495. Seringa de gomma n. 7, uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
496. Seringa de gomma n. 8, uma, dous mil seiscentos e oitenta réis ..... 2$680
500. Seringa de gomma n. 12, uma, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
501. Seringa de Luer completa de 2 c.c., uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
502. Seringa de Luer completa de 5 cc, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
503. Seringa de Luer nua de 2 c.c., uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
504. Seringa de Luer completa de 10 c.c., uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
505. Seringa de Luer completa de 20 cc, uma, setenta mil réis ..... 70$000
509. Seringa de Luer completa de 50 cc, uma, noventa e oito mil réis ..... 98$000
510. Seringas uretraes, duzia, doze mil réis... 12$000
511. Supporte giratorio p. pipetta, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
512. Supporte giratorio p. bureta, um, trinta mil réis ..... 30$000
513. Supporte para 6 tubos ensaio, um, cinco mil réis ..... 5$000
514. Supporte para 12 tubos ensaio, um, oito mil réis ..... 8$000
516. Tamises n. 80 de arame, um, sessenta mil réis ..... 60$000
517. Tamises n. 80 de crina, um, oitenta mil réis ..... 80$000
518. Tamises n. 80, de seda, um, sessenta mil réis ..... 60$000
519. Tamises n. 100 de arame, um, setenta mil réis ..... 70$000
520. Tamises n. 100 de crina, um, cem mil réis. 100$000
521. Tamises n. 100 de seda, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
522. Tamises n. 120 de arame, um, oitenta mil réis ..... 80$000
523. Tamises n. 120 de crina, um cento e vinte mil réis ..... 120$000
524. Tamises n. 120 de seda, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
525. Tesoura para cortar papel, grande, uma, nove mil réis ..... 9$000
527. Tesoura para cortar papel grande Rodger, uma quatorze mil réis ..... 14$000
532. Torneira de vidro, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
534. Tubo de borracha p. irrigador, metro, setecentos e sessenta réis $760
535. Tubo para centrifugador, um, novecentos réis $900
536. Tubo de communicação com torneira para distillação e com pêra, um, quinze mil réis ..... 15$000
537. Tubo de communicação c-torneira, um, doze mil réis ..... 12$000
538. Tubo para distillação com pêra, um, doze mil réis ..... 12$000
539. Tubo de ensaio, cento, dezoito mil réis.... 18$000
540. Tubos de vidro sortidos, kilo, sete mil réis 7$000
544. Uricometro Ruhemann, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
545. Urodensimetro, um, nove mil réis..... 9$000
546. Vaso p. precipitação a quente, um, tres mil réis ..... 3$000
547. Vaso p. precipitação vº fena 500,0, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
548. Vaso p. precipitação vº fena 1000,0, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
549. Vela Chamberland Pasteur, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
553. Vidro b/e c/r de 15,0, um, duzentos e quarenta réis $240
550. Vidro b/e c/r de 30,0, um, duzentos e setenta réis $270
551. Vidro b/e c/r de 45,0, um, tresentos réis $300
552. Vidro b/e c/r de 60,0, um, tresentos e quinze réis $315
553. Vidro b/e c/r de 90, um, tresentos e sessenta réis $360
554. Vidro b/e c/r de 125, um, quatrocentos réis $400
555. Vidro b/e c/r de 125, azul, um, dous mil réis ..... 2$000
556. Vidro b/e c/r de 250,0, um, quinhentos e oitenta réis $580
557. Vidro b/e c/r de 500, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
558. Vidro b/e c/r de 1000, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
559. Vidro b/e s/r de 15,0, um, noventa réis.... $090
560. Vidro b/e s/r de 30,0, um, cento e trinta réis $130
561. Vidro b/e s/r de 60,0, um, cento e quarenta réis $140
562. Vidro b/e s/r de 90,0, um, cento e cincoenta réis $150
563. Vidro b/e s/r de 125,0, um, duzentos e vinte réis $220
564. Vidro b/e, s/r de 187,0, um, duzentos e vinte e cinco réis $225
565. Vidro b/e s/r de 250,0, um, tresentos e sessenta e cinco réis $365
566. Vidro b/e s/r de 250, amarello, um, quinhentos réis $500
567. Vidro b/e s/r de 500, um, mil réis ..... 1$000
568. Vidro b/e s/r de 1000, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
569. Vidro b/l c/r de 15,0, um, duzentos e oitenta réis $280
570. Vidro b/l c/r de 30, um, quatrocentos e vinte réis $420
571. Idem, idem c/r de 60,0, um, quinhentos e vinte réis $520
572. Idem, idem, de 125,0, um, seiscentos e quarenta réis. $640
573. Idem, idem, de 250,0, um, setecentos e oitenta réis. $780
574. Idem, idem, de 500,0, um, mil e setecentos réis. ..... 1$700
575. Vidro b/l s/r de 15,0, um, cento e trinta réis. $130
576. Idem, idem idem de 30,0, um, cento e quarenta réis. $140
577. Idem, idem, idem de 60,0, um, cento e setenta e cinco réis. $175

578. Idem, idem, idem, de 90,0, um, duzentos e sessenta e cinco réis. $265
579. Vidro b/l s/r de 125,0, um, duzentos e oitenta réis. $280
580. Idem, idem, idem, de 250,0, um, quatrocentos e vinte e cinco réis. $425
581. Idem, idem, idem de 500,0, um, setecentos e vinte e cinco réis. $725
582. Idem, idem, idem de 1.000,0, um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
583. Idem b/e redondo de 15,0, um, noventa e oito réis. $098
584. Idem, idem, idem, de 30,0, um, cento e trinta réis. $130
585. Idem, idem, idem, de 60,0, um, cento e quarenta réis. $140
586. Idem, idem, idem, de 90,0, um, cento e cincoenta réis. $150
587. Idem, idem, idem, de 125,0, um, duzentos e vinte réis. $220
588. Idem, idem, idem, de 250,0, um, tresentos e setenta réis. $370
589. Idem, idem, de 187,0, um, duzentos e sessenta réis. $260
590. Vidro conta-gottas de 15,0, um, tresentos e quarenta réis. $340
591. Idem, idem de 30,0, um, tresentos e setenta réis. $370
592. Idem, idem, de 60,0, um, quatrocentos e vinte réis. $420
593. Idem, idem, de 90,0, um, mil e cem réis 1$100
594. Idem, idem, de 125,0, um, dous mil réis.. 2$000
595. Vidro amarello b/e c/r de 3 litros, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
596. Idem, idem, idem, idem de 5 litros, um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
598. Vidro amarello b/l c/r de 3 litros, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
599. Idem, idem, idem, idem de 5 litros, um, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
600. Idem, idem, idem, idem de 10 litros, um, quarenta mil réis. . . . . 40$000
601. Idem, idem, idem, idem, de 15 litros, um, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
602. Vidro chato de 15,0, um, duzentos réis... $200
603. Idem, idem, de 30,0, um, duzentos e vinte réis. $220
604. Idem, idem, de 60,0, um, duzentos e oitenta réis. $280
605. Idem, idem, de 90,0, um, tresentos e cincoenta réis. $350
606. Idem, idem, de 125,0 n. 806, um, quatrocentos réis. $400
607. Idem, idem, de 250,0, um, seiscentos e cincoenta réis. $650
607. Idem, idem, de 250,0, um, seiscentos e cincoenta réis. $650
608. Idem, idem de 187,0 n. 31, um, quinhentos réis. $500

Declaramos completa observancia ao edital publicado no *Diario Official* que se refere á presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Moreira Barbosa & Comp*

SUPPLEMENTO

Vasilhames e utensilios para laboratorio

1. Aladuras de gaze gommada, duzia, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
2. Caneco de louça com tampa para 250, um, doze mil réis . . . . . 12$000
3. Caneco de louça com tampa para 500, um, quatorze mil e quinhentos réis. . . . . 14$500
4. Caneco de louça com tampa para 1.000, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
5. Capsula de porcellana de fundo chato com cabo, uma, cinco mil e novecentos réis. 5$900
10. Formulario de Dervault, um, cento e noventa mil réis. . . . . 190$000
11. Formulario de Lyon e Loisseau, um, cem mil réis . . . . . 100$000
12. Funil de aluminite de 125,0, um, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
13. Funil de aluminite de 250,0, um, nove mil e tresentos réis . . . . . 9$300
14. Funil de aluminite, de 500,0 um, onze mil e e oitocentos réis 18806
15. Funil de aluminite, de 1.000,0, um, dezesete mil setecentos e noventa réis. 178790
16. Gral de pó pedra, n. 8, um, quarenta e cinco mil réis 458000
17. Gral de pó pedra, n. 10, um, noventa e cinco mil réis 958000
18. Gral de pó pedra, n. 12, um, cento e quarenta mil réis 1408000
19. Gral de porcellana para 125,0, um, oito mil réis 88000
20. Gral de porcellana, para 250,0, um, doze mil réis 128000
21. Papel de estanho, kilo, vinte e oito mil réis 288000
22. Papel de filtro de 50,m, francez, resma, quarenta e nove mil e seiscentos réis.. 498600
24. Pedra marmore, 30 x 30 m.. uma, vinte mil réis 208000
25. Peneira de seda, n. 80, uma, sessenta mil réis 608000
26. Peneira de seda, n. 100, uma, sessenta e cinco mil réis 658000
27. Peneira de seda, n. 120, uma, oitenta mil réis 808000
28. Peneira de arame, n. 80, uma, sessenta mil réis 608000
29. Peneira de arame, n. 100, uma, setenta mil réis 708000
30. Peneira de arame, n. 120, uma, oitenta mil réis 808000
31. Pesos de latão de 1 gramma a 1 kilo, collecção, vinte e cinco mil réis. 258000
32. Pesos de latão de 1 gramma a 2 kilos, collecção, quarenta e dous mil réis. 428000
33. Pesos de latão de 1 gramma a 5 kilos, collecção, sessenta e cinco mil réis. 658000
34. Potes de louça com tampa de 15,0, cento trinta e quatro mil réis. 348000
35. Potes de louça com tampa de 250,0, cento, tresentos e vinte mil réis. 3208000
36. Rolhas metallicas, vidros de 250,0, cento... 8
39. Toalhas brancas felpudas alagoanas, de 1ª qualidade, duzia, setenta e dous mil réis 728000
40. Trempe de ferro para lampada, uma, cinco mil réis.. 58000
41. Vidro de b/e c/r amarello de 30,0, um, duzentos e noventa réis. $290
42. Vidro de b/e c/r amarello de 60,0, um, quatrocentos réis $400
43. Vidro de b/e c/r amarello de 90,0, um, quatrocentos e setenta réis. $470
44. Vidro de b/e c/r amarello de 125,0, um, quinhentos réis $500
45. Vidro de b/e c/r amarello de 250,0, um, novecentos réis $900
46. Vidro de b/e c/r amarello de 500,0, um, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
47. Vidro de b/e c/r amarello de 1.000,0, um, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400

Declaramos completa observancia ao edital publicado no *Diario Official*, de que se trata a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Moreira Barbosa & Comp.*

N. 2

Proposta da Casa Lohner S. A., ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

GRUPO 3

Vasilhame e utensilios

(Appositos)

1. Agrafes de Michel, cento, dous mil réis.... 2$000
2. Alambique de cobre de 5 litros, um, duzentos e oitenta mil réis. . . . . 280$000
3. Alambique de cobre de 10 litros, um, quatrocentos e dez mil réis. . . . . 410$000

4. Alambique de vidro Famel para 1 litro por hora, um, quarenta mil réis..... 40$000
5. Albuminimetro de Esback, um, dous mil setecentos e oitenta réis..... 2$780
6. Alcoometro de Gay-Lussac, um, cinco mil réis..... 5$000
7. Alfinetes de segurança, grosa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
12. Algodão hydrophilo de J. & J., kilo, vinte e tres mil oitocentos e cincoenta réis. 23$850
13. Algodão hydrophilo nacional, kilo, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
17. Algodão hydrophilo Tila, kilo, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
19. Algodão em pasta, kilo, tres mil oitocentos e noventa réis..... 3$890
23. Aperta rolha, um, dezenove mil novecentos e cincoenta réis..... 19$950
30. Areometro de Baumé, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
31. Ataduras de cambraia, 5 cms., duzia, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
32. Ataduras de cambraia, 8 cms., duzia, oito mil cento e cincoenta réis..... 8$150
33. Ataduras de cambraia, 10 cms., duzia, dez mil cento e cincoenta réis..... 10$150
34. Ataduras de crepon, duzia, vinte e quatro mil réis..... 24$000
35. Ataduras de gaze de 5 cms., duzia, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
36. Ataduras de gaze de 8 cms., duzia, tres mil oitocentos e noventa réis..... 3$890
37. Ataduras de gaze de 10 cms., duzia, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
38. Ataduras gessada, duzia, dezesete mil e novecentos réis..... 17$900
39. Ataduras de linho, de 5 cms., duzia, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
40. Bacia de agatha de 26 cms., uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
41. Bacia de agatha de 30 cms., uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
42. Bacia de agatha de 40 cms., uma, nove mil réis..... 9$000
43. Balança de ferro para 20 kilos, com pratos de metal amarello, de bordos virados, uma, setenta mil réis..... 70$000
51. Balança de Roberval, para 2 kilos com pesos, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
55. Balança de Roberval para 5 kilos, com pesos, uma, setenta e oito mil réis..... 78$000
56. Balança de Wesphalia para densidade, uma, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
57. Balão aferido c/r de 100,0, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
58. Balão aferido c/r de 250,0, um, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... 4$450
59. Balão aferido c/r de 500,0, um, cinco mil réis..... 5$000
60. Balão aferido c/r de 1.000,0, um, oito mil réis..... 8$000
61. Balão aferido c/r de 2.000,0, um, dez mil réis..... 10$000
62. Balão de borracha para 30 litros de oxygenio, um, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
63. Balão de Erlanmeyer de 50 cc., um, oitocentos e cincoenta réis..... $850
64. Balão de Erlanmeyer de 100 cc., um, mil e cem réis..... 1$100
65. Balão de Erlanmeyer de 250 cc., um, mil e quinhentos réis..... 1$500
66. Balão de Erlanmeyer de 500 cc., um, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
67. Balão de Erlanmeyer de 1.000 cc., um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
68. Balão de fundo chato de 125,0, um, mil réis..... 1$000
69. Balão de fundo chato de 250,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
70. Balão de fundo chato de 500,0, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
71. Balão de fundo chato de 1.000,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
72. Balão de vidro para 4 litros, um, doze mil réis..... 12$000
73. Balão de fundo chato de 2.000,0, um, cinco mil réis..... 5$000
74. Balão de fundo chato de 4.000,0, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
75. Balão de fundo redondo de 125,0, um, novecentos réis..... $900
76. Balão de fundo redondo de 250,0, um, mil e cem réis..... 1$100
77. Balão de fundo redondo de 500,0, um, mil e novecentos réis..... 1$900
78. Balão de fundo redondo de 1.000,0, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
79. Balão de fundo redondo de 2.000,0, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
80. Balão de fundo redondo de 4.000,0, um, doze mil réis..... 12$000
89. Barril de vidro com torneira, para 10 litros, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
90. Bastões de vidro, duzia, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
92. Batoques de cortiça para vidros de 30,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
93. Batoques de cortiça para vidros de 60,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
94. Batoques de cortiça para vidros de 90,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
95. Batoques de cortiça para vidros de 125,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
96. Batoques de cortiça para vidros de 250,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
97. Batoques de cortiça para vidros de 500,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
98. Batoques de cortiça para vidros de 1.000,0, kilo, doze mil e novecentos réis..... 12$900
99. Bicos de Bunsen, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
100. Bicos de Bunsen com lamparina, um, doze mil réis..... 12$000
101. Bisnagas de estanho de 10,0, milheiro, cento e trinta e nove mil réis..... 139$000
102. Bisnagas de estanho de 30,0, milheiro, duzentos e cincoenta e nove mil réis..... 259$000
103. Bisnagas de estanho de 60,0, milheiro, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
104. Bisnagas de estanho de 90,0, milheiro, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
105. Bolas para bromo sem graduação, de 50 cc., uma, cinco mil réis..... 5$000
106. Bola para bromo sem graduação, de 100 cc., uma, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
107. Bola para bromo sem graduação, de 250 cc., uma, dez mil réis..... 10$000
108. Bureta graduada c/r e torneira para 50 cc., uma, onze mil réis..... 11$000
109. Bureta graduada de 30,0 c/rolha de vidro em centimetros cubicos, uma, dez mil réis..... 10$000
110. Bureta graduada c/r e torneira para 60,0 cc. em centimetros cubicos, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
112. Bureta de Morh c/torneira, lateral, para 50 cc., uma, onze mil réis..... 11$000
113. Caçarola de agatha, pequena, uma, quatro mil réis..... 4$000
114. Caçarola de agatha, média, uma, nove mil réis..... 9$000
115. Caçarola de agatha, grande, uma, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
116. Caçarola de aluminio para 1.000,0, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
117. Caçarola de aluminio para 2.000,0, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
118. Caçarola de aluminio para 3.000,0, uma, vinte mil réis..... 20$000
119. Caçarola de aluminio para 4.000,0, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
127. Caixas de papelão rectangulares, milheiro, oitenta mil réis..... 80$000
128. Caixas de papelão redondas, milheiro, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
154. Calice graduado com pé de 100,0, um, dous mil e cem réis..... 2$100
155. Calice graduado com pé de 250,0, um, tres mil e cem réis..... 3$100
156. Calice graduado com pé de 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400

157. Calice graduado com pé de 1.000,0, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
158. Calice para reacções, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
161. Campanula de vidro de 330 x 35, aberta na parte superior, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
162. Caneco graduado em 250,0, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
163. Caneco graduado em 500,0, um, sete mil réis ..... 7$000
164. Caneco graduado em 1.000,0, um, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
165. Caneco graduado em 2.000,0, um, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
166. Capsulas de porcellana com cabo e tampa p/125,0, uma, seis mil réis..... 6$000
167. Capsulas de porcellana com cabo e tampa p/250,0, uma, sete mil réis..... 7$000
168. Capsulas de porcellana com cabo e tampa p/500,0, uma, dez mil réis..... 10$000
169. Capsulas de porcellana com cabo e tampa p/1.000,0, uma, dezoito mil réis..... 18$000
170. Capsulas de porcellana de fundo chato de 50,0, uma, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
171. Capsulas de porcellana de fundo chato de 120,0, uma, dous mil e duzentos réis.. 2$200
172. Capsulas de porcellana de fundo chato de 250,0, uma, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
173. Capsulas de porcellana de fundo chato de 500,0, uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
174. Capsulas de porcellana de fundo chato de 1.000,0, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
175. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 50,0, uma, mil e quatrocentos réis 1$400
176. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 120,0, uma, mil e quatrocentos réis 1$400
177. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 250,0, uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
178. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 500,0, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
179. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 1.000,0, uma, oito mil réis..... 8$000
180. Capsulas de porcellana de fundo redondo, sem cabo e sem tampa, para 2.000,0, uma, quinze mil réis..... 15$000
183. Catgut, tubo, novecentos réis..... $900
184. Centrifugador electrico para 4 tubos, um, quatrocentos e quarenta mil réis.... 440$000
185. Centrifugador manual, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
187. Chaleira de aluminio para 1 litro, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
188. Chaleira de aluminio para 2 litros, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
189. Chaleira de aluminio para 3 litros, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
190. Chaleira de aluminio para 4 litros, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
197. Copos da Bohemia de 100,0, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
198. Copos da Bohemia de 250,0, um, dous mil trescentos e cincoenta réis..... 2$350
199. Copos da Bohemia de 500,0, um, tres mil réis ..... 3$000
200. Copos da Bohemia de 1.000,0, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$700
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
202. Copo de vidro graduado em 30,0, um, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
203. Copo de vidro graduado em 60,0, um, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
204. Copo de vidro graduado em 90,0, um, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
205. Copo de vidro graduado em 100,0, um, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150
206. Copo de vidro graduado em 250,0, um, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
207. Copo de vidro graduado em 500,0, um, quatro mil duzentos e cincoenta réis.... 4$250
208. Copo de vidro graduado em 1.000,0, um sete mil seiscentos e cincoenta réis.. 6$650
209. Crina de Florença, vidro, mil e duzentos réis ..... 1$200
210. Crystalizadores de vidro de 22 x 8, um, seis mil réis ..... 6$000
211. Crystalizadores de vidro de 25 x 10, um, doze mil réis ..... 12$000
212. Cubas de agatha rectangulares, uma, oito mil réis ..... 8$000
213. Cubas de agatha redondas, uma, oito mil réis ..... 8$000
217. Empôlas amarellas 1 cc., 2 bicos, cento, dous mil cento e oitenta reis..... 2$180
218. Empôlas amarellas 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
219. Empolas brancas de 1 cc., 2 bicos, cento, dous mil cento e oitenta réis..... 2$180
220. Empolas brancas de 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil quatrocentos e cincoenta réis. 2$450
221. Empolas brancas de 5 cc., 2 bicos, cento, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
222. Empolas brancas de 10 cc., 2 bicos, cento, sete mil réis..... 7$000
223. Empolas brancas de 20 c.c., cento, onze mil novecentos e cincoenta réis..... 11$950
224. Empolas brancas de 30 cc., 2 bicos, cento, doze mil réis..... 12$000
225. Empolas brancas de 60 cc., 2 bicos, cento, trinta e oito mil réis..... 38$000
226. Empolas brancas de 250 cc., uma, novecentos e quarenta réis..... $940
227. Empolas brancas de 500 cc., uma, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
228. Escala metrica, uma, tres mil réis..... 3$000
229. Esparadrapo ZO de 2 1/2" J & J, carretel, cinco mil seiscentos e cincoenta réis. 5$650
229 A. Esparadrapo, Bauer & Black de 3", carretel, seis mil e cem réis..... 6$100
229 B. Esparadrapo Bauer & Black de 6", carretel, nove mil e quatrocentos réis.. 9$400
230. Espatula de aço de 0,07, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
231. Espatula de aço de 0,08, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
232. Espatula de aço de 0,10, uma, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
233. Espatula de aço de 0,12, uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis..... 2$850
234. Espatula de aço de 0,15, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis..... 3$250
235. Espatula de aço de 0,20, uma, tres mil quinhentos e cincoenta réis..... 3$550
236. Espatula de aço de 0,25, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
237. Espatula de osso de 0,10, uma, cinco mil réis..... 5$000
238. Espatula de osso de 0,15, uma, seis mil réis ..... 6$000
239. Espatula de osso de 0,20, uma, oito mil réis..... 8$000
240. Espatula de osso de 0,25, uma, nove mil réis..... 9$600
241. Estufa electrica de ar secco, paredes asbesto, completa, uma, quinhentos e vinte mil réis..... 520$000
252. Fio de seda para sutura, vidro, novecentos réis..... $900
253. Fio de seda para sutura n. 0, vidro, novecentos réis..... $900
254. Fio de seda para sutura n. 1, vidro, novecentos réis..... $900
255. Fio de seda para sutura n. 2, vidro, novecentos réis..... $900
256. Fio de seda para sutura n. 3, vidro, novecentos réis..... $900
257. Fio de seda para sutura n. 4, vidro, mil réis..... 1$000
264. Frasco lavador para oxygenio, um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
265. Frasco para oleo de cedro, modelo Zeiss, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
266. Frasco de Waulff, unitubulado, 500 cc., um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
267. Frasco de Waulff, tribulado, 500 cc., um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
268. Frasco de Waulff, bitubulado, 500 cc., um, seis mil réis..... 6$000
269. Funda dupla, uma, dez mil réis..... 10$000
270. Funda para o lado direito, uma, cinco mil réis..... 5$000

271. Funda para o lado esquerdo, uma, cinco mil réis ..... 5$000
272. Funda umbilical, uma, dezoito mil réis.... 18$000
273. Funil com torneira para decantação, um, dez mil réis..... 10$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, quatrocentos e oitenta réis..... $480
285. Funil de vidro de 30,0, um, quinhentos e oitenta réis..... $580
286. Funil de vidro de 60,0, um, setecentos e quarenta réis..... $740
287. Funil de vidro de 90,0, um, oitocentos e quarenta réis $840
288. Funil de vidro de 125,0, um, oitocentos e quarenta réis..... $840
289. Funil de vidro de 250,0, um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
290. Funil de vidro de 500,0, um, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
291. Funil de vidro de 1000,0, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
292. Funil de vidro de 2000,0, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
293. Funil esmaltado, grande, um, cinco mil réis..... 5$000
294. Funil esmaltado, médio, um, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
295. Funil esmaltado, pequeno, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
296. Furador de rolha com 18 tamanhos, um, trinta mil réis ..... 30$000
297 A. Gaze hydrophila J & J (peça de 106 yd., peça, trinta e sete mil e oitocentos réis ..... 37$800
310. Gaze hydrophila de P. Hartmann, metro, tresentos e vinte réis..... $320
312. Gaze iodoformada de P. Hartmann, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
318. Gral de porcellana de 500,0, um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
319. Gral de porcellana de 1.000,0, um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
320. Gral de porcellana de 2.000,0, um, vinte e sete mil e oitocentos réis..... 27$800
321. Gral de vidro, de 125,0, um, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
322. Gral de vidro, de 250,0, um, quatro mil réis 4$000
323. Gral de vidro, de 500,0, um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
324. Gral de vidro de 1.000,0, um, dez mil réis 10$000
325. Gral de vidro de 2.000,0, um, quinze mil réis..... 15$000
326 A. Iman grande, um, dez mil réis..... 10$000
327. Laminas de vidro, cento, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
328. Lampada de vidro a alcool, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
329. Lata de folha para 10 gs., milheiro, trinta e dous mil e novecentos réis..... 32$900
330. Latas de folha para 15 gs., milheiro, trinta e oito mil réis..... 38$000
331. Lata de folha para 30 gs., milheiro, cincoenta e oito mil e setecentos réis.... 58$700
332. Lata de folha para 60 gs., milheiro, oitenta e quatro mil réis..... 84$000
333. Lata de folha para 100 gs., milheiro, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
334. Lata de folha para 500 gs., com alça, uma, novecentos e oitenta réis..... $980
335. Lata de folha para 1.000 gs., com alça, uma, mil duzentos e quarenta réis..... 1$240
342. Lixa Ueso n. 0, carretel, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
347. Malhazes de 250,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
351. Morim (peça de 20 metros), peça, vinte e oito mil réis..... 28$000
356. Papel almasso, liso, proprio para medicamentos resma, dezoito mil réis..... 18$000
357. Papel assetinado, de cor, 51 x 76 (resma de 500 folhas), resma, trinta mil réis 30$000
360. Papel branco, de filtro, maximo, resma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
361. Papel branco, de filtro, médio, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
363. Papel branco, de filtro, para oleo, resma, cento e vinte mil réis..... 120$000
364. Papel branco parafinado, 51 x 76, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
365. Papel chamilha cor de rosa, resma de 400 folhas, resma, vinte e quatro mil réis 24$000
366. Papel chamilha creme (resma de 400 folhas), resma, vinte e quatro mil réis 24$000
372. Papel de tournesol azul (caixa de 12 livros), caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
373. Papel de tournesol vermelho (caixa de 12 livros), caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
374. Papelão cinzento, para tala, cortado na medida indicada, folha, dez mil réis.... 10$000
375. Papelão cinzento, folha inteira, folha, doze mil réis..... 12$000
376. Papelão lustroso para talas, folha, quatorze mil réis..... 14$000
379. Pesa-xarope de Baumé (densimetro), um, quatro mil réis..... 4$000
381. Pesos de latão de 1,0 a 5,0, coll., dous mil e quinhentos réis..... 2$500
382. Pesos de latão de 1,0 a 0,0001, coll., oito mil réis..... 8$000
387. Pinça de madeira para tuba de ensaio, uma, novecentos e oitenta réis..... $980
388. Pinça de metal para tubos de ensaio, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
389. Pinça de Mohr, uma, novecentos réis.... $900
390. Pinceis curvos, duzia, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
391. Pinceis retos, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
392. Pipetas de 10 cc., uma, mil réis..... 1$000
393. Pipetas de 20 cc., uma, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
394. Pipetas de 30 cc., uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
395. Pipetas de 60 cc., uma, seis mil réis..... 6$000
396. Pipetas graduadas, 1 cc. (fr. Jouge), uma, mil réis..... 1$000
397. Pipetas graduadas, 2 cc. (fr. Jouge), uma, mil e duzentos réis..... 1$200
398. Pipetas graduadas, 5 cc. (fr. Jouge), uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
399. Pipetas graduadas, 10 cc. (fr. Jougé), uma mil e oitocentos réis..... 1$800
400. Pipetas graduadas, 25 cc., uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
405. Porta funil (com dous anneis), um, quatorze mil réis..... 14$000
406. Porta funil (com tres anneis), um, quinze mil reis..... 15$000
407. Porta tubo de ensaio, de 6, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
408. Porta tubo de ensaio, de 12, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
409. Porta tubo de ensaio, de 18, um, seis mil réis..... 6$000
413. Pote de louça com tampa para 30,0, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
414. Pote de louça com tampa para 60,0, cento, sessenta mil réis..... 60$000
415. Pote de louça com tampa para 90,0, cento, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
416. Pote de louça com tampa, para 125,0, cento, cento e vinte mil réis..... 120$000
417. Provetes graduados, de 125,0, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
418. Provetes graduados, de 250,0, um, tres mil e cem reis ..... 3$100
419. Provetes graduados, de 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
420. Provetes graduados, de 1.000,0, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
425. Refrigerante de bolas, um, quatorze mil réis 14$000
426. Refrigerante de Allihn, um, vinte mil réis 20$000
428. Relogio com despertador, um, setenta mil réis ..... 70$000
430. Retorta de vidro para 250,0, uma, tres mil réis ..... 3$000

431. Retorta de vidro para 500,0, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
432. Retorta de vidro, para 1.000,0, uma, seis mil réis ..... 6$000
433. Retorta de vidro para 2.000,0, uma, oito mil réis ..... 8$000
435. Rolhas de borracha, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
436. Rolhas de cortiça para vidros, 30,0, kilo, onze mil quinhentos e cincoenta réis... 11$550
437. Rolhas de cortiça para vidros, 60,0, kilo, onze mil duzentos e cincoenta réis.... 11$250
438. Rolhas de cortiça para vidros, 90,0, kilo, onze mil duzentos e cincoenta réis.... 11$250
439. Rolhas de cortiça para vidros, 125,0, kilo, onze mil duzentos e cincoenta réis.... 11$250
440. Rolhas de cortiça para vidros, 187,0, kilo, dez mil réis..... 10$000
441. Rolhas de cortiça para vidros, 250,0, kilo, dez mil réis..... 10$000
442. Rolhas de cortiça para garrafas, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
443. Rolhas de cortiça para meia garrafas, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
475. Saca-rolhas, um, dous mil réis..... 2$000
479. Sacos escrotaes, sortidos, duzia, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
480. Sôda de Bruneau, n. 1, tubo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
481. Sôda de Bruneau, n. 2, tubo, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
482. Sôda de Bruneau n. 3, tubo, dous mil e cem réis ..... 2$100
485. Seringa de gomma, n. 0000, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
486. Seringa de gomma, n. 000, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
487. Seringa de gomma, n. 00, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
488. Seringa de gomma, n. 0, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
489. Seringa de gomma, n. 1, uma, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
490. Seringa de gomma, n. 2, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
491. Seringa de gomma, n. 3, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
492. Seringa de gomma, n. 4, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
493. Seringa de gomma, n. 5, uma, tres mil e trezentos réis ..... 3$300
494. Seringa de gomma, n. 6, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
495. Seringa de gomma, n. 7, uma, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
496. Seringa de gomma, n. 8, uma, quatro mil réis ..... 4$000
498. Seringa de gomma, n. 10, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
500. Seringa de gomma, n. 12, uma, cinco mil réis ..... 5$000
501. Seringa de Luer, completa, de 2 cc., uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
502. Seringa de Luer, completa, de 5 cc., uma, setenta mil réis..... 70$000
503. Seringa de Luer núa de 2 cc., uma, oito mil e duzentos réis..... 8$200
504. Seringa de Luer, completa, de 10 cc., uma, noventa mil réis..... 90$000
508. Seringa de Luer completa, de 20 cc., uma, cem mil réis..... 100$000
510. Seringas urethraes, duzia, seis mil réis... 6$000
511. Supporte giratorio para pipetas, um, dezoito mil réis ..... 18$000
512. Supporte giratorio para buretas, um, doze mil réis ..... 12$000
513. Supporte giratorio para seis tubos de ensaios, um, dous mil e novecentos réis.. 2$900
514. Supporte giratorio para 12 tubos de ensaio, um, quatro mil e quatrocentos réis.... 4$400
525. Tesoura para cortar papel, grande, uma, oito mil réis..... 8$000
527. Tesoura para cortar papel, grande, Rodger, uma, oito mil réis..... 8$000
532. Torneira de vidro, uma, seis mil réis..... 6$000
534. Tubo de borracha para irrigador, metro, oitocentos e noventa réis..... $890
535. Tubo para centrifugador, metro, mil réis.. 1$000
539. Tubo de ensaio, cento, dezeseis mil réis.. 16$000
540. Tubo de vidro (sortido), kilo, oito mil réis 8$000
545. Urodensimetro, um, dez mil réis..... 10$000
546. Vaso para precipitação, a quente, um, quatro mil réis..... 4$000
547. Vaso para precipitação, vidro Yena, 500,0, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
548. Vaso para precipitação, vidro Yena, 1.000,0, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
549. Vela Chamberland Pasteur, uma, quatro mil réis ..... 4$000
533. Vidro b/e, c/r. de 15,0, um, duzentos e trinta e cinco réis..... $235
550. Vidro b/e, c/r. de 30,0, um, duzentos e sessenta e cinco réis..... $265
552. Vidro b/e, c/r, de 60,0, um, trezentos e vinte réis $320
553. Vidro b/e, c/r. de 90,0, um, trezentos e trinta réis $330
554. Vidro b/e, c/r. de 125,0, um, trezentos e oitenta e cinco réis..... $385
566. Vidro b/e, s/r. de 250,0, amarello, um, setecentos réis $700
567. Vidro b/é, s/r, de 500,0, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
568. Vidro b/e, s/r. de 1.000,0 um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
569. Vidro b/l, c/r, de 15,0, um, duzentos e oitenta e cinco réis..... $285
570. Vidro b/l, c/r, de 30,0, um, quinhentos réis $500
571. Vidro b/l, c/r, de 60,0, um, seiscentos e cincoenta réis $650
572. Vidro b/l, c/r, de 125,0, um, setecentos e cincoenta réis $750
573. Vidro b/l, c/r, de 250,0, um, novecentos e oitenta e cinco réis..... $985
574. Vidro b/l, c/r, 500,0, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
575. Vidro b/l, s/r, de 15,0, um, cento e trinta réis $130
576. Vidro b/l, s/r, de 30,0, um, cento e quarenta e cinco réis..... $145
577. Vidro b/l, s/r, de 60,0, um, duzentos réis $260
578. Vidro b/l, s/r, de 90,0, um, duzentos e oitenta réis $280
579. Vidro b/l, s/r, de 125,0, um, trezentos e cincoenta réis $350
580. Vidro b/l, s/r, de 250,0, um, quinhentos e vinte réis $520
581. Vidro b/l, s/r, de 500,0, um, oitocentos e cincoenta réis $850
582. Vidro b/l, s/r, de 1.000,0, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
590. Conta-gottas de 15,0, vidro, um, trezentos réis $300
591. Conta-gottas, de 30,0, um, trezentos e oitenta réis $380
592. Conta-gottas, de 60,0, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
593. Conta-gottas, de 90,0, um, oitocentos réis.. $800
595. Vidro amarello b/e, c/r, para tres litros, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
596. Vidro amarello, b/e, c/r, para cinco litros, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500

Supplemento

1. Aladuras de gaze gommada, duzia, seis mil réis ..... 6$000
5. Capsulas de porcellana de fundo chato com cabo, uma, seis mil réis..... 6$000
12. Funil de aluminete, de 125,0, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
13. Funil de aluminete, de 250,0, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
14. Funil de aluminete de 500,0, um, doze mil réis ..... 12$000
15. Funil de aluminete de 1.000,0, um, dezoito mil réis..... 18$000

19. Gral de porcellana para 125,0, um, sete mil réis ..... 7$000
20. Gral de porcellana, para 250,0, um, doze mil réis ..... 12$000
21. Papel de estanho, kilo, vinte e dous mil réis 22$000
22. Papel de filtro, de 56,0, francez, resma, cincoenta mil réis..... 50$000
24. Pedra marmore de 30,m0 x 30,m0, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
34. Potes de louça, com tampa de 15,0, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
40. Trempe de ferro para lampada, uma, tres mil réis ..... 3$000
41. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 30,0, um, trezentos réis $300
42. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 60,0, um quatrocentos e vinte réis..... $420
43. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 90,0, um quatrocentos e oitenta réis..... $480
44. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 125,0, um quinhentos e dez réis..... $510
45. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 250,0, um novecentos e cincoenta réis..... $950
46. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 500,0, um mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
47. Vidro de b/e, c/r, amarello, de 1.000,0, um tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Declaração — Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1928. — Pela Casa Lohner, S. A. (assignatura illegivel).

Fernando Séverino & Comp. propõem fornecer ao Laboratorio Chimico e Militar, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade em vigôr, os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Grupo III

Agraffes de Michel, cento, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Alambique de cobre de cinco litros, um, duzentos e setenta e cinco mil réis ..... 275$000
Alambique de cobre de 10 litros, um, trezentos e sessenta mil réis ..... 360$000
Albuminimetro de Esback, um, tres mil réis ... 3$000
Alcoometro de Gay-Lussac, um, tres mil réis .. 3$000
Algodão hydrophilo nacional, kilo, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Algodão hydrophilo P. Hartmann, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
Algodão iodado, vidro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Almofariz de bronze de 0,22, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Amianto em folhas, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
Amianto em pó, kilo, trinta e cinco mil réis.. 35$000
Aperta-rolhas, um, doze mil réis..... 12$000
Apparelho capsulador, Chapireau, n. 1, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Apparelho capsulador, Chapireau, n. 2, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Apparelho capsulador, Chapireau, n. 3, um, quarenta mil réis ..... 40$000
Apparelho gerador de oxygeneo de R. Neuveu, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Apparelho de Kipp, um, quarenta mil réis ..... 40$000
Apparelho de Marsh, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Areometro de Baumé, um, mil e oitocentos réis 1$800
Ataduras de cambraia de 5 cms., duzia, seis mil réis ..... 6$000
Ataduras de cambraia de 8 cms., duzia, oito mil réis ..... 8$000
Ataduras de cambraia de 10 cms., duzia, dez mil réis ..... 10$000
Ataduras de crepon, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Ataduras de gaze de 5 cms., duzia, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Ataduras de gaze de 8 cms., duzia, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Ataduras de gaze de 10 cms., duzia, cinco mil réis ..... 5$000
Ataduras de gaze gommadas, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
Ataduras gessadas, duzia, vinte e quatro mil réis 24$000
Atadura de linho, duzia, trita mil réis ..... 30$000
Bacia de agathe de 26 cms., uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Bacia de agathe de 30 cms., uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Bacia de agathe de 40 cms., uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Balança de ferro para 20 kilos, com pratos de meta amarello, de bordos virados, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
Balança de ferro para 30 kilos, com pratos, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
Balança de ferro para 20 kilos, com pratos de 21,5 cms., uma, oitenta mil réis ..... 80$000
Balança de plataforma de 65 x 44, reforçada, com guarda, alavanca e descanso para pesar 500 kilos, uma, seiscentos mil réis ..... 600$000
Balança grande para caixa envidraçada e peso, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis .... 450$000
Balança grande para pesos até 50,0, uma, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Balança grande para sem caixa, com pesos, uma, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Balança com plataforma 65 x 44 reforçada, uma, oitocentos mil réis ..... 800$000
Balança de precisão com armario e caixa, sensivel a um milligramo, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
Balança de precisão Sartorios, sensivel a 1/10 milligrammos, com pesos, uma, um conto de réis ..... 1:000$000
Balança de Roberval para dous kilos com peso, uma, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
Balança de Roberval para cinco kilos com peso, uma, sete e cinco mil réis ..... 75$000
Balão aferido c/r de 100,0, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Balão aferido c/r de 250,0, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Balão aferido c/r de 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Balão aferido c/r de 1.000,0, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Balão aferido c/r de 2.000,0, um, onze mil réis 11$000
Balão de borracha para 30 litros de oxygeneo um, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Balão de Erlenmeyer 50 cc., um, setecentos réis $700
Balão de Erlenmeyer 100 cc., um, novecentos e cincoenta réis $950
Balão de Erlenmeyer 250 cc., um, mil e cem réis ..... 1$100
Balão de Erlenmeyer 500 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Balão de Erlenmeyer 1.000 cc., um, dous mil réis ..... 2$000
Balão f/chato de 25,0, um, oitocentos réis..... $800
Balão f/chato de 50 cc., um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Balão f/chato de 100 cc., um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Balão f/chato de 1.000 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Balão de vidro para quatro litros, um, doze mil réis ..... 12$000
Balão de vidro f/chato de 2.000 cc., um, cinco mil réis ..... 5$000
Balão de vidro f/chato de 4.000 cc., um, doze mil réis ..... 12$000
Balão de vidro f/redondo 125 cc., um, novecentos réis $900
Balão de vidro f/redondo 250 cc., um, mil e cem réis ..... 1$100
Balão de vidro f/redondo 500 cc., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Balão de vidro f/redondo de 1.000 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Balão de vidro f/redondo 2.000 cc., um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Balão de vidro f/redondo 4.000 cc., um, doze mil réis ..... 12$000
Banho Maria com condensador de vidro, um cento e sessenta mil réis ..... 160$000
Barril de vidro com torneira para 10 litros, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Bastões de vidro, duzia, dous mil réis ..... 2$000
Batoques de cortiça, mil, doze mil réis ..... 12$000

Batoques de cortiça para vidros de 30 cc. a 1.000 cc., um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Bicos de Bunsen com lamparina, um, onze mil réis ..... 11$000
Bicos de Bunsen, um, nove mil réis ..... 9$000
Bisnagas de estanho 10,0, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
Bisnagas de estanho 30,0, milheiro, duzentos e cincoenta e cinco mil réis ..... 255$000
Bisnagas de estanho de 60,0, milheiro, trezentos e quinze mil réis ..... 315$000
Bisnagas de estanho de 90,0, milheiro, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
Bola para bromo s/graduação 50 cc., uma, seis mil réis ..... 6$000
Bola para bromo s/graduação 100 cc., uma, nove mil réis ..... 9$000
Bola para bromo s/graduação 250 cc., uma, doze mil réis ..... 12$000
Bureta graduada c/r e torneira, 50 cc., uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Bureta graduada c/r e torneira, 30 cc., uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Bureta graduada c/r e torneira, 60 cc., uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Bureta de Morh c/torneira para 50 cc., uma, oito mil réis ..... 8$000
Bureta de Morh c/torneira lateral 50 cc., uma, dez mil réis ..... 10$000
Caixas de papelão para seis empolas (privilegiadas), cento, vinte e quatro mil réis .... 24$000
Caixas de papelão, para 12 empôlas (privilegiadas), cento, trinta e sete mil réis ..... 37$000
Calices graduados, com pé, de 100,0, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Calices graduados, com pé, de 250,0, um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Calices graduados, com pé, de 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Calices graduados, com pé, de 1.000,0, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Calices para reacção, um, mil e setecentos réis.. 1$700
Cambraia (rôlo de 100 metros), rôlo, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
Campanula de vidro, de 380 x 35, aberta na parte superior, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
Caneco graduado, em 250,0, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Caneco graduados, em 500,0, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Caneco graduado, em 1.000,0, um, oito mil réis 8$000
Caneco graduado em 2.000,0, um, doze mil réis 12$000
Caneco de louça, com tampa, para 250,0, um, nove mil réis ..... 9$000
Caneco de louça, com tampa, para 500,0, um, quatorze mil reis ..... 14$000
Caneco de louça, com tampa, para 1.000,0, um, dezenove mil réis ..... 19$000
Capsulas de porcellana, fundo chato, com cabo, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Capsulas de porcellana, com cabo e tampa, 125,0, uma, sete mil réis ..... 7$000
Capsulas de porcellana, com cabo e tampa, 250,0, uma, nove mil réis ..... 9$000
Capsulas de porcellana, com cabo e tampa, 500,0, uma, onze mil réis ..... 11$000
Capsulas de porcellana, com cabo e tampa, 1.000,0, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Capsulas de porcellana, de fundo chato, 50,0, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Capsulas de porcellana, de fundo chato, 120,0, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Capsulas de porcellana, de fundo chato, 250,0, uma, dous mil réis ..... 2$000
Capsulas de porcellana, fundo chato, de 500,0, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Capsulas de porcellana, de fundo chato, 1.000,0, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Capsulas de porcellana, fundo redondo, 50,0, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Capsulas de porcellana, fundo redondo, sem cabo e sem tampa, para 2.000,0, uma, nove mil réis ..... 9$000
Calgul, tubo, novecentos réis $900
Centrifugador electrico, para quatro tubos, um, quatrocentos e noventa mil réis ..... 490$000
Centrifugador manual, um, sessenta mil réis.... 60$000
Centrifugador para receber precipitados, á mão - com quatro tubos, um, cem mil réis ..... 100$000
Colheres de vidro, uma, tres mil réis ..... 3$000
Compressor Chapireau, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Copos da Bohemia, 100,0, um, mil e cem réis.... 1$100
Copos da Bohemia, 250 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Copos da Bohemia, 500,0, um, tres mil réis ..... 3$000
Copos da Bohemia, 1.000,0, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Copos de vidro graduados, em 150,0, um, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Copos de vidro graduados, em 20,0, um, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
Copos de vidro graduados, em 60,0, um, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
Copos de vidro graduados, em 90,0, um, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
Copos de vidro graduados, em 100,0, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
Copos de vidro graduados, em 250,0, um, tres mil cento e cincoenta réis ..... 3$150
Copos de vidro graduados, em 500,0, um, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150
Copos de vidro graduados, em 1.000,0, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Crina de Florença, vidro, mil e cem réis ..... 1$100
Crystallizador de vidro, 22 x 8, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Crystalizador de vidro, 25 x 10, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
Cubas de agatha, rectangulares, uma, nove mil réis ..... 9$000
Cubas de agatha, redondas, uma, nove mil réis.. 9$000
Densimetro de Brisson, um, quinze mil réis .... 15$000
Diccionario de synonymos, de V. Lucas, um, doze mil réis ..... 12$000
Empôlas amarelas de 1 cc., dous bicos, cento, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Empôlas amarelas, de 2 cc., dous bicos, cento, tres mil réis ..... 3$000
Empôlas brancas, de 1cc., dous bicos, cento, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Empôlas brancas, de 2 cc., dous bicos, cento, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Empôlas de 5 cc., dous bicos, cento, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
Empôlas brancas, de 10 cc., dous bicos, cento, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
Empôlas brancas, de 20 cc., dous bicos, cento, dezeseis mil réis ..... 16$000
Empôlas brancas, de 30 cc., dous bicos, cento, dezenove mil réis ..... 19$000
Empôlas brancas, de 60 cc., dous bicos, cento, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
Empôlas brancas, de 250 cc., dous bicos, uma, mil réis ..... 1$000
Empôlas brancas, de 500 cc., dous bicos, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Esparadrapo Z. O., 2 1/2 pollegadas, carretel, seis mil réis ..... 6$000
Espatula de aço, 7 c/m, uma, mil e cem réis.... 1$100
Espatula de aço, 8 c/m, uma, mil e duzentos réis 1$200
Espatula de aço, 10 c/m, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Espatula de aço, 12 c/m, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Espatula de aço, 15 c/m, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Espatula de aço, 20 c/m, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Espatula de aço, 25 c/m, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Espatula de osso, de 10 c/m, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Espatula de osso, de 15 c/m, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Espatula de osso, de 20 c/m, uma, cinco mil réis 5$000
Espatula de osso, de 25 c/m, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Espatula de porcellana, de 20 c/m, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Faca para cortar rolhas, uma, tres mil réis..... 3$000
Filtro para magnesia, um, quinhentos mil réis.. 500$000
Fio de seda, côres sortidas, em meadas, de 50,0, meada, quatro mil réis ..... 4$000

Fio de seda, para sutura, vidro, novecentos réis $900
Fio de seda, para sutura, n. 0, vidro, novecentos réis $900
Fio de seda, para sutura, n. 1, vidro, novecentos réis $900
Fio de seda, para sutura, n. 2, vidro, novecentos réis $900
Fio de seda, para sutura, n. 3, vidro, mil e duzentos réis 1$200
Fio de seda, para sutura, n. 4, vidro, mil e quatrocentos réis 1$400
Fórmas para ovulos, uma, sessenta e cinco mil réis 65$000
Fórmas para suppositorios, uma, cincoenta e cinco mil réis 55$000
Formulario Benevenuto de Lima, vol., vinte e cinco mil réis 25$000
Frasco lavador, para oxygeneo, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
Frasco para oleo de cedro, modelo Zeiss, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
Funda dupla, uma, nove mil réis 9$000
Funda para o lado esquerdo e direito, uma, cinco mil réis 5$000
Funda umbellical, uma, dezoito mil réis 18$000
Funil com torneira, para decantação, um, doze mil réis 12$000
Funil de Jaulie, um, oito mil réis 8$000
Funil pó de pedra, n. 1, um, oito mil réis 8$000
Funil pó de pedra, n. 2, um, dez mil réis 10$000
Funil pó de pedra, n. 3, um, doze mil réis 12$000
Funil pó de pedra, n. 4, um, quatorze mil réis 14$000
Funil pó de pedra, n. 5, um, dezoito mil réis 18$000
Funil pó de pedra, n. 6, um, vinte e dous mil réis 22$000
Funil pó de pedra, n. 7, um, vinte e cinco mil réis 25$000
Funil pó de pedra, n. 8, um, trinta mil réis 30$000
Funil pó de pedra, n. 9, um, quarenta e cinco mil réis 45$000
Funil de vidro, 15,0, um, quinhentos réis $500
Funil de vidro, 30,0, um, seiscentos réis $600
Funil de vidro, 60,0, um, oitocentos réis $800
Funil de vidro, 125,0, um, novecentos réis $900
Funil de vidro, 250,0, um, mil e duzentos réis 1$200
Funil de vidro, 500,0, um, dous mil réis 2$000
Funil de vidro, 1.000,0, um, dous mil e oitocentos réis 2$800
Funil de vidro, 2.000,0, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Furador de rolhas 0,18 tamanhos, um, trinta mil réis 30$000
Gaze hydrophila J. & J., peça de 100 metros, peça, cincoenta e oito mil réis 58$000
Gaze hydrophila Johnson, metro, quinhentos e cincoenta réis $550
Gaze hydrophila de P. Hartmann, metro, quatrocentos réis $400
Gaze hydrophila Seabury, peça, mil e oitocentos réis 1$800
Gaze iodoformada P. Hartmann, metro, mil e quinhentos réis 1$500
Gaze iodoformada Seabury, metro, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Gral de pó de pedra n. 2, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Gral de pó de pedra n. 4, um, seis mil e oitocentos réis 6$800
Gral de pó de pedra n. 5, um, oito mil e quatrocentos réis 8$400
Gral de pó de pedra n. 6, um, dez mil réis 10$000
Gral de pó de pedra n. 8, um, quatorze mil réis 14$000
Gral de pó de pedra n. 10, um, vinte mil réis 20$000
Gral de pó de pedra n. 12, um, quarenta mil réis 40$000
Gral de porcellana de 500,0, um, sete mil e quatrocentos réis 7$400
Gral de porcellana de 1000,0, um, dez mil réis 10$000
Gral de porcellana de 2000,0, um, vinte mil réis 20$000
Gral de vidro de 125,0, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
Gral de vidro de 250,0, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Gral de vidro de 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
Gral de vidro de 1000,0, um, nove mil réis 9$000
Gral de vidro de 2000,0, um, dezesseis mil réis 16$000
Jnan, grande, um, doze mil réis 12$000
Laminas de vidro, cento, seis mil e quinhentos réis 6$500

Lampadas de vidro para alcool, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
Lata de folha para 10,0, milheiro, trinta e dous mil réis 32$000
Lata de folha para 15,0, milheiro, trinta e nove mil réis 39$000
Lata de folha para 30,0, milheiro, quarenta e cinco mil réis 45$000
Lata de folha para 60,0, milheiro, noventa e cinco mil réis 95$000
Lata de folha para 100,0, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis 125$000
Lata para sete ovulos, milheiro, novecentos réis $900
Lata para sete suppositorios, uma, mil réis 1$000
Linha Urso n. 0, carretel, quatro mil réis 4$000
Matrazes de 2.000, uma, dous mil réis 2$000
Matrazes ensaiadores, uma, quatro mil réis 3$000
Moinho para sementes com volante, um, cento e cincoenta mil réis 150$000
Morim (peça de 20 metros), peça, vinte e quatro mil réis 24$000
Palhões para garrafas de litro, cento, doze mil réis 12$000
Palhões para garrafas de meio litro, cento, nove mil e quinhentos réis 9$500
Panno de algodão, peça, quatorze mil réis 14$000
Papel de filtro branco, 33 cms., pacote, quatro mil e duzentos réis 4$200
Papel de filtro branco 40 cms., pacote, seis mil réis 6$000
Papel de filtro branco, 50 cms. ff., resma, sessenta e seis mil réis 66$000
Papel tournesol azul ou vermelho, caixa, tres mil e quinhentos réis 3$500
Papelão lustroso para talas, folha, oito mil réis 8$000
Pelle cortida branca, duzia, cento e quarenta mil réis 140$000
Pellé de tripa de porco, duzia, cento e vinte mil réis 120$000
Pedra marmore 30 x 30, uma, quatorze mil réis 14$000
Pesa alcool (alcoometro), um, dous mil e quinhentos réis 2$500
Pesa xarope Baumé, um, dous mil réis 2$000
Pesos de latão de 1, a 5,0, collecção, dous mil e quinhentos réis 2$500
Pesos de latão de 1,0 a 0,001, collecção, dous mil e oitocentos réis 2$800
Pilluleiro de latão de 18 sulcos, um, sessenta e cinco mil réis 65$000
Pilluleiro de latão de 24 sulcos, um, setenta e cinco mil réis 75$000
Pilluleiro de latão de 30 sulcos, um, oitenta e cinco mil réis 85$000
Pilluleiro de latão de 36 sulcos, um, noventa e cinco mil réis 95$000
Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma, seiscentos réis $600
Pinça de metal para tubo de ensaio, uma, dous mil réis 2$000
Pinça de Morh, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Pincéis curvos, duzia, dez mil réis 10$000
Pincéis rectos, duzia, mil e duzentos réis 1$200
Pipetas de 10 cc., uma, mil e oitocentos réis 1$800
Pipetas de 20 cc., uma, tres mil réis 3$000
Pipetas de 30 cc., uma, quatro mil réis 4$000
Pipetas de 60 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Pipetas graduadas de 1 cc. Jaujes, uma, mil e oitocentos réis 1$800
Pipetas graduadas de 2 cc., uma, mil e novecentos réis 1$900
Pipetas graduadas de 5 cc., uma, dous mil e cem réis 2$100
Pipetas graduadas de 10 cc., uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Pipetas graduadas de 25 cc., uma, dous mil e oitocentos réis 2$800
Papelão ondulado de 70 c/m de largura, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
Porta funil, um, doze mil réis 12$000
Porta funil com tres aneis um, quinze mil réis 15$000
Porta tubo de ensaio de 6, um, dous mil e novecentos réis 2$900
Porta tubo de ensaio de 12, um, quatro mil réis 4$000
Porta tubo de ensaio de 18, um, seis mil réis 6$000
Pote de grez para 250,0, um, mil e oitocentos réis 1$800
Pote de grez para 500,0, um, dous mil e duzentos réis 2$200

Pote de grez para a 1000,0, um, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
Pote de louça com tampa para 15,0, cento, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
Pote de louça com tampa para 30,0, cento, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
Pote de louça com tampa para 60,0, cento, quarenta e sete mil réis. . . . . 47$000
Pote de louça com tampa para 90,0, cento, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Pote de louça com tampa para 125,0, cento, oitenta e nove mil réis. . . . . 89$000
Pote de louça com tampa para 250,0, cento, cento e cincoenta mil réis. . . . . 150$000
Proveles graduados de 125,0, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Proveles graduados de 250,0, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Proveles graduados de 500,0, um, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Proveles graduados de 1000,0, um, oito mil réis. 8$000
Punções de marfim para comprimidos de oxyanureto de mercurio, um, noventa mil réis. . . . 90$000
Recipiente de ferro esmaltado 10 litros, um, quarenta mil réis. . . . . 40$000
Recipiente de ferro esmaltado 20 litros, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
Refrigerante de bolas, um, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
Refrigerante Aling, um, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
Refrigerante metalico de Liebig, um, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
Reforta de vidro para 250,0, uma, mil réis. . . . 1$000
Reforta de vidro para 500,0, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Reforta de vidro para 1000,0, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Reforta de vidro para 2000,0, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Rolha de borracha, kilo, trinta mil réis. . . . . 30$000
Rolha de cortiça para vidros de 30.0 a 250,0, kilo, dez mil e novecentos réis. . . . . 10$900
Rolhas de cortiça para garrafas, kilo, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
Rolhas de cortiça para meias garrafas, kilo, dez mil e novecentos réis. . . . . 10$900
Rolhas metallicas, cento, vinte e quatro mil réis 24$000
Sacco de borracha para agua quente n. 1, um, nove mil réis. . . . . 9$000
Sacco de borracha para agua quente n. 2, um, dez mil réis . . . . . 16$000
Sacco de borracha para gelo, um, sete mil réis. . 7$000
Saccos escrotaes sortidos, duzia, sete mil réis. . . . 7$000
Seda Bruneu, tubo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
Seda Bruneu n. 2, tubo, mil e oitocentos réis. . . . 1$800
Seda Bruneu n. 3, tubo, mil e novecentos réis. . 1$900
Seringas de gomma 0000, uma, novecentos réis. . $900
Seringas de gomma 000, uma, mil e cem réis. . . . 1$100
Seringas de gommá 00, uma, mil e trezentos réis 1$300
Seringas de gomma 0, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Seringas de gomma 1, uma, mil e oitocentos réis 1$800
Seringas de gomma 2, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
Seringas de gomma 3, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Seringas de gomma 4, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Seringas de gomma 6, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Seringas de gomma 7, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Seringas de gomma 8, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Seringas de gomma 10, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Seringas de gomma 12, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
Seringa de Luer completa de 2 cc., uma, cincoenta e dous mil réis. . . . . 52$000
Seringa de Luer completa de 5 cc., uma, sessenta mil réis . . . . . 60$000
Seringa de Luer nua de 2 cc., uma, nove mil réis 9$000
Seringa de Luer completa de 10 cc., uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
Seringas de Luer completas, de 20 cc., uma oitenta mil réis . . . . . 80$000
Seringas uretraes, duzia, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Supporte giratorio para pipetas, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Supporte giratorio para buretas, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Supporte para 6 tubos de ensaio, um, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900
Supporte para 12 tubos de ensaio, um, dezoito mil reis . . . . . 18$000
Tesoura grande para cortar papel, uma, sete mil e quinhentos reis. . . . . 7$500
Thermometro, um, tres mil e novecentos reis. . 3$900
Thermometro de Gaseta redondo, um, quatorze mil reis . . . . . 14$000
Trempe de ferro, uma, dous mil e quinhentos reis . . . . . 2$500
Torneira de vidro, uma, quatro mil reis. . . . . 4$000
Tubo de borracha para irrigador, metro, oitocentos reis 800
Tubo para centrifugador, um, seiscentos reis . 600
Tubo de communicação com torneira, para distillação c/pera, um, nove mil réis. . . . . 9$000
Tubo de communicação c/torneira, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Tubo para distillação c/pera, um, nove mil réis 9$000
Tubo de ensaio, cento, dezeseis mil e quinhentos reis . . . . . 16$500
Tubos de vidro sortidos, kilo, oito mil réis. . . . 8$000
Turos de vidro para comprimidos, cento, dezenove mil réis . . . . . 19$000
Tubos de vidro para pastilhas de 11 m/m, cento, dezenove mil reis . . . . . 19$000
Tubos de vidro para pastilhas de 17 m/m, cento, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
Uricometro de Ruhemann, um, doze mil réis. . . . 12$000
Urodensimetro, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Vaso para precipitação a quente, um, dous litros e novecentos réis . . . . . 2$900
Vaso para precipitação, vidro Yenna de 500,0, um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
Vaso para precipitação, vidro Yenna de 1.000,0, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
Vellas Chamberlan Pasteur, uma, cinco mil réis 5$000
Vidro conta gottas de 15,0, um, quatrocentos réis 400
Vidro conta gottas de 30,0, um, quatrocentos e cincoenta réis 450
Vidro conta gottas de 60,0, um, quinhentos e cincoenta réis 550

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928. — *Fernando Secerino & Comp.*

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

GRUPO 3

1. Agrafes de Michel, cento, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
2. Alambique de cobre de 5 litros, um, quinhentos mil réis . . . . . 500$000
3. Alambique de cobre de 10 litros, um, setecentos e cincoenta mil reis. . . . . 750$000
4. Alambique de vidro "Fapel" para 1 litro por hora, um, cento e trinta mil reis 130$000
5. Albuminimetro de Esbach, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
6. Alcoometro de Gay-Lussac, um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
7. Alfinetes de segurança, grosa, seis mil réis 6$000
13. Algodão hydrophilo nacional, kilo, nove mil duzentos e noventa réis. . . . . 9$290
19. Algodão em pasta, kilo, quatro mil réis. . 4$000
23. Aperta-rolha, um, vinte e cinco mil réis. . 25$000
28. Apparelho de Kipp, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
30. Areometro de Baumé, um, tres mil réis. . . . 3$000
31. Ataduras de cambraia de 5 cms., duzia, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
32. Ataduras de cambraia de 8 cms., duzia, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
33. Atadurás de cambraia de 10 cms., duzia, onze mil e duzentos réis. . . . . 11$200
34. Ataduras de crepon, duzia, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
35. Atadura de gazé, de 5 cms., duzia, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600

36. Maduras de gaze, de 8 cms., duzia, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
37. Maduras de gaze, de 10 cms., duzia, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
38. Maduras gessadas, duzia, vinte e sete mil réis..... 27$000
39. Maduras de linho, de 5 cms., duzia, vinte e um mil réis..... 21$000
47. Balança granataria com caixa envidraçada e pesos, uma, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
48. Balança granataria, com pesos, até 50.0, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
51. Balança de precisão, com armario e caixa, sensivel a 1 milligramma, uma, oitocentos e cincoenta mil réis..... 850$000
52. Balança de precisão "Sartorius", sensivel a 1/10 de milligramma, com pesos, uma, um conto setecentos e sessenta mil réis..... 1:760$000
53. Balança de precisão "Sartorius", sensivel a 1/10 de milligramma, caixa de aluminio, com pesos dourados, uma, tres contos de réis..... 3:000$000
54. Balança de Roberval, p/ 2 kilos, com pesos, uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
55. Balança de Roberval, p/5 kilos, com pesos, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
56. Balança de Westphalia, para densidade, uma, duzentos e oitenta e cinco mil réis..... 285$000
57. Balão aferido c/r, de 100.0, um, mil e novecentos réis..... 1$900
58. Balão aferido c/r, de 250,0, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
59. Balão aperido c/r, de 500.0, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
60. Balão aferido c/r, de 1.000.0, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
61. Balão aferido c/r, de 2.000.0, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
63. Balão dp Erlenmeyer, de 50 cc., um, oitocentos réis..... $800
64. Balão de Erlenmeyer, de 100 cc., um, mil e tresentos réis..... 1$300
65. Balão de Erlenmeyer, de 250 cc., um, mil e setecentos réis..... 1$700
66. Balão de Erlenmeyer, de 500 cc., um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
67. Balão de Erlenmeyer de 1.000 cc., um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
69. Balão de fundo chato, de 250.0, um, mil e novecentos réis..... 1$900
70. Balão de fundo chato, de 500,0, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
71. Balão de fundo chato, de 1.000.0, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
72. Balão de vidro para 4 litros, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
73. Balão de vidro, fundo chato, de 2.000.0, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
74. Balão de vidro, fundo chato, de 1.000.0, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
76. Balão de vidro, fundo redondo, de 250.0, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
77. Balão de vidro, fundo redondo, de 500,0, um, dous mil réis..... 2$000
78. Balão de vidro, fundo redondo, de 1.000,0, um, tres mil réis..... 3$000
79. Balão de vidro, fundo redondo, de 2.000,0, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
80. Balão de vidro, fundo redondo, de 4.000,0, um, oito mil réis..... 8$000
90. Bastões de vidro, duzia, tres mil réis..... 3$000
98. Bicos de Bunsen, um, dez mil réis..... 10$000
100. Bicos de Bunsen com dampadinha, um, trese mil réis..... 13$000
105. Bola para bromo, sem graduação, de 50 cc., uma, cinco mil réis..... 5$000
106. Bola para bromo, sem graduação, de 100 cc., uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
107. Bola para bromo, sem graduação, de 250 cc., uma, dez mil réis..... 10$000
111. Bureta de Morh, com torneira, para 50 cc., uma, dez mil réis..... 10$000
112. Bureta de Morh, com torneira, lateral, para 50 cc., uma, quatorze mil réis..... 14$000
154. Calice graduado, com pé, de 100.0, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
155. Calice graduado, com pé, de 250.0, um, quatro mil réis..... 4$000
156. Calice graduado, com pé, de 500.0, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
157. Calice graduado, com pé, de 1.000.0, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
170. Capsula de porcellana, de fundo chato, de 50.0 uma, mil e quinhentos réis.... 1$500
171. Capsulas de porcellana, de fundo chato, de 120., uma, mil e oitocentos réis.... 1$800
172. Capsulas de porcellana, de fundo chato, de 250. uma, dous mil e seiscentos réis 2$600
173. Capsulas de porcellana, de fundo chato, de 500,0 uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
174. Capsulas de porcellana, de fundo chato, de de 1.000.0, uma, oito mil réis..... 8$000
175. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, de 5 .0, uma, mil réis..... 1$000
176. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, de 1[illegible].0, uma, mil e tresentos réis... 1$300
177. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, de 25[illegible].0, uma, mil e quinhentos réis. 1$500
178. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, de 50 .0, uma, cinco mil réis..... 5$000
179. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, de 1.[illegible]0.0, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
180. Capsulas de porcellana, de fundo redondo, sem bico e sem tampa, para 2.000.0, uma, dezoito mil réis..... 18$000
183. Cal-gut, tubo, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
184. Centrifugador electrico para 4 tubos, um, um conto de réis..... 1:000$000
185. Centrifugador manual, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
197. Copos da Bohemia, de 100,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
198. Copos da Bohemia, de 250,0, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
199. Copos da Bohemia, de 500,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
200. Copos da Bohemia, de 1.000.0, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
205. Copos de vidro graduado, em 100.0, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
206. Copos de vidro graduado, em 250,0, um, quatro mil réis..... 4$000
207. Copos de vidro graduado, em 500,0, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
208. Copos de vidro graduado, em 1.000,0, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
215. Dissecador de 105 m/m (typo Fressenius), um, dez mil réis..... 10$000
229. Esparadrapo O., de 2 1/2 pl. (Johnson & Johnson), carretel, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
230. Espatula de aço de 0,07, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
231. Espatula de aço de 0,08, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
232. Espatula de aço de 0,10, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
233. Espatula de aço de 0,12, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
234. Espatula de aço de 0,15, uma, tres mil réis. 3$000
236. Espatula de aço de 0,25, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
239. Espatula de osso, de 0,20, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
241. Espatula de porcellana de 0,20, uma, quatro mil réis..... 4$000
252. Fio de seda para sutura, vidro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
253. Fio de seda para sutura, n. 0, vidro, mil e quatrocentos réis..... 1$400

254. Fio de seda para sutura, n. 1, vidro, mil e quinhentos e sessenta réis..... 1$560
255. Fio de seda para sutura, n. 2, vidro, mil novecentos e vinte réis..... 1$920
256. Fio de seda para sutura, n. 3, vidro, dous mil e tresentos e oitenta réis..... 2$380
257. Fio de seda para sutura, n. 4, vidro, dous mil e quatrocentos e setenta réis..... 2$470
267. Frasco de Waulff, tribulado, de 500 cc., um, oito mil réis..... 8$000
268. Frasco de Waulff, bitubulado, de 500 cc., um, seis mil réis..... 6$000
273. Funil com torneira, para decantação, um, oito mil réis..... 8$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, oitocentos réis. $800
285. Funil de vidro de 30,0, um, novecentos réis. $900
286. Funil de vidro de 60,0, um, mil réis..... 1$000
287. Funil de vidro de 90,0, um, mil e duzentos réis..... 1$200
288. Funil de vidro de 125,0, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
289. Funil de vidro de 250,0, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
290. Funil de vidro de 500,0, um, tres mil réis. 3$000
291. Funil de vidro de 1.000,0, um, seis mil réis..... 6$000
292. Funil de vidro de 2.000,0, um, oito mil réis..... 8$000
293. Funil esmaltado, grande, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
294. Funil esmaltado, médio, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
295. Funil esmaltado, pequeno, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
296. Furador de rolha, com 18 tamanhos, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
307. Gaze hydrophila de J. J. (peça de 100 metros), peça, trinta e seis mil réis..... 36$000
318. Gral de porcellana, de 500,0, um, oito mil réis..... 8$000
319. Gral de porcellana, de 1.000,0, um, quatorze mil réis..... 14$000
321. Gral de vidro, de 125,0, um, quatro mil réis..... 4$000
322. Gral de vidro, de 250,0, um, oito mil réis.. 8$000
323. Gral de vidro, de 500,0, um, doze mil réis. 12$000
324. Gral de vidro, de 1.000,0, um, dezeseis mil réis..... 16$000
325. Gral de vidro, de 2.000,0, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
327. Laminas de vidro, cento, oito mil e novecentos réis..... 8$900
328. Lampada de vidro a alcool, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
347. Matrazes de 250,0, um, mil e novecentos réis..... 1$900
372. Papel de Tournesol azul (ex. de 12 livros), caixa, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
373. Papel de tournesol vermelho (ex. de 12 livros), caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
385. Piluleiro com 30 sulcos, um, sessenta mil réis..... 60$000
387. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma, dous mil réis..... 2$000
388. Pinça de metal para tubo de ensaio, uma, tres mil réis..... 3$000
389. Pinça de Morh, uma, dous mil réis..... 2$000
392. Pipetas de 10 cc., uma, mil e duzentos réis..... 1$200
396. Pipetas graduadas, de 1 cc., (Sr. jaugée), uma, mil réis..... 1$000
397. Pipetas graduadas, de 2 cc., uma, mil e duzentos réis..... 1$200
398. Pipetas graduadas, de 5 cc., uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
399. Pipetas graduadas, de 10 cc., uma, dous mil réis..... 2$000
400. Pipetas graduadas, de 25 cc., uma, quatro mil réis..... 4$000
405. Porta-funil, com dous aneis, um, vinte mil réis..... 20$000
406. Porta-funil com tres aneis, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
407. Porta-tubo de ensaio, de 6, um, tres mil réis..... 3$000
408. Porta-tubo de ensaio, de 12, um, quatro mil quinhentos réis..... 4$500
409. Porta-tubo de ensaio, de 18, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
418. Provetes graduados de 500,0, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
419. Provetes graduados de 250,0, um, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
420. Provetes graduados de 1.000,0, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
425. Refractometro de Zeiss, aperfeiçoado, um, dous contos duzentos e oitenta e um mil réis..... 2:281$000
425 a. Refrigerante de bolas, um, cinco mil réis. 5$000
431. Retorta de vidro para 500,0, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
432. Retorta de vidro para 1.000,0, uma, cinco mil réis..... 5$000
433. Retorta de vidro para 2.000,0, uma, sete mil réis..... 7$000
435. Rolhas de borracha, kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
479. Saccos escrotaes, sortidos, duzia, quinze mil reis..... 15$000
480. Seda de Bruneau n. 1, tubo, mil quinhentos e sessenta réis..... 1$560
481. Seda de Bruneau n. 2, tubo, mil novecentos e vinte réis..... 1$920
482. Seda de Bruneau n. 3, tubo, dous mil tresentos e oitenta réis..... 2$380
501. Seringa de Luer, completa de 2 cc., uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
502. Seringa de Luer, completa de 5 cc., uma, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
503. Seringa de Luer, nua de 2 cc., uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
504. Seringa de Luer, completa de 10 cc., uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
505. Seringa de Luer, completa de 20 cc., uma, setenta mil réis..... 70$000
507. Seringas urethraes, duzia, vinte e nove mil réis..... 29$000
528. Torneira de vidro, uma, seis mil réis.... 6$000
529. Tubo de borracha para irregador, metro, mil e duzentos réis..... 1$200
530. Tubo para centrifugador, um, oitocentos réis..... $800
532. Tubo de communicação com torneira, um, sete mil réis..... 7$000
534. Tubo de ensaio, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
535. Tubos de vidro (sortidos), kilo, oito mil réis..... 8$000
559. Uricometro de Hubenem, um, quinze mil réis..... 15$000
540. Urodensimetro, um, seis mil réis..... 6$000
542. Vaso para precipitação, vidro de Jenna, 500,0, um, tres mil e quinhentos réis. 3$500
543. Vaso para precipitação, vidro de Jena, 1000,0, um, quatro mil e duzentos réis. 4$200
544. Vela Chamberland Pasteur, uma, oito mil réis..... 8$000
552. Vidro de b/e c/r de 250,0, um, dous mil réis..... 2$000
553. Vidro de b/e c/r de 500,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
554. Vidro de b/e c/r de 1000,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
569. Vidro b/l c/r de 250,0, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
570. Vidro b/l c/r de 500,0, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
591. Vidro amarello b/e c/r para 3 litros, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
592. Vidro b/e c/r para 5 litros, (amarello), um, dezeseis mil réis..... 13$000
593. Vidro amarello b/e c/r para 10 litros, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
594. Vidro amarello b/l c/r para 3 litros, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
596. Vidro amarello b/l c/r para 10 litros, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
19. Gral de porcellana para 1250 um, nove mil réis..... 9$000
20. Gral de porcellana para 250,0, um, doze mil réis..... 12$000

1. Vidro de b/e c/r, amarello, de 30,0, um oitocentos réis.. .. .. $800
3. Vidro de b/e c/r, amarello, de 90,0, um mil e duzentos réis.. .. .. 1$200
4. Vidro de b/e c/r, amarello, de 125,0, um mil e quatrocentos réis.. .. .. 1$400
5. Vidro de b/e c/r, amarello, de 250,0, um mil e seiscentos réis.. .. .. 1$600
6. Vidro de b/e c/r, amarello, de 500,0, um, tres mil réis.. .. .. 3$000
7. Vidro de b/e c/r, amarello, de 1000,0, um, tres mil e seiscentos réis.. .. .. 3$600

Por procuração, *Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.* — (Assignatura illegivel).

Merino & Comp., propõem fornecer os artigos abaixo mencionados, ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e de accordo com o codigo de Contabilidade da Uniao, pelos preços seguintes:

GRUPO 3 — VASILHAME E UTENSILIOS

1. Agrafes de Michel, cento, dous mil réis... 2$000
2. Abominimetro de Esoac, um, tres mil reis 3$000
6. Alcoometro de Gau-Lusac, um, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
7. Alfinetes de segurança, grosa, dous mil e duzentos reis . . .. 2$200
12. Algodão hydrophilo de Johnson, kilo, vinte e cinco mil e quinhentos réis..... 25$500
13. Algodão hydrophilo nacional (Maranhão), kilo, nove mil réis..... 9$000
19. Algodão em pasta, kilo, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
24. Apparelho capsulador Chapireau n. 1, um, sessenta mil réis ..... 60$000
25. Apparelho capsulador Chapireau n. 2, um, quarenta mil réis ..... 40$000
30. Areometro de Baumé, um, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
31. Atadura de cambraia de 5 cms., duzia, cinco mil réis . . .. 5$000
32. Atadura de cambraia de 8 cms., duzia, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
33. Atadura de cambraia de 10 cms., duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
34. Atadura de crepon, duzia, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
35. Atadura de gaze de 5 cms., duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
36. Atadura de gaze de 8 cms., duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
37. Atadura de gaze de 10 cms., duzia, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
38. Atadura gessada, duzia, trinta e nove mil réis . . .. 39$000
39. Atadura de linho de 5 cms., duzia, quinze mil réis . . .. 15$000
40. Bacia de agatha de 26 cms., uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
41. Bacia de agatha de 30 cms., uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
42. Bacia de agatha de 40 cms., uma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
48. Balança granataria com peso até 50,0, uma, setenta mil réis ..... 70$000
62. Balão de borracha para 30 litros de oxygenio, um, setenta mil réis..... 70$000
63. Balão de Elemeyer de 50 cc., um, mil e duzentos réis . . .. 1$200
64. Balão de Elemeyer de 100 cc., um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
65. Balão de Elemeyer de 250 cc., um, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
66. Balão de Elemeyer de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
67. Balão de Elemeyer de 1.000 cc., um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
68. Balão de fundo chato de 125,0, um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
69. Balão de fundo chato de 250,0, um, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
70. Balão de fundo chato de 100,0, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
71. Balão de fundo chato de 1.000,0, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
73. Balão de fundo chato de 2.000,0, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
75. Balão de fundo redondo de 125,0, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
76. Balão de fundo redondo de 250,0, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
77. Balão de fundo redondo de 500,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
78. Balão de fundo redondo de 1.000,0, um quatro mil e novecentos réis..... 4$900
79. Balão de fundo redondo de 2.000,0, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
90. Balões de vidro, duzia, dous mil e cem réis . . .. 2$100
91. Balques de cortiça, kilo, trese mil e novecentos réis . . .. 13$900
92. Balques de cortiça para vidro, de 30,0, kilo, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
93. Balques de cortiça para vidro, de 60,0, kilo, trese mil e novecentos réis .... 13$900
95. Balques de cortiça para vidro, de 125,0, kilo, trese mil e novecentos réis .... 13$900
96. Balques de cortiça para vidro, de 250,0, kilo, trese mil e novecentos réis .... 13$900
97. Balques de cortiça para vidro, de 500,0, kilo, trese mil e novecentos réis .... 13$900
99. Bicos de Bunzen, um, sete mil e novecentos réis . . .. 7$900
101. Bismas de estanho, de 10,0, cento, vinte e tres mil e novecentos réis . ..... 23$900
102. Bismas de estanho, de 30,0, milheiro, duzentos e setenta e nove mil réis .... 279$000
103. Bismags de estanho, de 60,0, milheiro, trezentos e setenta e nove mil réis.. 379$000
111. Bureta de Mohr, com torneira de 50 cms., uma, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
150. Cadinho de porcellana, com tampa, 125,0, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
151. Cadinho de porcellana, com tampa, 250,0, um quatro mil e oitocentos réis .... 4$800
152. Cadinho de porcellana, com tampa, 500,0, um seis mil réis. . ..... 6$000
154. Calix graduado, com pé, para 100,0, um, tres mil e duzentos réis . ..... 3$200
155. Calix graduado, com pé, para 250,0, um, tres mil e oitocentos réis . ..... 3$800
156. Calix graduado, com pé, para 500,0, um, seis mil réis . ..... 6$000
157. Calix graduado, com pé, para 1.000,0, um, oito mil réis . . .. 8$000
158. Calix para recção, um, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
162. Caneco graduado em 250,0, um, quatro mil e oitocentos réis . ..... 4$800
163. Caneco graduado em 500,0, um, seis mil e quinhentos réis . ..... 6$500
164. Caneco graduado em 1.000,0, um, onze mil e oitocentos réis . ..... 11$800
165. Caneco graduado em 2.000,0, um, dezeseis mil e oitocentos réis . ..... 16$800
166. Capsula de porcellana, com cabo e tampo 125,0, uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
167. Capsula de porcellana, com cabo e tampo 250,0, uma, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
168. Capsula de porcellana, com cabo e tampo 500,0, uma, sete mil e oitocentos réis. 7$800
169. Capsula de porcellana, com cabo e tampo 1.000,0 uma, onze mil e oitocentos réis . . .. 11$800
170. Capsula de porcellana, fundo chato, 50,0 uma, dous mil e oitocentos réis .... 2$800
171. Capsula de porcellana, fundo chato, 120,0 uma, tres mil réis . . .. 3$000
172. Capsula de porcellana, fundo chato, 250,0, uma, tres mil e quinhentos réis .... 3$500
173. Capsula de porcellana, fundo chato, 500,0, uma, tres mil e quinhentos réis .... 3$500
174. Capsula de porcelalna, fundo chato, 1.000,0, uma, quatro mil e oitocentos réis .. 4$800
175. Capsula de porcelana, redonda (funda), 50,0, um, dous mil e oitocentos réis. 2$800
176. Capsula de porcellana, redonda (funda), 120,0, uma, três mil réis ..... 3$000

177. Capsula de parcellana, redonda (funda), 250,0, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
178. Capsula de porcellana, redonda (funda), 500,0, uma, tres mil e oitocentos réis. 5$800
179. Capusla de porcelalna, redonda (funda), 1.000,0, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
183. Catgut, tubo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
185. Centrifugador manual, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 0$009
194. Colheres de vidro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
195. Compressor Chapireau, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 5$000
197. Copo da Bohemia, 100,0, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
198. Copo da Bohemia, 250,0, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
199. Copo da Bohemia, 500,0, um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
200. Copo da Bohemia, 1.000,0, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$106
201. Copo de vidro graduado em 15,0, um, mil quatrocentos réis . . . . . 1$400
202. Copo de vidro graduado em 30,0, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
205. Copo de vidro graduado em 100,0, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
206. Copo de vidro graduado em 250,0, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
207. Copo de vidro graduado em 500,0, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
208. Copo de vidro graduado em 1.000,0, um, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
209. Crina de Florença, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
212. Cubas de agathe, rectangulares, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
213. Cubas de agathe, redondas, uma, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
217. Empôlas amarellas de 1 cc., 2 bicos, cento, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
218. Empôlas amarellas de 1 cc., 2 bicos, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
219. Empôlas brancas de 1 cc., 2 bicos, cento, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
220. Empôlas brancas de 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
221. Empôlas brancas de 5 cc., 2 bicos, cento, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
222. Empôlas brancas de 10 cc., 2 bicos, cento, sete mil réis . . . . . 7$000
223. Empôlas brancas de 20 cc., 2 bicos, cento, trese mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
224. Empôlas brancas de 30 cc., 2 bicos, cento, quinze mil réis . . . . . 15$000
229. Esparadrapo Z O 2,1/2 pol. J. & J., carretel, cinco mil réis . . . . . 5$000
229 A. Esparadrapo Bauer & Black, 3 pol., carretel, oito mil réis . . . . . 8$000
230 Espatula de aço de 0,07, uma, oitocentos réis $800
231. Espatula de aço de 0,08, uma, mil réis . . . 1$000
231. Espatula de aço de 0,10, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
233. Espatula de aço de 0,12, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
234. Espatula de aço de 0,15, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
252. Fio de seda para sutura, vidro, dous mil réis . . . . . 2$000
253. Fio de seda para sutura n. 0, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
254. Fio de seda para sutura n. 1, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
255. Fio de seda para sutura n. 2, vidro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
256. Fio de seda para sutura n. 3, vidro, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
264. Frasco lavador para oxygenco, um, onze mil réis . . . . . 11$000
266. Frasco Woulff unitubulado de 500 cc., um, cinco mil réis . . . . . 5$000
267. Frasco Woulff tritubulado de 500 cc., um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
268. Frasco Woulff bitubulado de 500 cc., um, cinco mil réis . . . . . 5$000
269. Funda dupla, uma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
270. Funda para o lado direito, uma, quatro mi e oitocentos réis . . . . . 4$800
271. Funda para o lado esquerdo, uma, doze mi réis . . . . . 12$000
272. Funda umbelical, uma, vinte mil réis. . 20$000
284. Funis de vidro de 15,0, um, setecentos réis $760
285. Funis de vidro de 30,0, um, oitocentos réis $800
286. Funis de vidro de 60,0, um, mil e cem réis 1$100
287. Funis de vidro de 90,0, um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
288. Funis de vidro de 125,0, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
289. Funis de vidro de 250,0, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
290. Funis de vidro de 500,0, um, dous mil réis. 2$000
307. Gaze hydrophila J. & J. peça de 100 metros peça, setenta mil réis. . . . . 70$000
314. Gral de pó de pedra n. 2, um, trese mil e novecentos réis . . . . . 13$900
315. Gral de pó de pedra n. 4, um, dezenove mi e novecentos réis . . . . . 19$900
316. Gral de pó de pedra n. 5, um, vinte dous mil e oitocentos réis . . . . . 22$800
317. Gral de pó de pedra n. 6, um, vinte tres mi e oitocentos réis . . . . . 23$800
318. Gral de porcellana de 500,0, um, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
319. Gral de porcellana de 1000,0, um, vinte quatro mil e novecentos réis. . . . . 24$900
320. Gral de porcellana de 2000,0, um, quarenta e tres mil réis . . . . . 43$000
321. Gral de vidro de 125,0, um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
322. Gral de vidro de 250,0, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
323. Gral de vidro de 500,0, um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
324. Gral de vidro de 1000,0, um, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$000
327. Lamínas de vidro, cento, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
328. Lampadas a alcool, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
329. Latas de folha para 10,0: milheiro, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
330. Latas de folha para 15,0, milheiro, cincoenta e cinco mil réis. . . . . 55$000
331. Latas de folha para 30,0, milheiro, sefenta mil réis . . . . . 70$000
332. Latas de folha para 60,0, milheiro, cento e cinco mil réis . . . . . 105$000
333. Latas de folha para 1000,0 milheiro, duzentos e vinte mil réis. . . . . 220$000
342. Linha urso n. 0, carretel, tres mil réis. . . 3$000
347. Matrazes de 250,0, um, dous mil réis. . . . . 2$000
372. Papel furnézol azul cx. de 12 livros, caixa, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
373. Papel furnezol vermelho cx. de 12 livros, dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
379. Pesa xarope de Baumé (densimetro), um, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
387. Pinça de madeira para tubos de ensaio, um; mil réis . . . . . 1$000
389. Pinça de Mohr, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
390. Pinceis curvos, um, setecentos réis. $700
391. Pinceis rectos, um, cento e cincoenta réis. $150
392. Pipetas de 10 cc., uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
393. Pipetas de 20 cc., uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
394. Pipetas de 30 cc., uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
396. Pipetas graduada de 1 cc. (fr. jaugée), uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
397. Pipetas graduada de 2 cc. (fr. jaugée), uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
398. Pipetas graduada de 5 cc. (fr. jaugée), uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
399. Pipetas graduada de 10 cc. (fr. jaugée), uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
400. Pipetas graduada de 25 cc. (fr. jaugée), uma, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800

405. Porta funil com dois anneis, um, onze mil réis . . . . . 11$000
406. Porta funil com tres anneis, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
407. Porta tubo de ensaio de 6, um, tres mil réis. 3$000
408. Porta tubo de ensaio de 12, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
409. Porta tubo de ensaio de 18, um, oito mil réis. 8$000
413. Pote de louça com tampa para 30,0, cento, quarenta mil réis . . . . . 40$000
414. Pote de louça com tampa para 60,0, cento, sessenta mil réis . . . . . 60$000
415. Pote de louça com tampa para 90,0, cento, setenta mil réis . . . . . 70$000
416. Pote de louça com tampa para 125,0, cento, oitenta mil réis . . . . . 80$000
417 A. Provette graduado, de 125,0, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
418. Provette graduado, de 250,0, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
419. Provette graduado, de 500,0, um, seis mil réis . . . . . 6$000
420. Provette graduado, de 1.000,0, um, oito mil réis . . . . . 8$000
420. Provette graduado, de 1.000,0, um, oito mil réis . . . . . 3$000
431. Retortas de vidro para 500,0, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
432. Retortas de vidro para 1.000,0, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
433. Retortas de vidro para 2.000,0, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
435. Rolhas de borracha, kilo, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
436. Rolhas de cortiça para vidro, de 30,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
437. Rolhas de cortiça para vidro de 60,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
438. Rolhas de cortiça para vidro de 90,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
439. Rolhas de cortiça para vidro, de 125,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
440. Rolhas de cortiça para vidro de 187,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
441. Rolhas de cortiça para vidro de 250,0, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
442. Rolhas para garrafas, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
443. Rolhas de 1/2 garrafas, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
487. Seringa de gomma n. 00, uma, novecentos réis $900
488. Seringa de gomma n. 0, uma, novecentos e oitenta réis $980
489. Seringa de gomma n. 1, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
490. Seringa de gomma n. 2, uma, mil e trezentos réis . . . . . 1$300
491. Seringa de gomma n. 3, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
492. Seringa de gomma n. 4, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
1493. Seringa de gomma n. 5, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
494. Seringa de gomma n. 6, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
495. Seringa de gomma n. 7, uma, tres mil e trezentos réis . . . . . 3$300
496. Seringa de gomma n. 8, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
498. Seringa de gomma n. 10, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
500. Seringa de gomma n. 12, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
503. Seringa de Luer, nua, de 2 cc., uma, nove mil réis . . . . . 9$000
507. Seringas urethraes, duzia, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
525. Tesoura para cortar papel, grandes, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
528. Torneira de vidro, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
529. Tubo de borracha para irrigador, metro novecentos e cincoenta réis $950
530. Tubo para centrifugador, um, mil réis . . . . . 1$000
534. Tubo de ensaio, cento, vinte mil réis . . . . . 20$000
535. Tubo de vidro, sortido, kilo, sete mil réis 7$000
540. Densimetro, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
541. Vaso para precipitação a quente, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
545. Vidro b/e, c/r, de 15,0, um, duzentos e oitenta réis $280
546. Vidro b/e, c/r, de 30,0, um, trezentos e vinte réis $320
548. Vidro b/e, c/r, de 60,0, um, trezentos e cincoenta réis $350
549. Vidro b/e, c/r, de 90,0, um, trezentos e oitenta réis $380
550. Vidro b/e, c/r, de 125,0, um, quatrocentos e vinte réis $420
552. Vidro b/e, c/r, de 250,0, um, mil réis . . . . 1$000
553. Vidro b/e, c/r, de 500,0, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
554. Vidro b/e, c/r, de 1.000,0, um, dous mil réis 2$000
555. Vidro b/e, s/r, de 15,0, um, cento e vinte réis $120
556. Vidro, b/e, s/r, de 30,0, um, cento e cincoenta réis $150
557. Vidro b/e, s/r, de 60,0, um, cento e sessenta réis $160
558. Vidro b/e, s/r, de 90,0, um, cento e oitenta réis $180
559. Vidro b/e, s/r, de 125,0, um, duzentos e quarenta réis $240
560. Vidro b/e, s/r, de 187,0, um, duzentos e oitenta réis $280
561. Vidro b/e, s/r, de 250,0, um, quatrocentos réis $400
563. Vidro b/e, s/r, de 500,0, um, quinhentos e cincoenta réis $550
564. Vidro b/e, s/r, de 1.000,0, um, oitocentos e oitenta réis $880
565. Vidro b/l, c/r, de 15,0, um, trezentos e vinte réis $320
566. Vidro b/l, c/r, de 30,0, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
567. Vidro b/l, c/r, 60,0, um, quinhentos e cincoenta réis $550
568. Vidro b/l, c/r, de 125,0, um, setecentos e cincoenta réis $750
569. Vidro b/l, c/r, de 250,0, um, oitocentos e cincoenta réis $850
570. Vidro b/l, c/r, de 500,0, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
571. Vidro b/l, s/r, de 15,0, um, trezentos e vinte réis $320
572. Vidro b/l, s/r, de 30,0, um, cento e sessenta réis $160
573. Vidro b/l, s/r, de 60,0 um, duzentos réis . . $200
575. Vidro b/l, s/r, de 125,0, um, trezentos e vinte réis $320
576. Vidro b/l, s/r, de 250,0, um, quinhentos réis $500
577. Vidro b/l, s/r, de 500,0, um, oitocentos e cincoenta réis $850
578. Vidro b/l s/r, de 1.000,0, um mil e duzentos réis . . . . . 1$200
579. Vidro b/l, s/r, redondo, de 15,0, um, cento e vinte réis $120
580. Vidro b/l, s/r, redondo, de 30,0, um, cento e cincoenta réis $150
581. Vidro b/l s/r, redondo, de 60,0, um, cento e sessenta réis $160
582. Vidro b/l s/r, redondo, de 90,0, um, cento e oitenta réis $180
583. Vidro b/l s/r, redondo, de 125,0, um, duzentos e quarenta réis $240
584. Vidro b/l s/r, redondo, de 250,0, um, quatrocentos réis $400
585. Vidro b/l s/r, redondo, de 185,0, um, duzentos e oitenta réis $280
586. Vidro cont. gotta, de 15,0, um, quinhentos réis $500
587. Vidro cont. gotta, de 30,0, um, seiscentos réis $600
588. Vidro cont. gotta, de 60,0, um, oitocentos réis $800

589. Vidro conta gotta, de 90,0, um, novecentos réis $060
590. Vidro conta gotta, de 125,0, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
529. Vidro redondo para 90,0, um, cento e oitenta réis $180

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — (Assignatura illegivel.)

O. Neiva & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Alfandega n. 119, nesta Capital, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o anno de 1928, pelos preços seguintes:

GRUPO 3 — VASILHAME E UTENSILIOS

(Appositos)

1. Agrafes de Michel, cento, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
6. Alcoometro de Gay-Lussac, um, cinco mil réis ..... 5$000
7. Alfinetes de segurança, grosa, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
12. Algodão hydrophilo de "Johnson", kilo, vinte e tres mil réis ..... 23$000
13. Algodão hydrophilo "Nacional", kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
19. Algodão em pasta, kilo, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
23. Aperta-rolhas, um, vinte e seis mil réis .. 26$000
31. Ataduras de cambraia de 5 cms., duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
32. Ataduras de cambraia de 8 cms., duzia, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
33. Ataduras de cambraia de 10 cms., duzia, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
34. Ataduras de crepon, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
35. Ataduras de gaze, de 5 cms., duzia, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
36. Ataduras de gaze de 8 cms., duzia, quatro mil réis ..... 4$600
37. Ataduras de gaze de 10 cms., duzia, cinco mil réis ..... 5$000
38. Ataduras gessadas, duzia, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
39. Ataduras de linho, de 5 cms., duzia, dezenove mil réis ..... 19$000
40. Bacia de agatha de 26 cms., uma, quatro mil réis ..... 4$000
41. Bacia de agatha de 30 cms., uma, sete mil réis ..... 7$000
42. Bacia de agatha de 40 cms., uma, doze mil réis ..... 12$000
48. Palança granataria com pesos até 50,0, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
57. Balão aferido c/r, de 100,0, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
58. Balão aferido c/r, de 250,0, um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
59. Balão aferido c/r, de 500,0, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
61. Balão aferido c/r, de 2.000,0, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
62. Balão de borracha para 30 litros de oxygenio, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
89. Barril de vidro com torneira, para 10 litros, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
90. Bastões de vidro, duzia, mil e oitocentos réis ..... 1$800
92. Batoques de cortiça para vidros de 30,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
93. Batoques de cortiça para vidros de 60,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
94. Batoques de cortiça para vidros de 90,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
95. Batoques de cortiça para vidros de 125,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
96. Batoques de cortiça para vidros de 250,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
97. Batoques de cortiça para vidros de 500,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
98. Batoques de cortiça para vidros de 1.000,0, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
99. Bicos de Bunsen, um, onze mil réis ..... 11$000
100. Bicos de Bunsen com lamparina, um, trese mil réis ..... 13$000
151. Calice graduado com pé de 100,0, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
155. Calice graduado com pé de 250,0, um, cinco mil réis ..... 5$000
156. Calice graduado com pé de 500,0, um, sete mil réis ..... 7$000
157. Calice graduado com pés de 1000,0, um, onze mil réis ..... 11$000
159. Cambraia (rolo de 100 metros), rolo, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
162. Caneco graduado em 250,0 um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
163. Caneco graduado em 500,0, um, seis mil réis ..... 6$000
164. Caneco graduado em 1000,0, um, doze mil réis ..... 12$000
165. Caneco graduado em 2000,0, um, dezesseis mil réis ..... 16$000
170. Capsulas de porcellana de fundo chato de 50,0, uma, dous mil réis ..... 2$000
171. Capsulas de porcellana de fundo chato de 120,0, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
172. Capsulas de porcellana, de fundo chato de 250,0, uma, seis mil e quinhentos réis. 6$500
173. Capsulas de porcellana de fundo chato de 500,0, uma, oito mil réis ..... 8$000
174. Capsulas de porcellana de fundo chato de 1000,0, uma, doze mil réis ..... 12$000
175. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 50,0, uma, dous mil réis ..... 2$000
176. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 120,0, uma, dous mil e quinhentos réis. 2$500
177. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 250,0, uma, seis mil e quinhentos réis. 6$500
178. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 500,0, uma, oito mil réis ..... 8$000
179. Capsulas de porcellana de fundo redondo de 1000,0, uma, doze mil réis ..... 12$000
183. Cat-gut, tubo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
202. Copos de vidro graduado em 30,0, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
203. Copos de vidro graduado em 60,0, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
204. Copos de vidro graduado em 90,0, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
205. Copos de vidro graduado em 100,0, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
206. Copos de vidro graduado em 250,0, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
207. Copos de vidro graduado em 500,0, um, quatro mil e seiscentis réis ..... 4$600
208. Copos de vidro graduado em 1000,0, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
209. Crina de Florença, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
210. Crystallizador de vidro de 22 x 8, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
211. Crystallizador de vidro de 25 x 10, um, nove mil réis ..... 9$000
213. Cubas de agatha redondas, uma, oito mil réis 8$000
219. Empolas brancas de 4 cc., 2 bicos, cento, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
220. Empolas brancas de 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
221. Empolas brancas de 5 cc., 2 bicos, cento, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
222. Empolas brancas de 10 cc., 2 bicos, cento, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
223. Empolas brancas de 20 cc., 2 bicos, cento, trese mil réis ..... 13$000
229. Esparadrapo Z. O., de 2 1/2 pollegadas (Johnson & Johnson), carretel, cinco mil e cem réis ..... 5$100
230. Espatula de aço de 0,07, uma, dous mil réis. 2$000
231. Espatula de aço de 0,08, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
232. Espatula de aço de 0,10, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
233. Espatula de aço de 0,12, uma, tres mil réis. 3$000

234. Espatula de aço de 0,15, uma, tres mil quinhentos réis . . . . . 3$500
235. Espatula de aço de 0,20, uma, seis mil réis. 6$000
236. Espatula de aço de 0,25, uma, seis mil quinhentos réis . . . . . 6$500
245. Faca para cortar rolhas, uma, dous mil oitocentos réis . . . . . 2$800
253. Fio de seda para sutura n. 0, vidro, mil quinhentos réis . . . . . 1$500
254. Fio de seda para sutura n. 1, vidro, mil quinhentos réis . . . . . 1$500
255. Fio de seda para sutura n. 2, vidro, mil quinhentos réis . . . . . 1$500
256. Fio de seda para sutura n. 3, vidro, mil setecentos réis . . . . . 1$700
257. Fio de seda para sutura n. 4, vidro, mil setecentos réis . . . . . 1$700
264. Frasco lavador para oxygenio, um, seis mil réis . . . . . 6$000
265. Frasco para oleo de cedro, modelo Zeiss um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
269. Funda dupla, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
270. Funda para o lado direito, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
271. Funda para o lado esquerdo, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
273. Funil com torneira, para decantação, um nove mil réis . . . . . 9$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, seiscentos réis $600
285. Funil de vidro de 30,0, um, setecentos réis $700
286. Funis de vidro de 60,0, um, novecentos réis $900
287. Funis de vidro de 90,0, um, mil e cem réis 1$100
288. Funis de vidro de 125,0, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
289. Funis de vidro de 250,0, um, mil e trezentos réis . . . . . 1$300
290. Funis de vidro de 500,0, um, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
291. Funil de vidro de 1.000,0 um, tres mil réis 3$000
292. Funil de vidro de 2.000,0, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
293. Funis esmaltado, grande, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
294. Funil esmaltado, médio, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
295. Funil esmaltado, pequeno, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
296. Furador de rolha, com 18 tamanhos, um, trinta mil réis. . . . . 30$000
307. Gaze hydrophila de J. J. (peça de 100 metros), peça, sessenta e um mil réis. . . . 61$000
307 A. Gaze hydrophila de Bauer & Black (peça de 100 jardas), peça, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
313. Gaze iodoformada de Seabury, metro, quatro mil réis. . . . . 4$000
314. Grál de pó de pedra, n. 2, um, seis mil réis 6$000
315. Grál de pó de pedra, n. 4, um, onze mil réis 11$000
316. Grál de pó de pedra n. 5, um, quinze mil réis 15$000
317. Grál de pó de pedra n. 6, um, dezoseis mil réis . . . . . 16$000
321. Grál de vidro, de 125,0, um, sete mil réis, 7$000
322. Grál de vidro, de 250,0, um, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
323. Grál de vidro, de 500,0, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
324. Grál de vidro, de 1.000,0, um, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500
325. Grál de vidro, de 2.000,0, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
328. Lampada de vidro a alcool, uma, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
358. Papel azul para embrulho, de 50 x 70, resma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
376. Pesa xarope de Baumé (densimetro), um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
387. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
388. Pinça de metal para tubo de ensaio, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
389. Pinça de Mohr, uma, mil e quinhentos réis 1$500
390. Pinceis curvos, duzia, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
391. Pinceis rectos, duzia, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
407. Porta-tubo de ensaio, de 6, um, tres mil réis 3$000
408. Porta-tubo de ensaio, de 12, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
409. Porta-tubo de ensaio, de 18, um, seis mil réis . . . . . 6$000
413. Pote de louça com tampa, para 30,0, cento, quarenta mil réis. . . . . 40$000
414. Pote de louça com tampa, para 60,0, cento, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
415. Pote de louça com tampa, para 90,0, cento, setenta e cinco mil réis. . . . . 75$000
417. Pote para pomada marca "Novolla", de papelão impermeavel:
Para 10,0, cento, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
Para 15,0, cento, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000
Para 20,0, cento, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
Para 30,0, cento, trinta mil réis. . . . . 30$000
Para 50,0, cento, trinta e sete mil réis. . . . . 37$000
Para 60,0, cento, quarenta e um mil réis. . . . 41$000
Para 75,0, cento, quarenta e seis mil réis. . . 46$000
Para 100,0, cento, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Para 125,0, cento, cincoenta e oito mil réis 58$000
Para 150,0, cento, sessenta e cinco mil réis. . . 65$000
417. Pretetes graduados, de 125,0, um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
418. Pretetes graduados, de 250,0, um, tres mil e trezentos réis . . . . . 3$300
419. Pretetes graduados, de 500,0 um, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
420. Pretetes graduados, de 1.000,0, um, sete mil e cem réis. . . . . 7$100
425. Refractometro de Zeiss, aperfeiçoado, um, dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 2:450$000
425. Refrigerante de bolas, um, dezoito mil réis 18$000
435. Rolhas de borracha, kilo, vinte e seis mil réis 26$000
436. Rolhas de cortiça para vidros, de 30,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
437. Rolhas de cortiça para vidros, de 60,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
438. Rolhas de cortiça para vidros, de 90,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
439. Rolhas de cortiça para vidros, de 125,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
440. Rolhas de cortiça para vidros, de 187,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
441. Rolhas de cortiça para vidros, de 250,0, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
442. Rolhas de cortiça para garrafas, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
443. Rolhas de cortiça para meia garrafas, kilo, onze mil réis. . . . . 11$000
479. Saccos escrotaes, sortidos, duzia, dez mil réis . . . . . 10$000
488. Seringa de gomma, n. 0, uma, mil réis. . . . . 1$000
489. Seringa de gomma, n. 1, uma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
490. Seringa de gomma, n. 2, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
491. Seringa de gomma, n. 3, uma, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
492. Seringa de gomma, n. 4, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
493. Seringa de gomma, n. 5, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
494. Seringa de gomma n. 6, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
495. Seringa de gomma, n. 7, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
496. Seringa de gomma, n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
498. Seringa de gomma, n. 10, uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
500. Seringa de gomma, n. 12, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
525. Tesoura para cortar papel, grande, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
534. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos réis $900
539. Tubos de ensaio, cento, dezoito mil réis... 18$000

590. Vidro conta-gottas, de 15,0, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
591. Vidro conta-gottas, de 30,0, um, quinhentos e cincoenta réis $550
592. Vidro conta-gottas, de 60,0, um, seiscentos e vinte réis $620

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *O. Neiva & Comp*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 119, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

GRUPO N. 3

Vasilhame e utensilios

19. Algodão em pasta, kilo, cinco mil e oito centos réis ..... 5$800
20. Almofariz de bronze de 0,22, um, duzento e vinte e dous mil réis ..... 22$000
21. Amiantho em folhas, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
22. Amiantho em pó, kilo, novecentos réis ... $900
31. Ataduras de cambraia de 5 cms., duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
32. Ataduras de cambraia de 8 cms., duzia, onze mil quatrocentos e quarenta réis .... 11$440
33. Ataduras de cambraia de 10 cms., duzia treze mil e tresentos réis ..... 13$300
35. Atadura de gaze de 5 cms., duzia, quatro mil e setenta réis ..... 4$070
36. Atadura de gaze de 8 cms., duzia, seis mil tresentos e oitenta réis ..... 6$380
37. Atadura de gaze de 10 cms., duzia, sete mil quatrocentos e quarenta réis ..... 7$440
38. Ataduras gessadas, duzia, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
39. Atadura de linho, duzia, dezoito mil réis. 18$000
40. Bacia de agatha de 26 cms., uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
41. Bacia de agatha de 30 cms., uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
42. Bacia de agatha de 40 cms., uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
43. Balança de ferro para 20 kilos, com prato de metal amarello, de bordos vidrados uma, quarenta e quatro mil réis ... 44$000
44. Balança de ferro para 30 kilos, com pratos uma, cincoenta e cinco mil réis .... 55$000
45. Balança de ferro para 20 kilos, com prato de 21,5 cms., uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
83. Barbante de algodão, kilo, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
84. Barbante de linho, fino, kilo, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
85. Barbante grosso, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
89. Barril de vidro com torneira para 10 litros, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
91. Batoques de cortiça, kilo, dezeseis mil réi 16$000
92. Batoques de cortiça para vidros de 30,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
93. Batoques de cortiça para vidros de 60,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
94. Batoques de cortiça para vidros de 90,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
95. Batoques de cortiça para vidros de 125,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
96. Batoques de cortiça para vidros de 500,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
97. Batoques de cortiça para vidros de 250,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
98. Batoques de cortiça para vidros de 1.000,0 kilo, doze mil réis ..... 12$000
13. Caçarola de agatha pequena, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
14. Caçarola de agatha média, uma, seis mil réis ..... 6$000
115. Caçarola de agatha grande, uma, dez mil réis ..... 10$000
116. Caçarola de aluminio para 1.000,0, uma seis mil réis ..... 6$000
117. Caçarola de aluminio para 2.000,0, uma doze mil réis ..... 12$000
118. Caçarola de aluminio para 3.000,0, uma treze mil e setecentos réis ..... 13$700
119. Caçarola de aluminio para 4.000,0, uma dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
187. Chaleira de aluminio para um litro, uma dezoito mil réis ..... 18$000
188. Chaleira de aluminio para dous litros, uma vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
189. Chaleira de aluminio para tres litros, uma vinte e sete mil réis ..... 27$000
190. Chaleira de aluminio para quatro litros uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
202. Copos de vidro graduado em 30,0, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
203. Copos de vidro graduado em 60,0, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
205. Copos de vidro graduado em 100,0, uma dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
206. Copos de vidro graduado em 250,0, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
207. Copos de vidro graduado em 500,0, um cinco mil réis ..... 5$000
208. Copos de vidro graduado em 1.000,0, um nove mil réis ..... 9$000
213. Cubas de agatha redondas, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis ..... 4$250
228. Escala metrica, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
230. Espatula de aço de 0,07, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
231. Espatula de aço de 0,08, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
232. Espatula de aço de 0,10, uma, quatro mil réis ..... 4$000
233. Espatula de aço de 0,12, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
234. Espatula de aço de 0,15, uma, cinco mil réis ..... 5$000
235. Espatula de aço de 0,20, uma, seis mil réi 6$000
242. Esponja grande superior, kilo, quatrocentos e vinte mil réis ..... 20$000
243. Espumadeira de aluminio, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
245. Facas para cortar rolhas, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
246. Filtro de barro com torneira, grande, um vinte e quatro mil réis ..... 24$000
247. Filtro de barro com torneira, pequeno, um vinte mil réis ..... 20$000
249. Fio de algodão, kilo, nove mil réis ..... 9$000
258. Fogareiro "Primus" n. 2, um, sessenta e nove mil réis ..... 69$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, quinhentos réi $500
285. Funil de vidro de 30,0, um, quinhentos e vinte réis $520
286. Funil de vidro de 60,0, um, seiscentos e trinta réis $630
288. Funil de vidro de 125,0, um, setecentos e sessenta réis $760
289. Funil de vidro de 250,0, um, mil e cem réis ..... 1$100
290. Funil de vidro de 500,0, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
291. Funil de vidro de 1.000,0, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
292. Funil de vidro de 2.000,0, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
293. Funil esmaltado, grande, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
294. Funil esmaltado, médio, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
295. Funil esmaltado, pequeno, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
298. Garrafas de 250,0 (n. 47), uma, tresentos e cincoenta réis $350

299. Garrafas de 500,0 (n. 327), uma, quinhentos e dez réis $510
300. Garrafas de 500,0 (bocca de corda), numero 718, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
301. Garrafas de 1.000,0 (ns. 272 e 869), uma, novecentos réis $900
321. Gral de vidro de 125,0, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
322. Gral de vidro de 250,0, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
323. Gral de vidro de 500,0, um, sete mil réis 7$000
324. Gral de vidro de 1.000,0, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
325. Gral de vidro de 2.000,0, um, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
326 A. Iman grande, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
328. Lampada de vidro a alcool, uma, dous mil réis ..... 2$000
351. Morim (peça de 20 metros), peça, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
352. Palha, kilo, oitocentos réis $800
353. Palhões para garrafas de um litro, cento, dez mil réis ..... 10$000
354. Palhões para garrafas de 1/2 litros, cento, dez mil réis ..... 10$000
365. Papel manilha côr de rosa (resma de 400 folhas), resma, dezoito mil réis ..... 18$000
366. Papel manilha creme (resma de 400 folhas), resma, dezoito mil réis ..... 18$000
369. Papel pardo Krafth, inglez, de 95 x 1.30, resma de 400 folhas, resma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
381. Pesos de latão de 1.0 a 5.0, collecção, cincoenta e seis mil e quinhentos réis .. 56$500
382. Pesos de latão de 1.0 a 0.001, collecção, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
482. Relogio para despertador, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
429. Relogio vigia, um, tresentos e sessenta mil réis ..... 360$000
475. Sacca rolhas, uma, mil e seiscentos réis. 1$600
525. Tesoura para cortar papel, grande, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
527. Tesoura para cortar papel, Rodgers, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
530. Toalha pequena de algodão, branca, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
549. Vela Chamberlain Pasteur, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
533. Vidro b/e c/r de 15.0, um, quinhentos e sessenta réis $560
550. Vidro b/e c/r de 30,0, um, seiscentos e quarenta e cinco réis $645
552. Vidro b/e c/r de 60,0, um, seiscentos e sessenta réis $660
553. Vidro b/e c/r de 90,0, um, setecentos e quarenta réis $740
554. Vidro de bocca estreita com rolha, de 125,0, um, oitocentos e dez réis $810
556. Vidro de bocca estreita com rolha, de 250,0, um, novecentos e quarenta réis $940
557. Vidro de bocca estreita com rolha, de 500,0, um, dous mil cento e vinte réis ..... 2$120
558. Vidro de bocca estreita com rolha, de 1.000,0, um, duzentos e noventa réis $290
559. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 15,0, um, cem réis $100
560. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 30,0, um, cento e vinte réis $120
561. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 60,0, um, cento e trinta réis $130
562. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 90,0, um, cento e cincoenta réis $150
563. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 125,0, um, duzentos e dez réis $210
564. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 187,0, um, duzentos e sessenta e cinco réis $265
565. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 250,0, um, tresentos e cincoenta réis $350
567. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 500,0, um, seiscentos e vinte reis $620
568. Vidro de bocca estreita sem rolha, de 1.000,0, um, novecentos e oitenta réis $980
569. Vidro de bocca larga com rolha, de 15,0, um, quinhentos e cincoenta réis $550
570. Vidro de bocca larga com rolha, de 30,0, um, seiscentos e cincoenta réis $650
571. Vidro de bocca larga com rolha, de 60,0, um, setecentos e cincoenta réis $750
572. Vidro de bocca larga com rolha, de 125,0, um, novecentos e cincoenta réis $950
573. Vidro de bocca larga, com rolha, de 250,0, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
574. Vidro de bocca larga com rolha, de 500,0, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
575. Vidro de bocca larga sem rolha, de 15,0, um cento e vinte e cinco réis $125
576. Vidro de bocca larga sem rolha, de 30,0, um cento e quarenta e cinco réis $125
577. Vidro de bocca larga sem rolha, de 60,0, um, cento e sessenta e cinco réis $165
578. Vidro de bocca larga sem rolha, de 90,0, um, cento e oitenta e cinco réis $185
579. Vidro de bocca larga sem rolha, de 125,0, um, duzentos e vinte e cinco réis $225
580. Vidro de bocca larga sem rolha, de 250,0, um, quatrocentos réis $400
581. Vidro de bocca larga sem rolha, de 500,0, um, quinhentos e oitenta réis $580
582. Vidro de bocca larga sem rolha, de 1.000,0, um, mil duzentos e cincoenta réis .... 1$250
583. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 15,0, um, oitenta e cinco réis $085
584. Vidro bocca estreita sem rolha, redondo, de 30, um, noventa e cinco réis $095
585. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 60,0 um, cento e vinte réis $120
586. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 90,0 um, cento e trinta réis $130
587. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 125,0 um, cento e oitenta réis $180
588. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 250,0 um, duzentos e noventa réis. $290
589. Vidro de bocca estreita sem rolha, redondo, de 187,0 um, duzentos e cincoenta réis $250
602. Vidro chato, de 15.0, um, cento e cincoenta réis $150
603. Vidro chato, de 30.0, um, cento e setenta réis $170
604. Vidro chato, de 60.0, um, duzentos réis $200
605. Vidro chato, de 90.0, um, duzentos e sessenta réis $260
606. Vidro chato, de 125,0, (n. 806), um, tresentos e vinte réis $320
607. Vidro chato, de 187.0 (n. 31), um, tresentos e quarenta réis $340
608. Vidro chato, de 250,0, um, quatrocentos e vinte réis $420
609. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 15.0 (goulot), um, quatrocentos e oitenta réis $480
610. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 30,0 (goulot), um, seiscentos réis $600
612. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 60,0, (goulot), um, seiscentos e cincoenta réis $650
613. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 90,0, (goulot), um setecentos e vinte réis. $720
614. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 125,0, (goulot), um, setecentos e quarenta réis $740
615. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 250,0, (goulot) um, novecentos e trinta réis $930
616. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 500,0, (goulot) um, mil e novecentos réis ..... 1$900
617. Vidro de gargalo estreito com rolha, de 1.000,0, (goulot), um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

618. Vidro n. 1.304, com capsula de aluminio, um, quatrocentos réis $400
620. Vidro n. 1.305, com capsula de aluminio, um, seiscentos réis $600
622. Vidro n. 948 com rolha e lettreiro fosco (extracto), um, seiscentos e sessenta réis $660
623. Vidro n. 255 com rolha e lettreiro fosco, um, setecentos réis $700
624. Vidro n. 388 com rolha e lettreiro fosco loção, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
625. Vidro n. 699 com rolha e lettreiro fosco, loção, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
626. Vidro n. 915 com rolha e lettreiro fosco (brilhantina), um, seiscentos e oitenta réis $680
627. Vidro n. 496 sem rolha e lettreiro fosco (agua de colonia), um, mil e duzentos réis ..... 1$200
628. Vidro n. 603 sem rolha e lettreiro fosco (agua de colonia), um, oitocentos réis. $800
629. Vidro n. 607 sem rolha e lettreiro fosco (agua de colonia), um, quatrocentos e noventa réis $490
630. Vidro para magnesia, n. 361 (1ª qualidade), um, trezentos e cincoenta réis..... $350
631. Vidro para opodeldoc, n. 152, um, duzentos réis $200
632. Vidro para opodeldoc, n. 559, um, duzentos réis $200
633. Vidro redondo de 90,0, um, cento e trinta réis $130
634. Vidro n. 367, com tampa de aluminio com lettreiro L. C. P. M., um, quinhentos réis $500
635. Vidro n. 1.455, com bocca de Corôa, um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
636. Vidro n. 1.241, com bocca de Corôa, um, trezentos e cincoenta réis..... $350

Declaramos sujeitar-nos as condições do edital publicado no *Diario Official*, de 21 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 192 e 196, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 3 — Vasilhames e Utensilios — Appositos — de accôrdo com o edital de 20 de janeiro, publicado no "Diario Official", a saber:

83. Barbante de algodão, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
84. Barbante de linho, fino, kilo, treze mil réis 13$000
85. Barbante grosso, kilo, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
86. Barbante inglez de côr, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
87. Barbante inglez, fino 2|32, kilo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
88. Barbante grosso (inglez 2|3), kilo, vinte mil réis ..... 20$000
101. Bisnagas de estanho de 10,0, milheiro, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
102. Bisnagas de estanho de 30,0, milheiro, duzentos e oitenta e cinco mil réis..... 285$000
103. Bisnagas de estanho de 60,0, milheiro, trezentos e quarenta mil réis..... 340$000
104. Bisnagas de estanho de 90,0, milheiro, quatrocentos e trinta e dous mil réis..... 432$000
120. Caixas de cartolina, impressas em duas côres, com interior de papelão ondulado, solto:
121. Modelo n. 1 (para 1.000), milheiro, cento e noventa mil réis..... 190$000
Modelo n. 2 (para 1.000), milheiro, duzentos mil réis ..... 200$000
Modelo n. 3 (para 1.000), milheiro, duzentos e doze mil réis..... 212$000
Modelo n. 4 (para 1.000), milheiro, quatrocentos e trinta e sete mil réis..... 437$000
Modelo n. 4 (para 5.000), milheiro, quatrocentos e vinte e dous mil réis..... 422$000
Modelo n. 4 (para 10.000), milheiro, trezentos e oitenta e quatro mil réis..... 384$000
Modelo n. 5 (para 1.000), milheiro, seiscentos e quarenta mil réis..... 640$000
Modelo n. 5 (para 5.000), milheiro, quinhentos e noventa e cinco mil réis.... 595$000
Modelo n. 6 (para 10.000), milheiro, quinhentos e dez mil réis..... 510$000
122. Caixas de cartolina para gaze de um metro, duzentos e quarenta réis $240
124. Caixas de papelão para curativos individuaes, milheiro cento e noventa e dous mil réis ..... 192$000
126. Caixas de papelão para gaze, milheiro, duzentos e dez mil réis..... 210$000
125. Caixas de papelão para empolas, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
127. Caixas de papelão rectangulares, milheiro, quinhentos e quinze mil réis..... 515$000
128. Caixas de papelão redondas, milheiro, trezentos e quarenta mil réis..... 340$000
129. Caixas de papelão para 6 tubos de comprimidos, milheiro, cento e noventa mil réis ..... 190$000
130. Caixas de cartolina para 12 tubos de comprimidos, milheiro quatrocentos e cincoenta e oito mil réis..... 458$000
131. Caixas de cartolina rectangulares com charneira de 17 x 7 1|2 x 3 1|2 cms., cento, quarenta e um mil e quinhentos réis. 41$500
132. Caixas de papelão para 6 ampolas (privilegiadas), cento, quarenta e seis mil réis 14$000
133. Caixas de papelão rectangulares, com charneira de 15 x 11 x 4 1|2 cms. para 12 ampolas, cento, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
134. Caixas de papelão lithographadas para 3 sabonetes ovaes, cento, cincoenta e seis mil réis ..... 53$000
135. Caixas de papelão lithographadas para 3 sabonetes redondos, cento, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
136. Caixas de papelão lithographadas para bisnagas de pasta dentifricia, cento, vinte e nove mil réis ..... 29$000
137. Caixas redondas para pó, de 73 cms., cento, oitenta e um mil e quinhentos réis... 81$500
138. Caixas redondas para pó, de 82 cms., cento, noventa e quatro mil réis..... 94$000
139. Caixas redondas para pó, de 91 cms., cento, cento e dez mil réis..... 110$000
140. Caixas redondas para pó, de 103 cms., cento, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
141. Caixas formato bahú, em jogos de 7 tamanhos com dimensões até 15 1|2 x x 10 x 7 jogo, mil e noventa réis..... 1$093
142. Caixas de papelão, rectangulares, com tampa e charneira, série alta especial:
Numero 1, milheiro, cento e setenta mil réis 170$000
Numero 2, milheiro, cento e noventa e oito mil réis ..... 198$000
Numero 3, milheiro, duzentos e vinte e sete mil réis ..... 327$000
Numero 4, milheiro, duzentos e noventa e seis mil réis ..... 296$000
Numero 5, milheiro, trezentos e dezoito mil réis ..... 318$000
Numero 6, milheiro, trezentos e cincoenta e oito mil réis ..... 358$000
Numero 7, milheiro, trezentos e oitenta mil réis ..... 380$000
Numero 8, milheiro, quatrocentos e doze mil réis ..... 412$000
143. Caixas de papelão, redondas, em 9 tamanhos, série especial:
Numero 1, milheiro, cento e oitenta e oito mil réis ..... 18$800

Numero 2, milheiro, duzentos e dezesete mil réis . . . . . 217$000
Numero 3, milheiro, duzentos e vinte e seis mil réis . . . . . 226$000
Numero 4, milheiro, duzentos e quarenta e quatro mil réis . . . . . 244$000
Numero 5, milheiro, duzentos e cincoenta e tres mil réis . . . . . 253$000
Numero 6, milheiro, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
Numero 7, milheiro, duzentos e noventa e nove mil réis . . . . . 299$000
Numero 8, milheiro, tresentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
Numero 9, milheiro, quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 420$000

144. Caixas de papelão ondulado, modelo C|S|A, para quantidade superior a 5.000 caixas:
Para 50 cc., milheiro, tresentos e noventa mil réis . . . . . 390$000
Para 100 cc., milheiro, quinhentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 585$000
Para 250 cc., milheiro, setecentos e setenta e nove mil réis . . . . . 779$000
Para 500 cc., milheiro, um conto e noventa mil réis . . . . . 1:090$000

145. Caixas rectangulares de papelão, em 6 tamanhos:
Série n. 1, milheiro, oitenta e nove mil réis 89$000
Série n. 2, milheiro, cento e cinco mil réis. 105$000
Série n. 3, milheiro, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000
Série n. 4, milheiro, cento e quarenta e quatro mil réis . . . . . 144$000
Série n. 5, milheiro, cento e cincoenta e oito mil réis . . . . . 158$000
Série n. 6, milheiro, cento e oitenta e tres mil réis . . . . . 183$000

146. Caixas redondas de papelão em 6 tamanhos:
Série n. 1, milheiro, setenta e nove mil réis . . . . . 79$000
Série alta n. 2, milheiro, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Série alta n. 3, milheiro, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
Série alta n. 4, milheiro, cento e quatro mil réis . . . . . 104$000
Série alta n. 5, milheiro, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000
Série alta n. 6, milheiro, cento e vinte e tres mil réis . . . . . 123$000

147. Caixas redondas de papelão, em 6 tamanhos:
Série baixa n. 1, milheiro, setenta e seis mil réis . . . . . 76$000
Série baixa n. 2, milheiro, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Série baixa n. 3, milheiro, noventa e tres mil réis . . . . . 93$000
Série baixa n. 4, milheiro, noventa e nove mil réis . . . . . 99$000
Série baixa n. 5, milheiro, cento e quatorze mil réis . . . . . 114$000
Série baixa n. 6, milheiro, cento e vinte e dous mil réis . . . . . 122$000

148. Caixas redondas de papelão em 8 tamanhos:
Série média n. 1, milheiro, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
Série média n. 2, milheiro, noventa e seis mil réis . . . . . 96$000
Série média n. 3, milheiro, cento e cinco mil réis . . . . . 105$000
Série média n. 4, milheiro, cento e dezesseis mil réis . . . . . 116$000
Série média n. 5, milheiro, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
Série média n. 6, milheiro, cento e sessenta e tres mil réis . . . . . 163$000
Série média n. 7, milheiro, duzentos e dezesete mil réis . . . . . 217$000
Série média n. 8, milheiro, duzentos e cincoenta e seis mil réis . . . . . 256$000

160. Camisas impressas em tricomia para preparados: Para cada uma das rubricas: Capacidade de 1|2 litro, para um milheiro, milheiro, noventa e sete mil réis. . . . . 97$000
Para cinco milheiros, milheiro, noventa e cinco mil réis. . . . . 95$000
Para 10 milheiros, milheiro, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54$000

Capacidade de 1|4 litro:
Para um milheiro, milheiro, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
Para cinco milheiros, milheiro, sessenta mil réis. . . . . 60$000
Para 10 milheiros, milheiro, cincoenta mil réis. . . . . 50$000

Capacidade 1|8 litro:
Para um milheiro, milheiro, sessenta e oito mil réis. . . . . 68$000
Para cinco milheiros, milheiro, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54$000
Para 10 milheiros, milheiro, quarenta e dous mil réis. . . . . 42$000

181. Cartuchos para acondicionamento de gaze de curativos individuaes, milheiro, cento e oitenta mil réis. . . . . 180$000
182. Cartuchos para acondicionamento de gaze hydrophila, milheiro, cento e setenta mil réis. . . . . 170$000
242. Esponja grande, superior, kilo, quinhentos e sessenta mil réis. . . . . 560$000
249. Fio de algodão, kilo, onze mil e quinhentos réis. . . . . 11$500
250. Fio de côr, fino, para pharmacia, kilo, quatorze mil e tresentos réis. . . . . 14$300
340. Linha branca n. 0, carretel, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
341. Linha de linho, Barbourg, n. 16, novelo, vinte mil réis. . . . . 20$000
342. Linha urso n. 0, carretel, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
355. Panno de algodão (peça de 20 metros), peça, dezoito mil e seiscentos réis. . . . 18$600
356. Papel almasso, liso, proprio para medicamentos, resma, doze mil réis. . . . . 12$000
357. Papel assetinado de côr, 51 x 76 (resma de 60 folhas), resma, vinte e nove mil e quinhentos réis. . . . . 29$500
358. Papel azul para embrulho, de 50 x 70, resma, dezoito mil e seiscentos réis. . . . . 18$600
359. Papel branco para embrulho, 50 x 70, resma, dezenove mil réis. . . . . 19$000
364. Papel parafinado 51 x 76, resma, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
365. Papel manilha côr de rosa (resma de 400 folhas), resma, dezeseis mil e tresentos réis. . . . . 16$300
367. Papel pardo para embrulho, 50 x 76, resma, vinte e dous mil e oitocentos réis 22$800
368. Papel pardo para embrulho, 62 x 76, resma, vinte e um mil quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 21$450
369. Papel pardo Krapht, inglez, de 95 x 1, 30 resma de 400 folhas, resma, oiteenta mil réis. . . . . 80$000
374. Papelão cinzento para talas, cortado na medida indicada, folha, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
375. Papelão cinzento, folha inteira, folha, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
376. Papel mostroso para talas, folha, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
377. Pelle sortida, branca, duzia, cento e setenta e sete mil réis. . . . . 177$000
444. Rotulos de qualquer tamanho, impressos:
Em uma côr, milheiro, seis mil réis..... 6$000
Em duas côres, milheiro, oito mil réis.... 8$000
Em tres côres, milheiro, nove mil e quinhentos réis. . . . . 9$500
445. Rotulos impressos em tricomia, para preparados:
Para cada uma das rubricas, correspondentes ás camisas:
Para um milheiro, milheiro, cincoenta e oito mil réis. . . . . 58$000

Para cinco milheiros, milheiro, quarenta e oito mil réis. . . .. 48$000
Para 10 milheiros, milheiro, quarenta e dous mil réis. . . .. 42$000
416. Rotulos para "agite", milheiro, tres mil e quatrocentos réis. . . .. 6$400
417. Rotulos para agua oxygenada, milheiro, vinte e tres mil réis. . ..... 23$000
418. Rotulos para agua oxygenada com envolucro, milheiro, quarenta mil réis. .... 40$000
419. Rotulos para extracto fluido (medio), milheiro, oito mil réis. ..... 8$000
420. Rotulos para extracto fluido (pequeno), milheiro, sete mil réis. . ..... 7$000
421. Rotulos para extracto molle (medio), milheiro, oito mil réis. ..... 8$000
422. Rotulos para extracto molle (pequeno), milheiro, sete mil réis. ..... 7$000
423. Rotulos gommados para empolas, em relevo:
Para 1.000, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
Para 2.000, milheiro, quatorze mil réis... 14$000
Para 10.000, milheiro, dez mil réis. ..... 10$000
424. Rotulos gommados para sabonete, em relevo:
Para 1.000, milheiro, quarenta mil réis... 40$000
Para 10.000, milheiro, trinta e seis mil réis 36$000
425. Rotulos para licôr de aleatrão, milheiro, doze mil réis. . . .. 12$000
426. Rotulos para liquido de Dakin, milheiro, quinze mil réis. . ..... 15$000
427. Rotulos modêlo ns. 1 e 2, milheiro, cento e doze mil réis. . . .. 112$000
428. Rotulos modelo ns. 1 e 2, (para 5.000), milheiro, noventa e cinco mil réis. .... 95$000
429. Rotulos modelo n. 3, milheiro, noventa e oito mil réis. . ..... 98$000
430. Rotulos modelo n. 3 (para 5.000) milheiro, oitenta e cinco mil réis. ..... 85$000
431. Rotulos modêlo ns. 4 e 7, milheiro, trinta e cinco mil réis. . ..... 35$000
432. Rotulos modelo ns. 4 e 7 (para 5.000), milheiro, vinte e dous mil réis. ..... 22$000
433. Rotulos modelo n. 5, milheiro, duzentos mil réis. . ..... 200$000
434. Rotulos modelo n. 5 (para 5.000), milheiro, cento e setenta mil réis..... 170$000
435. Rotulos modelo n. 6, milheiro, duzentos e sessenta mil réis. . . .. 260$000
436. Rotulos modelo n. 6 (para 5.000), milheiro, cento e noventa e cinco mil réis 195$000
437. Rotulos redondos, para receituario (granões), milheiro, seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
438. Rotulos redondos para receituarios (pequeno), milheiro, cinco mil réis..... 5$000
439. Rotulos rectangulares para receituario, (grandes), milheiro, seis mil e quinhentos réis. . . .. 6$500
440. Rotulos rectangulares para receituario (medios), milheiro, cinco mil e oitocentos réis. . . .. 5$800
441. Rotulos rectangulares para receituario (pequenos), milheiro, cinco mil réis..... 5$000
442. Rotulos uso externo, milheiro, tres mil e quinhentos réis. . . .. 3$500
443. Rotulos uso externo grandes, milheiro, sete mil réis. . ..... 7$000
444. Rotulos para uso interno, milheiro, tres mil e oitocentos réis. ..... 3$800
445. Sellos gommados com as armas da Republica, em relevo:
Para 1.000, milheiro, oito mil réis..... 8$000
Para 20.000, milheiro, cinco mil réis..... 5$000
Para 100.000, milheiro, tres mil réis..... 3$000
446. Sellos gommados para receituarios, em relevo:
Para 1.000, milheiro, oito mil réis..... 8$000
Para 20.000, milheiro, cinco mil réis..... 5$000
Para 100.000, milheiro, tres mil réis..... 3$000
525. Tesoura para cortar papel, grande, uma vinte mil réis. ..... 20$000
527. Tesoura para cortar papel, grande, Rodgers, uma, vinte e cinco mil réis... 25$000
637. Rotulos modelo n. 8 para 6.000, milheiro, cento e sessenta mil réis. ..... 160$000
638. Rotulos para receituario medios, milheiro, oito mil réis. . . .. 8$000

. . . . . .

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia. . . . . .

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *J. G. Pereira & Comp.*

F. R. Baptista & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º de Março n. 40, nesta Capital, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o anno de 1928, pelos preços abaixo mencionados.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições referentes a esta concurrencia.

7. Alfinetes de segurança, grosa, tres mil e seiscentos réis . . . . 3$600
8. Algodão boricado, kilo, trese mil e quatrocentos réis . . .. 13$400
12. Algodão hydrophilo, Johnson, kilo, vinte e quatro mil e novecentos réis . ..... 24$900
13. Algodão hydrophilo, nacional, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
18. Algodão iodado, vidro, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
22. Amianto, em pó, kilo, dezeseis mil réis.... 16$000
23. Aperta-rolha, um, vinte e quatro mil réis. 24$000
31. Ataduras cambraia de 5 cms., duzia, sete mil e oitocentos réis . . .. 7$800
32. Ataduras cambraia de 8 cms., duzia, onze mil e seiscentos réis . . .. 11$600
33. Ataduras cambraia de 10 cms., duzia, trese mil e oitocentos réis . . .. 13$800
34. Ataduras de crepon, duzia, quarenta e oito mil réis . . . . 48$000
35. Ataduras de gaze de 5 cms., duzia, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800
36. Ataduras de gaze de 8 cms., duzia, cinco mil e novecentos réis . ..... 5$900
37. Ataduras de gaze de 10 cms., duzia, sete mil e tresentos réis . ..... 7$300
38. Ataduras gessadas, duzia, trinta e oito mil réis . . . . 38$000
68. Balão de fundo chato de 125,0, um, tres mil novecentos e oitenta réis . . .. 3$980
69. Balão de fundo chato de 250,0, um, cinco mil e duzentos réis . . .. 5$200
70. Balão de fundo chato de 500,0, um, seis mil e oitogentos réis . . .. 6$800
71. Balão de fundo chato de 1.000,0, um, oito mil e seiscentos réis . . .. 8$600
75. Balão de vidro, fundo redondo, 125,0, um, mil cento e noventa réis . ..... 1$190
76. Balão de vidro, fundo redondo, 250,0, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ... 1$450
77. Balão de vidro, fundo redondo, 500,0, um, mil novecentos e cincoenta réis . ..... 1$950
78. Balão de vidro, fundo redondo, 1.000,0, um, dous mil oitocentos e noventa réis ... 2$890
79. Balão de vidro, fundo redondo, 2.000,0, um, tres mil novecentos e noventa réis. . . .. 3$990
83. Barbante de algodão, kilo, nove mil réis. . . .. 9$000
84. Barbante de linho, fino, kilo, dezenove mil e oitocentos réis . . .. 19$800
85. Barbante grosso, kilo, quinze mil e novecentos réis . . .. 15$900
86. Barbante inglez, de côr, kilo, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
87. Barbante inglez fino 2/32, kilo, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
88. Barbante grosso (inglez 2/3), kilo, quinze mil e novecentos réis . . .. 15$900
89. Barril de vidro com torneira, para 10 litros, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
90. Bastões de vidro, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
91. Batoques de cortiça, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . 9$800

92. Batoques de cortiça para vidro de 30,0, kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000
93. Batoques de cortiça para vidro de 60,0, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
94. Batoques de cortiça para vidro de 90,0, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
95. Batoques de cortiça para vidro de 125,0, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
96. Batoques de cortiça para vidro de 250,0, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
97. Batoques de cortiça para vidro de 500,0, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
98. Batoques de cortiça para vidro de 1.000,0, kilo, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
101. Bisnagas de estanho de 10,0, milheiro, duzentos e quarenta e nove mil réis. . . . 249$000
102. Bisnagas de estanho de 30,0, milheiro, duzentos e noventa e nove mil réis. . . 299$000
103. Bisnagas de estanho de 60,0, milheiro, quatrocentos e dezenove mil réis . . . . . 419$000
104. Bisnagas de estanho de 90,0, milheiro, seiscentos mil réis . . . . . 600$000
113. Caçarola de agathe, pequena, um litro, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
114. Caçarola de agathe, pequena, dous litros, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
115. Caçarola de agathe, grande, tres litros, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
116. Caçarola de aluminio para 1.000,0, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
117. Caçarola de aluminio para 2.000,0, uma, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
118. Caçarola de aluminio para 3.000,0, uma, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
119. Caçarola de aluminio para 4.000,0, uma, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
162. Caneco graduado em 250,0, uma, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
163. Caneco graduado em 500,0, uma, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
164. Caneco graduado em 1.000,0, uma, treze mil e novecentos réis . . . . . 13$900
165. Caneco graduado em 2.000,0, uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
166. Capsula de porcelana com cabo e tampa para 125,0, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
167. Capsula porcelana com cabo e tampa para 250,0, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
168. Capsula de porcelana com cabo e tampa para 500,0, uma, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
169. Capsula de porcelana com cabo e tampa para 1.000,0, uma, quatorze mil réis. . 14$000
170. Capsula de porcelana fundo chato de 50,0, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
171. Capsula de porcelana fundo chato de 120,0, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
172. Capsula de porcelana fundo chato de 250,0, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
173. Capsula de porcelana fundo chato de 500,0, uma, nove mil e oitocentos réis. . . . 9$800
174. Capsula de porcelana fundo chato de 1.000,0, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
175. Capsula de porcelana fundo redondo de 50,0, uma, dous mil e duzentos réis. . . 2$200
176. Capsula de porcelana fundo redondo de 120,0, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
177. Capsula de porcelana fundo redondo de 250,0, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
178. Capsula de porcelana fundo redondo de 500,0, uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
179. Capsula de porcelana fundo redondo de 1.000,0, uma, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
183. Cat-gut, tubo, mil e quatrocentos réis. . . . 1$400
187. Chaleira de aluminio para um litro, uma, quatorze mil e novecentos réis . . . . 14$900
188. Chaleira de aluminio para dous litros, uma, dezenove mil e novecentos réis. . 19$900
189. Chaleira de aluminio para tres litros, uma, vinte e quatro mil e novecentos réis . 24$900
190. Chaleira de aluminio para quatro litros, uma, vinte e nove mil e novecentos réis . . . . . 29$900
195. Compressor Chapireau, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
196. Conta-gottas de Limousin, um, dous mil novecentos e oitenta réis . . . . . 2$980
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
202. Copos de vidro graduado em 30,0, um, mil setecentos e noventa réis . . . . . 1$790
203. Copos de vidro graduado em 60,0, um, dous mil cento e noventa réis . . . . . 2$190
205. Copos de vidro graduado em 100,0, um, dous mil seiscentos e noventa réis. . . . 2$690
206. Copos de vidro graduado em 250,0, um, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
207. Copos de vidro graduado em 500,0, um, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
208. Copos de vidro graduado em 1.000,0, um, oito mil tresentos e cincoenta réis. . . 8$350
209. Crivo de Florença, vidro, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
216. Diccionario synonymos de Virgilio Lucas, volume, quatorze mil e oitocentos réis. 14$800
228. Escalas metricas, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
229. Espadrapo Z. O. 2 1/2 pol. (Johnson Johnson), carretel, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
229 A. Espadrapo, Bauer & Black, de 3 poll., carretel, sete mil réis . . . . . 7$000
229 B. Espadrapo, Bauer & Black, de 6 poll., carretel . . . . . $
230. Espatula de aço de 0,07, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
231. Espatula de aço de 0,08, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
232. Espatula de aço de 0,10, uma, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
233. Espatula de aço de 0,12, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
234. Espatula de aço de 0,15, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
235. Espatula de aço de 0,20, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
236. Espatula de aço de 0,25, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
237. Espatula de osso de 0,10, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
238. Espatula de osso de 0,15, uma, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
239. Espatula de osso de 0,20, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
240. Espatula de osso de 0,25, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
243. Espumadeiras de aluminio, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
245. Faca para cortar rolhas, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
249. Fio de godão, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
250. Fio de cré, fino, para pharmacia, kilo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
253. Fio para sutura, de seda, n. 0, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
254. Fio para sutura, de seda, n. 1, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
255. Fio para sutura, de seda, n. 2, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
256. Fio para sutura, de seda, n. 3, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
257. Fio para sutura, de seda, n. 4, vidro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
258. Fogareiro Primus n. 2, um, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
259. Formas para ovulos, uma, setenta e quatro mil réis . . . . . 74$000
260. Formas para suppositorios, uma, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000
269. Funda dupla, uma, treze mil e novecentos réis . . . . . 13$900
270. Funda dupla para o lado direito, uma cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900

271. Cinta dupla para o lado esquerdo, uma. cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
272. Cinta umbelical, uma, dezoito mil réis . . . 18$000
284. Funil de vidro de 15,0, um, quinhentos e noventa réis $590
285. Funil de vidro de 30,0, um, seiscentos e noventa réis $690
286. Funil de vidro de 60,0, um, oitocentos e noventa réis $890
288. Funil de vidro de 125,0, um, mil cento e oitenta réis . . . . . 1$180
289. Funil de vidro de 250,0, um, mil trezentos e noventa réis . . . . . 1$390
290. Funil de vidro de 500,0, um, dous mil trezentos e noventa réis . . . . . 2$390
291. Funil de vidro de 1.000,0, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
292. Funil de vidro de 2.000,0, um, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
307 A. Gaze hydrophila de Bauer & Black, peça de 100 jardas, peça, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
308. Gaze hydrophila de Johnson, metro, dous mil réis . . . . . 2$000
309. Gaze hydrophila nacional, metro, quinhentos réis $500
310. Gaze hydrophila P. Hartmann, metro, setecentos réis $700
311. Gaze hydrophila Seabury, metro, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
312. Gaze iodoformada, P. Hartmann, metro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
313. Gaze iodoformada, Seabury, metro, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
321. Gral de vidro de 125,0, um, mil e trezentos réis . . . . . 1$300
322. Gral de vidro de 250,0, um, quatro mil e setecentos réis . . . . . 5$700
323. Gral de vidro de 500,0, um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
324. Gral de vidro de 1.000, um, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
325. Gral de vidro de 2.000,0, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
328. Lampadas de vidro, a alcool, uma, mil e novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
329. Lata de folha para 10 grammas, milheiro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
330. Lata de folha para 15 grammas, milheiro, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
331. Lata de folha para 30 grammas, milheiro, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
332. Lata de folha para 60 grammas, milheiro, oitenta e nove mil e quinhentos réis. 89$500
333. Lata de folha para 100 grammas, milheiro, cento e sessenta e oito mil réis . . . . . 168$000
338. Lata para 6 ovulos, uma, setecentos e setenta réis $770
339. Lata para 6 suppositorios, uma, oitocentos e setenta réis $870
340. Linha branca n. 6, carretel, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
342. Linha urso n. 0, carretel, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
352. Palha, kilo, trezentos e noventa réis $390
356. Papel almasso, liso, proprio para medicamentos, resma, onze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 11$950
359. Papel branco de embrulho, 50 x 70, resma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
363. Papel branco de filtro para oleo, resma, nove mil réis . . . . . 9$000
365. Papel manilha côr rosa (resma de 100 folhas), resma, dezenove mil réis . . . . . 19$000
366. Papel manilha creme (resma de 100 folhas), resma, dezenove mil réis . . . . . 19$000
382. Pesos de latão de 1,0 a 0,001, collecção, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
390. Pinceis curvos, duzia, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
394. Pinceis rectos, duzia, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
413. Pote de louça com tampa, para 30,0, cento, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
414. Pote de louça com tampa, para 60,0, cento, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
415. Pote de louça com tampa, para 90,0, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
417. Provetes graduados, de 125,0, um, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
418. Provetes graduados, de 250,0, um, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
419. Provetes graduados, de 500,0, um, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
420. Provetes graduados, de 1.000,0, um, oito mil e trezentos réis . . . . . 8$300
435. Rolha de borracha, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
436. Rolha de cortiça para vidros, de 30,0, kilo, dezesete mil réis . . . . . 17$000
437. Rolha de cortiça para vidros, de 60,0, kilo, dezesete mil réis . . . . . 17$000
438. Rolha de cortiça para vidros, de 90,0, kilo, dezesete mil réis . . . . . 17$000
439. Rolha de cortiça para vidros, de 125,0, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
440. Rolha de cortiça para vidros, de 187,0, kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
441. Rolha de cortiça para vidros, de 250,0, kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
442. Rolha de cortiça para garrafas, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
443. Rolha de cortiça para 1/2 garrafas, kilo nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
446. Rotulos para "Agite", milheiro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
472. Rotulos para "Uso externo", milheiro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
474. Rotulos para "Uso interno", milheiro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
475. Sacca-rolhas, um, dous mil e cem réis . . 2$100
486. Seringa de gomma n. 000, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
487. Seringa de gomma n. 00, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
488. Seringa de gomma n. 0, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
489. Seringa de gomma n. 1, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
490. Seringa de gomma n. 2, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
491. Seringa de gomma n. 3, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
492. Seringa de gomma n. 4, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
493. Seringa de gomma n. 5, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
494. Seringa de gomma n. 6, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
495. Seringa de gomma n. 7, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
496. Seringa de gomma n. 8, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
497. Seringa de gomma n. 9, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
498. Seringa de gomma n. 10, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
499. Seringa de gomma n. 11, uma. . . . . $
500. Seringa de gomma n. 12, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
510. Seringa urethraes, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
534. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos e oitenta réis $980
539. Tubo de ensaio, cento, vinte e um mil e novecentos réis . . . . . 21$900
559. Vidro b/e s/r de 15,0, um, oitenta e nove réis $089
560. Idem, idem, idem, de 30,0, um, cento e dezenove réis $119
561. Idem, idem, idem, de 60,0, um, cento e vinte e nove réis $129
562. Idem, idem, idem, de 90,0, um, cento e trinta e nove réis $139
563. Idem, idem, idem, de 125,0, um, cento e noventa e oito réis $198
564. Idem, idem, idem, de 187,0, um, duzentos e trinta e nove réis $239
565. Idem, idem, idem, de 250,0, um, trezentos e quarenta e nove réis $349

566. Idem, idem, idem, de 250,0, amarello, um, quatrocentos e noventa e nove réis .. $499
567. Idem, idem, idem, de 500,0, um, quatrocentos e noventa e oito réis .. $498
568. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um, setecen e noventa réis .. $790
575. Idem b/l s/r, de 15,0, um, cento e dezenove réis .. $119
576. Idem, idem, idem, de 30,0, um, cento e vinte e nove réis .. $129
577. Idem, idem, idem, de 60,0, um, cento e cincoenta e nove réis .. $159
579. Idem, idem, idem, de 125,0, um, duzentos e cincoenta e nove réis .. $259
580. Idem, idem, idem, de 250,0, um, tresentos e noventa e nove réis .. $399
581. Idem, idem, idem, de 500,0, um, seiscentos e noventa e nove réis .. $699
583. Idem, b/c s/r, redondo, 15,0, um, oitenta e nove réis .. $083
584. Idem, idem, idem, idem, 30,0, um, cento e dezenove réis .. $119
585. Idem, idem, idem, idem, 60,0, um, cento e vinte e nove réis .. $129
586. Idem, idem, idem, idem, 90,0, um, cento e trinta e nove réis .. $139
587. Idem, idem, idem, idem, 125,0, um, cento e noventa e oito réis .. $198
588. Idem, idem, idem, idem, 250,0, um, tresentos e quarenta e nove réis .. $349
589. Idem, idem, idem, idem, 187,0, um, duzentos e trinta e nove réis .. $239
590. Idem conta gottas, de 15,0, um, quatrocentos e quarenta réis .. $440
591. Idem conta gottas, de 30,0, um, quatrocentos e noventa réis .. $499
592. Idem conta gottas, de 60,0, um, quinhentos e noventa réis .. $590
593. Idem conta gottas, de 90,0, um, novecentos e noventa réis .. $990
602. Idem chato de 15,0, um, noventa e nove réis .. $099
603. Idem, idem, de 30,0, um, cento e vinte e nove réis .. $129
604. Idem, idem, de 60,0, um, cento e cincoenta nove réis .. $159
605. Idem, idem, de 90,0, um, cento e noventa e nove réis .. $199
608. Idem, idem, de 250,0, um, tresentos e noventa e nove réis .. $399

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *F. M. Baptista & Comp.*

N. 10

Propostas que fazem M. Ventura & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64 e 66, para fornecimento, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, dos artigos constantes do grupo 3 — Vasilhames e utensilios (appositos):

1. Agrafes de Michel, cento, mil e novecentos réis .. 1$900
2. Alambique de cobre de 5 litros, um, duzentos e sessenta mil réis .. 260$000
3. Alambique de cobre de 10 litros, um, duzentos e noventa e cinco mil réis .. 295$000
5. Alluminimetro de Eshach, um, mil e novecentos réis .. 1$900
6. Alcoometro de Gay Lussac, um, tres mil e duzentos réis .. 3$200
7. Alfinetes de segurança, grôsa, dous mil e novecentos réis .. 2$900
8. Algodão hydrophilo, kilo, quinze mil e quatrocentos réis .. 15$400
12. Algodão de Johnson, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis .. 19$400
13. Algodão hydrophilo nacional, kilo, seis mil e setecentos réis .. 6$700
19. Algodão em pasta, kilo, tres mil e oitocentos réis .. 3$800
27. Apparelho gerador de oxygenio de R. Nevers, um, noventa e oito mil réis .. 98$000
30. Areometro de Baumé, um, mil e novecentos réis .. 1$900
31. Aduras de cambraia de 5 cms., duzia, cinco mil e quatrocentos réis .. 5$400
32. Aduras de cambraia de 8 cms., duzia, sete mil e setecentos réis .. 7$700
33. Aduras de cambraia de 10 cms., duzia, nove mil e quatrocentos réis .. 9$400
35. Aduras de gaze de 5 cms., duzia, tres mil e tresentos réis .. 3$300
36. Aduras de gazé de 8 cms., duzia, cinco mil e quatrocentos réis .. 5$400
37. Aduras de gaze de 10 cms., duzia, seis mil e quatrocentos réis .. 6$400
62. Balão de borracha para 30 litros de oxygenio, um, cincoenta e nove mil réis .. 59$000
64. Balão de Erlemmeyer de 100 cc., um, setecentos e quarenta réis .. $740
65. Balão de Erlammeyer de 250 cc., um, mil e cem réis .. 1$100
66. Balão de Erlammeyer de 500 cc., um, mil e setecentos réis .. 1$700
67. Balão de Erlammeyer de 1.000 cc., um, dous mil e quatrocentos réis .. 2$400
68. Balão de fundo chato de 125,0, um, mil réis .. 1$000
69. Balão de fundo chato de 250,0, um, mil e duzentos réis .. 1$200
70. Balão de fundo chato de 500,0, um, mil e setecentos réis .. 1$700
71. Balão de fundo chato de 1.000,0, um, dous mil e tresentos réis .. 2$300
75. Balão de fundo redondo de 125,0, um, novecentos e cincoenta réis .. $950
76. Balão de fundo redondo de 250,0, um, mil e duzentos réis .. 1$200
77. Balão de fundo redondo de 500,0, um, mil e setecentos réis .. 1$700
78. Balão de fundo redondo de 1.000,0, um, dous mil e quatrocentos réis .. 2$400
80. Barril de vidro com torneira para 10 litros, um, trinta e dous mil e quinhentos réis .. 32$500
90. Bastões de vidro, duzia, mil e novecentos réis .. 1$900
99. Bicos de Bunsen, um, nove mil e setecentos réis .. 9$700
100. Bicos de Bunsen com lamparina, um, doze mil réis .. 12$000
141. Buceta de Horh com torneira, para 50 cc., um, onze mil e oitocentos réis .. 11$800
154. Calice graduado com pé, de 100,0, um, dous mil e cem réis .. 2$100
155. Calice graduado com pé, de 250,0, um, tres mil e cem réis .. 3$100
156. Calice graduado com pé, de 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis .. 4$400
157. Calice graduado com pé, de 1.000,0, um, seis mil e setecentos réis .. 6$700
162. Caneco graduado em 250,0, um, quatro mil e seiscentos réis .. 4$600
163. Caneco graduado em 500,0, um, seis mil e oitocentos réis .. 6$800
164. Caneco graduado em 1.000,0, um, onze mil e quinhentos réis .. 11$500
175. Capsula de porcellana de fundo redondo, de 50,0, uma, mil e quatrocentos réis .. 1$400
176. Capsula de porcellana de fundo redondo, de 120,0, uma, mil e seiscentos réis .. 1$600
177. Capsula de porcellana de fundo redondo, de 250,0, uma, dous mil e duzentos réis .. 2$200
178. Capsula de porcellana de fundo redondo, de 500,0, uma, tres mil e tresentos réis .. 3$300
179. Capsula de porcellana de fundo redondo, de 1.000,0, uma, cinco mil e novecentos réis .. 5$900
201. Copos de vidro graduado em 15,0, um, mil e duzentos réis .. 1$200
202. Copos de vidro graduado em 20,0, um, mil e quinhentos réis .. 1$500
203. Copos de vidro graduado em 60,0, um, mil e setecentos réis .. 1$700
204. Copos de vidro graduado em 90,0, um, dous mil e duzentos réis .. 2$200
205. Copos de vidro graduado em 100,0, um, dous mil e duzentos réis .. 2$200
206. Copos de vidro graduado em 250,0, um, tres mil réis .. 3$000
207. Copos de vidro graduado em 500,0, um, quatro mil e quatrocentos réis .. 4$400

208. Copos de vidro graduado em 1.000,0, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
209. Crina de Florença, vidro, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
217. Ecpôlas amarellas de 1 cc., 2 bicos, cento, dous mil e cem réis..... 2$100
218. Empôlas amarellas de 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil e tresentos réis..... 2$300
219. Empôlas brancas de 1 cc., 2 bicos, cento, mil e novecentos réis..... 1$900
220. Empôlas brancas de 2 cc., 2 bicos, cento, dous mil e cem réis..... 2$100
229. Esparadrapo Z. O. de 2 1/2" (Johnson & Johnson), carretel, cinco mil e trescentos réis . . .. 5$300
252. Fio de seda para sutura, vidro, mil e setecentos réis . . .. 1$700
253. Fio de seda para sutura n. 0, vidro, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
254. Fio de seda para sutura n. 1, vidro, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
255. Fio de seda para sutura n. 2, vidro, mil e setecentos réis . . .. 1$700
256. Fio de seda para sutura n. 3, vidro, mil e novecentos réis . . .. 1$900
257. Fio de seda para sutura n. 4, vidro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
269. Funda dupla, uma, nove mil e setecentos réis . . .. 9$700
270. Funda para o lado direito, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
271. Funda para o lado esquerdo, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
281. Funil de vidro de 15,0, um, quinhentos réis $500
285. Funil de vidro de 30,0, um, quinhentos réis $500
286. Funil de vidro de 60,0, um, setecentos réis $700
287. Funil de vidro de 90,0, um, oitocentos réis $800
288. Funil de vidro de 125,0, um, novecentos réis $900
289. Funil de vidro de 250,0, um, mil e trescentos réis . . .. 1$300
290. Funil de vidro de 500,0, um, mil e novecentos réis . . .. 1$900
291. Funil de vidro de 1.000,0, um, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
307. Gaze hydrophila de J. J. (peça de 100 metros), peça, trinta e sete mil e quatrocentos réis . . .. 37$400
307 A. Gaze hydrophila de Bauer & Black, peça de 100 jardas, peça, cincoenta e quatro mil réis . . .. 54$000
308. Gaze hydrophila de Johnson, metro, quinhentos e vinte réis..... $520
309. Gaze hydrophila nacional, metro quatrocentos e vinte réis..... $420
310. Gaze hydrophila de P. Hartmann, metro, quinhentos réis $500
311. Gaze hydrophila de Beabury, metro, mil trescentos e vinte réis..... 1$320
321. Gral de vidro de 125,0, um, tres mil réis.. 3$000
323. Gral de vidro de 250,0, um, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400
325. Gral de vidro de 500,0, um, seis mil e seiscentos réis . . .. 6$600
326. Gral de vidro de 1.000,0, um, onze mil réis 11$000
327. Laminas de vidro, cento, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
328. Lampada de vidro a alcool, uma, dous mil réis . . .. 2$000
372. Papel de tournesol azul, caixa de 12 livros, caixa, dous mil e trescntos réis..... 2$300
373. Papel de tournesol vermelho, caixa de 12 livros, caixa, dous mil e trescntos réis 2$300
387. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
389. Pinças de Morh, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
390. Pinceis curvos, duzia, quatro mil e novecentos réis . . .. 4$900
391. Pinceis rectos, um, novecentos réis..... $900
406. Porta funil com tres aneis, um, onze mil e setecentos réis . . .. 11$700
408. Porta tubo de ensaio de seis, um, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
408 A. Porta tubo de ensaio de 12, um, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
413. Pote de louça com tampa para 30,0, cento, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
414. Pote de louça com tampa para 60,0, cento, cincoenta e sete mil réis..... 57$000
418. Provetes graduados de 250,0, um, tres mil e duzentos réis . . .. 3$200
419. Provetes graduados de 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
420. Provetes graduados de 1.000,0, um, sete mil réis . . .. 7$000
446. Rotulos para agite, milheiro, dous mil e trescntos réis . . .. 2$300
472. Rotulos para uso externo, milheiro, dous mil e trescntos réis..... 2$300
474. Rotulos para uso interno, milheiro, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
479. Saccos escrotaes sortidos, duzia, dez mil e seiscentos réis . . .. 10$600
480. Seda de Bruneau n. 1, tubo, mil e trescntos réis . . .. 1$300
481. Seda de Bunceau n. 2, tubo, mil e quatrocentos réis . . .. 1$400
482. Seda de Bruneau n. 3, tubo, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
485. Seringa de gomma 0000, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
486. Seringa de gomma n. 000, uma, oitocentos réis $800
487. Seringa de gomma n. 00, uma, novecentos réis $900
488. Seringa de gomma n. 0, uma, mil e cem réis . . .. 1$100
489. Seringa de gomma n. 1, uma, mil e trescntos réis . . .. 1$300
490. Seringa de gomma n. 2, uma, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
492. Seringa de gomma n. 4, uma, mil e setecentos réis . . .. 1$700
494. Seringa de gomma n. 6, uma, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
496. Seringa de gomma n. 8, uma, dous mil e setecentos réis . . .. 2$700
498. Seringa de gomma n. 10, uma, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
500. Seringa de gomma n. 12, uma, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
501. Seringa de Luer completa de 2 cc., uma, trinta e sete mil réis..... 37$000
503. Seringa de Luer núa de 2 cc., uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
507. Seringas urethraes, duzia, quatorze mil e oitocentos réis . . .. 14$800
529. Tubo de borracha para irrigador, metro, setecentos e setenta réis..... $770
530. Tubo para centrifugador, um, mil e cem réis . . .. 1$100
531. Tubos de ensaio, cento, doze mil e novecentos réis . . .. 12$900
539. Uricometro de Ruhemann, um, doze mil réis . . .. 12$000
544. Vela de Chamberland Pasteur, uma, tres mil e trescntos réis ..... 3$300
586. Conta-gottas de 15,0, um, quatrocentos réis $400
587. Conta-gottas de 30,0, um, quatrocentos e oitenta réis $480
588. Conta-gottas de 60,0, um, seiscentos réis.. $600

Supplemento

1. Ataduras de gaze gommada, duzia, nove mil réis . . .. 9$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928. — *M. Ventura & Comp.*

N. 11

Proposta que fazem Freire Guimarães & Comp., (Drogaria Berrini), estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (Grupo 3 — Vasilhame e utensilios — Apostos) para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

18. Algodão iodado, vidro, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
19. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400

20. Almofariz de bronze de 0,22, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
31. Afadura de cambraia de 5 cms., duzia, seis mil oitocentos réis . . . . . 6$800
32. Afadura de cambraia de 8 cms., duzia, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
33. Afadura de cambraia de 10 cms., duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000
35. Afadura de gaze de 5 cms., duzia, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
36. Afadura de gaze de 8 cms., duzia, cinco mil e tresentos réis. . . . . 5$300
37. Afadura de gaze de 10 cms. duzia, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
90. Bastões de vidro, duzia, dous mil oitocentos réis . . . . . 2$800
91. Batoques de cortiça, kilo, trese mil réis.. 13$000
92. Batoques de cortiça, para vidros de 30.0, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
93. Batoques de cortiça para vidros de 60, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
94. Batoques de cortiça para vidros de 90, kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
95. Batoques de cortiça para vidros de 125, kilo, quatorze mil quinhentos réis ... 14$500
96. Batoques de cortiça para vidros de 250, kilo, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
97. Batoques de cortiça para vidros de 500, kilo, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
98. Batoques de cortiça para vidros de 1000, kilo, dez mil réis . . . . . 10$000
201. Copos de vidro graduado em 15, um, mil quatrocentos réis . . . . . 1$400
202. Copos de vidro graduado em 30, um, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
203. Copos de vidro graduado em 60, um, dous mil duzentos réis . . . . . 2$200
204. Copos de vidro graduado em 90, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
205. Copos de vidro graduado em 100, dous mil setecentos réis . . . . . 2$700
206. Copos de vidro graduado em 250, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
207. Copos de vidro graduado em 500, um, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
208. Copos de vidro graduado em 1.000, um, sete mil oitocentos réis . . . . . 7$800
229. Esparadrapo Z. O. de 2 1/2 pollegadas, Johnson & Johnson, carretel, seis mil réis . . . . . 6$000
229-A. Esparadrapo, Bauer & Black de 3", carretel, sete mil réis . . . . . 7$000
258. Fogareiro Primus n. 2, um, sessenta e seis mil réis . . . . . 66$000
284. Funil de vidro de 15, um, quinhentos réis. $500
285. Funil de vidro de 30, um, setecentos réis. $700
286. Funil de vidro de 60, um, oitocentos réis.. $800
287. Funil de vidro de 90, um, mil réis..... 1$000
288. Funil de vidro de 125, um, mil e cem réis. 1$100
289. Funil de vidro de 250, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
290. Funil de vidro de 500, um, dous mil réis.. 2$000
291. Funil de vidro de 21.000, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
292. Funil de vidro de 2.000, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
328. Lampada de vidro a alcool, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
329. Lata de folha para 10, milheiro, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
330. Lata de folha para 15, milheiro, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
331. Lata de folha para 30, milheiro, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000
332. Lata de folha para 60, oitenta e oito mil réis . . . . . 88$000
333. Lata de folha para 100, milheiro, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
356. Papel almasso, liso, proprio para medicamentos, resma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
357. Papel assetinado de côr, 51 x 76 (resma de 500 folhas), resma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
358. Papel azul para embrulho de 50 x 70, resma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
364. Papel branco parafinado 51 x 76, resma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
365. Papel manilha côr de rosa (resma de 400 folhas), resma, vinte e dous réis . . . . 22$000
366. Papel manilha, creme (resma de 400 folhas), resma, dezenove mil réis. . . . . 19$000
367. Papel pardo para embrulho 50 x 76, resma, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
368. Papel pardo para embrulho 62 x 76, resma, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
435. Rolhas de borracha, kilo, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
436. Rolhas de cortiça para vidros de 30, kilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
437. Rolhas de cortiça para vidros de 60, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
438. Rolhas de cortiça para vidros de 90, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
439. Rolhas de cortiça para vidros de 125, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
440. Rolhas de cortiça para vidros de 187, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
441. Rolhas de cortiça para vidros de 250, kilo, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
442. Rolhas de cortiça para garrafas, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
443. Rolhas de cortiça para 1/2", kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
446. Rolos para (agite), milheiro, quatro mil réis . . . . . 4$000
485. Seringa de gomma n. 0000, uma, mil réis. 1$000
486. Seringa de gomma n. 000, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
487. Seringa de gomma n. 00, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
488. Seringa de gomma n. 0, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
489. Seringa de gomma n. 1, uma, dous mil réis 2$000
490. Seringa de gomma n. 2, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
492. Seringa de gomma n. 4, uma, tres mil réis. 3$000
494. Seringa de gomma n. 6, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
501. Seringa de Luer, completa de 2 cc., uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
502. Seringa de Luer, completa de 5 cc., uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
503. Seringa de Luer, nua de 2 cc., uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
510. Seringa uretraes, duzia, seis mil réis . . . 6$000
534. Tubo de borracha para irrigador, metro, oitocentos e oitenta réis $880
533. Vidro b/e c/r de 15, um, duzentos e quarenta réis $240
550. Vidro b/e c/r de 30, duzentos e setenta réis $270
552. Vidro b/e c/r de 60, um, tresentos e quarenta réis $340
554. Vidro b/e c/r de 125, um, quinhentos réis $503
559. Vidro b/e s/r de 15, um, cem réis. $100
560. Vidro b/e s/r de 30, um, cento e trinta réis. $134
561. Vidro b/e s/r de 60, um, cento e quarenta réis $140
562. Vidro b/e s/r de 90, um, cento e cincoenta cinco réis $155
563. Vidro b/e s/r de 125, um, duzentos e vinte réis. $220
564. Vidro b/e s/r de 187, duzentos e cincoenta réis $250
565. Vidro b/e s/r de 250, tresentos réis . . . $300
575. Vidro b/l s/r de 15, um, tresentos e cincoenta réis $350
576. Vidro b/l s/r de 30, um, quinhentos réis. $500
577. Vidro b/l s/r de 60, seiscentos e cincoenta réis. $650
578. Vidro b/l s/r de 125, um, oitocentos e oitenta réis. $880
580. Vidro b/l s/r de 250, novecentos e oitenta réis. $980
581. Vidro b/l s/r de 500, um, dous milhões e tresentos réis. . . . . 2$300
582. Vidro b/l s/r de 1.000, um, quatro mil réis 4$000

583. Vidro b/e s/r redondo de 15, um, cem réis. $100
584. Vidro b/e s/r redondo de 30, um, cento e vinte réis $120
585. Vidro b/e s/r redondo de 60, um, cento e quarenta réis $140
586. Vidro b/e s/r redondo de 90, cento e sessenta réis $160
587. Vidro b/e s/r redondo de 125, um, duzentos réis $200
588. Vidro b/e s/r redondo de 250, um, duzentos e noventa réis $290
589. Vidro b/e s/r redondo de 187, duzentos e cincoenta réis $250
590. Vidro conta-gottas de 15, um, quinhentos réis $500
591. Vidro conta-gottas de 30, um, quinhentos e noventa réis $590
592. Vidro conta-gottas de 60, seiscentos e cincoenta réis $650
593. Vidro conta-gottas de 90, um, mil réis.... 1$000
594. Vidro conta-gottas de 125, mil e duzentos réis. . . . . 1$200

Supplemento:

1. Aladura de gaze gommada, duzia, doze mil réis . . . . . 2$000
2. Canéco de louça com tampa para 250, um, seis mil réis . . . . . 6$000
3. Canéco de louça com tampa para 500, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
4. Canéco de louça com tampa para 1.000, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
8. Estopa fina para filtrar, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
21. Papel de estanho, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
22. Papel de filtro de 50,m0, francez, resma, setenta mil réis . . . . . 70$000
24. Pedra marmore de 30m,0 x 30m,0., uma, quinze mil réis . . . . . 15$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., *Mario Ramos*.

N. 12

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse laboratorio durante o anno de 1928, os seguintes artigos:

92. Batoques de cortiça para vidro de 30,0, kilo, dezenove mil réis . . . . . 19$000
93. Idem idem para vidro de 60,0, kilo, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
94. Idem idem para vidro de 90,0, kilo, dezoito mil e oitocentos réis . . . . . 18$800
95. Idem idem para vidro de 125,0, kilo, dezoito mil e setecentos réis..... 18$700
96. Idem idem para vidro de 250,0, kilo, dezoito mil e setecentos réis..... 18$700
97. Idem idem para vidro de 500,0, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 16$400
98. Idem idem para vidro de 1000,0, kilo, dezeseis mil e tresentos réis..... 16$300
298. Garrafa de 250,0 (n. 47), uma, tresentos e noventa réis $390
299. Idem. de 500,0, (n. 327), uma, quinhentos e setenta e cinco réis..... $575
301. Idem de 1000,0 (ns.272 e 869), uma, novecentos e oitenta réis..... $980
329. Lata de folha para 10.0, milheiro, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
330. Idem para 15,0, milheiro, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
331. Idem para 30,0, milheiro, cincoenta e oito mil e quinhentos réis..... 58$500
332. Idem para 80.0, milheiro, cento e dous mil réis . . . . . 102$000
333. Idem para 100.0, milheiro, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
334. Idem com alça para 500.0, uma, oito mil réis $8000
351. Morim (peça de 20 metros), peça, vinte e tres mil e oitocentos reis..... 23$800
355. Panno de algodão (peça de 20 metros), peça, vinte e dous mil e oitocentos réis..... 22$800
436. Rolha de cortiça para vidro de 30,0, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
437. Idem para 60.0, kilo, quinze mil e novecentos réis . . . . . 15$900
438. Idem para vidro de 90,0, kilo, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
439. Idem para vidro de 125,0, kilo, quinze mil e setecentos réis . . . . . 15$700
440. Idem para vidro de 187,0, kilo, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
441. Idem para vidro de 250,0, kilo, quinze mil quinhentos e oitenta réis..... 15$580
442. Rolha de cortiça para garrafas, kilo, treze mil réis . . . . . 13$000
443. Idem para meia garrafa, kilo, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900
533. Vidro B/E-C/R de 15,0, um, tresentos e vinte réis $320
550. Vidro B/E-C/R de 30,0, um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
552. Idem idem idem de 60,0, um, quatrocentos e vinte réis..... $420
553. Idem idem idem de 90.0, um, quatrocentos e oitenta réis..... $480
554. Idem idem idem de 125,0, um, quinhentos e trinta réis $530
556. Idem idem idem de 250,0, um, setecentos e oitenta réis $780
557. Idem idem idem de 500,0, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
558. Idem idem idem de 1000,0, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
559. Vidro B/E-S/R de 15,0, um, noventa e oito réis $098
560. Idem idem de 30, um, cento e dez réis..... $110
561. Idem idem de 60,0, um, cento e vinte e sete réis $127
562. Idem idem de 90,0, um, cento e quarenta e um réis $141
563. Idem idem de 125,0, um, duzentos e tres réis $203
564. Idem idem de 187,0, um, duzentos e sessenta e quatro réis $264
565. Idem idem de 250,0, um, tresentos e quarenta réis $340
567. Idem idem de 500.0, um, seiscentos e dez réis $619
568. Idem idem de 1000.0, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
569. Vidro B/L-C/R de 15,0, um, quinhentos e sessenta réis $560
570. Idem idem idem de 30.0, um, quinhentos e oitenta réis $529
571. Idem idem idem de 60.0, um, seiscentos e oitenta réis $580
572. Idem idem idem de 125.0, um, oitocentos e quarenta réis $840
573. Idem idem idem de 250.0, um, mil e cem réis . . . . . 1$100
574. Idem idem idem de 500.0, um, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
575. Vidro B/L-S/R de 15.0, um, cento e vinte e seis réis $126
576. Idem idem idem de 30.0, um, cento e quarenta e cinco réis..... $145
577. Idem idem idem de 60,0, um, cento e setenta e um réis..... $171
578. Idem idem idem de 90.0, um, cento e noventa réis $190
579. Idem idem idem de 125.0, um, duzentos e vinte e nove réis $229
580. Vidro B/L-S/R de 250.0, um, tresentos e noventa e cinco réis..... $395
581. Idem idem idem de 500.0, um, setecentos réis $700
582. Idem idem idem de 1000.0, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
595. Vidro amarello B/E-C/R para tres litros, um, sete mil réis..... 7$000
596. Idem idem idem para cinco litros, um, nove mil e duzentos réis..... 9$200
597. Idem idem idem para 10 litros, um, dez mil réis . . . . . 0$000
598. Vidro B/L-C/R para tres litros, um, sete mil e tresentos réis..... 7$300

599. Idem idem idem para cinco litros, um, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
600. Idem idem idem para 10 litros, um, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
627. Vidro n. 496 S/R letreiro fosco (agua de Colonia) de 1000,0, um, mil e trezentos réis ..... 1$300
628. Vidro n. 603 S/R letreiro fosco (agua de Colonia) de 500.0, um, setecentos e oitenta réis $780
629. Vidro n. 607 S/R letreiro fosco (agua de Colonia) de 250,0, um, quinhentos réis $500
630. Vidro para magnezia, n. 361, 1ª qualidade, um, trezentos e trinta e seis réis..... $336

Nota — O preço do artigo n. 578 é de réis $190 (cento e noventa réis), conforme figura por extenso na presente proposta.

Sómente os vidros ns. 627, 628, 629 e 630 são com letreiro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Souza Baptista & Comp.*

Heraclito & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º de Março, propõem fornecer os artigos de 1ª qualidade, constante deste grupo, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o anno de 1928, pelos seguintes preços:

Grupo 3 — Vasilhame e utensilios

83. Barbante de algodão, kilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
84. Barbante de linho, fino, kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900
85. Barbante grosso, kilo, nove mil e novecentos réis..... 9$900
86. Barbante inglez, de cor, kilo, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
87. Barbante fino, 2/32, kilo, dezeseis mil réis 16$000
88. Barbante inglez, grosso, (ingl. 2/3), kilo, doze mil réis..... 12$000
91. Batoques de cortiça, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
92. Batoques de cortiça, para vidro, 30,0, kilo dez mil e duzentos réis..... 10$200
93. Idem, idem, idem, idem, idem, 60,0, kilo dez mil e duzentos réis..... 10$200
94. Idem, idem, idem, idem, idem, 90,0, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
95. Idem, idem, idem, idem, idem, 125,0, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
96. Idem, idem, idem, idem, idem, 250,0, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
97. Idem idem, idem, idem, idem., 500,0, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
98. Idem, idem, idem, idem, idem, 1.000,0, kilo, dez mil e duzentos réis..... 10$200
101. Bisnagas de estanho, de 10.0, milheiro, cento e sessenta e nove mil réis..... 169$000
102. Bisnagas de estanho, 30.0, milheiro, duzenios e trinta e nove mil réis..... 239$000
103. Bisnagas de estanho, de 60,0, milheiro, tresentos e cincoenta e sete mil réis.... 357$000
104. Bisnagas de estanho, de 90.0, milheiro, quatrocentos e sessenta mil réis..... 460$000
249. Fio de algodão, kilo, doze mil réis..... 12$000
250. Fio de algodão de cor, fino, para pharmacia, kilo, vinte e um mil réis..... 21$000
341. Machina para fechar bisnagas, uma, setecentos e oitenta mil réis..... 780$000
345. Machina para rotular, uma, dezesete contos de réis..... 17:000$000
355. Panno de algodão (peça de 20 metros), peça, quarenta e dous mil réis..... 42$000
365. Manilha cor de rosa (resma de 400 folhas) resma, dezeseis mil e quinhentos réis 16$500
366. Manilha, creme (resma de 400 folhas), resma, dezeseis mil e quinhentos réis 16$500
368. Papel pardo para embrulho, 62 x 76 resma, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
435. Rolhas de borracha, kilo, vinte mil réis... 20$000
436. Rolhas de cortiça para vidros de 30,0, kilo dez mil e quinhentos réis..... 10$500
437. Idem, idem, idem, 60,0, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
438. Idem, idem, idem, 90.0, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
439. Idem, idem, idem, 125.0, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
440. Idem idem, idem, 187.0, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
441. Idem, idem, idem, 250,0, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
442. Idem, idem, para garrafas, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
443. Idem, idem, para 1/2 garrafa, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
476. Sacco de borracha para agua quente, um, doze mil réis..... 12$000
477. Sacco de borracha para agua quente, n. 2, um, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
478. Sacco de borracha para gelo, um, trese mil e novecentos réis..... 13$900
530. Toalha pequena de algodão, branca, duzia, trinta e oito mil réis..... 38$000
531. Toalhas pequenas de algodão, de cor, duzia trinta e quatro mil réis..... 34$000

Supplemento

11. Formulario de Lyon e Loiseau, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
12. Funil de aluminite de 125,0, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
13. Funil de aluminite de 125,0, um, seis mil e quinhentos réis..... 8$500
14. Funil de aluminite de 500.0, um, trese mil réis..... 13$000
15. Funil de aluminite de 1.000,0, um, quinze mil réis..... 15$000

Declaramos que os preços de 16$500 (dezeseis mil e quinhentos réis) referentes aos ns. 365 e 366 são para papel manilha cor de rosa e creme e não manilhas cor de rosa e creme, como está escripto na primeira pagina desta proposta e declaramos que o preço de 5$500 para formulario de Lyon (do supplemento n. 11) fica sem effeito.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração *João Ferreira.*

N. 14

Proposta para fornecimento dos artigos dos abaixo, para o grupo 3, que fazem José Lino Martins & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Carmo n. 63, sujeitando-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official.*

87. Barbante inglez, fino, 2/32, kilo, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
249. Fio de algodão, kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
356. Papel almasso liso proprio para medicamentos, resma, dez mil oitocentos e cincoenta réis ..... 10$850
365. Papel manilha cor de rosa, resma de 400 folhas, resma, dezoito mil e duzentos réis ..... 18$200
366. Papel manilha cor creme, resma de 400 folhas, resmá, dezoito mil e duzentos réis 18$200
448. Rotulos para agite, milheiro, cinco mil réis 5$000
457. Rotulos modelos 1 e 2, milheiro, setenta e seis mil réis ..... 76$000
459. Rotulo modelo n. 3, milheiro, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
458 Rotulos modelo ns. 1 e 2, preço para 5.000, milheiro, sessenta e oito mil réis..... 68$000
460. Rotulo modelo n. 3, preço para 5.000, milheiro, cincoenta e sete mil réis ..... 57$000
461. Rotulo modelo ns. 4 e 7, milheiro, dezeseis mil réis ..... 16$000
462. Rotulo modelo ns. 4 e 7, preço para 5.000, milheiro, dez mil réis ..... 10$000
463. Rotulo modelo n. 5, milheiro, trinta e oito mil réis ..... 38$000

464. Rotulo modelo n. 5, preço para 5.000, milheiro, trinta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 35$500
465. Rotulo modelo n. 6, milheiro, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
466. Rotulo modelo n. 6, preço para 5.000, milheiro, noventa mil réis . . . . . 90$000
472. Rotulo uso externo, milheiro, cinco mil réis 5$000
473. Rotulo uso externo, grande, milheiro, seis mil réis . . . . . 6$000
637. Rotulo modelo n. 8, preço para 6.000, milheiro, oitenta mil réis . . . . . 80$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *José Lino Monteiro & Comp.*

N. 15

Arthur Donato & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, com escriptorio e serraria á rua Barão de Itapagipe ns. 43/47, propõem-se a fornecer ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, sujeitando-se a todas as clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 22 de janeiro proximo passado, o seguinte:

Grupo 3

512 taboas de pinho do Paraná, de 4,27 x 0m,228 x x 0m,018, duzia, sessenta mil e quinhentos réis . . . . . 60$500

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Arthur Donato & Comp.*

N. 16

Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, negociantes, estabelecidos á praça da Igrejinha n. 22, veem propor fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro proximo passado, o seguinte:

512. Taboas de pinho do Paraná, de 4m,27 x x 0m,228 x 0m,018, duzia, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Domingos José da Silva & Comp.*

N. 17

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção á praia do Retiro Saudoso ns. 36 e 43, e pedreira, á rua Corrêa de Oliveira n. 14, propõem fornecer ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de conformidade com o edital de 20 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*:

Grupo n. 3

512. Taboa de pinho do Paraná, de 4,27 x 0,228 x x 0,018, duzia, cincoenta e seis mil novecentos e oitenta réis . . . . . 56$980

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *José da Silva & Comp.*

GRUPO 4

Ferragens e lubrificantes

Propostas que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

1. Alicate de 9 pollegadas, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
2. Almotolia de aço cobreado, redondo, com mola, uma, nove mil e quinhentos réis 9$500
3. Arame de aço galvanizado, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
4. Arame de aço zincado, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
5. Arame de ferro zincado, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
6. Arco para arquear caixão, 1/2 rôlo, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
7. Arco para arquear caixão, 5/8 rôlo, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
8. Arco para arquear caixão, 3/4 rôlo, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
9. Balde de zinco grande, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
10. Balde de zinco pequeno, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
11. Brilhantina liquida, Roland (700 grammas), pote, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
12. Cadeado pequeno, com duas chaves, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
13. Cadeado médio, com duas chaves, um, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
14. Cadeado grande, com duas chaves, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
15. Caldeira para desmanchar colla, uma, dezeseis mil e tresentos réis . . . . . 16$300
20. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jacksos, grande, duzia, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
21. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jacksos pequena, duzia, setecentos e cincoenta réis $750
22. Chave ingleza, grande (bico de papagaio), uma, oito mil réis . . . . . 8$000
23. Chave ingleza, média (bico de papagaio), uma, seis mil réis . . . . . 6$000
24. Chave ingleza, pequena (bico de papagaio), uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
25. Chave pequena de fenda, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
26. Chave de fenda maior, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
27. Colher de pedreiro, grande, uma, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
28. Colher de pedreiro, pequena, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
29. Colla para madeira, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
30. Compasso de aço, grande, um, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
31. Compasso de aço, pequeno, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
32. Compasso de aço, de 7, para medida exterior, um, tres mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 3$350
33. Compasso de aço, de 8, para medida exterior, um, tres mil setecentos e quarenta réis . . . . . 3$740
34. Compasso de aço, de 9, para medida exterior, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
35. Compasso de aço, de 10, para medida exterior, um, cinco mil e duzentos réis... 5$200
36. Compasso de aço, de 7, para medida anterior, um, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
37. Compasso de aço, de 8, para medida interior, um, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
38. Compasso de aço, de 9, para medida interior, um, quatro mil e setecentos réis 4$700
39. Compasso de aço, de 10, para medida interior, um, sete mil réis . . . . . 7$000
41. Cimento, barrica, trinta e tres mil réis.... 33$000
42. Corda fina, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 3$950
43. Corda grossa, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
44. Correia balata, de 2 "Dick's", metro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
45. Correia balata, 2 1/2 "Dick's", metro, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
46. Correia balata, de 3 "Dick's", metro, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
47. Correia balata de 5 "Dick's", metro, vinte-e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
48. Correia para machina de 2, metro, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
49. Correia para machina de 2 1/2, metro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis... 5$650
50. Correia para machina, de 3, metro, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
51. Correia para machina, de 5, metro, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500

53. Dobradiça de ferro, grande, par, quinhentos réis $500
54. Dobradiça de ferro, pequena, par, tresentos réis $300
55. Dobradiça de latão, grande, par, oito mil réis . . . . . 3$000
56. Dobradiça de latão, média, par, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
57. Dobradiça de latão, pequena, par, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
58. Enxada de aço, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
59. Enxó de aço, uma, treze mil réis . . . . . 13$000
61. Escala de madeira, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
63. Escarradeira hygienica, uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
64. Escarradeira hygienica, com pé, uma, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
66. Escova para lavar assoalho, com cabo, uma, mil quatrocentos e noventa e cinco réis . . . . . 1$495
67. Espanador de penna, grande, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
68. Espanador de penna, pequeno, um, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
69. Estanho "Carneiro", kilo, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
70. Estopa de 1ª qualidade, fina, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
71. Estopa branca commum, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
72. Estopa de côr, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
74. Fechadura para gaveta ou armario, de 1ª ordem, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
75. Fechadura para gavetas ou armario, de 2ª ordem, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
76. Fechadura par porta, superior, grande, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
77. Fechadura par porta, commum, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
78. Fechadura para porta, superior, pequena, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
79. Ferro para soldar, um, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
87. Furador de aço, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
95. Gazolina (lata de 18 litros), caixa, trinta e nove mil novecentos e noventa réis . . . . . 39$990
96. Grampos para correia, marca "Jacaré", caixa, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
97. Graxa (lata de 18 kilos), lata, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
99. Kaol (lata de litro), lata, tres mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 3$550
100. Kerozene, caixa, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
101. Kerozene, lata, dezesete mil réis . . . . . 17$000
102. Lamina de serra, de 8, duzia, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
103. Lamparina de cobre para soldar, média, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
104. Lamparina de cobre para soldar, pequena, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
105. Lima bastardinha, de 10, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
106. Lima bastardinha, de 12, uma, dous mil novecentos e oitenta réis . . . . . 2$980
107. Lima bastardinha, de 14, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
108. Lima murça, de 10, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
109. Lima murça, de 12, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
110. Lima murça de 14, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
111. Lixa para ferro Davis, duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
113. Lixa para ferro, duzia, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
114. Lixa para madeira, duzia, oitocentos e setenta réis $870
115. Lixa preta de panno, n. 0, duzia, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
116. Lixa preta de panno, n. 1, duzia, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
117. Machado de aço, com cabo, um, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
118. Marmitões de ferro esmaltado, forte, com duas azas e tampa c/interior branco:
119. Para 10 litros, uma, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
120. Para 20 litros, uma, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
121. Para 30 litros, um, noventa e um mil e quinhentos réis . . . . . 91$500
122. Para 40 litros, um, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
124. Martello de aço commum, um, seis mil réis 6$000
125. Nivel de madeira, um, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
126. Oleo de machina, fino, um, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
127. Oleo de machina, médio, kilo, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
128. Oleo fino para automovel e machinas, kilo, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
129. Oleo grosso para automovel e machina, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
131. Oleo many-use 3 onças, lata, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
133. Oleo Ragozine (em barril), kilo, mil e quinhentos e cincoenta réis . . . . . 1$550
134. Oleo Ragozine (lubrificante), (lata de 18 litros), lata, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
135. Pá de ferro com cabo de madeira, grande, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
136. Papel hygienico, bobina, novecentos e noréis $990
137. Papel hygienico 18 x 75, pacote, mil e cem réis . . . . . 1$100
144. Pareta de aço, uma, quatro mil novecentos e noventa réis . . . . . 4$990
145. Parafusos grandes, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
146. Parafusos sortidos, um, mil e setecentos réis. 1$700
148. Plaina de ferro, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . . 29$500
149. Plaina de madeira, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
155. Polia de aço para machina, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
156. Pregos de 16 x 24, kilo, um, mil tresentos e nove réis . . . . . 1$309
157. Pregos de diversos tamanhos (de 12 a 30), kilo, mil quatrocentos e sessenta réis 1$460
158. Pregos grandes, kilo, mil cento e trinta réis 1$130
159. Prumo de metal, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
161. Raspadeira triangular, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
162. Rebites de cobre, kilo, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
163. Rebites de cobre, 1/2 pollegada, kilo, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
164. Rebites de cobre, qualquer tamanho, kilo, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
165. Relogio Vigia, um, tresentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
166. Repolho nacional, um, duzentos réis $200
167. Serra de aço com armação de ferro, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
169. Serra de aço de 12, para ferro, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
174. Serrotes de fraçar de 22 a 28, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
175. Solda para chumbo, kilo, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
176. Talhadeiras diversas, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
180. Tinta a oleo para pintura, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
181. Oleo esmalte para pintura, kilo, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
183. Tubo de borracha para jardim, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
184. Vassoura de cabello, grande, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
185. Vassoura de cabello, média, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
186. Vassoura de piassava, grande, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

187. Vassoura de piassava, pequena, uma, tresentos e vinte réis..... $320
191. Verniz isolante Royal, galão, quarenta e tres mil e quinhentos réis..... 43$500
192. Verrumas, (jogo completo), jogo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
198. Maçarico de gazolina, Primus, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
199. Serra circular de 15" de diametro por 3/8" de espessura, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000

Supplemento do grupo n. 4

1. Alphabeto de zinco, grande, collecção, dez mil réis ..... 10$000
2. Cêra para assoalho (Guanabara), kilo..... —
3. Limas bastarda parallela, de 8", uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
4. Fio de algodão de duas pernas, kilo, nove mil e duzentos réis..... 9$200
5. Lima bastarda parallela de 10", uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
6. Idem idem idem de 12", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
7. Idem idem meia canna de 8", uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
8. Idem idem idem idem de 10", uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
9. Idem idem idem idem de 12", uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
10. Idem idem tres quinas de 1/2", uma, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
11. Idem idem idem idem de 1/4", uma, novecentos réis $900
12. Idem idem idem idem de 3/8", uma, novecentos réis..... $900
13. Lima quadrada de 1/8", uma, mil réis..... 1$000
14. Idem idem de 3/8", uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
15. Idem idem de 1/4", uma, mil e cem réis... 1$100
16. Idem idem de 1/2", uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
17. Limalão redondo de 1/8", um, novecentos e noventa réis $990
18. Limatão redondo de 1/4", um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
19. Idem idem de 3/8", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
20. Numeros de zinco, grandes, collecção, seis mil réis ..... 6$000
21. Pincel para chapa n. 3, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
23. Vergalhão de aço, redondo, de 5/8, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas publicadas no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira.*

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp., ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para fornecimento durante o anno de 1928.

Grupo n. 4 — Ferragens e Lubrificantes

1. Alicate de nove pollegadas, um, cinco mil réis ..... 5$000
2. Almotolia de aço cobreado com mola, uma, seis mil réis ..... 6$000
3. Arame de aço galvanizado, kilo, seis mil réis ..... 6$000
4. Arame de aço zincado, kilo, seis mil réis... 6$000
5. Arame de ferro zincado, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
6. Arco para arquear caixão 1/2", rôlo, seis mil réis ..... 6$000
7. Arco para arquear caixão 3/8", rôlo, sete mil réis ..... 7$000
8. Arco para arquear caixão 3/4", rôlo, nove mil réis ..... 9$000
9. Balde de zinco grande, um, seis mil réis... 6$000
10. Balde de zinco pequeno, um, quatro mil réis ..... 4$000
11. Brilhantina liquida Roland, pote, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
12. Cadeado pequeno com duas chaves, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
13. Cadeado média com duas chaves, um, dous mil réis ..... 2$000
14. Cadeado grande com duas chaves, um, tres mil réis ..... 3$000
15. Caldeira para desmanchar colla, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
18. Canno de chumbo, kilo, mil e setecentos réis 1$700
20. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jaksons (grande), duzia, trinta e seis mil réis..... 36$000
21. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jaksons (pequena), duzia, vinte e seis mil réis..... 26$000
22. Chave ingleza, grande, bico de papagaio, uma, quinze mil réis..... 15$000
23. Chave ingleza, média, bico de papagaio, uma, nove mil réis..... 9$000
24. Chave ingleza, pequena, bico de papagaio, uma, seis mil réis..... 6$000
25. Chave pequena de fenda, uma, dous mil réis 2$000
26. Chave de fenda, maior, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
27. Colher de pedreiro, grande, uma, quatro mil réis ..... 4$000
28. Colher de pedreiro, pequena, uma, tres mil réis ..... 3$000
29. Colla para madeira, kilo, tres mil réis..... 3$000
30. Compasso de aço, grande, um, seis mil réis 6$000
31. Compasso de aço, pequeno, um, quatro mil réis ..... 4$000
40. Cimento, kilo, duzentos e oitenta réis..... $280
41. Cimento, barrica, trinta e quatro mil réis 34$000
42. Corda fina, kilo, quatro mil réis..... 4$000
43. Corda grossa, kilo, tres mil réis..... 3$000
44. Correia balata de 2" Dich's, metro, sete mil réis ..... 7$000
45. Correia balata de 2 1/2" Dick's, metro, oito mil réis ..... 8$000
46. Correia balata de 3" Dick's, metro, nove mil réis ..... 9$000
47. Correia balata de 5" Dick's, metro, vinte mil réis ..... 20$000
48. Correia de machina de 2", metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
49. Correia para machina de 2 1/2", metro, quatro mil réis ..... 4$000
50. Correia para machina de 3", metro, seis mil réis ..... 6$000
51. Correia para machina de 5", metro, doze mil réis ..... 12$000
53. Dobradiça de ferro, grande, par, mil réis.. 1$000
54. Dobradiça de ferro, pequena, par, seiscentos réis $600
55. Dobradiça de latão, grande, par, quatro mil réis ..... 4$000
56. Dobradiça de latão, média, par, dous mil réis ..... 2$000
57. Dobradiça de latão, pequena, par, mil e quinhentos réis ..... 1$500
58. Enxada de aço, uma, oito mil réis..... 8$000
59. Enxó de aço, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
60. Escala de aço de 1, uma, seis mil réis..... 6$000
61. Escala de madeira, uma, dous mil réis..... 2$000
62. Escala metrica de metal, uma, cinco mil réis 5$000
63. Escarradeira hygienica, uma, vinte mil réis 20$000
64. Escarradeira hygienica com pé, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
66. Escova para lavar casa com cabo, uma, dous mil réis ..... 2$000
67. Espanador de pennas, grande, um, dez mil réis ..... 10$000
68. Espanador de pennas, pequeno, um, sete mil réis ..... 7$000
69. Estanho Carneiro, kilo, dezeseis mil réis... 16$000
70. Estopa branca de 1ª qualidade, fina, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
71. Estopa commum, branca, kilo, dous mil réis 2$000
72. Estopa de côr, kilo, mil e novecentos réis.. 1$900
73. Estopa commum, kilo, dous mil réis..... 2$000
74. Fechadura para gaveta ou armario, de 1ª ordem, uma, dous mil réis..... 2$000
75. Fechadura para gaveta ou armario de 2ª ordem, uma, dous mil réis..... 2$000
76. Fechadura para porta superior, grande, uma, quinze mil réis..... 15$000
77. Fechadura para porta commum, uma, tres mil réis ..... 3$000

78. Fechadura para porta superior, pequena, uma, cinco mil réis..... 5$000
79. Ferro para soldar, um, oito mil réis..... 8$000
80. Ferrolho de ferro, grande, um, tres mil réis 3$000
81. Ferrolho de ferro, pequeno, um, mil réis.. 1$000
82. Ferrolho de latão, grande, um, dez mil réis 10$000
83. Ferrolho de latão, pequeno, um, seis mil réis ..... 6$000
84. Formão grande, um, seis mil réis..... 6$000
85. Formão, pequeno, um, tres mil réis..... 3$000
86. Formão, médio, um, quatro mil réis..... 4$000
87. Furador de aço, um, cinco mil réis..... 5$000
88. Garlopa grande, uma, vinte e oito mil réis 28$000
89. Garlopa, média, uma, vinte mil réis..... 20$000
90. Garlopa, pequena, uma, quinze mil réis... 15$000
91. Garlopa de ferro, uma, sessenta mil réis.... 60$000
92. Garlopa de madeira, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
93. Gazolina (lata de 18 litros), caixa, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
94. Goivas diversas, uma, quatro mil réis..... 4$000
95. Grampos de ferro para mecanico, um, nove mil réis ..... 9$000
96. Grampos para correia marca Jacaré, caixa, quinze mil réis..... 15$000
97. Graxa (lata de 18 kilos), lata, trinta e dous mil réis..... 32$000
98. Graxa patente, lata, trinta mil réis..... 30$000
99. Kaol (lata de litro), lata, quatro mil réis.. 4$000
100. Kerozene, caixa, trinta e seis mil réis..... 36$000
101. Kerozene, lata, dezoito mil réis..... 18$000
102. Lamina de serra, de 8", duzia, cinco mil réis ..... 5$000
103. Lamparina para soldar, de cobre, média, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
104. Lamparina de cobre para soldar, pequena, uma, quatorze mil réis..... 14$000
105. Lima bastarda, de 15", uma, tres mil réis 3$000
106. Lima bastardinha de 12", uma, quatro mil réis ..... 4$000
107. Lima bastardadinha de 14", uma, cinco mil réis ..... 5$000
108. Lima murça de 10", uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
109. Lima murça de 12", uma, quatro mil réis... 4$000
110. Lima murça de 14", uma, cinco mil réis... 5$000
111. Lixa para ferro Davis, duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
112. Lixa para madeira, duzia, mil réis..... 1$000
113. Lixa para ferro, duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
114. Lixa para madeira, duzia, mil réis..... 1$000
115. Lixa preta de panno, n. 0, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
116. Lixa preta de panno, n. 1, duzia, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
117. Machado de aço com cabo, um, quinze mil réis ..... 15$000
118. Marmitões de ferro esmaltado com duas azas e tampa com interior branco, para 10 litros, um, sessenta mil réis..... 60$000
119. Marmitões de ferro esmaltado, com duas azas e tampa com interior branco para 20 litros, um, oitenta mil réis..... 80$000
121. Marmitões de ferro esmaltado com duas azas e tampa, com interior branco para 30 litros, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
122. Marmitões de ferro esmaltado com duas azas e tampa, com interior branco, para 40 litros, um, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
123. Marmitões de ferro esmaltado com duas azas e tampa, com interior branco para 50 litros, um, cento e noventa mil réis 190$000
124. Martello de aço commum, um, dez mil réis 10$000
125. Nivel de madeira, um, doze mil réis..... 12$000
126. Oleo de machina fino, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200
Oleo de machina, médio, n. 127, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Oleo fino para automovel e machina, n. 128, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
129. Oleo grosso para automovel e machina, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
130. Oleo many-use, 2 onças, lata, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
131. Oleo many-use, 3 onças, lata, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
133. Oleo ragozine em barril, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
134. Oleo ragozine lubrificante em latas de 18 litros, lata, vinte e nove mil réis..... 29$000
135. Pá de ferro com cabo de madeira, grande, uma, seis mil réis..... 6$000
136. Papel hygienico, bobina, mil e tresentos réis 1$300
137. Papel hygienico, 18 x 75, pacote, dous mil réis ..... 2$000
138. Papelão cylindrico para juntas, kilo, seis mil réis ..... 6$000
139. Parafusos para junções, um, tres mil réis 3$000
140. Parafusos grandes, kilo, seis mil réis..... 6$000
141. Parafusos médios, kilo, sete mil réis..... 7$000
142. Parafusos pequenos, kilo, dez mil réis.... 10$000
143. Parafusos sextavados, de 3 x 1/2, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
144. Picareta de aço, uma, sete mil réis..... 7$000
145. Pinceis grandes, um, tres mil réis..... 3$000
146. Pinceis sortidos, um, dous mil réis..... 2$000
148. Plaina de ferro, uma, vinte e oito mil réis 28$000
149. Plaina de madeira, uma, doze mil réis..... 12$000
150. Plainas diversas, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
156. Pregos, 16 x 24, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
157. Pregos diversos tamanhos de 12 x 36, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
158. Pregos grandes, kilo, mil e quatrocentos réis 1$400
159. Prumo de metal, um, seis mil réis..... 6$000
160. Púa, jogo completo, jogo, quarenta mil réis. 40$000
161. Raspadeira triangular, uma, seis mil réis... 6$000
162. Rebites de cobre, kilo, treze mil réis..... 13$000
163. Rebites de cobre de 1/2", kilo, treze mil réis 13$000
164. Rebites de cobre, qualquer tamanho, kilo, treze mil réis ..... 13$000
165. Relogio-vigia, um, quatrocentos mil réis.... 400$000
166. Sapolio nacional, um, tresentos réis..... $300
167. Serra de aço com armação de ferro, uma, oito mil réis..... 8$000
168. Serra de aço com armação de madeira, uma, quinze mil réis ..... 15$000
169. Serra de aço de 12", para ferro, uma, seiscentos réis $600
170. Serrotes de diversos typos, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
171. Serrotes Greaves de 0m,35, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
172. Serrotes de traçar de 18", um, quatorze mil réis ..... 14$000
173. Serrotes de traçar de 20", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
174. Serrotes de traçar de 22 a 28", um, trinta mil réis ..... 30$000
175. Solda para chumbo, kilo, cinco mil réis..... 5$000
176. Talhadeiras diversas, uma, seis mil réis.... 6$000
177. Tinta para marcar caixão, litro, cinco mil réis ..... 5$000
180. Oleo para pintura (tintas a), kilo, tres mil réis ..... 3$000
181. Tinta esmalte para pintura, kilo, oito mil réis ..... 8$000
182. Tubo de borracha, metro, cinco mil réis... 5$000
183 Tubo de borracha para jardim, metro, seis mil réis ..... 6$000
184 Vassoura de cabello, grande, uma, dez mil réis ..... 10$000
185 Vassoura de cabello, média, uma, oito mil réis ..... 8$000
186 Vassoura de piassava, grande, uma, tres mil réis ..... 3$000
187 Vassoura de piassava, pequena (tina), uma, quinhentos réis $500
188 Verniz de pincel, vidro, dous mil réis..... 2$000
189 Verniz para madeira, kilo, dez mil réis... 10$000
190 Verniz preto, galão, trinta e seis mil réis... 36$000
190 A. Verniz preto, vidro, dous mil réis..... 2$000

191. Verniz isolante "Royal", galão, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
192. Verrumas (jogo completo) jogo, dez mil réis ..... 10$000
193. Vidros de vidraça pollegada quadrada, pollegada, dez réis $010
196. Correia balata de 8", metro, trinta mil réis. 30$000
197. Tesoura para cortar folha de Flandres, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
198. Maçarico Primus, um, oitenta mil réis..... 80$000

Grupo n. 4 — Supplemento

1. Alphabeto de zinco, grande, collecção, quinze mil réis ..... 15$000
2. Cêra para assoalho (Guanabara), kilo, seis mil réis ..... 6$000
3. Fio de algodão de 2 pernas, kilo, sete mil réis ..... 7$000
4. Lima bastarda parallela de 8", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
5. Lima bastarda de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
6. Lima bastarda de 12", uma, cinco mil réis. 5$000
7. Lima bastarda 1/2 canna de 8", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
8. Lima bastarda 1/2 canna de 10", uma, quatro mil réis..... 4$000
9. Lima bastarda 1/2 canna de 12", uma, cinco mil réis ..... 5$000
10. Lima bastarda 3 quinas de 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
11. Lima bastarda 3 juinas de 1/4", uma, mil réis ..... 1$000
12. Lima bastarda 3 quinas de 3/8", uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
13. Lima quadrada de 1/8", uma, mil réis..... 1$000
14. Lima quadrada de 3/8", uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
15. Lima quadrada de 1/4", uma, mil réis..... 1$000
16. Lima quadrada de 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
17. Limatão redondo de 1/2", um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
18. Limatão redondo de 1/4", um, mil réis.... 1$000
19. Limatão redondo de 3/8", um, dous mil réis. 2$000
20. Numeros de zinco grandes, collecção, dez mil réis ..... 10$000
21. Pincel para chapa, n. 3, um, cinco mil réis. 5$000
22. Tinta para marca caixão "Guanabara", kilo, oito mil réis..... 8$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Mendes, Pinto & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Grupo 4 — Ferragens e lubrificante

1. Alicate de duas pollegadas, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
2. Almotolia de aço cobreado, redonda, com mola, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
3. Arame de aço galvanizado, kilo, seis mil réis..... 6$000
4. Arame de aço zincado, kilo, seis mil réis.. 6$000
5. Arame de ferro zincado, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
6. Arco para arquear caixão, 1/2 rolo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
7. Arco para arquear caixão, 5/8, rolo, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
8. Arco para arquear caixão, 3/4, rolo, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
9. Balde de zinco, grande, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
10. Balde de zinco, pequeno, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
11. Brilhantina liquida, Rolan, pote mil e oitocentos réis..... 1$800
12. Cadeado pequeno, com duas chaves, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
13. Cadeado médio, com duas chaves, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
14. Cadeado grande, com duas chaves, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
15. Caldeira para desmanchar colla, uma, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
16. Camara de ar de 30 x 3 1/2, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23$800
17. Camara de ar de 32 x 4 1/2, uma, trinta e oito mil e oitocentos réis..... 38$800
18. Cano de chumbo, kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
19. Carvão Cardiff, tonelada..... $
20. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jackson (grande), duzia, dezeseis mil réis..... 16$000
21. Castanha para correia de machina, com parafusos, de Jackson (pequenas), duzia, onze mil réis..... 11$000
22. Chave ingleza, grande (bico de papagaio), uma, quatorze mil réis..... 14$000
23. Chave ingleza, média (bico de papagaio), uma, nove mil réis..... 9$000
24. Chave ingleza, pequena (bico de papagaio), uma, seis mil réis..... 6$000
25. Chave pequena, de fenda, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
26. Chave de fenda, maior, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
27. Colher de pedreiro, grande, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
28. Colher de pedreiro, pequena, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
29. Colla para madeira, kilo, dous mil trezentos e quarenta réis..... 2$340
30. Compasso de aço, grande, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
31. Compasso de aço, pequeno, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
32. Compasso de aço de 7, para medida exterior, um, tres mil e quatrocentos réis 3$400

Compassos de aço:

33. de 8, para medida exterior, um, quatro mil réis..... 4$000
34. de 9 para medida exterior um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
35. de 10, para medida exterior, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
36. de 7, para medida interior, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
37. de 8, para medida interior, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
38. de 9, para medida interior, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
39. de 10, para medida interior, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
40. Cimento, kilo, duzentos e noventa réis.... $290
41. Cimento, barrica, trinta e quatro mil e oitocentos réis..... 34$800
42. Corda fina, kilo, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
43. Corda grossa, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
44. Correia balata de 2 Dick's, metro, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
45. Correia balata de 2 1/2 Dick's, metro, sete mil e novecentos réis..... 7$900
46. Correia balata de 3 Dick's, metro, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
47. Correia balata de 5 Dick's, metro, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
48. Correia para machina de 2, metro, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
49. Correia para machina de 2 1/2, metro, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
50. Correia balata de 3, metro, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
51. Correia balata de 5, metro, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
52. Densimetro Breack Not, um, vinte e dous mil réis..... 22$000

53. Dobradiça de ferro, grande, par quinhentos e quarenta réis..... $540
54. Dobradiça de ferro, pequena, par, duzentos e oitenta réis..... $280
55. Dobradiça de latão, grande, par, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
56. Dobradiça de latão, média, par, mil e quatrocentos réis..... 1$400
57. Dobradiça de latão, pequena, par, seiscentos réis..... $600
58. Enxada de aço, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
59. Enxó de aço, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
60. Escala de aço, de 1m, uma, cinco mil réis.. 5$000
61. Escala de madeira, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
62. Escala metrica de metal, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
63. Escarradeira hygienica, uma, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
64. Escarradeira hygienica, com pé, uma, dezenove mil e quatrocentos réis..... 19$400
65. Escopro, uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
66. Escova para lavar assoalho, com cabo, uma mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
67. Espanador de penna, grande, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
68. Espanador de penna, pequena, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
69. Estanho Carneiro, kilo, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
70. Estopa branca de 1ª qualidade, fina, kilo dous mil e seiscentos réis..... 2$600
71. Estopa branca, commum, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
72. Estopa de cor, kilo, mil e novecentos réis 1$900
73. Estopa commum, kilo, dous mil e tresentos réis..... 2$300
74. Fechadura para gaveta ou armario de 1ª ordem, uma, mil e oitocentos réis.... 1$800
75. Fechadura para gaveta ou armario de 2ª ordem, um, mil e duzentos réis.... 1$200
76. Fechadura para porta superior, grande uma, quatorze mil réis..... 14$000
77. Fechadura para porta commum, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
78. Fechadura para porta superior, pequena uma, quatro mil réis..... 4$000
79. Ferro para soldar, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
80. Ferrolho de ferro, grande, um, quatro mil réis..... 4$000
81. Ferrolho de ferro, pequeno, um oitocentos réis..... $800
82. Ferrolho de latão, grande, um, oito mil réis..... 8$000
83. Ferrolho de latão, pequeno, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
84. Formão grande, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
85. Formão pequeno, um, mil e oitocentos réis 1$800
86. Formão médio, um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
87. Furador de aço, um, mil e quatrocentos reis..... 1$400
88. Garlopa grande, uma, vinte e tres mil réis 23$000
89. Garlopa média, uma, dezoito mil réis.... 18$000
90. Garlopa pequena, uma, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
91. Gariopa de ferro, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
92. Garlopas de madeira, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
93. Gazolina (lata de 18 litros), caixa, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
94. Goivas diversas, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
95. Grampos de ferro para mecanico, um, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
96. Grampos para correia, marca Jacaré, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
97. Graxa (lata de 18 Kilos), lata, vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 24$800
98. Graxa patente, lata, vinte e quatro mil e oitocentos réis..... 24$800
99. Kerosene (lata de litros), lata, tres mil e oitocentos e quarenta réis..... 3$840
100. Kerozene, caixa, trinta e nove mil réis.. 39$000
101. Kerozene, lata, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
102. Lamina de serra, de 8 duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
103. Lamparina de cobre para soldar, média uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
104. Lamparina de cobre para soldar, pequena, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
105. Lima bastardinha, de 10, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
106. Lima bastardinha, de 12, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
107. Lima bastardinha, de 14, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
108. Lima murça de 10, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
109. Lima murça de 12, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
110. Lima murça de 14, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
111. Lima para ferro, Davis, duzia, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
112. Lima para madeira, Davis, duzia novecentos e sessenta réis..... $960
113. Lixa para ferro, duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
114. Lixa para madeira, duzia, novecentos e sessenta réis..... $960
115. Lixa preta de panno n. 0, duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
116. Lixa preta de panno n. 1, duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
117. Machado de aço com cabo, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
118. Marmitões de ferro esmaltados, fortes, com duas azas e tampa com interior branco..... $
119. Para 10 litros, um, vinte mil réis ..... 20$000
120. Para 20 litros, um, quarenta mil réis.... 40$000
121. Para 30 litros, um, cento e dez mil réis.. 110$000
122. Para 40 litros, um, cento e vinte mil réis 120$000
123. Para 50 litros, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
124. Martello de aço commum, um, seis mil e novecentos réis..... 7$900
125. Nivel de madeira, kilo, nove mil réis..... 9$000
126. Oleo de machina, fino, kilo, mil cento e quarenta réis..... 1$140
127. Oleo de machina médio, kilo, mil cento e quarenta réis..... 1$140
128. Oleo para automovel e machinas, kilo, mil cento e quarenta réis..... 1$140
129. Oleo grosso para automovel e machinas kilo, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
130. Oleo many-use duas onças, lata, mil e novecentos réis..... 1$900
131. Oleo many-use tres onças, lata, tres mil e tresentos réis..... 3$300
132. Oleo many-use, 12 onças, lata, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
133. Oleo para gazine (em barril), kilo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
134. Oleo para gazine (lubrificante), lata de 18 litros), lata, trinta e dous mil réis.... 32$000
135. Pá de ferro com cabo de madeira, grande uma, quatro mil e oitocentos réis... 4$800
136. Papel hygienico, bobina, mil duzentos e quarenta réis..... 1$240
137. Papel hygienico 18 x 75, pacote, mil quatrocentos e quarenta réis..... 1$440
138. Papelão cylindrico para juntas, kilo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
139. Parafusos para junecções, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
140. Parafusos grandes, kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
141. Parafusos medios, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
142. Parafusos pequenos, kilo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400

143. Parafusos sextavados de 3/1/2, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
144. Picareta de aço, uma, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
145. Pinceis grandes, um, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
146. Pinceis sortidos, um, mil e quatrocentos réis . . . . 1$400
148. Plaina de ferro, uma, vinte e tres mil réis 23$000
147. Placas de metal, gravadas ..... $
149. Plaina de madeira, uma, nove mil e seiscentos réis . . .. 9$600
150. Plaina diversas, uma, vinte e dous mil réis . . . . 22$000

Pneumaticos para Ford:

151. De 30 x 3 1/2, corda, um, cento e dezenove mil réis . . .. 119$000
152. De 30 x 3 1/2, lona, um, cento e vinte e nove mil réis . ..... 129$000
153. De 32 x 4 1/2, corda, um, duzentos e cincoenta e oito mil réis ..... 258$000
154. De 32 x 4 1/2, lona, um, duzentos e oitenta e oito mil réis . ..... 288$000
155. Polia de aço para machina, uma, sessenta e oito mil réis . ..... 68$000
156. Pregos de 16 x 24, kilo, mil duzentos e oitenta réis . . .. 1$280
158. Pregos grandes, kilo, mil cento e noventa réis . . .. 1$190
159. Prumo de metal, um, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
160. Pua, jogo completo, jogo, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
161. Raspadeira triangular, uma, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
162. Rebites de cobre, kilo, nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800
163. Rebites de cobre de 1/2 pollegada, kilo nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
164. Rebites de cobre, qualquer tamanho, kilo, nove mil e oitocentos réis . ..... 9$800
165. Relogio-vigia, um, tresentos e quarenta mil réis . . .. 340$000
166. Sapolio nacional, um, duzentos e trinta réis $230
167. Serra de aço com armação de ferro, uma doze mil réis . . .. 12$000
168. Serra de aço com armação de madeira uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
169. Serra de aço de 12, para ferro, uma, quatrocentos réis $400
170. Serrotes de diversos typos, um, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
171. Serrotes Greaves de 0,35, um, nove mil e quatrocentos réis . . .. 9$400
172. Serrotes de traçar de 18, um, nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800
173. Serrotes de traçar de 20, um, dez mil e quatrocentos réis . . .. 10$400
174. Serrotes de traçar de 22 a 28, um, dezoito mil réis . . .. 18$000
175. Solda para chumbo, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
176. Talhadeiras diversas, uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
177. Tinta para marcar caixão, litro, nove mil réis . . .. 9$000
178. Tinta para marcar caixão, em blocos grandes, um, nove mil réis . ..... 9$000
179. Tinta para marcar caixão, em blocos pequenos, um sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
180. Tinta a oleo para pintura, kilo, dous mil e setecentos réis . . .. 2$700
181. Tinta esmalte para pintura, kilo, dez mil e quatrocentos réis . ..... 10$400
182. Tubo de borracha, metro, oito mil réis... 8$000
183. Tubo de borracha para jardim, metro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
184. Vassoura de cabello grande, uma, sete mil e oitocentos réis . ..... 7$800
185. Vassoura de cabello, média, uma, seis mil e quatrocentos réis . . .. 6$400
186. Vassoura de piassava, grande, uma, dous mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
187. Vassoura de piassava, pequena, uma, mil e quatrocentos réis . ..... 1$400
188. Verniz de pincel, vidro, oitocentos réis .. $800
189. Verniz para madeira, kilo, nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800
190. Verniz preto, gallão, trinta e quatro mil réis . . . . 34$000
190 A. Verniz preto, vidro, oitocentos réis ... $800
191. Verniz isolante Royal, gallão, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
192. Verrumas (jogo completo), jogo, oito mil e oitocentos réis . . .. 8$800
193. Vidros de vidraça (pollegada quadrada), noventa e oito réis $098
194. Voltimetros de 0 a 30 volts, para bolso, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
195. Grelha de ferro fundida, para caldeira de accôrdo com o modelo, uma, quarenta e nove mil réis . . .. 49$000
196. Correia balala de 8", metro, trinta e nove mil réis . . . . 39$000
197. Tesoura para cortar folha de Flandres, conforme o modelo, uma . ..... $
198. Maçarico de gazolina Primus, um, oitenta e quatro mil réis . ..... 84$000
199. Serra circular de 15" de diametro por 3/8" de espessura, uma, sessenta e oito mil réis . . .. 68$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Fontes Garcia & Comp.*

Heraclito & Comp., negociantes, estabelecidos á rua 1º de Março n. 99, propõem fornecer os artigos de 1ª qualidade, constantes deste grupo, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o anno de 1928, pelos seguintes preços:

GRUPO N. 4

Ferragens e lubrificantes

6. Arco para arquear caixão, 1/2 rolo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
7. Arco para arquear caixão, 5/8 de rolo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
8. Arco para arquear caixão, 3/4 de rolo, nove mil réis . . .. 9$000
9. Balde de zinco grande, um, oito mil réis.. 8$000
10. Balde de zinco pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
11. Brilhantina liquida "Roland", pote, oito mil réis . . .. 8$000
16. Camara de ar, 30 x 3 1/2, uma, vinte mil réis . . .. 20$000
17. Camara de ar, 32 x 4 1/2, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
18. Cano de chumbo, kilo, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
19. Carvão Cardiff, tonelada, cento e oito mil réis . . .. 108$000
41. Cimento barrica, trinta e cinco mil réis.. 35$000
42. Corda fina, kilo, seis mil e quatrocentos réis . . .. 6$400
43. Corda grossa, kilo, cinco mil e tresentos réis . . .. 5$300
66. Escova para lavar assoalho, com cabo, uma quinze mil réis ..... 15$000
67. Espanador de penna, grande, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
68. Espanador de penna, pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
69. Estanho "Carneiro", kilo, quinze mil e novecentos réis . . .. 15$900
70. Estopa branca de 1ª qualidade, fina, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
71. Estopa branca commum, kilo, dous mil e tresentos réis . . .. 2$300
72. Estopa de côr, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis . . .. 1$850
73. Estopa de côr, commum, kilo, dous mil e cem réis . . .. 2$100

93. Gazolina (lata de 18 litros), caixa, trinta e cinco mil e oitocentos réis..... 35$800
97. Graxa (lata de 18 kilos), lata, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
98. Graxa patente, lata, vinte e quatro mil e novecentos réis . . .. 24$900
99. Kaol (lata de litro), lata, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
100. Kerozene, caixa, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . .. 34$500
101. Kerozene, lata, dezesseis mil e setecentos réis . . .. 16$700
111. Lixa para ferro "Davis", duzia, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
112. Lixa para madeira, duzia, mil e duzentos réis . . .. 1$200
113. Lixa para ferro, duzia, tres mil réis..... 3$000
114. Lixa para madeira, duzia, mil e duzentos réis . . .. 1$200
115. Lixa preta de panno, n. 0, duzia, tres mil réis . . .. 3$000
116. Lixa preta de panno, n. 1, duzia, tres mil réis . . .. 3$000
126. Oleo de machina, fino, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
127. Oleo de machina, médio, kilo, mil e cincoenta réis . . .. 1$050
128. Oleo fino para automovel e machinas, kilo, novecentos e cincoenta réis..... $950
129. Oleo grosso para automovel e machina, kilo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
133. Ragozine em barril (oleo), kilo, mil e duzentos réis . . .. 1$200
134. Oleo Ragozine (lubrificante) (lata de 18 litros), lata, dezenove mil réis..... 19$000
136. Papel hygienico, bobina, mil e novecentos réis . . .. 1$900
151. Pneumaticos para Ford de 30 x 3 1/2, corda, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
152. Pneumaticos para Ford de 30 x 3 1/2, lona, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
153. Pneumaticos para Ford de 32 x 4 1/2, corda, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
154. Pneumatico para Ford de 32 x 4 1/2, lona, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
156. Pregos de 16 x 24, kilo, dous mil e novecentos réis . . .. 2$000
157. Pregos de diversos tamanhos de 12 a 36, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
162. Rebites de cobre, kilo, doze mil réis..... 12$000
163. Rebites de cobre de 1/2", kilo, doze mil réis . . .. 12$000
164. Rebites de cobre, qualquer tamanho, kilo, trese mil réis ..... 13$000
166. Sapolio nacional, um, seiscentos réis..... $600
169. Serra de aço de 12, para ferro, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
180. Tinta a oleo para pintura, kilo, tres mil e duzentos réis . . .. 3$200
181. Tinta esmalte para pintura, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
182. Tubos de borracha, metro, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
183. Tubos de borracha, para jardim, metro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
184. Vassoura de cabello, grande, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
185. Vassoura de cabello, médio, uma, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
186. Vassoura de piassava, grande, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
187. Vassoura de piassava, pequena, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Supplemento

1. Alphabeto de zinco, grande, collecção, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
2. Céra para assoalho "Guanabara", kilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200
3. Fio de algodão de duas pernas, kilo, sete mil reis . . .. 7$000
4. Lima bastarda parallela, 6", uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
5. Lima bastarda parallela, 10", uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
6. Lima bastarda parallela, 12", uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
7. Lima bastarda meia canna, 8", uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
8. Lima bastarda meia canna, 10", uma, tres mil e cem réis..... 3$100
9. Lima bastarda meia canna, 12", uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
10. Lima bastarda tres quinas de 1/2", uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
11. Lima bastarda tres quinas de 1/4", uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
12. Lima bastarda tres quinas de 3/8", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
13. Lima quadrada de 1/8", uma, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
14. Lima quadrada de 3/8", uma, mil e novecentos réis . . .. 1$900
15. Lima quadrada de 1/4", uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
16. Lima quadrada de 1/2", uma, dous mil e tresentos réis . . .. 2$300
17. Limatão redondo de 1/8", um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
18. Limatão redondo de 1/4", um, mil e setecentos réis . . .. 1$700
19. Limatão redondo de 3/8", um, mil e novecentos réis . . .. 1$900
20. Numeros de zinco, grandes, collecção, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
21. Pincel para chapa n. 3, um, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900

Peças Ford: Preço do catalogo annexo com 10 % de desconto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *João Ferreira*.

Proposta que Ferreira, Land & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 24, fazem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento durante o anno de 1928, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno:

Grupo 4 — Artigos de automoveis, etc.

151. Pneumatico para Ford, 30 x 31/2, Cord, um, cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 124$500
152. Pneumatico para Ford, 30 x 31/2, Lona, um, noventa e sete mil réis..... 97$000
153. Pneumatico para Ford, 32 x 41/2, Cord, duzentos e vinte e oito mil réis..... 228$000
154. Pneumatico para Ford, 32 x 41/2, Lona, um, cento e quarenta e dous mil réis..... 142$000

Para as peças de automoveis Ford, offerecemos desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o catalogo em vigor, modelo T-1927, com excepção das peças ns. 5.175 e 5.201, as quaes offerecemos pelos seguintes preços liquidos:

Peça Ford n. 5. 75, bateria carregada, uma, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
Peça Ford n. 5. 01, vela Champion, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Ferreira, Land & Comp., *Antonio Damasceno Portugal*.

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Camara numero 87, sobrado, em accôrdo com o edital de concurrencia de 20 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer esse laboratorio, no corrente anno, o seguinte:

Grupo n. 4

Carvão Cardiff, de primeira qualidade, tonelada, cento e vinte mil réis..... 120$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Francisco Leal & Comp.*

Heraclito & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º de Março n. 99, propõem fornecer os artigos de 1ª qualidade, constante deste grupo ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, durante o anno de 1928, pelos seguintes preços:

GRUPO 5

Material de electricidade

1. Abat-jour, um, dez mil réis	10$000
2. Alicate isolante de 8", um, oito mil e quinhentos réis	8$500
3. Aranha de 1 1/2, uma, seiscentos réis	$600
4. Bloco de madeira, n. 3, um, setecentos réis	$700
5. Bloco de madeira n. 5, um, mil e duzentos réis	1$200
6. Bloco de madeira n. 7, um, mil e seiscentos réis	1$600
7. Bloco de madeira n. 8, um, mil e oitocentos réis	1$800
8. Botões de campainha, de madeira, um, seiscentos réis	$600
9. Botões de campainha de metal, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
10. Braçadeiras para fio de chumbo, duzia, quatrocentos e cincoenta réis	$450
11. Cleats com parafusos, par, tresentos e vinte réis	$320
12. Ferro de soldar, electrico, um, trinta e oito mil réis	38$000
13. Fio de campainha, peça de 100 metros, peça, noventa e cinco mil réis	95$000
14. Fio de campainha, metro, duzentos réis	$200
15. Fio de chumbo para campainha, metro, mil e seiscentos réis	1$600
16. Fio de chumbo n. 12, metro, mil e novecentos réis	1$900
17. Fio de campainha, n. 14, metro, mil e oitocentos réis	1$800
18. Fio branco para cleats, n. 12, metro, setecentos réis	$700
19. Fio branco para cleats, n. 14, metro, seiscentos réis	$600
20. Fio flexivel, n. 14, metro, mil e oitocentos réis	1$800
21. Fio flexivel, n. 16, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
22. Fio flexivel, n. 18, metro, seiscentos réis	$600
23. Fio preto para tempo, n. 12, metro, setecentos réis	$700
24. Fio preto para tempo, n. 14, metro, seiscentos réis	$600
25. Fio para tubo, n. 10, metro, novecentos réis	$900
26. Fio para tubo, n. 12, metro, seiscentos e cincoenta réis	$650
27. Fio para tubo, n. 14, metro, setecentos réis	$700
28. Fita de borracha, peça, cinco mil e duzentos réis	5$200
29. Fita isolante preta, peça, dous mil e seiscentos réis	2$600
30. Fita isolante branca, peça, quatro mil e cem réis	4$100
31. Fuzivel de cartuchos de 20 amp., um, mil e tresentos réis	1$300
32. Fuzivel de cartuchos de 30 amp., um, mil e tresentos réis	1$300
33. Fuzivel de cartuchos de 50 amp., um, mil e oitocentos réis	1$800
34. Fuzivel de navalha de 260, um, doze mil réis	12$000
35. Fuzivel typo rolha de 6 amp., um, quinhentos réis	$500
36. Fuzivel typo rolha de 15 amp., um, quinhentos réis	$500
37. Globo commum, um, seis mil réis	6$000
38. Globo opalino, grande, um, cincoenta mil réis	50$000
39. Globo opalino, pequeno, um, trinta mil réis	30$000
40. Grampos para fio de campainha, caixa, mil e tresentos réis	1$300
41. Grampos para fio de chumbo, caixa, dous mil e seiscentos réis	2$600
42. Interruptor rotativo, um, mil e novecentos réis	1$900
43. Interruptor rotativo com vista, um, mil e novecentos réis	1$900
44. Interruptor pendente, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
45. Isoladores curvos, um, mil e novecentos réis	1$900
46. Isoladores rectos, um, mil e novecentos réis	1$900
47. Lampadas Philipps 1/2 watt de 25 velas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
48. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 50 velas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
49. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 100 velas, uma, seis mil réis	6$000
50. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 200 velas, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
51. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 500 velas, uma, dezenove mil réis	19$000
52. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 1.000 velas, uma, vinte e sete mil réis	27$000
53. Lampadas Philipps, 1/2 watt, 2.000 velas, uma, trinta e seis mil réis	36$000
54. Plafonier de bronze, um, trinta e quatro mil réis	34$000
55. Plafonier de latão, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
56. Rosete cóm fuzivel para forro, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
57. Rosete com fuzivel para tecto, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
58. Rosete sem fuzivel para forro, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
59. Rosete sem fuzivel para tecto, uma, mil quatrocentos réis	1$400
60. Receptaculo de metal, um, dous mil e novecentos réis	2$900
61. Receptaculo de porcellana, um, mil e cem réis	1$100
62. Roldanas, uma, duzentos e cincoenta réis	$250
64. Supporte com chave, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
65. Supporte sem chave, um, dous mil e duzentos réis	2$200
66. Tomada de corrente de porcellana, uma, mil e oitocentos réis	1$800
67. Tulipa commum, uma, mil e tresentos réis	1$300
68. Tulipa superior, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *João Ferreira*.

——

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp., ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento, durante o anno de 1928.

Grupo n. 5 — Material de electricidade

1. Abat-jour, um tres mil réis	3$000
2. Alicate isolado, um, cinco mil réis	5$000
3. Aranha de 2" 1/2, uma, seiscentos réis	$600
4. Bloco de madeira n. 3, um, mil réis	1$000
5. Bloco de madeira n. 5, um, mil e duzentos réis	1$200
6. Bloco de madeira n. 7, um, mil e quinhentos réis	1$500
7. Bloco de madeira n. 8, um, dous mil réis	2$000
8. Botões de madeira para campainha, um, mil e quinhentos réis	1$500
9. Botões de metal para campainha, um, quatro mil réis	4$000
10. Braçadeira para fio de chumbo, duzia seiscentos réis	$600
11. Cleats com parafusos, par, quatrocentos réis	$400
12. Ferro de soldar, electrico, um, cincoenta mil réis	50$000
13. Fio de campainha, peça de 100 metros, peça, quinze mil réis	15$000
14. Fio para campainha, metro, duzentos réis	$200
15. Fio de chumbo para campainha, metro, mil e duzentos réis	1$200
16. Fio de chumbo n. 12, metro, dous mil réis	2$000
17. Fio de chumbo n. 14, metro, mil e quinhentos réis	1$500
18. Fio branco para cleats n. 12, metro, seiscentos réis	$600

19. Fio branco para cleats, n. 14, metro, quinhentos réis..... $500
20. Fio flexivel n. 14, metro, mil réis..... 1$000
21. Fio flexivel n. 16, metro, oitocentos réis.. $800
22. Fio flexivel n. 18, metro, quinhentos réis.. $500
23. Fio preto para tempo, n. 12, metro, seiscentos réis..... $600
24. Fio preto para tempo, n. 14, metro, quinhentos réis..... $500
25. Fio para tubo n. 10, metro, oitocentos réis $800
26. Fio para tubo, n. 12, metro, seiscentos réis $600
27. Fio para tubo, n. 14, metro, quinhentos réis..... $500
28. Fita de borracha, peça, seis mil réis..... 6$000
29. Fita isolante preta, peça, quatro mil réis.. 4$000
30. Fita isolante branca, peça, cinco mil réis 5$000
31. Fuzivel cartucho de 20 amp., um, mil réis 1$000
32. Fuzivel cartucho de 30 amp., um, mil réis 1$000
33. Fuzivel cartucho de 50 amp., um, dous mil réis..... 2$000
34. Fuzivel navalha, de 150 amp., um, seis mil réis..... 6$000
35. Fuzivel, typo rolha, de 6 amp., um, quatrocentos réis..... $400
36. Fuzivel, typo rolha, de 15 amp., um, quatrocentos réis..... $400
37. Globo commum, um, trese mil réis..... 13$000
38. Globo opalino, grande, um, dezoito mil réis 18$000
39. Globo opalino, pequeno, um, trese mil réis 13$000
40. Grampos para fio de campanhia, caixa, dous mil réis..... 2$000
41. Grampos para fio de chumbo, caixa, dous mil réis..... 2$000
42. Interruptor rotativo, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
43. Interruptor rotativo, com vista, um, dous mil réis..... 2$000
44. Interruptor pendente, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
45. Isoladores curvos, um, quatro mil réis.... 4$000
46. Isoladores rectos, um, tres mil réis..... 3$000
47. Lampadas Philipps, 1/2 watt, de 25 velas, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
48. Lampadas Philips, 1/2 watt, de 50 velas, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
49. Lampadas Philipps, 1/2 watt, de 100 velas, uma, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
50. Lampadas Philipps, 1/2 watt, de 200 velas, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
51. Lampadas Philipps 1/2 watt, de 500 velas, uma, quinze mil réis..... 15$000
52. Lampadas Philipps, 1/2 watt, de 1.000 velas, uma, vinte mil réis..... 20$000
53. Lampadas Philipps, 1/2 watt, de 2.000 velas, uma, trinta e cinco mil réis.... 35$000
54. Plafonier de bronze, um, quraneta e cinco mil réis..... 45$000
55. Plafonier de latão, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
56. Roseta com fusivel, para forro, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
57. Roseta com fusivel, para tecto, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
58. Roseta sem fuzivel, para forro, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
59. Roseta sem fuzivel, para tecto, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
60. Receptaculo de metal, um, dous mil réis.. 2$000
61. Receptaculo de porcellana, um, mil e duzentos réis..... 1$200
62. Roldanas, uma, cem réis..... $100
63. Serra de aço para metal, uma, seiscentos réis..... $600
64. Supporte com chave, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
65. Supporte sem chave, um, mil e duzentos réis..... 1$200
66. Tomada de corrente, de porcellana, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
67. Tulipa commum, uma, mil réis..... 1$000
68. Tulipa superior, uma, cinco mil réis..... 5$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Mendes, Pinto & Comp*

R. Veiga & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva número 16, nesta capital, veem propor fornecer a esse laboratorio, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, os artigos abaixo:

Grupo N. 5 — Material de electricidade

1. Abat-jour, vidro verde e branco 26 c/m. x x 12, um, cinco mil réis ..... 5$000
2. Alicate isolado de 8 pollegadas, um, quinze mil réis ..... 15$000
3. Aranhas de 2 1/2, uma, quatrocentos réis. $400
4. Bloco de madeira n. 3, um, tresentos réis. $300
5. Bloco de madeira n. 5, um, seiscentos e cincoenta réis $650
6. Bloco de madeira n. 7, um, oitocentos réis $800
7. Bloco de madeira n. 8, um, novecentos e cincoenta réis $950
8. Botões de campainha, de madeira, um, seiscentos réis $600
9. Botões de campainha, de metal, um, cinco mil réis ..... 5$000
10. Braçadeira para fio de chumbo, duzia, tres mil réis ..... 3$000
11. Cleats com parafusos, par, duzentos e cincoenta réis $250
12. Ferro de soldar electrico, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
13. Fio de campainha, peça de 100 metros, peça, dezesete mil réis ..... 17$000
14. Fio de campainha, metro, duzentos réis... $200
15. Fio de chumbo para campainha, metro, setecentos e cincoenta réis $750
16. Fio de chumbo n. 12, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
17. Fio de cobre n. 14, metro, mil e tresentos réis ..... 1$300
18. Fio branco para cleats n. 18, metro, quatrocentos e oitenta réis $480
19. Fio branco para cleats n. 14, metro, tresentos e quarenta réis $340
20. Fio flexivel n. 14, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
21. Fio flexivel n. 16, metro, novecentos réis $900
22. Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos réis $400
23. Fio preto para tempo n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis $480
24. Fio preto para tempo n. 14, metro, tresentos e oitenta réis $380
25. Fio para tubo n. 10, metro, setecentos réis. $700
26. Fio para tubo n. 12, metro, quatrocentos oitenta réis $480
27. Fio para tubo n. 14, metro, tresentos e oitenta réis $380
28. Fita de borracha, peça, seis mil réis..... 6$000
29. Fita isolante preta, peça, cinco mil réis.. 5$000
30. Fita isolante branca, peça, cinco mil réis. 5$000
31. Fuziveis de cartucho de 20 amp., um, oitocentos réis $800
32. Fuziveis de cartucho de 30 amp., um, oitocentos réis $800
33. Fuziveis de cartucho de 50 amp., um, mil seiscentos réis ..... 1$600
35. Fuziveis typo rolha de 6 amp., um, quatrocentos réis $400
36. Fuziveis typo rolha de 15 amp., um, quatrocentos réis $400
42. Interruptor rotativo, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
43. Interruptor rotativo com vista, um, mil seiscentos réis ..... 1$600
44. Interruptor pendente, um, tres mil réis .. 3$000
45. Isolador curvo, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
46. Isoladores rectos, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
47. Lampadas Philips 1/2 watt 25 velas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
48. Lampadas Philips 1/2 watt 50 velas, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
48. Lampadas Philips 1/2 watt 100 velas, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
50. Lampadas Philips 1/2 watt 200 velas, uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500

51. Lampadas Philips 1/2 watt 500 velas, uma, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
52. Lampadas Philips 1/2 watt 1.000 velas, uma, vinte mil réis ..... 20$000
53. Lampadas Philips 1/2 watt 2.000 velas, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
54. Plafonier de bronze, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
55. Plafonier de latão, um, quarenta e cinco mil réis. ..... 45$000
56. Rozeta com fusivel para forro, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
57. Rozeta com fusivel para tecto, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
58. Rozeta sem fusivel para forro, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
59. Rozeta sem fusivel para tecto, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
60. Receptaculo de metal, um tres mil réis.... 3$000
61. Receptaculo de porcellana, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
62. Roldanas, uma, cem réis $100
64. Supporte com chave, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
65. Supporte sem chave, um, mil réis ..... 1$000
66. Tomadas de corrente de porcellana, uma, mil réis ..... 1$000
67. Tulipa commum, uma, mil e quinhentos
68. Tulipa superior, uma, doze mil réis ..... 12$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como as do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *José Botelho Justino*.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Companhia, brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 119, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de material de electricidade.

GRUPO N. 5

1. Abat-jour, um, mil novecentos e noven réis ..... 1$990
2. Alicate isolante, de 8 pollegadas, um, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
3. Aranha de 2 1/2, uma, quatrocentos e sessenta réis $460
4. Bloco de madeira n. 3, um, seiscentos e noventa réis $690
5. Bloco de madeira n. 5, um, mil e cem réis 1$100
6. Bloco de madeira n. 7, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
7. Bloco de madeira n. 8, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
8. Botões de campainha, de madeira, um, quinhentos réis $500
9. Botões de campainha, de metal, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
10. Braçadeira para fio de chumbo, duzia, quatrocentos e oitenta réis $480
11. Cleats com parafusos, par, duzentos réis $200
12. Ferro de soldar, electrico, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
13. Fio de campainha, peça de 100 metros, peça dezesete mil réis ..... 17$000
14. Fio de campainha, peça de 100 metros, metro, duzentos réis $200
15. Fio de chumbo para campainha, metro, mil e tresentos réis ..... 1$300
16. Fio de chumbo n. 12, metro, dous mil réis. 2$000
17. Fio de chumbo n. 14, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
18. Fio branco para cleats, metro, quinhentos réis $500
19. Fio branco para cleats, n. 14, metro, tresentos e noventa e cinco réis ..... 0$395
20. Fio flexivel n. 14, metro, mil tresentos e vinte réis ..... 1$320
21. Fio flexivel n. 16, metro, mil tresentos e vinte réis ..... 1$320
22. Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis $4
23. Fio preto para tempo, n. 12, metro, quatrocentos e noventa réis. $4
24. Fio preto para tempo, n. 14, metro, quatrocentos e cincoenta réis. $4
25. Fio para tubo, n. 10, metro, setecentos e noventa réis. $7
26. Fio para tubo, n. 12, metro, seiscentos réis $6
27. Fio para tubo, n. 14, metro, quatrocentos e sessenta réis $4
28. Fita de borracha, peça, quatro mil e novecentos réis ..... 4$9
29. Fita isolante, preta, peça, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$
30. Fita isolante, branca, peça, tres mil e oitocentos réis ..... 3$8
31. Fusivel de cartuchos de 20 amp., um, mil cento e cincoenta réis. ..... 1$
32. Fusivel de cartucho de 30 amp., um, mil cento e cincoenta réis. ..... 1$
33. Fusivel de cartucho, de 50 amp., um, mil e setecentos réis ..... 1$
34. Fusivel de navalha, de 150 amp., um, onze mil e quinhentos réis. ..... 11$
35. Fusivel typo rolha, de 6 amp., um, tresentos e sessenta réis. $3
36. Fusivel typo rolha, de 15 amp., um, tresentos e sessenta réis $3
37. Globo commum, um, seis mil réis. ..... 6$0
38. Globo opalino, grande, um, quinze mil réis 15$0
39. Globo opalino, pequeno, um, trese mil réis 13$0
40. Grampos para fios de campainha, caixa, mil e tresentos réis ..... 1$3
41. Grampos para fios de chumbo, caixa, tres mil réis ..... 3$0
42. Interruptor rotativo, um, mil e oitocentos réis ..... 1$8
43. Interruptor rotativo com vista, um, mil e oitocentos réis ..... 1$0
44. Interruptor pendente, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$
45. Isoladores curvos, um, mil e oitocentos réis 1$
46. Isoladores rectos, um, mil e oitocentos réis 1$
47. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 25 velas, uma, tres mil e cem réis. ..... 3$
48. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 50 velas, uma, tres mil e cem réis. ..... 3$
49. Lampada Philipps de 1/2 watt, de 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos réis... 4$
50. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 200 velas, uma, sete mil e setecentos réis. ..... 7$
51. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 500 velas, uma, dezesete mil e quinhentos réis... 17$
52. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil e duzentos réis 24$
53. Lampada Philipps, 1/2 watt, de 2.000 velas, uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis ..... 35$
54. Plafonier de bronze, um, trinta e oito mil réis ..... 38$
55. Plafonier de latão, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$
56. Roseta com fusivel, para forro, uma, mil e duzentos réis ..... 1$
57. Roseta com fusivel, para tecto, uma, mil e duzentos réis ..... 1$
58. Roseta sem fusivel, para forro, uma, mil e duzentos réis ..... 1$
59. Roseta sem fusivel, para tecto, uma, mil e duzentos réis ..... 1$
60. Receptaculo de metal, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$
61. Receptaculo de porcellana, um, oitocentos e noventa réis ..... $
62. Roldanas, uma, duzentos réis. ..... $
63. Serra de aço, para metal, com arco de 10" uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$
64. Supporte com chave, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$
65. Supporte sem chave, um, mil novecentos e noventa réis ..... 1$
66. Tomada de corrente, de porcellana, uma, mil setecentos e cincoenta réis. ..... 1$

67. Tulipa commum, uma, mil réis..... 1$000
68. Tulipa superior, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas publicadas no *Diario Official*, de 21 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Almeida*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 195, nesta praça, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de artigos constantes do grupo 6 — Expediente, de accôrdo com o edital de 20 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*, e durante o anno de 1928, a saber:

1. Almofada para carimbo (Ideal Duble), de 0m,16 X 0m,09, uma, seis mil réis... 6$000
2. Almofada para carimbo grande, Sardinha, uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
3. Almofada para carimbo pequena, Sardinha, uma, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
4. Block impresso sem pauta com 100 folhas papel apergaminhado 20, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
5. Block com 100 folhas de 0m,11 X 0m,33, pautado e timbrado, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
6. Block com 100 folhas, de 0m,21 X 0m,27, pautado e timbrado, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
7. Block com 100 folhas de 0m,21 X 0m,27, pautado ,um, mil e setecentos réis. . 1$700
8. Block com 100 folhas de 0m,23 X 0m,155, pautado, um, mil e quinhentos réis. . . 1$500
9. Block com 100 folhas de 0m,21 X 0m,27, pautado (papel tela W), um, tres mil réis. . . . . 3$000
10. Borracha (E. Faber) n. 111, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
11. Borracha (E. Faber). n. 212, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
12. Borracha (E. Faber), n. 112, uma, novecentos e setenta réis. $970
13. Borracha (E. Faber), n. 210, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
14. Borracha (E. Faber) n. 223, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
15. Borracha Venus n. 16, uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
16. Buvard, grande, de madeira, com rosca de metal, superior, um, quatro mil réis.. 4$000
17. Buvard grande de Faber (A. W.), um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
18. Capas para receituario, impressas em papel, duas faces, milheiro, cento e quinze mil réis. . . . . 115$000
19. Idem para cinco milheiros, milheiro, cento e quatro mil réis. . . . . 104$000
20. Caneta de Eagle Pencil Co. n. 1, duzia, seis mil e seiscentos réis. . . . . 6$600
21. Caneta de Eagle Pencil Co. n. 2, duzia, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
22. Caneta de Eagle Pencil Co. n. 3, duzia, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
23. Caneta de Eagle Pencil Co. n. 4, duzia, doze mil réis. . . . . 12$000
24. Carimbo de borracha de 1 a 2 linhas, um, cinco mil réis. . . . . 5$000
25. Carimbo de borracha de 3 a 4 linhas, um, oito mil réis. . . . . 8$000
26. Carimbo de borracha de 5 a 6 linhas, um, doze mil réis. . . . . 12$000
28. Cesta de vime commum, uma, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
29. Colchete para papel Ring e O K, caixa, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
30. Colchete para papel Gem, tamanho grande, caixa, mil e quatrocentos réis. . . . 1$400
31. Colchete Universal, sortidos, caixa, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
32. Dedaes de borracha para lapis, grosa, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
33. Elastico E Faber Ruby n. 690, caixa, dezeseis il réis. . . . . 16$000
34. Envelopp para officios, papel registro, branc com S. P. e Armas, milheiro, sentt mil réis. . . . . 70$000
35. Envelopp para officios pardo, com S. P. e Arm s. milheiro, sessenta e cinco mil réis. . . . . 65$000
36. Envelopp pardos, grandes, com S. P. e Armas, ilheiro, cento e dezoito mil réis 118$000
37. Envelopp timbrados para cartões, milheiro, qu renta e dous mil réis. . . . . 42$000
38. Esponja g ande para humedecer os dedos natura), uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
39. Esponja g ande para humedecer os dedos (artif ial), uma, seis mil réis. . . . . 6$000
40. Fita bi-c or para machina Remington, marca Paragon, uma, seis mil e quinhent s réis. . . . . 6$500
41. Folhas pa a pagamento modelo n. 1, cento, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
42. Folhas pa a pagamento modelo n. 2, cento, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
43. Folhas p ra consignações, cento, trinta e ove mil réis. . . . . 39$000
44. Folhas im pressas para ponto (portaria) milhe o, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
45. Folhas pa , ponto, conforme o modelo (Secretar a), cento, cincoenta mil réis... 50$000
46. Folhas pa a desdobramento da 1ª Divisão, milhe o, quarenta e quatro mil réis.. 44$000
47. Folhas se impressão para desdobramento da 1ª Divisão, milheiro, trinta e oito mil r is. . . . . 38$000
48. Furador e aço, redondo, um, dous mil tresen os réis. . . . . 2$300
49. Giz branc em bastões, caixa, dous mil e quinh ntos réis. . . . . 2$500
50. Giz de côr em bastões, caixa, cinco mil réis. 5$000
51. Gomma a abica, liquida, vidro, médio, Sardinha, vidro, dous mil e duzentos réis 2$200
52. Grampead r Sure-Shot n. 1, um, setenta e cinco mil réis. . . . . 75$000
53. Grampos ara grampeador Sure-Shot n. 1, milhe o, dez mil réis. . . . . 10$000
54. Lacre (cô es sortidas) Adrien Maurin, caixa, s mil réis. . . . . 6$000
55. Lapis azu s de (A. W. Faber) n. 2.319, duzia, oito mil e quatrocentos réis. . . 8$400
56. Lapis azu s de (John Faber) n. 7.056, legitimos, duzia, quatorze mil e quatrocentos r is. . . . . 14$400
57. Lapis azu s da American Pencil Co. n. 196, duzia, dezoito mil réis. . . . . 18$000
58. Lapis bic lores Atlas n. 246, duzia, doze mil r is. . . . . 12$000
59. Lapis bic lores Atlas n. 7.000, duzia, doze mil, r is. . . . . 12$000
60. Lapis bic lores Castell, duzia, quinze mil réis. . . . . 15$000
61. Lapis pre de Eberhard Faber n. 2, duzia, tres i il e seiscentos réis. . . . . 3$600
62. Lapis pre de Castell, duzia, dez mil réis. 10$000
63. Lapis pre de Castell Faber Mongol n. 481 HB, d zia, nove mil réis. . . . . 9$000
64. Lapis pre de Venus, HB, duzia, nove mil réis. . . . . 9$000
65. Lapis rox Radio, duzia, cinco mil e setecento réis. . . . . 5$700
66. Lapis rox Castell, duzia, nove mil e seiscentos réis. . . . . 9$600
67. Lapis rox Apollo n. 1.258 de John Faber, duzia doze mil réis. . . . . 12$000
68. Limpa pe nas de porcellana, um, quatro mil e qui hentos réis. . . . . 4$500
69. Livro con 300 folhas e mais 32 de indice ½ ca na, dorso de couro, capa de lona com . nscripções no dorso e na capa parar outas correntes, conforme o modelo, papel Hollanda superior, um, cento e oitenta mil réis. . . . . 180$000
70. Livro cor 150 folhas, ½ canna, dorso de coure capa de lona, com inscripções na capa no dorso para Receita e Despeza papel Hollanda, superior, um, setenta e set mil réis. . . . . 77$000

71. Livro com 150 folhas, ½ canna, mappa, conforme o modelo, papel Hollanda superior, um setenta e sete mil réis. 77$000
72. Livro com 150 folhas, ½ canna, capa de lona, dorso de couro, com inscripções na capa e no dorso para registro de folhas, papel Hollanda, um, setenta e sete mil réis. . . . . 77$000
73. Livro com 100 folhas Borrador, papel superior, um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
74. Livro com 100 folhas Caixa, papel superior, um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
75. Livro com 100 folhas Diario, papel superior, um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
76. Livro com 50 folhas, razão, papel superior, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
77. Livro com 100 folhas 1|2 canna, capa de lona com inscripções na capa e no dorso para protocollo de contas, papel Hollanda, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
78. Livro com 100 folhas, 1|2 canna, capa de lona com inscripções no dorso e na capa para protocollo de diversas repartições, papel Hollanda, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
79. Livro com 100 folhas, 1|2 canna, capa de lona, com inscripções no dorso e na capa de lona, com inscripções no dorso e na capa para protocollo de officios expedidos pelos Correios, 1|2 linho, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
80. Livro para ponto (conforme o modelo) 1|2 linho, um, sessenta mil réis. . . . . 60$000
81. Livro para preços das preparações (150 folhas), conforme modelo (2ª divisão), apergaminhado 36 kilos, um, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000
82. Machina de calcular Dalton de nove algarismos, uma, tres contos tresentos e setenta mil réis . . . . . 3:370$000
83. Machina de escrever Remington modelo numero 11 D, uma, dous contos tresentos e oitenta mil réis . . . . . 2:380$000
84. Machina de escrever Remington modelo n. 12 B, uma, um conto novecentos e oitenta mil réis . . . . . 1:980$000
85. Machina de escrever Remington, modelo n. 12 D, uma, dous contos cento e noventa e cinco mil réis. . . . . 2:195$000
86. Machina para apontar lapis Climax n. 2, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
87. Machina para apontar lapis Dandy n. 1, uma, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54$000
88. Machina de rotação, pequena, com data de borracha, uma, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
89. Machina de rotação, grande, com data de borracha, uma, cincoenta mil réis. . . . . 50$000
90. Mata-borrão branco, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil réis. . . . . 3$000
91. Mata-borrão rosa, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
92. Mata-borrão verde, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
93. Mata-borrão vermelho, folhas cortadas, 80 libras, cento, quatro mil réis. . . . . 4$000
94. Mata-borrão rosa, folhas inteiras, 100 libras, cento, quarenta mil réis. . . . . 40$000
95. Mata-borrão verde, folhas inteiras, 100 libras, cento, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
96. Mata-borrão vermelho, folhas inteiras, 100 libras, cento, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
97. Memorandum impresso (conforme o modelo), cento, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
98. Memorandum impresso em block de 100 folhas, cento, cento setenta e nove mil réis . . . . . 179$000
99. Oleo para machina de escrever Many 3 in 1, lata, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
100. Papel almasso pautado, Flôr de Lyz (resma de 7 kilos), resma, vinte quatro mil réis . . . . . 24$000
101. Papel almasso timbrado, Flôr de Lyz, (resma de 7 kilos), resma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
102. Papel almasso sem pauta, timbrado e riscado de um só lado (folhas inteiras) para folha de pagamento, resma, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000
103. Papel almasso Pazifik sem pauta (folhas inteiras), resma, vinte quatro mil réis. . . . . 24$000
104. Papel almasso Pazifik sem pauta (1|2 folhas), resma, doze mil réis. . . . . 12$000
105. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, azul, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
106. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, preto, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
107. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, roxo, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
108. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, vermelho, caixa, doze mil réis. . . . . 12$000
109. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, roxo, folha inteira, caixa, doze mil réis. . . . . 12$000
110. Papel para carta 1|8 grande Vellum com envelopes de 50 x 50, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
111. Papel fino para machina, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
112. Papel fino tela Winconssen, 1|2 folhas, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
113. Papel fino tela Royal Vellum, 1|2 folhas, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
114. Papel de linho para cartas, com envelopes, impressos, 1/8, caixa, oito mil réis. . . . . 8$000
115. Papel de linho, impresso, para officio, 22 x x 33, 1/2 folhas, Linen Bank, resma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
116. Papel de linho, liso e timbrado, folhas inteiras, Linen Bank, resma, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
117. Papel de linho, liso e timbrado, 1/2 folhas, Pazifik, resma, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
118. Papel para machina de sommar, Dalton, bobina, dous mil réis. . . . . 2$000
119. Papel timbrado e impresso, para relações, em block de 200,1/2 folhas, conforme o modelo, block, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
120. Papel mata-borrão, branco, optimo, folhas cortadas, cento, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
121. Pastas de percalina com angulos de couro e mata-borrão, de 45 x 32, Soeneken, uma, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
122. Pegadores de aço para papel, grande, um, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
123. Pegadores de aço, para papel, médios, um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
124. Pegadores de aço para papel, pequeno, um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
125. Pegadores de aço para papel, micro, um, mil réis. . . . . 1$000
126. Pennas Jota, caixa de 72 pennas, caixa, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
127. Pennas Leonardt, douradas (caixa de 100), caixa, sete mil quatrocentos réis. . . . 7$400
128. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
129. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
130. Pennas Perry ns. 1.174/6, Steel Pens, caixa de 25 pennas, caixa, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
131. Pennas Rond, de 1 a 6, caixa de 25 pennas, caixa, quatro mil réis. . . . . 4$000
132. Pennas especiaes para carbono, caixa de 36 pennas, caixa, oito mil réis. . . . . 8$000
133. Percevejo de latão, c/alça, para pregar papel, duzia, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
134. Pesos de vidro para papeis, de cores, de 10 x 6 x 2, um, seis mil réis. . . . . 6$000
135. Porta esponja de louça, grande, um, seis mil réis. . . . . 6$000
136. Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma, sete mil réis. . . . . 7$000

139. Regua de borracha, 0m,50, Eberhard Faber, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
140. Regua de borracha 0m,80, Eberhard Faber, uma, nove mil réis..... 9$000
141. Regua graduada, com filete de metal, de 0m,50, superior, A. W. Faber, uma, cinco mil réis..... 5$000
142. Regua graduada, com filete de metal, de 0m,80, superior, A. W. Faber, uma, doze mil réis..... 12$000
143. Taboa para prender papeis, com mollagrande, nickelada, com dous orificios, de 1ª qualidade, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
144. Talão para guia de expedição (conforme o modelo), um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
145. Talão de 200 folhas (pedidos para empenho de verba, papel Pazifik), um, dezeseis mil réis..... 16$000
146. Talão pequeno de duas vias, n. C (100 folhas), um, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
147. Talão pequeno n. 2 (100 folhas), um, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
148. Talão pequeno, em tres vias, com 100 folhas, 1ª divisão (receituario), para preços, cento, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
149. Talão pequeno, em tres vias, papel rosa, 100 folhas, 1ª divisão (receituario), pagamento á vista, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
150. Talão pequenino, em tres vias, papel branco, de 200 folhas, 1ª divisão (receituario), cento, cento e setenta e sete mil réis..... 177$000
151. Talão pequenino, em tres vias, papel rosa, de 200 folhas, 1ª divisão (receituario), cento, cento e setenta e sete mil réis 177$000
152. Talão pequeno, para pedidos, 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
153. Talão pequeno, para sahidas, 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
154. Talão para requisição, E. Ferro, 100 folhas, um, seis mil réis..... 6$000
155. Talão para requisição, Lloyd, 100 folhas, um, oito mil réis..... 8$000
156. Tinta preta Stephens, litro, onze mil réis 11$000
157. Tinta preta Stephens, 1/2 litro, oito mil réis 8$000
158. Tinta preta Morin, para carimbo (V. de 15,0), vidro, mil e quinhentos réis.... 1$500
159. Tinta azul Morin, para carimbo (V. de 15,0), vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
160. Tinta roxa Morin, para carimbo (V. de 15,0), vidro, mil e quinhentos réis.. 1$500
161. Tinta vermelha Morin, para carimbo (V. de 15,0), vidro, mil e quinhentos réis.. 1$500
162. Tinta verde Carters, vidro, tres mil réis 3$000
163. Tinta vermelha Carters, vidro, tres mil réis..... 3$000
164. Tinteiro com dous depositos, de vidro, um, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
165. Tinteiro com dous depositos, moveis, de vidro, um, dezeseis mil réis..... 16$000

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *J. G. Pereira & Comp.*

J. R. de Oliveira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua S. José n. 40, propõem fornecer ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as clausulas do edital.

2. Almofada para carimbo, grande, "Sardinha", uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
3. Almofada para carimbo, pequena, "Sardinha", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
4. Bloco impresso sem pauta, com 100, folhas em papel apergaminhado, de 20 kilos, um, mil e duzentos réis..... 1$200
5. Bloco co[m] 100 folhas de 0,11 x 0,33, pautado [e] timbrado, um, mil e duzentos réis..... 1$200
6. Bloco co[m] 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado [e] timbrado, um, mil setecentos e ses[enta] réis..... 1$760
7. Bloco co[m] 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado, um, mil e setecentos réis..... 1$700
8. Bloco co[m] 100 folhas, de 0,23 x 0,155, pautado, um, mil réis..... 1$000
9. Bloco co[m] 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado (papel tela W), um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
10. Borracha E. Faber, n. 111, uma, mil réis.. 1$000
11. Borracha E. Faber, n. 212, uma, mil réis.. 1$000
12. Borracha E. Faber, n. 112, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
13. Borracha E. Faber, n. 210, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
16. Buvard [g]rande, madeira, com rosca de metal, superior, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
18. Capas p[a]ra receituario impressas em papel, duas faces, milheiro, cento e noventa mil réis..... 193$000
19. Idem, p[a]ra cinco milheiros, milheiro, cento e oitenta e nove mil réis..... 189$000
20. Caneta [d]e Eagle Pencil C°, n. 1, duzia, oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 8$450
21. Caneta [d]e Eagle Pencil, n. 2, duzia, oito mil novecentos e cincoenta réis..... 8$950
22. Caneta [d]e Eagle Pencil C°, n. 3, duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
23. Caneta [d]e Eagle Pencil C°, n. 4, duzia, nove mil e novecentos réis..... 9$900
24. Carimbo de borracha, de 1 a 2 linhas, um, cinco mil réis..... 5$000
25. Carimbo de borracha, de 3 a 4 linhas, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
26. Carimbo de borracha, de 5 a 6 linhas, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
27. Cartões impressos de accôrdo com o modelo, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
28. Cesta de vime commum, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
29. Colchetes para papel Ring e O. K., caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
30. Colchetes para papel, cem, tamanho grande, caixa, mil e cem réis..... 1$100
31. Colchetes Universal, sortidos, caixa, dous mil e duzentos réis..... 2$200
32. Dedaes de borracha para lapis, grosa, vinte e seis mil réis..... 26$000
34. Envelopes para officios papel registro, branco, com SP e armas, milheiro, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
35. Envelopes para officios, papel registro, pardo, com SP e armas, milheiro, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
36. Envelopes pardos, grandes, com SP e armas, milheiros, duzentos e quarenta e cinco mil réis..... 245$000
37. Envelopes timbrados para cartões, milheiro, vinte e sete mil e novecentos réis 27$900
38. Esponja grande, para humedecer os dedos, natural, uma, cinco mil réis..... 5$000
39. Esponja para humedecer os dedos, grande, artificial, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
40. Fita bicolor para machina Remington, marca Paragon, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
41. Folhas para pagamento, modelo 1, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
42. Folhas para pagamento, modelo 2, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
43. Folhas para consignações, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
44. Folhas impressas para ponto — Portaria — milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
45. Folhas para ponto, conforme modelo — Secretaria — cento, setenta e nove mil réis..... 79$000

46. Folhas para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, trinta mil réis.....
47. Folhas sem impressão, para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, vinte e sete mil réis .....
48. Furador de aço redondo, um, quatro mil e quinhentos réis .....
49. Giz branco em bastões, caixa, dous mil e setecentos réis .....
50. Giz de côr em bastões, caixa, tres mil e novecentos réis .....
51. Gomma arabica liquida, vidro médio, "Sardinha", vidro, dous mil e duzentos réis

61. Lapis preto Eberhard Faber, n. 2, duzia, tres mil e novecentos réis .....
62. Lapis preto Castell, duzia, dezeseis mil réis
65. Lapis roxo Radio, duzia, nove mil réis.....
66. Lapis roxo Castell, duzia, doze mil réis....
67. Lapis roxo Apollo, 1.257, Johann Faer, duzia, doze mil réis.....
68. Limpador de pennas, de porcellana, um, cinco mil réis.....
69. Livro com 300 folhas e mais 32 de indice, 1/2 canna, dorso de couro, capa de lona, com inscripções no dorso e na capa para "contas correntes", conforme o modelo, papel Hollanda, superior, um, cento e trinta e cinco mil réis.....

70. Livro com 150 folhas 1/2 canna, dorso de couro, capa de lona, com inscripções na capa, dorso para receita e despeza, em papel Hollanda superior, um, cento e dez mil réis .....
71. Livro com 150 folhas 1/2 canna, mappa, conforme o modelo, em papel Hollanda superior, um, noventa mil réis...
72. Livro com 150 folhas 1/2 canna, capa de dorso de couro, com inscripção na capa e no dorso para registro de folhas, em papel Hollanda superior, um, cento e dez mil réis .....
73. Livro de 100 folhas, borrador, papel superior, um, dezeseis mil réis .....
74. Livro de 100 folhas, Caixa, papel superior, um, dezeseis mil réis .....
75. Livro de 100 folhas, Diario, papel superior, um, dezeseis mil réis .....
76. Livro de 100 folhas, Razão, papel superior, um, dezeseis mil réis .....
77. Livro com 100 folhas, 1/2 canna, capa de lona, com inscripções na capa e no dorso para protocollo de contas em papel Hollanda, um, sessenta e nove mil réis .....

78. Livro com 100 folhas 1/2 canna, capa de lona, inscripções no dorso e na capa para protocollo de diversas repartições, em papel Hollanda, um, sessenta e nove mil réis .....
79. Livro com 100 folhas 1/2 canna, capa de lona, com inscripções no dorso e na capa, para protocollo de officios expedidos pelo correio, 1/2 linho, um, sessenta e nove mil réis .....
80. Livro para ponto, conforme o modelo, 1/2 linho, um, sessenta e cinco mil réis.
81. Livro para preços das preparações, 150 folhas, conforme o modelo, 2ª divisão, papel apergaminhado, 35 kilos, um, noventa mil réis .....

90. Mata-borrão, branco, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil e duzentos réis
91. Mata-borrão, rosa, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil e duzentos réis.
92. Mata-borrão, verde, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil e quatrocentos réis .....
93. Mata-borrão, vermelho, folhas cortadas, 80 libras, cento, tres mil e quatrocentos réis .....
94. Mata-borrão, rosa, folhas inteiras, 100 libras, folha, seiscentos réis .....

30$000 95. Mata-borrão, verde, folhas inteiras, 100 libras, folha, quinhentos e cincoenta réis .....

27$000 96. Mata-borrão, verde, folhas inteiras, 100 libras, folha, oitocentos réis .....

4$500 97. Memorandum impresso, conforme modelo, cento, tres mil e setecentos réis ....

2$700 98. Memorandum impresso, em blocos de 100 folhas, 22 x 30, cento, dous mil e duzentos réis .....

3$900 100. Papel almasso pautado, flor de lys, resma, de sete kilos, resma, vinte e um mil

.2$200 réis .....

3$900 101. Papel almasso timbrado flor de lys, resma de 7 kilos, resma, vinte e tres mil réis.

16$000

9$000 102. Papel almasso sem pauta, timbrado e riscado de um só lado, folhas inteiras,

12$000 para folhas de pagamento, resma, trinta e cinco mil réis .....

12$000

5$000 103. Papel almasso Pazifik sem pauta, folhas inteiras, resma, vinte e cinco mil réis.

104. Papel almasso Pazifik, sem pauta, meias folhas, resma, vinte e cinco mil réis..

105. Papel carbono Multycopy ou Pelikan, azul, caixa, dezoito mil réis .....

135$000 106. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, preto, caixa, dezeseis mil réis .....

107. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, roxo, caixa, dezeseis mil réis .....

108. Papel carbono Multicopy ou Pelikan, vermelho, caixa, dezeseis mil réis .....

110$000

110. Papel para carta 1/8 grande Vellun e. enveloppes 50/50, caixa, quinze mil réis.

90$000 111. Papel fino para machina, caixa, oito mil réis .....

112. Papel fino tela Winsconssen 1/2 folhas, caixa, dezeseis mil réis .....

.0$000 113. Papel fino tela Royal Vellun 1/2 folhas, caixa, dezeis mil réis .....

16$000 114. Papel de linho para cartas com enveloppes impressos 1/8, caixa, doze mil réis..

16$000 115. Papel de linho impresso para officio 22x33, 1/2 folha, Linen Bank, resma, vinte e

16$000 cinco mil réis .....

16$000 116. Papel de linho liso timbrado folhas inteiras, Linen Bank, resma, vinte e cinco

mil réis .....

117. Papel de linho liso timbrado, 1/2 folhas, Pazifik, resma, vinte e cinco mil réis.

69$000 119. Papel timbrado e impresso para relações em bloco de 200 meias folhas conforme modelo, bloco, cinco mil e seiscentos réis .....

120. Papel mata borrão branco optimo, folhas cortadas, cento, quatro mil réis .....

69$000 122. Pegadores de aço para papel, grandes, um, tres mil réis .....

123. Pegadores de aço para papel, médios, um, dous mil réis .....

69$000 124. Pegadores de aço para papel, pequenos, um, mil e quinhentos réis .....

65$000 125. Pegadores de aço para papel, micro, um, mil e duzentos réis .....

126. Pennas J., caixa de 72, caixa, seis mil réis.

127. Pennas Leonardt, douradas, caixa de 100,

90$000 caixa, nove mil e novecentos réis ....

128. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa, cinco mil e novecentos réis .....

3$200

129. Pennas Perry 720, caixa de 100, caixa, nove mil e novecentos réis .....

3$200 130. Pennas Perry 1174/6, Steel Pens, (caixa de 25), caixa, seis mil réis.....

3$100 131. Pennas Rond de 1 a 6 (caixa de 25), caixa, seis mil réis .....

133. Percevejos de latão e aço com alça para

3$400 pregar papel, duzia, quinhentos réis..

134. Pesos de vidro para papeis, de côres, 10 x

$600 x 6 x 2, um, nove mil réis.....

Publicação da *Revista de Chimica e Pharmacia Militar*, em papel couché, capa em brochura, com 0,23 x 0,16, com clichés:

136. Para 500 revistas, 1/8, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
137. Para 1.000 revistas, 1/8, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
138. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
139. Regua de borracha Eberhard Faber, 0.50, uma, tres mil cento e cincoenta réis . . 3$150
140. Regua de borraccha, 0,80, Eberhard Faber, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
143. Taboa para prender papeis com molla grande, nickelada, com dous orificios, de 1ª qualidade, uma, nove mil réis . . . 9$000
144. Talão para guia de expedição, conforme modelo, um, treze mil réis . . . . . 13$000
145. Talão de 200 folhas, pedidos para empenho de verbas, papel Pazifik, 33 x 44, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
146. Talão pequeno 2 vias-n C-100 folhas, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
147. Talão pequeno n-2-100 folhas, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
148. Talão pequeno em 3 vias, 100 folhas, 1ª divisão, Receituario, para preços, cento, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
149. Talão pequeno 3 vias, papel rosa, 100 folhas, 1ª divisão, receituario, pagamento á vista, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
150. Talão pequeno 3 vias, papel branco, 200 folhsa, 1ª divisão, receituario, cento, cento e noventa e oito mil réis . . . . . 198$000
151. Talão pequeno em 3 vias, papel rosa, 200 folhas, 1ª divisão, receituario, cento cento e noventa e oito mil réis . . . . . 198$000
152. Talão pequeno para pedido, 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
153. Talão pequeno para sahidas, 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
154. Talão para requisição, E. Ferro, 100 folhas, um, tres mil e quatrocentos réis . . 3$400
155. Talão para requisição, Lloyd, 100 folhas, um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
156. Tinta preta Stephens, litro, doze mil réis . . 12$000
157. Tinta preta Stephens, meio litro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
158. Tinta preta Maurin, para carimbo, vidro 15,0, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
159. Tinta azul Maurin para carimbo, vidro 15,0, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
160. Tinta côxa Maurin para carimbo, vidro 15,0, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
161. Tinta vermelha Maurin para carimbo, vidro de 15,0, vidro, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
164. Tinteiro com dous depositos, de vidro, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
165. Tinteiro com dous depositos de vidro, moveis, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

Supplemento do Grupo 6

3. Impressos para analyse quantitativa, milheiro, oitenta mil réis . . . . . 80$000
4. Impressos para pedidos, conforme o modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis. 35$000
6. Tinta para carimbo Guanabara, vidro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
7. Tinta azul-preta, Excelsior, litro, nove mil réis . . . . . 9$000
8. Tinta vermelha, Excelsior, litro, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
9. Tinta para carimbo de borracha, Excelsior vidro, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
10. Tinta para carimbo de metal, Excelsior, vidro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
11. Pasta concreta, Excelsior, vidro, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. *R. de Oliveira & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 223, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fornecimento de artigos de primeira qualidade durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 2 de janeiro, publicado no *Diario Official* e bem assim a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade Publica:

Grupo 6

1. Almofada para carimbo (ideal Durable), 0,16 x 0,09, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
2. Almofada para carimbo grande "Sardinha", uma, dous mil réis . . . . . 2$000
3. Almofada para carimbo pequena, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
4. Block impresso sem pauta com 100 folhas, papel apergaminhado 20, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
5. Block com 100 folhas de 0,11 x 0,33, pautado e timbrado, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
6. Block com 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado e timbrado, um . . . . . 1$700
7. Block com 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
8. Block com 100 folhas de 0,23 x 0,155, pautado, um, oitocentos réis $800
9. Block com 100 folhas de 0,21 x 27, pautado (papel téla W), um, dous mil réis . . . . 2$000
10. Borracha E. Faber n. 111, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
11. Borracha E. Faber n. 212, uma, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
12. Borracha E. Faber n. 112, uma, setecentos réis $700
13. Borracha E. Faber n. 210, uma, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
14. Borracha E. Faber n. 224, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
15. Borracha Venus n. 16, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
16. Buvard grande de madeira com rosca de metal superior, um, seis mil réis . . . . . 6$000
17. Buvard de madeira Faber (A W), um, oito mil réis . . . . . 8$000
18. Capas para receituario impressas em papel, duas faces, milheiro, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
19. Idem para cinco milheiros, milheiro, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
20. Caneta de "Eagle Pencil" C) n. 1, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
21. Caneta de "Eagle Pencil" C) n. 2, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
22. Caneta de "Eagle Pencil" C) n. 3, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
23. Canetas de "Eagle Pencil" C) n. 4, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
24. Carimbo de borracha de 1 a 2 linhas, um, dous mil réis . . . . . 2$000
25. Carimbo de borracha de 3 a 4 linhas, um, seis mil réis . . . . . 6$000
26. Carimbo de borracha de 5 a 6 linhas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
27. Cartões impressos, de accôrdo com o modelo, milheiro, vinte e seis mil réis . . . 26$000
28. Cesta de vime commum, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
29. Colchete para papel — Ring e O K, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
30. Colchete para papel, Gem, tamanho grande, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
31. Colchete Universal sórtidos, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
32. Dedaes de borracha para lapis, grosa, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
34. Enveloppes para officio em papel registro, branco, com S. P. e Armas, milheiro, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
35. Enveloppes para officio, pardos, com S. P. e Armas, milheiro, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
36. Enveloppes pardos grandes, com S. P. e Armas, milheiro, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
37. Enveloppes timbrados para cartões, milheiro, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000

38. Esponja grande para humedecer os dedos (natural), uma, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
39. Esponja grande para humedecer os dedos (artificial), uma, cinco mil réis..... 5$000
40. Fita bicolor para machina Remington marca "Paragon", uma, seis mil réis..... 6$000
41. Folhas para pagamento, modelo 1, cento, noventa e cinco mil réis..... 95$000
42. Folhas para pagamento, modelo 2, cento, noventa e cinco mil réis..... 95$000
43. Folhas para consignações, cento, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
44. Folhas impressas para ponto (portaria), milheiro, quarenta e seis mil réis.... 46$000
45. Folhas para ponto, conforme modelo (secretaria), cento, quinze mil réis..... 15$000
46. Folhas para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, oitenta mil réis..... 80$000
47. Folhas sem impressão para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
48. Furador de aço redondo, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
49. Giz branco em bastões, caixa, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
50. Giz de côr em bastões, caixa, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
51. Gomma arabica, liquida, vidro médio, (Sardinha), vidro, mil e oitocentos réis..... 1$800
55. Lapis azues, de A. W. Faber, n. 2.319, duzia, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
57. Lapis azues, da American Pencil Company, n. 196, duzia, doze mil mil réis..... 12$000
58. Lapis bicolores (Atlas) n. 246, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
59. Lapis bicolores (Atlas) n. 7.000, duzia, dezeseis mil réis ..... 16$000
61. Lapis pretos Eberahd Faber n. 2, duzia, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
62. Lapis pretos Castell, duzia, onze mil réis..... 11$000
63. Lapis pretos Mongol n. 481, HB., duzia, doze mil réis ..... 12$000
64. Lapis pretos Venus, HB., duzia, nove mil réis 9$000
65. Lapis rôxo Radium, duzia, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
66. Lapis rôxo Castell, duzia, doze mil réis..... 12$000
67. Lapis roxo Apollo n. 1.258, de Jhoann Faber, duzia, doze mil réis..... 12$000
68. Limpa-penna, de porcellana, um, tres mil réis 3$000
69. Livro c/300 folhas e mais 32 de indice, meia cana, c/dorso de couro, capa de lona, c/inscripções no dorso e na capa, para contas correntes, conforme modelo, papel Hollanda, superior, um, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
70. Livro c/150 folhas, meia cana, dorso de couro, capa de lona, c/inscripções na capa e no dorso, para receita e despeza, papel Hollanda, superior, um, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
71. Livro c/150 folhas, meia cana, mappa, conforme o modelo, papel Hollanda, superior, um, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
72. Livro c/150 folhas, meia cana, capa de lona, dorso de couro, c/inscripção na capa e no dorso, para registro de folhas, papel Hollanda, superior, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
73. Livro c/100 folhas, borrador, papel superior, um, oito mil réis ..... 8$000
74. Livro c/100 folhas, caixa, papel superior, um, oito mil réis ..... 8$000
75. Livro c/100 folhas, diario, papel superior, um, oito mil réis ..... 8$000
76. Livro c/50 folhas, razão, papel superior, um, seis mil réis ..... 6$000
77. Livro c/100 folhas, meia cana, capa de lona, c/inscripções na capa e no dorso (para protocollo de contas), papel Hollanda, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
78. Livro c/100 folhas, meia cana, capa de lona, c/inscripções no dorso e na capa (para protocollo de diversas repartições), papel Hollanda, um, cincoenta e dous mil réis 52$000
79. Livro c/100 folhas, meia cana, capa de lona, c/inscripções no dorso e na capa (para protocollo de officios expedidos pelo Correio), papel meio linho, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
80. Livro de ponto (conforme modelo), papel meio linho, um, oitenta mil réis ..... 80$000
81. Livro para preços das preparações e/150 folhas, conforme modelo (2ª Divisão), em papel apergaminhado, 35 kilos, um, oitenta mil réis ..... 80$000
87. Machina para apontar lapis (Dandy n. 1), uma, sessenta mil réis ..... 60$000
88. Machina de rotação, pequena, com data, de borracha, uma, vinte e dous mil réis.... 22$000
90. Mata-borrão branco em folhas cortadas (80 libras), cento, tres mil e seiscentos réis.. 3$600
91. Mata-borrão rosa em folhas cortadas (80 libras), cento, tres mil e seiscentos réis... 3$600
92. Mata-borrão verde em folhas cortadas (80 libras), cento, tres mil e seiscentos réis... 3$600
93. Mata-borrão vermelho em folhas cortadas (80 libras), cento, tres mil e seiscentos réis. 3$600
94. Mata-borrão rosa, folhas inteiras (100 libras), cento, quarenta e oito mil réis.... 48$000
95. Mata-borrão verde, folhas inteiras (100 libras), cento, quarenta e oito mil réis.... 48$000
96. Mata-borrão vermelho folhas inteiras (100 libras), cento, quarenta e oito mil réis.... 48$000
97. Memorandum impresso, conforme modelo, cento, dous mil e tresentos réis..... 2$300
98. Memorandum impresso, em blócos de 100 folhas, cento, duzentos e vinte mil réis.... 220$000
100. Papel almasso pautado, Flor de Lis (resma de 7 kilos), resma, vinte e quatro mil réis.. 24$000
101. Papel almasso timbrado, Flor de Lis (resma de 7 kilos), resma, trinta e oito mil réis 38$000
102. Papel almasso sem pauta, timbrado e riscado de um só lado (folhas inteiras), para pagamento, resma, quarenta e dous mil réis 42$000
103. Papel Pazifich, sem pauta (folhas inteiras), resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
104. Papel almasso Pazifick, sem pauta (em meias folhas), resma, doze mil réis..... 12$000
105. Papel carbono (Multycopi ou Pelikan), azul, caixa, dezeseis mil réis ..... 16$000
106. Papel carbono (Multycopi ou Pelikan), preto, caixa, dezeseis mil réis ..... 16$000
107. Papel carbono (Multycopi ou Pelikan), roxo, caixa, dezeseis mil réis ..... 16$000
108. Papel carbono (Multycopi ou Pelican), vermelho, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
109. Papel carbono (Multycopi ou Pelican), roxo em folhas inteiras, caixa, quarenta mil réis . . . . . 40$000
110. Papel para cartas em 1/8, grande (Vellum), com envelopes de 50 x 50, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
111. Papel fino para machina, caixa, oito mil réis 8$000
112. Papel fino tela ("Wisconssen" em meias folhas, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
113. Papel fino tela Royal Vellum, em meias folhas, caixa, vinte e seis mil réis..... 26$000
114. Papel de linho para cartas com envelopes impresso em 1/8, caixa, doze mil réis 12$000
115. Papel de linho impresso para officio, de 33 x 22, meias folhas, Linnen Bank, (800 meias fls.), resma, trinta mil réis 30$000
116. Papel de linho liso e timbrado, fls. inteiras, papel Linnen Bank, resma, trinta mil réis . . . . . 30$000
117. Papel de linho liso e timbrado, em meias folhas, Pacific, resma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
118. Papel para machina de sommar Dalton bobina, bobina, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
119. Papel timbrado impresso para relações em bloco de 200 folhas (meias), conforme modelo, umpisete mil réis..... 7$000
120. Papel mata-borrão branco, optimo em fls. cortadas, cento, quatro mil réis..... 4$000
121. Pasta de percaline com angulos de couro e mata-borrão de 45 x 32 (Soenecken), uma, vinte e seis mil réis..... 26$000

122. Pegadores de aço para papel, grande, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
123. Pegadores de aço para papel medios, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
124. Pegadores de aço para papel pequenos, um, mil réis ..... 1$000
125. Pegadores de aço para papel micro, um, oitocentos réis $800
126. Pennas J. (caixa de 72), caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
127. Pennas Leonardt douradas (caixa 100, caixa, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
128. Pennas Mailat n. 12 (caixa de 100), caixa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
129. Pennas Perry n. 420 (caixa de 100), caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
130. Pennas Perry n. 1.174-6 (caixa de 25), caixa, tres mil réis..... 3$000
131. Pennas Rond de 1 a 6 (caixa de 25), caixa, tres mil réis..... 3$000
132. Pennas especiaes para carbone (caixa 35), caixa, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
133. Percevejos de latão com alça para pregar papel, duzia, oitocentos réis $800
134. Peso de vidro para papeis, de cores de 10 por 6 x 2, um, cinco mil réis..... 5$000
135. Porta esponja de louça, grande, uma, cinco mil réis ..... 5$000
138. Raspadeira Rodger cabo de osso, uma, sete mil réis ..... 7$000
139. Regua de borracha de 0,50 E. Faber, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
140. Regua de borracha de 0,80 E Faber, uma, quinze mil réis ..... 15$000
141. Regua graduada com filete de metal, superior de A. W. Faber, uma, sete mil réis ..... 7$000
142. Regua graduada com filet de metal de 0.80, superior A. W. Faber, uma, doze mil réis ..... 12$000
143. Taboa para prender papeis com molla grande nickelada, com 2 orificios de 1ª qualidade, uma, cinco mil réis..... 5$000
144. Talão de guia de expedição, conforme modelo, um, doze mil réis..... 12$000
145. Talão de 200 fls., (pedidos para empenhos de verba) papel Pacific, uma, doze mil réis ..... 12$000
146. Talão pequeno de 2 vias n. C (caixa com 100 folhas), um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
147. Talão pequeno n. 2 com 100 folhas, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
148. Talão pequeno de 3 vias com 100 folhas, 1ª divisão receituario para preços, cento, cento e oitenta e cinco mil réis ..... 185$000
149. Talão pequeno em 3 vias, papel rosa, com 100 folhas, 1ª divisão (receituario), pagamento á vista, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
150. Talão pequeno em 3 vias, papel branco com 200 folhas, 1ª divisão (receituario) cento e dez mil réis..... 110$000
151. Talão pequeno em 3 vias papel rosa, com 200 folhas, 1ª divisão (receituario, cento, cento e vinte mil réis..... 120$000
152. Talão pequeno para pedidos com 100 folhas, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
153. Talão pequeno para sahidas, com 100 folhas, um, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
154. Talão para requisição da E. Ferro, com 100 folhas, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
155. Talão para requisição Lloyd, com 100 folhas, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
156. Tinta preta Stephens, litro, treze mil réis. 13$000
157. Tinta Stephens 1/2 litro, vidro, sete mil réis ..... 7$000
158. Tinta preta Moren para carimbo (V. de 15,0), vidro, mil e duzentos réis..... 1$200
159. Tinta azul Moren para carimbo, vidro de 15,0), vidro, mil e duzentos réis..... 1$200
160. Tinta roxa Moren para carimbo de (V. de 15,0, vidro, mil e duzentos réis..... 1$200
161. Tinta vermelha Moren para carimbo, vidro de 15,0, vidro, mil e duzentos réis.... 1$200
164. Tinteiro com 2 depositos de vidro, um, quinze mil réis ..... 15$000
165. Tinteiros com 2 depositos, moveis de vidro, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Por procuração *Francisco Ribeiro de Souza*.

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os artigos abaixo mencionados constantes do edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro findo, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo.

Grupo 6 — Expediente

2. Almofada para carimbo, grande, Sardinha, uma, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
3. Almofada para carimbo, pequena, Sardinha, uma, mil e tresentos réis. ..... 1$300
4. Block impresso sem pauta com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis. ..... 2$200
5. Block com 100 folhas de 0,11 x 33, pautado e timbrado, um, mil e seiscentos réis 1$600
6. Block com 100 folhas, 0,21 x 0,27, pautado, e timbrado, um, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
7. Block com 100 folhas de 0,21 x 0,27, pautado, um, dous mil e quinhentos réis... 2$500
8. Block com 100 folhas de 0.23 x 0,155, pautado, um, mil e seiscentos réis. ..... 1$600
9. Block com 100 folhas de 0,21 x 27, pautado, (papel tela W), um, quatro mil e duzentos réis. ..... 4$200
10. Borracha E. Faber n. 111, uma, novecentos réis. $900
11. Borracha E. Faber n. 212, uma, mil e duzentos réis. ..... 1$200
12. Borracha E. Faber n. 112, uma, novecentos réis, réis. $900
13. Borracha E. Faber n. 210, uma, mil e duzentos réis. ..... 1$200
14. Borracha E. Faber n. 224, uma, mil e cem réis. ..... 1$100
15. Borracha Venus n. 16, uma, mil e setecentos réis. ..... 1$700
16. Buvard, grande, de madeira com rosca de metal, superior, um, quatro mil réis.. 4$000
17. Buvard, grande, de Faber (A. W.), um, treze mil réis. ..... 13$000
18. Capas para receituario impressas em papel, 2 faces, milheiro, cento e oitenta mil réis. ..... 180$000
19. Idem para cinco milheiros, milheiro, cento e sessenta mil réis. ..... 160$000
20. Caneta Eagle Pencil C. n. 1, duzia, seis mil réis. ..... 6$000
21. Caneta Eagle Pencil C. n. 2, duzia, seis mil e quatrocentos réis. ..... 6$400
22. Idem idem n. 3, duzia, seis mil e setecentos réis. ..... 6$700
23. Idem idem n. 4, duzia, oito mil e quinhentos réis. ..... 8$500
27. Cartões impressos, de accôrdo com o modelo, milheiro, trinta e dous mil réis... 32$000
28. Cesta de vime commum, uma, tres mil e quatrocentos réis. ..... 3$400
29. Colchete para papel Ring e O. K., caixa, dous mil e cem réis. ..... 2$100
30. Colchete para papel Gem, tamanho grande, caixa, oitocentos réis. $800
31. Colchete Universal, sortidos, caixa, oitocentos réis. $800
32. Dedaes de borracha para lapis, grosa, quarenta e seis mil réis. ..... 46$000
34. Envelopes para officios, papel registro, branco, com S. P. e armas, milheiro setenta e dous mil réis. ..... 72$000
35. Envelopes para officios, pardo, com S. P. e armas, milheiro, oitenta mil réis... 80$000
36. Envelopes pardos, grandes, com S. P. e armas, milheiro, cento e setenta mil réis ..... 170$000

37. Envelopes timbrados para cartões, milheiro, quarenta e dous mil réis. ..... 42$000
38. Esponja grande para humedecer os dedos (natural), uma, dous mil e quinhentos réis. . . .. 2$500
39. Idem idem idem idem artificial, uma, tres mil e duzentos réis. . ..... 3$200
40. Fita bicolor para machina Remington, marca Paragon, uma, seis mil e seiscentos réis. . . .. 6$600
41. Folhas para pagamento modelo n. 1, cento, oitenta e cinco mil réis. ..... 85$000
42. Idem idem modelo n. 2, cento, oitenta e cinco mil réis. . ..... 85$000
43. Folhas para consignações, cento, oitenta e cinco mil réis. ..... 85$000
44. Folhas impressas para ponto (portaria), milheiro, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
46. Folhas para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, quarenta e oito mil réis.... 48$000
47. Folhas sem impressão para desdobramento da 1ª divisão, milheiro, trinta e cinco mil réis. . ..... 35$000
48. Furador de aço redondo, um, tres mil e quinhentos réis. . ..... 3$500
49. Giz branco em bastões, caixa, dous mil e duzentos réis. . . .. 2$200
50. Giz de cor em bastões, caixa, tres mil e oitocentos réis. . . .. 3$800
51. Gomma arabica, liquida, vidro medio, vidro, dous mil réis. . ..... 2$000
54. Lacre cores sortidas Adrien Maurin, caixa, dez mil e quatrocentos réis. ..... 10$400
55. Lapis azues de A. W. Faber n. 2.319, duzia, oito mil réis. . ..... 8$000
56. Lapis azues de John Faber, n. 7.056, duzia, dez mil réis. . . .. 10$000
60. Lapis bicolores de cor, Castell, duzia, quatorze mil réis. . ..... 14$000
61. Lapis preto de Eberhard Faber n. 2, duzia, tres mil réis. . ..... 3$000
62. Lapis preto Castell, duzia, onze mil réis. . 11$000
63. Lapis preto Castell, Mongol n. 481 HB., duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
64. Lapis preto Venus HB., duzia, onze mil réis. . . .. 11$000
65. Lapis roxo Radio, duzia, seis mil e quinhentos réis. . ..... 6$500
66. Lapis roxo Castel, duzia, quatorze mil réis 14$000
67. Lapis roxo Apollo n. 1.258 de John Faber, duzia, onze mil réis. . ..... 11$000
68. Limpa pennas de porcellana, um, quatro mil réis. . ..... 4$000
86. Machina para apontar lapis, Climax n. 2, uma, cincoenta e seis mil réis. ..... 56$000
87. Idem idem idem Dandy n. 1, uma, quarenta e oito mil réis. ..... 48$000
88. Machina de rotação, pequena, com data de borracha, uma, trinta e cinco mil réis. 35$000
90. Mata borrão branco, fls. cortadas, 80 £, cento, tres mil réis. ..... 3$000
91. Mata borrão rosa, idem idem, cento, tres mil réis. . ..... 3$000
92. Mata borrão verde, idem idem, cento, quatro mil réis. ..... 4$000
93. Mata borrão vermelho, idem idem, cento, quatro mil réis. ..... 4$000
94. Mata borrão rosa, folhas inteiras, 100 £, folha, tresentos e oitenta réis. $380
95. Mata idem verde idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis. $450
96. Mata idem vermelho, idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis. $450
97. Memorandum impresso com modelo, cento, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
98. Idem idem em block de 100 fls., cento, dous mil e duzentos réis. . ..... 2$200
99. Papel almasso pautado, flor de Lys, resma, 7 kilos, resma, vinte e dous mil réis. 22$000
101. Papel almasso timbrado, flor de Lys, 7 kilos, resma, vinte e sete mil réis. ..... 27$000
102. Papel almasso sem pauta, timbrado e frisado de um só lado, folhas inteiras, para folha de pagamento, resma, cincoenta e oito mil réis. . ..... 58$000
103. Papel almasso Pazifick, sem pauta, folhas inteiras, resma, vinte e tres mil réis.. 23$000
104. Papel almasso Pazifik, sem pauta, meias folhas, resma, vinte e tres mil réis..... 23$000
105. Papel carbono multikopy ou Pelikan, azul, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
106. Idem, idem, preto, caixa, diezoito mil réis.. 18$000
107. Idem idem, roxo, caixa, dezoito mil réis.... 18$000
108. Idem, idem, vermelho, caixa, dezoito mil réis 18$000
109. Idem, idem, roxo, folha inteira, caixa, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
110. Idem, para carta, 1/8, grande, Vellum, com envelopes, de 50 x 50, caixa, dez mil réis . . .. 10$000
111. Papel fino, para machina, caixa, sete mil réis . . .. 7$000
112. Papel fino, tela, Winsconsen, meias folhas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
113. Idem, idem, idem, Royal Vellum, meias folhas, caixa, dezenove mil e oitocentos réis . . .. 19$800
114. Papel de linho para cartas, com enveloppes, impressos, 1/8, caixa, dez mil réis .... 10$000
115. Papel de linho impressos para officio, de 22 x 33, meias folhas, Linen Bank, resma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
116. Papel de linho liso e timbrado, folhas inteiras, Linen bank, resma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
117. Papel de linho liso e timbrado, meias folhas, Pazifik, resma, quarenta e dous mil réis . . .. 42$000
118. Papel para machina de sommar Dalton, bobina, tres mil réis ..... 3$000
120. Papel mata borrão, branco, optimo, folhas cortadas, cento, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
121. Pastas de percalina, com angulos de couro e mata borrão, de 45 x 42 (Soenken), uma, sessenta mil réis ..... 60$000
122. Pegadores de aço, para papel, grandes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
123. Idem, idem, médios, um, dous mil réis..... 2$000
124. Idem, idem, pequenos, um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
125. Idem, idem, micro, um, mil e duzentos réis 1$200
126. Pennas Jota, caixa de 72, caixa, cinco mil réis . . .. 5$000
127. Pennas Leonardi, douradas, caixa, de 100, caixa, sete mil e cem réis..... 7$100
128. Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e cem réis . . .. 5$100
129. Pennas Perry, n. 420, caixa, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
131. Pennas Rond, de 1 a 6, caixa de 35, caixa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
132. Pennas especiaes, para carbono, caixa com 36, caixa, oito mil réis ..... 8$000
133. Percevejo de latão, com alça, para pregar papel, duzia, cinco mil réis ..... 5$000
134. Pesos de vidro, para papeis, de côres, de 10 x 6 x 2, um, onze mil réis..... 11$000
135. Porta esponja de louça, grande, um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
138. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, seis mil réis . . .. 6$000
139. Regua de borracha, 0,50, E. Faber, uma, tres mil réis . . .. 3$000
140. Regua de borracha, 0,80, E. Faber, dez mil 10$000
141. Regua graduada, com filete de metal, de de 0,50, superior, A. W. Faber, uma, cinco mil réis . . .. 5$000
142. Idem, idem, idem, 0,80, idem, uma, oito mil réis . . .. 8$000
144. Talão para guia de expedição, com modelo, um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
145. Talão de 200 folhas, pedidos para empenho de verba, papel Pazifik, um, dezoito mil réis . . .. 18$000
148. Talão pequeno, em tres vias, com 100 folhas, 1ª divisão, (receituario), para preços, um, seis mil e quinhentos réis .. 38500
149. Talão pequeno, em tres vias, papel rosa 100 folhas, 1ª divisão (receituario), pagamento á vista, um, cinco mil e seiscentos réis . . .. 5$600
152. Talão pequeno, para pedidos, 100 folhas, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

153. Idem, para sahidas, idem, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
154. Idem, para requisição, E. Ferro, um, treze mil réis . . . . . 13$000
155. Idem, idem, Lloyd, idem, um, treze mil réis 13$000
156. Tinta preta Stephens, litro, treze mil réis.. 13$000
157. Idem, idem, meio litro, um, sete mil réis.. 7$000
158. Tinta preta Maurin, para carimbo, vidro de 150;0, vidro, mil e tresentos réis .... 1$300
159. Idem, idem, azul, idem, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
160. Idem, roxa, idem, idem, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
161. Idem, vermelha, idom, idem, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
164. Tinteiro com dous depositos, de vidro, um, quinze mil réis . . . . . 15$000

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Salgado Guimarães & Comp., Limitada.*

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 12 de março de 1928. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador-thesoureiro e secretario do conselho de administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até as 14 horas do dia 2 de abril proximo vindouro, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, o que se torna desnecessario para os fornecedores já inscriptos neste Arsenal em dezembro ultimo.

A concurrencia obedecerá as condições publicadas no *Diario Official*, de 4 de dezembro de 1927, pagina n. 25.658, sendo designado o dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, para a abertura das propostas, em reunião do conselho administrativo.

Relação do material necessario para o consumo deste Arsenal, durante o anno de 1928, devendo ser todo de 1ª qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento, a saber:

GRUPO II

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Especificação — Unidade

Arame de aço polido para molas, para ser empregado em peças de material de artilharia Krupp, nas seguintes espessuras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2, 0-2, 1-2, 3-2, 5-2, 3-3, 0-3, 3-3 4-3, 5 e 4, 1 m|m; kilo.

Copos de aluminio para agua, communs, um.

Corrente de transmissão com passo de 5|8", largura de 3|8", diametro do rolo 10,2 m|m (n. 41.853 cal. Mestre & Blatgé), metro.

Esmeril em pó carborunduin n. 1 ½. 2 e 2 ½, kilo.

Liquido Duco n. 7 para polir, gallão.

Liquido Thinner para pintura com pistola (lata de 5 gallões), lata.

Niveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro cuja amostra se encontra á disposição dos interessados no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pinceis de cabello de martha com 1" de ramma, iguaes á amostra no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pomada Duco n. 2, para polir, lata.

Tela de arame para guarda comidas, de 60 c|m de largura, igual á amostra no G. A., metro.

Tinta Lacquer de côr de nogueira, kilo.

Secante Castello, kilo.

Oleo de linhaça nacional de 1ª qualidade, kilo.

Valvula de graduação para gaz acetyleno, completa, com os manometros, uma.

GRUPO II

Accessorios para automoveis

Bateria Ford, completa, uma.

Bateria de accumuladores electricos de 12 volts por 90 120 ampères, completa, uma.

Bobinas Ford, uma.

Botão de chamada para bozina, completo, um.

Caixa para bobinas Ford, uma.

Caixa de escapulas pequenas para fio n. 14, uma.

Caixa-bloco com cinco interruptores de pressão com espelho para automovel, completa, uma.

Chicote para o distribuidor, Ford, um.

Engrenagem para o arranco do motor n. 4.450, typo antigo, 4 cylindros, Lancia, uma.

Fio isolado, duplo, n. 16 com encapamento metallico, para automovel, metro.

Lampada Fiel para taboleiro, completa, uma.

Lampada bayoneta de 50 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Lampada bayoneta de 6 a 8 velas, 12 volts, 2 polos, uma

Motor-gerador de corrente, adaptavel a motor de explosão de 30 H. P. para 12 volts, completo com desjunctor, amperimetro e pedal, um.

Supportes com tomadas, bayoneta de 2 polos para phanões, um.

GRUPO IV

Couros e artigos para correiaria e sellaria

Anilina de côres para agua, kilo.

Anilina de côres para alcool, kilo.

Botões rapidos ns. 10, 11 e 12, caixa.

Chita ordinaria, metro.

Feltro em lençol, branco e creme, qualquer espessura, kilo

Flanella verde e branca, iguaes á amostra no G. A., metro.

Meia lona branca trançada, igual á amostra no G. A., metro.

Palha de centeio para enchimento, kilo

GRUPO V

Material para electricidade

Aquecedores industriaes de immersão de 3 kilowates, 220 volts, typo General Electric, um.

Armações, typo Iavanhoe A. C. E., n. 5.108 X 17, para lampadas de 300 watts, com corrente de 1m,50 de comprimento, completas, uma.

Botões de chamada para campainha, de embutir, á prova de tempo, com caixa de ferro, completos, um.

Chave biphasica de inversão, base de porcellana, sem porta-fuziveis, para 5 ampères, uma.

Condensador completo, para projector de 0m,115, um.

Interruptores pendentes de metal, para 10 ampères (pêra), um.

Lampadas electricas, filamento estirado (economicas) foscas, de 25 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, meio-foscas, de 50 e 100 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, foscas, de 50 e 100 velas para 130 volts, uma.

Panellas electricas de derreter colla com capacidade para ¼ de gallão e ½ gallão, uma.

Pendentes metallicos com corrente de 1 metro com globo de vidro fantasia, completos, um.

Pendentes metallicos de tubo, com 1 metro de comprimento, com globo de vidro fantasia, completo, um.

Pedra marmore com 385 X 410 X 32 m|m, para quadro, com furos e canaes, de accôrdo com a amostra e desenho, existentes no G. A., uma.

Plafoniers singelos para uma luz, com globos, completos, um.

Plafoniers para duas luzes, tamanho regular, com globos, completos, um.

Valvula Tungar Bulb (Cat. n. 195.528 da General Electric), uma.

Ventilador de haste para tecto, Marelli ou semelhante, para 120 volts, 50 cyclos, com 1m,50 de diametro, um.

Um jogo de 2 partes de cima e 2 lados para o forno electrico do Gabinete de Resistencia deste Arsenal, typo n. 54 da Electric Heating Apparatus Co., de Nova York, jogo.

Um jogo de uma peça S-2.640 e uma peça S-2.641 para o forno electrico do mesmo Gabinete, typo EB-207 Hoskins, jogo.

GRUPO VI

Combustivel e lubrificantes

Briza, de coke (moinha de coke), tonelada.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Carimbos de borracha, de accôrdo com os modelos ns. 1, 2 e 3 no G. A., um.
Camisolas de cretone, para enfermeiro, uma.
Colchas brancas de algodão para camas de solteiro, uma.
Collecção de tintas para acquarella, em tablettes, completa, uma.

Fronhas de algodão, brancas, com 66 X 40 c|m, uma.
Godet (jogo completo), jogo.
Impressos n. 44 para a secção de preço de custo (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 45 (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 2 A (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 18 (modelo no G. A.), milheiro.
Livros em branco, pautados, com 200 fls. numeradas, com 43 X 30 cm., um.

Livro protocollo impresso, com 200 fls., (modelo no G. A.), um.
Livros grandes impressos, para carga e descarga do G. A., encadernados em couro (modelo no G. A.), um.
Papel heliographico para reproducção de desenhos de 1 X 10 metros, peça.

Papel almasso quadriculado de dous em dous millimetros (amostra no G. A.), caderno.
Perfurador com limite Soennecken, um
Perfurador sem limite Soennecken, um.
Percevejos Lembach ns. 1, 2 e 3, caixa.
Phosphoros de páo (caixas grandes), pacote.
Impressos modelo n. 7 (modelo no G. A.), milheiro.
Rolos de borracha para machina de escrever Royal, de accôrdo com as amostras ns. 1 e 2, no G. A., um.
Sabonetes em bolas Kanitz para supportes, caixa.
Talões de pedidos internos, de accôrdo com o modelo no G. A., um.

Toalhas felpudas para rosto, grandes duzia.
Toalhas felpudas para mãos, duzia.
Torcida de algodão para lamparina de alcool, metro.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Bastões de vidro de 5 e 10 m|m de diametro, um.

Observação — Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas, o prazo necessario para entrega do material acima.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente secretario do Conselho de Administração.

Terceiro Regimento de Infantaria
PRAIA VERMELHA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1°. De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 3° regimento de infantaria, communico aos interessados que no dia 9 do mez de abril, ás 14 horas, na sala do Conselho Administrativo, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este regimento, no exercicio de 1928, dos artigos constantes da relação junta, de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

2.° A concurrencia será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo e as propostas serão dirigidas ao mesmo, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3.° As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita sem obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

4.° Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas.

5.° Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na thesouraria do regimento, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes fôr arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6.° As firmas que se candidatarem como fornecedoras dos artigos, de que trata o presente edital, deverão comparecer ao 3° regimento de infantaria (Conselho Administrativo), até o dia 7, ás 15 horas, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7.° Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras apresentadas pelo concurrente.

8.° Os preços não poderão exceder aos da praça, accrescido de dez por cento (10 %).

Artigos de expediente e escola regimental

Arithmetica elementar de A. Trajano, uma.
Almofada para carimbo, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Borracha n. 212, uma.
Bisnaga de tinta, para mimiographo, uma.
Buwar grande, um.
Bloco de memorandum com 100 folhas, um.
Buwar pequeno, um.
Canetas de madeira superior, uma.
Canetas de madeira regular, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchetes para papel (O. K.), caixa.
Caderno escolar pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes impressos para officio, 0,13 x 0,21, mil.
Enveloppes impressos, de 0,15 x 40, mil.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Escrevaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.
Fita bicolor para machina de escrever Remington, uma.
Fita bicolor para machina de calcular Dalton, uma.
Folha de vencimento (modelo), cento.
Folha de consignação (modelo), cento.
Folhas impressas para alterações de officiaes, cento.
Gomma arabica grão, kilo.
Gomma em liquido (vidro pequeno), um.
Grampo universal, caixa.
Alfinetes, caixa.
Giz branco, caixa.
Grammatica portugueza de J. Ribeiro, uma.
Geographia elementar de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de Olavo Freire, uma.
Historia do Brasil elementar de J. Ribeiro, uma.
Indice de protocollo geral, um.
Indice para minuta de officio, um
Lapis preto n. 2, duzia.
Lapis bicolor n. 2, duzia.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis roxo n. 2.740, duzia.
Livro de 100 folhas (modelo) 0,13 x 0,28, um.
Livro de 200 folhas (modelo) 0,13 x 28, um.
Livro de 50 folhas (modelo) 0,13 x 0,28, um.
Livro de 200 folhas (modelo) 0,50 x 0,35, um.
Matta-borrão branco, folha, uma.
Matta-borrão côr de rosa, folha, uma.
Percevejo de metal, caixa.
Papel pautado almaço superior, resma.
Papel pautado almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel para machina de escrever n. 11, caixa.
Papel carbono preto, caixa.
Papel carbono azul, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel timbrado superior para officio, resma.

Papel stence, caixa.
Papel chupão superior para mimiographo, resma.
Papel encorpado para machina de escrever, caixa.
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna J, caixa.
Pernoites impressos, cento
Papel hollanda, caderno.
Rolo de borracha para mimiographo, um.
Regua de madeira de 0,60, uma.
Regua de madeira de 1m., uma.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Regua de borracha de 0,80, uma.
Raspadeira com cabo de madeira, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinteiro de vidro com lampa de metal, um.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Tinta para carimbo, vidro.
Talão com canhoto para ajuste de conta de fardamento com 150 folhas (modelo) 0,48 x 0,35, um.
Talão com canhoto para pedido de genero diario com 100 folhas (modelo) 0,48 x 0,45, um.
Vales de ração (modelo), mil.

Roupa de cama

Colcha branca de algodão 200 x 140, duzia.
Fronha de cretone nacional, 0,63 x 0,33, duz
Lençól de cretone nacional 200 x 140, duzia

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, duzia
Alamado Rio Grande, duzia.
Atacador, duzia.
Corda, maço.
Colla para sapateiro, kilo.
Cêra para sapateiro em rolo, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fio "Patente", novello.
Grosa para sapateiro, uma.
Ilhós, duzia.
Linha de carretel para sapateiro, um.
Lixa de madeira, folha.
Martello para sapateiro, um.
Pomada "Dragão", lata.
Ponta Paris, kilo.
Prego para salto, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Taxas amarellas de latão, kilo
Taxas de ferro, kilo.
Tinta Universal, garrafa.
Solas Paulista, de primeira, kilo

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão", amarella, lata.

Apparelhos de illuminação

Almofolia de cobre, uma.
Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Botão de chamada para campainha, um.
Carbureto, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Carvão para pilha "Leclanché", um.
Campainha electrica, uma.
Fio para campainha electrica, metro
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, metro.
Fio duplo flexivel n. 20, metro.
Fita isolante, preta, peça.
Fuziveis de 15 ampéres, cartucho, um.
Fuziveis de 30 ampéres, cartucho, um.
Fio isolado com borracha n. 20, metro.
Interruptor de embutir, completo, um.
Interruptor pendente, de metal, um.
Lampada meio watt, 120 volts, Philipps, de 5, 10, 16, 32, 50 e 100 velas, uma.
Lama de oito millimetros, duzia
Lama de doze millimetros, duzia
Lapis de zinco para pilha, um
Pera para campainha, uma.
Pilha secca Leclanché, uma.
Supporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Tulipa de vidro, uma.
Vaso para pilha Leclanché, um
Kerozene, caixa.

Ferragem

Ferro em barra, kilo.
Ferradura para muar, uma
Cravo para ferradura, duzia
Nitrato de prata, gramma

Limpeza de armamento

Acido oxydo, kilo
Alcool, kilo.
Esponja de 1ª, kilo.
Esponja de 2ª, kilo.
Rapi, litro.
Lixa de ferro, folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de areiar, um.
Vaselina pura, kilo.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Armario com portas envidraçadas, um
Armario com porta de madeira, um.
Algodão em rama, kilo.
Alcool de 28 gráos, litro
Alpaca raz de 1ª, litro.
Bureau-ministre, um.
Balaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Colchão cheio de capim, 1,85 x 0,68, um
Camas "Bertha", uma.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima para madeira, folha.
Lima para ferro, folha.
Lima triangular, para amolar serrote, uma
Oleo de linhaça, litro.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3, 4, 2, 1, 1/2 pollegadas, kilo
Pó de sapato, kilo.
Rolo rei, kilo.
Sebo canle, pacote.
Sarrafos de pinho de Riga, metro.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Travesseiro cheio de capim, 0.50 x 0,35, um.
Verde de Paris, kilo.
Verde de Londres, kilo
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido chlorhydrico, litro.
Anzinho de ferro, com oito dentes, um.
Anzinho de ferro, com quatorze dentes, um
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brunhantina para limpeza de instrumento, lata
Bandeira de filó para signaleiro, uma
Balhella de corrente, uma.
Brocha de cabello, para caiação, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Cola franceza, kilo

Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chouveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um.
Deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovão para lavagem, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica, de agatha, uma.
Espanador de penna, um.
Escova de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice, um.
Ferrolhos para portas, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno, de mão, um.
Latego de couro cru', um.
Machado collins, um.
Pedra pome, kilo.
Potassa, kilo.
Parafusos, diversos, um.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Pilha para reflector, uma.
Trança de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador, grande, de folha dupla, um.
Regador de folha, medio,
Regador de folhah, pequeno, um.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava, de 22 furos, uma.
Vassouras de piassava, pequena, para limpeza, uma.
Vassouras escova, de piassava, uma.
Vassouras de palha americana, uma.

Artigos de cosinha e de copa

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
Bule grande, de agatha, para 30 chicaras, um.
Chicaras com pires, para chá, inglezas, casal, um.
Chicaras com pires, para café, paulistas, duzia.
Copos moldados, de vidro, sem pé, duzia.
Copos lisos, sem pé, duzia.
Copos meio crystal, duzia.
Colher nevada para sopa, duzia.
Colher nevada para café, duzia.
Caçarola Clarck, qualquer tamanho, uma.
Conchas grandes de agatha, uma.
Conchas grandes, de ferro esmaltado, uma.
Farinheira de aluminio, uma.
Facas com cabos de aço, duzia.
Garfos niekelado, duzia.
Muringue de barro, um.
Prato raso de louça, duzia.
Prato fundo de louça, duzia.
Terrina de aluminio, uma.

Medicamentos para animaes

Acetato de chumbo (liquido), gramma.
Acetato de cobre, gramma.
Acido acetico, gramma.
Acido arcenioso, gramma.
Acido benzoico, gramma.
Acido borico, gramma.
Acido chloridrico impuro, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido nitrico, gramma.
Acidi salicylico, gramma.
Acido sulfurico, gramma.
Algodão de "Noruega", gramma.
Alcool de 36 graus, gramma.
Algodão hydrophilo, gramma.
Alumen calcinado, gramma.
Amido em pó, gramma.
Ammonia liquida, gramma.
Balsamo do Peru', gramma.
Benzoato de sodio, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Calomelano a vapor, gramma.
Camphora, gramma.
Carbonato de calcio, gramma.
Carbonato de potassa, gramma.
Carvão belloc, vidri.
Cêra amarella, gramma.
Chloreto de cal, gramma.
Chloridrato de cocaina, gramma.
Chloridrato de pilocarpina (ampola 10 cc.), uma.
Chloroformio, gramma.
Dermatol, ggramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Essencia de quinopodii, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Formol em solução, gramma.
Glycerina, gramma.
Gaze hydrophila, gramma.
Gaze iodoformada, gramma.
Iodoreto de chumbo, gramma.
Iodoreto de potassa, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodo sublimado, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Licor de Fowler, gramma.
Linhaça em pó, gramma.
Lisol, gramma.
Mentol, gramma.
Mercurio doce, gramma.
Naphtalina, gramma.
Nitrato de potassa, gramma.
Nitrato de prata fundido, gramma.
Oleo de amendoa doce, gramma.
Oleo de linhaça, gramma.
Oleo de oliva, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Perborato de sodio, grgamma.
Permaganato de potassio, gramma.
Phosphato de calcio, gramma.
Pomada mercurial, gramma.
Protargol, gramma.
Salicylato de sodio, gramma.
Santonina, gramma.
Solução de prota-iodeto de ferro, gramma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de magnesio, gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sulfato de zinco, gramma.
Sulfonal, gramma.
Soro anticarbunculoso (ampolas 10 cc.), gramma.
Soro anti-estrepitococcico (ampolas 10 cc.), gramma.
Soro anti-telanico (ampolas 10 cc.), uma.
Stovaina (ampolas 10 cc.), uma.
Tanino em pó, uma.
Tartaro emetico, gramma.
Terebentina de "Veneza", gramma.
Terpina, gramma.
Thymol, gramma.
Unguento de basilicão, gramma.
Vaselina, gramma.
Vinagre commum, gramma.

Quartel na Praia Vermelha, 19 de março de 1928. — *Cecilio da Cunha Bastos*, capitão thesoureiro e secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1928

Quadro comparativo das propostas apresentadas á concurrencia administrativa permanente pelas firmas inscriptas, supprimindo-se a menção dos artigos não offerecidos

Artigos	Unidade	N. 1 — Villas Boas & Comp.	N. 2 — Salgado Guimarães & Comp., Ltd.	N. 3 — José Silva & Comp.	Firma preferida	Razão da preferencia
Expediente						
Attestado de origem	Cento	7$000	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Almofada para carimbo, regular	Uma	2$000	2$200	—	N. 1	Preço menor.
Borracha pão	»	1$000	1$500	—	N. 1	Idem.
Barbante grosso	Novello	1$200	1$200	—	N. 2	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Barbante fino	»	1$200	1$100	—	N. 2	Preço menor.
Blocos memoranda 100 folhas	Um	2$200	4$000	—	N. 1	Idem.
[illegible]	—	—	—	—	—	—
Blocos para telegramma 200 folhas	»	8$000	7$000	—	N. 2	Idem.
Blocos para calculo, 100 folhas	»	$800	$800	—	N. 1	Não quiz fazer abatimento cabendo-lhes a preferencia pela sorte.
Borracha circular	Uma	1$100	1$300	—	N. 1	Preço menor.
Berço para mata-borrão, de madeira, grande	Um	2$100	2$800	—	N. 1	Idem.
Dito pequeno	Uma	1$800	2$200	—	N. 1	Idem.
Brochura de 50 folhas, 22×33	»	2$000	2$900	—	N. 1	Idem.
Dita de 100 folhas, 42×28	»	17$500	8$800	—	N. 2	Idem.
Dita de 100 folhas, 22×33	»	3$000	4$000	—	N. 1	Idem.
Caderneta individual, veterinaria	»	1$500	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Caneca de madeira, superior	Duzia	4$500	4$000	—	N. 2	Preço menor.
Dita regular	»	3$500	3$000	—	N. 2	Idem.
Carimbo chancella	Um	25$000	115$000	—	N. 2	Idem.
Carimbo de borracha, regular	»	10$000	35$000	—	N. 1	Idem.
Colchetes para papel, bons, sortidos	Caixa	1$500	1$500	—	N. 2	Idem.
Cesta de vime para papeis	Uma	4$000	5$000	—	N. 1	Idem.
Caixa para documentos do mez, dorso timbrado	»	11$000	21$000	—	N. 1	Idem.
Cartão branco, timbrado, com enveloppe	Cento	6$800	10$000	—	N. 1	Idem.
Duplo decimetro, de madeira	Um	2$800	3$000	—	N. 1	Idem.
Encadernação do Boletim do Exercito, collecção semestral	Uma	18$000	28$000	—	—	Rejeitadas por exceeso de preço.
Escrivaninha de vidro, com dous tinteiros	»	18$000	18$000	—	N. 2	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Esponja para quadro negro	»	8$000	3$300	—	N. 2	Preço menor.
Esponjeira com esponja	»	3$000	4$000	—	N. 1	Idem.
Enveloppe grande para officio, timbrado	Cento	12$000	14$000	—	N. 1	Idem.
Dito, idem, pequeno	»	6$200	8$500	—	N. 1	Idem.
Enveloppe pardo, para folha de vencimentos	»	6$000	18$000	—	N. 1	Idem.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	Firma preferida	Razão da preferencia
		Villas Boas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	José Silva & Comp.		
Enveloppe commercial	Cento	$900	1$900	—	N. 1	Preço menor.
Enveloppe para telegramma	»	4$000	2$900	—	N. 2	Idem idem.
Enveloppe para o pagamento de officiaes, timbrado	»	4$500	4$500	—	N. 1	Não quiz fazer abatimento, cabendo-lhes a preferencia pela sorte.
Fita para machina de escrever «Royal»	Uma	4$000	5$000	—	»	Preço menor.
Dita para machina «Mercedes»	»	5$000	5$000	—	N. 2	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Folha de vencimentos de officiaes	Cento	70$000	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Folha de consignações	»	70$000	—	—	—	Rejeitada, por excesso de preço.
Giz branco	Caixa	2$500	2$400	—	N. 2	Preço menor.
Giz de côres	»	4$800	4$000	—	»	Idem idem.
Gomma-arabica, vidro de 200 grammas	Um	2$400	3$100	—	N. 1	Idem idem.
Gomma-arabica em grão	Kilo	5$500	5$000	—	N. 2	Idem idem.
Grampo amarello, sortido	Caixa	1$800	$990	—	»	Idem idem
Guia de soccorrimento, talão de 100 folhas	Um	12$000	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Dita avulsa	Cento	10$000	—	—	»	Idem idem.
Lapis preto, «Faber» n. 2	Duzia	3$600	3$700	—	»	Preço menor.
Lapis-borracha «Faber»	»	17$000	16$000	—	N. 2	Idem idem.
Lapis-tinta «Faber»	»	7$000	7$000	—	»	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Lapis de côr	Caixa	8$000	8$000	—	N. 1	Não quiz fazer abatimento, cabendo-lhes a preferencia pela sorte.
Lapis bicolor «Faber»	Duzia	10$500	8$000	—	»	Preço menor.
Livro protocollo de correspondencia recebida, regulamentar	Um	180$000	—	—	—	Rejeitada, por excesso de preço.
Dito, idem, correspondencia expedida	»	25$000	—	—	—	Idem idem.
Livro ponto, pequeno, 100 folhas	»	7$000	4$000	—	N. 2	Preço menor.
Livro indice, estreito	»	1$200	2$500	—	N. 1	Idem idem.
Livro indice, 22×33	»	1$600	4$000	—	»	Idem idem.
Livro em branco, capa de panno preto, 50 folhas, 22×33	»	5$500	4$500	—	N. 2	Idem idem.
Dito, idem, idem, 100 folhas	»	7$000	6$500	—	»	Idem idem.
Dito, idem, 100 folhas, 42×29	»	20$000	18$000	—	»	Idem idem.
Dito, idem, 200 folhas, 22×33	»	10$000	12$000	—	N. 1	Idem idem.
Dito, idem, 200 folhas, 42×28	»	32$000	34$000	—	»	Idem idem.
Dito, idem, 150 folhas, 22×35	»	8$500	26$000	—	»	Idem idem.
Dito, idem, 150 folhas, 50×35	»	42$000	44$000	—	»	Idem idem.
Mappa do Rancho	Cento	60$000	—	—	—	Rejeitada, por excesso de preço.
Mapa semanal do movimento do pessoal	»	80$000	—	—	—	Idem idem.
Dito idem, mensal	»	100$000	—	—	—	Idem idem.
Oleo para machina de escrever	Vidro	1$000	1$600	—	N. 1	Preço menor.
Papel almasso, superior	Resma	19$000	18$500	—	N. 2	Idem idem.
Dito almassa, regular	»	16$000	16$000	—	N. 1	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Papel sem pauta, bom	»	15$000	16$000	—	N. 2	Preço menor.
Papel Hollanda	Caderno	1$500	1$500	—	»	Idem idem.
Papel mata-borrão, superior	Folha	$450	$400	—	»	Idem idem.
Papel para machina de escrever, P 11, caixa de 1.000 folhas	Uma	30$000	18$000	—	»	Idem idem.
Papel para cópia em machina, fino, caixa de 1.000 folhas	»	18$000	16$500	—	»	Idem idem.
Papel vegetal transparente	Peça	16$000	15$000	—	»	Idem idem.

Artigos	Unidade	N. 1 Villas Bôas & Comp.	N. 2 Salgado Guimarães & Comp. Ltda.	N. 3 José Silva & Comp.	Firma preferida	Razão da preferencia
Papel quadriculado	Metro	2$200	3$000	—	N. 1	Preço menor.
Papel branco, acetinado	»	$500	$250	—	N. 2	Idem.
Papel timbrado e enveloppes para cartas, caixa de 25	Uma	8$000	9$500	—	N. 1	Idem.
Papel carbono n. 1.001, americano	Caixa	16$000	16$000	—	N. 2	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Papel timbrado, para officio	Cento	4$000	10$000	—	N. 1	Preço menor.
Papel pardo para embrulho	Caderno	1$200	1$200	—	»	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Pasta de oleado para papeis	Uma	10$000	8$000	—	N. 2	Preço menor.
Pasta registradora para papeis, capa de cartão	»	8$000	7$500	—	»	Idem.
Pennas «Mallat» n. 12	Caixa	5$600	5$800	—	N. 1	Idem.
Penas Leonardt, 516, S. F.	»	7$500	6$600	—	»	Idem.
Percevejos de metal	»	2$100	2$500	—	»	Idem.
Peso de vidro	Um	4$000	6$000	—	»	Idem.
Pernoites impressos	Milheiro	22$000	28$000	—	»	Idem.
Raspadeira Rodger, cabo de madeira	Uma	5$300	5$400	—	»	Idem.
Regua de borracha, 50 centimetros	»	2$400	2$400	—	N. 1	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Dita de 60 centimetros	»	3$700	3$000	—	N. 2	Preço menor.
Dita de 70 centimetros	»	—	4$000	—	»	Preço julgado acceitavel.
Dita de madeira, 50 centimetros	»	4$000	2$000	—	»	Preço menor.
Dita de 60 centimetros	»	6$000	3$000	—	»	Idem.
Dita de 80 centimetros	»	8$000	8$000	—	»	Não quiz fazer abatimento, cabendo-lhes a [illegible]
Talão para pedido de material, formato grande, 200 folhas	Um	34$000	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel
Talão, idem, idem, formato pequeno	»	12$000	—	—	»	Idem.
Talão para pedido de generos, 200 folhas	»	34$000	—	—	»	Idem.
Talão para pedido de fardamento, 200 folhas	»	34$000	—	—	»	Idem.
Talão para requisição de passes, 200 folhas	»	12$000	—	—	»	Idem.
Talão para baixas ao Hospital, 200 folhas	»	12$000	—	—	»	Idem.
Talão para ajuste de contas de fardamento, 200 folhas	»	45$000	—	—	»	Idem.
Talão para requisição de material, 200 folhas	»	34$000	—	—	»	Idem.
Talão para sahida de generos e forragens, 200 folhas	Um	45$000	—	—	»	Preço julgado acceitavel.
Termo de insubmissão, novo modelo	Milheiro	48$000	—	—	N. 2	Idem.
Tinta preta «Sardinha»	Litro	5$600	5$500	—	»	Preço menor.
Tinta carmin «Sardinha»	1/2 litro	4$000	4$000	—	»	Por ser o antigo fornecedor, conforme reza o edital.
Tinta violeta para carimbo, vidro pequeno	Um	1$000	1$500	—	»	Preço menor.
Tinteiro de vidro	»	2$300	4$500	—	»	Idem.
Talão para consumo diario de generos, 200 folhas	»	45$000	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Vales de rações, impressos	Milheiro	18$000	28$000	—	»	Preço menor.
Material de ensino:						Preço julgado acceitavel
Arithmetica de Souza Lobo, 1ª	Exemplar	2$500	—	—	»	
Dita, 2ª	»	5$500	—	—	»	Idem.
Arithmetica primaria de Trajano	»	$700	—	—	»	Idem.
Dita progressiva	»	5$500	—	—	»	Idem.
Caderno escolar n. 1	Duzia	2$300	4$800	—	»	Preço menor.
Dito n. 2	»	2$300	4$300	—	»	Idem.

Artigos	Unidade	N. 1 Villas Bôas & Comp.	N. 2 Salgado Guimarães & Comp.	N. 3 José Silva & Comp.	Firma preferida	Razão da preferencia
Grammatica pratica de O. Freire	Exemplar	4$500	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, primaria	»	1$800	—	—	N. 1	Idem.
Dita de Eduardo Carlos Pereira	»	3$800	—	—	N. 1	Idem.
Grammatica Portugueza de A. Coutinho	»	4$000	—	—	N. 1	Idem.
Geographia Elementar de Lacerda	»	2$500	—	—	N. 1	Idem.
Historia do Brasil, de João Ribeiro, primaria	»	1$800	—	—	N. 1	Idem.
Louza commum, regular	Uma	2$800	2$500	—	N. 2	Preço menor.
Lapis de pedra	Caixa	4$500	—	—	N. 1	Preço julgado acceitavel.
Lições de cousas, Dr. Saffray, traducção de M. Portugal	Exemplar	3$500	—	—	N. 1	Idem.
Livro de leitura, por Barreto	»	2$800	—	—	N. 1	Idem.
Livro de leitura, Bilac e Bomfim	»	4$500	—	—	N. 1	Idem.
Manual da lingua Portugueza, F. T. D., primario	»	1$800	—	—	N. 1	Idem.
Dito secundario	»	6$500	—	—	N. 1	Idem.
Dito médio	»	4$500	—	—	N. 1	Idem.
Patria Brasileira, de Coelho Netto e Bilac	»	3$800	—	—	N. 1	Idem.
Topographia elementar de Paes de Andrade	»	5$500	—	—	N. 1	Idem.
Taboa	»	$300	—	—	N. 1	Idem.
Correiaria e sapataria						
Atanado especial	Pé	—	5$400	3$300	N. 3	Preço menor.
Argola de metal, de 1 1/2"	Uma	—	1$300	1$000	N. 3	Idem.
Dita de 3"	»	—	3$500	1$500	N. 3	Idem.
Argola de ferro, de 1 1/2"	»	—	$600	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Dita de 3"	»	—	1$400	—	N. 2	Idem.
Agulha de selleiro, pacote	Um	—	1$200	1$400	N. 2	Preço menor.
Agulha de sapateiro, pacote	»	—	1$200	3$500	N. 2	Idem.
Algodão branco	Metro	—	1$900	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Botões rapidos	Caixa	—	5$000	2$200	N. 3	Preço menor.
Cravos para calçado	Pacote	—	3$000	6$000	N. 2	Idem.
Colla para sapateiro	Lata	—	5$200	6$000	N. 2	Idem.
Cêra Virgem	Kilo	—	10$000	12$000	N. 2	Idem.
Faca para sapateiro	Uma	—	4$500	4$000	N. 3	Idem.
Fiadores para borzeguins	Par	—	$300	$200	N. 3	Idem.
Fivella de metal para redeas	Uma	—	$900	$600	N. 3	Idem.
Dita para peitoral	»	—	1$500	$900	N. 3	Idem.
Ferro retombão	»	—	3$990	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Fivella para loros	»	—	$450	$350	N. 3	Preço menor.
Fôrma para calçado, ns. 35 a 42	»	—	9$950	9$000	N. 3	Idem.
Fio patente	Novello	—	1$190	$800	N. 3	Idem.
Froza para sapateiro	Uma	—	4$500	5$000	N. 2	Idem.
Ilhozes pretos	Caixa	—	3$800	3$000	N. 3	Idem.
Lamparina para sapateiro	Uma	—	3$400	6$000	N. 2	Idem.
Linha para sapateiro	Carretel	—	6$000	1$800	N. 3	Idem.
Linha crúa	Novello	—	21$000	1$000	N. 3	Idem.
Lixa de madeira	Folha	—	$090	$300	N. 2	Idem.
Lona superior	Metro	—	9$900	3$500	N. 3	Idem.
Lona regular	»	—	5$200	2$800	N. 3	Idem.
Morim bom	»	—	2$180	1$480	N. 3	Idem.

Artigos	Unidade	N. 1 Villas - Bôas & Comp.	N. 2 Saraiva Guimarães & Comp., Ltd.	N. 3 José Silva & Comp.	Firma preferida	Razão da preferencia
Meia agulha de ferro	Uma	—	$300	$300	N. 3	Preço menor.
Dita de ferro	»	—	$100	$200	»	Idem.
Oleo para machina	Vidro	—	1$500	1$000	»	Idem.
Pomada Dragão preta ou amarella	Lata	—	$780	$800	N. 2	Idem.
Pomada para arreios, Everest	»	—	—	7$000	N. 3	Preço julgado acceitavel.
Ponta de Paris	Kilo	—	3$300	2$600	»	Preço menor.
Pregos para calçado	»	—	4$000	8$000	N. 2	Idem
Sola para sellerio, superior	»	—	11$400	11$000	—	Rejeitadas por excesso de preço
Sola para sapateiro, superior	»	—	11$400	11$800	—	Idem.
Sovella recta, com cabo	Uma	—	1$390	1$100	N. 3	Preço menor
Dita curva, idem	»	—	1$830	1$400	»	Idem.
Tinta Black Universal, lata grande	»	—	8$000	4$800	»	Idem.
Tinta marron, da mesma marca	Lata grande	—	9$000	4$800	»	Idem.
Tacha amarella	Pacote	—	4$530	24$000	N. 2	Idem.
Tacha de latão	Kilo	—	9$000	7$800	N. 3	Idem.
Tacha de chuleio	Pacote	—	4$530	$900	»	Idem.
Tijolo branco para calçado	Um	—	$ 00	1$000	N. 2	Idem.
Tinta branca para calçado	Vidro	—	2$400	6$000	»	Idem.
Vasador fino	Um	—	4$500	12$000	»	Idem.
Vaqueta especial	Pe	—	4 9 0	4$300	N. 3	Idem.
Verniz para couro, preto, vidro 200 grammas	Um	—	3$400	2$800	»	Idem.
Colcha de algodão, branca, de 2m×1m,20	Uma	—	15$000	14$000	»	Idem.
Colchão cheio de capim, capa de algodão trançado, 1,80×0,70	Um	—	19$800	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Dito de crina vegetal, capa de algodão adamascado, medida igual	»	—	36$900	—	»	Idem.
Fronha de cretone, 0,60×0,35	Um	—	2$800	7$000	»	Preço menor.
Lençoes de cretone, 2,0×1,20	Um	—	12$400	18$000	»	Idem.
Panno de mesa, de algodão com franjas, artigo bom de 1,70×2,50	»	—	48$700	—	»	Preço julgado acceitavel
Toalhas de rosto, felpudas, artigo bom, de 1,0×0,60	Uma	—	4$200	5$700	»	Preço menor.
Travesseiro cheio de capim, capa de algodão trançado	Um	—	4$000	—	»	Preço julgado acceitavel.
Limpesa do armamento e asseio do quartel:						
Estopa alvejada	Kilo	—	3$980	—	»	Idem.
Escova de piassava para lavar	Uma	—	1$695	—	»	Idem.
Enxugador de borracha, rodo	Um	—	1$650	—	»	Idem.
Espanador de pennas, regular, tamanho medio	»	—	7$200	—	»	Idem.
Espanador de pita, regular	»	—	3$500	—	»	Idem.
Vassoura de palha	Uma	—	1$998	—	»	Idem.
Vassoura de piassava «Cattete»	»	—	1$950	—	»	Idem.
Vassourinha de piassava	»	—	$350	—	»	Idem.
Vassoura de cabello	»	—	8$800	—	»	Idem.
Artigos de mobiliario:						
Armario de peroba, côr de canella, almofada da parte inferior e vidros na superior, de 2,10×1,10	Um	—	310$000	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Dito de 1,80×1,00	»	—	230$000	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.

Artigos	Unidade	N. 1 Villas Boas & Comp.	N. 2 Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	N. 3 José Silva & Comp.	Firma preferida	Razão da preferencia
Armario de peroba, côr de canella, almofada na parte inferior e vidros na superior de 1m,60 × 0m,80	Um	—	200$000	—	N.	Rejeitada por excesso de preço.
Bureau ministe, duas ordens de gaveta, de peroba, cor de canella, de 1m,40 ×0m,80	»	—	390$000	—	—	Idem.
Dito pequeno com uma ordem de gavetas	»	—	220$000	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Cadeira giratoria, de peroba, côr de canella, assento de madeira e mola	Uma	—	170$000	—	—	Rejeitada por exceeso de preço.
Cadeira americana, assento de madeira, peroba, côr de canella, para machina de escrever	»	—	65$000	—	—	Idem.
Cama de peroba, côr de canella, para solteiro, estrado de arame	»	—	145$000	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Cortinado «Dixe», para solteiro, completo	Um	—	145$000	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Cama de ferro, para solteiro, com estrado de chapas de ferro	Uma	—	64$300	—	—	Idem,
Cabide de madeira e ganchos de metal para 20 bonés	Um	—	68$000	—	—	Idem.
Mesa elastica, oval, de peroba, côr de canella, cinco taboas	Uma	—	480$000	—	—	Idem.
Dita de tres taboas	»	—	408$000	—	N.	Idem.
Mesa de peroba côr de canella, sem gaveta, 1m,50×0m,80	»	—	165$000	—	—	Idem.
Mesa dita, de 0m,50×90×0,80	»	—	109$000	—	—	Idem.
Secretaria de peroba, côr de canella, tampa de correr, duas ordens de gavetas, de 1m,30 × 0m,70	»	—	380$000	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Dita pequena, uma ordem de gavetas	»	—	220$000	—	N. 2	Idem.
Artigos de gymnastica e outros:						
Bola de volley-ball, superior	Uma	—	41$500	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Dita de foot-ball, Olimpic	»	—	94$000	—	—	Idem.
Brim mescla	Metro	—	2$990	—	—	Idem.
Camisa preta, sem manga, superior	Uma	—	6$000	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Dita, idem, de qualidade regular	»	—	5$000	—	N. 2	Idem.
Calção de brim branco, superior	Um	—	10$500	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Dito idem, regular	»	—	9$500	—	—	Idem.
Peso de 7,257 grammas	»	—	35$900	—	—	Idem.
Rede de volley-ball, de linho	Uma	—	12$000	—	—	Idem.
Dita de algodão	»	—	90$000	—	—	Idem.
Sapatos de sola de borracha	Par	—	13$000	—	—	Idem.
Ditos de sola de corda	»	—	4$400	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Shooteiraa de 1ª qualidade	»	—	36$000	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Sunga de brim mescla	Um	—	8$900	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Vara de salto	Uma	—	79$800	—	—	Rejeitado por excesso de preço.
Brim branco	Metro	—	3$500	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.
Artigos diversos:						
Capacho de ferro, com laminas, de 0m,80×0m,34	Um	—	26$800	—	—	Rejeitada por excesso de preço.
Dito de ferro, tela de arame duplo, mesma dimensão	»	—	15$800	—	—	Idem.
Capacho de côco, de 0m,80×0m,40a	»	—	21$800	—	—	Idem.
Dito de 0m,60×0m,30	»	—	15$000	—	—	Idem.
Escova para calçado, boa	Uma	—	3$800	—	—	Idem.
Escova de piassava para animaes	»	—	1$550	—	N. 2	Preço julgado acceitavel.

Quartel em Valença, 5 de março de 1928. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, thesoureiro secretario do Conselho de Administração.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	Firma preferida	Razão da preferencia
		Villas Boas & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	José Silva & Comp.		
Escova de raiz para animaes	Uma		2$200		N. 2	Preço julgado acceitavel.
Papel hygienico	Pacote		1$298		N. 2	Idem.
Pingue-um	Um Litro		14$900		N. 2	Idem.
Sabonete liquido J. Duarte	»		7$400			Rejeitada por excesso de preço.
Sabonete liquido especial	Barra		9$500			Idem.
Sabonete em barra	Caixa		1$390		N. 2	Pr ço julgado acceitavel.
Sabonete em caixa «Dorly»	Um		4$900			Rejeitada por excesso de preço.
Tapete avelludado de 28 × 80	»		40$000			Idem.
Dito de 80 × 34	Paçote		50$000			Idem.
Tacha americana			2$600			Idem.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE INSTALLAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NA PRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 9 de abril proximo vindouro, ás quatorze (14) horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para obras de installação na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de quatro contos de réis (4:000$), em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo senhor director geral de Contabilidade ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo senhor ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e farão referencia sómente ao preço porque o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que e não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As obras serão executadas de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado. Quaesquer esclarecimentos serão prestados pelo engenheiro do ministerio.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando então o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolucro que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital publicado no *Diario Official* determinado o dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 31:900$ (trinta e um contos e novecentos mil réis), nem este exceder de 60 dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita uma nova concurrencia que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si fôr ainda igual, proceder-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de 50$000 por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII

Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da bôa execução do contracto fica a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, retida até 2 mezes após a terminação e acceitação das obras pelo Governo.

XV

O pagamento das obras será feito de uma só vez, após sua conclusão e recebimento pelo engenheiro do ministerio que será o encarregado da fiscalização.

XVI

A concurrencia poderá ser annullada, si assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 19 de março de 1928. — O director geral, *Mario Barbosa Carneiro*.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas a obras de installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha.

I

Serão fornecidas e installadas doze (12) mesas de cimento armado, assente sobre seis (6) pés do mesmo material, tendo cada uma as dimensões de 2,50 x 1,32, uma pia embutida, torneira conjugada, quatro tomadas com as respectivas torneiras para gaz, e competente esgoto, tudo ligado ás canalizações existentes. Essas mesas serão revestidas de azulejos brancos de primeira qualidade assentes com argamassa de cimento na proporção de 1:3. Todos os apparelhos serão do typo de laboratorio e de superior qualidade.

II

Serão fornecidas e installadas duas mesas de cimento armado assente sobre 8 pés do mesmo material, revestida de azulejos brancos de primeira qualidade, tendo cada uma as dimensões de 4,80 x 1,70, duas pias embutidas com bicas conjugadas, seis tomadas para gaz com as respectivas torneiras e competente esgoto, tudo ligado ás canalizações existentes. A apparelhagem será do typo de laboratorio e de superior qualidade.

III

Será fornecida e installada uma mesa de cimento armado com 12 pés do mesmo material e as dimensões de 8,00 x 1,20, obedecendo a sua construcção e installação, numero de apparelhos e qualidade ás condições impostas na clausula anterior.

IV

Será fornecido e installado um amphitheatro de fórma rectangular, em peróba rosa envernizada, com os entroncamentos reforçados com ferragens aparafuzadas, e com capacidade para cincoenta (50) alumnos.

V

Será fornecida e installada uma capella, construida em caixilhos de madeira de lei com vidros communs, com as dimensões de 11,20 x 1,20 a respectiva mesa, que será de cimento armado, assente sobre 10 paredes de tojolos ao baixo executadas com argamassa de cimento e areia doce na proporção de 1:3. A altura dessas paredes será de 0,90. A mencionada capella será dividida no sentido vertical em tres compartimentos, por caixilhos de madeira e vidro, sendo o compartimento central aberto na sua parte anterior e os lateraes fechados com portas do typo de guilhotina, tendo os contrapesos embutidos nas columnas. Cada compartimento terá quatro tomadas para agua, 6 tomadas para gaz, rebaixamento revestido de chapa de cobre para o esgoto e exaustor a gaz; tudo ligado ás canalizações existentes. Tanto a mesa como as paredes que lhe servem de base serão revestidas de azulejos brancos de superior qualidade assentes com argamassa de cimento, assim como a parede dos fundos. As torneiras das tomadas de agua e gaz serão manipuladas pela parte exterior e anterior da capella. As chaminés dos exaustores serão de manilha de barro e se reunirão em uma só de conveniente diametro a qual subirá até ao telhado sustentada e grampeada em outra chaminé que a guarnecerá executada em metal depoyer fixada em vergalhões de ferro com revestimento de cimento. As chaminés de cada compartimento descerão até a 0,20 da mesa e terão outra abertura na parte superior, e em ambas as aberturas terão janellas para graduação do fechamento.

V

Todos os trabalhos obedecerão rigorosamente ás presentes especificações e as determinações do fiscal, tendo o prazo para a execução de 60 dias.

Waldemar Moreno de Alagão, encarregado das Inst. á disposição do gabinete. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Directoria Geral de Contabilidad

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE CAMPOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 9 de abril proximo vindouro, ás treze (13) horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 8:000$, em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo senhor director geral de Contabilidade ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencias, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As obras serão executadas de accôrdo com as plantas que se encontram na Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e na Remodelação do Ensino Profissional Technico, nesta Capital, e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolucro que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital, publicados no *Diario Official*, determinando dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquella ser superior a oitenta e oito contos cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte réis (88:131$420), nem exceder este de cento e vinte dias (120); sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concurrencia que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de haver novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si fôr ainda egual, proceder-se-á a sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de 50$000, por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII

Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

XIV

Como garantia da bôa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retida até dous mezes após a terminação e acceitação das obras pelo Governo Federal.

XV

O pagamento das obras será feito em prestações mensaes, de accordo com as medições feitas pelo fiscal das obras.

XVI

A concurrencia pôderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 19 de março de 1928. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO CENTRAL DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS

I — Construcções

O projecto a que se referem as presentes especificações, consta dos seguintes trabalhos, destacados do projecto geral, a serem executados no corrente exercicio.

1. Demolição do telhado correspondente a officina de trabalhos em madeira e do avarandado até o canto da officina da typographia.

2. Construcção do andar superior correspondente á mesma officina e de um terraço de concreto armado.

3. Installação de agua e esgoto.

4. Installação de electricidade.

II — Materiaes

Todos os materiaes a empregarem-se, bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accôrdo com a melhor pratica corrente, a juizo do fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland, de pega lenta e de boa qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova, a juizo do fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa isenta de argilla ou materia organica, grossa para trabalhos de concreto armado e argamassa das alvenarias e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada, de fórma a poder passar por um annel de quatro centimetros de diametro.

4. *Cal* — Será extincta na obra, empregando-se cal virgem, completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo madeiramento a empregar-se nas obras será de lei, de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes de fórmas regulares e uniformes.

7. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituido de vergalhões de aço satisfazendo as condições usuaes. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

II — Concreto armado

Serão executadas em concreto armado as partes da construcção assignaladas no projecto.

1. *Misturas* — O concreto deverá ser empregado molhado

quanto a consistencia. A mistura do cimento, da areia e da pedra britada será feita sobre amassador devidamente construido. A composição do concreto obedecerá as seguintes proporções: 1 x 2 1/2 x 4, para as vergas e amarrações; 1 x 2 x 4, para os vigamentos, lages, nervuras, columnas e etc., da superstructura.

2. *Collocação do concreto* — O concreto será collocado em camadas de 20 a 30 centimetros que deverão ser bem soccados e sem interrupção, devendo as diversas peças formar um monolitho com o piso, fundações, etc. As juntas provenientes das paradas forçadas e temporarias dos trabalhos deverão ser feitas onde a segurança das peças interessadas não venha a soffrer demasiado, de accôrdo com o fiscal. O concreto deverá ser conservado molhado durante uma semana, no minimo, devendo se protegel-o contra o sol por meio de saccos molhados ou areia, etc.

3. *Fôrmas e moldes* — As fôrmas de madeira serão perfeitamente ajustadas, reforçadas e devidamente travadas, não devendo ter fendas, rachas ou empenos. O taboado terá espessura uniforma de 1". As fôrmas não poderão ser retiradas antes da pega sufficiente do concreto, a juizo do fiscal, nunca porém antes de 8 dias depois da collocação do mesmo concreto.

4. *Armaduras de reforço* — O reforço metallico das diversas peças será de vergalhões de aço. Os ferros de distribuição e resistencia terão rigorosamente a fórma exacta determinada pelo calculo. As emendas nos ferros serão feitas ultrapassando um pelo outro de 40 (quarenta), vezes os respectivos diametros, terminando em ganchos de diametro igual a 5 (cinco) vezes o diametro do ferro, como em todas as terminações em geral e sendo ambas amarradas com arame numero 18. Todas as armaduras serão inspeccionadas "in loco" antes da collocação do concreto e este em caso algum deverá ser collocado antes de obtida a approvação do fiscal.

IV — *Alvenaria de tijollos*

As paredes de alvenaria de tijollos serão executadas com todas as regras do prumo e travamento. Os tijolos serão immersos n'agua antes da sua utilização. As juntas deverão ter espessura maior de 0,015. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1 x 3 de cal e areia.

V — *Demolição*

Será demolido o telhado da officina de trabalhos em madeira e do telheiro, assim como as respectivas columnas de alvenaria de tijollo, ficando o material em poder do empreiteiro, o qual, porém, poderá aproveitar na obra sómente aquelle material, que examinado pelo fiscal, fôr considerado em condições.

O empreiteiro deverá remover do local da obra todo o material de demolição não aproveitado, assim como restaurar todas as construcções prejudicadas pela demolição.

VI — *Construcção do andar superior e do terraço*

1. *Paredes* — As paredes externas terão 0,27m. de espessura sem reboco e 0,30m. com reboco. A parte divisoria das aulas do 3º e 4º anno e a da direita do corredouro serão de estuque de 0,10 m., de espessura inclusive o reboco. As paredes da esquerda do corredouro que dão accesso para a galeria e a divisoria das aulas do 1º e 2º anno serão de alvenaria de tijollos de cutello, levando o respectivo reboco.

2. *Terraço* — Será de concreto armado com as respectivas nervuras de reforço, vigas mestras e columnas. As columnas terão 0,30m. de lado, sendo armadas com oito ferros de 5/8 com amarrações horizontaes de 1/4" de 0,20m. As fundações feitas independentemente, sobre o fundo da cava perfeitamente horizontalizada, terão 1,20m. por 1,20m., tendo a armadura em xadrez de 13 ferros de 3/8 em cada sentido e de duas armaduras em cruz, acompanhando as faces do tronco de cone, sendo de 4 ferros de 5/8 cada um. As emendas das fundações com as columnas serão feitas por 8 ferros de 5/8 que excedam de 0,82m. a face superior das primeiras. As vigas mestras que terão 0,52m. por 0,25m., serão armadas com 5 ferros de 3/4", havendo nos apoios sobre as columnas armaduras superiores de 3 ferros de 3/4" de 3,10m. e 2 de 2,20m. As nervuras de reforço terão 0,35m. no centro e 0,15m. e 0,15m. nos apoios com 6 ferros de 1/2", dos quaes dous serão recurvados para cima a 0,55m. e mais dous a 0,25m. das faces das columnas e paredes. As lages terão 0.10m. espessura armada com oito ferros de 3/8 por metro corrente que serão recurvados para cima sobre as nervuras.

3. *Cintas de amarração, vigas e vergas* — No alto das quatro paredes externas será corrida uma cinta de amarração em concreto de 0,30 x 0,30, armada com seis ferros de 3/8". Estas cintas serão escoradas entre si sobre as paredes de estuque, com ferros de 3|4" com os respectivos cabeções imbutidos no concreto da cinta.

Todos os vãos de janella ou porta levarão vergas de concreto de 0,20 x 0,30m. armadas com tres ferros de 1/2".

O assoalho do andar superior repousará sobre uma viga de concreto de 0,30 x 0,60m. tendo a armadura inferior de cinco ferros de 3/4" e sobre as columnas, armadura superior constituida de tres ferros de 3/4" de 3,40m. e dous de 3/4" de 2,20m. Esta viga repousará sobre quatro columnas identicas as do terraço. A parede da esquerda do corredouro que dá para a galeria repousará sobre duas vigas de concreto armado de 0,30 x 0,50m., tendo a armadura inferior com quatro ferros de 3/4" apoiada sobre a columna.

4. *Embço e reboco* — O embço interno e externo de todas as construcções novas será de cimento, cal e areia 1 x 1 x 4. O reboco interno será de cal e areia 1 x 2 e o externo de cimento, cal e areia a 1 x 1 x 4.

5. *Assoalho* — As cinco salas novas de aulas do andar superior serão assoalhadas com taboas de 0,15m. de largura por 0,025m. de espessura sobre barrotes de 0,075m. x x 0,225m. (3" x 9"), de madeira de lei espassadas de 0,50m. de eixo a eixo e devidamente contraventado. O assoalho será guarnecido de roda-pé.

6. *Soleiras* — As cinco portas que dão accesso para a galeria serão providas de soleiras de thármore artificial.

7. *Forros* — As cinco salas de aulas novas, levarão forro de taboas de 0,15 m. de largura com dous bites, guarnecidos

O forro será repregado sobre barrotilhos de 0,075 m. por 0,075 m., distanciados de 0,60 m. de eixo a eixo.

8. *Ladrilhamento*. O terraço será de ladrilhos ceramicos nacionaes, de bôa qualidade, de superficie estriada e sendo os mesmos collocados com argamassa de cimento e areia a 1 x 3. O mictorio, gabinete sanitario e toilette serão revestidos com ladrilhos ceramicos nacionaes, brancos, até a altura de 1,60 metros.

9. *Ornamentação da fachada*. Será singela, de accordo com a parte existente e as indicações do fiscal.

10. *Cobertura e madeiramento do telhado*. A cobertura será de telhas planas, nacionaes, typo marselha, de primeira qualidade, perfeitamente sonoras e homogeneas.

O madeiramento que será de lei, será constituido de ripas de 0,015 m. por 0,005 m. sobre caibros de 1 1|2" por 3" distanciados de 0,30 m. de eixo a eixo. A cumieira e os freichaes terão dimensões de 0,10 m. por 0,20 m. (4" x 8"), levando a necessaria ferragem. Estas dimensões serão consideradas minimas podendo ser ligeiramente augmentadas (sem vantagens para o empreiteiro), de accordo com as dimensões usuaes no local e para aproveitamento do material de demolição do telhado existente.

11. *Cobertura do terraço*. Esta cobertura será em telhas, planas nacionaes typo marsélha, repousando sobre o madeiramento completo com thesouras de alpendre, apoiando sobre 15 columnas de ferro de 0,10 m. de diametro (4").

Estas columnas serão de cano ferro zincado com acabamento e consolos artisticos de ferro.

12. *Gradil*. O terraço levará gradil de protecção artistico de ferro chato, de accordo com as indicações do fiscal. O gradil será guarnecido de corremão de madeira.

13. *Calhas e canos de quéda*. Serão providos de calhas os telhados do andar superior, do terraço. As calhas serão de folha de cobre, tendo 0,20 m. de abertura e 0,10 m. de profundidade, collocados com ganchos de ferro aparafuzados sobre os caibros e apresentando o necessario declive de 1 %. Os canos de queda serão externos em numero de nove e serão tambem de cobre, com forma rectangular de 0,10 m. por 0,06 m. fixados á parede com grampos de ferro.

Deverão ser collocados ralos nas boccas dos canos de queda.

14. *Esquadrias*. As janellas, em numero de quinze, serão de cedro de 0,03 m. de espessura com marcos de madeira de lei.

As janellas terão as dimensões de 1,50 m. por 2,00 m. em tres folhas com venzianas no terço inferior. Haverá seis portas externas almofadadas de cedro com 1 1|2" de espessura (3.7 cm.), com bandeiras envidraçadas e marco de madeira de lei de 1,50 x 3, 60 m. Haverá ainda, uma porta de 1,20 x x 3,00 m. entre a secção de artes graphicas e o deposito, egual das mesmas dimensões, communicando as novas salas de aulas e tres de 0,60 m. x 2,50 m. dando accesso ao mictorio W. C. e toilette do andar superior. Estas portas serão de cedro de 3 cm. de espessura, almofadadas, com marcos de madeira de lei, sendo as nove primeiras com bandeira envidraçada e as outras sem bandeira. As esquadrias serão providas de vidro de 2 mm. de espessura. Todas as esquadrias levarão ferragens

de primeira qualidade, reforçadas, tendo fechaduras estrangeiras e marcas já experimentadas.

15. *Pinturas.* Todas as esquadrias, forros e demais obras de madeira bem como as ferragens, gradis, calhas, canos e demais obras metallicas serão pintadas com tres demãos a oleo, sendo para as obras metallicas a primeira de zarcão. As paredes internas e externas serão caiadas a colla, com tres demãos, com cores indicadas pelo fiscal e decoração simples.

As salas de aulas levarão uma barra de 1,60 m. de altura de tinta a oleo, nas condições acima.

VII — Installações sanitarias de agua e exgotos

As installações de agua e exgotos deverão obedecer ás prescripções technicas da Prefeitura de Campos.

1. *Installação de agua.* Serão fornecidas e collocadas quatro pias de louça branca, *typo medio*, com as respectivas torneiras nickeladas de 1|3", na W. C. e no terraço. As aguas servidas serão levadas para a canalização de exgoto existente, por canos de 1 1|1" com syphon intermediario; as canalizações de distribuição serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diametros e peças necessarias para o seu completo e perfeito funccionamento.

2 — Esgoto — Serão fornecios e collocados dous apparelhos sanitarios, completos, de louça branca, com tampas de madeira, caixas de descargas e respectivos canos e seis mictorios de louça branca, com ralos, completos. O esgoto será ligado á rêde por manilhas de gréz de 4" de diametro e deverá ter a necessaria declividade e todos os dispositivos indispensaveis á inspecção e limpeza.

VIII — Installação electrica

As installações de luz nas salas de aulas no andar superior e na do terraço ficarão ligadas ao quadro existente, de accôrdo com as exigencias da technica e da Prefeitura de Campos, tendo 35 pendentes com reflectores Zeiss ou Goertz, com lampadas de 300 valas e 4 plafoniers no terraço com lampadas de 100 velas e 3 lampadas tambem de 100 velas na toilette W. C.

As linhas de derivação para as lampadas e interruptores serão ligadas por caixas de derivação, devendo ser soldadas as linhas geraes.

Os pendentes para as lampadas serão de fios apropriados, providos de rozetas fixadas em discos de madeira seguras ao tecto Os interruptores de pressão serão de chapa nickelada, presos em tacos de madeira. Os fios geraes serão guarnecidos por tubos especiaes e imbutidos nas alvenarias ou fixados no barroteamento.

IX — Condições geraes

1. Os trabalhos serão rigorosamente executados de accôrdo com o projecto, as presentes especificações e as determinações e detalhes e constructivos fornecidos pela fiscalização.

2. O prazo para a terminação da obra será de 120 dias, a contar do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

3. Os pagamentos serão feitos por medições mensaes, tomando-se por base as dimensões constantes do projecto.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 10 de março de 1928. — *Francisco Montojos*, no impedimento do encarregado.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1928

Quadro comparativo dos preços para o fornecimento de material de expediente, de desenho, de escripturação e de trabalhos manuaes ás Escolas de Aprendizes Artifices e a este Serviço, cuja especificação correspondente aos numeros de ordem deste quadro foram publicados no *Diario Official* de 25 de janeiro de 1928.

N. ordem	H. Braga & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Fornecedor preferido
1.	38700	4$200	H. Braga & Cia.
2.	4$400	5$000	Idem.
3.	29$800	—	Idem.
4.	2$700	3$000	Idem.
5.	2$600	3$000	Idem.
6.	70$000	60$000	A. Placido Marques & Cia.
7.	50$000	130$000	Idem.
8.	1$600	1$400	Idem.
9.	5$200	4$000	Idem.
10.	14$000	12$500	Idem.
11.	2$100	1$800	Idem.
12.	2$100	1$800	Idem.
13.	1$800	2$000	H. Braga & Cia.
14.	1$800	2$000	Idem.
15.	2$100	2$500	Idem.
16.	2$900	2$400	A. Placido Marques & Cia.
17.	5$400	6$000	H. Braga & Cia.
18.	3$000	2$400	A. Placido Marques & Cia.
19.	2$400	1$800	Idem.
20.	3$400	3$600	H. Braga & Cia.
21.	2$700	2$900	Idem.
22.	3$400	3$800	Idem.
23.	3$600	3$000	A. Placido Marques & Cia.
24.	3$000	2$500	Idem.
25.	15$000	12$000	Idem.
26.	11$900	12$500	H. Braga & Cia.
27.	14$800	16$000	Idem.
28.	19$100	16$000	A. Placido Marques & Cia.
29.	17$000	15$000	Idem.
30.	22$000	19$000	Idem.
31.	15$700	16$500	H. Braga & Cia.
32.	19$500	21$000	Idem.
33.	10$000	8$000	A. Placido Marques & Cia.
34.	4$700	5$000	H. Braga & Cia.
35.	1$300	1$200	A. Placido Marques & Cia.
36.	8$700	—	H. Braga & Cia.
37.	8$000	7$000	A. Placido Marques & Cia.
38.	11$600	—	H. Braga & Cia.
39.	13$000	11$000	A. Placido Marques & Cia.
40.	37$800	39$000	H. Braga & Cia.
41.	15$000	13$500	A. Placido Marques & Cia.
42.	15$000	13$500	Idem.
43.	15$000	13$500	Idem.
44.	15$000	13$500	Idem.
45.	14$800	16$000	H. Braga & Cia.
46.	8$900	10$000	Idem.
47.	4$900	6$000	Idem.
48.	6$400	6$800	Idem.
49.	6$400	6$800	Idem.
50.	3$100	2$500	A. Placido Marques & Cia.
51.	1$950	2$200	H. Braga & Cia.
52.	3$000	2$500	A. Placido Marques & Cia.
53.	4$000	3$000	Idem.
54.	1$900	2$500	H. Braga & Cia.
55.	3$000	2$400	A. Placido Marques & Cia.
56.	39$000	—	H. Braga & Cia.
57.	75$000	—	Idem.
58.	$790	$850	H. Braga & Cia.
59.	5$200	3$500	A. Placido Marques & Cia.
60.	11$800	15$000	H. Braga & Cia.
61.	9$800	11$000	Idem.
62.	9$800	8$000	A. Placido Marques & Cia.
63.	7$900	7$800	Idem.
64.	6$400	—	H. Braga & Cia.
65.	6$000	4$000	A. Placido Marques & Cia.
66.	4$700	—	H. Braga & Cia.
67.	6$700	7$000	Idem.
68.	8$100	7$400	A. Placido Marques & Cia.
69.	7$900	8$200	H. Braga & Cia.
70.	13$000	11$000	A. Placido Marques & Cia.
71.	13$700	14$000	H. Braga & Cia.
72.	P. D. 15$800	P. D. 16$000	Idem.
73.	29$500	32$000	H. Braga & Cia.
74.	10$000	94$000	A. Placido Marques & Cia.
75.	15$000	—	H. Braga & Cia.
76.	1$800	—	Idem.
77.	1$900	—	Idem.
78.	3$700	—	Idem.
79.	8$800	—	Idem.
80.	3$000	2$300	A. Placido Marques & Cia.
81.	33$800	36$000	H. Braga & Cia.
82.	7$900	50$000	Idem.
83.	7$500	38$000	Idem.
84.	8$500	34$000	A. Placido Marques & Cia.
85.	8$500	26$000	Idem.
86.	8$000	49$000	H. Braga & Cia.
87.	8$500	49$000	Idem.
88.	9$000	26$000	A. Placido Marques & Cia.
89.	6$000	5$000	Idem.
90.	6$000	—	H. Braga & Cia.
91.	3$100	—	Idem.

Banha, kilo.
Batatinha, kilo.
Cebola, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vaçca, kilo.
Café em pó, kilo.
Castanhas, kilo.
Doces sortidos, um.
Feijão, kilo.
Frangos, um.
Farinha de mandióca, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Goiabada ou marmelada, kilo.
Laranjas, cento.
Leite, litro.
Macarrão, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Maizena nacional, pacote.
Ovos, duzia.
Pão, kilo.
Queijo de Minas, durado, kilo
Rapadura, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.

GRUPO II

Material para aprendizagem e trabalhos nas officinas, material para abastecimento de agua, esgotos, edificios, etc.

Agua raz de 1ª, kilo.
Tijolos, milheiro.
Cimento, barrica de 150 kilos.
Cal, sacca de 45 kilos.
Areia grossa, metro cubico.
Tinta oca para cal, kilo.
Alvaiade, kilo.
Gesso, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde Paris, kilo.
Lixas OO a 1 1/2, duzia.
Brocha para cal, uma.
Pincel n. 18, um.
Estanho puro para fazer solda, kilo.
Vergalhões de ferro de 5/8, kilo.
Chapa de ferro preta, n. 24, kilo.
Manilhas de barro, de 3", uma.
Manilhas de barro, de 4", uma.
Torneira de pressão, de 3/.", uma
Rôxo Rei, kilo.
Zarcão, kilo.
Acido muriatico, litro.
Tubo de ferro galvanizado, 3/4", kilo.
Tubo de ferro galvanizado, 1", kilo
Ferro galvanizado sortido, folha.
Idem de ferro, folha.
Chapas de aço, sortidas, kilo.
Arrebites de 1/4", sortidos, maço.
Folhas de Flandre ou ferro zincado, uma.
Acido chlorydrico, litro.
Vaquetas pretas "chromo", pelle.
Vaquetas brancas, "natural", pelle
Courinhos de porco, um.
Courinhos de bezerro, com pello, um.
Courinhos de cabrito, natural, um.
Tinta "Astra", preta e marron, lata
Fios patente, brancos, maço.
Tinta "Germany", preta, maço.
Airestas n. 16, maço.
Tacha chulear, de 0 a 2, maço.
Illhozes de gancho, pretos, caixa.
Ilhozes redondos, pequenos, pretos, caixa
Protectores ns. 1 a 3, caixa.
Enfeites sortidos, para selleiro, caixa
Suvellas tortas, duzia.
Suvellas direitas, duzia
Sola para sapateiro, kil
Sola para selleiro, kilo.

GRUPO III

Combustiveis, lubrificantes, sabão, vassouras, forragens e adubos

Kerozene, lata.
Gazolina, litro
Oleo mobiloil Arc, galão.
Oleo mobiloil C, galão.
Oleo mobiloil CC, galão.
Graxa preta para carroça, kilo.
Cêra "Royal", lata de kilo.
Soda caustica, lata.
Creolina nacional, litro.
Sabão grosso, kilo.
Carvão de pedra nacional, tonelada.
Carvão de Cardiff, tonelada.
Vassoura de palha, de 5 fios, uma.
Vassoura leve de cabello, uma.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourão de 5 kilos, um.
Escovão de lavar casa, um.
Farello de trigo, sacco de 30 kilos
Farello de arroz, sacco de 30 kilos.
Milho, sacco de 50 kilos.
Lenha cortada, metro cubico.
Estereo de cocheira, metro cubico
Vassourinhas de piassava, uma.

GRUPO IV

Drogas e medicamentos,

Agulha para sotura, fundo fendido, uma.
Algodão hydrophilo "Johonson", pacote de 100 grammas.
Ataduras de 5 centimetros, rolo.
Atadura de 10 centimetros, rolo.
Atadura de gase, de 0,03 x 5 metros, caixa.
Atadura de gase, de 0,05 x 12 metros, caixa.
Atadura gessada, carretel.
Esparadrapo "Johonson", de 3 centimetros, carretel.
Esparadrapo "Johonson", de 5 centimetros, carretel.
Gase hydrophila, de 8 centimetros, caixa.
Gaze hydrophila de 10 centimetros, caixa.
Gaze esterilizada "Seasbury", de 5 metros, caixa
Gaze iodoformada, caixa.
Agua oxygenada "Merck", vidro de 600 grammas, um.
Alcool rectificado, a 40°, litro.
Liquido de Dakin, litro.
Creo-phenol, litro.
Ether sulfurico, litro.
Iodo metallico, gramma.
Pomada Reclus, 100 grammas.
Sulfato de sodio puro, kilo.
Formula, uma.
Preparado, um.
Sabão medicinal, um.

GRUPO V

Artigos de expediente, e escolares, etc

Barbante grosso de linho, novello.
Bloco de papel Super Royal Vellum, pautado e timbrado, de 0,11 x 0,33, com 100 folhas, um.
Borracha "Ruby", n. 212, duzia.
Borracha "Venus", para lapis e tinta, duzia.
Colchetes Gem, ns. 1 a 3, caixa de cem, uma.
Enveloppes de papel "Hollanda", em branco, de 30 kilos, sacco de 0,25 x 0,23, timbrados, cento.
Enveloppes em branco de papel "Hollanda", de 30 kilos, de 0,24 x 0,19, timbrados, cento.
Fitas para machina de escrever "Rentico", uma.
Fitas para machina de escrever "Underwood", uma.
Fitas bicolores para machina de escrever "Remington", uma.

Gomma arabica liquida, "Sardinha", frasco de 1/4 de litro, frasco.
Impressos avulsos, modelo XVIII, para boletim de producção, cento.
Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim de renda arrecadada, mensal, cento.
Lapis "A. W. Faber", Castell, n. 9.101, duzia.
Lapis "John Faber", n. 2, duzia.
Lapis "John Faber", n. 3, duzia.
Livros em branco de papel "Fiume", de sete kilos, pautado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com capa de panno preto, um.
Livro em branco de papel "Fiume", de sete kilos, pautado, com 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com capa de panno preto, um.

Livro modelo XIII, para empenho de despeza, de 0,33x0,44, com 50 folhas, um.

Livro modelo III, carga de material permanente, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.

Livro modelo III, carga de material permanente, de 0,38 x 0,27, com 25 folhas, um.

Livro modelo IX, para registro de material permanente, com 100 folhas, um.

Livro modelo VIII, para registro geral de material, de 0,38 x 0,27, com 100 folhas, um.

Livro modelo VIII, para registro geral de material, de 0,38 x 0,27, com 50 folhas, um.

Livro modelo XI, para carga e descarga de material de consumo, de 0,38 x 0,27, com 200 folhas, um.

Livro modelo XI, para carga e descarga de material de consumo, de 0,28 x 0,27, com 100 folhas, um.

Livro modelo XVI, para escripturação da renda arrecadada, de 0,33 x 0,27, com 50 folhas, um.

Livro modelo XXIV, para conta-corrente de generos alimenticios, a cargo do economo, de 0,33 x 0,27, com 200 folhas, um.

Livro modelo XXIV, para conta-corrente de generos alimenticios, a cargo do economo, de 0,33 x 0,27, com 100 folhas, um.

Livro modelo XXV, para producção do estabelecimento, c/50 folhas, um.

Livro modelo XXVI, para registro de inventarios, c/150 folhas, um.

Livro modelo XXXI, para producção de officinas, de 0,38 x x 0,27, c/100 folhas, um.

Livro modelo XXXI, para producção de officinas, de 0,38 x 0,27, c/50 folhas, um.

Livro para registro do pessoal da repartição, modelo da secção de expediente, encadernado em capa de panno preto, c/100 folhas, um.

Livro para registro do pessoal da repartição, modelo da secção de expediente, encadernado em capa de panno preto, c/50 folhas, um.

Livro para protocollo da remessa de papeis, c/100 folhas, em papel de 6 kilos, encadernado em panno preto e rotulo, um.

Livro apra protocollo da refessa de papeis, c/100 folhas, em papel de 6 kilos, encadernado em panno preto e rotulo, um.

Machina para numerar "Bates Automatic Numberibg", uma.

Mata-borrão de 22,680 grs. (50 libras), em tiras de 0,08 x 0,28, cento.

Oleo "Three in one" (tres em um), para machina de escrever, vidro.

Papel liso "Royal Line", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, ou equivalente, resma.

Papel almasso liso, "Royal Vellum", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma com 400 folhas ou equivalente, resma.

Papel almasso liso, "Imperial Vellum", de 7 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resma com 400 folhas ou equivalente, resma.

Papel liso, de linho, farpado, com as armas da Republica, em aguas, timbrado, de 6 kilos, em folhas de 0,22 x x 0,33, resma c/ 400 folhas ou equivalente, resma.

Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, de 022 x x 0,33, resma com 800 meias folhas, ou equivalente, resma.

Papel para cartas, timbrado, "Original Turkey Mill", de 0,175 0,22 ou equivalente, cento.

Papel carbono "Webster", de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.

Regua flexivel, de 0,50, uma.

Regua de madeira, de 0,50, uma.

Talão para guia de requisição de material, modelo VII, c/100 folhas, um.

Talão para pedidos de material e empenho de despeza, de 0,33 x 0,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicada no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1928, c/100 folhas.

Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin (côr roxa), vidro.

Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", litro

Tinta para azul-preta, "Sardinha", litro.

Borrachas para desenho, duzia.

Cadernos para desenho, escolares, cento.

Cadernos escolares para calligraphia, etc., cento.

Cadernos escolares n. 2, cento.

Lousas escolares, pautadas, uma.

Canetas escolares, duzia.

Compassos para desenho, escolares, um

Espadas para quadro negro, uma.

Giz branco ou de côres, caixa.

Lapis para lousas, duzia.

Tinteiros escolares, para carteiras, um.

Tinteiros grandes, de vidro, c/dous depositos e supporte de ferro um.

Penas "J. B. Mallat", n. 12, em caixa de cem, caixa

Pena "D. Leonardt", n. 516, caixa.

Porta-lapis de aço, nickelado, n. 2, cento.

Pesos de vidro, para papeis, de 0,75 x 0,11, um.

Livros de leitura de Erasmo Braga (serie Braga), 1°, 2° e 3°, um

Livros de leitura de João Kopke (serie Rangel Pestana), 2°, 3° e 4°, um.

Arithmetica elementar de G. A. Buckler, livros 1°, 2° e 3°, um.

Anthologia Nacional de V. Werneck, uma.

Anthologia Brasileira, de C. Laet e Fausto Barreto, uma

Diccionario da lingua portugueza, de C. de Figueiredo um.

Syntaxe de concordancia, de Carlos Góes, exemplar.

Datas Nacionaes, de Carlos Góes, exemplar.

Cadernos para exercicios musicaes, um.

Postos de lingua patria, de Carlos Góes, exemplar.

Secretaria do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", Caxambú, 16 de março de 1928. — *E. Guião*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá

a) um trabalho sobre a adeira em concurso, do qual serão ent egues ao secretario-bibliothecario da scola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candida os concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinad a;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante um hora, sobre um dos pontos do pro ramma organizado pela commissão exa minadora e approvado pela congregação tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser disp nsado do concurso, pelo voto de dou terços da Congregação, tomado em es rutinio secreto, approvado pelo Sr. inistro da Agricultura, o candidato qu fôr autor de trabalho verdadeiramen notavel sobre assumpto da referi a cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do cand dato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria

desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De accôrdo com a clausula x do edital publicado no *Diario Official* de 7 de março deste anno, communico aos interessados que foi annullada a concurrencia administrativa n. 2, pela falta de clareza na redacção da clausula IV relativa á data de apresentação da proposta.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de março de 1928. — *A. Barbosa de Oliveira*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, communico aos candidatos classificados no exame de admissão, abaixo relacionados, que deverão comparecer á secretaria, a partir de hoje 17 a 22 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, acompanhados dos respectivos responsaveis, afim de serem devidamente matriculados:

Alvaro Rollo, Alceu Rodrigues da Silva, Aryldo Bartholomeu S. Pereira, Antonio Mauricio Pinheiro Sampaio, Anacleto Rodrigues da Silva, Alvaro Dias Couto Prado, Alcides Sant'Anna, Clodoaldo da Fonseca, Cesar Elyphio de Mello, Djalma Bittencourt Gonçalves, Decio Augusto Vieira, Eduardo Cabral, Edgard Ribeiro Natal, Evaldo Barbosa Pereira, Eduardo Landim Ribeiro, Francisco Velloso da Silveira, Ismario de Toledo Piza, João Cabral Esteves, Jayme Eduardo Rodrigues, Luiz Villas Boas, Mauricio Soares Botelho, Moacyr Lourenço dos Santos, Moacyr Dourado Brito, Murillo Wanderley, Octacilio Geraldo Mendes Roque, Oswaldo Gomes Cruz, Octavio Soares Toja, Rubens de Souza Oliveira, Oswaldo Lopes de Castro, Raymundo Nonato Coelho de Miranda, Rogerio Soares Toja, Renato de Souza Mendes, Walter da Ponte, Alba de Carvalho Morado, Aurea da Gama Almeida, Celia Imbuzeiro, Elza Reis, Elza Maria Alves Corrêa, Hilda Reis, Irene Jacobina Leitão, Isabel Fernandes Pest, Iracema Duque Estrada Brandão, Judith Tosca, Jolda Margarida Degow, Luiza Felisberto Gongaza, Laura Cirne, Lilia de Castilho Freire, Maria de Lourdes Guimarães, Maria de Lourdes Joppert Vallim, Maria Ambrosina Carvalho Lopes, Maria Dulce de Almeida Serra, Marilda Guedes de Pinho, Marietta Vargas Baptista, Myrthes Aquino de Souza, Maria de Lourdes Soares Pereira, Maria Lyrio, Nina Froment, Odaleia Caldas, Ruth Pereira Curvello Pato e Sylvia Xavier da Cunha.

Findo esse prazo, perderão o direito á matricula.

Os candidatos devem apresentar o requerimento pedindo matricula no 1º anno do curso normal e profissional, nos seguintes termos:

"F....., tendo sido classificado no exame de admissão, requer a V. S. se digne mandar matricular-o no 1º anno do curso normal e profissional desta Escola.

Nestes termos.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, de março de 1928.

(Assignatura do candidato. 2$000)sobre a estampilha).

Confirmo as declarações acima.

(Assignatura do pae, mãe ou responsavel).

Os alumnos repetentes do 1º anno, que já entregaram os seus requerimentos, deverão comparecer ás horas e dias acima determinados, afim de serem matriculados.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de março de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscripções para o curso de especialização a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as Instrucções approvadas pela Portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos extranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de bôa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) estudo agricola e physico do algodão;

d) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funccionarios deste serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á bôa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

No corrente anno o numero de alumnos não poderá exceder de seis.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta superintendencia, no Palacio das Festas, á avenida das Nações.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 13 de fevereiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. ministro, convido o veterinario de 1ª classe, Augusto de Oliveira Lopes a reassumir o exercicio de seu cargo nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração, por abandono de emprego, visto ter o Sr. presidente do Estado do Espirito Santo communicado em officio n. 840, de 14 de fevereiro ultimo, não mais necessitar de seus serviços.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 16 de março de 1928. — *Paulo Parceiras Horta*, director geral.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTE SERVIÇO, DURANTE O ANNO CORRENTE DE 1928.

De accôrdo com o n. VI, do edital publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro proximo findo, para a concurrencia supra mencionada, faço publico o quadro comparativo dos preços offerecidos para o fornecimento do material necessario a este serviço, no exercicio corrente.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 13 de março de 1928. — *Euzebio de Oliveira*, director.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DE MATERIAL DE LABORATORIO, OFFICINAS, ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRIPTORIO DURANTE O ANNO DE 1928

Laboratorio de chimica	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Vasos de Demnstedt A. 1.033:						
Vasos de Demnstedt A. 1.033 A. um	23$900	*22$000*	—	—	22$000	Moreno Borlido & Comp.
Vasos de Demnstedt A. 1.033 B, um	26$600					
Vasos de Demnstedt A. 1.033 C, um	26$600	26$000	*24$000*	—	24$000	Moreira Barbosa & Comp.
Vasos de Demnstedt A. 1.033 D, um	25$600	26$000				
Alongas A. 1.524, uma	*1$600*	4$000	8$000	—	1$600	Adolpho Botelho.
Alongas A. 1.525, uma	*1$800*	4$000	8$000	—	1$800	Idem.
Alongas A. 1.526 8"×1 1/4", uma	*4$900*	5$000	10$000	—	4$000	Idem.
Alongas A. 1.526 10"×1 1/2", uma	5$400	*5$000*	14$000	—	5$000	Moreno Borlido & Comp.
Alongas A. 1.526 12"×2", uma	8$000	*5$000*	16$000	—	5$000	Idem.
Capsulas A. 1.560, duzia:						
Capsulas A. 1.560 n. 1, duzia	*18$600*	30$000	—	—	18$600	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.560 n. 2, duzia	*19$900*	33$600	—	—	19$900	Idem.
Capsulas A. 1.560 n. 3, duzia	*21$300*	33$400	—	—	21$300	Idem.
Capsulas A. 1.560 n. 4, duzia	*26$600*		—	—	26$600	Idem.
Capsulas A. 1.560 n. 5, duzia	31$900	45$600	—	*30$000*	30$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Capsulas A. 1.560 n. 6, duzia	*42$500*	50$400	—	—	42$500	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.560 n. 7, duzia	*49$500*	66$000	—	—	49$500	Idem.
Capsulas A. 1.560 n. 8, duzia	61$000	90$000	65$000	*48$000*	48$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Capsulas A. 1.561 n. 1, duzia	16$000	12$000	—	—	12$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.561 n. 2, duzia	18$000	*14$400*	—	—	14$400	Idem.
Capsulas A. 1.561 n. 3, duzia	21$300	*14$400*	—	—	14$400	Idem.
Capsulas A. 1.561 n. 5, duzia	44$500	*24$000*	—	—	24$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.561 n. 6, duzia	40$000	*36$000*	—	—	36$000	Idem.
Capsulas A. 1.561 n. 7, duzia	53$100	*42$000*	—	—	42$000	Idem.
Capsulas A. 1.561 n. 8, duzia	66$300	*48$000*	65$000	—	48$000	Idem.
Capsulas A. 1.562 n. 1, duzia	19$900	*12$000*	—	—	12$000	Idem.
Capsulas A. 1.562 n. 2, duzia	21$300	*15$600*	—	—	15$600	Idem.
Capsulas A. 1.562 n. 3, duzia	26$600	*18$000*	—	—	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.562 n. 4, duzia	*29$200*	—	—	—	29$200	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.562 n. 5, duzia	36$400	—	—	*18$000*	18$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Capsulas A. 1.562 n. 6, duzia	*45$100*	45$600	—	—	45$100	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.562 n. 7, duzia	58$400	*50$400*	—	—	50$400	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.562 n. 8, duzia	69$000	60$000	65$000	*33$400*	33$400	Lutz, Ferrando & Comp.
Copos conicos A. 1.612 n. 1, duzia	23$900	*14$400*	—	—	14$400	Moreno Borlido & Comp.
Copos conicos A. 1.612 n. 2, duzia	29$200	*24$000*	—	—	24$000	Idem.
Copos conicos A. 1.612 n. 3, duzia	31$900	*31$200*	—	—	31$200	Idem.
Copos conicos A. 1.612 n. 4, duzia	*38$500*	46$800	—	—	38$500	Adolpho Botelho.
Copos conicos A. 1.612 n. 5, duzia	*41$200*	51$600	—	—	41$200	Idem.
Copos conicos A. 1.612 n. 6, duzia	*46$500*	—	—	—	46$500	Idem.
Copos conicos A. 1.612 n. 7, duzia	*62$300*	—	—	—	62$300	Idem.
Copos conicos A. 1.612 n. 8, duzia	77$000	81$600	130$000	*16$800*	16$800	Lutz, Ferrando & Comp.
Copos cylindricos A. 1.614 n. 1, duzia	*20$600*					
Copos cylindricos A. 1.614 n. 2, duzia	*21$900*					
Copos cylindricos A. 1.614 ns. 3 e 4, duzia	*22$600*					
Copos cylindricos A. 1.614 n. 5, duzia	25$200	—	—	*22$800*		
Copos cylindricos A. 1.614 n. 6, duzia	*27$200*	—	—	31$300		
Copos cylindricos A. 1.614 n. 7, duzia	*33$800*	—	—	35$000		
Copos cylindricos A. 1.614 n. 8, duzia	*42$200*	—	—	45$600		

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Copos cylindricos A. 1.614 n. 9, duzia	*56$400*					
Copos cylindricos A 1 614 n. 10, duzia	*78$200*					
Copos cylindricos A. 1.614 n. 11, duzia	96$800	—	—	*67$200*		
Copos cylindricos A. 1.614 n. 12, duzia	*124$700*					
Copos cylindricos A. 1.614 n. 13, duzia	*163$000*					
Copos cylindricos A. 1.614 n. 14, duzia	*189$700*	—	*45$000*	—	45$000 série	Morcita Barboza & Comp.
Copos cylindricos A. 1.616 n. 0, duzia	20$600	*13$200*				
Copos cylindricos A. 1.616 n. 1, duzia	21$900	*21$600*				
Copos cylindricos A. 1.616 ns. 2 e 3, duzia	*22$600*					
Copos cylindricos A. 1.616 n 4, duzia	*24$600*	—	—	25$200		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 5, duzia	*27$000*	—	—	34$800		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 6, duzia	*33$800*	48$000	—	38$600		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 7, duzia	*43$100*	60$000	—	50$400		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 8, duzia	*61$000*	—	—	61$200		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 9, duzia	77$000	—	—	68$400		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 10, duzia	94$900	84$000	—	*74$400*		
Copos cylindricos A. 1.616 n. 11, duzia	122$700	*96$000*	—	115$200		
Copos cylindricos A 1.616 n. 12, duzia	162$500	120$000	*60$000*	—	60$000 série	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap, cc:						
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cop. cc. 30, duzia	*18$600*	—	—	—	18$600	Adolp0o Botelho.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 60, duzia	*21$300*	—	—	—	21$300	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 125, duzia	*22$600*	—	30$000	—	22$600	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 175, duzia	*23$900*	—	36$000	—	23$900	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 250, duzia	27$900	—	33$600	*24$000*	24$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 30', duzia	*32$000*	—	45$600	—	32$000	Adolpho Botelho.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 350, duzia	*34$500*	—	48$000	—	34$500	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 500, duzia	41$200	—	—	*32$400*	32$400	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 62', duzia	*55$600*	—	—	—	55$600	Adolpho Botelho.
Frascos bocca estreita A 1.643 Cap. cc. 750, duzia	*55$500*	—	—	—	55$600	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 1.000, duzia	66$300	—	—	43$200	43$200	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 1.500, duzia	*92$900*	—	—	—	92$900	Adolpho Botelho.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 2 000, duzia	*119$400*	—	—	—	119$400	Idem.
Frascos bocca estreita A. 1.643 Cap. cc. 3,000, duzia	*145$000*	—	—	—	145$900	Idem.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc:						
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 30, duzia	21$300	—	—	*13$200*	13$200	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 60, duzia	*27$200*	—	—	—	27$900	Adolpho Botelho.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 125, duzia	*32$000*	—	36$000	—	32$000	Idem.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 175, duzia	*34$500*	—	40$800	—	34$500	Idem.
Frascos bocca larga A. 1 644 Cap. cc. 250, duzia	42$800	—	46$800	*36$000*	36$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca larga A. 1 644 Cap. cc. 300, duzia	*39$800*	—	50$400	—	3 $800	Adolpho Botelho.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 350, duzia	*43$800*	—	57$600	—	43$300	Idem.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 500, duzia	50$400	—	—	*43$200*	43$200	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 625, duzia	*55$700*	—	—	—	55$700	Adolpho Botelho.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 750, duzia	*63$700*	—	—	—	63$700	Idem.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc, 1.000, duzia	74$300	—	—	*60$000*	60$000	Lutz Ferrando & Comp
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 1.500, duzia	*107$000*	—	—	—	107$000	Adolpho Botelho.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap. cc. 2.000, duzia	*124$700*	—	—	—	124$700	Idem.
Frascos bocca larga A. 1.644 Cap, oc. 3.000, duzia	*167$100*	—	—	—	167$100	Idem.
Frascos bocca estreita, vidro escuro A. 1.646 Cap. cc:						
Frascos bocca estreita, vidro escuro A. 1.646 Cap. cc. 60, duzia	*25$200*	—	—	—	25$200	Idem.
Frascos bocca estreita, vidro escuro A. 1.646 Cap. cc, 125, duzia	*26$600*	—	36$000	—	26$000	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preço minimos	Concurrente preferido
Frascos boca estreita, vidro escuro A 175, Cap. cc., duzia.....	28$600	—	45$000	—	28$600	Adolpho Botelho.
Frascos boca estreita, vidro escuro A 250, Cap. cc., duzia.....	33$200	—	50$400	33$600	33$200	Idem.
Frascos boca estreita, vidro escuro A 350, Cap. cc., duzia.....	41$200	—	—	—	41$200	Idem.
Frascos boca estreita, vidro escuro A 500, Cap. cc., duzia.....	49$100	—	—	38$400	38$400	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos boca estreita, vidro escuro A 1.000, Cap. cc., duzia.....	79$600	—	—	54$000	54$000	Idem.
Frascos boca estreita, vidro escuro A 30, Cap. cc., duzia.....						
Frascos boca estreita, vidro escuro A 50, Cap. cc., duzia.....						
Frascos boca estreita, vidro escuro A 100, Cap5 cc., duzia.....						
Frascos boca estreita, vidro escuro A 150, Cap. cc., duzia.....						
Frascos boca estreita, vidro escuro A 200, Cap. cc., duzia.....						
Frascos boca estreita, c/nome dos reactivos grav. A 1.655, preço por serie:						
Frascos boca estreita, c/nome dos reactivos grav., serie A.....	206$600	—	250$000	—	206$900	Adolpho Botelho.
Frascos boca estreita, c/nome dos reactivos grav., serie B.....	260$000	—	300$000	—	260$000	Idem.
Frascos boca estreita, c/nome dos reactivos grav., serie C.....	280$000	—	380$000	—	280$000	Idem.
Frascos boca estreita, c/nome dos reactivos grav. CC. 250 c/u...						
Tubos p. guardar amost A 1.664, 1/4 2'', comp. grosa.....	21$300	—	—	—	21$300	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 3/8'' comp. grosaa.....	24$300	—	—	—	24$300	Idem.
Tubos p. guardar amost. A.1.664 1/2'' comp. grosa.....	28$600	—	—	—	28$600	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 5/8'' comp., grosa.....	37$200	—	—	—	37$200	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 3/4'' comp., grola.....	53$100	—	—	—	53$100	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 7/8'' comp., grosa.....	71$500	—	—	—	71$500	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 1'' comp., grosa.....	77$500	—	—	—	77$500	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 3/8 4'', comp., grosa.....	26$600	—	—	—	26$600	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 1/2 comp., grosa.....	29$100	—	—	—	29$100	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 3/8 2'' comp., grosa.....	54$400	—	—	—	54$400	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 3/4 comp., grosa.....	55$400	—	—	—	55$400	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 7/8 comp., garosa.....	84$900	—	—	—	84$900	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664, 1 comp., grosa.....	33$200	—	—	—	33$200	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 3/8 4'' comp. grosa.....	37$200	—	—	—	37$200	Idem.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1/2'' comp., grosa.....	47$800	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 5/8'' 4'' comp., grosa.....	71$500	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 3/4'' comp., gsosa.....	84$900	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 7/8'' comp., grosa.....	95$500	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1'' comp., grosa.....	42$500	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1/2'' 5'' comp., grosa.....	53$000	—	—	—		
Tubos p. guardar amoot. A. 1.664 5/8'' comp., grosa.....	78$000	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 3/4'' comp., grosa.....	91$000	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 7/8'' comp., grosa.....	116$900	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1'' comp., grosa.....	53$100	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1/2'' 6'' comp., grosa.....	71$800	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 5/8'' comp., grosa.....	87$700	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 3/4'' comp., grosa.....	95$600	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 7/8'' comp., grosa.....	127$500	—	serie 18$000	—	serie 18$000	Moreira Barbosa & Comp.
Tubos p. guardar amost. A. 1.664 1'' comp., grosa.....	16$.00	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/4'' 2'' comp., grosa.....	18$600	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/8 2'' comp., grosa.....	23$400	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/2 2'' comp., grosa.....	32$000	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 5/8 2'' comp., grosa.....	42$500	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.554 3/4 2'' comp., grosa.....	53$000	—	—	—		
Tubos p. guardar amost. A. 1.554 7/8 2'' comp., grosa.....						

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1 2'' comp., grosa	71$600					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/8'' 3'' comp., grosa	19$600					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/2'' 3'' comp., grosa	23$900					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 5/8'' 3'' comp., grosa	33$200					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/4'' 3'' comp., grosa	43$300					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 7/8'' 3'' comp., grosa	71$500					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1'' 3'' comp., grosa	75$000					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/8'' 4'' comp., grosa	27$900					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/2'' 4'' comp., grosa	32$000					
Tucos p. guardar amost. A. 1.665 5/8'' 4'' comp., grosa	42$500					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/4'' 4'' comp., grosa	55$800					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 7/8'' 4'' comp., grosa	77$500					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1'' 4'' comp., grosa	85$000					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/2'' 5'' comp., grosa	37$200					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 5/8'' 5'' comp., grosa	47$800					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/4'' 5'' comp., grosa	71$500					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 7/8'' 5'' comp., grosa	79$600					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1'' 5'' comp. grosa	107$000					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 1/2'' 6'' comp., grosa	48$000					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 5/8'' 6'' comp., grosa	71$500					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 3/4'' 6'' comp., grosa	79$600					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 7/8'' 6'' comp., grosa	85$000					
Tubos p. guardar amost. A. 1.665, 1'' 6'' comp., grosa	117$000		16$000		Série 16$000	Moreira Barboza & Comp.
Tubos p. guardar amost. A. 1.665 de ns. 1 a 6, série						
Frascos conta gotas A. 1.681 cap. cc. 10, duzia	*24$600*	—	—		24$600	Adolpho Botelho.
Frascos conta gottas A. 1.681 cap. cc. 15, duzia	24$600	—	—	*6$000*	6$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos conta gottas A. 1.681 cap. cc. 30, duzia	24$600	—	7$200	*9$600*	7$200	Moreira Barboza & Comp.
Frascos conta gottas A. 1.681 cap. cc. 50, duzia	24$600	—	18$600	*10$800*	10$800	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos conta gottas A. 1.681 cap. cc. 60, duzia	25$600	—	21$600	14$200	14$200	Idem.
Frascos conta gottas A. 1.681 cap. cc. 100, duzia	27$200	—	—	*15$600*	15$600	Idem.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. onça, um:						
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 2 onças, um.	*13$300*	—	—	—	13$300	Adolpho Botelho.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 4 onças, um.	*14$600*	—	—	—	14$600	Idem.
Frascos com rolhas, esmerilh. e camp. A 1.687 c p. 6 onças, um.	*16 000*	—	—	—	16$000	Idem.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 8 onças, um.	*18$600*	—	—	—	18$600	Idem.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 16 onças, um	*21$500*	—	—	—	21$500	Idem.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 20 onças, um	*23$900*	—	—	—	23$900	Idem.
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 100 cc., um.						
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 250 cc., um.						
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1 687 cap. 500 cc., um.						
Frascos com rolhas esmerilh. e camp. A. 1.687 cap. 100 cc., um.						
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 1, um	*4$000*	—	*6$000*	—	4$000	Idem
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 2, um	*4$700*	—	6$000	—	4$700	Idem.
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 3, um	4$900	—	7$000	—	4$900	Idem.
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 4, um	*6$000*	—	8$000	—	6$000	Idem.
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 1 1/2×3/4, um	—	*12$000*	—	—	12$000	Moreira Borlido & Comp.
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 2×1, um						
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 2×1 1/4, um						
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 2 1/2×1 1/2, um						
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 3×1, um						
Tubos pésa filtros A. 1.703 n. 3 1/4×1 1/2, um						

Artigos	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Luiz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 1 1/2"×3/4" um	4$030	—	6$000	—	4$000	Adolpho Botelho.
Tubos p sa filtros A. 1.074, n. 2"×1, um	4$700	14$000	6$000	—	4$700	Idem.
Tubos p sa filtros A. 1.70, n. 2"×1 1/4, um	5$500	15$000	7$000	—	5$500	Idem.
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 2 1/2"×1 1/2", um	6$700	16$000	7$000	—	6$700	Idem.
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 3"×1, um	5$500	18$000	8$000	—	5$500	Idem.
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 3"1/4×1 1/2, um	8$700	20$000	9$000	—	8$700	Idem.
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 65×40, um						
Tubos p sa filtros A. 1.704, n. 80×45, um						
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. onças:						
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. 4 onças, um	8$000	7$000			7$000	Moreno Borlido & Comp.
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. 8 onças, um	8$700	10$000			8$700	Adolpho Botelho.
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. 16 onças, um	11$300	12$000			11$300	Idem.
Frascos de Woulff A. 1.708 Cap. 32 onças, um	14$000	16$000			14$000	Idem.
Frascos de Won ff A. 1.708 Cap. 48 onças, um	17$300	20$000	—	—	17$300	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. 64 onças, um	21$300	24$000	—	—	21$300	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.708 Cap. 100 onças, um	26$600	30$000	—	—	26$600	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.708 250 c. c., um						
Frascos de Wonlff A. 1.708 500 c. c., um						
Frascos de Wonlff A. 1.708 1.000 c. c., um						
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. onças:						
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 4 onças, um	16$000	—	—	—	16$000	Adolpho Botelho.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 8 onças, um	18$600	—	—	—	18$600	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 12 onças, um	23$900	—	—	—	23$900	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 16 onças, um	27$900	—	—	—	27$900	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 32 onças, um	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 48 onças, um	42$500	—	—	—	42$500	Idem.
Frascos de Wonlff A. 1.714 Cap. 64 onças, um	53$500	—	—	—	53$500	Idem.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 1 litro, um	31$900	—	—	—	31$900	Idem.
Frasco c/torneira de vidro A. 1.717 2 1/2 litros, um	43$800	48$000	—	—	43$800	Idem.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 5 litros, um	62$500	60$000	—	—	60$000	Moreno Borlido & Comp.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 10 litros, um	103$500	85$000	—	—	85$000	Idem.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 15 litros, um	119$500	90$000	—	—	90$000	Idem.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 20 litros, um	198$900	120$000	—	—	120$000	Idem.
Frascos c/torneira de vidro A 1.717 30 litros, um	214$900	—	—	—	214$900	Adolpho Botelho.
Frascos c/torneira de vidro A. 1.717 1/2 litro, um						
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 3", um	7$300	10$000	—	—	7$300	Idem.
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 4", um	8$000	12$000	—	—	8$000	Idem.
Tubo1 em U. A. 1.733 comp. do limbo 5", um	10$000	14$000	—	—	10$000	Idem.
Tubos em U. A. 1,733, comp. do limbo 6", um	12$000	16$000	—	—	12$000	Idem.
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 8", um	16$000	18$000	—	—	18$000	Idem.
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 10", um	20$000	20$000				
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 10 c/m", um						
Tubos em U. A. 1.733, comp. do limbo 12 c/m", um						
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 15 c/m", um						
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 18 c/m", um						
Tubos em U. A. 1.733 comp. do limbo 20 c/m", um						
Tubos p. chloreto/calcio A. 1.783, um	8$000	—	17$000	—	8$000	Adolpho Botelho.
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt., um						
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 8×1 1/2", um	21$300	—	—	—	21$300	Idem.
Cylindro p. chloreto calcio A. 1.787 alt. 10×2, um	25$200	—	—	—	25$200	Idem.

Artigos	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 12×2 1/2"	*30$500*	—	—	—	30$500	Adolpho Botelho.
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 14×2 1/4"	*34$500*	—	—	—	34$500	Idem.
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 16×2 2 1/2"	*40$000*	—	—	—	40$000	Idem.
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 20 c/m 1/2"						
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 25 c/m 1/2"						
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 30 c/m 1/2"						
Cylindro p. chloreto/calcio A. 1.787 alt. 40 c/m 1/2"						
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo :						
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 12", um	*8$000*	10$000	—	—	8$000	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 15", um	*10$700*	12$000	—	—	10$.00	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 18", um	*13$300*	14$000	—	—	13$300	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 21", um	*16$000*	*16$000*	—	—	16$000	
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 24", um	*18$600*	*18$000*	—	—	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Condens. «Liebig» A. 1.850 comp. do corpo 30", um	*21$200*	25$000	—	—	21$200	Adolpho Botelho.
Condens. «Liebig» A. 1.850 30 c/m, um						
Condens. «Liebig» A. 1.850 50 c/m, um						
Condens. «Liebig» A. 1.850 60 c/m, um						
Coddens. «Liebig» A. 1.855 25, 30, 40 e 50 série						
Condens. «Liebig» A. 1.855 10", um	*9$300*	14$000	—	—	9$300	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.855 12", um	*10$700*	16$000	—	—	10$700	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.855 16", um	*13$300*	18$000	—	—	13$300	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.855 21", um	*18$600*	25$000	—	—	18$600	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.855 25, 30, 40 e 50 série						
Condens. «Liebig» A. 1.855 30 c/m, um						
Condens. «Liebig» A 1.855 50 c/m, um						
Condens. «Liebig» A. 1.855 60 c/m, um						
Condens. «Licbig» A. 1.865 8", um	*12$000*	40$000	—	—	12$000	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.865 10", um	*13$300*	48$000	—	—	13$300	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.865 12", um	*16$000*	55$000	—	—	16$000	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.865 16", um	*18$600*	60$000	—	—	18$600	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.865 20", um	*21$200*	75$000	—	—	21$200	Idem.
Condens. «Liebig» A. 1.865 25, 30, 40 e 50 série						
Condens. «Liebig» A. 1.865 30 c/m, um						
Condens. «Liebig» A. 1.865 40 c/m, um						
Tubos p. distillação A. 1.957, um	*9$300*	45$000	18$000	—	9$300	Idem.
Pissette A. 2.174 250 c. c., um	*22$600*	28$000	—	—	22$600	Idem.
Pissetts A. 2.174 500 c. c., um	34$500	38$000	*12$000*	—	12$000	Moreira Barbosa & Comp.
Pissetts A. 2.174 1.000 c. c., um	—	—	*14$000*	—	14$000	Idem.
Frascos p. distillação A. 2.182 1/2 litro, um	63$500	—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Frascos p. distillação A. 2.182 1 litro, um	*67$800*	—	70$000	—	67$800	Adolpho Botelho.
Frascos p. distillação A. 2.182 2 litros, um	*74$500*	—	—	—	74$500	Idem.
Frascos p. distillação A. 2.182 1 1/2 litro, um	—	—	*80$000*	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
Filtro de Witt A. 2.050 alt. do cyl. 11 c/m, um	*42$500*	—	—	—	42$500	Adolpho Botelho.
Filtro de Witt A. 2.050 a.t. do cyl. 14 c/m, um	*47$800*	—	—	—	47$800	Idem.
Filtro de Witt A. 2.050 alt. do cyl. 16 c/m, um	*53$500*	—	—	—	53$500	Idem.
Filtro de Witt A. 2.050 alt. do cyl. 12×8×7 m/m, um	—	—	*30$000*	—	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
Filtro de Witt A. 2.050 alt. do cyl. 14×10×8 m/m, um	—	—	*35$000*	—	35$000	Idem.
Filtro de Witt A. 2.050 alt. do cyl. 16×12×9 m/m, um	—	—	*42$000*	—	42$000	Idem.
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 6", um	46$500	*25$000*	—	—	25$000	Moreno Borlido & Comp.
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 8". um	73$000	*35$000*	—	—	35$000	Idem.
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 10", um	92$900	*55$000*	—	—	55$000	Idem.
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 10 c/m, um	—	—	*35$000*	—	35$000	Moreira Barbosa & Comp.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 12 1/2c/m, um	—	—	*40$000*	—	40$000	Moreira Barbosa & Comp.
Dissecad. p. vacuo A. 1.941 diam. de 14 1/2c/m, um	—	—	*48$000*	—	48$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.183, um	*4$000*	18$000	35$000	—	4$000	Adolpho Botelho.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 Cap. 1 onça, um	*4$700*	—	—	—	4$700	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 Cap. 2 onças, um	*5$500*	—	—	—	5$500	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 4 onças, um	*6$000*	—	—	—	6$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 8 onças, um	*8$000*	—	—	—	8$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 16 onças, um	*12$000*	—	—	—	12$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 24 onças, um	*14$000*	—	—	—	14$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 32 onças, um	*18$000*	—	—	—	18$000	Idem.
Balão de distil. de Engler A. 2.186 250 c.c., um						
Balão de distil. de Engler A. 2.186 500 c.c., um						
Balão de distil. de Engler A. 2.186 1000 c.c., um						
Funiz A. 2.206 2,5 c/m, um	1$800	*1$200*	—	—	1$200	Moreno Borlido & Comp.
Funiz A. 2.206 5 c/m, um	2$300	*1$400*	—	—	1$100	Idem.
Funiz A. 2.206 6 c/m, um	2$500	*1$600*	—	—	1$600	Idem.
Funiz A. 2.206 8 c/m, um	2$700	1$800	—	*$900*	$900	Lutz Ferrando & Comp.
Funiz A. 2.206 9 c/m, um	3$600	*2$200*	—	—	2$200	Moreno Borlido & Comp.
Funiz A. 2.206 10 c/m, um	5$500	2$500	—	*1$200*	1$200	Lutz Ferrando & Comp.
Funiz A. 2.206 13 c/m, um	6$700	3$000	—	*1$800*	1$800	Idem.
Funiz A. 2.206 15 c/m, um	8$000	3$500	—	*2$500*	2$500	Idem.
Funiz A. 2.206 18 c/m, um	10$700	4$000	—	—	4$000	Moreno Borlido & Comp.
Funiz A. 2.206 20 c/m, um	12$000	5$500	—	*3$500*	3$500	Lutz Ferrando & Comp.
Funiz A. 2.206 25 c/m, um	*13$500*	—	—	—	13$500	Adolpho Botelho.
Funiz A. 2.206 60, um						
Funiz A. 2.206 125, um						
Funiz A. 2.206 250, um						
Funiz A. 2.206 500, um						
Funiz A. 2.206 1.000, um						
Funiz A. 2.206 2.000, um						
Funiz A. 2.206 5.000, um						
Funiz de Meyer A. 2.211 8" diam, um	*14$600*	—	—	—	14$600	Idem.
Funiz de Meyer A. 2.211 10 diam., um	*23$900*	—	—	—	23$900	Idem.
Funiz de Meyer A. 2.211 12 diam., um	*29$500*	—	—	—	29$500	Idem.
Funiz de separ. A. 2.215 125 c.c., um	18$600	*10$000*	14$000	—	10$000	Moreno Borlido & Comp.
Funiz de separ. A. 2.215 250 c.c., um	19$900	12$000	16$000	*9$000*	9$000	Lutz Ferrando & Comp.
Funiz de separ. A. 2.215 500 c.c., um	27$900	*18$000*	*18$000*	—	18$000	
Funiz de separ. A. 2.215 750 c.c., um	33$200	*22$000*	—	—	22$000	Moreno Borlido & Comp.
Funiz de separ. A. 2.215 1000 c.c., um	39$800	*28$000*	—	—	28$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.215 150 c.c., um						
Funiz de separ. A. 2.216 150 c.c., um	29$500	*12$000*	17$000	—	12$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.216 250 c.c., um	33$300	*18$000*	20$000	—	18$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.216 500 c.c., um	40$000	25$000	*21$000*	—	21$000	Moreira Barbosa & Comp.
Funiz de separ. A. 2.216 1000 c.c., um	47$500	*38$000*	—	—	38$000	Moreno Borlido & Comp.
Funiz de separ. A. 2.216 1500 c.c., um	55$700	*48$000*	—	—	48$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.216 2000 c.c., um	79$800	*58$000*	—	—	58$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.220 125 c.c., um	17$400	12$000	*10$000*	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
Funiz de separ. A. 2.220 250 c.c., um	22$600	18$000	15$000	*9$800*	9$800	Lutz Ferrando & Comp.
Funiz de separ. A. 2.220 500 c.c., um	27$900	25$000	18$000	*10$500*	10$500	Idem.
Funiz de separ. A. 2.220 1000 c.c., um	39$800	34$000	—	*17$000*	17$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.221 4", um	34$500	*25$000*	—	—	25$000	Moreno Borlido & Comp.
Funiz de separ. A. 2.221 6", um	42$500	*35$000*	—	—	35$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.221 8", um	64$000	*48$000*	—	—	48$000	Idem.
Funiz de separ. A. 2.221 259, um						

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borildo & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Funiz de separ. A. 2.221, 500, um						
Funiz de separ. A. 2.221, 1.000, um						
Funiz de separ. A. 2.221, 100 m/m, um						
Funiz de separ. A. 2.221, 150 m/m, um						
Funiz de separ. A. 2.222, um	*10$700*	—	—	—	10$700	Adolpho Botelho.
Tubo de segur. A. 2.226, um	2$500	5$000	10$000	*1$200*	1$200	Lutz Ferrando & Comp.
Tubo de segur. A. 2.230, um	3$400	10$000	7$000	*2$000*	2$000	Idem.
Vidros de relogio c/cabos A. 2.305, 2", um	*1$200*	—	—	—	1$200	Adolpho Botelho.
Vidros de relogio c/cabos A. 2.305, 3 1/2", um	*1$600*	—	—	—	1$600	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 3", duzia	*6$000*	12$000	—	—	6$000	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 3 1/2", duzia	*7$300*	15$600	—	—	7$300	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 21306, 4", duzia	*9$300*	18$000	—	—	9$300	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 4 1/2", duzia	*13$500*	24$000	—	—	13$500	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 5", duzia	*16$000*	30$000	—	—	16$000	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 6", duzia	*23$900*	42$000	—	—	23$300	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 7", duzia	*34$500*	60$000	—	—	34$500	dem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 8", duzia	*42$500*	72$000	—	—	42$500	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, 9", duzia	*59$700*	—	—	—	59$700	Idem.
Vidros de relogio s/cabos A. 2.306, até 80 m/m, um	—	—	—	*$600*	$600	Lutz Ferrando & Comp.
Buretas A. 2 325, 10×1/10 c. c., uma	17$300	25$000	*15$000*	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
Buretas A. 2.325, 25×1/5 c. c., uma	*18$000*	35$000	*18$000*			
Burettas A. 2.325, 25×1 1/10 c. c., uma	*19$900*	45$000	20$000	—	19$900	Adolpho Botelho.
Burettas A. 2.325, 50×1/5 c. c., uma	22$600	55$000	*22$000*	—	22$000	Moreira Barbosa & Comp.
Burettas A. 2 325, 100×1/5 c. c, uma	22$200	75$000	*26$000*	—	26$000	Idem.
Burettas A. 2 325, 50 c. c., uma	—	—	—	*25$000*	25$000	Lutz Ferrando & Comp.
Burettas A. 2.325, 100 c. c., uma	31$900	—	—	*30$000*	30$000	Idem.
Burettas A. 2.325, 50×1/10 c. c., uma	*23$900*	60$000	24$000	—	23$900	Adolpho Botelho.
Micro-Buretas A. 2.317, 1 c. c., uma	*17$300*	35$000	32$000	—	17$300	Idem.
Micro-Burettas A. 2.317, 2 c. c., uma	*18$600*	45$000	40$000	—	18$600	Idem.
Micro-Buretas A. 2.317, 5 c. c., uma	*19$600*	60$000	55$000	—	19$600	Idem.
Burettas authom. c/frasco de 2.000 c. c., uma	—	120$000	*118$000*	—	118$000	Lutz Ferrando & Comp.
Cylindros graduados A. 2.333, 10 c. c., uma	4$900	2$300	—	*1$500*	1$500	Idem.
Cylindros graduados A. 2.333, 25 c. c., uma	6$000	3$500	*1$500*	1$800	1$500	Moreira Barbosa & Comp.
Cylindros graduados A. 2 333 50 c. c, um	6$700	4$000	*1$800*	2$000	1$800	Idem.
Cylindros graduados A. 2.333, 100 c. c., um	7$300	4$800	*2$100*	2$200	2$100	Idem.
Cylindros graduados A. 2.333, 200 c. c., um	10$000	5$000	*2$500*	2$600	2$500	Idem.
Cylindros graduados A, 2.333, 250 c. c., um	12$000	6$000	*3$400*	3$500	3$400	Idem.
Cylindros graduados A. 2.333, 500 c. c., um	14$600	7$000	6$800	*4$800*	4$800	Lutz Ferrando & Comp.
Cylindros graduados A. 2.333, 1.000 c. c., um	19$900	10$000	*9$200*	9$500	9$200	Moreira Barbosa & Comp.
Cylindros graduados A. 2.333, 2.000 c. c., um	33$200	20$000	*17$800*	18$000	17$800	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2 342, 50 c. c. (clas. A), um	24$800	—	*6$000*	—	6$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 100 c. c. (clas. A), um	26$600	—	*6$500*	—	6$500	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 200 c. c. (clas. A), um	29$200	—	*10$000*	—	10$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2 342, 250 c. c. (clas. A), um	32$800	—	*12$000*	—	12$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.312. 500 c. c. (clas. A), um	42$500	—	*18$000*	—	18$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 1.000 c. c. (clas. A), um	49$700	—	*22$000*	—	22$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 2.000 c. c. (clas. A), um	65$500	—	*30$000*	—	30$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 50 c. c. (clas. B), um	*16$000*	—	—	—	16$000	Adolpho Botelho
Bal. calib. «Standart» A. 3.342, 100 c. c. (clas. B), um	*18$000*	—	—	—	18$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 200 c. c. clas. B), um	*20$600*	—	—	—	20$600	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 250 c. c. (clas. B), um	*22$600*	—	—	—	22$600	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.342, 500 c. c. (clas. B), um	*29$200*	—	—	—	29$200	Idem.
Bal. calib. «Standart» A, 2.342, 1.000 c. c. (clas, B), um	*33$200*	—	—	—	33$200	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Bal. calib. «Standart» A. 2 342, 2.000 c. c. (clas. B, um	*43$900*	—	—	—	43$900	Adolpho Botelho.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 25 c. c., dazia	49$100	42$000	*36$000*	—	36$000	Moreira Barbosa & Comp.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 50 c. c., duzia	51$800	54$000	*42$000*	—	42$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.34., 100 c. c., duzia	*59$700*	84$000	—	—	59$700	Adolpho Botelho.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 200 c. c., duzia	*79$600*	132$000	*60$000*	—	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 250 c. c., duzia	90$200	156$000	*72$000*	—	72$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 500 c. c., duzia	111$500	288$000	*96$000*	—	96$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 1.000 c. c., duzia	159$500	300$000	*120$000*	—	120$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 2.000 c. c., duzia	213$000	420$000	*168$000*	—	168$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 300 c. c., duzia	—	*180$000*	—	—	180$000	Moreno Borlido & Comp.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 360 c. c., duzia	—	*216$000*	—	—	216$000	Idem.
Bal. calib. «Standart» A. 2.347, 400 c. c., duzia	—	*264$000*	—	—	264$000	Idem.
Pipetas A. 2.396, 1 c. c., uma	2$300	1$200	—	*$900*	$900	Lutz Ferrando & Comp.
Pipetas A. 2.396, 3 c. c., uma	2$500	*1$800*	—	—	1$800	Moreno Borlido & Comp.
Pipetas A. 2.396, 4 c. c., uma	*2$700*	—	—	—	2$700	Adolpho Botelho.
Pipetas A. 2.396, 5 c. c., uma	2$700	2$000	—	*1$300*	1$300	Lutz Ferrando & Comp.
Pipetas A. 2.396, 9 c. c., uma	*2$700*	—	—	—	2$700	Adolpho Botelho.
Pipetas A. 2.396, 10 c. c., uma	3$100	2$200	—	*1$800*	1$800	Lutz Ferrando & Comp.
Pipetas A. 2.396, 2 c. c., uma	2$300	1$500	—	1$100	1$100	Idem.
Pipetas A. 2.396, 11 c. c., uma	*3$400*	—	—	—	3$400	Adolpho Botelho.
Pipetas A. 2.396, 15 c. c., uma	3$600	*2$500*	—	—	2$500	Moreno Borlido & Comp.
Pipetas A. 2.396, 20 c. c., uma	4$000	*3$000*	—	—	3$000	Idem.
Pipetas A. 2.396, 25 c. c., uma	4$500	3$500	—	*2$000*	2$000	Lutz Ferrando & Comp.
Pipetas A. 2.396, 30 c. c., uma	4$700	*4$000*	—	—	4$000	Moreno Borlido & Comp.
Pipetas A. 2.396, 35 c. c., uma	*4$900*	—	—	—	4$900	Adolpho Botelho.
Pipetas A. 2.396, 40 c. c., uma	*5$000*	—	—	—	5$000	Idem.
Pipetas A. 2.396, 50 c. c., uma	5$500	4$800	—	2$500	2$500	Lutz Ferrando & Comp.
Pipetas A. 2.396, 100 c. c., uma	7$300	6$000	—	*3$000*	3$000	Idem.
Tubos pa. colorimetro A. 2.641, 50 cc., preço por 1	10$700	—	15$000	—	Um 10$700	Adolpho Botelho.
Tubos pa. colorimetro A. 2.641, 100 cc., preço por 1	13$400	—	18$000	—	» 13$400	Idem.
Tubos pa. colorimetro A. 2.641	—	—	—	—	—	—
Retortas A. 2.781, 125 cc., preço por 1	4$000	6$000	5$000	—	» 4$000	Idem.
Retortas A. 2.781, 250 cc., preço por 1	6$700	10$000	9$000	—	» 6$700	Idem.
Retortas A. 2.781, 350 cc., preço por 1	7$300	12$000	—	—	» 7$300	Idem.
Retortas A. 2.781, 500 cc., preço por 1	8$000	15$000	14$000	—	» 8$000	Idem.
Retortas A. 2.781, 625 cc., preço por 1	8$700	18$000	—	—	» 8$700	Idem.
Retortas A. 2.781, 750 cc., preço por 1	9$300	20$000	—	—	» 9$300	Idem.
Retortas A. 2.781, 1 litro, preço por 1	10$700	25$000	22$000	—	» 10$700	Idem.
Retortas A. 2.781, 1/2 litro, preço por 1	13$400	30$000	—	—	» 13$400	Idem.
Retortas A. 2.781, 2 litros, preço por 1	14$600	35$000	—	—	» 14$600	Idem.
Retortas A. 2.781, 2 1/2 litros, preço por 1	17$300	40$000	—	—	» 17$300	Idem.
Retortas A. 2.781, 3 litros, preço por 1	19$900	50$000	—	—	» 19$900	Idem.
Retortas A. 2.781, 100 cc., preço por 1	—	—	—	—	—	—
Retortas A. 2.781, 500 cc., preço por 1	—	—	—	—	—	—
Retortas A. 2.781, 2.000 cc., preço por 1	—	—	—	—	—	—
Retortas A. 2.781, 2.500 cc., preço por 1	—	—	—	—	—	—
Retortas A. 2.781, 3.000 cc., preço por 1	—	—	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 1 m/m bitola, preço por 1	8$000	7$000	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 2 m/m bitola, preço por 1	9$300	8$000	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 3 m/m bitola, preço por 1	9$700	9$000	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 4 m/m bitola, preço por 1	13$400	10$000	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 5 m/m bitola, preço por 1	16$000	14$000	—	—	—	—
Torneiras A. 2.967, 6 m/m bitola, preço por 1	19$800	13$000	—	5$000	5$000	Lutz Ferrando & Comp.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Torneiras A 2.967 7 m/m bitola, preço por um	22$600	14$000				
Torneiras A 2.967 8 m/m bitola, preço por um	25$200	16$000				
Torneiras A 2.697 9 m/m bitola, preço por um	29$200	18$000				
Torneiras A 2.967 10 m/m bitola, preço por um	27$900	20$000	Serie de 5 a 10 m/m 80$000			
Torneiras A. 2.967, de 5 a 10 m/m bitola, serie.						
Torneiras A. 2.972, 3 m/m bitola, preço por um	12$000	10$000				
Torneiras A. 2.972, 4 m/m bitola, preço por um	14$600	14$000	36$000			
Torneiras A. 2.972, 5 m/m bitola, preço por um	17$300	16$000	36$000			
Torneiras A. 2.972, 8 m/m bitola, preço por um	25$300	18$000	—	Uma a 7$000	Uma a 7$000	Lutz Ferrando & Comp.
Torneiras A. 2.972, 10 m/m bitola, preço por um	35$900	20$000	36$000			
Torneira A. 2984, preço por um	19$900	35$000	26$000			
Siphão A. 3.016, 12" de braço, preço por um	5$400	—	—	—	» 5$400	Adolpho Botelho.
Siphão A. 3.016, 15" de braço, preço por um	6$000	—	—	—	» 6$000	Idem.
Siphão A. 3.016, 18" de braço, preço por um	8$000	—	—	—	» 8$000	Idem.
Siphão A. 3.016, 21" de braço, preço por um	9$300	25$000	—	—	» 9$300	Idem.
Siphão A. 3.016, 24" de braço, preço por um	10$700	—	—	—	» 10$700	Idem.
Siphão A. 3.016, 50 cm., preço por um						
Siphão A. 3.016, 60 cm., preço por um						
Siphão A. 3.016, 75 cm., preço por um						
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 2 1/4, preço por grosa	19$900					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 2 3/8, preço por grosa	22$600					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 2 1/2, preço por grosa	26$600					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 3 1/4, preço por grosa	22$600					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 3 3/8, preço por grosa	25$200					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 3 1/2, preço por grosa	29$200					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 4 3/8, preço por grosa	27$900					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 4 1/2, preço por grosa	34$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 4 5/8, preço por grosa	47$800					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 5 1/2, preço por grosa	46$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 5 5/8, preço por grosa	43$800					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 5 3/4, preço por grosa	45$100					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 6 1/2, preço por grosa	45$100					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 6 5/8, preço por grosa	46$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 6 3/4, preço por grosa	51$800					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 6 7/8, preço por grosa	64$000	—	—	Cento 25$000	Cento 25$000	Lutz Ferrando & Comp.
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 6 1. , preço por grosa	82$400					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 7.—7 8, preço por grosa	92$900					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 7 1. , preço por grosa	95$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 7 1 1/4, preço por grosa	143$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 7 1 1 2, preço por grosa	180$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 8 1. , preço por grosa	103$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 8 1 1 4, preço por grosa	160$000	—	—	Cento 25$000	Cento 25$000	Lutz Ferrando & Comp.
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 8 1 1 2, preço por grosa	195$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 9 1 1 2, preço por grosa	212$500					
Tubos de ensaio, A. 3.023, comp. 10 1 1 2, preço por grosa	238$700					
Tubos de ensaio, A. 3.023, 20×16 m/m, preço por grosa		Grosa 43$200				
Tubos de ensaio, A. 3.032, 2×1-12 m/m, preço por grosa		» 43$200				
Tubos de ensaio, A. 3.032, 3×1-1/2 m/m, preço por grosa		» 43$200				
Tubos de ensaio, A. 3.032, 4×1/2 m/m, preço por grosa		» 43$200				
Tubos de ensaio, A. 3 023, 5×1/2 m/m, preço por grosa		» 43$200				
Tubos de ensaio, A. 3.023, 6×1/2 m m, preço por grosa		» 43$200				

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Tubos de ensaio A. 3.023 6×1 m/m, preço por grosa		Grosa 43$200				
Tubos de ensaio A. 3.023 7×1 m/m, preço por grosa		» 72$000				
Tubos de ensaio A. 3.023 8×1 m/m, preço por grosa		» 72$000				
Tubos de ensaio A. 3.923 9×1 1/2 m/m, preço por grosa		» 72$000				
Tubos de ensaio A. 3.053 10×1 1/2 m/m, preço por grosa		» 115$200				
Tubos A. 3.252 5 á 15 m/m parede média, por libra	5$400	—	—	—	Libra 5$400	Adolpho Botelho.
Tubos A. 3.252 15 1/2 a 25 m/m parede média, por libra	6$000	—	—	—	» 6$000	Idem.
Tubos A. 3.252 25 1/2 a 30 m/m parede média, por libra	7$300	—	—	—	» 7$300	Idem.
Tubos A. 3.252 30 1/2 a 35 m/m parede média, por libra	9$300	—	—	—	» 9$300	Idem.
Tubos A. 3.252 35 1/2 a 49 m/m parede média, por libra	12$000	—	—	—	» 12$000	Idem.
Tubos A. 3.252 5 a 15 m/m fina por libra	6$000	—	—	—	» 6$000	Idem.
Tubos A. 3.252 5 1/2 a 25 m/m fina por libra	6$700	—	—	—	» 6$700	Idem.
Tubros A. 3.253, preço por libra	7$900	—	—	—	» 7$900	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 25 cc., preço por duzia	16$600	—	13$200	—	Duzia 13$200	Moreira Barboza & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2 154 60 cc., preço por duzia	19$000	—	—	—	» 19.000	Adolpho Botelho
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 100 cc., preço por duzia	24$000	—	21$600	16$800	» 16$800	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 200 cc., preço por duzia	27$200	—	26$400	—	» 26$400	Moreira Barboza & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 250 cc., preço por duzia	28$800	—	34$800	21$600	» 21$600	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 300 cc., preço por duzia	31$500	—	42$000	—	» 31$500	Adolpho Botelho.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 400 cc., preço por duzia	34$000	—	45$600	—	» 34$000	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 500 cc., preço por duzia	37$400	—	48$000	30$000	» 30$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 600 cc., preço por duzia	39$900	—	51$600	—	» 39$900	Adolpho Botelho.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 750 cc., preço por duzia	50$500	—	60$000	—	» 50$500	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 1.000 cc., preço por duzia	61$000	—	72$000	54$000	» 54$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 1.500 cc., preço por duzia	74$500	—	—	—	» 74$500	Adolpho Botelho.
Frascos de Erlemeyer A. 2.154 2.000 cc. 3, preço por duzia	95$000	—	—	78$000	» 78$000	Lutz Ferrando & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 60 cc., preço por duzia	—	—	15$600	—	» 15$600	Moreira Barboza & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 100 cc., preço por duzia	14$600	9$600	16$800	—	» 9$600	Moreno Borlido & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 175 cc., preço por duzia	16$000	12$000	21$600	—	» 12$000	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 175 cc., preço por duzia	18$600	—	—	—	» 18$600	Adolpho Botelho.
Frascos de Erlemeyer A. 5.155 200 cc., preço por duzia	20$600	—	26$400	—	» 20$600	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 5.155 250 cc., preço por duzia	23$900	24$000	36$000	—	» 23$900	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 5.155 300 cc., preço por duzia	30$500	30$000	—	—	» 30$000	Moreno Borlido & Comp.
Frascos de Erlemeyer A. 5.155 500 cc., preço por duzia	35$900	42$000	48$000	—	» 35$900	Adolpho Botelho.
Frascos de Erlemeyer A. 5.155 600 cc., preço por duzia	39$900	54$000	—	—	» 39$900	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 1.000 cc., preço por duzia	45$500	58$800	—	—	» 45$500	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 1.500 cc., preço por duzia	62$500	66$000	—	—	» 62$500	Idem.
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 165 cc., preço por duzia	—	18$000	—	—	» 18$000	Moreno Borlido & Comp,
Frascos de Erlemeyer A. 2.155 260 cc., preço por duzia	—	21$600	—	—	» 21$600	Idem.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071 125 cc., preço por um	5$400	—	—	—	Um 5$400	Adolpho Botelho.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071 250 cc., preço por um	6$000	—	5$000	—	» 5$000	Moreira Barboza & Comp.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071 500 cc., preço por um	8$000	—	6$000	5$000	» 5$000	Lutz Ferrando & Comp.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.701 750 cc., preço por duzia	9$300	—	7$000	—	» 7$000	Moreira Barboza & Comp.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071, 1 litro, preço por um	12$000	—	8$000	7$000	» 7$000	Lutz Ferrando & Comp.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071, 2 litros, preço por um	16$000	—	—	—	» 16$000	Adolpho Botelho.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.071 2 1/2 litros, preço por um	21$000	—	—	—	» 21$000	Idem.

Artigos	Adolpho Botelho & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Tubos de Erlemeyer para filtação no vacuo A. 2.074, 3 litro, preç. por um	34$400	—	—	—	Uma 34$000	Adolpho Botelho.
Tubos de Erlemeyer para filtração no vacuo A. 2.074, 5 litro, preç. por um	40$000	—	—	—	» 40$000	Idem.
Campanas para filtração:						
Material de quartzo, catalogo de Vitrosil						
Cadinhos fórma achatada n. C. 1, preço por um	5$400	65$000	10$000	—	» 5$400	Idem.
Cadinhos fórma achatada n. C. 2, preço por um	6$200	78$000	12$000	—	» 6$200	Idem.
Cadinhos fórma platina n. C. 4 preço por um	8$900	95$000	15$000	—	» 8$900	Idem.
Cadinhos de Rose completo n. C. 2, preço por um	16$800	55$000	55$000	—	» 16$800	Idem.
Fornos para cadinhos, preço de um	2:990$000	35$000	20$000	—	» 20$000	Moreira Barbosa & Comp.
Placas de aquecimento 30×30, preço de uma	92$000	—	140$000	—	» 92$000	Adolpho Botelho.
Placas de aquecimento 40×40, preço de uma	*145$000*	—	180$000	—	» 145$000	Idem.
Placas supporte 10 cm. ×10 cm. furo de 42 m/m diametro, preço por uma	*23$000*	—	25$000	—	» 23$000	Idem.
Placas supporte 10 cm. ×10 cm. furo de 52 m/m. diametro, preço por uma	*23$000*	—	35$000	—	» 23$000	Idem.
Triangulos 63 m/m cada lado, Nichronio, preço por um	*4$800*	68$000	10$000	—	» 4$800	Idem.
Triangulos 63 m/m cada lado, Silica, preço por um	*13$800*	—	—	—	» 13$800	Idem.
Triangulo 57 m/m cada lado, Silica, preço por um	9$000	65$000	*9$000*	—	» 9$000	Moreira Barbosa & Comp.
Triangulos 57 m/m cada lado, Nichronio, preço por um	*3$400*	—	—	—	» 3$400	Adolpho Botelho.
Triangulos 70 m/m cada lado, Nichronio, preço por um	*3$700*	75$000	12$000	—	» 3$700	Idem.
Triangulos 70 m/m cada lado, Silica, preço por um	*10$900*	—	—	—	» 10$900	Idem.
Tubo para triangulo diametro ext. 8 m/m int. 2 m/m, preço por um	—	—	*120$000*	—	» 120$000	Moreira Barbosa & Comp.
Tubo, para combustão c/ramal e jacto reduzido 24"×1", fosco, preço por um	*84$000*	—	—	—	» 84$300	Adolpho Botelho.
Tubo para combustão c/ramal e jacto reduzido 24"×1", vidrado, preço por um	*95$000*	—	—	—	» 95$000	Idem.
Pontas a termo, preço por uma	—	—	*60$000*	—	» 60$000	Moreira Barbosa & Comp.
Capsulas F. 1, preço por uma	*5$000*	48$000	14$000	—	» 8$000	Adolpho Botelho.
Capsulas F. 2, preço por uma	*8$900*	60 000	15 000	—	» 8$900	Idem.
Capsulas F. 3, preço por uma	*9$800*	85$000	16$000	—	» 9$800	Idem.
Capsulas F. 4, preço por uma	*13$500*	110$000	22$000	—	» 13$500	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 0, preço por uma	3$400	*2$400*	—	—	» 2$400	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.580 n. 0,0, preço por uma	2$700	*2$200*	—	—	» 2$200	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 000, preço por uma	2$300	*2$000*	—	—	» 2$000	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 0000, preço por uma	2$300	*1$800*	—	—	» 1$890	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 1, preço por uma	4$200	*3$000*	—	—	» 3$000	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 2, preço por uma	4$900	*3$800*	—	—	» 3$800	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 3, preço por uma	6$000	*4$000*	—	—	» 4$000	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 4, preço por uma	6$700	*4$300*	—	—	» 4$300	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 5, preço por uma	8$000	*4$900*	—	—	» 4$900	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 6, preço por uma	11$500	*7$500*	—	—	» 7$590	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 7, preço por uma	14$000	*14$000*	—	—	» 14$500	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 8, preço por uma	*18$000*	19$000	—	—	» 18$000	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.580 n. 9, preço por uma	27$000	*24$000*	—	—	» 24$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.580 n. 10, preço por uma	*43$400*	45.000	—	—	» 43$400	Adolpho Botelho.
Capsulas A. 1.580 n. 11, preço por uma	*63$800*	—	—	—	» 63$800	Idem.
Capsulas A. 1.580 n. 12, preço por uma	*135$000*	—	—	—	» 135$000	Idem.
Capsulas A. 1.583 n. 0, preço por uma	2$700	*2$000*	—	—	» 2$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.583 n. 00, preço por uma	2$700	*1$800*	—	—	» 1$800	Idem.
Capsulas A. 1.583 n. 1, preço por uma	2$400	*2$200*	—	—	» 2$200	Idem.
Capsulas A. 1.583 n. 2, preço por uma	4 200	*2$400*	—	—	» 2$400	Idem.
Capsulas A. 1.583 n. 3, preço por uma	6$000	*3$500*	—	—	» 3$500	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Preços minimos		Concorrente preferido
Capsulas A. 1.583 n. 4, preço por uma	7$300	*4$000*	—	—	Uma	4$000	Moreno Borlido & Comp.
Capsulas A. 1.583 n. 5, preço por uma	8$900	*4$900*	—	—	»	4$900	Idem.
Capsulas A. 1.583, n. 6, preço por uma	11$000	*5$000*	—	—	»	5$000	Idem.
Capsulas A. 1.583, n. 7, preço por uma	13$800	*7$000*	—	—	»	7$000	Idem.
Capsulas A. 1.583, n. 8, preço por uma	18$000	*14$000*	—	—	»	14$000	Idem.
Capsulas A. 1.583, n. 9, preço por uma	19$300	*19$000*	—	—	»	19$000	Idem.
Capsulas A. 1.583, n. 10, preço por uma	25$500	*24$000*	—	—	»	24$000	Idem.
Capsulas c/cabo A. 1.589, 1, preço por duzia	*6$000*	—	—	—	»	6$000	Adolpho Botelho.
Capsulas c/cabo A. 1.589, 2, preço por duzia	*8$000*	—	—	—	»	6$000	Idem.
Capsulas c/cabs A. 1.589, 3, preço por duzia	*9$100*	—	—	—	»	8$000	Idem.
Capsulas c/cabo A. 1.589, n. 3 A, preço por uma	11$000	—	—	—	»	9$100	Idem.
Capsulas c/cabo, n. 4, preço por uma	14$000	—	—	—	»	11$000	Idem.
Capsulas c/cabo, n. 5, preço por uma	24$800	—	—	—	»	14$000	Idem.
Capsulas c/cabo, n. 6, preço por uma	31$900	—	—	—	»	24$800	Idem.
Capsulas c/cabo, n. 7, preço por uma	53$900	—	—	—	»	31$900	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.900, n. 5/0, preço por puzia	20$800	—	—	—	»	53$900	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.900, n. 4/0, preço por duzia	23$900	—	—	—	Duzia	20$800	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.900, n. 3/0, preço por duzia	33$000	—	—	—	»	23$900	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.900, n. 2/0, preço por duzia	38$900	—	—	—	»	33$000	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 0, preço por duzia	43$400	—	—	—	»	38$900	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 1, preço por duzia	56$600	—	—	—	»	43$400	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 2, preço por duzia	77$600	—	—	—	»	56$600	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 3, preço por duzia	92$400	—	—	—	»	77$600	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 4, preço por duzia	110$500	—	—	—	»	92$400	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.900, n. 5, preço por duzia	135$000	—	—	—	»	110$500	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 3/0, preço por duzia	23$300	—	—	—	»	135.000	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 2/0, preço por duzia	33$000	—	—	—	»	23$300	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 0, preço por duzia	38$900	—	—	—	»	33$000	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 1, preço por duzia	53$800	—	—	—	»	38$900	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 2, preço por duzia	71$700	—	—	—	»	53$800	Idem.
Cadinhos c/tampa, A. 1.902, n. 3, preço por duzia	86$200	—	—	—	»	71$700	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.902, n. 4, preço por duzia	107$000	—	—	—	»	86$200	Idem.
Cadinhos c/tampa A. 1.902, n. 5, preço por duzia	126$000	126$000	—	—	»	107$000	Idem.
Gooch A. 1.914, n. 20, m/m, preço por um	3$600	—	—	—	Uma	3$600	Idem.
Gooch A. 1.914, n. 28, m/m, preço por um	4$500	—	—	—	»	4$500	Idem.
Gooch A. 1.914, n. 35, m/m, preço por um	6$000	—	—	—	»	6$000	Idem.
Gooch A. 1.914, n. 40, m/m, preço por um	6$500	—	—	—	»	6$500	Idem.
Gooch A. 1.915, preço por um	10$000	—	—	—	»	10$000	Idem.
Pratos A. 1.952, n. 2-3/8, preço por duzia	22$900	—	—	—	Duzia	22$900	Idem.
Pratos A. 1.952, n. 2-3/4, preço por duzia	26$600	—	—	—	»	26$600	Idem.
Pratos A. 1.952, n. 3-1/8, preço por duzia	34$000	—	—	—	»	34$000	Idem.
Pratos A. 1.952, n. 3-1/2, preço por duzia	40$700	—	—	—	»	40$700	Idem.
Tubos de combustão A. 1.840, 510 m/m, comp., preço por um	51$000	*18$000*	45$000	—	Um	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Tubos de combustão A. 1.840, 660 m/m, comp., 20 m/m, Diam. Int., preço por um	69$700	*25$000*	50$000	—	»	25$000	Idem.
Tubos de combustão A. 1.840, 660, m/m, comp., 25 m/m, Diam. Int., preço por um	95$300	*35$000*	55$000	—	»	35$000	Moreira Barboza & Comp
Tubos de combustão A. 1.840, 810, um	79$700	95$000	*60$000*	—	»	60$000	Idem.
Funis Buchner A. 2.236, 52 m/m, um	10$000	*9$000*	*9$000*	—	»	9$000	Idem.
Funis Buchner A. 2.236, 63 m/m, um	12$000	10$000	*9$500*	—	»	9$500	Idem.
Funis Buchner A. 2.236, 80 m/m, um	16$800	12$000	13$000	*5$000*	»	5$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Funis Buchner A. 2.236, 112 m/m, um	22$600	*15$000*	—	—	»	15$000	Moreno Borlido & Comp.
Funis Buchner A. 2.236, 128 m/m, um	30$000	18$000	*17$500*	—	»	17$500	Moreira Barboza & Comp
Funis Buchner A. 2.236, 155 m/m, um	3.$900	22 000	*21$000*	—	»	21$000	Idem.
Funis Buchner A. 2.236, 205 m/m, um	34$000	25$000	*24$000*	—	»	24$000	Idem.

Artigos	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Funis Buchner patenteado A. 2.237 n. 1, um	*14$000*	—	—	—	Um 14$000	Adolpho Botelho.
Funis Buchner patenteaeo A. 2.237 n. 3, um	*24$000*	—	—	—	» 24$000	Idem.
Funis Buchner patenteado A. 2.237 n. 5, um	*40$000*	—	—	—	» 40$000	Idem.
Funis Buchner patenteado A. 2.237 n. 6, um	*49$500*	—	—	—	» 49$800	Idem.
Funis Buchner patenteado A. 2.237 n. 8, um	*83$400*	—	—	—	» 83$400	Idem.
Placas para ensaio (porcelana):						
Capsulas de borracha para vidros A. 1.694, duzia	*5$400*	—	—	—	Duiza 5$400	Idem.
Frascos de gutta-percha A. 1.734, 1 onça, um	*7$000*	—	—	—	Um 7$000	Idem.
Frascos de gutta-percha A. 1.734, 2 onças, um	*8$000*	—	—	—	» 8$000	Idem.
Frascos de gutta-percha A. 1.734, 4 onças, um	*10$800*	—	—	—	» 10$800	Idem.
Frascos de gutta-percha A. 1.734, 8 onças, um	*14$600*	—	—	—	» 14$600	Idem.
Frascos de gutta percha A. 1.734, 12 onças, um	*17$300*	—	—	—	» 17$300	Idem.
Frascos de gutta percha, A. 1.734, 16 onças, um	*22$600*	—	—	—	» 22$600	Idem.
Frascos de gutta percha A. 1.734, 32 onças, um	*37$200*	—	—	—	» 37$200	Idem.
Funis de gutta-percha A. 2.234, 2 3/4 onça, um	*9$400*	—	—	—	» 9$400	Idem.
Funis de gutta-percha A. 2.234, 4 1/4 onça, um	*18$600*	—	—	—	» 18$600	Idem.
Funis de gutta-peocha A. 2.234, 5 1/4 onça, um	*22$500*	—	—	—	» 22$600	Idem.
Funis de gutta-percha 250 cc, um						
Funis de gutta-percha 500 cc., um						
Funis de gutta-percha 1.000 cc						
Tellas amianthadas A. 2.300, 4"×4", uma	*1$200*	3$000	—	—	» 1$200	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.300, 5"×5", uma	*1$600*	3$400	—	—	» 1$600	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.300, 6"×6", uma	*1$800*	4$500	—	—	» 1$800	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.300, 12×12, uma	—	*1$400*	—	—	» 1$400	Moreno Borlido & Comp.
Tellas amianthadas A. 2.300, 15×15, uma	—	*1$800*	—	—	» 1$800	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.300, 20×20, uma	—	*4$000*	—	—	» 4$000	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.301, 4"×4", uma	*2$300*	—	—	—	» 2$300	Adolpho Botelho.
Tellas amianthadas A. 2.301, 5"×5", uma	*2$500*	—	—	—	» 2$500	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.301, 6"×6", uma	*3$400*	—	—	—	» 3$400	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.301, 12×12, uma	—	*4$000*	—	—	» 4$000	Moreno Borlido & Comp.
Tellas amianthadas A. 2.301, 15×15, uma	—	*4$500*	—	—	» 4$500	Idem.
Tellas amianthadas A. 2.301, 20×20, uma	—	*5$000*	—	—	» 5$000	Idem.
Densimetros A. 2.418, 650° a 700°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Adolpho Botelho.
Densimetros A. 2.418, 700° a 750°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Densimetros A. 2.418, 750° a 800°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Densimetros A. 2.418, 800° a 850°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Densimetros A. 2.418, 850° a 900°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Densimetros A. 2.418, 900° a 950°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Densimetros A. 2.418, 950° a 1.000°, um	*13$500*	—	—	—	» 13$500	Idem.
Etiquetas para reactivos A 2.587, livro	*6$000*	—	—	—	Livro 6$000	Idem.
Etiquetas para reactivos A 2.604 n. A, cento	*1$200*	—	—	—	Cento 1$200	Idem.
Etiquetas para reaactivos A. 2.604 n. B, cento	*1$400*	—	—	—	» 1$400	Idem.
Etiquetas para reactivos C. Def. G., cento	*1$800*	—	—	—	» 1$800	Idem.
Etiquetas para reactivos H, cento	*2$300*	—	—	—	» 2$300	Idem.
Etiquetas para reactivos a 2.604, n. 1, cento	*2$700*	—	—	—	» 2$700	Idem.
Protectores para chama A. 2.605, um	87$800	—	*10$000*	—	Um 10$000	Moreira Barbosa & Comp.
Graés de agatka A. 2.626, 1 1/2", um	28$000	*25$000*	—	—	» 25$000	Idem.
Graés de agatha A. 2.626, 2" um	*42$000*	55$000	—	—	» 42$000	Adolpho Botelho.
Graés de agath A, 2.626, 2 1/2", um	81$000	80$000	*79$000*	—	» 79$000	Moreira Barbosa & Comp.
Graés de agath A 2.626, 3"	93$800	90$000	*89$000*	—	» 89$000	Idem.
Graés de agath A 2.626, 3 1/3", um	135$000	110$000	*108$000*	—	» 108$000	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Bortido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Graes de agatha A. 2.626, 4", um	159$800	—	—	—	Um 159$800	Adolpho Botelho.
Graes de agatha A. 2.626, 4 1/2", um	202$500	—	—	—	» 202$500	Idem.
Graes de agatha A. 2.626, 5", um	318$500	—	—	—	» 318$500	Idem.
Graes de agatha A. 2.626, 5 1/2", um	345$000	—	—	—	» 345$000	Idem.
Graes de agatha A. 2.626, 6", um	478$000	—	—	—	» 478$000	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.754, n. 1, um	1$600	—	—	—	» 1$600	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.754, n. 3, um	2$000	—	—	—	» 2$000	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.754, n. 5, uma	2$500	—	—	—	» 2$500	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.754, n. 6, um	3$100	—	—	—	» 3$100	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.754, n. 8, um	5$400	—	—	—	» 5$400	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.766, n. 3, duzia	3$400	12$000	—	—	Duzia 3$400	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.766, n. 4, duzia	4$000	18$000	—	—	» 4$000	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.766, n. 7, duzia	6$200	24$000	—	—	» 6$200	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.767, n. 1/2, largura, um	2$700	—	—	—	Um 2$700	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.767, n. 3/4, largura, um	3$600	—	—	—	» 3$600	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.767, n. 1, largura, um	4$700	—	—	—	» 4$700	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.767, n. 1 1/2, largura, um	5$400	—	—	—	» 5$400	Idem.
Pinceis de pello de camello A. 1.767, n. 2, largura, um	8$000	—	—	—	» 8$000	Idem.
Rolhas para tubos de combustão:						
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho A, duzia	248$000	Kilo 20$000	Kilo 42$000	—	Kilo 20$000	Moreno Bortido & Comp
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho B, duzia	206$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho C, duzia	122$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho D, duzia	101$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho E, duzia	79$600	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho F, duzia	53$500	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho G, duzia	47$800	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho H, duzia	39$900	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho I, duzia	31$900	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho J, duzia	26$600	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho K, duzia	18$600	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho L, duzia	16$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho M, duzia	12$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho N, duzia	9$300	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.894, tamanho O, duzia	8$000	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha A. 1.804, tamanho P, duzia	5$400	» 20$000	» 42$000	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de borracha, tamanho, kilo	—	—	—	—	» 20$000	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 7 7/8 e 1, duzia	$600	—	—	—	Duzia $600	Adolpho Botelho.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 1 1/4, duzia	$700	—	—	—	» $700	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 1 1/4, duzia	$800	—	—	—	» $800	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 1 3/8 e 1 1/2, duzia	1$400	—	—	—	» 1$400	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 1 5/8 e 1 3/4, duzia	1$700	—	—	—	» 1$700	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 1 7/8, duzia	2$000	—	—	—	» 2$000	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.836, 2, 2 1/8 e 2 1/4, duzia	3$400	—	—	—	» 3$400	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 2 3/8, 2 1/2, 2 3/4 e 3, duzia	6$500	—	—	—	» 6$500	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.896, 3 1/2 e 4, duzia	10$500	—	—	—	» 10$500	Idem.
Rolhas de cortiça 1.896, cento	—	—	Cento 2$500	—	Cento 2$500	Moreira Barbosa & Comp.
Rolhas de cortiça A. 1.897, 1/4" a 7/8", duzia	2$400	—	—	—	Duzia 2$400	Adolpho Botelho.
Rolhas de cortiça A. 1.897, 1 a 1 3/8, duzia	4$900	—	—	—	» 4$900	Idem.
Rolhas de cortiça A. 1.897, 1 1/2 a 2 1/4, duzia	7$200	—	—	—	» 7$200	Idem.
Rolhas de cortiça 1.897, cento	—	—	» 3$500	—	Cento 3$500	Moreira Barbosa & Comp.
Cones de borracha para Gooch A. 1.917, 37,28 a 13 cc., um	4$000	—	Um 4$000	—	Um 4 000	Idem.
Cones de borracha para Gooch A. 1.917, 8 cc., um	3$600	—	» 4$000	—	» 3$600	Adolpho Botelho.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 3/4, um.....	3$000	12$000	—	—	—	Um 3$000	Adolpho Botelho.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 1, um.....	4$700	14$000	—	—	—	» 4$700	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 1 3/6, um.....	6$000	16$000	—	—	—	» 6$000	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 1 3/8, um.....	6$500	18$000	—	—	—	» 6$500	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 1 9/16, um.....	7$800	20$000	—	—	—	» 7$800	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 2, um.....	10$000	22$000	—	—	—	» 10$000	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 2 3/8, um.....	13$800	24$000	—	—	—	» 13$800	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 2 3/4, um.....	19$500	28$000	—	—	—	» 19$500	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 3 1/8, um.....	23$200	32$000	—	—	—	» 23$200	Idem.
Cadinhos de nickel A. 1922, diametro 4, um.....	33$000	40$000	—	—	—	» 33$000	Idem.
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 2 3/8, um.....	5$400	—	—	—	—	» 5$400	Idem.
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 3, um.....	8$000	—	—	—	—	» 8$000	Idem.
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 3 1/8, um.....	10$500	—	—	—	—	» 10$500	Idem.
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 15, um.....							
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 25, um.....							
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 50, um.....							
Cadinhos de ferro A. 1925, diametro 100, um.....							
Tubos de borracha A. 3.252, metro.....							
Tubos de borracha para vacuo A. 3.262, tamanho A., pé..	2$300	—	Metro 10$000	—	—	Pé 2$300	Idem.
Tubos de borracha para vacuo A. 3.262, tamanho B.. pé..	1$400	—	—	—	—	» 1$400	Idem.
Tubos de borracha para vacuo A. 3 262, tamanho C., pé..	1$900	—	—	—	—	» 1$900	Idem.
Tubos de borracha para vacuo A. 3.262, tamanho D. e E., pé.	2$700	—	—	—	—	» 2$700	Idem.
Tubos de borracha para vacuo A. 3.262, tamanho F., pé..	4$000	—	—	—	—	» 4$000	Idem.
Tubos de borracha para vacuo A. 3.262, tamanho G , pé..	6$700	—	—	—	—	» 6$700	Idem.
Tubos de borracha para policial A. 3.264, 3/16, duzia.....	4$500	—	—	—	—	Duzia 4$500	Idem.
Tubos de borracha para policial A. 3.264, 1/4, duzia.....	5$600	—	—	—	—	» 5$500	Idem.
Tubos de borracha para policial A. 3.264, 5/16, duzia.....	6$700	—	—	—	—	» 6$700	Idem.
Tubos de borracha para policial A. 3.264, metro.....							
Papel de filtro de H. Almutt, ns. 308 a 311, A. 2 113:						1.000 folhas:	
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 5,5 c/m., 1.000 folhas.	*6$000*	—	—	—	—	6$000	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 7 c/m., 1.000 folhas..	*8$000*	—	—	—	—	8$000	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 9 c/m., 1.000 folhas.	*13$500*	—	—	—	—	13$500	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 11 c/m., 1.000 folhas.	*14$600*	—	—	—	—	14$600	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 12,5 c/m., 1.000 folhas.	*17$400*	—	—	—	—	17$400	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 15 c/m., 1.000 folhas.	*22$600*	—	—	—	—	22$600	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 18,5 c/m., 1.000 folhas.	*38$500*	—	—	—	—	38$500	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 311, 24 c/m., 1.000 folhas.	*55$700*	—	—	—	—	55$700	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 5,5 c/m., 1.000 folhas.	*18$600*	—	—	—	—	18$600	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 7 c/m., 1.000 folhas.	*3 $900*	—	—	—	—	31$900	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 9 c/m., 1.000 folhas.	*45$500*	—	—	—	—	45$500	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 11 c/m., 1.000 folhas.	*66$500*	—	—	—	—	66$500	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 12,5 c/m., 1.000 folhas.	*79$600*	—	—	—	—	79$600	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 15 c/m., 1.000 folhas.	*92$900*	—	—	—	—	92$900	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 18,5 c/m., 1.000 folhas.	*144$600*	—	—	—	—	144$600	Idem.
Papel de filtro de H. Almutt, n. 308, 24 c/m., 1.000 folhas.	*199$000*	—	—	—	—	199$000	Idem.
Papel de Schlecher & Schull, n. 589, um pacote.....	—	*5$000*	14$000	—	—	Fac. 5$000	Moreno Borlido & Comp.
Papel de fita branca, azul e preta, diametro 15 c/m., um pacote.....	—	—	—	*15$000*	Metro 8$000	» 15$000	Lutz Ferrando & Comp.
Lampadas de filamentos de carvão, uma.....	*2$200*	—	—	—	38$000	Uma 2$200	Adolpho Botelho.
Fios de chumbo, metro.....	*1$000*	—	—	—	1$200	» 1$000	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Botelho & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Fio flexivel, metro	*$360*	—	—	—	$594	Metro 1$360	Adolpho Botelho.
Cadinhos de grés ns. 0000,000,00,0,1, duzia	*22$000*	—	—	—	—	Duzia 22$000	Idem.
Cadinhos de grés n. 2, duzia	*40$000*	—	—	—	—	» 40$000	Idem.
Cadinhos de grés ns. 4 e 5, duzia	*96$000*	—	—	—	—	» 96$000	Idem.
Cadinhos de grés n. 6, duzia	*111$500*	—	—	—	—	» 111$500	Idem.
Cadinhos de grés n. 8, duzia	*144$000*	—	—	—	—	» 144$000	Idem.
Cadinhos de grés n. 10, duzia	*175$500*	—	—	—	—	» 175$500	Idem.
Cadinhos de grés n. 12, duzia	*207$000*	—	—	—	—	» 207$000	Idem.
Cadinhos de grés n. 14, duzia	*240$000*	—	—	—	—	» 240$000	Idem.
Cadinhos de grés ns. 16 e 18, duzia	*292$000*	—	—	—	—	» 292$000	Idem.
Cadinhos de grés n. 20, duzia	*318$000*	—	—	—	—	» 318$000	Idem.
Mufflas de gres, tamanho A. Y—A, uma	*8$600*	—	—	—	—	Uma 8$600	Idem.
Mufflas de grés, tamanho A. X, uma	*10$000*	—	—	—	—	» 10$000	Idem.
Mufflas de grés, tamanho A. Z, uma	*11$400*	—	—	—	—	» 11$400	Idem.
Mufflas de grés, tamanho A, uma	*13$400*	—	—	—	—	» 13$400	Idem.
Mufflas de grés, tamanho B, uma	*16$700*	—	—	—	—	» 16$700	Idem.
Mufflas de grés, tamanho C, uma	*18$700*	—	—	—	—	» 18$700	Idem.
Mufflas de grés, tamanho D, uma	*21$500*	—	—	—	—	» 21$500	Idem.
Mufflas de grés, tamanho E, uma	*24$000*	—	—	—	—	» 24$000	Idem.
Mufflas de grés, tamanho F, uma	*25$500*	—	—	—	—	» 25$500	Idem.
Mufflas de grés, tamanho G, uma	*22$000*	—	—	—	—	» 22$000	Idem.
Mufflas de grés, tamanho H, uma	*24$900*	—	—	—	—	» 24$900	Idem.
Mufflas de grés, tamanho J, uma	*29$400*	—	—	—	—	» 29$400	Idem.
Mufflas de gres, tamanho K, uma	*40$000*	—	—	—	—	» 40$000	Idem.
Mufflas de grés, tamanho L, uma	*45$400*	—	—	—	—	» 45$400	Idem.
Lapis para vidro A. 2.695, um	1$400	—	—	*1$300*	—	Um 1$300	Lutz Ferrando & Comp.
Lapis para vidro A. 2.696, um	4$500	—	*1$300*	—	—	» 1$300	Moreira Barbosa & Comp.
Lampadas electricas incandescentes 200 ws., uma	*9$500*	—	—	—	40$000	Uma 9$500	Adolpho Botelho.
Capsulas:							
Escorificadores de grés	—	$080	*$075*	—	—	Gramma $075	Moreira Barbosa & Comp.
Lã de vidro, gramma	—	*9$000*	*9$000*	—	Pacote 15$000	Kilo 9$000	Idem.
Algodão hydrophilo, kilo	—	—	*84$000*	—	128$000	Duzia 84$000	Idem.
Toalhas felpudas para mão, duzia	—	—	*8$000*	—	1$000	Kilo 8$000	Idem.
Amiantho em folhas de 5 m/m esp., kilo	—	—	*8$000*	—	18$000	» 8$000	Idem.
Amiantho em folhas de 2 m/m esp., kilo	—	—	—	—	*18$000*	» 18$000	Fontes Garcia & Comp.
Amiantho em fibra, kilo	—	—	—	—	*15$000*	» 15$000	Idem.
Amiantho em corda, kilo	—	—	—	—	—	» 14$000	Moreira Barbosa & Comp.
Argollas para triangulo A. 2.729, uma	19$900	25$000	*14$000*	—	—	» 4$500	Lutz Ferrando & Comp.
Conchas de alluminium A. 2.806—9 c/m, uma	5$300	—	—	*4$500*	—	» 6$700	Adolpho Botelho.
Conchas de alluminium A. 2.806—10 c/m, uma	*6$700*	—	—	—	—	» 8$200	Idem.
Conchas de alluminium A. 2.806—12 c/m, uma	*8$200*	—	—	—	—	Uma 1$500	Idem.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967—3—1/2 c/m, uma	*1$500*	—	—	—	—	» 1$900	Idem.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 4 c/m, uma	*1$900*	—	4$000	—	—	» 4$500	Moreira Barbosa & Comp.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 5 c/m, uma	—	—	*4$500*	—	—	» 2$500	Adolpho Botelho.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 6 c/m, uma	*2$500*	—	5$000	—	—	» 6$000	Moreira Barbosa & Comp.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 7 c/m, uma	—	—	*6$000*	—	—	» 2$900	Adolpho Botelho.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 8 c/m, uma	*2$900*	—	7$000	—	—	» 8$000	Moreira Barbosa & Comp.
Espatulas de osso alluminium A. 2.967 9 c/m, uma	—	—	*8$000*	—	—		
Espatulas de osso A. 2.967—3—1/4 c/m, uma	—	—	—	—	—		
Espatulas de osso A. 2.967 4 c/m, uma							
Espatulas de osso 6 c/m, uma							
Espatulas de osso 8 c/m, uma							

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferido
Reactivos de Kahlbaum «Pró-analyse «com garantia»:							
Amonea, kilo			18$000	7$600	Kilo	7$600	Lutz Ferrando & Comp.
Carbonato de amonea, kilo			25$000	27$200	»	25$000	Moreira Barbosa & Comp
Chloreto de amonea, kilo			38$000	40$000	»	38$000	Idem.
Fluoreto de amonea, kilo			200$000	—	»	200$000	Idem.
Nitrato de amonea, kilo			48$000	48$800	»	48$000	Idem.
Phosphato de amonea, kilo			55$000	55$200	»	55$000	Idem.
Sulfato de amonea, kilo			27$000	27$200	»	27$000	Idem.
Carbonato de Baryo, kilo			34$000	35$000	»	34$000	Idem.
Chloreto de Barzo, kilo			17$000	17$200	»	17$000	Idem.
Hydroxydo de Baryo, kilo			20$000	21$200	»	20$000	Idem.
Acetato de Baryo, kilo			50$000	—	»	50$000	Idem.
Carbonato de calcio, kilo			40$000	—	»	40$000	Idem.
Chloreto de calcio, kilo			20$000	16$000	»	16$000	Lutz Ferrando & Comp.
Oxydo de chumbo, kilo			75$000	80$000	»	75$000	Moreira Barbosa & Comp
Carbonato de potassio, kilo			28$000	29$000		28$000	Idem.
Chromato de potassio, kilo			26$000	28$000		26$000	Idem.
Bisulphato de potassio, kilo			21$000	21$200		21$000	Idem.
Bicabornato de potassio, kilo			25$000	25$600		25$000	Idem.
Coloreto de potassio, kilo			20$000	14$400		14$400	Lutz Ferrando & Comp.
Ferro-cyaneto de potassio, kilo			47$000	48$000		47$000	Moreira Barboza & Comp
Ferri-cyaneto de potassio, kilo			90$000	92$000		90$000	Idem.
Carbonato de sodio e potassio, kilo			75$000			75$000	Idem.
Nitrato de potassio, kilo			26$000	27$000		26$000	Idem.
Permanganto de potassio, kilo			45$000	46$000		45$000	Idem.
Sulfato de potassio, kilo			20$000	23$000		20$000	Idem.
Carbonato de sodio anhydro, kilo			18$000	13$000		13$000	Lutz Ferraudo & Comp.
Bicabornato de sodio anhydro, kilo			40$000	—		40$000	Moreira Barboza & Comp
Chlorreto de sodio anhydro, kilo			27$000	28$000		27$000	Idem.
Nitrato de sodio anhydro, kilo			30$000	17$600		17$000	Lutz Ferrando & Comp.
Phosphato de sodio anhydro, kilo			50$000	20$000		20$000	Idem.
Sulfato de sodio anhydro, kilo			11$000	11$200		11$000	Moreira Barboza & Comp
Acido oxalico, kilo			22$000	24$000		22$000	Idem.
Oxalato de ammoneo, kilo			80$000	—		80$000	Idem.
Oxalato de potassio neutro, kilo			70$000	—		70$000	Idem.
Tettaoxylato de potassio, kilo			120$000	—		120$000	Idem.
Chloreto de mercurio (sublimado), kilo			110$000	120$000		110$000	Idem.
Sulfato de zinco, kilo			40$000	—		40 000	Idem.
Chloreto de estanho, kilo			70$000	72$000		70$000	Idem.
Reactivos de Merckan Kahlbanm «Pró-analyse»:							
Acido acetico, kilo		22$000	20$000	24$000		20$000	Idem.
Acido borico em pó, kilo		—	18$000	9$800		9$800	Lutz Ferrando & Comp.
Acido chromico, kilo		20$000	120$000	—		120$000	Moreira Barboza & Comp.
Acido phosphorico, kilo		14$500	19$000	—		19$000	Idem.
Acido chlorydrico, kilo		25$000	11$000	12$000		11$000	Idem.
Acido citrico, kilo		—	24$000	30$000		24$000	Idem.
Acido phorhydrico, llilo		750$000	148$000	150$000		148$000	Idem.
Acido iodico, kilo			600$000	—		600$000	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Acido molybdico, kilo	—	400$000	*350$000*	—	350$000	Moreira Barbosa & Comp.
Acido nitrico, kilo	—	18$500	*17$000*	12$000	11$000	Idem.
Acido oxalico, kilo	—	20$000	*17$000*	18$000	17$000	Idem.
Acido perchlorico, kilo	—	*45$000*	100$000	—	45$000	Moreno Borlido & Comp.
Acido phenico, kilo	—	14$000	*14$000*	—	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
Acido pyrogalico, kilo	—	300$000	*99$000*	100$000	99$000	Idem.
Acido salycilico, kilo	—	200$000	*100$000*	—	100$000	Idem.
Acido sulfurico, kilo	—	11$500	*10$000*	11$000	10$000	Idem.
Acido tartarico, kilo	—	24$000	*22$000*	40$000	22$000	Idem.
Acido thioacetico, kilo	—	18$000	*17$000*	—	17$000	Idem.
Acido arsenico em pó, kilo	—	—	*120$000*	—	120$000	Idem.
Ant monlato de potassio, kilo	—	—	*210$000*	—	210$000	Idem.
Acetato de potassio, kilo	—	32$000	*25$000*	27$000	25$000	Idem.
Bromureto de potassio, kilo	—	—	60$000	*36$000*	36$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Bicarbonato de potassio, kilo	—	—	*12$000*	*12$000*	12$000	Idem.
Bichromato de potassio, kilo	—	*18$000*	30$000	22$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Bisulphito de potassio, kilo	—	18$000	*14$000*	15$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
Bisulphito de potassio, kilo	—	—	*50$000*	—	50$000	Idem.
Carbonato de potassio e sodio, kilo	—	—	20$000	*13$000*	13$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Chlor.to de potassio, kilo	—	—	*19$000*	20$000	19$000	Moreira Barbosa & Comp.
Chlorato de pot ssio, kilo	—	—	*118$000*	120$000	118$000	Idem.
Cyanureto de pot ssio, kilo	—	95$000	*30$000*	35$000	30$000	Idem.
Chromato de potassio, kilo	—	—	*75$000*	80$000	75$000	Idem.
Ferricyaneto de potassio, kilo	—	*45$000*	—	52$000	45$000	Moreno Borlido & Comp.
Ferrocyaneto de potassio, kilo	—	—	*22$000*	24$000	22$000	Moreira Barbosa & Comp.
Hydroxydo de potass o purf. em alc. bast., kilo	—	—	*30$000*	—	30$000	Idem.
Hydroxydo de potass o, chimc. puro, kilo	—	160$000	*158$000*	200$000	158$000	Idem.
Iodeto de potassio, kilo	—	—	*350$000*	—	350$000	Idem.
Iodato de potassio, kilo	—	48$000	*38$000*	40$000	38$000	Idem.
Nitrato de potassio, kilo	—	35$000	*34$000*	40$000	34$000	Idem.
Nitrito de potassio, kilo	—	—	*28$000*	31$000	28$000	Idem.
Oxalato de potassio, kilo	—	—	*70$000*	—	70$000	Idem.
Perchlorato de potassio, kilo	—	380$000	*370$000*	—	370$000	Idem.
Potassio metallico, kilo	—	100$000	*40$000*	45$000	40$000	Idem.
Permanganato de potassio, kilo	—	—	*430$000*	—	430.000	Idem.
Xantato de potassio, kilo	—	—	*210$000*	—	210$000	Idem.
Arsenito de sodio, kilo	—	—	*38$000*	—	38$000	Idem.
Acetato de sodio fundido, kilo	—	—	*35$000*	—	35$000	Idem.
Acetato de sodio fundido crystallizado, kilo	—	15$000	*14$000*	—	14$000	Idem.
Bicarbonato de sodio, kilo	—	*15$000*	18$000	—	15$000	Moreno Borlido & Comp.
Bisulphato de sodio, kilo	—	*15$000*	30$000	—	15$000	Idem.
Biborato de sodio, kilo	—	18$000	32$000	*15$000*	15$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Chloreto de sodio, kilo	—	35$000	*32$000*	—	32$000	Moreira Barbosa & Comp.
Chlorato de sodio, kilo	—	—	*17$000*	—	17$000	Idem.
Hydrato de sodio (do sodio), kilo	—	22$000	*21$000*	24$000	21$000	Idem.
Hydrato de sodio, purf. em alcool. kilo	—	*18$000*	—	—	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Hydrato de sodio, kilo	—	220$000	*210$000*	—	210$000	Moreira Barbosa & Comp.
Tungstato de sodio, kilo	—	—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Hypophosphito de sodio, kilo	—	—	40$000	25$000	25$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Hyposulphito de sodio, kilo	—	*22$000*	60$000	—	22$000	Moreno Borlido & Comp.
Peroxydo de sodio, kilo	—	—	*80$000*	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
Pyrophosphato de sodio, kilo	—	—	*70$000*	—	70$000	Idem.
Theosulphato de sodio, kilo						

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Sulphato de sodio, kilo		—	*19$000*	20$000	19$000	Moreira Barbosa & Comp.
Borax crystallizado, kilo		20$000	*18$000*	—	18$000	Idem.
Acetado de amoneo, kilo		25$000	*28$000*	—	25$000	Idem.
Bromureto de amoneo, kilo		—	*90$000*	—	90$000	Idem.
Bichrbmato de amoneo, kilo		—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Carbonato de amoneo, kilo		18$000	*17$000*	18$000	17$000	Idem.
Citrato de ferro e amoneo, kilo		—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Chloreto de amoneo, kilo		33$000	*30$000*	—	30$000	Idem.
Fluoreto de amoneo, kilo		120$000	*110$000*	—	110$000	Idem.
Nitrato de amoneo, kilo		23$000	*22$000*	—	22$000	Idem.
Nitrito de amoneo, kilo		*25$000*	50$000	—	25$000	Moreno Borlido & Comp.
Oxalato de amoneo, kilo		*18$000*	35$000	—	18$000	Idem.
Phosphato de amoneo, kilo		36$000	*35$000*	—	35$000	Moreira Barbosa & Comp.
Persulphito de amoneo, kilo		—	95$000	—	95$000	Idem.
Sulphocyanureto de amoneo, kilo		*45$000*	*45$000*	68$000	45$000	Idem.
Succinato de amoneo, kilo		—	*220$000*	—	220$000	Idem.
Sulphato de amoneo, kilo		—	*40$000*	—	40$000	Idem.
Sulphato de ferro e amoneo, kilo		*12$000*	20$000	—	12$000	Moreno Borlido & Comp.
Vanadato de amoneo, kilo		—	*730$000*	—	730$000	Moreira Barbosa & Comp.
Carbonato de calcio, kilo		—	*40$000*	—	40$000	Idem.
Chloreto de calcio crystallizado, kilo		22$000	22$000	*18$000*	18$000	Lutz Ferrando & Comp,
Chloreto de calcio anhydro, kilo		35$000	*30$000*	—	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
Hypophosphito de calcio, kilo		—	*90$000*	—	90$000	Idem.
Oxydo de calcio, kilo		*15$000*	30$000	24$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
Cal sodada, kilo		14$000	14$000	*10$000*	10$000	Lutz Ferrando & Comp.
Calcio metallico, kilo		—	*1:000$000*	—	1:000$000	Moreira Barbosa & Comp.
Sulphato de calcio granulado, kilo		—	*78$000*	—	78$000	Idem.
Chloreto ferroso, kilo		—	*45$000*	—	45$000	Idem.
Chloreto de ferro oxydado, kilo		—	*45$000*	—	45$000	Idem.
Oxalato de ferro e potassio, kilo		—	*48$000*	—	48$000	Idem.
Sulphato de ferro granulado, kilo		—	*50$000*	—	50$000	Idem.
Sulphato de ferro e amoneo, kilo		*15$000*	20$000	—	15$000	Moreno Borlido & Comp.
Chloreto de ferro, kilo		—	*30$000*	—	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
Ferro reduzido (em pó), kilo		—	*92$000*	—	92$000	Idem.
Ferro em fio, kilo		—	*750$000*	—	750$000	Idem.
Oxydo de bismutho, kilo		—	*430$000*	—	430$000	Idem.
Nitrato de bismutho, kilo		—	*430$000*	—	430$000	Idem.
Bismutho metallico, kilo		—	*1:000$000*	—	1:000$000	Idem.
Carbonato de magnesio, kilo		—	30$000	*11$000*	11$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Oxido de magnesio, kilo		—	*40$000*	—	40$000	Moreira Barboza & Comp.
Sulphato de magnesia, kilo		*9$000*	30$000	—	9$000	Moreno Borlido & Comp.
Magnesio metallico, kilo		350$000	*340$000*	—	340$000	Moreira Barboza & Comp.
Magnesio amoneo-phosphato, kilo		—	*300$000*	—	300$000	Idem.
Mugnesio granulado, kilo		—	*340$000*	—	340$000	Idem.
Chloreto de baryo, kilo		*10$000*	*10$000*	—	10$000	Idem.
Carbonato de baryo, kilo		—	*25$000*	27$000	25$000	Moreira Barboza & Como.
Hydrato de baryo, kilo		*28$000*	*28$000*	30$000	28$000	Idem.
Nitrato de baryo, kilo		—	*48$000*	—	48$000	Idem.
Peroxydo de baryo, kilo		—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Bi-iodureto de mercurio, kilo		—	300$000	*40$000*	40$000	Lutz, Ferrando & Comp.
Chloreto de mercurio, kilo		—	*65$000*	—	65$000	Moreira Barbosa & Comp.
Cyanureto de mercurio, kilo		—	*150$000*	—	150$000	Idem.
Nitrato mercuroso, kilo		—	*250$000*	—	250$000	Idem.

Qualidade	Adolpho B. telho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Oxydo de mercurio amarello, um		—	120$000	60$000	60$000	Lutz Ferrando & Comp.
Oxydo de mercurio vermelho, um		—	90$000	—	90$000	Moreira Barbosa & Comp
Chloreto de zinco, kilo		18$000	30$000	40$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
Oxydo de zinco, kilo		16$000	35$000	—	16$000	Idem.
Peroxydo de zinco, kilo		—	80$000	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
Sulphato de zinco, kilo		25$000	23$000	—	23$000	Idem.
Zinco metallico granulado, kilo		55$000	45$000	—	45$000	Idem.
Zinco metallico em bast. de 6 m/m de diamt., kilo		80$000	45$000	45$000	45$000	Idem.
Amalgama de estanho, kilo		—	—	—	—	
Estanho (oxydo de), kilo		—	60$000	—	60$000	Idem.
Estanho metallico em bastões, kilo		15$000	80$000	—	15$000	Idem.
Estanho metallico granulado, kilo		—	—	—	—	
Sulfato de manganez, kilo		12$000	25$000	—	12$000	Moreno Borlido & Comp.
Chloreto de manganez, kilo		—	60$000	—	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
Superoxydo de manganez, kilo		—	80$000	—	80$000	Idem.
Alumen de chromo, kilo		—	36$000	48$000	36$000	Idem.
Brometo de strancio, kilo		—	100$000	130$000	100$000	Idem.
Carbonato de strancio, kilo		15$000	50$000	—	15$000	Moreno Borlido & Comp.
Chloreto de strancio, kilo		22$000	30$000	35$000	22$000	Idem.
Iodureto de stancio, kilo		—	—	—	—	
Chloreto de nickel, kilo		—	100$000	—	100$000	Moreira Barbosa & Comp.
Oxydo de nickel, kilo		—	100$000	—	100$000	Idem.
Sulfato de nickel, kilo		120$000	50$000	—	50$000	Idem.
Sulfato de nickel ammoniacal, kilo		—	50$000	—	50$000	Idem.
Chloreto de cadmio, kilo		100$000	95$000	—	95$000	Idem.
Boro-tungstato de cadmio, kilo		—	935$000	—	935$000	Idem.
Acetato de chumbo, kilo		30$000	26$000	—	26$000	Idem.
Carbonato de chumbo, kilo		—	37$000	—	37$000	Idem.
Nitrato de chumbo, kilo		—	39$000	—	39$000	Idem.
Oxydo de chumbo, kilo		45$000	44$000	—	44$000	Idem.
Peroxydo de chumbo, kilo		22$000	75$000	—	22$000	Moreno Borlido & Comp.
Chumbo metallico granulado, kilo		—	45$000	—	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
Chumbo metallico em folhas finas, kilo		—	49$000	—	49$000	Idem.
Chumbo metallico em barras, kilo		—	40$000	—	40$000	Idem.
Nitrato de prata, kilo		900$000	600$000	560$000	560$000	Lutz Ferrando & Comp.
Nitrato de prata em solução, kilo		—	300$000	—	300$000	Moreira Barbosa & Comp.
Soluções tituladas «Pró-analyse»:						
Acido chlorydrico n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Acido nitrico n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Acido oxalico n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Amoniaco, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Hydroxydo de baryo n. 10		—	20$000	—	20$000	Idem.
Iodo n. 10, vidro		—	200$000	—	200$000	Idem.
Potassa caustica n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Nitrato de prata n. 10, vidro		—	150$000	—	150$000	Idem.
Arsenito de sodio n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Soda caustica n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Thiosulfato de sodio n. 10, vidro		—	20$000	—	20$000	Idem.
Indicadores «Pró-analyse»:						
Acido rosalico, gramma		—	1$000	—	1$000	Idem.
Alaranjado methylo em sol. acuosal-1.000, gramma		—	$400	—	$400	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços mininos	Concurrente preferido
Phenolphtoleina em sol. 1-99, gramma	—	—	*$400*	—	$400	Moreira Barbosa & Comp.
Formasol em sol., gramma	—	—	*$180*	—	$180	Idem.
Liquido com indice de refracção determinada para laboratorio :						
Oleo de canella, gramma	—	—	*$500*	—	$500	Idem.
Oleo de cedro, gramma						
Productos chimicos e soluções para separação de misturas mineraes, para laboratorio :						
Iodeto de baryo e mercurio em sol., gramma	—	—	*1$200*	—	1$200	Idem.
Borotungstato de cadmio em sol, gramma	—	—	*$800*	—	$800	Idem.
Preparados para fins scientificos :						
Albumina pulverizada, gramma	—	—	*1$200*	—	1$200	Idem.
Acido silici tungstenico, gramma	—	—	*$800*	—	*$800*	Idem.
Brucina, gramma	—	1$000	*$900*	—	$900	Idem.
Acido phospho-molybina, gramma	—	—	*$300*	—	$300	Idem.
Bromo, gramma	—	$100	*$090*	—	$090	Idem.
Carbonato de beryllo, gramma	—	—	*$810*	—	$810	Idem.
Oxydo de beryllo, gramma	—	—	*4$580*	—	4$580	Idem.
Acido metanitro benzoico, gramma	—	—	*1$000*	—	1$000	Idem.
Cupferron, gramma	—	5$000	*4$900*	—	4$900	Idem.
Nitron, gramma	—	—	*1$100*	—	1$100	Idem.
Dimetyl glyoximm. gramma	—	1$500	*1$400*	—	1$400	Idem.
Nitroso-beta-naphtol, gramma	—	—	*6$000*	—	6$000	Idem.
Phenolphtaleina, gramma	—	$500	*$450*	—	$450	Idem.
Phenylhydrazina, gramma	—	$300	*$700*	—	$700	Idem.
Tintura de curcumae, gramma	—	$200	*$ 80*	—	$180	Idem.
Agua oxygenada — 10 volumes, gramma	—	—	*$015*	—	$015	Idem.
Pyrogallol, gramma	—	—	*$200*	—	$200	Idem.
Quarizo, gramma	—	—	*$500*	—	$500	Idem.
Carbonato de cerio, gramma	—	$250	*$200*	—	$200	Idem.
Sulfato de cerio, gramma	—	—	*$200*	—	$200	Idem.
Nitrato de Didnio, gramma	—	—	*2$500*	—	2$500	Idem.
Nitrato de erbio, gramma	—	—	*3$500*	—	3$500	Idem.
Acetato de thorio, gramma	—	—	*3$500*	—	3$500	Idem.
Nitrato de lantanio, gramma	—	—	*5$000*	—	5$000	Idem.
Acido niobico, gramma	—	—	*3$000*	—	3$000	Idem.
Hydroxydo de rubidio, gramma	—	—	*94$500*	—	94$500	Idem.
Chloreto de ruthenic, gramma	—	—	*6$000*	—	6$000	Idem.
Acido tentanico, gramma	—	—	*35$000*	—	35$000	Idem.
Nitrato de ytrio, gramma	—	—	*50$000*	—	50$000	Idem.
Nitrato de zirconio, gramma	—	—	*$400*	—	$400	Idem.
Oxydo de zirconio, gramma	—	$500				
Azul de methyleno, gramma	—					
Substancias de poder calorifico determinadas :						
Acido benzoico, gramma	—	—	*$600*	—	$600	Idem.
Benzoina, gramma	—					
Camphora, gramma	—					
Naphtalina, kilo	—	5$000	*4$000*	—	4$000	Idem.
Sacharosa, kilo	—	100$000	*90$000*	—	90$000	Idem.

Qualidade	Fontes Garcia & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Alcool absoluto, kilo	—	38$000	*35$000*	—	35$000	Moreira Barboza & Comp.
Alcool amylico, kilo	—	45$000	*42$000*	—	42$000	Idem.
Alcool methylico, kilo	—	35$000	*34$000*	—	31$000	Idem.
Acetato de amylo, kilo	—	—	*80$000*	—	80$000	Idem.
Acetana, kilo	—	35$000	*30$000*	—	30$000	Idem.
Benzol, kilo	—	23$000	*22$000*	—	22$000	Idem.
Benzina kilo	—	22$000	*20$000*	*2$540*	2$540	França de Almeida & Comp.
Chloroformio, kilo	—	25$000	*24$000*	—	24$000	Moreira Barboza & Comp.
Ether sulfurico, kilo	—	35$000	*25$000*	—	25$000	Idem.
Toluol, kilo	—	38$000	*30$000*	—	30$000	Idem.
Xylol, kilo	—	24$000	*22$000*	—	22$000	Idem.
Toluidina (ortho), kilo	—	1:0 0$000	*900$000*	—	900$000	Idem.
Tetra chloreto de carbono, kilo	—	55$000	*40$000*	—	40$000	Idem.
Sulfito de carbono, kilo	—	—	—	—	—	—
Formol, kilo	—	14$000	*12$000*	—	12$000	Idem.
Glycerina, kilo	23$000	23$500	*22$000*	—	22$000	Idem.
Essencia de terebenthina, kilo	—	22$000	*20$000*	—	20$000	Idem.
Thymol, kilo	—	*300$000*	310$000	—	300$000	Moreno Borlido & Comp.
Mento, kilo	—	—	—	—	—	—
Tanino, kilo	—	*48$000*	—	—	48$000	Idem.
Enxofre precipitado, kilo	—	—	—	—	—	—
Enxofre resublimado, kilo	—	7$000	*6$000*	—	6$000	Moreira Barboza & Comp.

Qualidade	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	Moreira Carboza & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preços minimos	Concorrente preferido
Kerozene, caixa	*31$500*	43$560	—	32$490	31$500	Adolpho Botelho.
Mobiloil A. caixa	110$000	108$000	—	*48$900*	48$900	França de Almeida & Comp.
Mobiloil B. caixa	129$000	104$400	—	*56$390*	56$390	Idem.
Gomma lacca, kilo	—	18$000	—	*15$890*	15$890	Idem.
Colla de peixe, kilo	—	—	—	—	—	—
Phosphoros, pacote	—	—	—	*$940*	$940	Idem.
Sabão de côco, barra	2$000	*1$800*	—	Kilo 3$100	1$300	Fontes Garcia & Comp.
Sabão Avenida, caixa	*8$000*	—	—	—	8$000	Adolpho Botelho.
Ower-All, um	*59$000*	—	—	79$000	59$000	Idem.
Pinças de nickel puro Cat. B. T. A. 2.213, uma	46$500	—	*32$000*	—	32$000	Moreira Barboza & Comp.
Bicos de Mecker Cat. B. T. A. 340, um	*35$000*	—	70$000	—	35$000	Adolpho Botelho.
Portas-Retortas Cat. B. T. A. 1.361, tam. C, uma	*8$000*	—	18$000	—	8$000	Idem.
Portas-Retortas Cat. B. T. A. 1.361, tam. D. E., uma	*18$600*	—	—	—	18$600	Idem.
Anneis de ferro Cat. B. T. A. 1.375, serie	*24$.00*	—	—	—	24$100	Idem.
Accendedores automaticos, um	—	115$000	*4$500*	19$900	4$500	Moreira Barboza & Comp.
Pedra para os accendedores acima, uma	—	—	*$400*	—	$400	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlide & Comp.	Moreira Barboza & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Preços minimos	Concurrente preferido
Latas para papel de filtro A. 2.040 7 c/m, uma	*1$600*	—	15$000	—	1$600	Adolpho Botelho.
Latas para papel de filtro A. 2.040 9 c/m. uma	*1$800*	—	—	—	1$800	Idem.
Latas para papel de filtro A. 2.040 11 c/m, uma	*2$000*	—	—	—	2$000	Idem.
Latas para papel de filtro A. 2.040 12 c/m, uma	*2$500*	—	—	—	2$500	Idem.
Latas para papel de filtro A. 2.040 15 c/m, uma	*3$800*	—	—	—	3$800	Idem.
Latas para papel de filtro A. 2.040 18 c/m, uma	*4$900*	—	—	—	4$900	Idem.
Morteiro de aço A. 2.633, um	95$000	—	*70$000*	—	70$000	Moreira Barboza & Comp.
Thezamas A. 2.803, uma	*6$700*	—	12$000	—	6$700	Adolpho Botelho.
Retortas de ferro A. 2.786 ns. 1, 2 e 4, serie	*267$900*	—	—	—	267$$900	Idem.
Retortas para acido fluorhydrico A. 2.610, uma	*99$000*	—	—	—	99$000	Idem.
Graes de agatha A. 2.626 1 1/2", um	*26$600*	—	—	—	26$600	Idem.
Graes de agatha A. 2.626 2", um	*39$800*	—	—	—	39$800	Idem.
Graes de agatha A. 2.626 2 1/2", um	79$600	—	*78$000*	—	78$000	Moreira Barboza & Comp.
Graes de agatha A. 2.626 3", um	92$800	—	*89$000*	—	89$000	Idem.
Graes de agatha A. 2.626 3 1/2", um	133$000	—	*108$000*	—	108$000	Idem.
Graes de agatha A. 2.626 de 4 a 6, serie	*1:516$200*	—	—	—	1:516$200	Adolpho Botelho.
Pinça de aço A 2.204, uma	89$000	—	*4$000*	—	4$000	Moreira Barboza & Comp.
Fôrmas para papel de filtro A. 1.092, serie	—	—	*25$000*	—	25$000	Idem.
Furadores manuaes A. 1.884 5 a 11, serie	*21$400*	—	—	—	21$400	Adolpho Botelho.
Furadores manuaes A. 1.884 5 a 15, serie	*31$900*	—	—	—	31$900	Idem.
Furadores manuaes A. 1.884 5 a 19, serie	*42$500*	—	—	—	42$500	Idem.
Pinças Mohu A. 1.822, uma	2$500	—	*2$000*	—	2$000	Moreira Barboza & Comp.
Pinças de prescão A. 1.826 1/2, uma	*2$000*	—	4$000	—	2$000	Adolpho Botelho.
Pinças de pressão A. 1,826 3/4, uma	*2$300*	—	—	—	2$300	Idem.
Pinças de pressão A. 1.826 7/8, uma	*2$500*	—	—	—	2$500	Idem.
Pinças de pressão A. 1.826 1, uma	*2$700*	—	—	—	2$700	Idem.
Pinças Kp. A. 1.833 1/4, uma	*2$300*	—	—	—	2$300	Idem.
Pinças Kp. A. 1.833 5/16, uma	*2$500*	—	—	—	2$500	Idem.
Pinças Kp. A. 1.833 3/8, uma	*2$700*	—	—	—	2$700	dem.
Pinças Kp. A. 1.833 1/2, uma	*2$900*	—	—	—	2$900	dem.
Pinças Kp. A. 1.833 5/8, uma	*5$300*	—	—	—	5$300	dem.
Pinças Kp. A. 1.833 3/4, uma	*6$800*	—	—	—	6$800	Idem.
Pinças Kp. A. 1.833 1/4, uma	*6$200*	—	—	—	6$200	Idem.
Pinças Kp. A. 1.833 5/8, uma	*12$000*	—	—	—	12$000	Idem.
Cortadores de vidro A. 1.945, um	68$000	—	*42$000*	—	42$000	Moreira Barboza & Comp.
Sulfato de nickel ammoniacal, kilo	—	—	*50$000*	—	50$000	Idem.
Oxydo de lithio, kilo	—	—	*200$000*	—	200$000	Idem.
Oxydo de titianeo, kilo	—	—	*500$000*	—	500$000	Idem.
Sulfato de titianeo, kilo						
Tetrachloreto de titaneo, livre de ferro, kilo						
Acido titanico anhydro, kilo	—	—	*500$000*	—	500$000	Idem.
Sulfato de aluminio, kilo	—	—	*50$000*	—	50$000	Idem.
Aluminio metalico, em folhas de 2 m/m, kilo	—	—	*100$000*	—	100$000	Idem.
Aluminio metalico em folhas de 1/4, kilo	—	—	*100$000*	—	100$000	dem.
Aluminio metalico em fio, kilo	—	—	*100$000*	—	100$000	Idem.
Aluminio metalico em pó, kilo	—	—	*100$000*	—	100$000	Idem.
Chloreto de aluminio, kilo	—	—	*300$000*	—	300$000	Idem.
Oxydo de aluminio, gramma	—	—	*22$000*	—	22$000	Idem.
Acetato de cobre, kilo	—	—	*60$000*	—	60$000	Idem.
Cyaneto de cobre, kilo	—	—	*80$000*	—	80$000	Idem.
Chloreto de cobre (bi), kilo	—	—	*70$000*	—	70$000	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Chloreto de cobre (mono), kilo	—	—	*75$000*	—	75$000	Moreira Barbosa & Comp.
Hydroxydo de cobre, kilo	—	—	*100$000*	—	100$000	Idem.
Oxydo de cobre em pó, kilo	—	—	*80$000*	—	80$000	Idem.
Oxydo de cobre granulado, kilo	—	—	*80$000*	—	80$000	Idem.
Sulfato de cobre, kilo	—	—	*30$000*	—	30$000	Idem.
Sulfato de cobre ammoniacal, kilo	—	—	*35$000*	—	35$000	Idem.
Cobre metalico em folhas finas, kilo	—	—	*150$000*	—	150$000	Idem.
Cobre electrolytico, kilo	—	—	*180$000*	—	180$000	Idem.
Trichloreto de antimoneo	—	*$200*	—	—	$200	Moreno Borlido & Comp.
Acetato de uraneo, gramma	—	$300	*$200*	—	$200	Moreira Barbosa & Comp.
Nitrato de uraneo, gramma	—	70$000	*68$500*	—	68$500	Idem.
Chloreto de platina, gramma	—	20$000	*15$000*	—	15$000	Idem.
Chloreto de ouro, gramma	—	—	—	—	—	—
Papel photograph. brilh. p. luz artificial	—	—	—	—	—	—
Caixas de pezos de precisão de 200 grammas até um miligrammo, uma	*150$000*	295$000	280$000	450$000	150$000	Adolpho Botelho.
Lupas para balanças, uma	—	—	*45$000*	—	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
Oscarita cat: Arthur Thomaz n. 7.691, libra	*69$000*	—	—	—	69$000	Adolpho Botelho.
Chapas de aquecimento Cat: A. Thomaz ns. 178 e 141, uma	—	—	*1:100$000*	1:180$000	1:100$000	Moreira Barbosa & Comp.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schimidt & Comp.	Cia. Mercantil Brasileira	França Almeida & Comp.	H. Braga & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Gabinete de physica:									
Pilha secca Eveready de N 1/2, uma	*4$400*	—	5$000	4$500	—	7$770	—	4$400	Adolpho Botelho.
Pilha secca Eveready de 45 V, uma	*31$000*	—	70$000	—	—	58$490	—	31$000	Idem.
Botão p. campainha, um	*$550*	—	$700	$480	—	$750	—	$550	Idem.
Fio isolado p. campainha, metro	*$110*	—	*$200*	$220	—	$640	—	$110	Idem.
Campainha electrica func. C/6 V, uma	*5$900*	—	118$000	—	—	19$890	—	5$900	Adolpho Botelho.
Fio isolado n. 10, metro	*$590*	—	1$700	—	—	$799	—	$590	Idem.
Fio duplo n. 14 recoberto de chumbo, metro	*1$200*	—	1$850	—	—	2$120	—	1$200	Idem.
Fio duplo flexivel n. 14, metro	$880	—	*$590*	—	—	—	—	$590	Fontes Garcia & Comp.
Fita isolante preta, peça	*1$700*	—	3$400	2$100	—	4$500	—	1$700	Adolpho Botelho.
Fita isolante branca, peça	*2$700*	—	5$000	3$800	—	4$500	—	2$700	Idem.
Conduite p. fio electrico de 3/4, metro	1$900	—	2$800	—	—	*1$940*	—	1$940	França Almeida & Comp.
Braçadeiras p. conduite, duzia	1$990	—	*1$000*	5$000	—	—	—	1$000	Fontes Garcia & Comp.
Idem p. fio duplo n. 14 receb. de chum., duzia	*$120*	—	$780	—	—	—	—	$120	Adolpho Botelho.
Supporte p. lampada de rosca c/intr., duzia	*15$400*	—	24$000	46$000	—	—	—	15$400	Idem.
Aranha p. supporte, uma	$330	—	*$299*	3$500	—	$390	—	$299	Fontes Garcia & Comp.
Roseta p. tecto, uma	*$900*	—	1$200	1$300	—	1$090	—	$900	Adolpho Botelho.
Tomada de corrente p. 120 V, uma	$920	—	1$800	1$200	—	1$990	—	$920	Idem.
Chave p. corrente triphasica c/fusiveis de rosca de 20 ampéres, uma	*5$900*	—	7$000	24$000	—	8$990	—	5$900	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Chave dupla p. 120 v. c/ fusiveis de rosca para 15 ampéres, uma	*4$400*	—	6$500	—	—	6$900	—	4$400	Adolpho Botelho.
Fusiveis sobresal. d: rosca de 15 e 20 amperes, um	$330	—	*$280*	*$350*	—	$380	—	$280	Fontes Garcia & Comp.
Alicate cabo isolado, c/5" de comp, um	—	—	5$500	*3$500*	—	9$500	—	3$500	Walter Schmidt & Comp.
Alicate cabo isolado c/3" de comp., um	—	—	*4$200*	—	—	8$500	—	4$200	Fontes Garcia & Comp.
Thesouras c/15 cent. de lamina, uma	7$200	—	22$000	*3$500*	—	—	17$000	3$500	Walter Schmidt & Comp.
Thesouras c/5 cent. de lamina, uma	*4$000*	—	5$888	6$000	5$000	—	10$000	4$000	Adolpho Botelho.
Cano de chumbo 1 1/2" da diam., kilo	1$900	—	1$919	*1$680*	—	—	—	1$680	Walter Schmidt & Comp.
Cano de chumbo 1/2" de diam., kilo	1$700	—	1$909	*1$680*	—	—	—	1$680	Idem.
Braçadeira p. cano de chumbo de 1 1/2", kilo	5$500	—	7$000	1$680	*$680*	—	—	$680	Companhia M. Brasileira.
Braçadeira p. cano de chumbo de 1/2", kilo	5$500	—	5$000	1$680	*$380*	—	—	$380	Idem.
Pia de louça p. lavatorio, c/torneira nikelada, uma	160$000	—	91$000	—	—	255$000	—	94$000	Fontes Garcia & Comp.
Transf. de corrente de 120 por 6 ou 8 volts, um	8$200	—	410$000	16$000	—	17$400	—	8$200	Adolpho Botelho.
Fechadura p. porta, uma	8$000	—	50$000	8$000	3$000	9$900	—	3$000	Cia. Mercantil Brasileira.
Brim pardo p. cap. de instr. e apparelhos, metro	—	—	*2$999*	—	—	3$990	—	2$999	Fontes Garcia & Comp.
Escovas p. unhas, uma	—	1$000	$700	*$340*	—	$690	—	$340	Walter Schmidt & Com..
Lata de 500 grs. de ante-oxydo, uma	5$400	—	4$200	*4$000*	—	—	—	—	Idem.
Pincel grande de pello de Martha, um	—	15$000	*3$000*	3$600	—	4$690	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
Pincel pequeno de pello de Martha, um	—	12$000	*2$318*	3$000	—	2$690	—	2$318	Idem.
Avental branco p. laboratorio, um	—	35$00	45$000	—	—	*7$500*	—	7$500	Franca de Almeida & Comp.
Conduite p. fio electrico de 5/8, metro	*1$490*	—	2$818	1$800	—	1$810	—	1$490	Adolpho Botelho.
Fita isolante de borracha, peça	4$800	—	*4$200*	5$000	—	4$800	—	4$200	Fontes Garcia & Comp.
Clit, par	*$090*	—	$180	$250	—	$149	—	$090	Adolpho Botelho.
Bem amin, um	3$900	—	5$300	4$800	—	*2$390*	—	2$390	França de Almeida & Comp.
Gabinete de Petrographia:									
Balsamo do Canadá, kilo	—	*100$000*	—	—	—	—	—	100$000	Moreira Barbosa & Comp.
Cera virgem, kilo	—	—	22$000	*8$000*	—	8$250	—	8$000	Walter Schmidt & Comp.
Cera de carnauba, kilo	—	—	11$900	—	—	*7$770*	—	7$770	França de Almeida & Comp.
Breu, kilo	—	—	*1$420*	1$450	—	1$690	—	1$420	Fontes Garcia & Comp.
Alcool de 40, litro	1$590	4$000	5$000	3$000	—	*1$299*	—	1$239	França de Almeida & Comp.
Gasolina caixa	*38$300*	—	60$480	41$000	—	38$900	—	38$300	Adolpho Botelho.
Oleo vanalime, kilo	3$400	—	*3$000*	—	—	32$450	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
Folha de ferro zincado 1/32, kilo	1$600	—	1$710	—	—	*1$520*	—	1$520	França de Almeida & Comp.
Arame de metal fino, kilo	*1$900*	—	14$000	8$500	—	—	—	1$900	Adolpho Botelho
Arame zincado n. 18, kilo	2$300	—	*1$209*	1$550	—	1$440	—	1$209	Fontes Garcia & Comp.
Lixa p. pollimens. 1, 1 1/2, 2, 0, 00 e 000, folha	$350	—	$319	$260	—	*$244*	—	$244	França Almeida & Comp.
Carborundum F. E. FFE 90, kilo	*7$900*	—	folha $790	—	—	—	—	7$900	Adolpho Botelho.
Brocas de aço sortidas de 1/32 a 1/5, jogo	*27$000*	—	uma $210	—	—	—	—	27$000	Idem.
Serras de aço para ferro, duzia	6$500	—	*5$760*	6$000	—	—	—	5$760	Fontes Garcia & Comp.
Correia redonda, metro	—	—	*1$110*	2$400	—	—	—	1$110	Idem.
Estanho p. solda, kilo	16$500	—	15$680	*15$000*	—	15$640	—	15$000	Walter Schmidt & Comp.
Grampos p. junc. de correia n. 15, caixa	13$900	—	um 1$300	*11$000*	—	um $239	—	11$000	Idem.
Barras de aço p. fer. de torno 7/16×7 1/16 kilo	*3$300*	—	13$888	5$700	—	—	—	3$300	Adolpho Botelho.
Barras de aço p. fer. de torno 1"×3/8, kilo	*2$900*	—	—	—	—	—	—	2$900	Idem.
Barras de aço p. fer. de torno 3/8×3/8, kilo	*6$900*	—	—	—	—	—	—	6$900	Idem.

Artigos	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preços mínimos	Concurrente preferido
Colla da Bahia, kilo	—	2$730	3$000	3$339	2$730	Fontes Garcia & Comp.
Correia chata de couro, de 1 1/8, metro	5$100	2$994	3$200	—	2$994	Idem.
Couro (vaqueta), pé	—	24$000	—	—	24$000	Idem.
Carborundum em discos, 5×1/2×1/2,1"×6"×",1/4×7, um.	—	38$000	—	—	38$000	Idem.
Pedra pomes, uma	—	3$000	—	1$540	1$540	França de Almeida & Comp.
Estopa, kilo	1$900	1$999	3$100	2$490	1$900	Adolpho Botelho.
Sabão, kilo	1$300	1$380	$900	$790	$790	França de Almeida & Comp.
Limas, sortidas, murças, bastardas, chatas, 1/2 cana, tres quinas, parallelas, quadradas e redondas, de 4" a 12", duzia	23$000	48$000	—	—	23$000	Adolpho Botelho.
Laminas de vidro especial, c/28×28m/m sem polarização, uma	—	2$384	—	—	2$384	Fontes Garcia & Comp.
Laminas de vidro, Solinglens, 28×48m/m, uma						
Laminas de vidro, formato inglez, 76×26m/m, uma						
Chapa de cobre, de 3/16 de espessura, kilo	6$800	5$800	5$500	—	5$500	Walter Schmidt & Comp.
Diamantes p. serra circular, kilate	90$000	700$000	—	—	90$000	Adolpho Botelho.

Artigos	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Cia. Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Preços mínimos		Concurrente preferido
Secção de Photogravura:									
Alcool absoluto, litro	—	6$000	—	5$000	—	—	Litro	5$000	Walter Schmidt & Comp.
Alcool a 40°, litro	1$590	4$000	5$500	3$000	1$350	1$299	»	1$299	França de Almeida & Comp.
Ether sulfurico, litro	—	6$000	—	5$000	6$100	—	»	5$000	Walter Schmidt & Comp.
Alumen de cromo, kilo	—	36$000	—	—	—	4$690	Kilo	4$690	França de Almeida & Comp.
Alumen em pó, kilo	—	—	—	1$.50	4$200	4$690	»	1$350	Walter Schmidt & Comp.
Asphalto em pó, (bitume), kilo									
Acido pyrogalico, kilo	—	99$000	—	—	—	—	»	99$000	Moreira Barbosa & Comp.
Acido sulfurico, kilo	—	12$000	2$480	—	—	—	»	2$480	Fontes Garcia & Comp.
Acido nitrico, kilo	—	11$000	—	—	—	—	»	11$000	Moreira Barbosa & Comp.
Acido chlorydrico, kilo	—	1 $000	—	—	—	—	»	11$000	Idem.
Acido azotico, kilo	—	13 000	—	—	—	—	»	13$000	Idem.
Acido phosphorico, kilo	—	19$000	—	—	—	—	»	19$000	Idem.
Acido chromico, kilo	—	120 000	—	—	—	—	»	120$000	Idem.
Acido titanico, kilo	—	90$000	—	—	—	—	»	90$000	Idem.
Acido citrico, kilo	—	24. 000	—	—	—	—	»	21$000	Idem.
Ammonia liquida, kilo	—	10$000	5$000	7$280	—	—	»	5$000	Fontes Garcia & Comp.
Bormureto de cadmio, kilo	—	150$000	—	—	—	—	»	150$000	Moreira Barbosa & Comp.
Bormureto de amonea, kilo	—	60$000	—	—	—	—	»	60$000	Idem.
Bormureto de potassio, kilo	—	18$000	—	—	—	—	»	18$000	Idem.
Borax, kilo	—	24$000	—	—	—	—	»	24$000	Idem.
Chloroformio, kilo	—	—	23$000	—	—	—	»	23$000	Fontes Garcia & Comp.
Colla de peixe (Le Page pa. Photogravura), kilo	—	—	15$000	8$000	—	8$490	»	8$000	Walter Schmidt & Comp.
Cêra de abelha, kilo	—	118$000	—	—	—	—	»	118$000	Moreira Barbosa & Comp.
Cyanureto de potassa, kilo	—	120$000	—	—	—	—	»	120$000	Idem.
Celloidina pa. photographia, kilo									

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferido
Collodio para photographia, kilo	—	18$000	—	—	—	—	Kilo	18$000	Moreira Barbosa & Comp
Metabisulfito de potassa, kilo	—	10$000	—	—	—	—	»	10$000	Idem.
Agua oxygenada, kilo	—	—	3$000	—	—	—	»	3$000	Fontes Garcia & Comp.
Solução de borracha, kilo	—	350$000	—	—	—	—	»	350$000	Moreira Barbosa & Comp
Giz lavado, kilo	—	16$000	—	—	—	—	»	16$000	Idem.
Hydroquinino, kilo	—	320$000	—	—	—	—	»	320$000	Idem.
Hydrosulfito de sodio, kilo	—	158$000	—	—	—	—	»	158$000	Idem.
Iodeto de ammonio, kilo	—	500$000	—	—	—	—	»	500$000	Idem.
Iodeto de potassa, kilo	—	—	—	—	—	—	»	600$000	Idem.
Iodeto de cadmio, kilo	—	600$000	—	—	—	—			
Iodato metalico, kilo	—	—	—	—	—	—			
Metol, kilo	—	—	—	—	—	—			
Nitrato de prata, kilo	—	—	—	—	—	—			
Nitrato de chumbo, kilo	—	—	—	—	—	—			
Perchlorato ferrico, kilo	—	22$000	18$000	1$500	2$000	1$740	»	1$500	Walter Schmidt & Comp.
Soda caustica, kilo	—	22$000	18$000	$520	$550	—	»	$550	Companhia Mercantil Brasileira.
Potassa caustica, kilo	—	40$000	—	—	—	—	»	40$000	Moreira Barbosa & Comp.
Permanganato de potassio, kilo	—	—	—	—	—	—			
Chlorureto de mercurio, kilo	—	18$000	—	—	—	—	»	18$000	Idem.
Chrorureto de atronti , kilo	—	—	—	—	—	—			
Sulfato de soda, kilo	—	18$000	—	$550	—	—	»	$550	Walter Schmidt & Comp.
Sulfato de ferro, kilo	—	18$000	—	2$100	—	—	»	2$100	Idem.
Sulfato de cobre, kilo	—	—	—	—	—	—			
Sulfito de sodio, kilo	—	—	—	—	—	—			
Talco em pó, kilo	1$500	—	$100	1$120	—	$540	»	$540	França de Almelda & Comp.
Metylvioleta e outras tintas, anelinas, gramma	—	30$000	—	—	—	—	»	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
Carbonato de potassio, kilo									
Albumina de ovo, kilo									
Pyrocatechol, kilo									
Amidol, kilo									
Diamidophenol, kilo									
Paramidophenol, kilo	—	8$000	6$000	7$000	8$250	—	Litro	6$000	Fontes Garcia & Comp.
Essencia de terebentina, litro									
Magnesia em fitas, lata									
Kerozene, lata	19$100		19$000	17$000	41$800	16$490	Lata	16$490	França de Almeida & Comp.
Benzina, lata	—		9$000	—	—	—	»	99$000	Fontes Garcia & Comp.
Pedra pomes em p , kilo	—		5$100	1$540	1$350	1$540	Kilo	1$350	Companhia Mercantil Brasileira.
Pedra pomes natural, kilo	—		5$000	1$650	1$800	1$40	»	1$540	Fraça de Almeida & Comp.
Pedra pomes artificial, kilo	—		4$100	1$540	2$550	15$000	»	1$540	Walter Schmitd & Comp.
Cera para machinas, kilo	—		1$490	2$000	1$750	2$200	»	1$490	Fontes Garcia & Comp.
Oleo para machinas grosso, lata	—		2 $000	28$800	57$000	—	»	21$000	Idem.
Rezina Dama, kilo									
Rezina Mastix, kilo									
Rezina Sandarac, kilo									
Rezina breu	—	—	16$000	17$000	16$500	15$900	»	15$900	França de Almeida & Comp.
Gomma lacca amarella, kilo									
Tinta carmin para retocar chapas, tabletes									
Tinta lithographica, tabletes									
Grajão lithographico, caixa									

Qualidade	Adolpho Botelho	Morcira Barboza & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schimidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferido
Tinta para impressão lithographica:										
Amarello chromo, ns. 1, 2, 3 e 4, kilo	*11$500*	—	68$700		—	—	—	Kilo	11$500	Adolpho Botelho.
Encarnado brilhante, kilo	*13$800*	—	68$700		—	—	—	»	13$800	Idem.
Rosa, kilo	*22$000*	—	68$700		—	—	—	»	22$000	Idem.
Azul da Prussia, kilo	*17$000*	—	68$700		—	—	—	»	17$000	Idem.
Azul Oriente, kilo	*23$000*	—	68$700		—	—	—	»	23$000	Idem.
Azul claro, kilo	*23$000*	—	68$700		—	—	—	»	23$000	Idem.
Marron, kilo	*18$000*	—	68$700		—	—	—	»	18$000	Idem.
Transporte magro, kilo	*18$000*	—	68$700		—	—	—	»	18$000	Idem.
Transporte gordo, kilo	*18$000*	—	68$700		—	—	—	»	18$000	Idem.
Transporte photo-fitho, kilo	*18$000*	—	68$700		—	—	—	»	18$000	Idem.
Preto machina, kilo	*18$000*	—	68$700		—	—	—	»	18$000	Idem.
Verde esmeralda, kilo	*19$500*	—	68$700		—	—	—	»	19$500	Idem.
Encarnado Carmin, kilo	*21$500*	—	68$700		—	—	—	»	21$500	Idem.
Verniz forte, kilo	*9$800*	—	15$000		—	—	—	»	9$800	Idem.
Verniz fraco, kilos	*8$900*	—	12$000		—	—	—	»	8$900	Idem.
Verniz preto e transporte, marca Sapolin ou Mimosa, kilo	—	—	*9$100*	—	—	—	—	»	9$100	Fontes Garcia & Comp.
Seccante fluido, kilo	—	—	*8$000*	—	—	—	—	»	8$000	Idem.
Oleo de Stearina, litro	—	—	*12$100*	—	—	—	—	Litro	12$100	Idem.
Oleo de Ricino, litro	—	—	*2$490*	2$900	2$800	2$840	—	»	2$490	Idem.
Oleo de Alfazema, litro										
Solução de betume, kilo										
Borracha para desenho, caixa	—	—	*18$100*	—	—	—	—	Caixa	18$100	Idem.
Borracha para limpar zinco, kilo	—	—	*30$000*	—	—	—	—	»	30$000	Idem.
Lapis para limpar zinco, caixa										
Lapis para desenho, caixa	—	—	—	—	—	—	*14$500*	»	14$500	Henrique Braga & Comp.
Algodão absorvente, kilo	—	—	*7$000*	—	—	—	—	»	7$000	Fontes Garcia & Comp.
Papel para filtro, folha										
Esmeril em tinta n. 00,0,1, folha	—	—	*1$100*	—	—	—	—	Folha	1$100	Idem.
Panno feltro grosso para machina de impressão Offset, metro	66$000	—	—	—	—	—	210$000	Metro	66$000	Adolpho Botelho.
Idem, idem, (Moletão ou Moletin) para machina de impressão Offset, metro	*29$000*	80$000	—	—	—	—	65$000	»	29$000	Idem.
Cartão para picar transporte, folha	—	—	—	—	—	—	1$500	Folha	1$500	Henrique Braga & Comp.
Cartão ordinario AA, resma	—	—	—	—	—	—	590$000	Resma	590$000	Idem.
Cartão Bristol A, resma										
Papel jornal AA, resma										
Papel assetinado, branco, bom, AA, 40 kilos, 30 kilos ou 35 kilos, resma							114$000		114$000	Idem.
Papel couchi AA 49 kilos, resma	—	—	—	—	—	—	215$000	Resma	215$000	Idem.
Papel de côr para capa A, resma	—	—	—	—	—	—	340$000	»	340$000	Idem.
Papel para desenho, folha	—	—	—	—	—	—	2$900	Folha	2$900	Idem.
Papel impermeavel, folha										
Papel para transporte, fino (Feland), folha	—	—	—	—	—	—	1$500	»	1$200	Idem.
Papel para transporte, grosso «Mate», folha	—	—	—	—	—	—	*1$500*	»	1$500	Idem.
Papel para transporte, grosso «China», folha	—	—	—	—	—	—	*1$000*	»	1$000	Idem.
Barbante-Novello, novello	2$500	—	—	—	—	2$390	*1$700*	Novello	1$700	Idem.
Carvão especial (Brilhante) para lampada de diamt. de 18 mm/, duzia	*17$200*	—	—	—	—	—	—	Duzia	17$200	Adolpho Botelho.
Fuzivel 30-125, duzia	*4$600*	—	18$000	—	—	—	—	»	4$600	Idem.
Lampadas 1/2 watt de 200 velas, uma	5$900	—	7$000	—	—	5$290	—	Uma	5$290	França de Almeida & Comp.
Lampadas 1/2 watt de 100 velas, uma	2$990	—	7$000	—	—	3$140	—	»	2$990	Adolpho Botelho.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Combarthia Mercantil Brasileira	Franca de Almeida & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Lampadas meio watt de 50 velas, uma	2$100	—	7$000	—	—	2$190	—	Uma 2$100	Adolpho Botelho.
Lampadas encarnadas Rubim—16—25 velas, uma	3$300	—	—	—	—	—	—	» 3$300	Idem.
Tela de arame de metal fino, fo ha	38$000	—	32$000	—	—	—	—	Folha 32$000	Fontes Garcia & Comp.
Escova de osso em fita, metro	—	—	1$800	1$ 00	1$200	—	—	Uma 1$200	Comp. Mercantil Brasileira.
Escova de piassava, uma	3$200	—	1$999	3$100	—	1$490	—	» 1$999	Fontes Garcia & Comp.
Estopa branca, kilo	—	—	3$100	—	—	2$490	—	Metro 1$0 0	França de Almeida & Comp.
Panno branco de algodão nacional, metro	—	—	7$000	4$000	4$ 00	1$000	1$500	» 4·000	Walter Schmidt & Comp.
Gomma arabica em grão, kilo	—	—	—	—	—	4$ 00	6$ 00	V d o 5$000	Henrique Braga & Comp.
Tinta Preta fluida (Nankin) para desenho, vidro	—	—	—	—	—	—	5$000	Caixa 35$000	Idem.
Pennas Brandauer (lithographica), caixa	—	—	—	—	—	—	3$ 000	» 48$000	Idem.
Pennas Sommerville (lithographica), caixa	—	—	—	—	—	—	40$000		
Escovinha para 1 var, uma	—	—	—	$900	—	—	—	» $900	Walter Schmidt & Comp.
Sabão virgem, kilo	—	—	—	—	—	—	—		
Chapa de vidro de cristal (para photographias):									
Formato 30×40—4 m/m grossura									
Formato 60×80—6 m/m grossura									
Formato 84×100—7 m/m grossura									
Chapas de zinco para impressão lithographica, formato 105×147+710 m/m grossura, uma	64$000	—	—	—	—	—	—	Uma 64$000	Adolpho Botelho.
Panno de borracha cinzento para machina Offset, formato 118×118, metro	149$500	—	—	—	—	—	—	Metro 149$500	Idem.

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Combarthia Mercantil Brasileira	Franca de Almeida & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Bisnheiras para chapas photographicas:							
Formato 100×115, madeira fundo de vidro, uma	—	5$200	—	—	—	Um 5$ 00	Moreira Barbosa & Comp.
Formato 50×6 , ferro esmaltado, uma	—	4$200	—	—	—	» 4$ 00	Idem.
Formato 30×40, ferro ou porcellana, uma	—	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
Formato 21×39, ferro ou porcellana, uma	—	3$200	—	—	—	2$ 00	Idem.
Columnas de vidro 1 2 litro, uma	—	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
Copos de vidro graduados:							
De 500 c.c., uma	—	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
De 250 c.c., uma	—	—	—	—	—	—	—
De 150 c.c., uma	—	—	—	—	—	—	—
De 100 c.c., uma	—	—	—	—	—	—	—
De 30 c.c., uma	—	—	—	—	—	—	—
Pipetas, uma	—	—	—	—	—	—	—

Qualidade	Adolpho Botelho	Moreira Barbosa & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Preços minimos		Concurrentes preferidos
Colheres de chifre para acidos, uma	—	*7$000*	—	—	—	Uma	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
Baldes de ferro esmaltado, um	—	—	23$000	19$000	—	»	19$000	Comp. Mercantil Brasileira.
Casarolas (capsulas) grandes de porcelana, uma								
Funil de vidro para 1 litro, um	—	4$200	*2$000*	—	—	»	2$000	Walter Schmidt & Comp.
Funil de vidro para 1/2 litro, um	—	3$400	*2$000*	—	—	»	2$000	Idem.
Pilão de vidro, um								
Medidores Beaumé, um	—	*3$000*	—	—	—	»	3$000	Moreira Barbosa & Comp.
Almotolia para oleo, uma	8$000	—	*4$500*	5$200	4$900	»	4$500	Walter Schmidt & Comp.
Rolo esticador de borracha, um								
Rolo esticador de couro para transporte, um								
Rolo esticador de couro aspero, um								
Raspadeira (buril) para lithographia, um	*5$000*	—	—	—	—	»	5$900	Adolpho Botelho.
Bolas de vidro ou porcellana 3 cm., milheiro	*280$000*	—	—	—	—	Milheiro	280$000	Idem.
Pinceis para aquarella, Marder, ns. 1, 2, 3 e 4, um								
Pinceis para oleo 1/2 cm., 1 cm., 1-1/2 e cm., um								
Limas de aço, uma								
Serrote para madeira, um	24$000	—	14$900	7$200	15$400	Um	7$200	Comp. Mercantil Brasileira.
Martello, um	*5$500*	—	8$000	10$000	6$400	»	5$500	Adolpho Botelho.
Verrumas, tamanhos diversos, uma	—	—	*1$200*	—	—	»	1$200	Walter Schmidt & Comp.
Machina para furar (pequena), uma	28$000	—	21$000	18$000	—	»	18$000	Comp. Mercantil Brasileira.
Alicate, um	5$500	—	3$500	3$000	8$500	»	3$000	Idem.
Tesoura para metal, uma	14$000	—	11$000	12$000	—	»	11$000	Walter Schmidt & Comp.
Tesoura para papel, uma	6$000	—	8$000	14$000	—	»	6$000	Adolpho Botelho.
Plaina para madeira, uma	45$000	—	*9$500*	10$500	9$900	»	9$500	White, Schmidt & Comp.
Escala de 1 metro, uma	—	—	*1$200*	1$300	—	»	1$200	Idem.
Nivel, um	18$000	—	*4$500*	—	14$000	»	4$500	Idem.
Regua de aço graduada de 1 metro, uma	—	—	*33$400*	55$800	—	»	33$400	Idem.
Regua de aço graduada de 0,60 cm., uma	—	—	33$400	*30$500*	—	»	30$500	Comp. Mercantil Brasileira.
Faca para raspar rolo, uma								
Espatulas para tinta, uma								
Lampada para soldar, uma	75$000	—	23$000	*16$400*	—	»	16$400	Idem.
Lamparina para alcool, uma	8$000	—	13$800	—	28$900	»	8$000	Adolpho Botelho.
Pinceis para pó, um								
Pinceis de 2 cm., um								
Pinceis de 4 cm., um								
Finceis de 8 cm., um								
Pinceis de 10 cm., um								
Lentes, uma								
Pedra de amolar «Arkansas», uma								
Relogio para segundos, um	*350$000*	—	—	—	—	»	350$000	Adolpho Botelho.
Chaves francezas, uma	*56$000*	—	—	—	—	»	56$000	Idem.
Chaves de porca, uma	49$000	—	—	*7$000*	—	»	7$000	Comp. Mercantil Brasileira.
Plotometro, um								
Tira linhas, um								
Estojo de compasso, um								
Regua de aço de 25 e 50 cm., uma	—	—	*20$000*	23$000	—	»	20$000	Walter Schmidt & Comp.
Esquadro de aço, um								
Secção de Bibliographia:								
Cartolinas em cartões de 20×13 cm., cento						—		
Cartolinas em cartões de 13×8 cm., cento								

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Chapas Idrag — 13 × 18, cento					
Chapas Agfa Specialropid — Plaiten — 13 × 18, duzia					
Chapas anti-Screeo Wellington, duzia					
Papel photographico «Ridax», Gavourt Blanc-Semi-Matte, duzia					
Papel photographico Vitex Ortho Brom, duzia					
Papel Trigal Banyer — 18 × 24, duzia					
Films normaes para positivos, metro					
Films normaes para negativos, metro					
Methol — Frascos de 50 grs., vidro					
Sulfito de sodio anhydro — Frasco de 100 grs., vidro					
Hydroquinone — Frasco de 50 grs., vidro					
Carbonato de sodio anhydro — Frasco de 100 grs. 2, vidro					
Secção de desenho e de expediente:					
Papel Cançon reforçado de tela, c/1,45 de largura, peça	230$000	222$000	*219$000*	Peça 219$000	A. Placido Marques & Comp.
Papel Mongolfier, c/1,30 de largura, peça	85$000	82$000	*79$000*	» 79$000	Idem.
Papel Cavallinho, c/1,02×073, folha	*2$900*	3$100	3$200	Folha 2$900	Henrique Braga & Comp.
Papel vegetal «Velox», n. 80, peça	25$000	*20$000*	22$000	Peça 20$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel vegetal «Velox», n. 8?, peça	25$000	22$000	*19$000*	» 19$000	A. Placido Marque & Comp.
Papel quadriculado em 1/2 cm. — Folhas de 0,66×095, encapado, folha	$750	$850	$800	Folha $ 50	Henrigue Braga & Comp.
Papel milimetrado A. L. «Bistre», 535 S., peça	25$000	2?$000	*20$000*	Peça 20$000	A. Placido Marques & Comp.
Papel milimetrado transparente, folha	3$500	*2 $00*	3$500	Folha 2$500	J. G. Pereira & Comp.
Papel ferro prussiato «Phenix», 710, peça	*42$000*	45$,00	45$000	Peça 42$000	Henrique Braga & Comp.
Papel tela imperial c/1,30 de largura, peça	2?0$000	282$000	2 5$000	» 275$000	A. Placido Marques & Comp.
Papel matta-borrão — 100 libras, branco, verde, rosa, folha	$750	$750	$ 00	Folha $700	Idem.
Papel para embrulho «Manilha», 0,76×1,10, cento	38$000	38$000	*34$000*	Cento 34$000	Idem.
Paoel phantasia Chagrin ou imitação couro — 0,50 × 070, folha	$ 00	$300	*$7.0*	Folha $750	Idem.
Papel para impressão assetinado B. B. de 30,40 A, 50 kilos, kilo	*2$?.0*	3$500	3$250	Kilo 2$9?0	Henrique Braga & Comp.
Papel envolucro pado para caixas — 1 ou 2 faces — 0,54 × 0,53, folha	$ 00	$ 00	$900	Folha $800	Idem.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	P. Placido Marques & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	C. Mercantil Brasileira	Adolpho Botelho	Preços minimos	Concurrente preferido
Papel carbono «Carbonum» preto, azul, caixa	*35$000*	33$500	—	—	—	—	Caixa 35$000	Henrique Braga & Comp.
Papel almasso de 5, 6 e 8 kilos, resma	*40$000*	*36$000*	40$000	—	—	—	Resma 36$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel assetinado superior, branco AA. 30, 40 e 50 kilos, kilo	2$?00	$300	3$300	—	—	—	Kilo 2$900	Henrique Braga & Comp.
Papel mimeographo, resma	18$000	*14$000*	16$000	—	—	—	Resma 14$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel Royal Vellum superior, impresso para officio, resma	*44$000*	48$000	45$000	—	—	—	» 44$000	Henrique Braga & Comp.
Papel Royal Vellum superior, sem impressão — 1/2 folhas, resma	*37$000*	40$000	40$000	—	—	—	» 37$000	Idem.
Papel Royal Vellum superior, folhas inteiras, resma	*3?$000*	42$000	4 $000	—	—	—	» 39$000	Idem.
Cartão de duas faces c/3 m/m de espessura, folha	5$000	4$800	*4$400*	—	—	—	Folha 4$400	A. Placido Marques & Comp.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	C. Mercantil Brasileira	Adolpho Botelho	Preços minimos		Concurrente preferido
Blocos de papel pautado, bloco	*2$400*	2$300	2$300	—	—	—	Bloco	2$400	Henrique Braga & Comp.
Blocos de papel sem pauta, bloco	2$500	*2$000*	2$600	—	—	—	»	2$000	J. G. Pereira & Comp.
Lapis Sibir Graphit H, HB, B, 2B e 3B, duzia	14$000	14$000	*12$000*	—	—	—	Duzia	12$000	A. Placido Marques & Comp.
Lapis Castell Graphite H, HB, B, 2B e 3B, duzia	*14$000*	16$000	16$000	—	—	—	»	14$000	Henrique Braga & Comp.
Lapis Vandick Graphit H, HB, B, 2B e 3B, duzia	16$000	*12$000*	16$000	—	—	—	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
Lapis Faber ns. 1, 2, 3 e 4, duzia	4$400	4$800	*4$300*	—	—	—	»	4$300	A. Placido Marques & Comp.
Lapis de côr «Mineres» c/ 16 côres e 24, caixa	*25$000*	28$000	—	—	—	—	Caixa	25$000	Henrique Braga & Comp.
Lapis bicolor azul e vermelho Faber, duzia	15$000	*12$000*	15$000	—	—	—	Duzia	12$000	J. G. Pereira & Comp.
Borracha Rubi 212, caixa	*19$000*	20 500	21$000	—	—	—	Caixa	19$000	Henrique Braga & Comp.
Borracha Mongol 4.800 Size ou Elephante, caixa	*30$000*	32$500	31$000	—	—	—	»	30$000	Idem.
Borracha para machina (dactylographica) c/ escova, caixa	15$500	16$000	*15$000*	—	—	—	»	15$000	A. Placido Marques & Comp.
Caderno de tinta Kodac, caderno									
Tubos de aquarella sortidos «Le Franc», bisnaga	*2$300*	2$800	2$300	—	—	—	Bisnaga	2$300	Henrique Braga & Comp.
Tubos de tinta a oleo, bisnaga	*3$400*	3$600	4$000	—	—	—	»	3$400	Idem.
Tubo de côres, diversos, bisnága	*2$900*	3$300	3$500	—	—	—	»	2$900	Idem.
Nankin liquido «Heggin» American India Inks, duzia	68$000	*62$000*	—	—	—	—	Duzia	62$000	J. G. Pereira & Comp.
Azul Waterproof Blue Inks Heggin, duzia	68$000	66$000	*65$000*	—	—	—	»	65$000	A. Placido Marques & Comp.
Algarismos em chapas recortados c/ 8 m/m, collecção	—	—	—	*$900*	1$700	18$000	Collecção	$900	Walter Schmidt & Comp.
Algarismos em chapas recortados c/ 30 m/m, collecção	—	—	—	*2$000*	2$500	18$000	»	2$000	Idem.
Grampos para segurar papel «The Selfpiercing» n. 39, caixa									

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferid
Grampos para segurar papel Dakville Gemclips 3, caixa	*2$400*	2$500	2$800	Caixa	2$400	Henrique Braga & Comp.
Grampos para segurar papel forma Heads ns. 1 e 2, caixa	*2$500*	3$200	—	»	2$500	Idem.
Pastas reforçadas de papelão de 5 m/m de esp. com amarras em tres lados, armadas ao baixo e com as seguintes dimensões :						
100×0,80, uma	—	32$500	*30$000*	Uma	30$000	A. Placido Marques & Comp.
1,20×0,80, uma	—	33$500	*36$000*	»	36$000	Idem.
0,60×0,50, uma	—	*55$500*	—	»	55$500	J. G. Pereira & Comp.
Aparador de lapis, grande «Hudora», um	*129$000*	135$000	—	Um	129$000	Henrique Braga & Comp.
Anilina em pó, Sardinha, de diversas côres, em vidros de 50,0, um	—	*3$800*	5$000	»	3$800	J. G. Pereira & Comp.
Carimbos de borracha, simples e dizeres variados 0,56×0,37, um	*13$900*	14$500	15$000	»	13$900	Henrique Braga & Comp.
Carimbos de borracha para processos de contas 0,115×0,68 modelo do art. 258 do R. G. de Contabilidade, um	*13$900*	14$500	16$000	»	13$900	Idem.
Carimbos de borracha 0,06×0,09 do art. 258 do R. G. de Contabilidade, um	—	*12$000*	—	Uma	12$000	J. G. Pereira & Comp.
Cesta de arame para papeis, nacional, de 0,35×0,33, uma	—	*8$500*	—	»	8$500	Idem.
Cesta de vime para papeis 0,35×0,33, uma	—	6$500	*5$900*	Cento	5$900	A. Placido Marques & Comp.
Cartões para fichas de 0m,03×0m,05, cento	—	6$500	*5$900*	»	5$900	Idem.
Cartões pautados 0m,152×0m,10, cento	—	6$500	—	»	12$800	Henrique Braga & Comp.
Enveloppes timbrados em papel hollanda de 50 kilos de 15×1×12, cento	*12$800*	13$500				

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferido
Lacre A Maur n n. 8 em caixa de 16 páos, caixa	—	18$000	*14$000*	Caixa	14$000	A. Placido Marques & Comp.
Limpa pennas de porcellana c/ cabello, um	*7$900*	8$500	10$000	Um	7$900	Henrique Braga & Comp.
Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, encadernado em panno cinzendo, de 0m,28×0m,20, com 100 folhas, um	—	*38$000*	42$000	»	38$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro de papel idem, idem, intercalado de mata borrão, capa de panno cinzento para ponto com 0,40×0,27 com 150 folhas, um	—	4?$000	*42$000*	»	42$000	A. Placido Marques & Comp.
Livro de papel idem, idem, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno com 300 folhas, um	*148$000*	—	—	»	148$000	Henrique Braga & Comp.
Livro de protocollo de remessa de correspondencia, com 50 folhas n. 5.538, um	46$000	*42$000*	48$000	»	42$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro em branco, pautado e riscado, com 100 folhas, modelo n. 68 de 22×33 m.m	36$000	38$000	*28$000*	»	28$000	A. Placido Marques & Comp.
Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados em papel Hollanda de 1ª qualidade, com 100 folhas, pautado e impresso, mod. XIII, um	*44$000*	48$000	48$000	»	44$000	Henrique Braga & Comp.
Carmin Wateproof Carim Inke Higgins, duzia	*64$ 00*	—	65$000	Duzia	64$000	Idem.
Pinceis Windsor de uma só ponta, ns. 1 a 12, um	6$800	*6$000*	—	Um	6$000	J. G. Pereira & Comp.
Pinceis Le Franc de uma só ponta, ns. 1 a 12, um	*4$000*	6$800	—	»	4$000	Henrique Braga & Comp.
Pinceis typo copiador, um	*4$800*	5$500	—	»	4$800	Idem.
Estojo Kern para desenho, dimensões do estojo 0,210×0,080, estojo	200$000	*160$000*	190$000	Estojo	160$000	J. G. Pereira & Comp.
Estojo Kern para desenho, 0,255×0,120, estojo	250.000	245$000	*235$000*	»	235$000	A. Placido Marques & Comp.
Estojo Kern tira linhas, estojo	*29$000*	35$000	32$000	»	29$000	Henrique Braga & Comp.
Estojo Kern tira linhas para curvas, estojo	33$000	*32$000*	33$000	»	32$000	J. G. Pereira & Comp.
Règua de aço 1,50 de comprimento, uma	—	225$000	*220$000*	Uma	220$000	A. Placido Marques & Comp.
Regua de madeira 1,50 de comprimento, uma	*39$000*	42$000	45$000	»	39$000	Henrique Braga & Comp.
Escala de 30 cm de madeira «Gazella», uma	—	*22$000*	26$000	»	22$000	J. G. Pereira & Comp.
Esquadro T de madeira Konfiul ou Estiker 1,20, uma	—	75$000	*68$000*	»	68 000	A. Placido Marques & Comp.
Transferidor de 360 de celluloide Kenfill com 0,20, um	*29$000*	35$000	32$000	»	29$000	Henrique Braga & Comp.
Esquadro de 60 Kenfill-Celluloid 0,53, de hypotenusa, um	41$000	*38$000*	45$000	»	38.000	J. G. Pereira & Comp.
Esquadro de 60 Kenfill-Celluloid 0,25 de hypotenusa, um	18$000	18$000	*16$000*	»	16$000	A. Placido Marques & Comp.
Esquadro de 45 Kenfill-Celluloid. 0,35 de hypotenusa, um	*24$000*	28$000	26$000	»	24$000	Henrique Braga & Comp.
Esquadro de 45 Kenfill-Celluloid. 0,25, de hypotenusa, um	18 000	*15$000*	18$000	»	15$000	J. G. Pereira & Comp.
Esquadro de 45° Kenfill-Celluloid. 0,15, de hypotenusa, um	13$000	14$000	*11$000*	»	11$000	A. Placido Marques & Comp.
Collecção de curvas sortidas, uma	*64$000*	680$000	—	»	64$000	Henrique Braga & Comp.
Peso para secar papel de 2 kilos, um						
Jogo de cinco ou seis modelos, jogo						
Tubos de vidro simples para aquarelia, um						
Tubos de vidro divididos em tres recipientes, um						
Raspadeiras «Rodgers» com cabo de osso, um	—	9$000	*8$000*	»	8$000	A. Placido Marques & Comp.
Tesouras grandes Rodgers 0,20 cm, um	*24$000*	26$000	—	»	24$000	Henrique Braga & Comp.
Esponjas grandes de boa qualidade, um	—	9$000	—	»	9$000	J. G. Pereira & Comp.
Barbante de linho fino, superior, para photographo, um	3$000	3$300	*2$900*	»	2$900	A. Placido Marques & Comp.
Barbante grosso para embrulho, novello	*1$700*	2$000	1$500	Novello	1$700	Henrique Braga & Comp.
Perceve os Drassing n. 3 8, caixa	—	*8$000*	—	Caixa	8$000	J. G. Pereira & Comp.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Comp. Mercantil brasileira	Adolpho Botelho	Preços minimos	Concurrente preferido
Gomma arabica G. Talaye's, duzia	—	7$000	*7$000*	—	—	—	Duzia 7 $000	A. Placido Marques & Comp.
Sulfato hydraulico em pó, tubo	*6$900*	6$000	—	—	—	—	Tubo 5 $000	Henrique Braga & Comp.
Alcodão nh para mascara 1.50 de largura, peça	—	*4$000*	—	—	—	—	Peça 42$000	J. G. Pereira & Comp.
Carteiras «Gillos», duzia	12$500	12$500	*11$000*	—	—	—	Duzia 11$000	A. Placido Marques & Comp.
Canetas «Eberhard» Faber Union 267, duzia	*9$500*	12$000	—	—	—	—	» 9$500	Henrique Braga & Comp.
Pennas «Gillos» 659, duzia	16$000	*12$000*	16$000	—	—	—	» 1$000	J. G. Pereira & Comp.
Pennas Vallard 1, caixa	8$000	7$500	*6$300*	—	—	—	Caixa 6$000	A. Placido Marques & Comp.
Pennas Brandauer 519, caixa	*17$800*	18$500	20$000	—	—	—	» 17$800	Henrique Braga & Comp.
Pennas Gillots 170, caixa	16$000	*12$000*	16$000	—	—	—	» 12$000	J. G. Pereira & Comp.
Pennas Perry 420, caixa	9$000	8$500	*7$800*	—	—	—	» 7$000	A. Placido Marques & Comp.
Pennas Leonard 516, caixa	10$000	12$000	12$000	—	—	—	» 10$000	Henrique Braga & Comp.
Lixa para madeira 0,0, folha	—	—	—	—	$20	—	folha $200	Companhia Mercantil Brasileira.
Alphabeto em chapas recortadas c/12 cms., collecção	—	—	—	*2$300*	2$500	3$500	Coll. 2 300	Walter Schmidt & Comp.
Alphabeto em chapas recortadas c/8 cms., collecção	—	—	—	*2$000*	2$200	3$300	» 2 000	Idem.
Alphabeto em chapas recortadas c/30 cms., collecção	—	—	—	*3$800*	4$500	6$500	» 3 800	Idem.
Algarismos em chapas recortadas c/12 cms., collecção	—	—	—	*1$200*	2$000	18$000	» 1$200	Idem.
Algarismos em chapas recortadas c/8 cms., collecção	—	—	—	*$900*	1$700	18$000	» $900	Idem.
Algarismos em chapas recortadas c/30 cms., collecção	—	—	—	*2$000*	2$500	18$000	» 2$000	Idem.
Grampos para segurar papel «The Selpircing» n. 39, caixa								
Grampos para segurar papel Dakville Gemclips 3, caixa	*2$400*	2$500	2$800	—	—	—	Caixa 2$400	Henrique Braga & Comp.
Grampos para segurar papel, fórma Heads n. 12, caixa	—	*2$500*	3$200	—	—	—	» 2$500	J. G. Pereira & Comp.
Pastas reforçadas de papelão de 5 m/m de espessura c/amarras em tres lados, armadas ao baixo e c/as seguintes dimensões:								
1,00×0,80, uma	—	32$500	*30$000*	—	—	—	Uma 30.000	A. Placido Marques & Comp.
1,20×0,80, uma	—	38$500	*36$000*	—	—	—	» 36.000	Idem.
0,60×0,50, uma	—	*55$500*	—	—	—	—	» 55$500	J. G. Pereira & Comp.
Aparador de lapis grande «Hudora», um	*129$000*	135$000	—	—	—	—	» 129$000	Henrique Braga & Comp.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Anilina em pó, Sardinha, de diversas côres em vidros de 50,0 um	—	*3$800*	5$000	Um 3$800	J. G. Pereira & Comp.
Carimbos de borracha, simples e dizeres variados, 0,56×0,37, um	*13$900*	14$500	15$000	» 13$900	Henrique Braga & Comp.
Carimbos de borracha para processos de cantos 0,115×0,68, modelo do art. 258 do R. G. de Contabilidade, um	*11$900*	12$500	14$000	» 11$900	Idem.
Carimbos de borracha 0,06×0,09, idem, idem, idem, um	*13$900*	14$500	16$000	» 13$900	Idem.
Cesta de arame para papeis, nacional, de 0,35×0,33, uma	—	*12$000*	—	» 12$000	J. G. Pereira & Comp.
Cesta de vime para papeis, 0,35×0,33, uma	—	*8$500*	—	» 8$500	Idem.
Cartões para fixas de 0m,03×0,05, cento	—	6$500	*5$900*	Cento 5$900	A. Placido Marques & Comp.
Cartões pautados 0m,152×0m,10, cento	—	6$500	*5$900*	» 5$900	Idem.
Envellopes timbrados em papel Hollanda de 50 kilos, de 15/1×12, cento	*12$800*	13$500	—	» 12$800	Henrique Braga & Comp.
Envellopes, idem, papel Hollanda 50 kilos, 26×13, cento	*13$100*	13$500	—	» 13$100	Idem.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos	Concurrente preferido
Lacre de A. Maurin n. 8 em caixa de 16 páos, caixa	—	18$000	*14$000*	Caixa 14$000	A. P. Marques & Comp.
Limpa pennas de porcellana com cabello, um	*7$900*	8$500	10$000	Um 7$900	H. Braga & Comp.
Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento, de 0m,28×0m,20 com 100 folhas, um	—	*38$000*	42$000	» 38$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro de papel idem, idem, intercallado de mata-borrão, capa de panno cinzento, para ponto com 0,40×0,27 com 150 folhas, um	—	46$000	*42$000*	» 42$000	A. P. Marques & Comp.
Livro de papel idem, idem, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno com 300 folhas, um	*148$000*	—	—	» 148$000	H. Braga & Comp.
Livro de papel de protocollo de remessa de correspondencia com 50 folhas n. 5.598, um	46$000	*42$000*	48$000	» 42$000	J. C. Pereira & Comp.
Livro de papel em branco, pautado e riscado, com 100 folhas modelo n. 68, de 22×33, um	36$000	38$000	*28$000*	» 28$000	A. P. Marques & Comp.
Livro de papel para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda de 1ª qualidade com 100 folhas, pautado e impresso modelo XIII, um	*44$000*	48$000	48$000	» 44$000	H. Braga & Comp.
Livro para registro de laminas, rochas e mineraes, de 0,42×0,30 n. 4.320, um	66$000	*60$000*	68$000	» 60$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro de carga de material permanente, de 0,33×0,27 com 50 folhas, modelo III, um	26$000	28$000	*24$000*	» 24$000	A. P. Marques & Comp.
Livro para registro de movimento de material permanente modelo IX com 50 folhas 0,33×0,27, um	*24$000*	28$000	28$000	» 24$000	H. Braga & Comp.
Livro geral de registro de material de 0,38×0,27 de 100 folhas, modelo VIII	33$000	*30$000*	34$000	» 30$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro para registro de obras, impresso c/50 folhas modelo XII, um	23$000	22$500	*21$000*	» 21$000	A. P. Marques & Comp.
Livro de carga e descarga de material modelo XI c/100 folhas 0,38×0,27, um	31$000	32$500	34$000	» 31$000	H. Braga & Comp.
Livro idem, idem, com folhas avulsas, cento	—	*42$000*	48$000	Cento 42$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro para lançamento de emprestimos, de obras e impressos, com 50 folhas modelo XIII, um	—	26$000	*24$000*	Um 24$000	A. P. Marques & Comp.
Livro de registro de inventario com 100 folhas modelo XXVI, um	*31$000*	35$000	34$000	» 31$000	H. Braga & Comp.
Livro idem, idem, em folhas avulsas, cento	—	*42$000*	48 000	Cento 42$000	J. G. Pereira & Comp.
Livro caixa em papel de linho, pautado e riscado c/100 folhas, um	23$000	22$500	*21$000*	Um 21$000	A. P. Marques & Comp.
Maceta de madeira A. W. Faber, c/rosca de metal para mata-borrão de 1,087×0,085, uma	*5$900*	6$500	—	» 5$900	H. Braga & Comp.
Oleo Derby para machina de escrever n. 900 em frascos de 1 litro, frasco	—	*25$000*	—	Frasco 25$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel de impressão Cauchi A. de 40 kilos, kilo	*4$300*	4$800	4$550	Kilo 4$300	H. Braga & Comp.
Papel riscado para contas correntes de material 0,44×0,33 em folhas, cento	19$000	18$500	*16$000*	Cento 16$000	A. P. Marques & Comp.
Pasta americana de 0,22×0,33, uma	11$600	*11$500*	—	Uma 11$500	J. G. Pereira & Comp.
Pegador de madeira p ra papel de 0,22×0,33, um	—	*10$000*	—	Um 10$000	Idem.
Perfurador Soemencken n. 221, um	—	9$500	*9$000*	» 9$000	A. P. Marques & Comp.
Talões para guia de recolhimento de dinheiro modelo VII com 100 folhas, um	*7$900*	8$500	—	» 7$900	H. Braga & Comp.
Talões para requisição de material de transporte, modelo XIV, com 100 folhas, um	8$100	*7$500*	—	» 7$500	J. G. Pereira & Comp.
Talões de requisições de material modelo VII com 100 folhas, um	8$100	8 500	*7$900*	» 7$900	A. P. Marques & Comp.
Talões de requisições de passagens modelo XXI com 100 folhas, um	*7$900*	8$500	—	» 7$ 00	H. Braga & Comp.
Talões de conhecimentos de serviços prestados, de 0,33×0,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923 com 100 folhas, um	—	*22$000*	—	» 22$000	J. G. Pereira & Comp.
Talões de pedidos de material e empenhos de despezas de 0,33×0,44 modelo XXX da Contadoria da Republica, *Diario Official* de 10-1-923, um	—	25$000	*20$000*	» 20$000	A. P. Marques & Comp.
Talões para telegrammas c/100 folhas, um	*8$800*	9$500	—	» 8$500	H. Braga & Comp.
Talões para estatistica, brochura, c/50 folhas, um	9$100	*8$500*	10$000	» 8$ 00	J. G. Pereira & Comp.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Preços minimos		Concurrente preferido
Talões para estatistica, modelo B, c/100 folhas, um	11 000	13$500	*9$000*	Um	9$000	A. Placido Marques & Comp.
Talões para estatistica, modelo C, c/50 folhas, um	*8$900*	9 500	9:000	»	8 900	Henrique Braga & Comp.
Talões para estatistica, modelo D, c/50 folhas, um	10:000	*8$000*	9$500	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
Talões para certificados de classificação de impressos em papel amarello, de linho «Ramond Bond», com 50 folhas, um	—	12,000	*9$000*	»	9$000	A. Placido Marques & Comp.
Tinta para caneta tinteiro, sardinha, frasco	—	*1$500*	—	»	1 500	J. G. Pereira & Comp.
Tinta Watermans, frasco	—	5$000	*4$300*	»	4$300	A. Placido Marques & Comp.
Tinta para carimbos de borracha, Marwim, frasco	—	*3$000*	—	»	3$000	J. G. Pereira & Comp.
Tinta para carimbos de borracha, Silt de Betgstran, frasco	—	*1$000*	—	»	1$000	Idem.
Tinta para escrever, vermelha, «Atlas», frasco	—	4$000	*3$400*	»	3 400	A. Placido Marques & Comp.
Tinta para escrever, azul, preta, frasco	—	4$000	*3$400*	»	3$400	Idem.
Tinteiro de crystal, com tampa solta de metal 0,064×0,064×0,055, um						
Tinteiro idem, duplo, com tampa de metal solto de 0,070×0,074×0, 130						
Tinteiro de vidro para tinta, «Paragon», n. 150, frasco	*13$900*	14$500	—	»	13$900	Henrique Braga & Comp.
Tinteiro de vidro para 2-tinta, n. 175	*21$800*	22 500	—	»	21$000	Idem.
Tinteiro de ferro esmaltado c/tampo de ferro						
Escrevaninha de ferro c/descanso para caneta	—	*20$000*	—	»	20$000	J. G. Pereira & Comp.
Idem, idem, idem, para duas tintas	—	*30$000*	—	»	30$000	Idem.
Cadarço de linho de 0,m025, metro	11$000	1$500	1$000	»	1,000	A. Placido Marques & Com.
Indice de papel Fiume de seis kilos 0,m33×0,m22, 100 folhas, capa de de couro, um	—	16$000	*15$000*	»	15$000	Idem.
Escova recta para machina de escrever, uma	—	2$800	*2$400*	»	2$400	Idem.
Secção de mostruarios						
Caixa de papelão sem tampa, forradas de papel preto 0,8 1/2×0,5×02, cento	*35$000*	—	—	Cento	35$000	Henrique Braga & Comp.
Caixas de idem, idem, 0,10×0,08 1/2×002, cento	*45$000*	—	—	»	45$000	Idem.
Caixas de idem, idem, 0,19×,13×0,02, cento	*68$000*	—	—	»	68 000	Idem.
Caixas de idem, idem, 0,24×0,19×0,02, cento	*80$000*	—	—	»	80$000	Idem.
Caixas de idem, idem, 0,13 1/2×0,9 1/2, cento	*55$000*	—	—	»	55$000	Idem.
Tubos de vidro de diamt. e tamanhos diversos, cento						
Prega laços de metal para pedras, tamanhos diversos, e/base de madeira, cento						
Descanço de madeira para pegadores, cento						
Descanço de madeira para pegadores quadrados, cento						

Qualidade	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	C. Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Adolpho Botelho	Preços minimos		Concurrente preferido
Espelhos de metal amarello para gavetas dos mostruarios, cento	—	*48$000*	—	—	145$000	Um	48$000	Walter Schmitd & Comp.
Verniz amarello, litro								
Taboa de peroba de 3m×0,30 de largura, uma								
Parafusos pequenos para fechaduras, groza	—	*1$400*	3$300	—	1$800	»	1$400	Walter Schmitd & Comp.
Fechaduras c/8 c/m de largura c/2 chaves, uma	—	4$000	*3$000*	—	11$000	»	3$000	Cia. Mercantil Brasileira.
Idem, com 0,cm×25 m/m, uma	—	—	*3$500*	—	13$500	»	3$500	Idem.

Qualidade	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Adolpho Botelho	Preço minimo	Concurrente preferido
Escovas de cabello mole, para limpeza, uma	—	*24$000*	—	—	—	Uma 24$000	Walter Schmidt & Comp.
Rolhas de cortiça, diversos tamanhos, cento	—	130$000	95$000	—	*45$000*	» 45$000	Adolpho Botelho.
Chapinhas de esmalte, numeradas de 1 a 100, cento	—	110$000	*28$000*	—	—	» 28$000	C. Mercantil Brasileira.
Secção de sondagem							
Estopa de côr kilo	1$797	2$000	2$800	*1$550*	1$900	» 1$550	França de Almeida & Comp.
Oleo grosso para cylindro, tambor	*215$000*	—	—	233$000	260$000	» 215$000	Fontes Garcia & Comp.
Oleo fino para machina, tambor	*222$000*	—	—	240$000	265$000	» 222$000	Idem.
Graxa patente, kilo	*1$338*	2$100	1$700	1$660	1$650	» 1$338	Idem.
Laminas de serra para aço, duzia	*4$800*	—	5$600	—	6$500	» 4$800	Fontes Garcia & Comp.
Limas grossas, chatas, uma	3$700	—	—	—	*2$800*	» 2$800	Adolpho Botelho.
Limas finas, chatas, uma	3$100	—	—	—	*2$800*	» 2$800	Idem.
Folhas de lixa, duzia	4$194	—	3$600	*3$590*	4$200	» 3$590	França de Almeida & Comp.
Pregos, kilo	*1$188*	—	4$200	1$890	—	» 1$188	Fontes Garcia & Comp.
Kaol, litro	*2$797*	3$840	5$500	3$990	—	» 2$797	Idem.
Metal patente, kilo	22$000	*7$000*	—	14$400	18$000	» 7$000	Wa ter Schmidt & Comp.
Pneumaticos para caminhão Ford (balão), um	497$000	—	—	—	439$000	» 439$000	Adolpho Botelho.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Adolpho Botelho	Preço minimo	Concurrente preferido
Pneumaticos para caminhão Continental (balão), um	—	—	—	497$000	*439$000*	Um 439$000	Adolpho Botelho.
Pneumaticos para caminhão Continental e Ford (simples), um	—	—	—	—	*403$000*	» 403$000	Idem.
Camaras de ar para os mesmos (tractores), uma	—	—	—	—	*1:329$000*	Uma 1:329$000	Idem.
Camaras de ar para os mesmos (diversos), uma	—	—	—	*137$000*	542$000	» 137$000	Fontes Garcia & Comp.
Material de desenho para a secção de Forças Hydraulicas para o anno de 1928							
Papel vegetal em rolos de 10 metros, rolo	*19$900*	22$000	—	—	—	Um 19$900	Henrique Braga & Comp.
Papel de tela de 1m,25 em rolos de 10 metros, rolo	—	*20$000*	—	—	—	» 20$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel milimitrado em rolos de 10 metros, rolo	*14$000*	15$500	14$000	—	—	» 14$000	A. Placido Marques & Comp.
Lapis para desenho «Castell, 2 H, duzia	14$000	15$500	*14$000*	—	—	» 14$000	Idem.
Lapis para desenho «Castell» 3 H, duzia	*23$000*	25$000	—	—	—	» 23$000	Henrique Braga & Comp.
Borracha Venus, duzia	—	*15$000*	—	—	—	» 15$000	J. G. Pereira & Comp.
Percevejos «The Tower» n. 309, caixa	13$000	12$500	*11$000*	—	—	» 11$000	A. Placido Marques & Comp.
Pinceis Windsor Newton n. 10, um	*11$000*	11$000	—	—	—	» 11$000	Henrique Braga & Comp.
Pinceis Windsor Newton n. 8, um	*7$000*	7$500	—	—	—	» 7$000	Idem.
Pinceis Windsor Newton n. 6, um	*5$500*	6$500	—	—	—	» 5$500	Idem.
Pinceis Windsor Newton n. 4, um	5$000	*4$500*	—	—	—	» 4$500	J. G. Pereira & Comp.
Pinceis Windsor Newton n. 2, um	3$000	*1$500*	—	—	—	» 1$500	Idem.
Pinceis Windsor Newton n. 0, um							

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Adolpho Botelho	Pr.ços minimos	Concurrente preferido
Triplo decimetro de madeira, um	—	—	*4$000*	—	—	Um 4$000	A. Placido Mar.ques & Comp.
Esquadros de celluloide de 45° c/hypothenusa de 35 cm., um.	24$000	26$000	*23$000*	—	—	» 23$000	Idem.
Esquadros de celluloide de 45° c/hypothenusa de 20 cm., um.	16$000	15$500	*14$000*	—	—	» 14$000	Idem.
Esquadros de celluloide de 45° c/hypothenusa de 10 cm., um.	*8$000*	9$500	10$000	—	—	» 8$000	Herique Braga & Comp.
Esquadros de celluloide de 60° c/hypotoenusa de 35 cm., um.	*24$000*	26$000	26$000	—	—	» 24$000	Idem.
Esquadros de celluloide de 60° c/hypothenusa de 20 cm., um.	16$000	12$000	16$000	—	—	» 12$000	J. G. Pereira & Comp.
Esquadros de celluloide de 60° c/hypothenusa de 10 cm., um.	10$000	*8$500*	10$000	—	—	» 8$500	Idem.
Pennas Leonardt tamanho menor, caixa	—	19$000	18$000	—	—	» 18$000	A. Placido Marques & Comp.
Canetas communs, uma	$750	$850	$800	—	—	» $750	Henrique Braga & Comp.

Qualidade	Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Comp. Mercantil Brasileira	França Almeida & Comp.	Adolpho Botelho	Preços minimos	Concurrente preferido
Régua de aço, um metro, uma	—	—	140$000	—	—	*52$800*	—	—	52$800	Comp. Mercantil Brasileira.
Azul da Prussia, vidro										
Sienne queimada, vidro										
Azul da Prussia em tubos «Le Franc», tubo										
Sienne queimada em tubos «Le Franc», tubo										
Vermelhão em tubos «Le Franc», tubo										
Neutro em tubos «Le Franc», tubo										
Branco em tubos «Le Franc», tubo										
Gomma gutta em tubos «Le Franc», tubo										
Papelão especial 1 m/m, em folhas 1m,10×0,70, kilo.	*1$400*	1$500	—	—	—	—	—	—	1$400	Henrique Braga & Comp.
Papelão especial 0,5", em folhas de 1,10×0,70, kilo.	*1$400*	1$800	—	—	—	—	—	—	1$400	Idem.
Tinta branca em tubos para oleo «Le Franc», tubo.										
Tinta azul cobalto para oleo «Le Franc», tubo										
Tinta amarello chromo para oleo «Le Franc», tubo.										
Tinta preta para oleo «Le Franc», tubo										
Tinta verde para oleo «Le Franc», tubo										
Tinta vermelhão para oleo «Le Franc», tubo										
Gesso para escultura, kilo	*3$500*	—	—	—	—	—	—	—	3$500	Idem.
Massa plastica para modelagem, kilo	*12$000*	—	—	—	—	—	—	—	12$000	Idem.
Relação do material preciso para limpeza e conservação do edificio:										
Vassoura de piassava, uma	—	—	—	—	1$950	2$800	1$590	*1$450*	1$450	Adolpho Botelho.
Vassoura de piassava pequena, uma	—	—	—	—	*$300*	2$400	1$450	$400	$300	Walter Schmidt.
Vassoura de cabello, uma	—	—	—	—	8$000	—	7$460	4$500	4$500	Adolpho Botelho.
Potassa, kilo	—	—	—	—	*$460*	$500	$590	—	$460	Walter Schmidt & Comp.
Esponja grande para filtro, uma	—	—	—	—	*1$450*	—	1$740	6$500	1$450	Idem.
Sabão virgem, kilo	—	—	—	$999	$900	—	*$790*	1$300	$790	França de Almeida & Comp.
Cêra para assoalho em latas de 3 kilos, uma	—	—	—	—	*6$400*	7$000	8$900	12$000	6$400	Walter Schmidt & Comp.
Gesso cré, kilo	—	—	—	—	*$500*	$500	$550	$590	$500	Idem.

Qualidade	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	C. Mercantil Brasileira	França de Almeida & Comp.	Adolpho Botelho	Preços minimos	Concurrente preferido
Seccante em pacote commum, um	—	$670	$800	*$660*	—	Um $660	França de Almeida & Comp.
Espanadores de 0,60 comprimento, um	—	*6$200*	12$000	9$000	28$000	» 6$200	Walter Schmidt & Comp.
Alvaiade genuino superior, kilo	—	2$100	2$000	*1$990*	2$700	» 1$990	França de Almeida & Comp.
Agua raz em lata de 18 kilos, lata,	—	70$200	69$300	58$300	*57$000*	» 57$000	Adolpho Botelho.
Lixa para madeira n. 1, folha	—	*$069*	$280	$090	$090	» $069	Walter Schmidt & Comp.
Lixa para madeira n. 1—1/2, folha	—	*$069*	$280	$090	$090	» $069	Idem.
Lixa para madeira n. 2, folha	—	*$069*	$280	$090	$090	» $069	Idem.
Lixa para ferro n. 0, folha	—	8$290	—	*$210*	1$100	» $210	França de Almeida & Comp.
Lixa para ferro n. 00, folha	—	$290	—	*$210*	1$100	» $210	Idem.
Lixa para ferro n. 000, folha	—	$290	—	*$210*	1$100	» $210	Idem.
Lixa para ferro n. 0000, folha	—	$290	—	*$210*	1$100	» $210	Idem,
Lixa para ferro n. 00000, folha	—	$290	—	*$210*	1$100	» $210	Idem.
Camurças grandes, uma	—	16$000	—	*13$900*	38$000	» 13$900	França de Almeida & Comp.
Vassouras Rodo, uma	—	1$650	7$500	*1$450*	6$800	» 1$450	Idem.
Kaol em lata de 2 kilos, uma	—	*7$680*	10$500	12$500	—	» 7$680	Walter Schmidt & Comp.
Toalhas felpudas para mãos, uma	—	3$500	—	*2$490*	4$500	» 2$490	França de Almeida & Comp.
Lampadas electrica. de 50 velas, uma	—	3$200	—	*2$016*	2$100	» 2$016	Idem.
Lampadas electricas de 200 velas, uma	—	11$500	—	*5$540*	5$900	» 5$540	Idem.
Copos de vidro superior, um	*$680*	1$650	—	1$200	$800	» $680	Fontes Garcia & Comp.
Tapetes ou capachos 0,60 de largura, metro	10$000	*7$500*	—	—	—	» 7$500	Walter Schmidt & Comp
Oleo de linhaça em latas de 18 litros, lata	*49$997*	59$400	59$400	55$800	63$000	» 49$997	Fontes Garcia & Comp.
Terra de sienne queimada, kilo	*$700*	$800	1$000	1$500	—	» $700	Idem.
Vassoura authomatica para encerar, uma	20$000	*1:300$000*	—	—	—	» 1:300$000	Walter Schmidt & Comp. (Para encerar e varrer)
Cal virgem em saccos de 10 kilos, uma	4$000	—	—	*3$600*	7$500	» 3$600	França de Almeida & Comp.
Pregos de 18×30, masso	2$184	2$340	2$740	*2$110*	2$400	» 2$110	Idem.
Pregos de 16×32, masso	*1$218*	2$610	3$020	2$420	2$650	» 1$218	Fontes Garcia & Comp.
Pregos de 18×36, masso	*2$079*	2$340	—	2$110	2$400	» 2$079	Fontes Garcia & Comp.
Pregos de 19×36, masso	2$099	—	2$620	2$090	2$400	» 2$090	França de Almeida & Comp.
Pregos de 16×20, masso	2$435	2$610	3$020	*2$415*	2$650	» 2$415	Idem.
Arestas 8×6, masso	3$779	3$780	4$340	*3$590*	4$100	» 3$590	França de Almeida & Comp.
Arestas de 10×10, masso	3$276	3$510	4$340	*3$260*	3$700	» 3$260	Idem.
Arestas de 10×12, masso	*3$200*	3$510	4$340	3$260	3$700	» 3$200	Fontes Garcia & Comp.
Parafusos de 7 8/8, grosa	15$000	—	*1$950*	—	—	» 1$950	C. Mercantil Brasileira.
Parafusos de 3 4/5, grosa,	*13$000*	—	—	—	—	» 13$000	Fontes Garcia & Comp.
Parafusos de 6 8/7, grosa							
Dobradiças de duas pollegadas, uma	$400	—	$280	—	*$250*	» $250	Adolpho Botelho
Dobradiças de tres pollegadas, uma	*$500*	—	$550	—	*$525*	» $525	Idem.
Fechaduras de 12 de largo, uma	50$000	13$000	—	—	*11$500*	» 11$500	Idem.
Dobradiças de molla (vae e vem), uma	*5$000*	13$000	8$500	—	14$000	» 5$000	Fontes Garcia & Comp.
Lamparina para soldar a gazolina 1/2 garr., uma	*26$000*	27$000	40$000	—	—	» 26$000	Idem.
Parafina, kilo	*4$780*	4$800	5$500	5$570	—	» 4$780	Idem.
Solda de estanho, kilo	15$640	*5$000*	17$000	5$890	16$500	» 5$000	Walter Schmidt & Comp.
Palha de aço, chicote	—	$950	*$850*	—	25$000	» $850	C. Mercantil Brasileira.
Gazolina lata de 18 litros, lata	20$500	20$500	*17$100*	19$490	24$000	» 17$100	Idem.
Papel hygienico superior, pacote	1$519	*1$250*	1$800	1$690	1$560	» 1$250	Walter Schmidt & Comp.
Gomma lacca, kilo	*14$600*	17$000	17$100	15$300	—	» 14$600	Fontes Garcia & Comp.
Brocha de cabello para caiação, uma	3$000	*1$800*	2$000	4$600	—	» 1$800	Walter Schmidt & Comp.
Brocha franceza de cabello para tecto, uma	*5$000*	12$000	9$000	—	—	» 5$000	Fontes Garcia & Comp,
Toalha nacional typo francez, uma	1$050	—	*$650*	—	1$200	» $650	C. Mercantil Brasileira.
Cimento superior em barrica de 10 kilos, barrica	*31$444*	33$000	—	34$900	32$000	» 31$444	Fontes Garcia & Comp.
Estopa superior, kilo	*2$430*	4$100	4$000	4$600	3 000	» 2$430	Idem.
Vidro liso 0,57×0,50, um	8$000	—	3$900	—	*3$300*	» 3$300	Adolpho Botelho.
Vidro liso 0,51×56, um	8$000	—	3$900	—	*3$300*	» 3$300	Idem.

Qualidade	Fontes Garcia & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Companhia Mercantil Brasileira	Franca de Almeida & Comp.	Adolpho Botelho	Preços minimos	Concurrente preferido
Vidro liso de 0,59×0,85, um	15$000		6$500		6$500	Um 6:500	Adolpho Botelho.
Vidro liso de 0,43×0,57, um	13$000		3$800		3$800	» 3$500	I m.
Vidro liso de 0,50×049, um	13$000		3$500		3$800	» 3$330	Idem.
Vidro liso de 0,16×0,56, um	9$000		1$300		1$300	» 1$300	Idem.
Vidro liso de 0,49-1/2×0,48,2, um	12$000		3$500		3$800	» 3$300	Idem.
Vidro liso de 0,44-1/2×0,49, um	15$000		3$000		3$800	» 3$300	Idem.
Vidro liso de 0,57-1/2×0,851/2, um	15$000		6$800		6$800	» 6$800	Idem.
Vassouras de palha para tecto, uma	7$000	3$000	8$000	5$000	—	» 3$030	Walter Schmidt & Comp.
Flit lata de cinco kilos, lata	*36$000*	—	55$000	45$300	39$000	» 36$000	Fontes Garcia & Comp.
Bomba para flit, uma	6$480	—	10$000	6$660	6 900	» 5$ 50	Franca de Almeida & Comp.
Cano de chumbo para agua, kilo	*1$499*	1$680	1$50	1$700	1$900	» 1$ 99	Fontes Garcia & Comp.
Cano de chumbo para gaz, kilo	*1$019*	*1$780*	2$700	1$ 00	2$100	» 1$ 30	Walter Schmidt & Comp.
Filtros de barro para agua, um	18$000	21$000	26$000	*14$000*	185$000	» 14$000	França de Almeida & Comp.
Desinfectante liquido derivado do phenol, litro	7$000	*1$920*	—	6$540	—	» 1$920	Walter Schmidt & Comp.

Secretaria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 13 de março de 1928.—*Manfredo Coelho*, auxiliar da Secretaria.—*Tinoco do Amaral*, secretario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 23, PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, COUROS E LINHAS, Á 1ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de abril de 1928, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$ por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, feita na thesouraria da estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em reis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constaram do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, se-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só si tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital.

2.000 metros de aniagem de 1m,00 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
200 metros de tecido Globin, de 1m,30 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
1.000 metros de algodão trançado, enfestado, de 1m,40 de largura, sem gomma, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
20 kilos de algodão em rama, igual á amostra na 4ª divisão, kilo.
20 kilos de algodão em pasta, igual á amostra na 4ª divisão, kilo.
500 metros de algodãosinho, de 1m,30 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
100 metros de brim pardo, encorpado, de 1m,00 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
200 metros de panno de linho listado, enfestado, de 1m,40 de largura, igual á amostra, metro.
30 metros de panno preto, de 0m,80 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
300 metros de morim enfestado, sem gomma, de 1m,00 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
100 metros de flanella encorpada, azul, de 0m, 80 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
50 metros de cabeceado de 0,014 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
800 kilos de feltro animal, em lençol, de 0m,50 x 0m,025, kilo.
50 kilos de lã branca em meada, kilo.
200 metros quadrdos de corticina, igual á amostra na 4ª divisão, metro quadrado.

Panno couro:

100 metros, grosso, cor de vinho, de 1m,40 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
100 metros, fino, cor de vinho, de 1m,25 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
150 metros, verde garrafa, grosso, de 1m,20 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.
500 metros de lisarda de panno couro verde, de 0,012 de largura, igual á amostra da 4ª divnsão, metro.
500 metros de lisarda de panno couro cor de vinho, de 0,012 de largura, igual á amostra na 4ª divisão, metro.

Papelão:

20 kilos iguaes á amostra n. 30, na 4ª divisão, kilo.
20 kilos, iguaes á amostra, n. 40, na 4ª divisão, kilo
20 kilos iguas á amostra n. 50, na 4ª divisão, kilo.

Papel:

100 folhas, marmore, igual á amostra, na 4ª divisão, folha.
100 folhas, pergaminhado, igual á amostra, na 4ª divisão, folha.
300 folhas para guarda livros, igual á amostra, na 4ª divisão, folha.
100 folhas de percaline encarnada, igual á amostra, na 4ª divisão, folha.

100 folhas de percaline verde, igual á amostra, na 4ª divisão, folha.
100 pelles de couro marroco, côr de vinho, chromada, de 45 pés quadrados, iguaes á amostra, na 4ª divisão, uma.
150 atanados do Rio Grande, de 4m,50 quadrado, um.
50 kilos de fio de vela, igual á amostra, na 4ª divisão, kilo.
5 kilos de fio de encadernação de 1/16" de espessura, kilo.
500 novellos de fio branco destorcido, n. 5, igual á amostra, na 4ª divisão, um.
100 carreteis de linha marca corrente, verde, n. 24, um.
100 carreteis de linha corrente, marron, n. 24, um.
50 carreteis de linha crúa, branca, n. 60, um.
50 carreteis de linha crúa, preta, n. 60, um.
1.000 metros de cadarço percinta de 0,085 de largura, igual á amostra, metro.
300 metros de palhinha em tecido forrada em algodão, de 1m,20, para bancos, igual á amostra, na 4ª divisão, metro.
600 metros de mangueira de linho para lavagem de caldeira, de 2 1/2" de diametro, igual á amostra, na 4ª divisão, metro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 24 PARA FORNECIMENTOS DE APPARELHOS ELECTRICOS A' 4ª DIVISÃO, EM 1928.

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril de 1928 na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, nas respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias serem selladas com estampilha federal de 1$000 por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento á que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço medio.

IX

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constaram do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito á uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao mesmo

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

2 transformadores triphasicos, em banhô de oleo, 150 K. V. A., 2.100, 2.000, 1.900, 220, 110 voltos, 60 cyclos em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser 98 %, ligação triangulo estrella, um.

1 transformador triphasico, em banho de oleo, 150 K. V. A., 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 60 cyclos em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser 98 %, ligação triangulo estrella, por.

1 transformador triphasico em banho de oleo de 20 K. V. A., 2.100, 2.000, 1.900, 220 e 110 volts, ligação triangulo estrella para tempo (sem carreta de rodeiro), em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser de 95 %, por.

1 transformador triphasico em banho de oleo, 50 K. V. A., 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 50 cyclos, em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser de 96 %, ligação triangulo estrella, por.

1 transformador triphosico em banho de oleo, 20 K. V. A., 4.200, 4.000, 3.800, 220 e 110 volts, 60 cyclos, ligação triangulo estrella, para tempo (sem carreta de rodeiro), em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve se 95 %, por.

Motores electricos de inducção triphasicos de quaesquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G.-Siemens Schuckert, Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers, Oerlikon, Brown Boveri Cia. e G.

Todos os motores dever ser fornecidos com base completa, polia, anneis, dispositivo para levantamento de escovas e rheostato:

1 motor triphasico fechado de 25 HP., 220 volts, 60 cyclos, 750 R. P. M., por.

3 motores triphasicos de 25 HP., 220 volts, 50 cyclos, 750 R. P. M., um.

2 motores triphasicos de 30 HP., 220 volts, 60 cyclos, 750 R. P. M., um.

1 motor triphasico de 40 HP., 50 cyclos, 750 R. P. M., e 220 volts, por.

1 motor triphasico de 70 HP., 220 volts, 50 cyclos, 750 R. P. M., por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. —O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 22

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidos propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 22, conforme edital de 14 do corrente, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1|8":

1.000 comp. 14' — 6" diametro 3", um.

Macacos:

3 Lechlers Hebebockr para 50 toneladas, modelo 745, um.

3 Lechlers Hebebockr para 25 toneladas, modelo 625, um.

3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.

3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.

Leia-se:

Tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1|8":

1.000 comp. 14' — 6" diametro 2", um.

Macacos:

3 Lechlers Hebebocke para 50 toneladas, modelo 745, um.

3 Lechlers Hebebocke para 25 toneladas, modelo 625, um.

3 Joyce, para 35 toneladas n. 295, catalogo K, um.

3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 16 de abril proximo ás 13 horas a concurrencia publica n. 10, para fornecimento de trilhos e accessorios a Quinta Divisão, convocada para hoje, 19, conforme editaes de 18 e 23 de fevereiro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 21

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 21 deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

Papel carbono de qualquer das seguintes marcas: Royal, Light, Ellms, P. S. Wesbest, Best best, Helios, etc.

Leia-se:

Papel carbono de qualquer das seguintes marcas: Royal, Light, Ellms, P. S. Wesbest, Best best, Helios, Davco, Helios Record, Alpad, typos 926, 926 1/2 e 5000 ou Curt Garten & C. ob zeilibo

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente

Estrada de Ferro Central de Brasil

SEGUNDO RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 20

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 20, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

O papel carbono acima poderá ser de qualquer das seguintes marcas:
Royal-Light, etc.
Colchetes C. E. N. O. sortidos, caixa.

Leia-se:

O papel carbono acima poderá ser de qualquer das seguintes marcas:
Royal-Light, Ellms, F. S. Wesbest, Best best, Helios, Davico, Helios-Record, Alpad, typos 926, 926 1/2 e 5.118 ou Curt Garten & Co.
Colchetes C. E. N. O. sortidos, em caixas de 1 groza, caixa.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 21

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 21, conforme edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 64 de 17 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 5 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 12, para fornecimento de accessorios para carros e locomotivas, da 4ª Divisão, convocada para 23 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado e 3 e 8 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 12 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 13, para fornecimento de artefactos de borracha á 4ª Divisão, convocada para 26 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado e 3 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias:

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
22	13	11	Reparação de 100 vagões de 1m,60.....	10:000$000	44
27	13	14	Vidros para carros e sobresalentes para locomotivas.....	2:000$000	49
30	13	15	Sobresalentes para freios.....	6:000$000	49
31	13	16	Material para illuminação « Pintsch ».....	5:000$000	51

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA NUMERO 7

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14, 15 e 16 deste mez, referente á reparação de dous vagões Correio-Bagagem pertencentes a esta via ferrea, cuja concurrencia realizar-se-ha no dia 30 proximo, ás 14 horas, no almoxarifado desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 17 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 31 de março de 1928, ás 14 horas, esta directoria receberá propostas para o fornecimento de uniformes do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, abaixo especificados, de conformidade com o estabelecido no art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade e com as amostras existentes na 2ª secção da mesma directoria, e que poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes deverão pedir inscripção em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, declarando a nacionalidade da firma e a séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do deposito de 1:000$000, feito no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria Geral.

II

Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituidos em seguida e esta directoria determinará a inscripção para o fornecimento dos artigos que lhes couberem, de accordo com os menores preços offerecidos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento, a que se refere a clausula I e no qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo art. 752 do Codigo de Contabilidade, em um envelope, á parte, fechado e lacrado, com indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade dos artigos por extenso e em algarismos, propostas estas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão, logo após o julgamento da idoneidade.

IV

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

V

A caução de que trata a clausula I servirá para garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente inscripto deixar de fornecer o artigo que lhe couber mais de 30 dias da data de entrega do pedido.

VI

A preferencia de cada artigo caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

VII

Este ministerio reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente e de só adquirir os artigos que julgar necessarios.

Em 13 de março de 1928. — *Bernardo de Oilveira*, director geral, interino.

UNIFORMES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Para porteiro

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.

Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

Para ajudante de porteiro

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.

Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

Para continuos

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.

Blusa e calça de brim pardo, um.

Para correios

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.

Blusa e calça de brim pardo, um.

Para serventes

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.

Blusa e calça de brim pardo, um.

Bernardo de Oliveira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, fica intimada a agente do Correio de Praia Formosa, no Districto Federal, Luiza Chaves de Carvalho, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 1:939$590, accrescida dos juros de móra, proveniente do alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de agosto de 1919 a 16 de abril de 1922, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de março de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior.*

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T|27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres:

"Serviço Aereo".

Sobre taxa — Valor actual

$050, $010.
$200, 1$, 2$ e 5$000.
$300, $500 e $600.
$500, $050.
1$000, $020.
2$000, $100, $200 e 10$000
5$, 20$, 50$ e 100$000.
10$000, 500$ e 1:000$000.

Sub- directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração fez publicar no *Diario Official*, numero 59, de 11 do corrente mez, a fls. 7.036, uma rectificação do edital de concurrencia publica para fornecimento de material a esta administração, no anno de 1928, que foi publicado no *Diario Official*, de 7 do mesmo mez, a folhas 6.565.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de fio de ferro, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PAPEL INSERVIVEL, NA FÓRMA DO ARTIGO 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de março, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para compra de papel inservivel, durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official*, do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De orden do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 87 a 92 (serie E) e 32 a 72 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Francisco Xavier, avenida 423, Antonio Alves Corrêa.

Rua Senador Furtado n. 12, Vicente Caruso.

Rua São Christovão n. 497, Rita Izabel Ferreira da Costa.

Rua Amapá n. 7, Elvida Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 9, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 15, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Julio do Carmo n. 489, Matheus Meroba.

Rua Julio do Carmo n. 485, Olinda Villela Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 483, José Garcia.

Rua Julio do Carmo n. 481, Virginia do Espirito Santo Tosta.

Rua Julio do Carmo n. 479, Maria Isabel Gonçalves.

Rua Julio do Carmo n. 475, Manoel Chrysotamo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 473, Lucio Martins.

Rua Julio do Carmo n. 471, Margarida Martins Mendes.

Rua Julio do Carmo n. 463, Maximiniano Carvalho Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 461, Appolinario José da Silva Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 455, Antonio Rodrigues Bacta.

Rua Julio do Carmo n. 449, Luiza Santos Machado.

Rua Julio do Carmo n. 417, Maria Pereira de Carvalho.

Rua Julio do Carmo n. 413, Leopoldo Lee.

Rua Julio do Carmo n. 411, Bernardino Xavier Roças.

Rua Julio do Carmo n. 409, Evaristo Fernandes.

Rua Julio do Carmo n. 407, Associação S. U. de A. S.

Rua Julio do Carmo n. 405, Manoel Gonzales.

Rua Julio do Carmo n. 401, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 399, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 395, Candido Vargeiro Hereda.

Rua Julio do Carmo n. 393, Maria Magalhães.

Rua Julio do Carmo n. 389, Amadeu Transmontano e outros.

Rua Julio do Carmo n. 295, casa I, Antonio Machado Cotta.

Rua Julio do Carmo n. 285, casa III, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 283, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 281, Manoel Chrisostomo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 279, José Bernardo da Silva.

Rua Julio do Carmo n. 275, Constantino Fernandes da Cunha Graça.

Rua Julio do Carmo n. 251, Manoel Ribeiro da Venha.

Rua Julio do Carmo n. 233, Joaquim Ferreira de Azevedo.

Rua Julio do Carmo n. 211, Manoel Martins Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 205 Manoel Martins de Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 201, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 199, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 189, Manoel Albino Pereira Junior.

Rua Julio do Carmo n. 181, Antonio Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 177, Manoel Augusto da Silva Graça.

Rua Julio do Carmo n. 173, Maria Carlota de Andrade.

Rua Julio do Carmo n. 167, Felippe Thomaz de Miranda.

Rua Julio do Carmo n. 163, Gilda Pereira Bernardino Campos.

Secção do Expediente, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Rizeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

N. 39 — Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 44 A, 51$635.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 175—Alberto Francisco Pereira, rua da Alfandega n. 56, 75$670.

N. 176 — Elvira Ferreira Guimarães, rua Pereira Franco n. 98, 10$153.

N. 177 — Maria Doniere, rua, Pereira Franco n. 95, 13$028.

N. 17 — Soc. Anonyma Moinho Fluminense, rua General Camara ns. 43 e 45, 518888.

N. 179 — Augusto da Costa Dias, rua do Livramento n. 90, 11$947.

N. 180 — José Felippe, rua dos Cajueiros n. 10, 8$497.

N. 181 — Joanna Elisa Kranbeck, rua Frei Caneca n. 1, 868064.

N. 183 — Silvyca Beatriz e Maria Dantas, rua Marechal Floriano n. 235, 30$101.

N. 184 — Scheiflim & Comp., rua General Camara n. 62 16$776.

N. 185 — Anna de A. C. Guimarães, rau do Senado n. 212, 398133.

N. 187 — José Joaquim da Costa rua Vidal de Negreiros n. 40, 16$641.

N. 188 — Dr. José Gonçalves Pinto, rua Frei Caneca n. 224, 158430.

N. 190 — Antonio José da Fonseca Moreira, rua D. Laura de Araujo numero 160, 14$362.

N. 191 — Sebastião José de Oliveira, rua Buenos Aires n. 149, 24$092.

N. 192 — Marietta de Souza Guimarães, rua Visconde de Itauna n. 31, réis 15$270.

N. 194 — Irmandade do S. Sto. Antigá Sé, rua Buenos Aires n. 193, réis 13$800.

N. 286 — Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 48, 6$191.

N. 287 — Francisco A. Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 81, 15$768.

N. 288 — Proprietario, praça 7 de Março n. 20, casa VIII, 7$723.

N. 289 — Proprietario, rua Garibaldy n. 125, 8$519.

N. 290 — Antonietta V. F. de Carvalho, rua Carlos Vasconcellos n. 53, 8$289.

N. 291 — Proprietario, rua Pareto n. 4, 8$289.

N. 292 — Augusto Silva, rua José Hygino n. 198, 12$130.

N. 293 — João Soares, rua Conde de Bomfim n. 608, 8$995.

N. 294 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 645, 8$995.

N. 295 — Proprietario, rua Cagapava n. 26, 9$632.

N. 297 — Octavio Vianna, rua Felippe Camarão n. 71, 4$110.

N. 298 — Proprietario, rua Felippe Camarão n. 103, 13$932.

N. 299 — Proprietario, rua S. Paulo n. 51, 14$950.

N. 300 — Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 173, 10$226.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

36. Miguel Cerqueira, rua Barão de Itapagipe, 86, 47$205.

37. Antonio José Ferreira, rua Mattos Rodrigues, 10, 31$708.

49. Ayres Figueiredo Ribeiro, rua Canindé, 82, 21$546.

50. Romualdo Lessa Campello, rua Magalhães Castro, 180, casa XIV, 30$877.

57. Manoel Fracola, travessa Magalhães Costa, 27, 13$525.

58. Francisco José Gonçalves, avenida Democraticos, 594, 40$986.

59. Aristeu Seixas, rua Mariz e Barros, 342, 112$035.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 64 a 70, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Miguel de Frias n. 68, Delphina Maria Pinto.

Rua dos Arcos ns. 6-6 A, Francisco José Lopes.

Rua S. Clemente n. 155, Maria Grispigue.

Rua Clarimundo de Mello n. 567, Domingos José Soares.

Rua Clarimundo de Mello n. 571, Manoel José Soares.

Rua General Pedra n. 235, Salvador Caruso.

Estrada do Portella n. 92, Carlos Corrêa Risso.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 116 — Raul Velloso Margarido, rua Est. de Sapopemba n. 175, réis, 11$245.

N. 117 — Manoel Rodrigues Perena, Est. da Queimada n. 105, 61$847.

N. 118 — Antonio Nunes Alves e outros, rua Carolina Machado A 1.004, 24$427.

N. 119 — José Abrantes de Almeida, rua José Somenes n. 78, 9$085.

N. 120 — Christina Oliveira Ribeiro, Caminho do Macaco n. 529, 19$090.

N. 121 — Miquelina de Almeida, rua Augusto de Vasconcellos n. 226, réis, 9$545.

N. 122 — Olimpio Theodoro Soares, Becco Henedina n. 14, 9$545.

N. 123 — Manoel Dias Junior, becco Henedina n. 18, 9$545.

N. 124 — José de Mattos, rua Siricy, n. 35, 18$170.

N. 125 — Rosa Candida do Amaral Caminho do Macaco n. 24, 14$260.

N. 126 — Julio de Freitas, rua Piuna n. 33, 19$090.

N. 127 — Benjamin Pereira Almeida, rua Santa Izabel n. 120, 15$898.

N. 128 — Horacio B. Bastos, rua Cataguazes n. 143, 13$627.

N. 121 — João Antonio Reis, rua Commendador Lisbôa n. 25, 10$062.

N. 122 — Joaquim Andréa dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, réis, 9$545.

N. 123 — Fernando Gomes Pedroso, praça Barão da Taquara n. 50, réis, 9$545.

N. 157 — Carlos Moraes Almeida, rua do Nuncio n. 46, 12$576.

N. 158 — João N. da Costa, rua Barão de S. Felix n. 29, 24$076.

N. 160 — Antonio Teixeira Coelho, rua João Cardoso n. 59, 31$430.

N. 162 — Augusto Santos Mandahyl, rua General Camara n. 279, 37$950.

N. 163 — Manoel Pereira Cardoso Dantas, rua S. Pedro n. 131, 15$489.

N. 166 — Joaquim da Costa Torres, rua Marechal Floriano n. 146, 17$212.

N. 167 — José Gaspar da Rocha Junior, rua Nabuco de Freitas n. 80, réis, 8$986

N. 168 — Nely Simão e Irmãos, rua Pedro Alves n. 42, 16$818.
N. 169 — Maria Pereira Cruz Ribeiro, rua da Misericordia n. 22, 14$362.
N. 170 — Paschoal Florillo, rua do Senado n. 231, 12$671.
N. 172 — Christina Amelia L. Azevedo, rua Estacio de Sá n. 22, réis, 114$522.
N. 173 — Victor Manoel Gonçalves Branco, rua Riachuelo n. 331, 19$932.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

167. Hasenclever & Comp., campo de S. Christovão, 84, 34$896.
168. Manoel Martins Ferreira, rua Bella de S. João, 145, 39$042.
276. Proprietario, rua Carvalho Alvim, 114, 6$258.
277. Companhia America Fabril, rua B. de Mesquita, 850, 30$162.
258. Bernardino . Oliveira, rua Luiz Barbosa, 62, 6$258.
259. Proprietario, rua Torres Homem, 300, 7$477.
260. Antonio Miranda, avenida 28 de Setembro, 66, 6$258.
261. Bernardo José San os Ferraz, rua Desembargador Izidro, 23, casa X, 8$059.
262. Joaquim Corrêa Junior, rua Valentim da Fonseca, 31, 8$776.
263. Companhia Confiança Industrial, rua D. Rita, 15, Engenho Novo, 20$010.
264. Proprietario, rua Magalhães Castro, 195, 13$951.
265. Benigno dos Santos, rua Valentim da Fonseca, 29, 7$626.
266. Agostinho Bretas, rua B. de Mesquita, 669, 14$558.
267. Julio Serra Pinto, rua Uruguay, 211, 18$366.
268. Valentim Prileske, rua Uruguay, 203, 13$091.
269. José dos Santos, rua Thomaz Coelho, 94, 15$912.
270. Proprietario, rua Medeiros Passaro, 24, 22$480.
271. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 878, 16$261.
272. Dr. José S. de Azevedo, rua Conde de Bomfim, 890, 13$344.
273. Sylvio Mario de Sá Freire, rua Conde de Bomfim, 502, 8$319.
274. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 782, 16$787.
275. Proprietario, rua Leopoldo, 24, casa X, 6$258.
278. Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor, 141, 11$985.
279. Honorio Ferraz, rua Carlos Vasconcellos, 54, 8$319.
280. Dr. Waldemiro Bastos, rua Marquez de Valença, 68, 8$319.
281. Proprietario, rua Almirante Jaceguay, 79, 11$955.
282. Lucio Vouzella, rua Visconde de Santa Isabel, 33, 19$286.
283. Gertrudes Frazão, rua B. de São Francisco Filho, 314, 19$091.
284. Proprietario, rua S. Paulo, 56, 16$578.
285. Proprietario, rua Antonio Padua, 78, 16$433.
206. Joaquim Gonçalves de Mattos, rua Jacy, 87, 6$956.
207. Antonio Dantas de Brito, rua Delphim Carlos, 64, 13$065.
208. Adelino Almeida, rua Joanna Fontoura, 132, 7$243.
209. Vicente Melito, rua do Cajú, 157, 9$083.
210. Luiz Antonio Rodrigues, rua Gonzaga, Duque, 88, 10$233.

Secção de Expediente, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 25, Lucia Januaria da Conceição, rua Costa Mendes n. 66, 5$546.
N. 26, José Aguiló, rua Montevidéo n. 378, 5$801.
N. 27, José Americo Dias Almeida, rua Antonio Rego n. 93, 5$116.
N. 28, Luiz Nicolau Caio, travessa Francisco Ramos n. 21, 2$485.
N. 29, Adolpho Antonio Alves, rua Dr. Nunes n. 100, 4$741.
N. 31, Affonso Porpicano, rua Costa Mendes n. 74, 9$451.
N. 32, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 51, 3$031.
N. 33, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 47, 4$662.
N. 34, Augusto Steinheuser, travessa Armando Sodré n. 15, 5$373.
N. 35, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 640, 10$719.
N. 38, Luiz Azevedo, rua Barreiras n. 241, 5$057.
N. 39, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 645, 13$136.
N. 41, João Angelino Fernandes, Caminho do Itararé n. 132, 6$136.
N. 42, Simão Bothany, estrada do Colegio Prox n. 26, 7$458.
N. 43, Oscar André de Souza, rua Guatemalla n. 146, 4$483.
N. 44, Pedro Reis, rua Canadá n. 377, 9$083.
N. 46, Durval Nunes, rua Philomena Nunes n. 214, 5$001.
N. 47, Alfredo José Vieira, rua João Machado n. 29, 4$741.
N. 48, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12 A, 5$116.
N. 52, Maria Sianelle, rua Barreiros n. 79, 7$668.
N. 53, Marina Oliveira Barbosa, travessa Mendes n. 65, 6$670.
N. 55, Luiz Almeida, Caminho do Sacco n. 183, 3$220.
N. 56, Antenor Leandro da Motta, rua Uranos n. 246, 7$502.
N. 57, Adelino Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 638, 6$997.
N. 58, Ermelinda Nenhans, avenida Democraticos n. 1.542, 5$833.
N. 59, Pedro Marques, rua 4 de Novembro n. 69, 9$381.
N. 60, José Romeiro, rua Barreiros n. 281, 8$048.
N. 61, Durval Custodio Nunes, rua Philomena Nunes, 3$305.
N. 62, Julio Gomes Leal, rua Patagonia n. 115, 3$678.
N. 63, M. Rocha, estrada Braz de Pinna n. 387, 3$448.
N. 64, Banco de Credito Mercantil, rua Felisbello Freire n. 168, 3$535.
N. 65, Albino Porto Coutinho, rua Sargento Ferreira n. 66, 6$161.
N. 66, Antonio Sanã, estrada Braz de Pinna n. 137, 23$878.
N. 67, Julio Gonçalves da Costa, estrada Braz de Pinna n. 443, 20$175.
N. 68, Maria Botelho, rua Barreiras n. 89, 7$772.
N. 69, Gumercindo Domingues, rua Venina n. 10, 10$534.
N. 70, Leopoldina Railway & Comp., estrada Braz de Pinna (Cancella), réis 22$481.
N. 71, João Benevenuto, rua Aymoré n. 181 A, 4$741.
N. 72, José da Silveira Luz, rua Dionysio n. 203, 4$856.
N. 73, Ricardo Silva, rua Ibiapina n. 25, 20$114.
N. 74, José Marinho, rua Ibiapina numero 59, 2$356.
N. 75, Jovelina Mattos da Silva, rua Romariz n. 92, 9$173.
N. 76, Manoel Pereira da Cunha, rua Montevidéo n. 323, 6$726.
N. 77, Delphim Carlos, rua Pereira Landim n. 50, 7$240.
N. 78, Severino Martins, estrada do Octaviano n. 286, 15$607.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 2 (série A), 63 a 67 (série B), 37 a 43 (série D) e 73 (série F), expedidas por esta inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Candido Benicio n. 461, Victor Parames;
Rua Clarimundo de Mello n. 604, Antonio de Carvalho Cerejueiro;
Rua Clarimundo de Mello n. 638, Mario Nazareth;
Rua Clarimundo de Mello n. 654, Agostinho Pereira Henrique;
Rua Clarimundo de Mello n. 668, Antonio Soares da Silva;
Rua Clarimundo de Mello n. 680, Eugenio Seizei;
Rua Balthazar Lisboa n. 68, Francisco Storino;
Rua Balthazar Lisboa n. 64, Bernardino José Pereira e outros;
Rua Balthazar Lisboa n. 62, Aurora B. Faria e outro;
Rua Balthazar Lisboa n. 64, João Gomes;
Rua Balthazar Lisboa n. 7, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 11, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 25, proprietario immovel (sem placa).
Rua do Costa ns. 111/113, Caixa de Soccorros D. Pedro V.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 58 a 62 (serie B) e 84 e 86 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Clarimundo de Mello, 285, José da Rocha Lavado.

Rua Clarimundo de Mello n. 287, Francisco Cardoso de Oliveira e outros.

Rua Clarimundo de Mello n. 312, Domingos Grilio.

Rua Clarimundo de Mello, 305, Manoel Rodrigues Cleto.

Rua Clarimundo de Mello, 315, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Sergipe, 102, Dulce, José e Americo.

Rua Sergipe, 64, Delphina Candida Carvalheda.

Travessa Augustura, 11, João José Ferreira.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 71 a 82, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Sá n. 253, Espolio de Manoel Mendes Maurão Maia.

Rua D. Romana n. 198, Antonio Corrêa.

Praça Marechal Pinto Peixoto n. 19, Ildefenso Reana Munhoz.

Rua Visconde Duprat n. 20, Domingos da Veiga Galvão.

Rua Marquez de Sapucahy n. 131, Antonio Teixeira da Motta.

Rua Julio do Carmo ns. 208/208-A, Albino Lattani.

Rua Laura do Carmo n. 50, Consiglia Palatano.

Rua Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, José de Souza Freitas.

Rua dos Invalidos n. 610, Joaquim de Souza Mendes.

Rua Maurity n. 67, Antonio Pereira Carvalho do Serrado.

Rua Maurity ns. 20/22, José Gomes de Castro.

Rua Barão de São Felix n. 182, Companhia Propriedade Fluminense.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE APPARELHOS SANITARIOS NO PAVILHÃO DE TUBERCULOSOS, NA CASA DE CORRECÇÃO

Aos dezenove dias do mez de março de 1928, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos Srs. Armando de Carvalho, engenheiro-chefe; Luiz Hildebrando Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro, e Francisco de Paula Avellar, archivista, procedeu-se á chamada dos concurrentes ao fornecimento e installação de apparelhos sanitarios no Pavilhão de Tuberculosos, na Casa de Correcção, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 46, de 24 de fevereiro de 1928, á pagina 5.566, o aviso no do dia 26 do mesmo mez, á pagina 5.684 e em dias subsequentes, tendo comparecido as firmas Marques de Oliveira & Comp. e Montes Cruz & Comp., que apresentaram os titulos do Thesouro Nacional ns. 488/660 e 493/665, ambos no valor de 100$, cujas propostas foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro-chefe e pelos proponentes, e serão publicadas na integra no *Diario Official*, conjuntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de março de 1928. — *Armando de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*. — *Francisco de Paula Avellar*.

—

Marques de Oliveira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 183, com o commercio de ferragens, artigos sanitarios e bombeiros hydraulicos, propõem fornecer e collocar na Enfermaria dos Tuberculosos da Casa de Correcção, os artigos sanitarios constantes das especificações que acompanham o edital de concurrencia de 23 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, pela quantia de cinco contos setecentos e sessenta mil réis (5:760$000).

Declaramos inteira submissão a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — Por procuração, *Americo Cardoso*.

—

Montes, Cruz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer e installar apparelhos sanitarios no Pavilhão de Tuberculosos, na Casa de Correcção, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 24 de fevereiro de 1928, pelo preço de 5:690$ (cinco contos seiscentos e noventa mil réis).

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *Montes, Cruz & Comp.*

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos que, de hoje até 31 do corrente mez de março, serão recebidas petições de matriculas parta os diversos annos e cursos desta escola.

Os senhores alumnos que cursam sob o regimen do decreto n. 11.530, devem juntar o recibo de pagamento da taxa paga na thesouraria da escola e os que cursam sob o regimen do decreto numero 16.782 A, devem juntar o recibo da taxa de matricula e o da de frequencia do 1º periodo, pagas na Recebedoria do Districto Federal.

Nesta secretaria os senhores alumnos obterão as guias para o pagamento das taxas.

Os senhores alumnos que não se matricularem no prazo acima indicado, não poderão prestar exames na 1ª época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de março de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS PARA AULAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 59, de 11 do corrente, a paginas n. 7.019.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de março de 1928. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO DE SEVILLA

Secção de Bellas Artes

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Superior de Bellas Artes, organizou as seguintes instrucções para os artistas que desejarem concorrer aquelle certamen:

"Das secções — Artigo 1º — Na exposição serão admittidos — Obras de pintura em todas as suas modalidades; Gravura á Agua-Forte, e desenhos; Esculptura; Gravura de medalhas e pedras preciosas; Architectura.

Dos envios — Artigo 2º — As obras deverão ser originaes e produzidas de 1920 em diante, podendo concorrer tanto os artistas vivos, por si ou por seus procuradores, como os já fallecidos, desde que os seus herdeiros dêm a necessaria autorização.

Art. 3º — Na secção de pintura, em cada modalidade só poderão ser acceitos dous trabalhos de cada artista que não occupem, inclusive molduras, espaço superior a cinco metros quadrados.

Paragrapho 1º — Não serão admittidos á exposição as obras incompletas, as manchas, os estudos e croquis.

Artigo 4º — Na secção de gravura á agua-forte e desenhos será permittido o envio de conjunctos desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 5º — Na secção de esculptura cada expositor só poderá enviar dous trabalhos.

Artigo 6º — Na secção de gravura de medalhas e pedras preciosas será permittido o envio de collecções desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 7º — Na secção de architectura só serão acceitos dous projectos completos de cada artista, desde que não occupem espaço superior a tres metros quadrados.

Do emmolduramento e montagem — Artigo 8º — As obras de architectura deverão ser apresentadas colladas em cartões, esticadas em grades e emmolduradas com pequenos frisos.

Artigo 9° — As obras de Esculptura deverão ser entregues, de preferencia, em bronze e marmore.

Paragrapho 1° — Não serão permittidos os trabalhos em barro crú e cêra.

Da admissão — Artigo 10° — Para admissão á exposição haverá, para cada secção, um jury organizado por eleição e composto de quatro membros do Conselho Superior de Bellas Artes, presidido pelo vice-presidente, que terá direito de votar.

Paragrapho 1° — Só poderão votar e ser eleitos os artistas membros do Conselho Superior de Bellas Artes.

Artigo 11° — Estão isentos de julgamento os membros do Conselho Superior de Bellas Artes, na sua especialidade.

Artigo 12° — As obras uma vez acceitas, de fórma alguma serão retiradas antes de terminada a exposição em Sevilha.

Artigo 13° — Todas as obras deverão ser entregues no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, até o dia 12 de julho de 1928.

Paragrapho 1° — Todas as obras deverão ser acompanhadas, no reverso de uma indicação contendo o titulo e nome do autor.

Paragrapho 2° — No boletim da inscripção fornecido pela Commissão Organizadora, os expositores deverão escrever no logar competente, com a maxima clareza: nome, residencia, estado de nascimento, idade, titulo da obra, nome dos mestres, dimensão do trabalho e os preços de venda e de seguro, em moeda brasileira.

Paragrapho 3° — Nenhuma inscripção será feita sem a apresentação da obra.

Paragrapho 4° — Todos os expositores no acto de entregar as suas obras, receberão um documento que os habilite readquirir os trabalhos quando de volta da Exposição de Sevilha.

Das vendas — Artigo 14° — Mesmo em caso de venda, as obras não poderão ser retiradas da exposição.

Das responsabilidades — Artigo 15° — Ao representante da secção de Bellas Artes, não caberá nenhuma responsabilidade por qualquer avaria, quebra de molduras ou vidros.

Paragrapho 1° — Em caso de qualquer sinistro, os expositores serão indemnizados pelo commissariado que para tal fim promoverá o seguro de todas as obras uma vez embarcadas, no estrangeiro e no retorno.

Do catalogo — Artigo 16° — Haverá um catalogo illustrado, cabendo á commissão organizadora a escolha das obras a serem reproduzidas.

Disposições geraes — Artigo 17° — As obras deverão ser retiradas pelos seus autores ou proprietarios dentro do prazo indicado nos editaes que serão publicados logo após a volta das referidas obras, não se responsabilizando nem o representante da commissão, nem a administração da Escola Nacional de Bellas Artes, pelos mencionados trabalhos se após seis mezes da data da publicação dos editaes não forem por elles retirados.

Artigo 18° — Os artistas expositores ao assignarem o boletim de inscripção ficam desde aquelle momento sujeitos, sem excepção, ás condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 19° — As obras acceitas terão embalagem, seguro e transporte gratuito para o local da exposição em Sevilha, bem como para a volta ao Rio de Janeiro, correndo por conta do commissariado geral todas as despezas.

Conselho Superior de Bellas Artes. Pela commissão organizadora, *José O. Correia Lima*, presidente.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 26 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1° anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames, prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica, e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de segunda época, deverão, igualmente, requerer matricula no mesmo periodo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de março de 1928. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que este almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, receberá, ás 14 horas, do dia 30 de março do corrente anno, propostas para a compra do material abaixo descriminado, julgado imprestavel para o serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

1 auto Chevrolet faltando peças.
1 caminhão tracção animal.
2 Breacks de 4 rodas, tracção animal.
2 carros de desinfecção, tracção animal.
4 Estufas fixas.
3 estufas locomoveis, tracção animal.
1 caldeira vertical.
3 Caldeiras.
1 berlinda, tracção animal.
2 victorias, tracção animal.
3 apparelhos pulverizadores, tracção animal.
1 ambulancia, tracção animal.

CONDIÇÕES

1.ª Os interessados poderão examinar o material em questão todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, nas 1ª e 2ª secções, sitas á praça da Bandeira e rua General Severiano.

2.ª As propostas serão entregues em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e assignada com a indicação da residencia do proponente, ás 14 horas do dia 30 de março, neste almoxarifado geral, e serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão.

3.ª As propostas deverão trazer os preços em algarismos e por extenso para cada um dos artigos acima referidos, não sendo, acceita aquella que contiver maior offerta sobre a proposta mais vantajosa.

4.ª Os artigos serão adjudicados aos proponentes que maior offerta fizerem, obrigando-se os mesmos a retiral-os dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do recibo do pagamento, feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despezas por conta do proponente.

5.ª Fica salvo ao Sr. director geral o direito de annullar a presente concurrencia, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — O almoxarife geral, *Orlando Calazans*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 24 do corrente mez de março os predios sem numero da rua Bulhões Carvalho, ás 13 1|2 horas, avenida n. 190, da rua Sorocaba, ás 14 horas, avenida n. 88 da rua Ypiranga, ás 14 e 1|2 horas, avenida n. 316, da rua Alice, ás 15 horas, avenida n. 147, da rua Cosme Velho, ás 15 1|2 horas, e finalmente avenida 79 da rua Joaquim Silva, ás 16 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 16 de março de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Na secretaria da Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia vinte de março corrente, ás 12 horas, propostas para o serviço de encadernação de livros, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, a fls. 6.442.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de março de 1928. — *Luiz Côrte Real de Assumpção*, secretario.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS FÓRA DA BIBLIOTHECA

Fica prorogado até o dia trinta (30) do corrente, ás 12 horas, o prazo para apresentação das propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição.

As guias para o deposito no Thesouro Nacional serão expedidas até as 14 horas do dia 27 do corrente, e a inscripção será encerrada no dia 28, ás 14 horas.

Bibliotheca Nacional, 19 de março de 1928. — O secretario, *Luiz Côrte Real de Assumpção*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power	27	Auto obs...	12	Março	1928	Art. 102	Proprietario.
Idem	44	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	59	» » ..	»	»	»	» »	»
Hermano Barcellos & Comp	54	» esp...	»	»	»	» 144	»
França & Leupp	75	» carga.	»	»	»	» 85	»
Light and Power	82	» obs..	»	»	»	» 102	»
J. G. de Souza	84	» carga.	»	»	»	» 92	»
Light and Power	84	» obs..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	89	» » ..	»	»	»	» 102	»
Idem	92	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	98	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	102	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	103	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	109	» » ..	»	»	»	» 102	»
Idem	110	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	116	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	119	» » ..	»	»	»	» »	»
Viação S. A	120	» » ..	»	»	»	» »	»
Contentino & Comp	140	» » ..	»	»	»	» »	»
Diab Irmão & Comp	144	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	146	» » ..	»	»	»	» 92	»
Idem	151	» » ..	»	»	»	» 144	»
Idem	153	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
N. Guerra	158	» » ..	»	»	»	» »	»
Auto Viação Brasil	164	» » ..	»	»	»	» »	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	169	» » ..	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	180	» » ..	»	»	»	» 144	»
Idem	197	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
L. P. Maia	207	» part...	»	»	»	» 102	»
José Coelho	208	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Empreza N. A. Viação	210	» obs...	»	»	»	» 144	Proprietario.
Auto Viação Brasil	214	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Empreza N. A. Viação	237	» » ..	»	»	»	» »	»
A. R. Vasconcellos	217	» part..	»	»	»	» 144	»
A. Bacchi	222	» » ..	»	»	»	» 109	Motorista.
Fuad Wajuil	225	» obs..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Dr. E. Prado Lopes	352	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Angelo Conselho	410	» frete..	»	»	»	» 85	Motorista.
Companhia Tecidos Corcovado	434	» carga	»	»	»	» 88	Proprietario.
Affonso Simões	563	» part..	»	»	»	» 102	»
João Pinto	603	» frete...	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Antonio Fonseca	641	» carga.	»	»	»	» »	»
A. Holgado	761	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
S A Reis	873	» carga.	»	»	»	» 141	Motorista.
Companhia Expresso Federal	1.003	» »	»	»	»	» 84	Proprietario.
Manoel A Costa	1.052	» frete..	»	»	»	» 248 E	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A	1.117	» » ..	»	»	»	» 81	Proprietario
V. da Silva	1.135	» » ..	»	»	»	» 92	Motorista.
Jos Berg s	1.153	» carga.	»	»	»	» 92	»
Raul Guimarães	1.181	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Eloy Baptista	1.194	» carga.	»	»	»	» 79	Proprietario
Manoel dos Santos	1.275	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
L. Ferreira	1.411	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
João Martinho	1.453	» frete..	»	»	»	» 92	»
B. S. de Reinpt	1.460	» carga.	»	»	»	» 159	Proprietario
Manoel Gomes	1.500	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Companhia A Viação Omnibus	1.727	» » ..	»	»	»	» 160	Proprietario
Empreza M. B. Fluminense	1.745	» » ..	»	»	»	» 141	»
J. Zacharoff	1.801	» part..	»	»	»	» 92	Motorista.
Manoel de Carvalho	1.896	» carga.	»	»	»	» 79	Proprietario
P. Velloso Lasos	1.973	» » ..	»	»	»	» 88	Motorista.
João Reis	2.099	» part..	»	»	»	» 102	»
Mesquita Lopes	2.151	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario
Antonio de Louro	2.175	» frete..	»	»	»	» 79	»
Empreza A Cabezas	2.179	» carga	»	»	»	» 141	»
Acacio Gonçalves	2.235	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Antonio Braga	2.256	» carga.	»	»	»	» 144	»
Auto Mercantil B. S. A	2.306	» frete..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos Rocha	2.344	Auto carga.	12	Março	1928	Art. 92	Proprietario.
Manoel Martins Diniz	2.379	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Vasconcellos Souto & Comp	3.663	» » ..	»	»	»	» 85	»
A. Pereira & Comp.	2.714	» » ..	»	»	»	» 144	»
Ferreira Guimarães & Comp	2.747	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Dr. Mello Crocchi	2.794	» part.	»	»	»	» »	»
Leonidio Quito	2.846	» » ..	»	»	»	» 102	Motorista.
Luiz Salgado	3.066	» » ..	»	»	»	» «	»
Rogerio Bomfim	3.316	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
H. Silva Pinto	3.742	» part..	»	»	»	» 85	Proprietario.
Augusto Silva	3.941	» frete..	»	»	»	» 85	»
Antonio Marinho	3.974	» part...	»	»	»	» 248 L	Motorista.
L. F. Bastos	3.981	» frete..	»	»	»	» »	»
Antonio Leal	4.300	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
Auciano Torres	4.353	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Antonio S. Campos	4.407	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
Pedro da Rocha	4.742	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
A. Pappocend	4.747	» » ..	»	»	»	» 100	Proprietario.
José F. Zucarino	4.756	» frete.	»	»	»	» 86	»
Joaquim Soares	4.829	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Studebacker Brasil	4.924	» » ..	»	»	»	» 79	»
José Pereira Junior	5.030	» frete..	»	»	»	» 86	Motorista.
C. C. Maritima	5.056	» part..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Mario Cunha	5.075	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Manoel Vieitas	5.392	» frete..	»	»	»	» 86	Proprietario.
José C. Leão	5.423	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
José Machado	5.763	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
B. Ferreira	6.041	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio Oliveira	6.078	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel Pedro	6.371	» frete..	»	»	»	» 86	»
Alvaro Gavino	6.413	» » ..	»	»	»	» 144	»
Matheus A teiro	6.612	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
João Almeida	6.931	» part.	6	»	»	» »	»
Bento Drumond	7.475	» » ..	»	»	»	» 102	»
Emp. A. Gazozas	7.652	» » ..	»	»	»	» 79	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.	7.854	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Colombo Gambeim	7.921	» part..	»	»	»	» »	»
Francisco Campos	7.990	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
João Martins	8.353	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
E. F. Cumplido	8.436	» part..	»	»	»	» 144	»
C. dos Santos	8.801	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Light and Power	8.931	» part..	»	»	»	» 92	Proprietario.
R. Souza Pinto	9.099	» » ..	»	»	»	» 102	Motorista.
Antonio Santos	7.523	» » ..	13	»	»	» 102	Proprietario.
Emp. V. Progresso	2	» obs..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Emp. B. A. Obs	23	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	51	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	59	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	99	» » ..	»	»	»	» 92	»
Idem	117	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	224	» » ..	»	»	»	» »	»
Clementino & Comp	138	» » ..	»	»	»	» 92	»
F. G. Wright & Comp	147	» part.	»	»	»	» 144	»
Diab Irmão	147	» obs..	»	»	»	» »	»
Idem	149	» » ..	»	»	»	» 92	»
N. Guerrera	168	» » ..	»	»	»	» »	»
R. J. Auto Omnibus	179	» » ..	»	»	»	» 144	»
Idem	181	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	183	» » ..	»	»	»	» »	»
E. N. A. Viação	191	» » ..	»	»	»	» 84	»
Idem	196	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Idem	199	» » ..	»	»	»	» »	»
Luiz M. Freitas	218	» » ..	»	»	»	» »	»
Fuad Waquil	226	» » ..	»	»	»	» »	»
Idem	227	» » ..	»	»	»	» 141	Motorista.
J. S. Carvalho	277	» frete..	»	»	»	» 92	Proprietario.
F. Coimbra & Comp.	358	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Companhia Hanseatica	418	» carga.	»	»	»	» 100	»
J. J. Miranda	581	» » ..	»	»	»	» 84	»
F. Garcia J. Garcia	631	» » ..	»	»	»	» 141	»
A. E. Guimarães	648	» part..	»	»	»	» 102	»
D. de Oliveira	669	» » ..	»	»	»	» 348 L	»
Abel de Castro	703	» frete.	»	»	»	» »	»
Manoel João Viveiros	887	» » ..	»	»	»	» »	»
Alberto Jacques	909	» part..	»	»	»	» 102	»

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Expresso Federal	1.016	Auto carga.	13	Março	1928	Art. 248 L	Proprietario.
Dr. Rage J. Esis	1.051	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
C. Tavares	1.440	» »	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Araujo	1.531	» frete.	»	»	»	» 83	»
Luiz Angelino	1.683	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
W. S. Evill	1.755	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
H. Silva Pinto	1.805	» »	»	»	»	» »	»
José M. Cardoso	1.844	» frete.	»	»	»	» 92	Motorista.
Manoel A. Rocha	1.925	» »	»	»	»	» 102	»
Regulo d'Avila	2.027	» »	»	»	»	» 248 L	»
E. G. Lefebre	2.095	» part.	»	»	»	» 79	»
João S. Eira	2 116	» carga.	»	»	»	» 248 L	»
A. F. Lage	2.141	» »	»	»	»	» 248 S	Proprietario.
Mestre e Blatgé	2 161	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Jorge Cabral	2 207	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Americo Bastos	2.251	» frete.	»	»	»	» »	»
Manoel M. Diniz	2.351	» carga.	»	»	»	» »	Proprietario.
Carlos Martins	2.419	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel Cardoso	2.497	» frete.	»	»	»	» 83	»
Luiz Mendanha	2.538	» part.	»	»	»	» 114	»
Manoel Pereira	2.662	» carga.	»	»	»	» 79	»
Dr. João Marinho	2.695	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Sergio Antiero	2.706	» carga	»	»	»	» 243 L	Motorista.
Studebaker do Brasil	2 738	» part.	»	»	»	» 159	Proprietario.
Studebaker do Brasil	2 767	» »	»	»	»	» 144	»
Henrique A. Mello	2.819	» carga.	»	»	»	» »	Motorista.
Q. Ferreira	2.914	» frete.	»	»	»	» 81	»
Zeferino Santos	2.941	» part.	»	»	»	» »	»
Mario Barreto	3.120	» »	»	»	»	» 102	»
Mestre e Batgé	3.147	» frete.	»	»	»	» 86	Proprietario.
M. S. Massa	3.179	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
A. Lenaig	3.335	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Augusto M. Silva	3.941	» frete.	»	»	»	» 86	Proprietario.
A. Ferreira	4.342	» part.	»	»	»	» 243 L	Motorista.
Nagib de Barros	4.507	» »	»	»	»	» 144	»
R. Ferreira	4.521	» »	»	»	»	» »	»
Francisco Netto	4.529	» »	»	»	»	» 102	»
Dr. J. Silvado	4.540	» »	»	»	»	» 79	Proprietario.
José Correa	4.754	» frete.	»	»	»	» 86	»
A. Gonçalves	4.932	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
Dr A. Novache	5.255	» »	»	»	»	» 79	Proprietario.
Dr. Raul Santos	5.348	» »	»	»	»	» 144	»
José J. Leão	5.423	» »	»	»	»	» 257	Motorista.
S. C. Gomes	5.692	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
Oscar Rocha	5.742	» »	»	»	»	» 86	»
R. Alves	5.829	» »	»	»	»	» »	»
Manoel Oliveira	6.038	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Olimpio Cost	6.053	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
F. Coimbra & Comp	6.100	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
B. Ramos	6.125	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Mota Rezende	6.402	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Alvaro Gouvino	6.413	» »	»	»	»	» 87	Motorista.
Zulmira Pino	6.422	» part.	»	»	»	» 243 L	»
L. A. Rodrigues	6.775	» »	»	»	»	» 92	»
José Teixeiras	6.905	» »	»	»	»	» 248 L	»
S. A. da Silva	6.953	» frete.	»	»	»	» »	»
H. S. Silva	7.288	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
José Fontes	7.561	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
J. L. Wright & Comp	7.811	» »	»	»	»	» 92	Proprietario.
Francisco Almeida	7 830	» »	»	»	»	» »	Motorista.
José A. de Souza	8 010	» »	»	»	»	» 144	»
Companhia C. Maritima	8 516	» part.	»	»	»	» »	»
James Sios	8 532	» »	»	»	»	» 248 L	»
M. Sloat	8.965	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
O. [illegible]o Vale	9 000	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
Mestre e Batgé	9 025	» frete.	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
Carlos Arcas	9.041	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
Lupino Assar	9 362	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Commandante [illegible]o Kelly	9.400	» part.	»	»	»	» 144	»
[illegible] Bonet	9 430	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Sabra	9 [illegible]97	» frete.	»	»	»	» 84	»
Stiberg & Comp	9.762	» »	»	»	»	» 87	Proprietario.
W. Moura	9.823	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Miguel de Andrade	9.959	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 304 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de março de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 horas.

Francisco Hilario Fernandes, Eduardo Augusto Salla, Amaro Ferreira, Rey Almont Smith, Dirceu Ribeiro de Lacerda, Joubert Domingos de Oliveira Fontes, Renato Pedroza, José Pedro dos Reis, Antonio da Conceição e Alfredo Corrêa de Sant'Anna.

Prova pratica:

Joaquim Duarte da Silva Junior, Antonio de Almeida.

Prova regulamentar:

Benedicto José Ferreira e José Teixeira Soares.

Turma supplementar:

Eduardo de Oliveira Werney, Antonio Martins de Andrade, Avelino de Souza Nogueira, José de Jesus Flora, Cesar Torres, Manoel Benedicto da Silva e Custodio da Costa Cabral.

—

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 12 1/2:

Attilio Carlos Peixoto, Rubens Phidias, Antonio Ferreira de Souza, Manoel Alonso Amaro, Armando Barboza de Castro, José Belmiro Dias, João Eloy, José da Guia, João Pacheco Pereira, Manoel Pereira de Queiroz e João Monteiro Cran.

Prova regulamentar e pratica:

José Lusquinhos Garrido e Belmonte Angelo.

Prova regulamentar:

William Streit Cunningnan e Arthur Ribeiro.

Turma supplementar:

Joaquim Teixeira Pimenta, Francisco José Thome e Jacintho Costa.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de março de 1928. — Pelo inspector geral, *C. Monte Vianna.*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O DESEMPATE DE ARTIGOS MENCIONADOS NO GRUPO II — FERRAGENS

A's quatorze horas do dia dezenove de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho e presentes os senhores doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral interino doutor Cicero Nobre Machado, chefe de secção e o concurrente abaixo assignado, foi aberta depois de verificada a respectiva idoneidade e não tendo havido reclamação alguma, a proposta de A. Barros & Comp. Limitada, para desempate de preços de artigos mencionados no grupo II — Ferragens, deixando de comparecer a firma Dias Garcia & Companhia, que havia empatado com aquella outra firma, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dous (52) paragraphos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º) do Codigo de Contabilidade da União e com o edital publicado no *Diario Official* de dezesete (17) de março corrente. Aberta, foi rubricada a proposta pelo senhor doutor chefe de policia e pelo concurrente presente ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia, secretario geral interino doutor Vital Pimentel de Barros Bittencourt, chefe de secção doutor Cicero Nobre Machado e pelo concurrente presente. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario com exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho.* — *Vital Pimentel de Barros Bittencourt.* — *Cicero Nobre Machado.* — *José Luiz Cordeiro.* — Por procuração de A. Barros & Companhia Limitada, *Floriano Cordeiro Seabra.* — Confere, o amanuense, *Heloisio Coutto Cruz.* — Conforme, o chefe de secção, *Cicero Nobre Machado.*

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Limitada, firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, á Secretaria da Policia do Districto Federal: (proposta de desempate):

Alargador manual parallelo com entalhos espiraes ou rectos de 9 m/m, quatro mil tresentos e noventa réis	4$390
Alargador manual parallelo com entalhos espiraes ou rectos de 24,5 m/m, quatorze mil novecentos e noventa réis	14$990
Alargador manual parallelo com entalhos espiraes ou rectos de 25 m/m, um quinze mil tresentos e noventa réis	15$390

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — Por procuração, A. Barros & Comp. Ltd., *Floriano Cordeiro Seabra.*

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de autorizar a execução do serviço, quando julgar convenientes e bem assim de annullar a concurrencia, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito á qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral, interino, *Gustavo Pereira de Freitas*, sub-secretario, interino.

DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

Classificação — Preço de base

Sala do assistente militar:

2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

6 vitrages de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Asssitente Militar:

1 Bandeau de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

1 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Dr. chefe de Policia:

2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

1 bandeau de damasco algodão, com passamanaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

Banheiro do Dr. chefe de Policia:

3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por 5:150$000.

Internato do Collegio Pedro II

(RENOVAÇÃO DE MATRICULA)

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 16 horas do dia 26 do corrente, os paes, os tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação da

matricula dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção do alumno na aula facultativa (Italiano — 4º anno); bem como nas que são optativas (Inglez ou Allemão — 1º e 2º annos), será feita mediante expressa declaração no requerimento em que solicitar matricula inicial na materia.

No acto da apresentação do requerimento, deverá ser apresentada uma photographia do alumno, com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

(Modelo para o requerimento)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

(Deixar oito linhas em branco.)

O abaixo assignado, morador á rua ..... nº.... (bairro), pae, tutor ou correspondente do menor F....., nascido no dia ... de ..... de 19... no Estado de....., alumno (gratuito ou contribuinte) desse internato e approvado nas materias do .... anno, requer a matricula do referido menor no .... anno do curso.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de março de 1928. — *João Torres*, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a classificação dos candidatos que prestaram exame de admissão á matricula ao 1º anno do curso deste estabelecimento foi a seguinte:

Grão 9:
Hercules Ricca.
José Maria de Albuquerque Arantes.
Moacyr Tamborim Guimarães.
Miecio Araujo Jorge de Honkis.

Grão 8 1|2:
João Luiz de Sá Freire de Faria.
Marcilio Nolding da Motta.
Augusto Cezar Vianna Netto.
Ney Felix Sampaio.

Grão 8:
WWilson Gomes Santiago.
Manoel de Segadas Vianna.
Mario Soares Castello Branco.
Newton de Queiroz Paim.
Carlos Xavier.
Ivan da Silva Wolf.
Helio Baptista.
Francisco Pereira da Rocha Filho.
Carlos Mendes.
Luiz Admundo de Souza Britto
Gustavo de Azevedo Branco.
Cyro Linhares.
Sergio Mario Rodrigues de Souza.
Ulysses Paixão de Moraes.
Rubem Monteiro de Barros.

Grão 7 1|2:
Milton Pereira Monteiro.
Nelson de Oliveira Gonçalves.

Grão 7:
Naldyr Laranjeira Baptista.
José Vieira Cordeiro.
José Antonio de Araujo.
Salim Zehi Simão.
Luiz Eduardo Gomes dos Santos.
Oswaldo França Almeida.
Odir Pontes Vieira.
Octavio Babo Filho.
Sylvio Ferreira Santos.
Athemar Lyrio.
José da Cruz Paixão.
Juvenal de Araujo.
João de Barros.
Gorson Ballard.
Gelson Sá Rego.

Grão 6 1|2:

Isacyr Telles Ribeiro.
Francisco Luiz Innocco.
Dulcidio Monteiro da Fonseca.
Henrique Silva Cruz.

Grão 6:

Carlos de Daniel de Deus Netto.
Edgard de Sant'Anna Normanha.
Munir Bacha.
Oldemar Maciel.
Moacyr Barros de Sampaio Marques.
Sylvio Campos Reis.
Geraldo Freitas Araujo.
Luiz Alves de Souza.
Armando Gonçalves Gomez.
Carlos Ardovino Barbosa.
Ennio de Albuquerque Soares.
Galdeck Garcia Godofredo.
Julio dos Santos Alvarenga.
Pedro Eloy da Costa Neves

Grão 5 1|2:

Paulo José Miranda Santos.

Grão 5:

Alvaro da Costa Dias.
Adayilton Corrêa.
Guilherme José Martins.
Zenith Quaresma.
Armando de Brito Rodrigues Filho.
Antonio Ribeiro.
Heitor Fortes Britto Sanches.
Orsalino Sarahyba Carneiro.
Archimedes de Castro Faria.
Djalma Frazão Carvalho.
Jarbas Leal Barroso.
Alberto Guimarães.
Carlos Alfredo Pradel.
Guilherme Ferreira Agostinho.
Azuhyl Gomes.
Alberto Antonio Couri.
Hilton Lage Uchôa Cavalcanti.
José Preston Ribeiro Carneiro.

Grão 4 1|2:

Aldyr Gomes.
Jacy Machado Costa.
Wabyr de Bivar Cavalcanti de Barros.

Grão 4:

Helio Fraga.
João Salim Thomáz.
Pedro de Souza.
José Freite de Sant'Anna.
Rubens da Silva Mendes.
Helio de Souza Leite.
Pedro Reis Costa.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de março de 1928. — O secretario, *João Torres*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERCEIRA CONCURRENCIA COM O ABATIMENTO DE 30 %

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de abril do corrente anno, serão recebidas pela Directoria do Patrimonio Nacional propostas para compra dos materiaes abaixo discriminados, com seus respectivos valores, obedecendo ás seguintes condições:

a) As propostas de compra poderão ser apresentadas para o todo ou apenas para um ou mais "itens" na relação que é dada a seguir, mas indicarão separadamente os preços offerecidos para cada um dos "itens" que figurarem na mesma proposta;

b) Será preferida para cada "item" a proposta mais elevada acima da avaliação official;

c) Todas as despezas para passagem ou remoção dos materiaes correrão á conta dos compradores;

d) Na 2ª sub-directoria do Patrimonio Nacional, durante os dias uteis e entre as 14 e 16 horas, serão prestadas as informações de que necessitarem os Srs. concurrentes;

e) Declarada acceita a proposta, deverá o concurrente depositar no Thesouro Nacional a importancia total da compra, dentro de 48 horas, apresentando em seguida á Directoria do Patrimonio o documento respectivo, afim de receber autorização para retirar o material comprado.

Relação do material:

1 side-car (sem a moto cyclette).	140$000
160 globos brancos para lampadas de arco, a 1$400.	224$000
35 globos brancos pequenos, a $700.	24$500
32 lampadas de arco, GE., para corrente continua, a 7$.	224$000
31 globos internos, para as mesmas, a $350.	10$850
15 abat-jours de porcellana, typo prato, sendo 7 de 16", e de 14", 3 de 10" e 2 de 8", a 1$750. . . .	26$250
3 pilhas Lachanché.	1$400
11 arandellas de 2 luzes, a 1$400.	15$400
15 lustres de 1 luz com haste, de 0,50, a 1$400. .	21$000
4 lustros de 1 luz, com haste, de 0,20 a $700.	2$800
8 benjamins a 1$400.	11$200
2 arandellas de 1 luz, sem Socket, a $700.	1$400
1 pedra marmore de 1m.40 por 0,30, com contactos de cobre.	10$500
1 pedra marmore de 0,30 x x 0,20, com bockes, fusiveis de 100 a 200 ampéres.	11$000
1 cadeira de ferro para transmissão, com mancal de 1".	14$000
38 ventiladores quebrados, a 14$.	532$000

(Processo n. 2.013/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 19 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 20 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do predio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma

parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*. *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações convencionado no contracto, deverá ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar a sua situação junto a esta Delegacia Geral.

Luiz José Nunes, rua do Hospicio numero 94.

Humberto do Couto Alves, rua Conde de Bomfim n. 654.

Misael Oltoni Vieira, rua Marqueza de Santos n. 8.

Miguel da Silva Loureiro, rua Pereira de Siqeira n. 56.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro